



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 407/2014

Maceió, 04 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

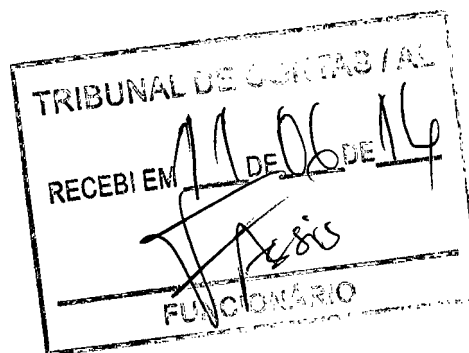
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa BETA Terceirização e Mão de Obra LTDA - EPP, que tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato por mais 12 meses.

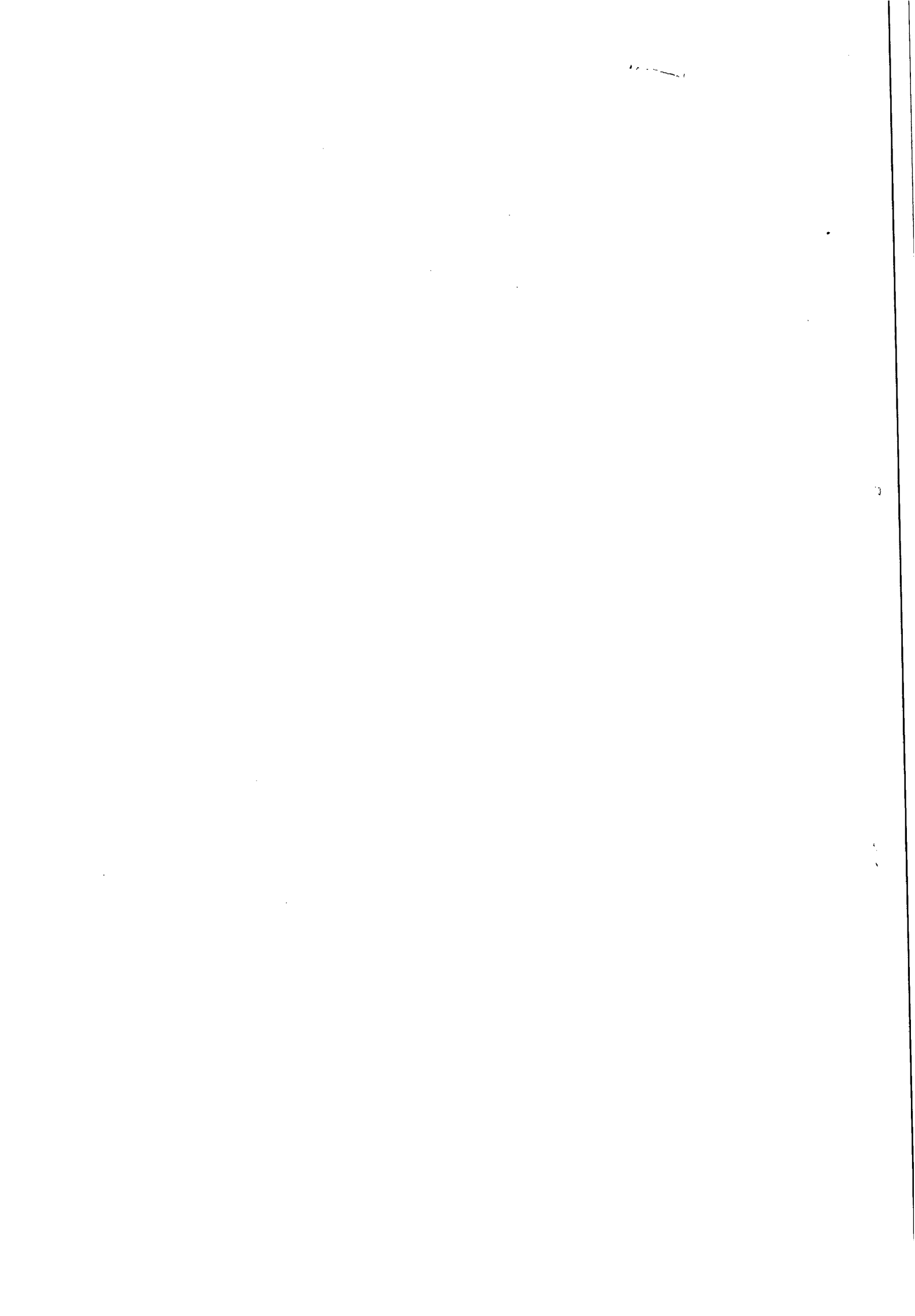
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de maio de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 6547/2013 – C.I.Nº 133/2013, fls. 01 a 88.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

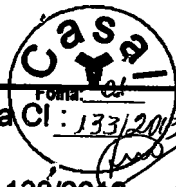






COMUNICAÇÃO INTERNA - CIRCULAR

Nº da CI : 133/2013
133/2013
Prot. 6547/2013



Origem :

UN-SERTÃO

Destino :

SUNEI

Data de emissão:

14/05/2013

Senhor Superintendente;

Informo a V. S^a., que o contrato 112/2012 da Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda – o qual tem como objeto a fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas – vence em 16/07/2013, motivo pelo qual solicito a emissão do 1º termo aditivo, por um período de 12 meses reajustando o valor do contrato inicial pelo INCC, sendo acrescido o percentual de 25% do valor total do contrato conforme solicitação de compra de planilha de serviços anexa.

O referido termo aditivo servirá para dar continuidade aos serviços nas oito cidades que compõe o UN SERTÃO e suprir a necessidade face a carência de pessoal para execução dos referidos serviços, além de, ter um reflexo positivo no índice de faturamento e arrecadação, reduzindo as ligações inativas e contribuindo para o alcance de metas, conseqüentemente havendo um incremento financeiro, que contribuirá para melhoria do desenvolvimento financeiro da companhia.

Certo da compreensão da V. S^a., bem como o habitual atendimento, desde já agradeço.

Obs.: Anexo cópia do contrato, certidões e solicitação de compra.

Respeitosamente,

João Neto Alves Barros
Gerente UN Sertão



PROJ. 2581/53
13/12/53
Nº 44/51

COMUNICAÇÃO INTERNA - CIRCULAR

100
100
100

| | | |
|-----------------------------|------------------|---------------------|
| Data de emissão 14/02/53 | Destino SUISE | Número UM-SER/70 |
|-----------------------------|------------------|---------------------|

Setor Subordinado:

Informo a V. Exa. que o contrato 112.5013 da Faria Terceirizada e Faria (para Lda) - o qual tem como objeto a fiscalização e cobrança de impostos e taxas e taxas - (V.B. de em 18/01/53) motivo pelo qual solicito a emissão do 1º termo aditivo, por um período de 12 meses a partir do valor do contrato inicial pelo INCC, sendo acrescido o percentual de 25% do valor total do contrato, conforme solicitação de compra de planilha de serviços

anexas

O referido termo aditivo a ser emitido para dar continuidade aos serviços nas oito cidades que compõem o UN-SER/70 e seguir a necessidade de pessoal - para execução dos trabalhos solicitados - em de ser um texto positivo no índice de tratamentos e credenciamento, seguindo as práticas atuais e permitindo para o alcance de metas. Considerando o aumento de trabalho a ser realizado, é necessário a contratação de pessoal de atendimento financeiro e administrativo para atendimento de contabilidade.

Outro da contabilidade da V. Exa. bem como o pessoal anteriormente citado já

seguem

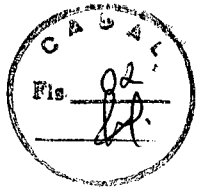
Com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos, solicito a contratação de pessoal

Atenciosamente

14/02/53
14/02/53



Companhia de Saneamento de Alagoas



PROJETO BÁSICO

Serviço: Fiscalização e Cobrança em Ligações Ativas e Inativas
Locais: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi,
Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas.


 **João Neto Alves Barros**
Téc. Industrial-CREA 20092815-01
GERENTE UN. SERTÃO

PROJETO BÁSICO

Fiscalização e Cobrança de Ligações Inativas – v.2

1.0 - OBJETIVO

Este Projeto Básico tem por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas.

2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 - Ciclo de fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 - Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 - Ordens canceladas por falta de ação de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede “on-line” e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

2.4 - Fiscalização de ligações inativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário
CPF/CNPJ do proprietário
Nome do inquilino (se houver)
CPF/CNPJ do inquilino
Telefone
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidade de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento



Do ramal predial

Diâmetro
Material
Tipo de pavimentação
Dados do hidrômetro (número, leitura, local de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização.

2.5 - Implantação de hidrômetro

Compreende a colocação de hidrômetro novo, fornecido pela CASAL, na ligação domiciliar de água existente, na frente do lote, no no apartamento ou dentro do próprio imóvel, conforme suas características .

2.6 - Substituição de hidrômetro

Compreende a substituição do hidrômetro danificado ou não, existente na ligação domiciliar, por um novo, fornecido pela CASAL, na frente do lote, no jardim no apartamento ou dentro do próprio imóvel, com limpeza de caixa, levantamento, alinhamento e lacração do cavalete (selagem porca a porca), obedecendo o modelo e especificações técnicas contidas nos anexos.

2.7 - Remanejamento do cavalete

Compreende as atividades de seccionamento do ramal domiciliar interno, remanejando o cavalete com o hidrômetro, porcas de fixação tubetes, e conexões necessárias para a frente do imóvel, nivelando o cavalete e adequando-o ao padrão de ligação da CASAL, com implantação do registro magnético, porcas anti-inversão e caixa de proteção do tipo A ou B, conforme características de cada imóvel.

3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

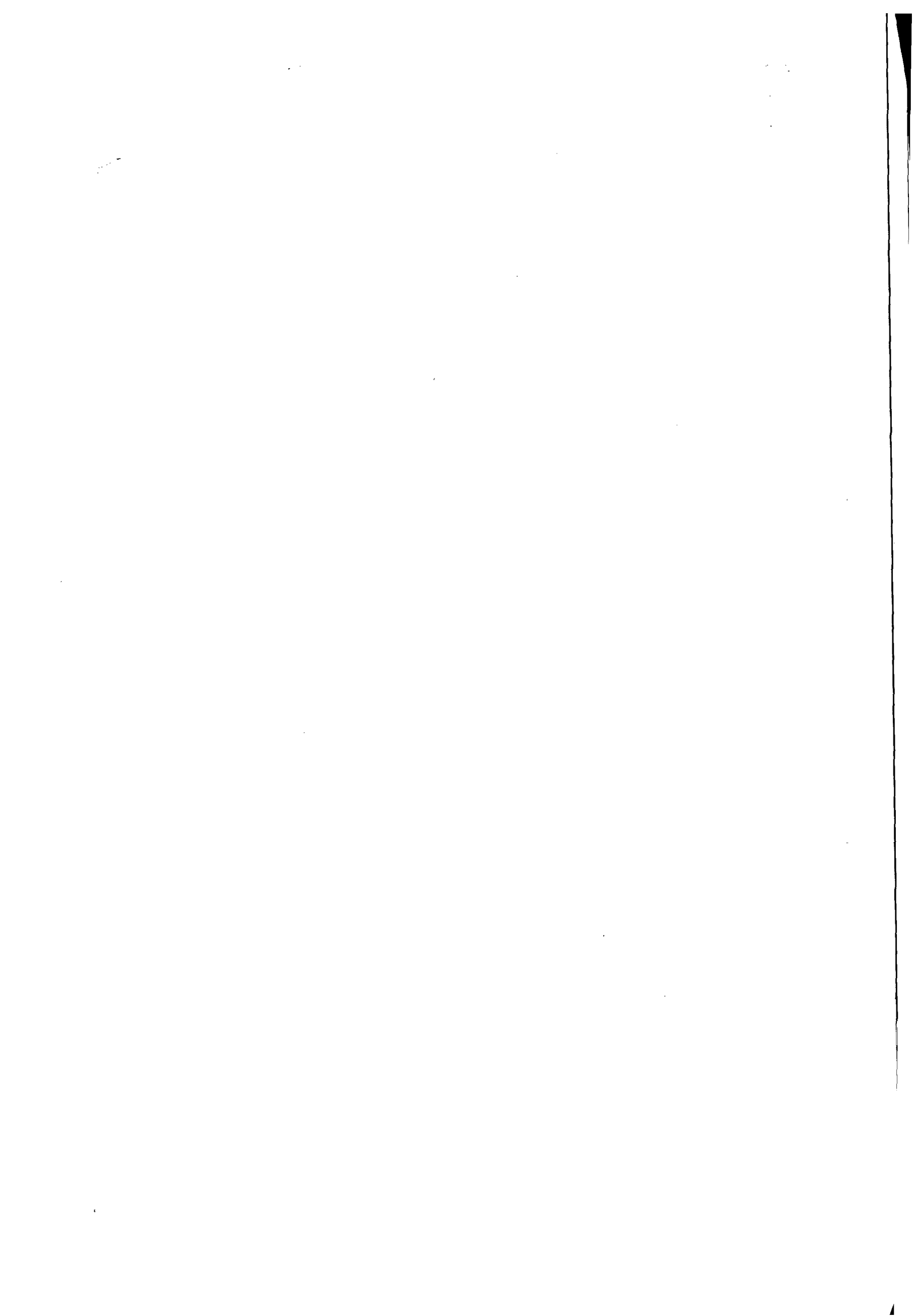
3.1 – Corte Simples da Ligação

Comparecimento ao imóvel para solicitar do cliente a prova de quitação ou regularização do débito. Caso o cliente não comprove a quitação, proceder à intervenção no ramal predial, suspendendo o fornecimento de água ao imóvel, adotando-se um dos procedimentos abaixo:

- a) Se a ligação é provida de hidrômetro e acessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se um tampão de madeira e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da tubulação anterior ao hidrômetro;
- b) Se a ligação não tem hidrômetro ou está inacessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se um tampão de madeira e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da entrada do ramal.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, formulário Ordem de Corte assinado pelo executante e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

Caso o cliente comprove a quitação, o funcionário da contratada não efetuará o corte e anotarà: data do pagamento, local do pagamento (Agente Receptor) e valor pago. Neste caso



o serviço será caracterizado como visita de cobrança e a CASAL pagará o valor constante na planilha de preços de serviços a título de **Ordem Cancelada Justificada**.

3.2 – Corte com Escavação

Intervenção procedida externamente ao imóvel (calçada ou na rua), aplicada a clientes com mais de 03 (três) contas em atraso e:

- a) Quando houver resistência ao corte;
- b) Imóvel fechado ou abandonado.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Ordem de Corte assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

3.3 – Religação com Padronização da Ligação

Intervenção procedida no ramal predial visando o restabelecimento do fornecimento de água ao imóvel, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro, registro magnético e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela contratada, o registro e o hidrômetro pela CASAL.

3.4 – Supressão da Ligação

Supressão de ligações em situação cortada com indicativo de uso clandestino de água, utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'Água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distancia aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua".

3.5 – Restabelecimento da Ligação Suprimida

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d' água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua".

3.6 – Supressão Total da Ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada.

3.7 – Restabelecimento Total da Ligação

O restabelecimento total do ramal externo da ligação que tenha se submetido a uma supressão convencional com a retirada total do ramal, inclusive do hidrômetro.

O trabalho consiste na recomposição de uma nova ligação no novo padrão da CASAL com a implantação do hidrômetro em caixa de proteção.

3.8 – Quebra e Reposição de Calçada

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.9 – Ciclo de Serviços de Corte ou Supressão

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Serviços de Corte ou Supressão e a data limite para conclusão dos mesmos pela Contratada.

3.10 – Ordens Canceladas

Ordens de serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de corte ou da supressão, por impossibilidade justificada de execução ou por determinação expressa da CASAL.

3.11 – Ordens canceladas por falta de ação

Ordens de Serviços que, até o encerramento do ciclo de corte ou da supressão, não foram executadas e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados na U.N. SERTÃO, especificamente nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas/Alagoas.

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de Preço.

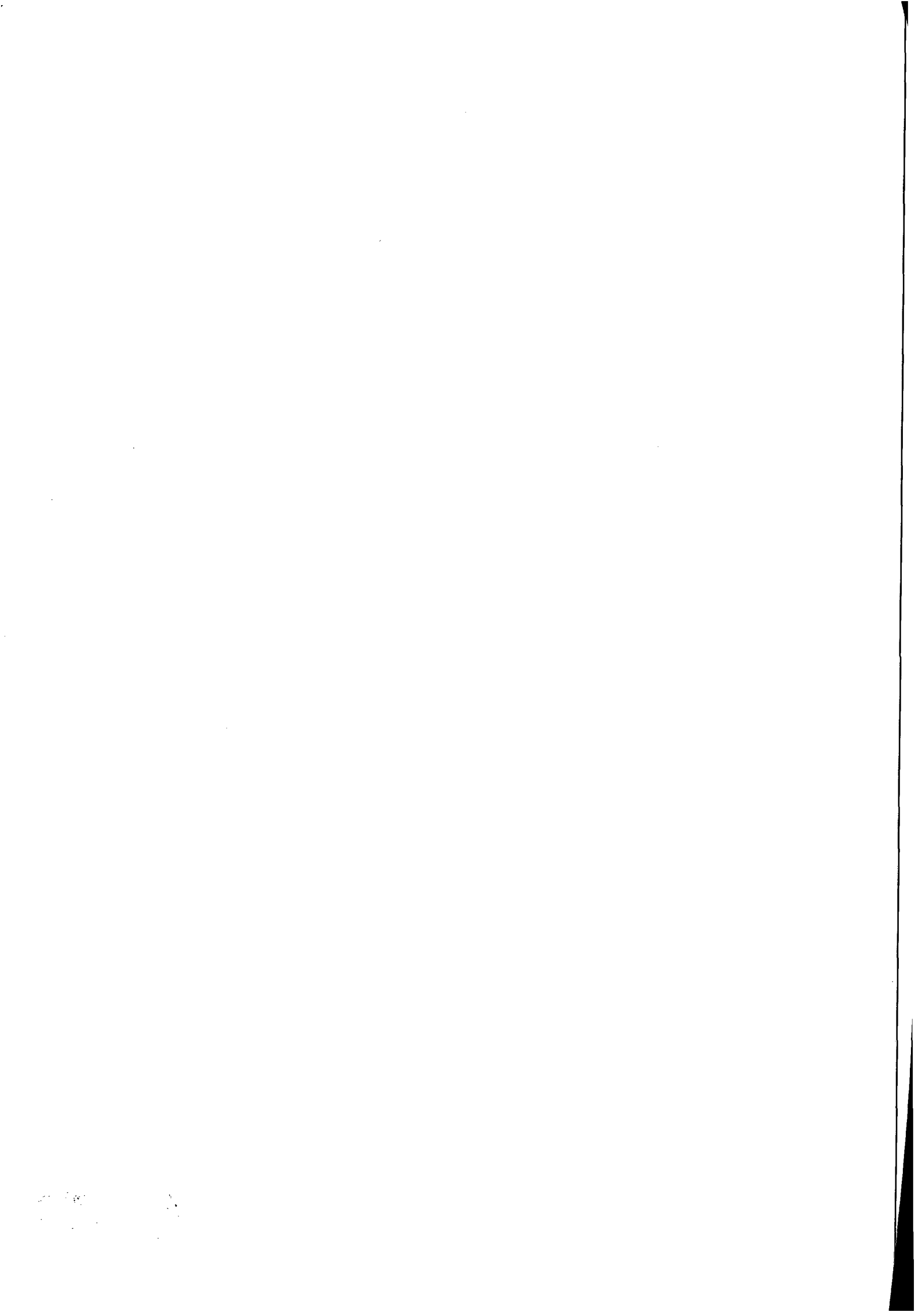
7.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

6.1 - O valor estimado dos serviços é de **R\$ 271.916,30** (duzentos e setenta e um mil novecentos e desesseis reais e trinta centavos).

6.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I (Estimativa de Custo).

8.0 – QUANTIDADES

8.1 - As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no ANEXO I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.



8.2 - A quantidade de Ordens com a indicação “**prioridade de execução**” será equivalente a no máximo 20% (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser renovado por um período igual ou superior a 12 (doze) meses.

9.2 - Os serviços constantes deste Projeto deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

10.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

10.1 - Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

| <i>SERVIÇO</i> | <i>ESTRUTURA MÍNIMA</i> | <i>ENCANADOR</i> | <i>AJUDANTE</i> |
|-----------------------------------|-------------------------|------------------|-----------------|
| Fiscalização de ligações inativas | 01 moto | 01 | - |

Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações cortadas e inativas – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

- Deverá ser disponibilizada na sede de Unidade de Negócio (Delmiro Gouveia), uma equipe de suporte, composta de, no mínimo, 01 (um) encanador e 01 (um) ajudante, com experiência nesse tipo de serviço, para suprir qualquer emergência, ou dar apoio as equipes de campo. Esta equipe deverá estar motorizada, com 01 (um) veículo tipo utilitário, equipado com, materiais, peças, conexões, necessárias para cobertura das referidas emergências.

10.2 - Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

10.3 - Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

| <i>SERVIÇO</i> | <i>ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA</i> | <i>ENCANADOR</i> | <i>AJUDANTE</i> |
|----------------|-------------------------------------|------------------|-----------------|
|----------------|-------------------------------------|------------------|-----------------|



João Neto Alves Barros
 Rec. Indústria - CREA 20082916-01
 GERENTE UN SERTÃO

| | | | |
|---|---------|----|----|
| Supressão de ligações de água , implantação e substituição de hidrômetros | 1 carro | 01 | 01 |
| Restabelecimento de ligações suprimidas de água | 1 carro | 01 | 01 |

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As Normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

11.2 - Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL

11.3 - Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca ou cinza, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.

11.4 - Executar os serviços entregues pelos Escritórios Locais nos prazos fixados pela CASAL para cada etapa do ciclo de fiscalização, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.

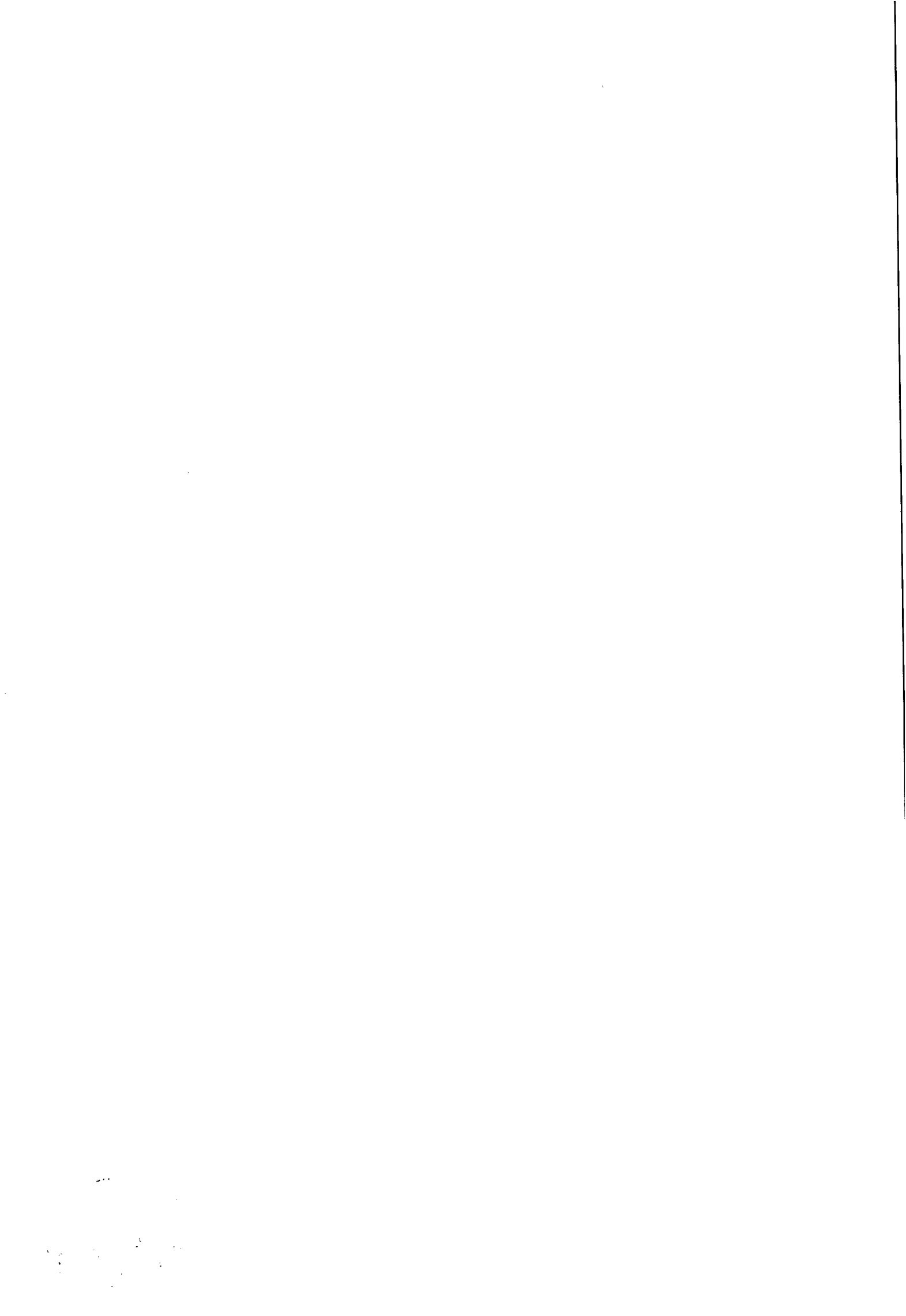
11.5 - Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de Fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.

11.6 - As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente aos Setores de Cadastros, Escritório Locais e/ou Setor de Cobrança e Fiscalização para análise e implantação no On-line pela equipe da CASAL.

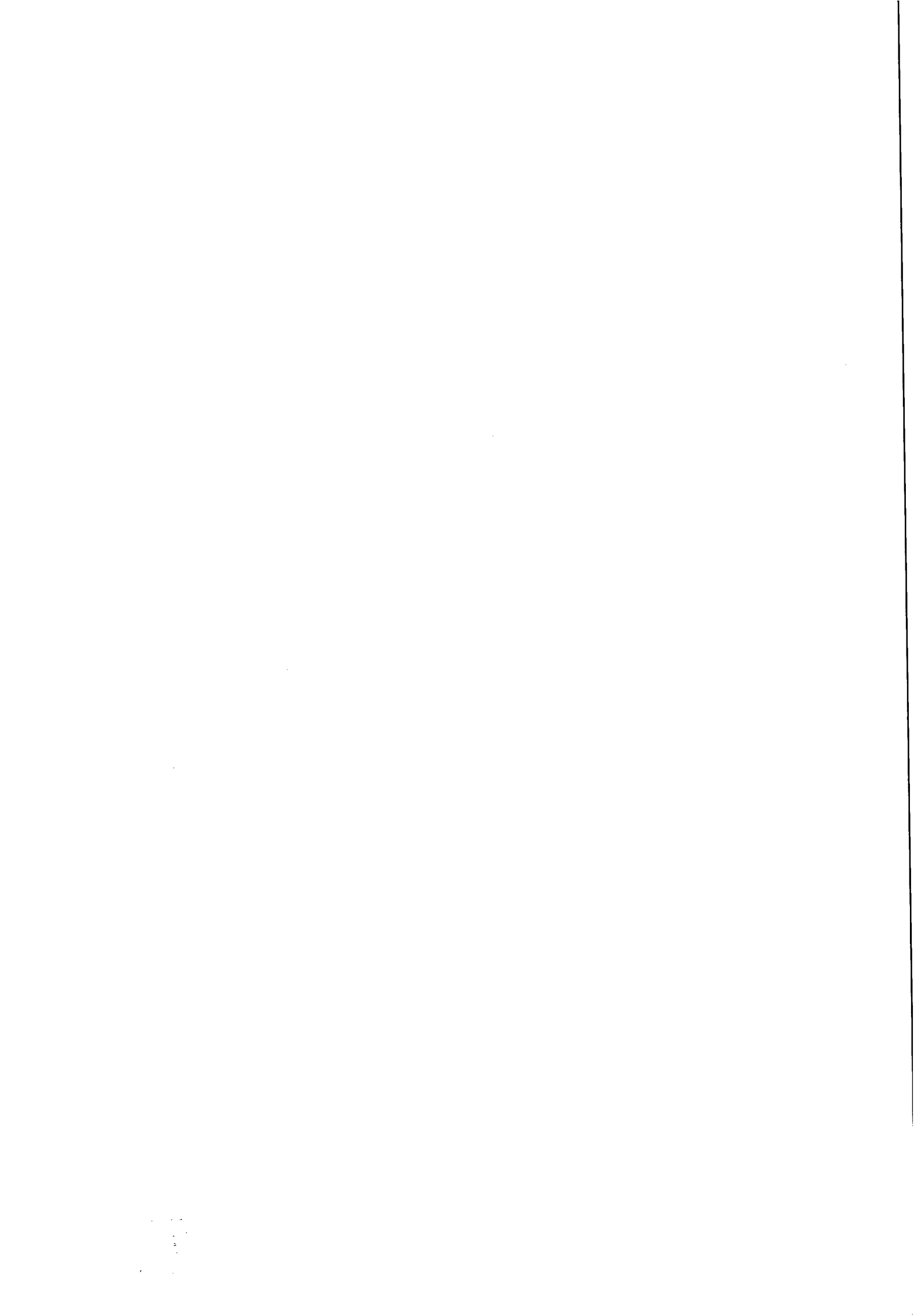
11.7 - A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequada a realizações dos serviços conforme a seguir:

- Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM – RENPAC (discado).
- Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM – 3274.

11.8 - É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.



- 11.9 - Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou nos Setores de Cobrança, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de Cobranças, se for o caso, efetuem o cancelamento.
- 11.10 - Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.
- 11.11 - Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.
- 11.12 - Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
- 11.13 - Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
- 11.14 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.
- 11.15 - Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
- 11.16 - Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
- 11.17 - Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
- 11.18 - Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.
- 11.19 - Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição "A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.
- 11.20 - Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 11.21 - Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de



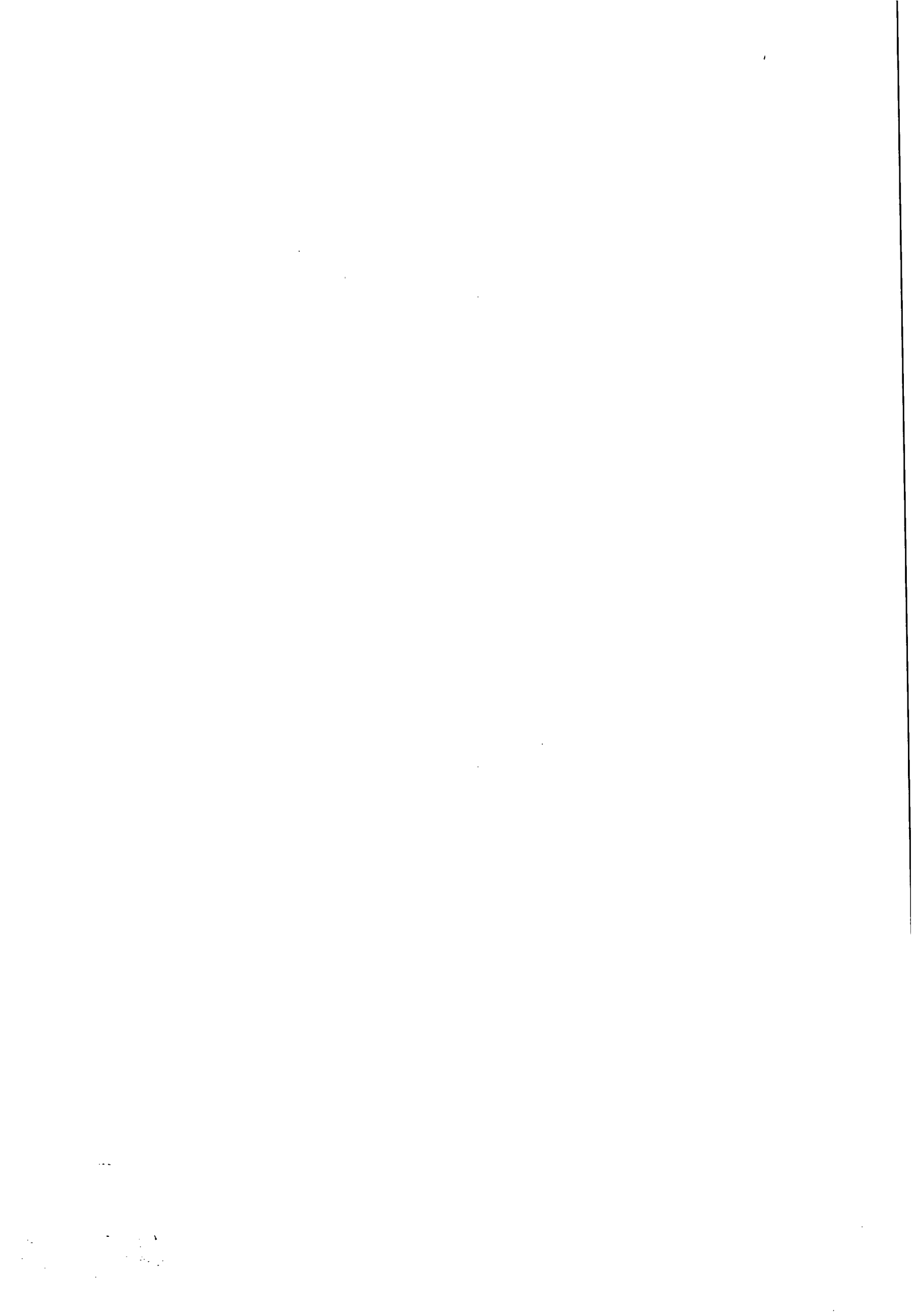
acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

- 11.22 - Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.
- 11.23 - Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 11.24 - Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

12.0 - OBRIGAÇÕES DA CASAL

- 12.1 - Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- 12.2 - Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
- 12.3 - Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
- 12.4 - Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.
- 12.5 - Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- 12.6 - Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
- 12.7 - Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- 12.8 - Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.
- 12.9 - Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

13.0 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA



13.1- Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA., além das exigências pertinentes da área de licitação

13.2 - São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

14.0- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E REMANEJAMENTO DE CAVALETES.

14.1 - Esses serviços compreendem: pequenas escavações, demolições de alvenarias, calçadas ou muro, e a suspensão momentânea do fornecimento d'água ao ramal predial já existente, para a implantação, substituição ou remanejamento de hidrômetro novo, com todos os seus componentes e instalação de caixa de proteção adequada ao tipo de instalação, conforme padronização da CASAL.

14.2 - Todos os materiais (caixa de proteção para hidrômetro, registro magnético de corte, porcas anti inversão de hidrômetro, tubos, conexões, para o cavalete, adesivo e fita teflon), adquiridos pela CONTRATADA, que serão aplicados na execução dos serviços acima,, deverão obedecer às especificações da CASAL.

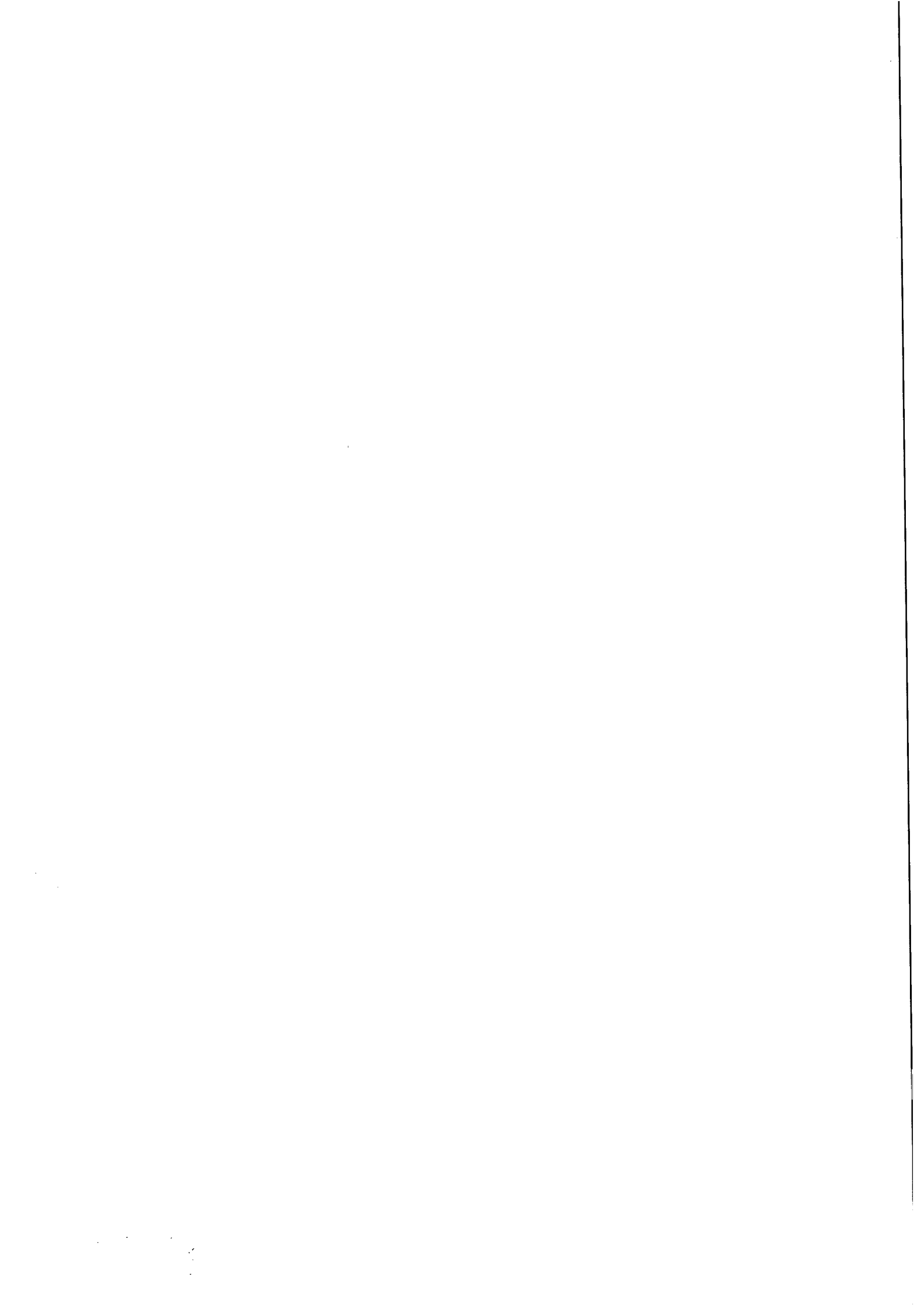
14.3 - Quando houver o remanejamento do cavalete instalado no imóvel, para o muro, parede ou calçada, retira-se o hidrômetro substituído, com porcas, tubetes e conexões (para devolução à CASAL), para que se proceda a instalação da nova caixa de proteção, com hidrômetro novo, registro magnético, porcas anti-inversão e lacração (selagem porca a porca). O reparo do piso, parede ou jardim, danificado pela instalação do cavalete, deverá ser refeito nas mesmas condições encontradas quando do início dos trabalhos. Todas as remoções de hidrômetro deverão ser interligadas a partir do ponto do ramal que passa na calçada.

14.4 - A recuperação do piso, calçada, parede, muro ou jardim, danificado por ocasião dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser refeito nas mesmas condições e material (revestimento) encontrado quando do início dos trabalhos, com a devida recomposição e pintura dos muros, paredes, pavimentos e calçadas.

14.5 - Os hidrômetros deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos vertical e horizontal não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido quando da execução dos serviços, o mesmo procedimento deve ser observado quando da implantação da caixa de proteção, porca-anti-inversão, tubetes e conexões.

14.6 - O sentido do fluxo da água indicado na carcaça do hidrômetro, (ver seta indicadora do fluxo) deverá ser rigorosamente obedecido por ocasião da instalação, substituição ou remanejamento do hidrômetro

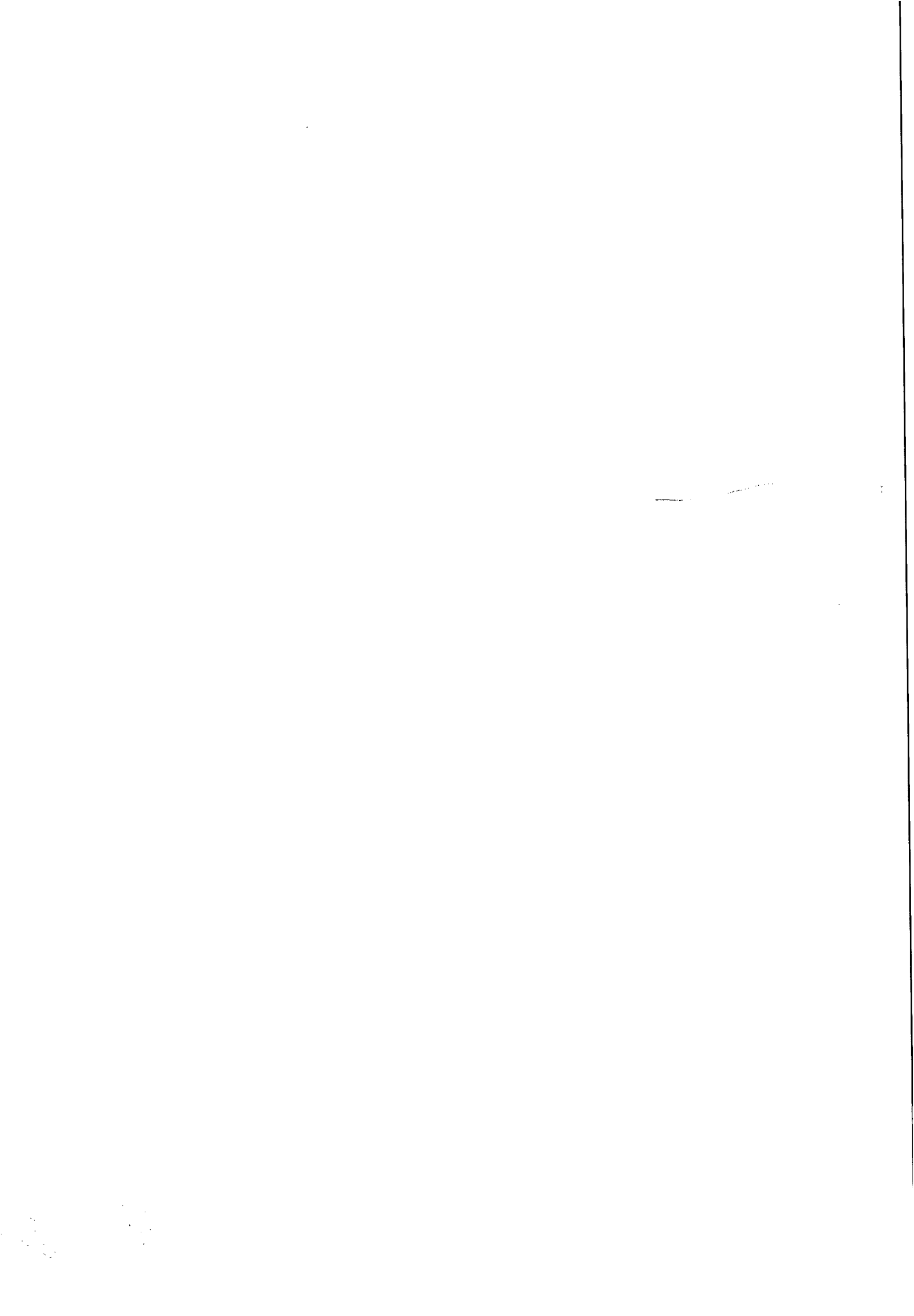
14.7 - Todas as conexões deverão ser vedadas com fita teflon ou similar fornecida pela CONTRATADA, apresentando total estanqueidade.



- 14.8 - Cuidados especiais deverão ser tomados durante a implantação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem e permaneçam no seu interior
- 14.9 - Os hidrômetros deverão ser mantidos em posição horizontal, em caixas apropriadas e protegidos contra choques mecânicos, principalmente na ocasião do transporte e do manuseio.
- 14.10 - Antes de iniciados os serviços, todos os componentes das equipes, inclusive o encarregado geral, deverão ser submetidos a um treinamento específico.
- 14.11 - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a cada cliente, um folheto ou folder, comunicando que sua ligação terá o hidrômetro instalado, substituído ou remanejado. O folheto será fornecido pela CASAL.
- 14.12 - Quando houver suspeita ou comprovação de fraude no hidrômetro, o mesmo, após ser retirado, deve ser acondicionado em saco plástico numerado, na presença do cliente que assinará o termo correspondente.
- 14.13 - No término de cada serviço, a empresa pedirá ao cliente para atestar a qualidade da execução do mesmo, em formulário próprio ou na Ordem de Serviço. As medições mensais serão executadas com base nas comprovações apresentadas, assim como, nas inspeções realizadas pelos fiscais da CASAL.
- 14.14 - Quando ocorrer de a CONTRATADA visitar um imóvel e por qualquer motivo não for possível realizar o serviço, a mesma, será ressarcida com um percentual de 30,0% (trinta por cento) sobre o valor de 01 (uma) implantação de hidrômetro, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 14.15 - Nos serviços de assentamento de caixa de proteção para hidrômetros, a recuperação de muro, piso, calçada, etc. devem ser efetuados por conta da contratada, com esmero e bastante cuidado, de forma que não haja reclamação futura por parte do cliente.

15.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

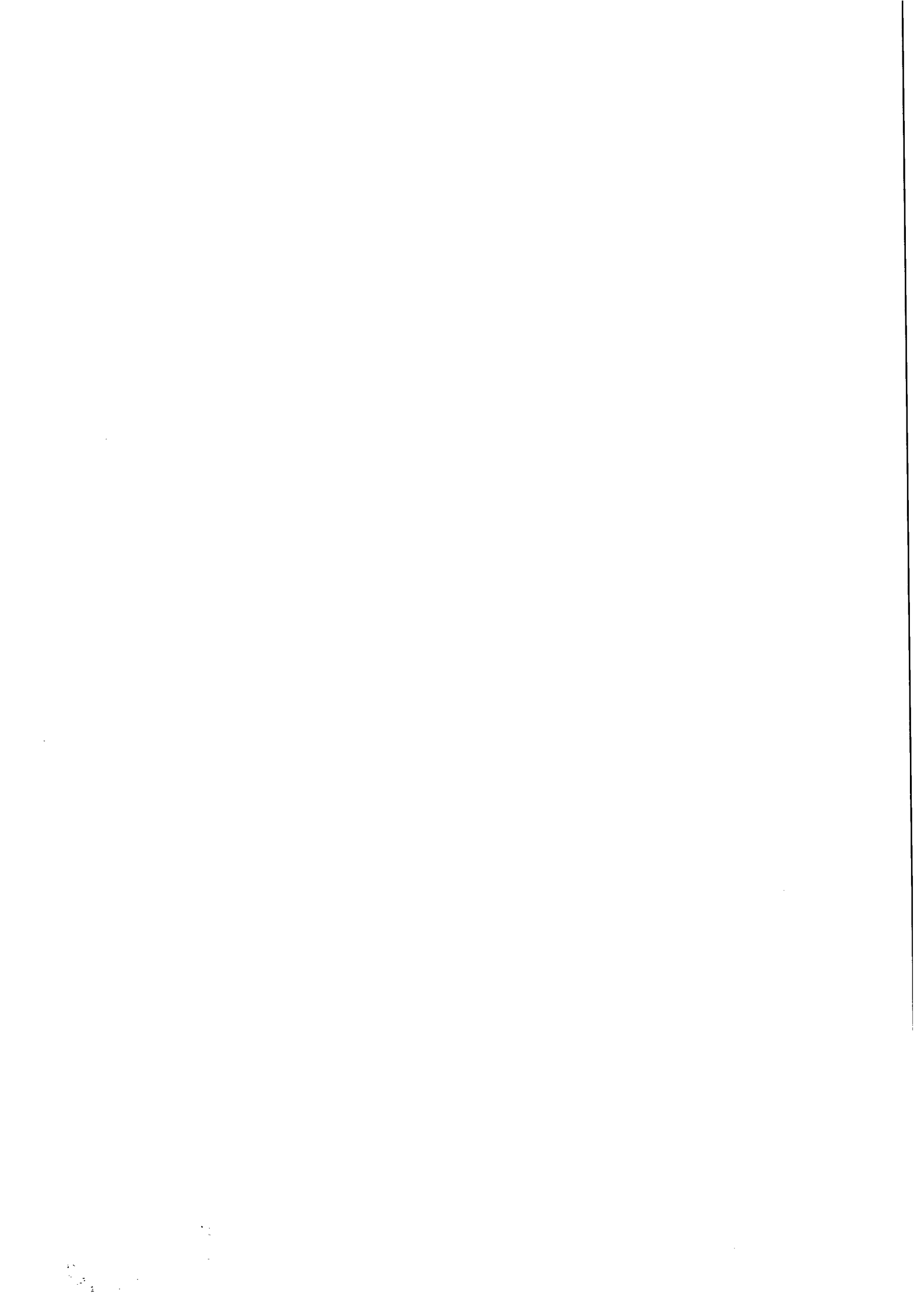
- 15.1- Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento, depois de concluída a fiscalização.
- 15.2- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os Padrões de implantação e substituição de hidrômetros, cabendo a CONTRATADA aceitar integralmente as especificações técnicas para execução dos mesmos.
- 15.3- As Ordens de Serviços concluídas deverão ser encaminhadas para a sede da Unidade de Negócio, mais precisamente para a Supervisão de Serviços a Clientes juntamente com os hidrômetros, conexões e outros materiais de devolução, num prazo máximo de 48,00 (quarenta e oito), horas a partir da sua execução, caso haja atraso não justificado, será aplicado multas conforme especificado no item 14.0 PENALIDADES.



- 15.4- A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer medidor instalado pela CONTRATADA, que por qualquer motivo oriundo da execução do serviço não apresente funcionamento adequado e condições para se fazer a leitura correta.
- 15.5 - Caso execute serviço em imóvel errado, a CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicionais a CASAL, a realizar o serviço no endereço correto e eliminar o serviço indevido, em caráter de urgência.
- 15.6 - A CASAL, transmitirá à CONTRATADA, as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo ser tomadas imediatamente as providências requeridas. As informações, relações e comunicações, serão registradas em livro específico, relativo ao contrato de prestação de serviços, sendo dirimidas ou julgadas pela SUNE/CASAL.
- 15.7 - A CASAL, exigirá da empresa CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o cumprimento de normas, e a utilização de vestimenta, dispositivos e equipamentos de serviços e de segurança contra acidentes de trabalho, principalmente, com respeito à sinalização de vias públicas e calçadas.

16.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.
- 16.2 - Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.
- 16.3 - Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontrar-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.
- 16.4 - Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).
- 16.5 - O Boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema “on-line”, através do relatório “Resumo das Ordens” do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.
- 16.6 - Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6%, cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

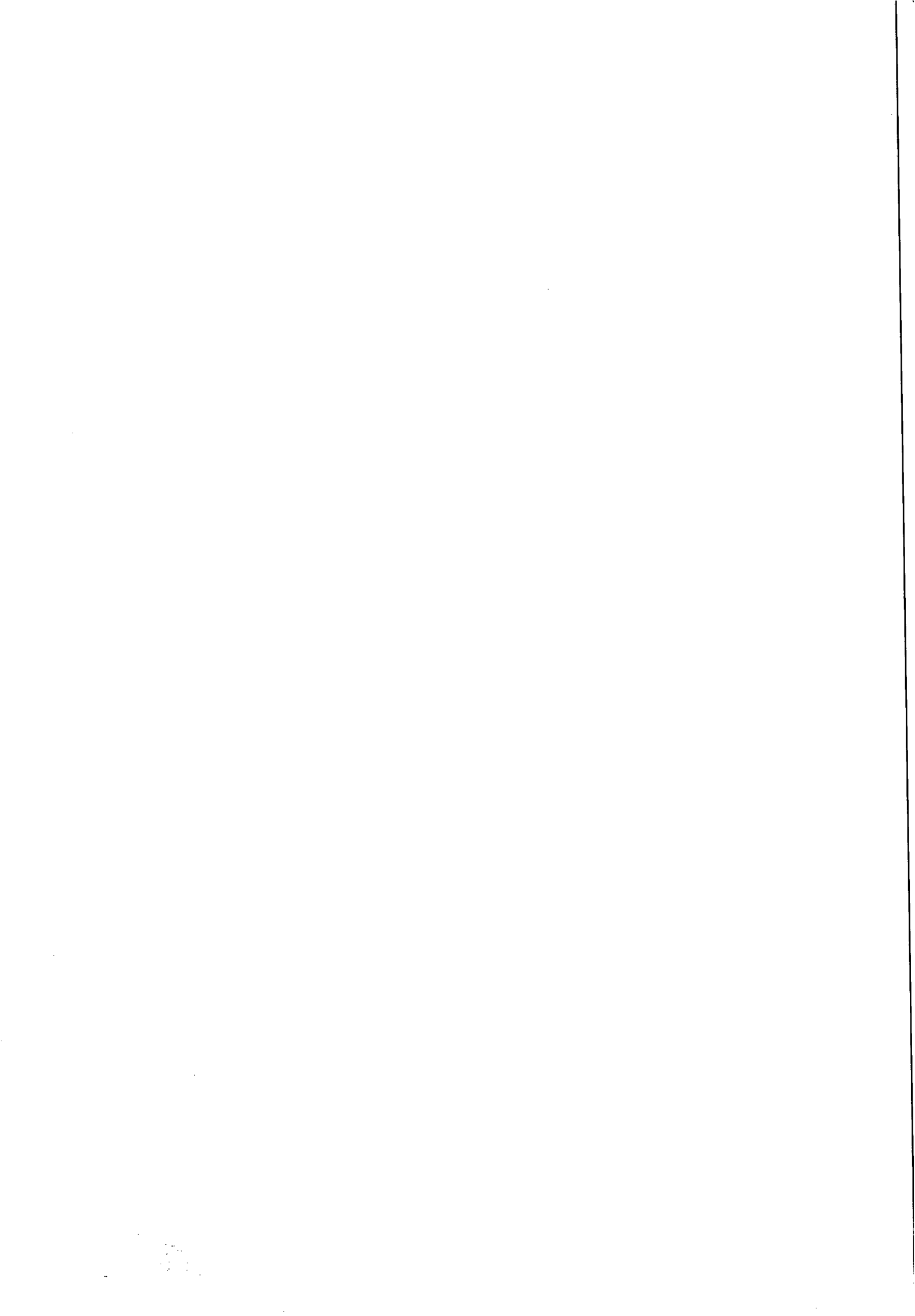


17.0 - PENALIDADES

- 17.1 - As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.
- 17.2 - Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada a multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.
- 17.3 - Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como "prioridade de execução", será aplicada a multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).
- 17.4 - Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- 17.5 - Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- 17.6 - Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.
- 17.7 - A cada 01(um) serviço incorreto ou encontrado fora das especificações, ou informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a CONTRATADA, além de realizar o conserto, pagará multa das penalidades contidas no item 14.7 no valor correspondente a 02 (dois) serviços semelhantes.
- 17.8 - No caso de reincidência a multa cobrada será correspondente ao valor de 03 (três) serviços semelhantes.
- 17.9 - Ocorrendo atraso na execução dos serviços, num período superior a 20 (vinte) dias, a CASAL, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada.
- 17.10 - As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturas mensais pagas à CONTRATADA.

18.0 - INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem adquiridos e utilizados na implantação, substituição dos hidrômetros, ou remanejamento de cavaletes, a exemplo das caixas de proteção, tubos e conexões, devem ser inspecionados pela CASAL antes do início de qualquer serviço.



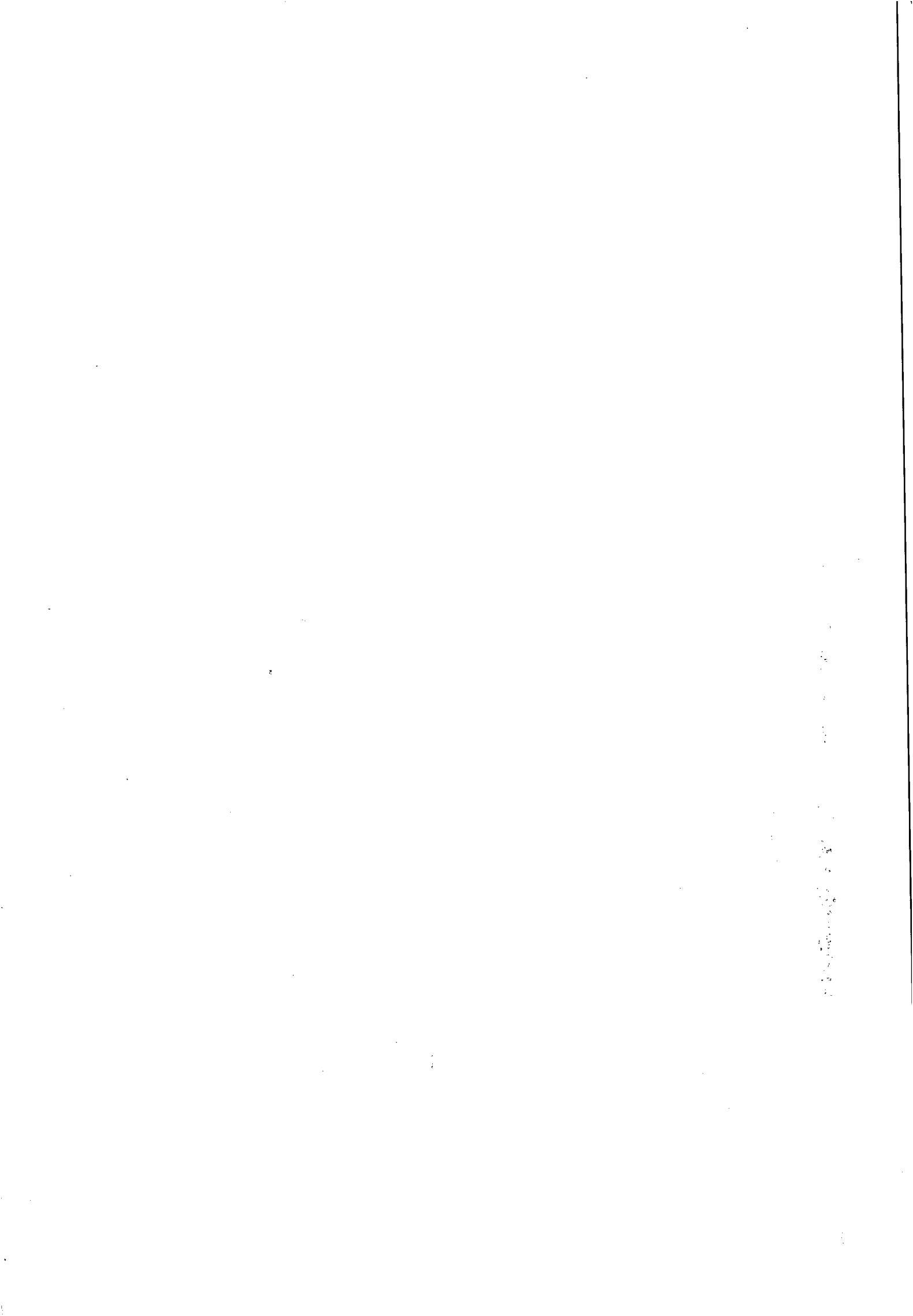
- 18.1 - As caixas de proteção deverão obedecer rigorosamente os padrões estabelecidos nas **Especificações Técnicas contidas nos Anexos** do presente Projeto Básico.
- 18.2 - Todos os materiais adquiridos pela empresa contratada, deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218, NBR-10072 da ABNT, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.

ANEXO – I

PLANILHA “ESTIMATIVA DE CUSTOS”

Serviço: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

Núcleos: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, O. D Casado e Piranhas





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

ESTIMATIVA DE CUSTO UN SERTÃO

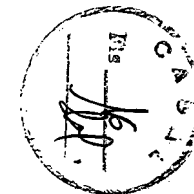
Serviço: Fiscalização e Cobrança

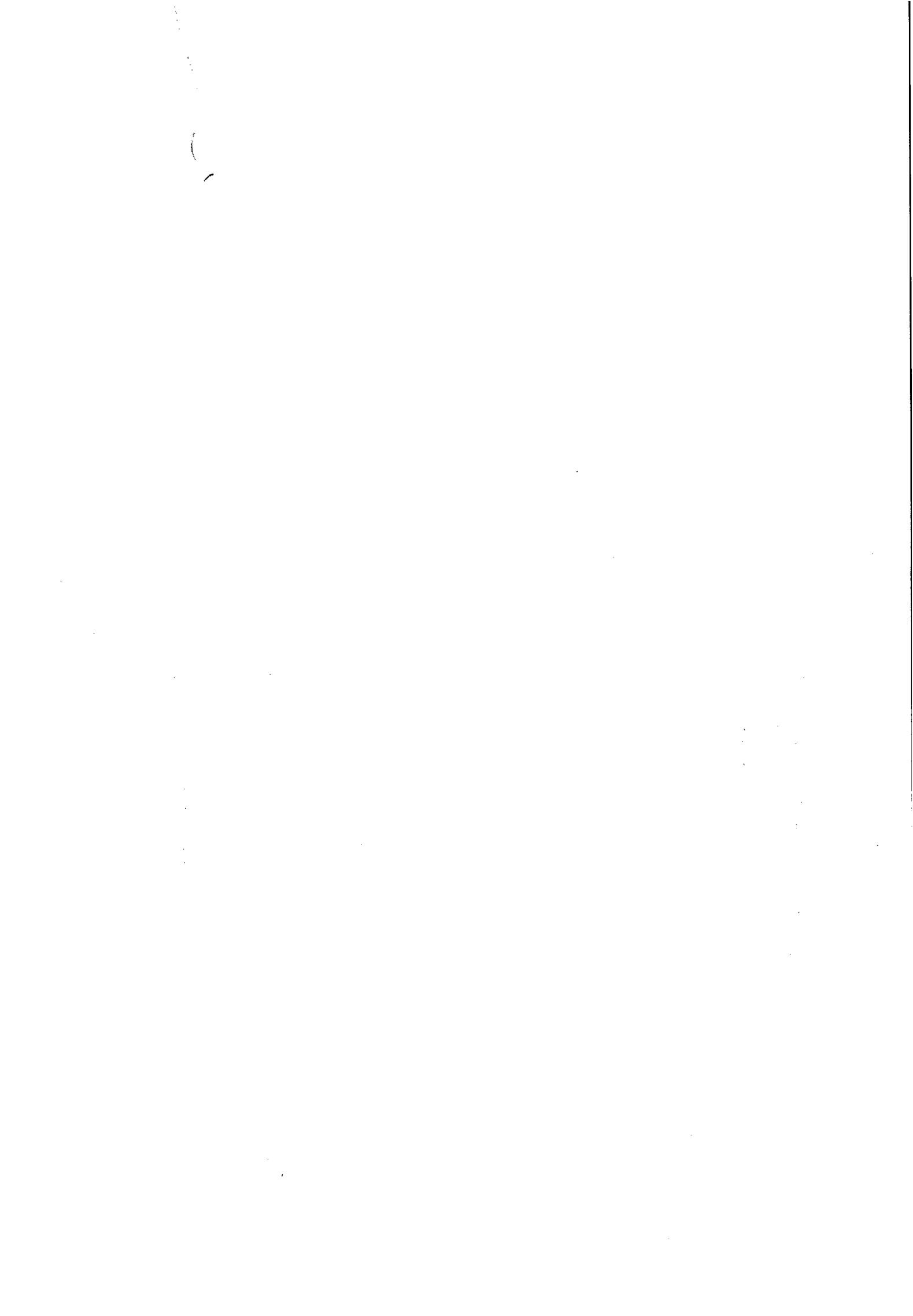
Cidade: Delmiro Gouveia - 025

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO (R\$) | |
|--------------------------|--|----------------|--------|-------------|------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de ligações inativas | und | 2.971 | 7,34 | 21.807,14 |
| 2 | Supressão de ligações com cápsulas em rua não pavimentada | und | 95 | 43,54 | 4.136,30 |
| 3 | Supressão de ligações com cápsulas em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo | und | 99 | 56,44 | 5.587,56 |
| 4 | Supressão total de ligação | und | 40 | 101,09 | 4.043,60 |
| 5 | Restabelecimento total de ligação | und | 198 | 107,35 | 21.255,30 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | und | 833 | 1,70 | 1.416,10 |
| 7 | Implantação de hidrômetro | und | 594 | 16,02 | 9.515,88 |
| 8 | Substituição de hidrômetro | und | 634 | 16,02 | 10.156,68 |
| 9 | Retirada de By-Pass | und | 127 | 88,96 | 11.297,92 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 139 | 108,59 | 15.094,01 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | m ² | 114 | 30,54 | 3.481,56 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 67.761,88 |

107.792,05


João Neto Alves Barros
Téc. Industrial - CREA 20082915-01
GERENTE UN SERTÃO







Companhia de Saneamento de Alagoas

ESTIMATIVA DE CUSTO UN SERTÃO

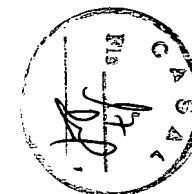
Serviço: Fiscalização e Cobrança

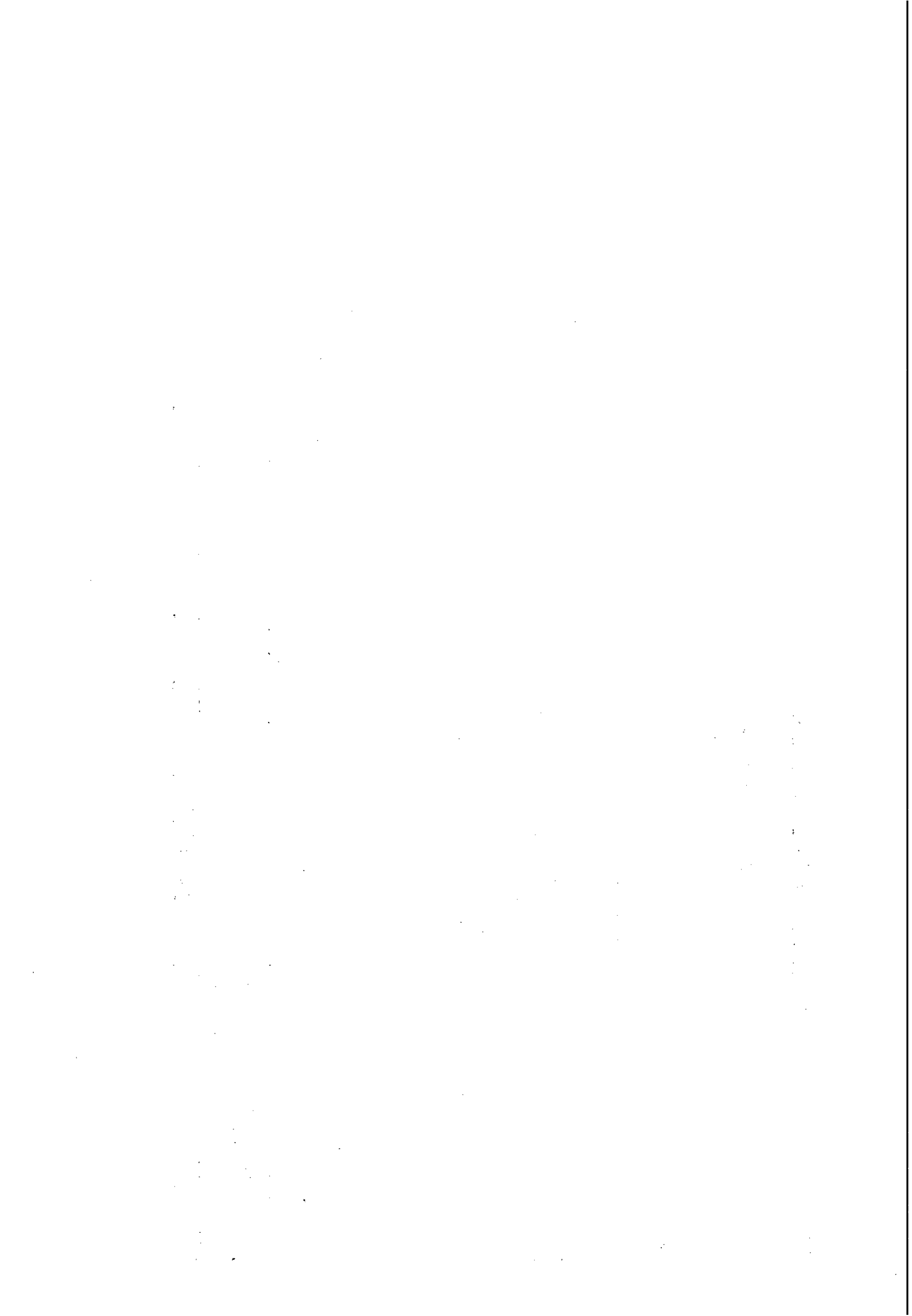
Cidade: Água Branca - 001

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO (R\$) | |
|--------------------------|--|-------|--------|------------------|----------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de ligações inativas | und | 743 | 7,34 | 5.453,62 |
| 2 | Supressão de ligações com cápsulas em rua não pavimentada | und | 24 | 43,54 | 1.044,96 |
| 3 | Supressão de ligações com cápsulas em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo | und | 25 | 56,44 | 1.411,00 |
| 4 | Supressão total de ligação | und | 10 | 101,09 | 1.010,90 |
| 5 | Restabelecimento total de ligação | und | 50 | 107,35 | 5.367,50 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | und | 208 | 1,70 | 353,60 |
| 7 | Implantação de hidrômetro | und | 149 | 16,02 | 2.386,98 |
| 8 | Substituição de hidrômetro | und | 158 | 16,02 | 2.531,16 |
| 9 | Retirada de By-Pass | und | 32 | 88,96 | 2.846,72 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 35 | 108,59 | 3.800,65 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | und | 29 | 30,54 | 885,66 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | 17.028,56 | |

27.092,75


João Neto Alves Barros
Téc. Industrial-CREA 20082815-01
GERENTE UN SERTÃO







Companhia de Saneamento de Alagoas

ESTIMATIVA DE CUSTO UN SERTÃO

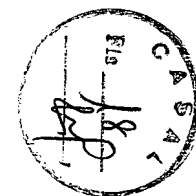
Serviço: Fiscalização e Cobrança

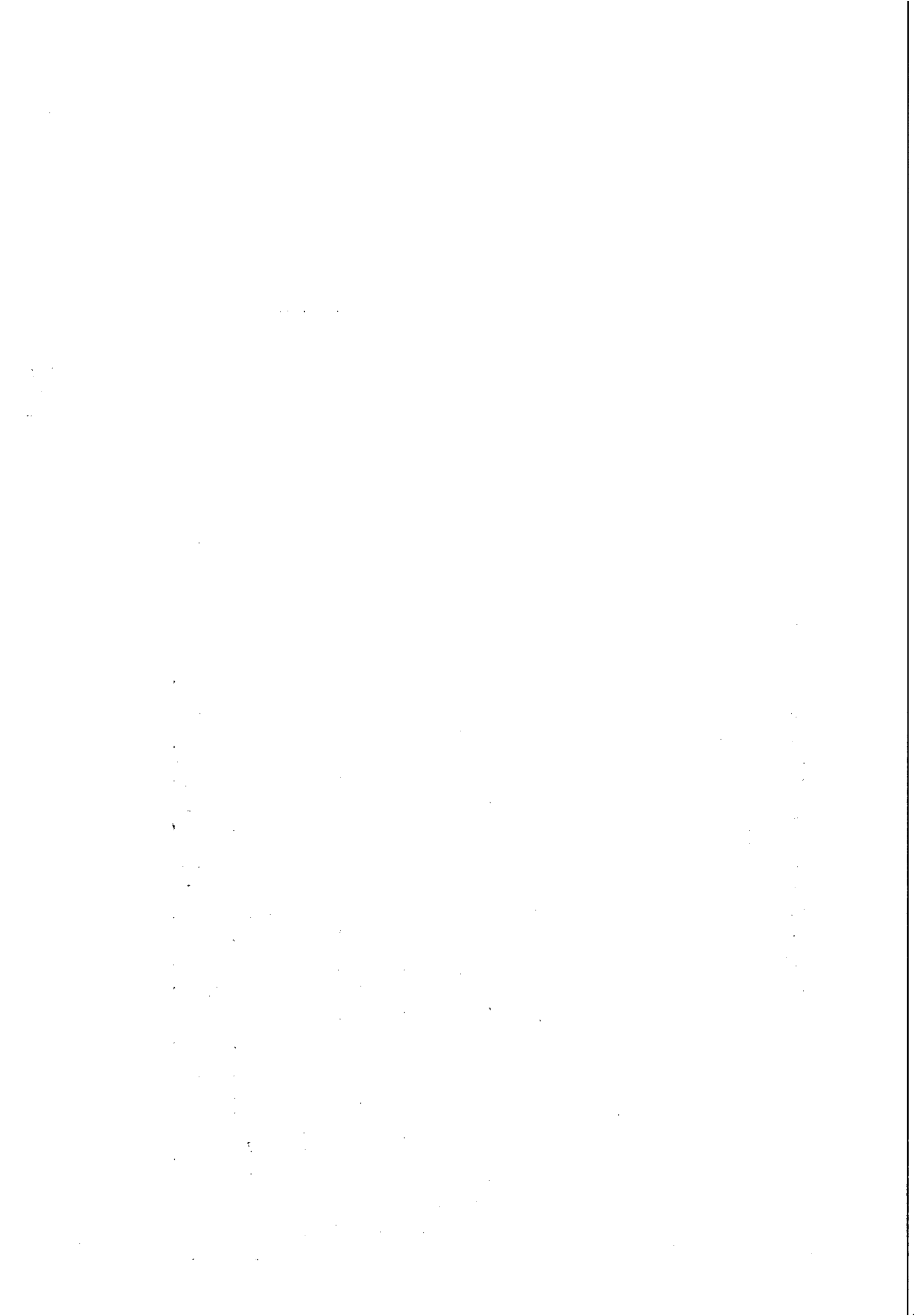
Cidade: Canapí - 016

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO (R\$) | |
|--------------------------|--|-------|--------|-------------|-----------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de ligações inativas | und | 446 | 7,34 | 3.273,64 |
| 2 | Supressão de ligações com cápsulas em rua não pavimentada | und | 13 | 43,54 | 566,02 |
| 3 | Supressão de ligações com cápsulas em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo | und | 13 | 56,44 | 733,72 |
| 4 | Supressão total de ligação | und | 4 | 101,09 | 404,36 |
| 5 | Restabelecimento total de ligação | und | 29 | 107,35 | 3.113,15 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | und | 125 | 1,70 | 212,50 |
| 7 | Implantação de hidrômetro | und | 88 | 16,02 | 1.409,76 |
| 8 | Substituição de hidrômetro | und | 94 | 16,02 | 1.505,88 |
| 9 | Retirada de By-Pass | und | 19 | 88,96 | 1.690,24 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 20 | 108,59 | 2.171,80 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | und | 16 | 30,54 | 488,64 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 9.713,15 |

15.569,71


João Neto Alves Barros
CASA SANEAMENTO DE ALAGOAS
Téc. Industrial - CREA 20092815-01
GERENTE UN SERTÃO







Companhia de Saneamento de Alagoas

ESTIMATIVA DE CUSTO UN SERTÃO

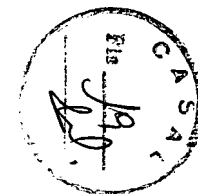
Serviço: Fiscalização e Cobrança

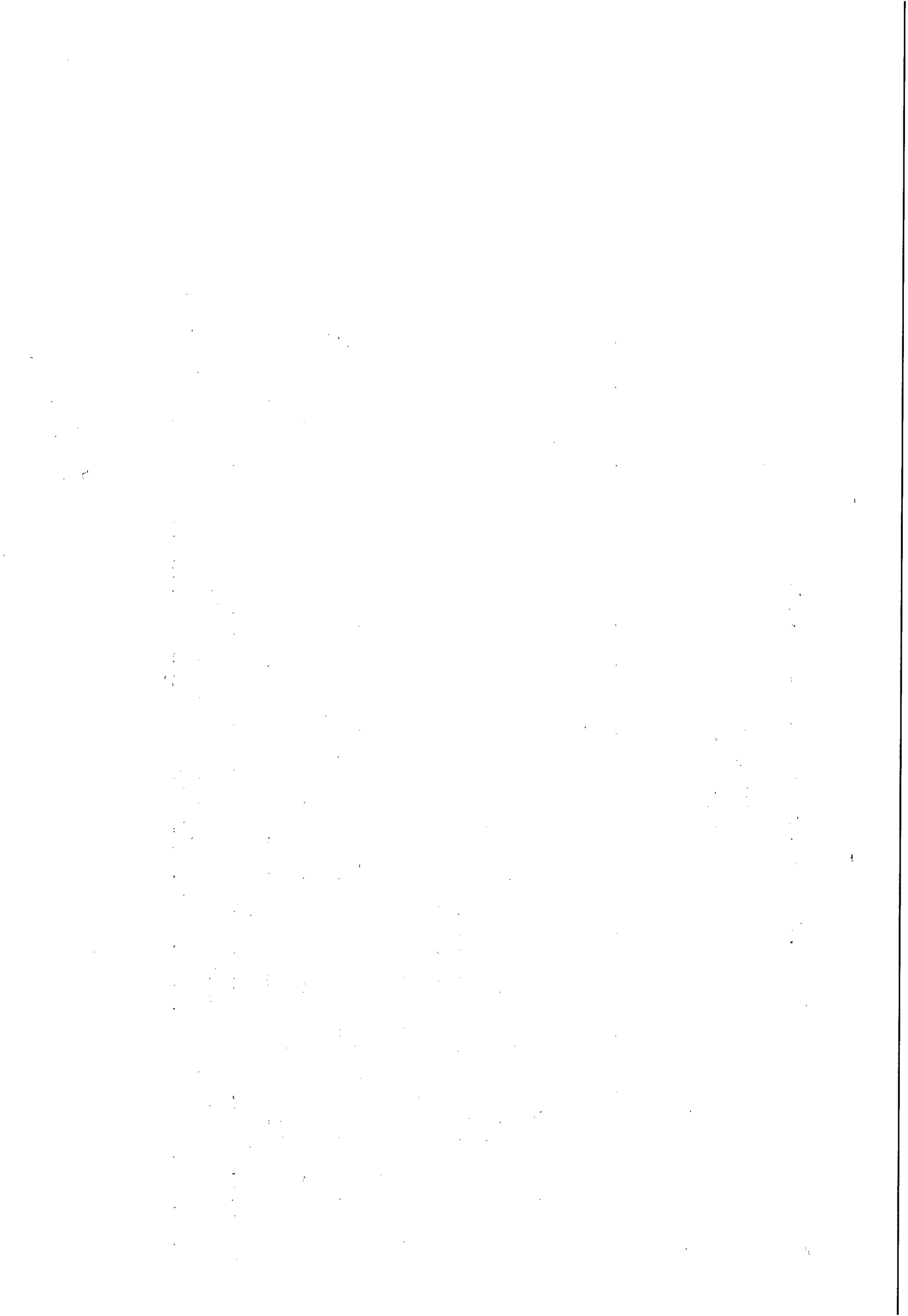
Cidade: Pariconha - 031

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO (R\$) | |
|--------------------------|--|-------|--------|-------------|------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de ligações inativas | und | 495 | 7,34 | 3.633,30 |
| 2 | Supressão de ligações com cápsulas em rua não pavimentada | und | 16 | 43,54 | 696,64 |
| 3 | Supressão de ligações com cápsulas em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo | und | 17 | 56,44 | 959,48 |
| 4 | Supressão total de ligação | und | 7 | 101,09 | 707,63 |
| 5 | Restabelecimento total de ligação | und | 33 | 107,35 | 3.542,55 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | und | 139 | 1,70 | 236,30 |
| 7 | Implantação de hidrômetro | und | 99 | 16,02 | 1.585,98 |
| 8 | Substituição de hidrômetro | und | 106 | 16,02 | 1.698,12 |
| 9 | Retirada de By-Pass | und | 21 | 88,96 | 1.868,16 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 23 | 108,59 | 2.497,57 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | und | 19 | 30,54 | 580,26 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 11.361,88 |

18.005,99


João Neto Alves Barros
Téc. Industrial - CREA 20082915-01
GERENTE UN SERTÃO







Companhia de Saneamento de Alagoas

ESTIMATIVA DE CUSTO **UN SERTÃO**

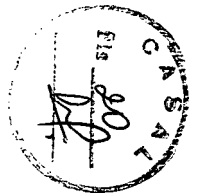
Serviço: Fiscalização e Cobrança

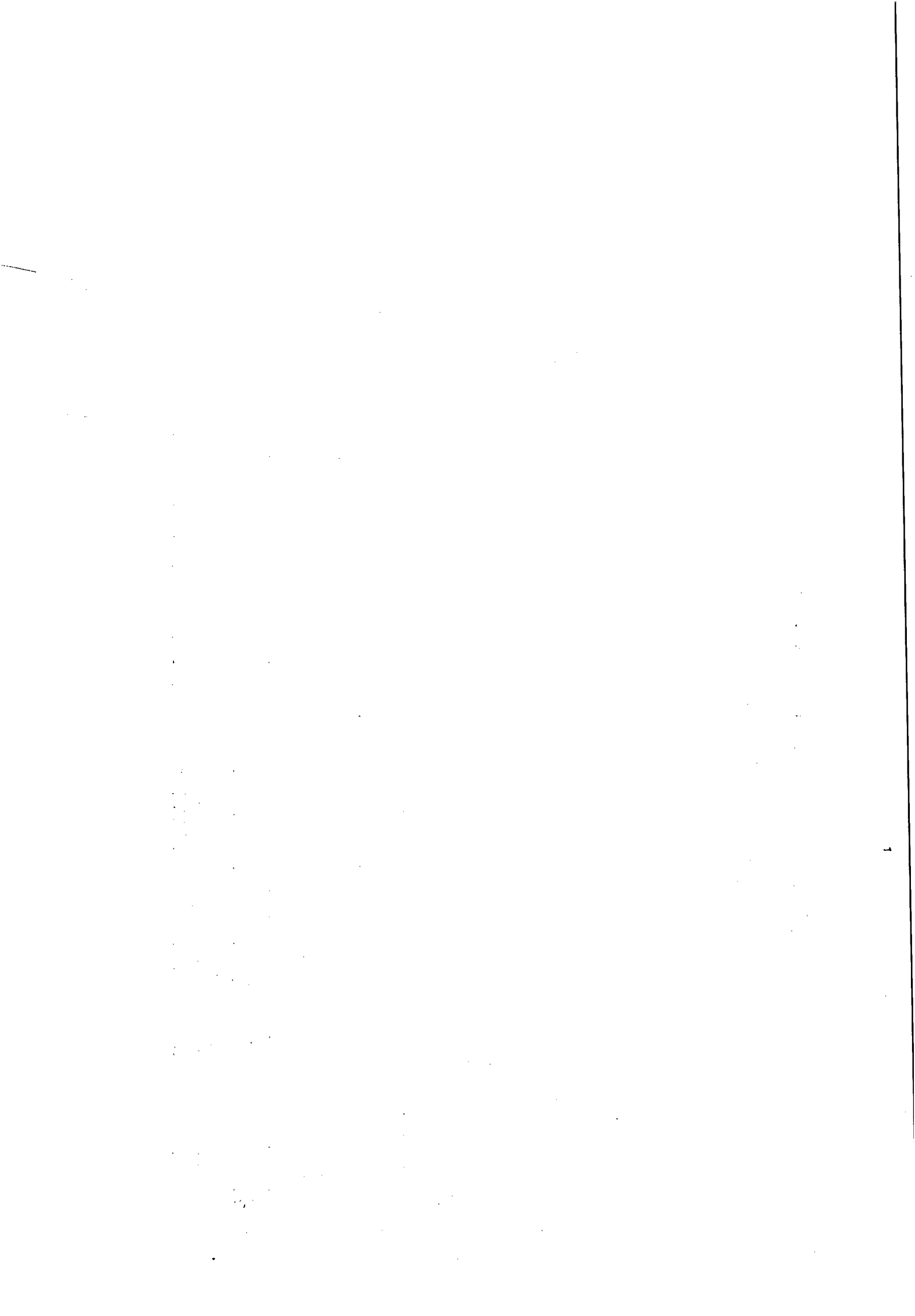
Cidade: Inhapí - 036

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO (R\$) | |
|--------------------------|--|-------|--------|-------------|------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de ligações inativas | und | 495 | 7,34 | 3.633,30 |
| 2 | Supressão de ligações com cápsulas em rua não pavimentada | und | 16 | 43,54 | 696,64 |
| 3 | Supressão de ligações com cápsulas em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo | und | 17 | 56,44 | 959,48 |
| 4 | Supressão total de ligação | und | 7 | 101,09 | 707,63 |
| 5 | Restabelecimento total de ligação | und | 33 | 107,35 | 3.542,55 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | und | 139 | 1,70 | 236,30 |
| 7 | Implantação de hidrômetro | und | 99 | 16,02 | 1.585,98 |
| 8 | Substituição de hidrômetro | und | 106 | 16,02 | 1.698,12 |
| 9 | Retirada de By-Pass | und | 21 | 88,96 | 1.868,16 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 23 | 108,59 | 2.497,57 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | und | 19 | 30,54 | 580,26 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 11.361,88 |

18.005,99


João Neto Alves Barros
Téc. Industrial - CREA 20082915-01
GERENTE UN SERTÃO







Companhia de Saneamento de Alagoas

ESTIMATIVA DE CUSTO UN SERTÃO

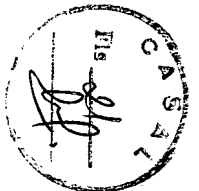
Serviço: Fiscalização e Cobrança

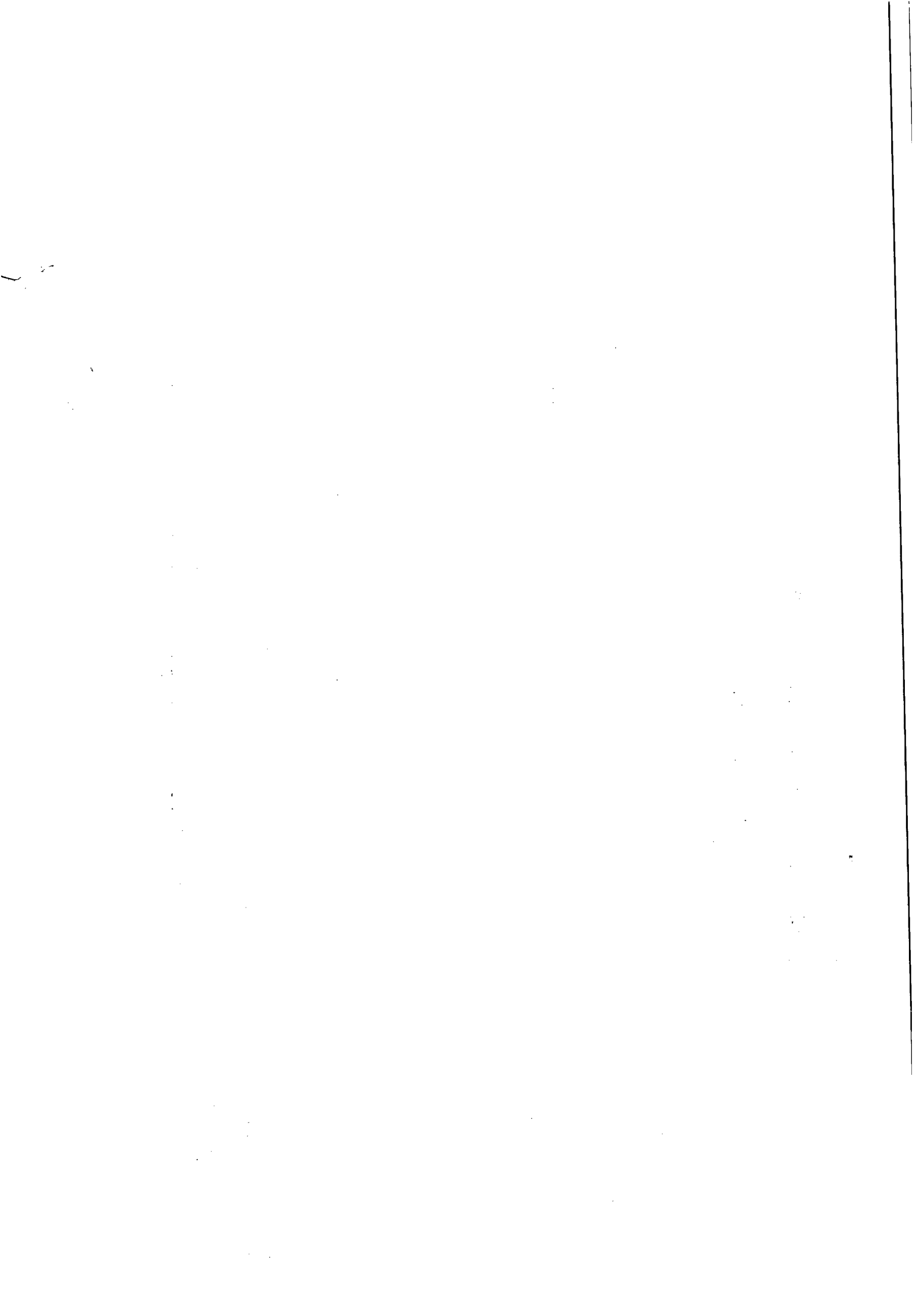
Cidade: Mata Grande - 054

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO (R\$) | |
|--------------------------|--|-------|--------|-------------|------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de ligações inativas | und | 619 | 7,34 | 4.543,46 |
| 2 | Supressão de ligações com cápsulas em rua não pavimentada | und | 20 | 43,54 | 870,80 |
| 3 | Supressão de ligações com cápsulas em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo | und | 21 | 56,44 | 1.185,24 |
| 4 | Supressão total de ligação | und | 8 | 101,09 | 808,72 |
| 5 | Restabelecimento total de ligação | und | 41 | 107,35 | 4.401,35 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | und | 174 | 1,70 | 295,80 |
| 7 | Implantação de hidrômetro | und | 124 | 16,02 | 1.986,48 |
| 8 | Substituição de hidrômetro | und | 132 | 16,02 | 2.114,64 |
| 9 | Retirada de By-Pass | und | 26 | 88,96 | 2.312,96 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 29 | 108,59 | 3.149,11 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | und | 24 | 30,54 | 732,96 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 14.091,85 |

22.401,52


João Neto Alves Barros
Téc. Indústria CREA 20082815-04
GERENTE UN SERTÃO







Companhia de Saneamento de Alagoas

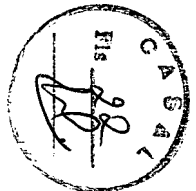
ESTIMATIVA DE CUSTO UN SERTÃO

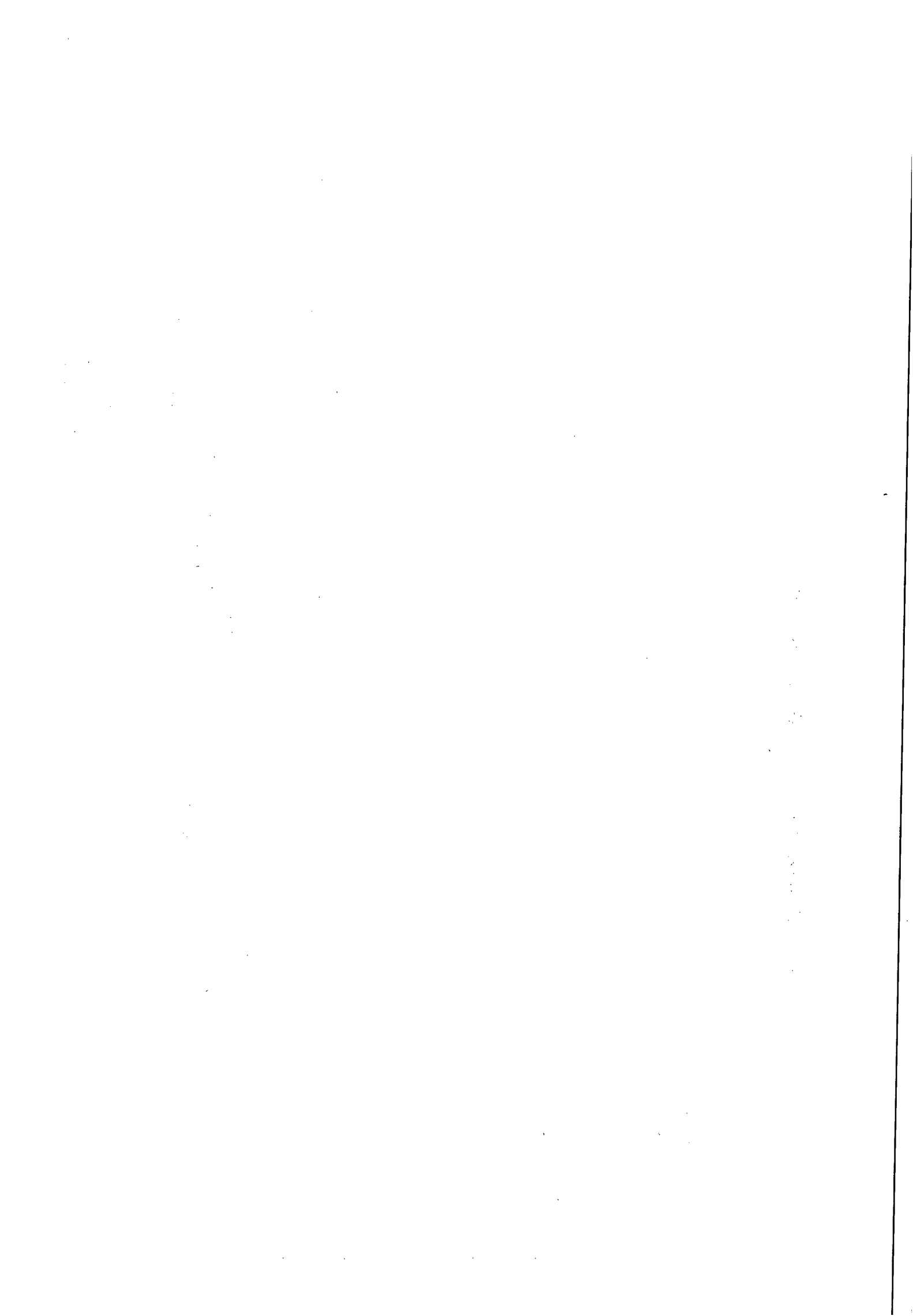
Serviço: Fiscalização e Cobrança
Cidade: Olho D'água do Casado - 062

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO (R\$) | |
|--------------------------|--|-------|--------|-------------|------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de ligações inativas | und | 495 | 7,34 | 3.633,30 |
| 2 | Supressão de ligações com cápsulas em rua não pavimentada | und | 16 | 43,54 | 696,64 |
| 3 | Supressão de ligações com cápsulas em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo | und | 17 | 56,44 | 959,48 |
| 4 | Supressão total de ligação | und | 7 | 101,09 | 707,63 |
| 5 | Restabelecimento total de ligação | und | 33 | 107,35 | 3.542,55 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | und | 139 | 1,70 | 236,30 |
| 7 | Implantação de hidrômetro | und | 99 | 16,02 | 1.585,98 |
| 8 | Substituição de hidrômetro | und | 106 | 16,02 | 1.698,12 |
| 9 | Retirada de By-Pass | und | 21 | 88,96 | 1.868,16 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 23 | 108,59 | 2.497,57 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | und | 19 | 30,54 | 580,26 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 11.361,88 |

18.005,99


João Neto Alves Barros
Téc. Industrial - CREA 20082815-01
GERENTE UN SERTÃO







Companhia de Saneamento de Alagoas

ESTIMATIVA DE CUSTO **UN SERTÃO**

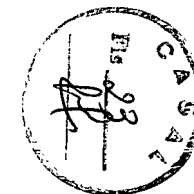
Serviço: Fiscalização e Cobrança

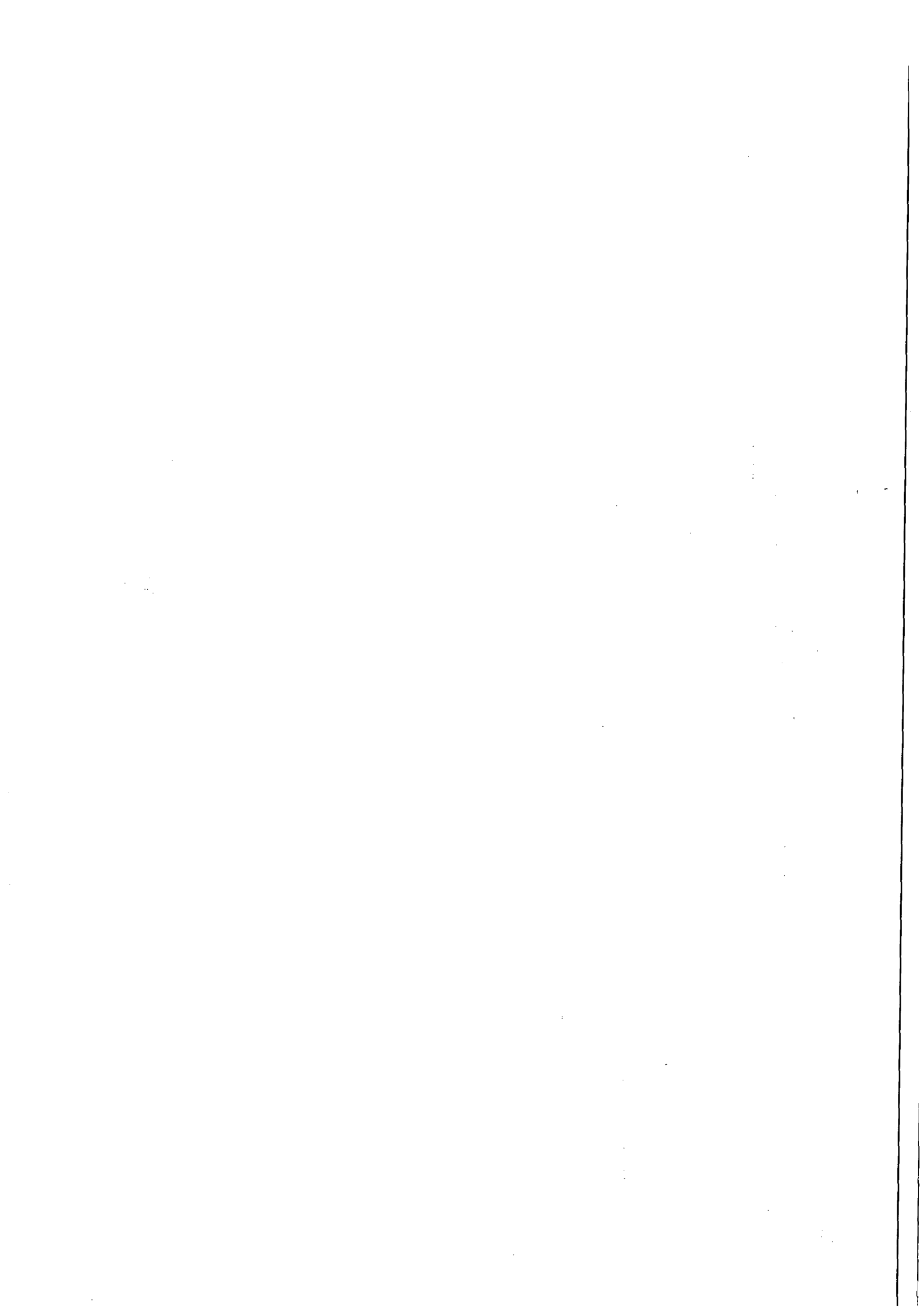
Cidade: Piranhas - 076

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO (R\$) | |
|--------------------------|--|-------|--------|-------------|------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de ligações inativas | und | 1.238 | 7,34 | 9.086,92 |
| 2 | Supressão de ligações com cápsulas em rua não pavimentada | und | 40 | 43,54 | 1.741,60 |
| 3 | Supressão de ligações com cápsulas em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo | und | 41 | 56,44 | 2.314,04 |
| 4 | Supressão total de ligação | und | 17 | 101,09 | 1.718,53 |
| 5 | Restabelecimento total de ligação | und | 83 | 107,35 | 8.910,05 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | und | 347 | 1,70 | 589,90 |
| 7 | Implantação de hidrômetro | und | 248 | 16,02 | 3.972,96 |
| 8 | Substituição de hidrômetro | und | 264 | 16,02 | 4.229,28 |
| 9 | Retirada de By-Pass | und | 53 | 88,96 | 4.714,88 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 58 | 108,59 | 6.298,22 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | und | 48 | 30,54 | 1.465,92 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 28.334,00 |

45.042,30


João Neto Alves Barros
Téc. Industrial CREA 20022915-01
GERENTE UN SERTÃO







CRONOGRAMA FÍSICO

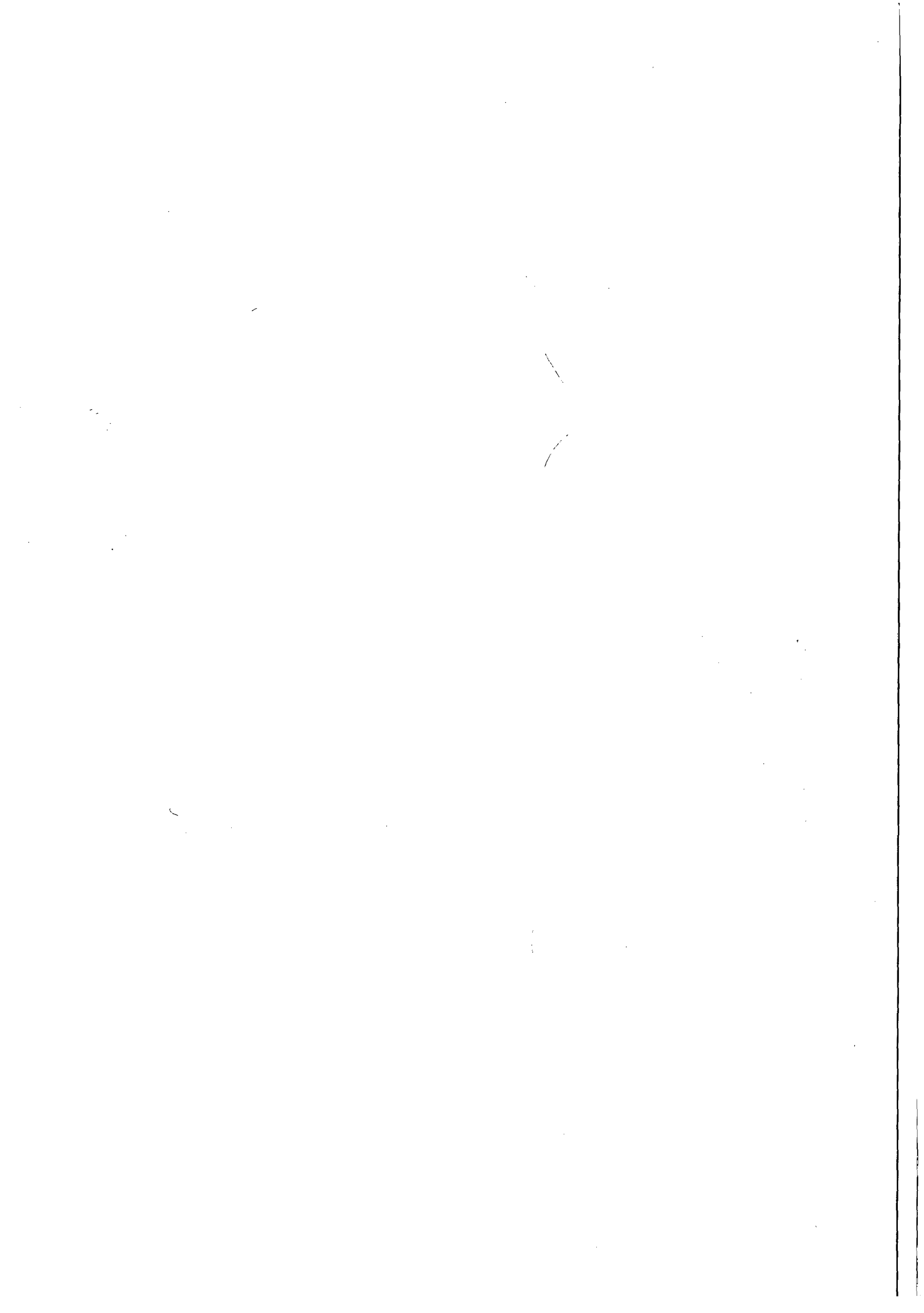
Serviço: Fiscalização e Cobrança

Unidade de Negócios do Sertão - Localidades: Água Branca, Delmiro Gouveia, Pariconha, Canapi, Mata Grande, Olho d'Água do Casado e Piranhas

| Item | Discriminação dos Serviços | Unid. | jul-13 | ago-13 | set-13 | out-13 | nov-13 | dez-13 | jan-14 | fev-14 | mar-14 | abr-14 | mai-14 | jun-14 | TOTAL |
|---------------|--|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| 1 | Fiscalização de ligações inativas | und | 625 | 625 | 625 | 625 | 625 | 625 | 625 | 625 | 625 | 625 | 625 | 625 | 7502 |
| 2 | Supressão de ligações com cápsulas em rua não pavimentada | und | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 240 |
| 3 | Supressão de ligações com cápsulas em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo | und | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 21 | 250 |
| 4 | Supressão total de ligação | und | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 100 |
| 5 | Restabelecimento total de ligação | und | 42 | 42 | 42 | 42 | 42 | 42 | 42 | 42 | 42 | 42 | 42 | 42 | 500 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | und | 175 | 175 | 175 | 175 | 175 | 175 | 175 | 175 | 175 | 175 | 175 | 175 | 2104 |
| 7 | Implantação de hidrômetro | und | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 125 | 1500 |
| 8 | Substituição de hidrômetro | und | 133 | 133 | 133 | 133 | 133 | 133 | 133 | 133 | 133 | 133 | 133 | 133 | 1600 |
| 9 | Retirada de By-Pass | und | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 | 320 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 | 29 | 350 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | und | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 24 | 288 |
| TOTAL =====>> | | | 1230 | 1230 | 1230 | 1230 | 1230 | 1230 | 1230 | 1230 | 1230 | 1230 | 1230 | 1230 | 14754 |


João Neto Alves Barros
Rec. Industrial-CRE/20092915-01
GERENTE UN SERTÃO







Companhia de Saneamento de Alagoas

ESTIMATIVA DE CUSTO

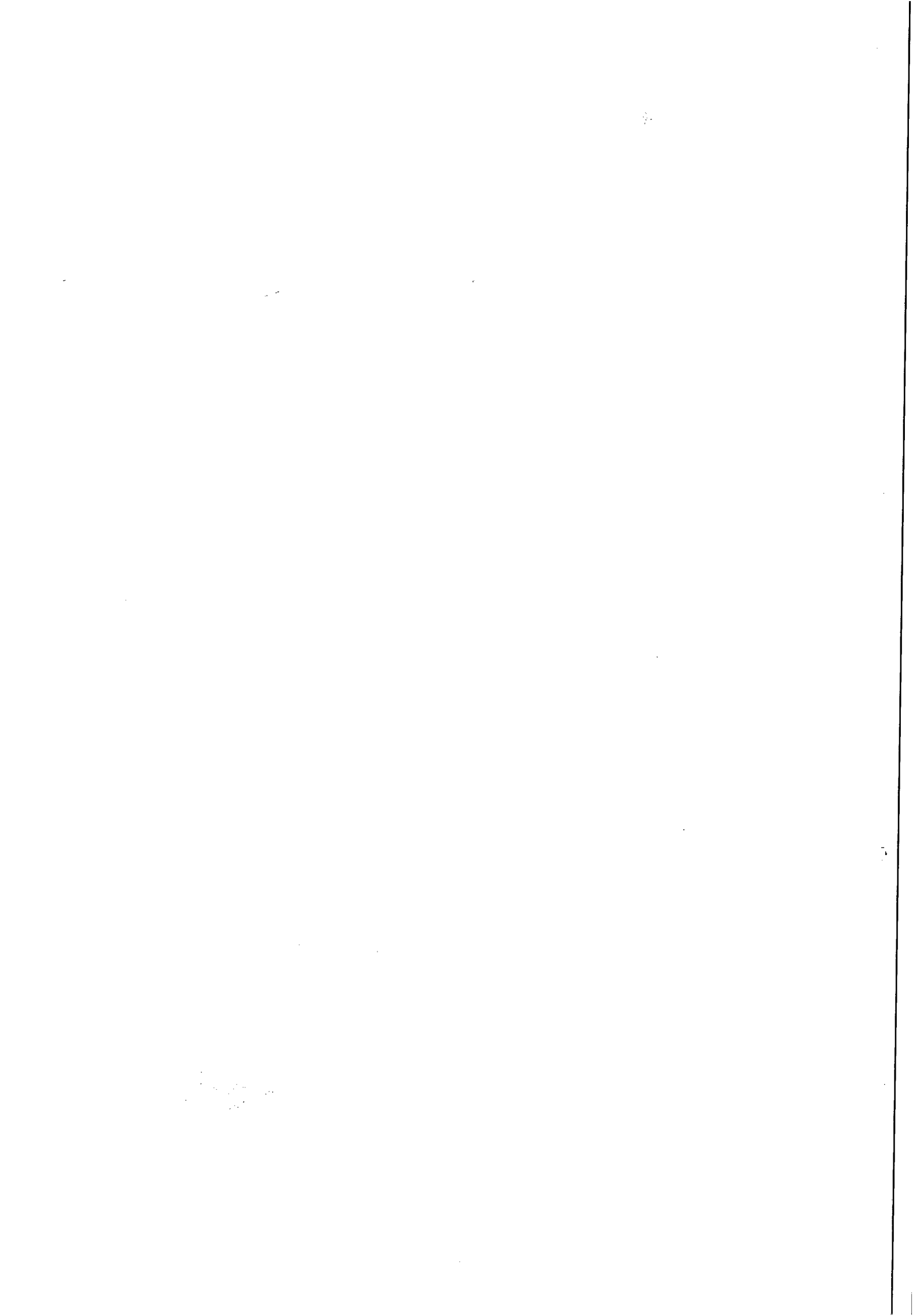
Serviço: Fiscalização e Cobrança

Cidades: Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | Cidades | | | | | | | | QUANT. | (R\$) | |
|------|--|-------|---------|-----|-------|-----|-----|-----|-----|-------|--------|-------------------|-----------|
| | | | 001 | 016 | 025 | 031 | 036 | 054 | 062 | 076 | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de ligações inativas | und | 743 | 446 | 2.971 | 495 | 495 | 619 | 495 | 1.238 | 7.502 | 7,34 | 55.064,68 |
| 2 | Supressão de ligações com cápsulas em rua não pavimentada | und | 24 | 13 | 95 | 16 | 16 | 20 | 16 | 40 | 240 | 43,54 | 10.449,60 |
| 3 | Supressão de ligações com cápsulas em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo | und | 25 | 13 | 99 | 17 | 17 | 21 | 17 | 41 | 250 | 56,44 | 14.110,00 |
| 4 | Supressão total de ligação | und | 10 | 4 | 40 | 7 | 7 | 8 | 7 | 17 | 100 | 101,09 | 10.109,00 |
| 5 | Restabelecimento total de ligação | und | 50 | 29 | 198 | 33 | 33 | 41 | 33 | 83 | 500 | 107,35 | 53.675,00 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | und | 208 | 125 | 833 | 139 | 139 | 174 | 139 | 347 | 2.104 | 1,70 | 3.576,80 |
| 7 | Implantação de hidrômetro | und | 149 | 88 | 594 | 99 | 99 | 124 | 99 | 248 | 1.500 | 16,02 | 24.030,00 |
| 8 | Substituição de hidrômetro | und | 158 | 94 | 634 | 106 | 106 | 132 | 106 | 264 | 1.600 | 16,02 | 25.632,00 |
| 9 | Retirada de By-Pass | und | 32 | 19 | 127 | 21 | 21 | 26 | 21 | 53 | 320 | 88,96 | 28.467,20 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 35 | 20 | 139 | 23 | 23 | 29 | 23 | 58 | 350 | 108,59 | 38.006,50 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | und | 29 | 16 | 114 | 19 | 19 | 24 | 19 | 48 | 288 | 30,54 | 8.795,52 |
| | | | | | | | | | | | | 271.916,30 | |


João Neto Alves Barros
Téc. Industrial - CREA 20092915-01
GERENTE UN-SERTÃO







Companhia de Saneamento de Alagoas

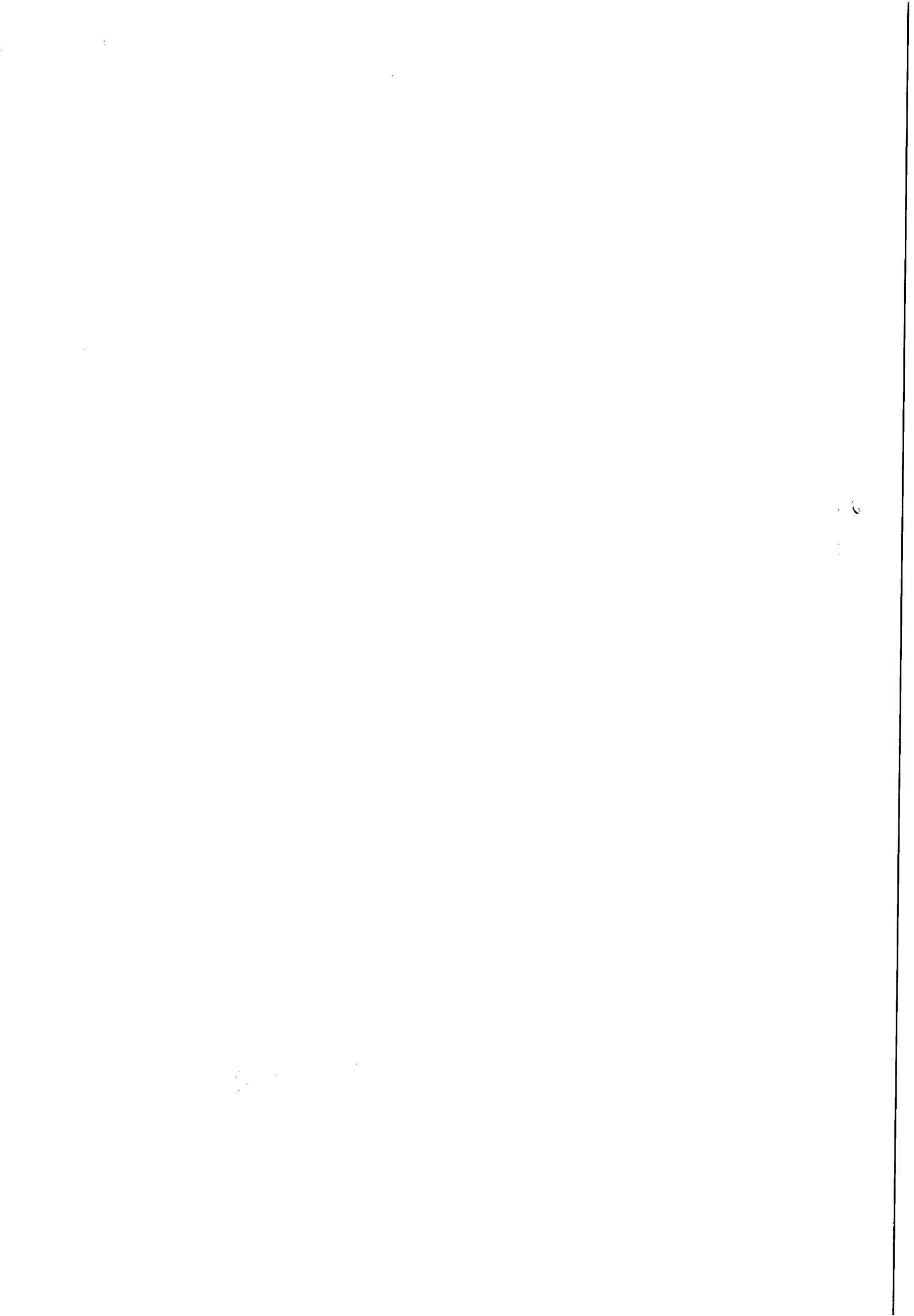


ANEXO – II

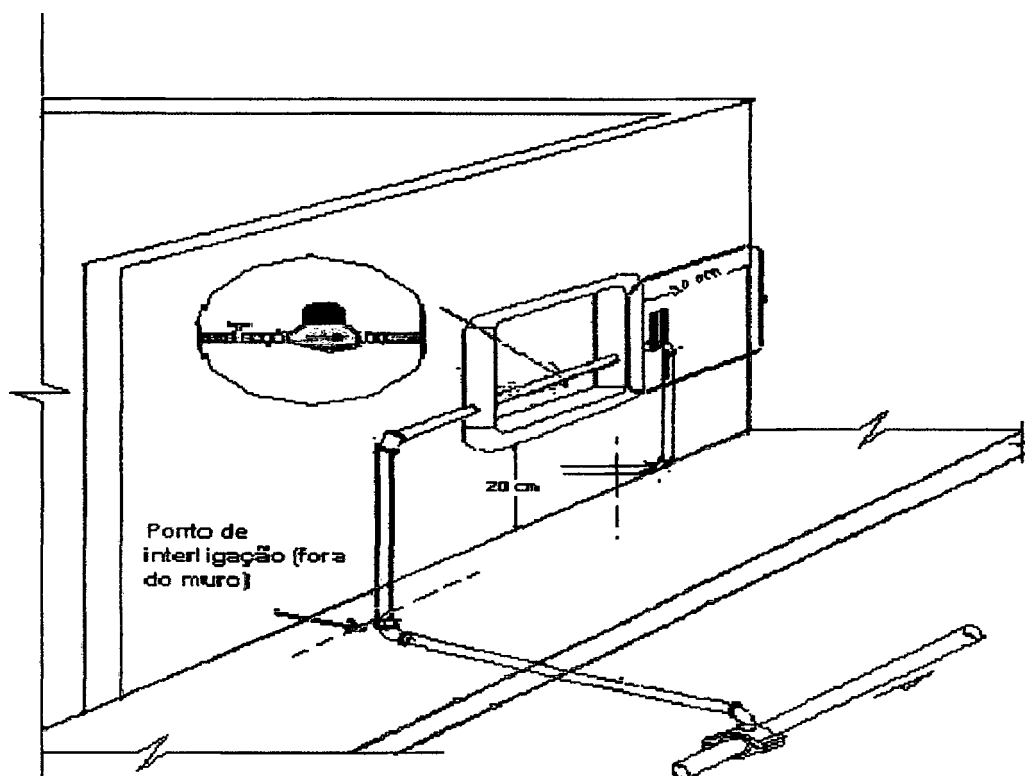
PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO, OU NA PAREDE DO IMÓVEL



João Neto Alves Barros
Téc. Industrial-CREA 20092915-01
GERENTE UN-SERTÃO



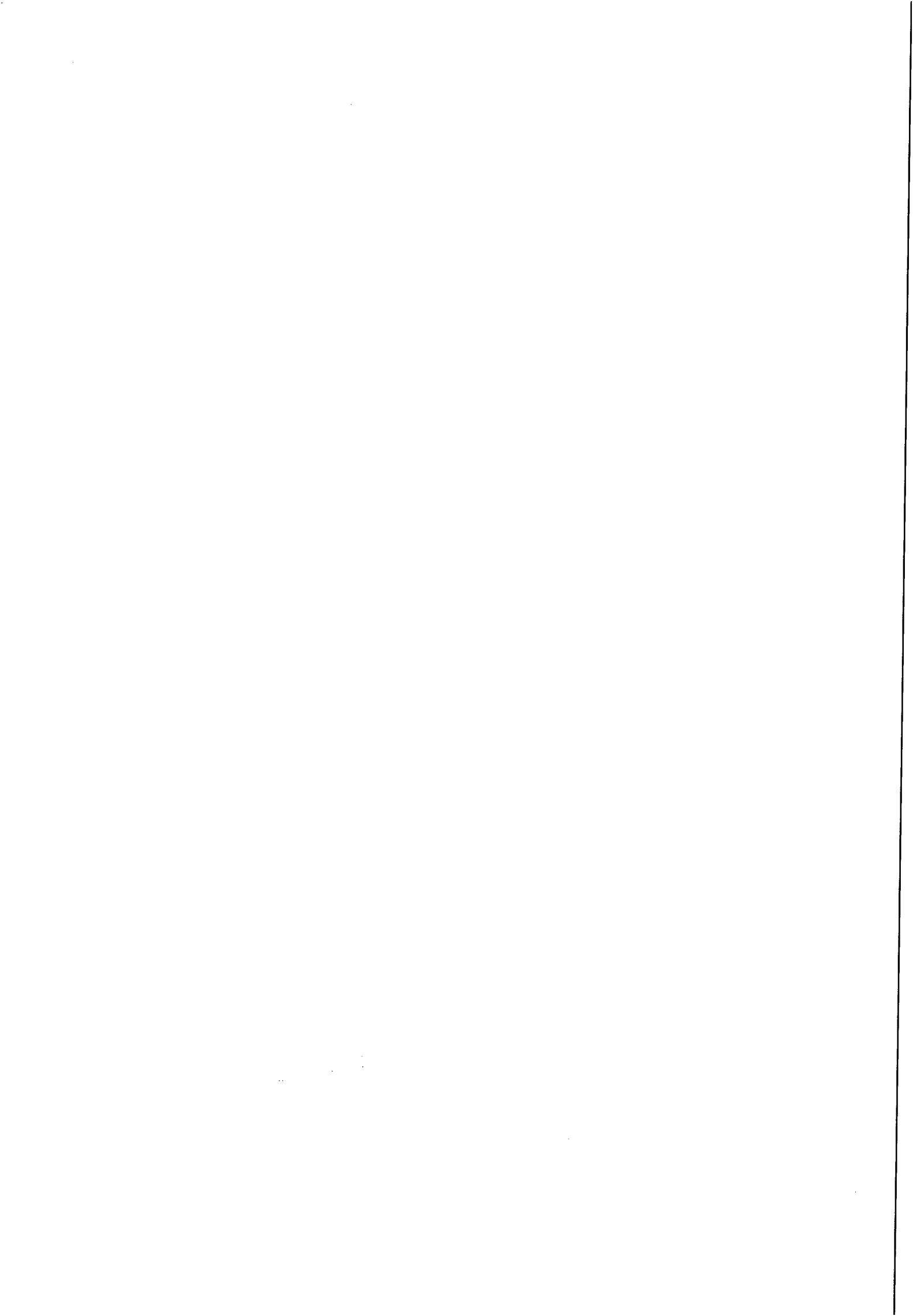
MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU FACHADA



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo a ser fornecido pela contratante



João Neto Alves Barros
Téc. Industrial - CREA 20092815-01
GERENTE UNISERTÃO

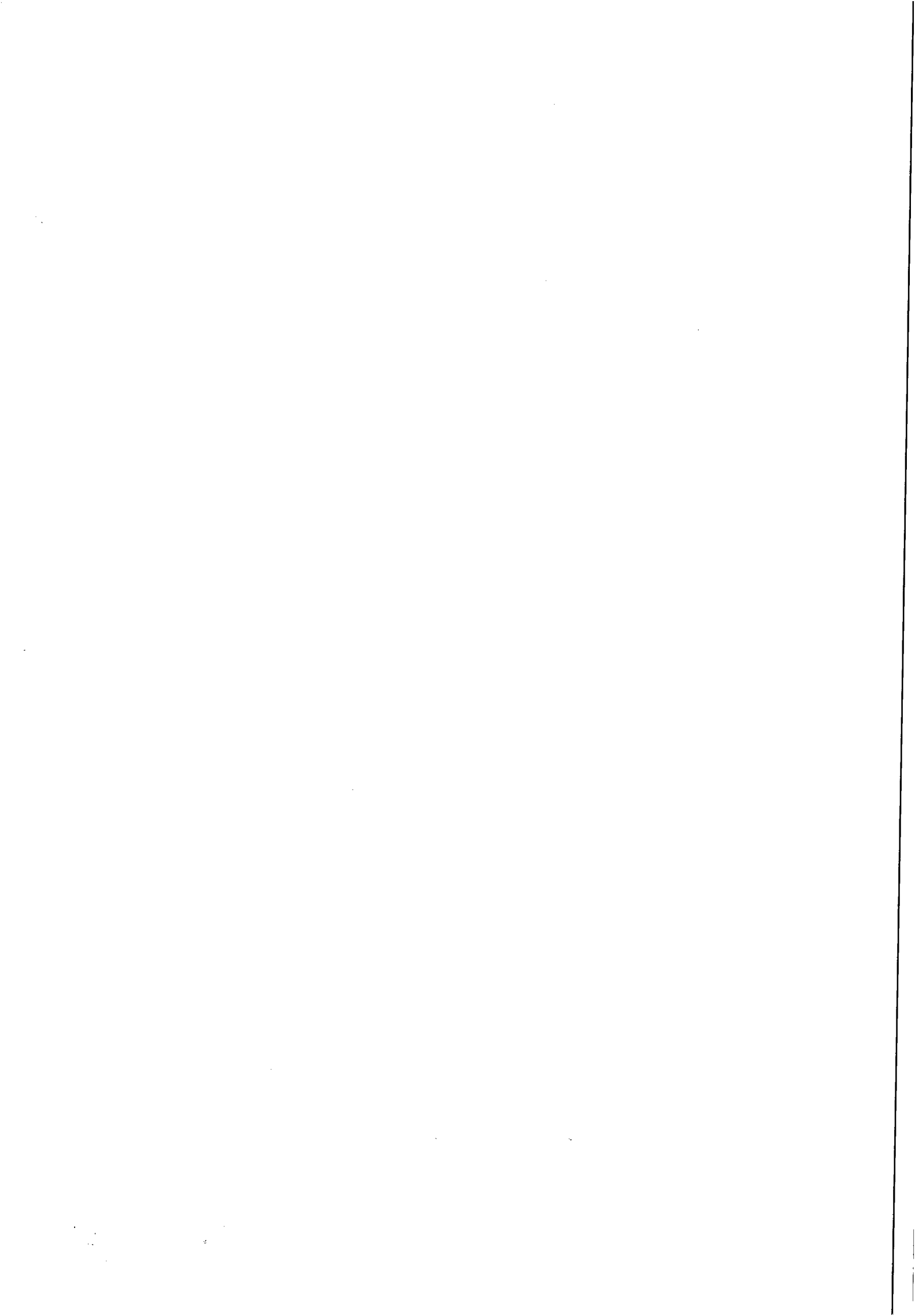




ANEXO – III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NO MURO, PAREDE OU NA CALÇADA (PASSEIO)


João Neto Alves Barros
Téc. Industrial CREA 20092915-01
GERENTE UN. SERTÃO



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU PAREDE

1 - OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas , em fibra de vidro, do tipo A ou B, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 3m³/h , vide modelos próprios, anexos.

2 - DETALHES TÉCNICOS:

- 2.1 – A caixa de proteção do tipo “A” ou “B”, obedecerão ao tipo de construção totalmente em fibra de vidro, (TAMPA) e (CUBA/MOLDURA), com pintura na cor alumínio (prata), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante (anti arranhão)
- 2.2- A caixa do tipo “B”, para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima igual a 20,0mm (superior ao do tipo “A”), para suportar peso mínimo de 120,0 kg. , obedecendo as características abaixo ;
- 2.3 – A caixa do tipo “A” deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo B, em baixo relevo, na tampa
- 2.4 – As caixas devem conter dobradiças resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação de 15,0 (para evitar embaçamento)

3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

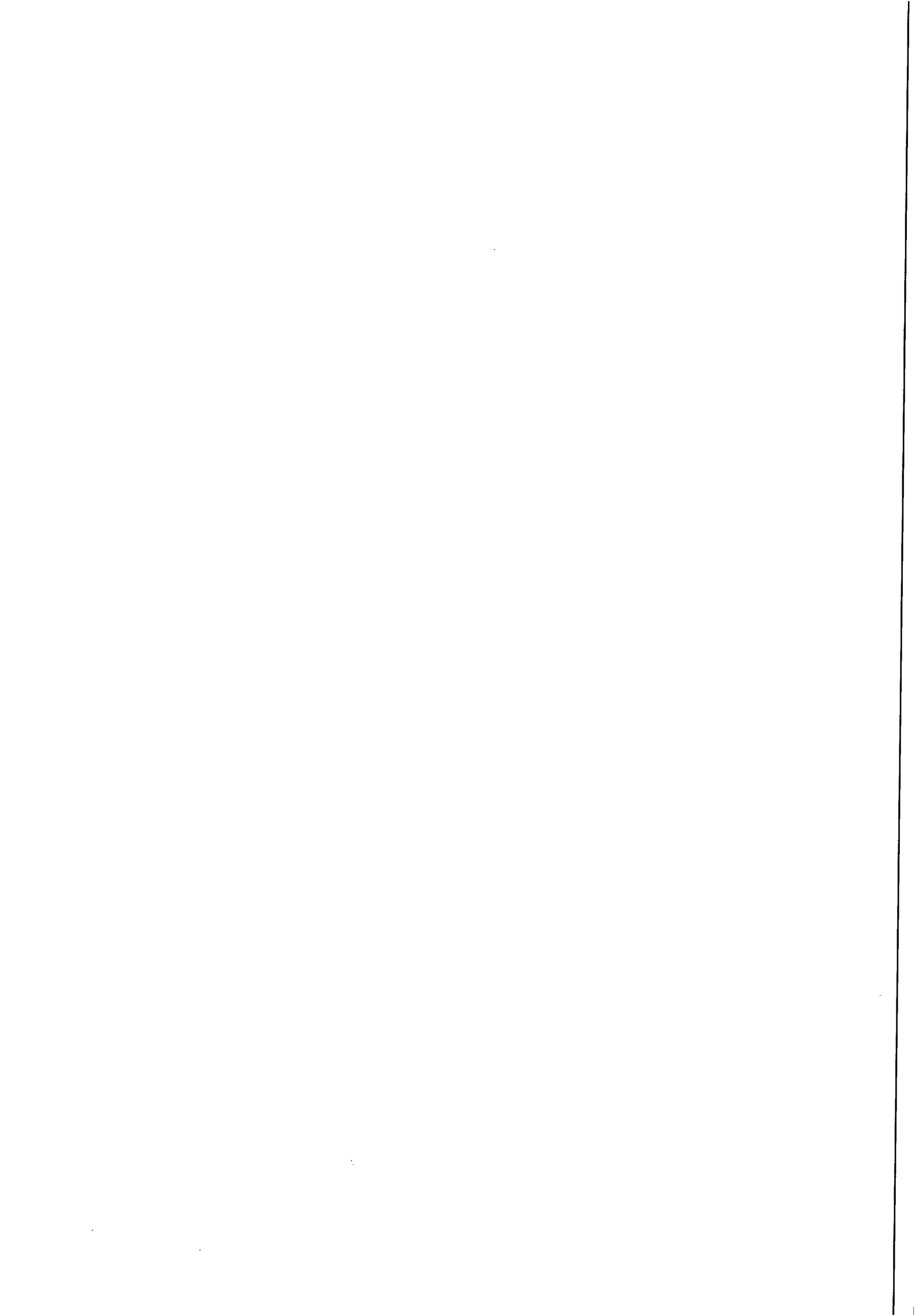
3.1 - Cuba da Caixa

| | |
|---------------------------|----------|
| 3.1.1 – Altura da Frente | 305,0mm |
| 3.1.2 – Largura da frente | 410,0mm; |
| 3.1.3 – Profundidade | 100,0mm |
| 3.1.4 - Largura do fundo | 335,0mm |
| 3.1.5 – Altura do fundo | 225,0mm |

3.2 – Tampa da Caixa

| | |
|-----------------------|----------------|
| 3.3.1 - Material: | Fibra de Vidro |
| 3.3.2 - Altura | 275,0mm |
| 3.3.3 - Bordas (A) | 10,0mm |
| 3.3.4 - Bordas (B) | 20,0mm |
| 3.3.5 - Largura: | 370,0mm; |
| 3.3.6 - Espessura (A) | 10,0mm |
| 3.3.7 – Espessura (B) | 20,0mm |

3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular





Companhia de Saneamento de Alagoas

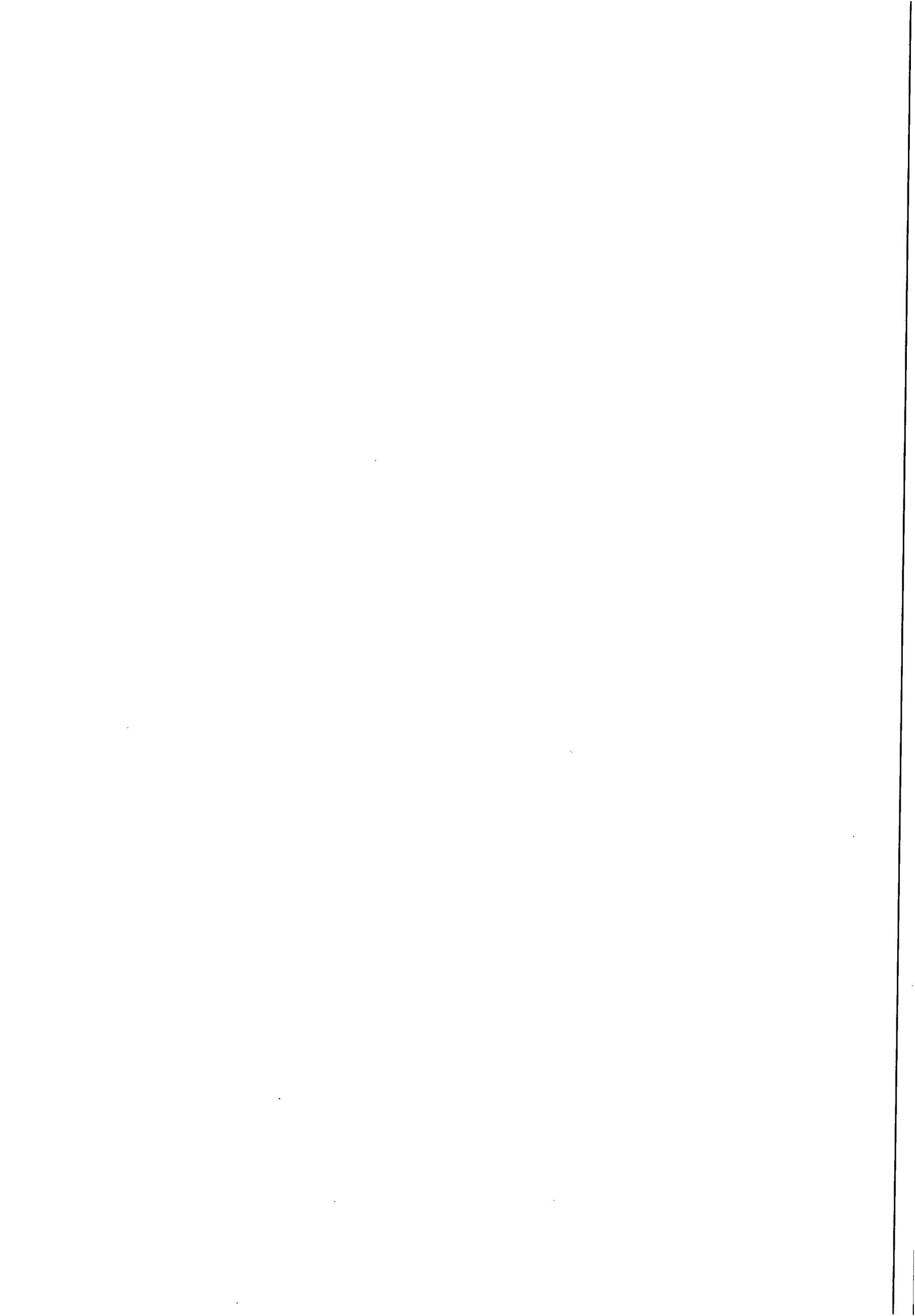


ANEXO – IV

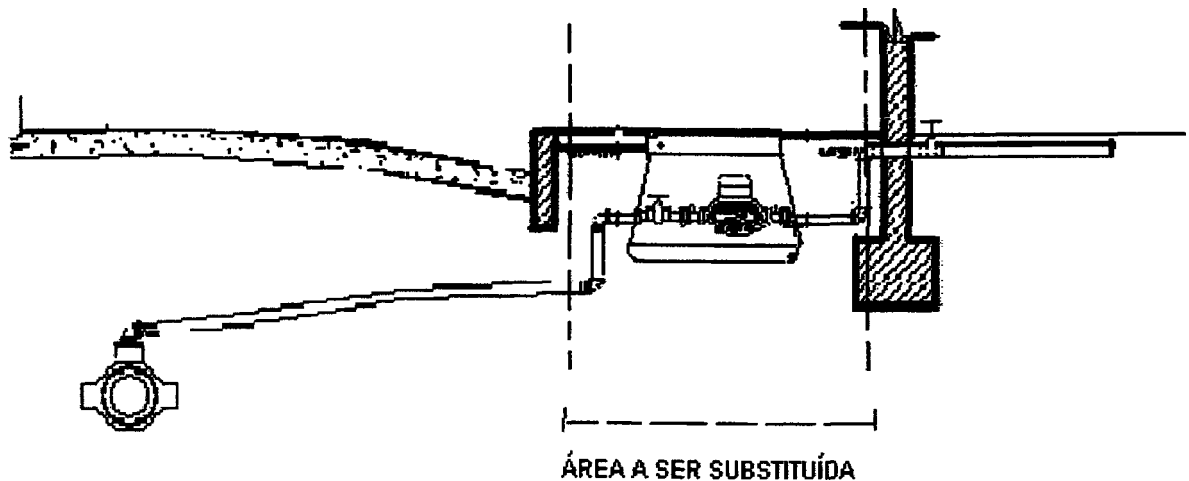
PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA



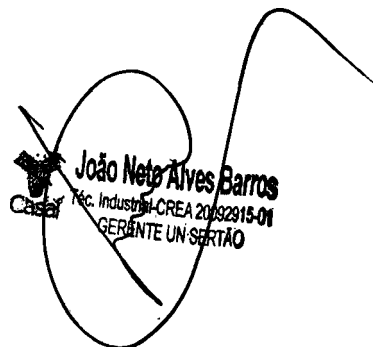
 **João Neto Alves Barros**
Téc. Industrial-CREA 20032815-01
GERENTE UN. SERTÃO



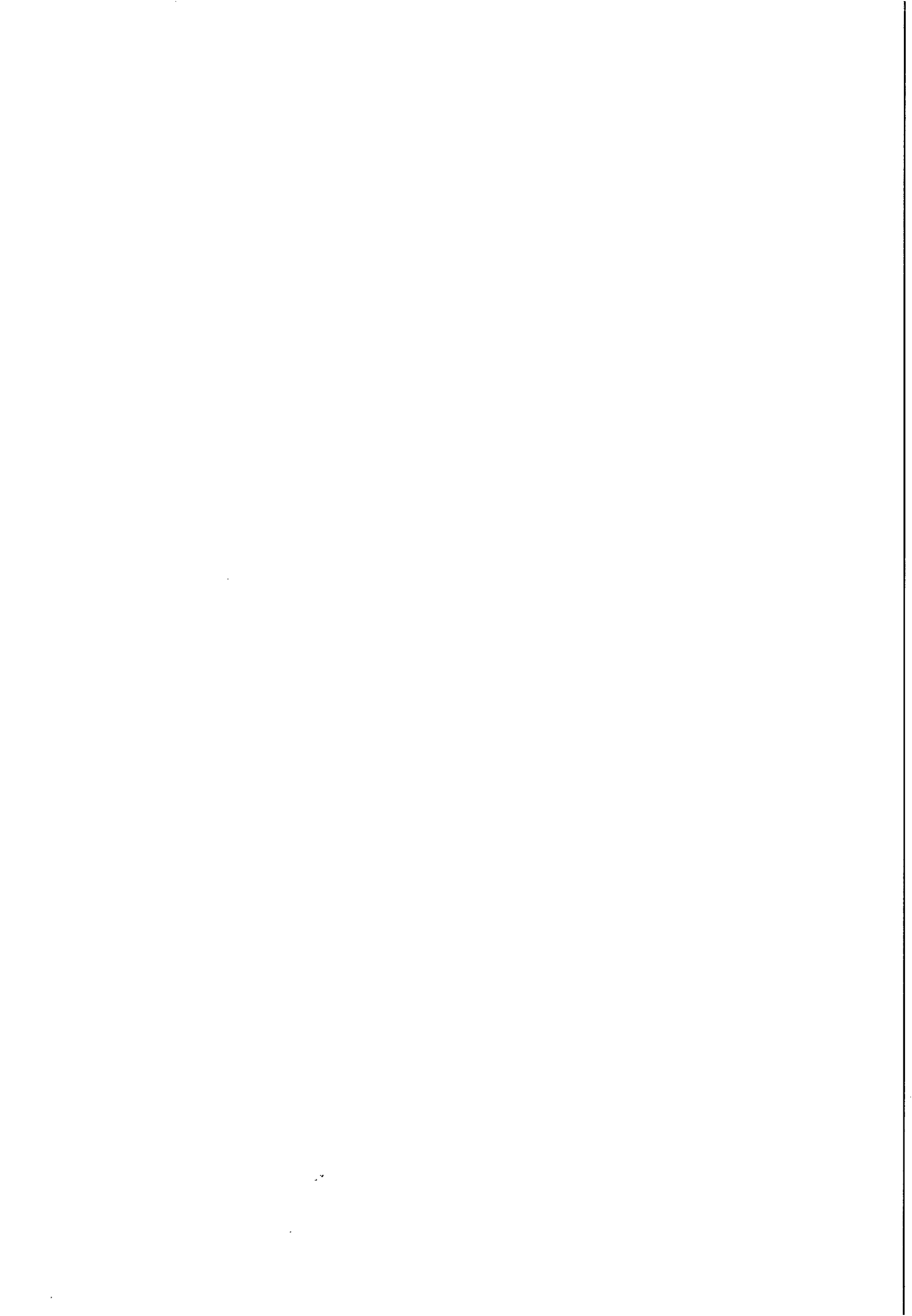
MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.



João Neto Alves Barros
Eng. Industrial - CREA 20192915-01
GERENTE UN. SERTÃO

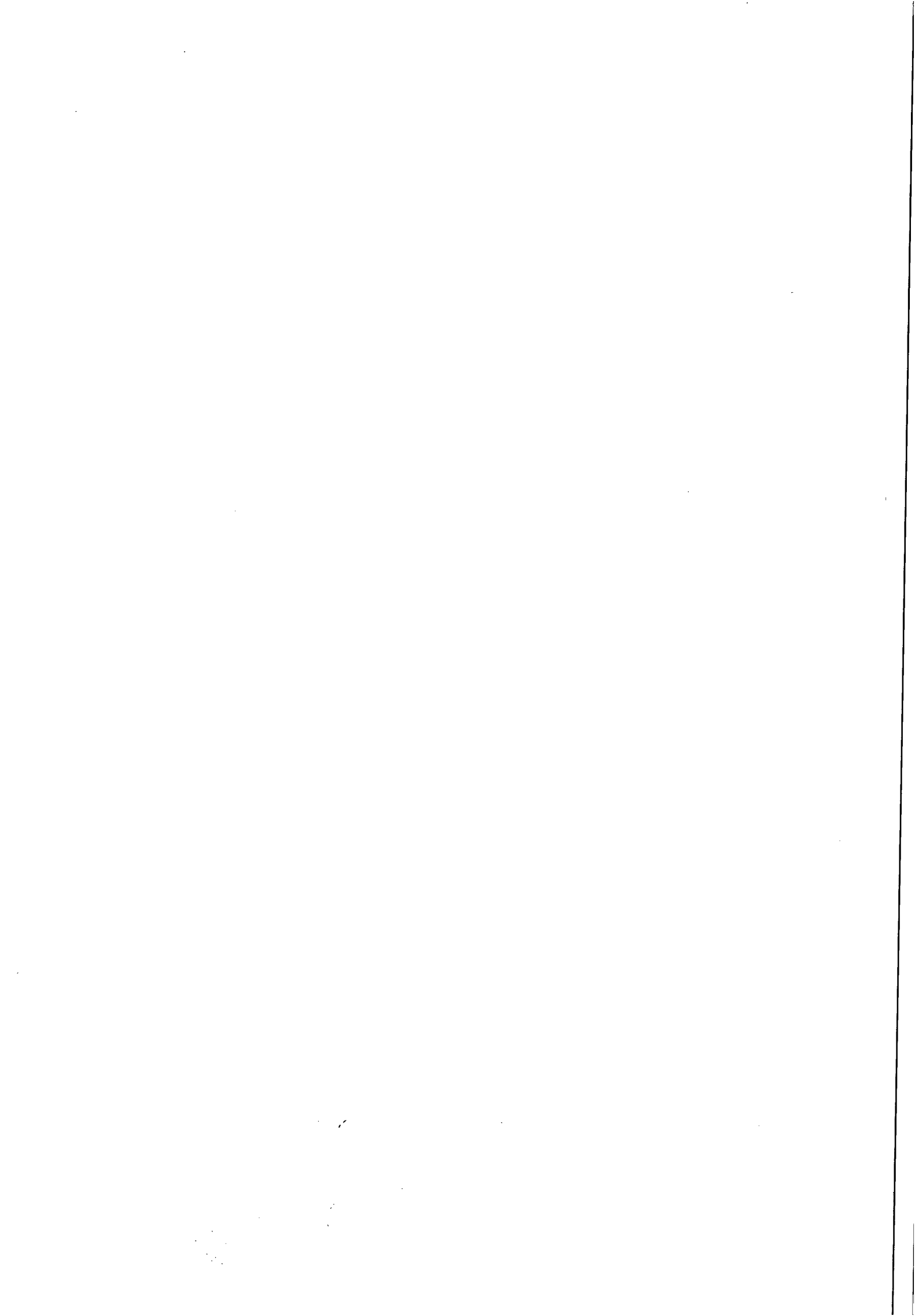


ANEXO – V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NA CALÇADA (PASSEIO)



João Neto Alves Barros
Téc. Industrial-CREA 20092816-01
BERENTE UN-SERTÃO



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

1 - OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas , em fibra de vidro, do tipo A ou B, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 3m³/h , vide modelos próprios, anexos.

2 - DETALHES TÉCNICOS:

- 2.1 – A caixa de proteção do tipo “A” ou “B”, obedecerão ao tipo de construção totalmente em fibra de vidro, (TAMPA) e (CUBA/MOLDURA), com pintura na cor alumínio (prata), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante (anti arranhão)
- 2.2- A caixa do tipo “B”, para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima igual a 20,0mm (superior ao do tipo “A”), para suportar peso mínimo de 120,0 kg. , obedecendo as características abaixo ;
- 2.3 – A caixa do tipo “A” deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo B, em baixo relevo, na tampa
- 2.4 – As caixas devem conter dobradiças resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação de 15,0 (para evitar embaçamento)

3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

3.1 - Cuba da Caixa

| | |
|---------------------------|----------|
| 3.1.1 – Altura da Frente | 305,0mm |
| 3.1.2 – Largura da frente | 410,0mm; |
| 3.1.3 – Profundidade | 100,0mm |
| 3.1.4 - Largura do fundo | 335,0mm |
| 3.1.5 – Altura do fundo | 225,0mm |

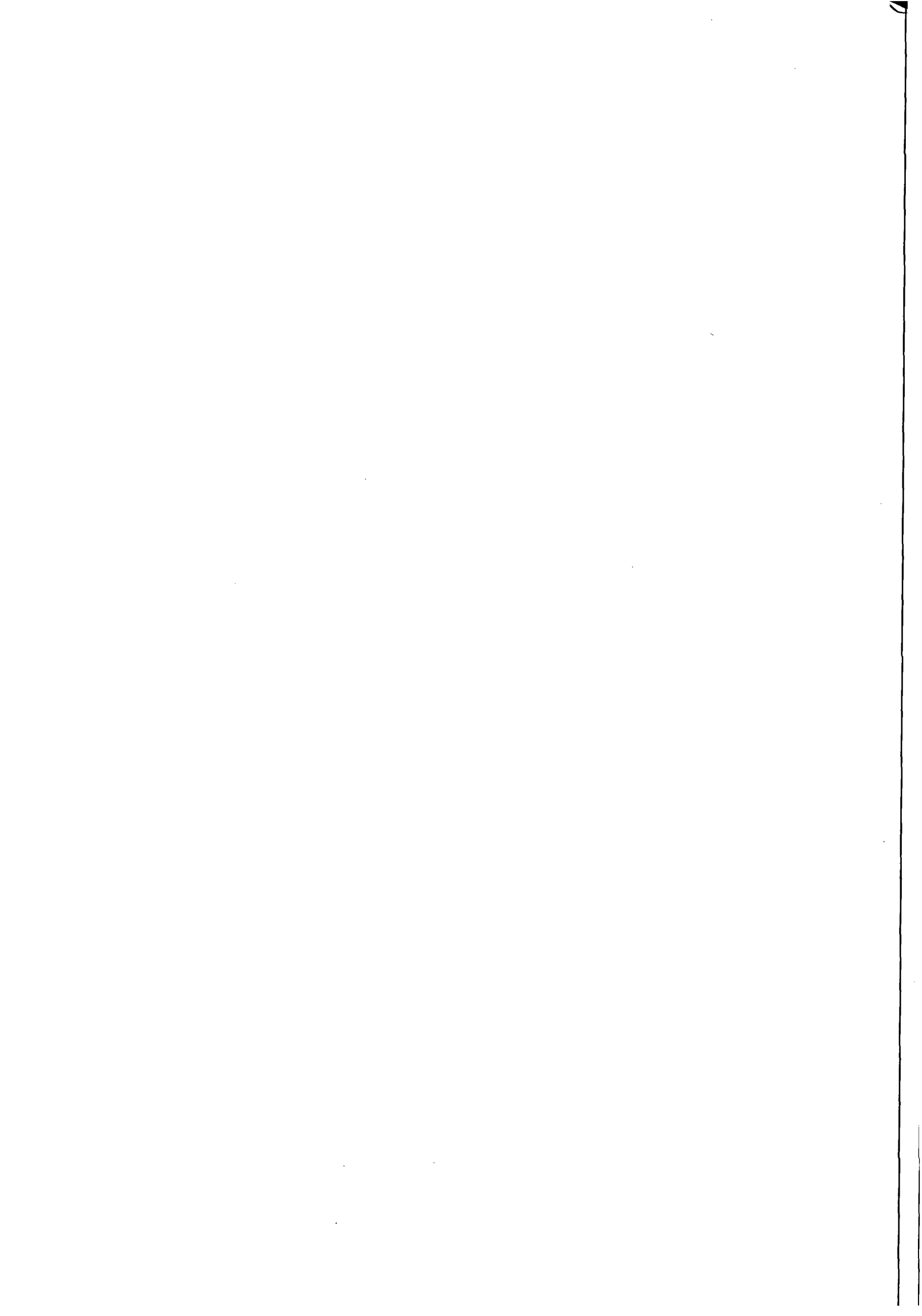
3.2 – Tampa da Caixa

| | |
|-----------------------|----------------|
| 3.3.1 - Material: | Fibra de Vidro |
| 3.3.2 - Altura | 275,0mm |
| 3.3.3 - Bordas (A) | 10,0mm |
| 3.3.4 - Bordas (B) | 20,0mm |
| 3.3.5 - Largura: | 370,0mm; |
| 3.3.6 - Espessura (A) | 10,0mm |
| 3.3.7 – Espessura (B) | 20,0mm |

3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular



João Neto Alves Barros
Téc Industrial CREA 20092815-01
GERENTE UN-SERTÃO





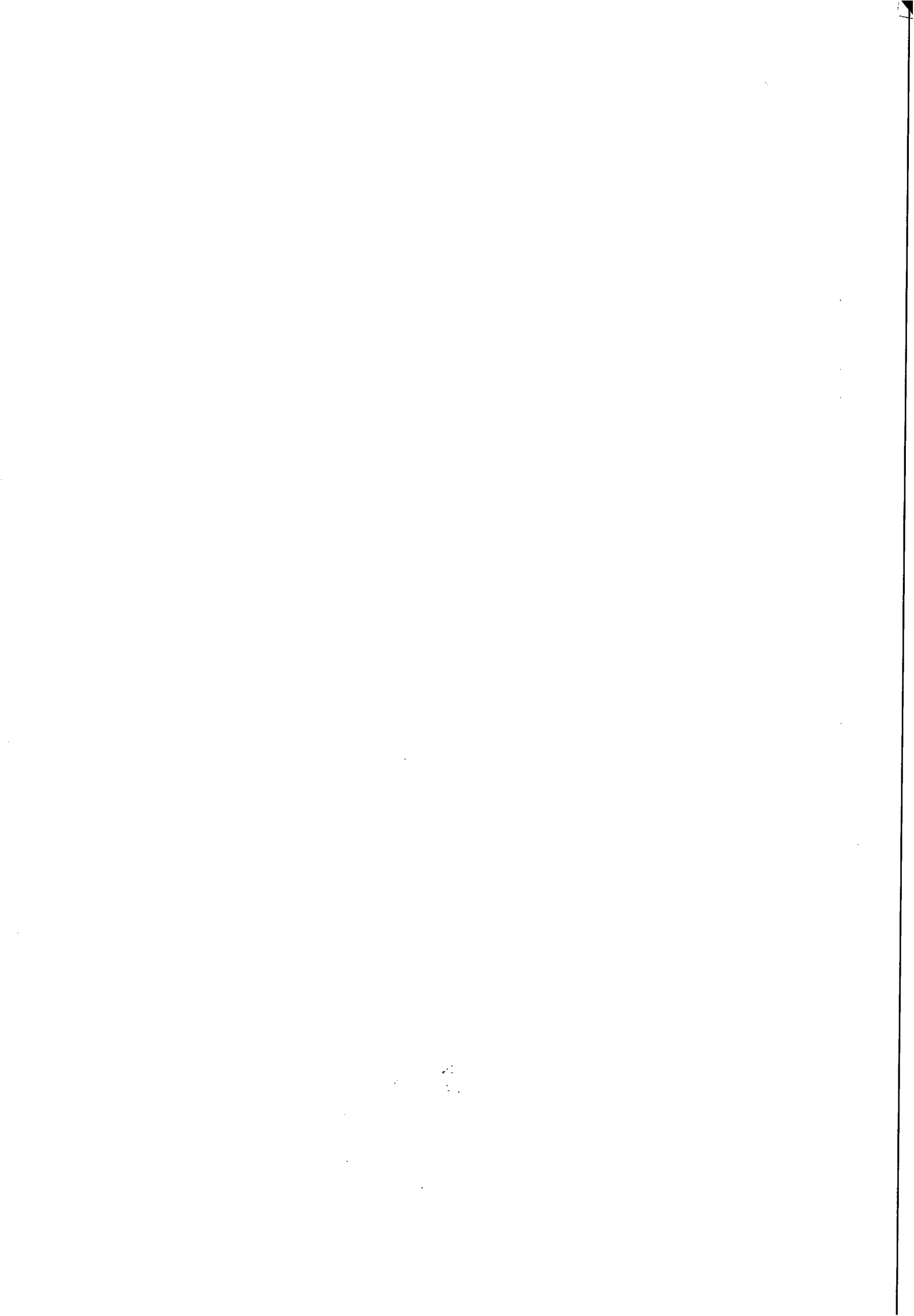
Companhia de Saneamento de Alagoas



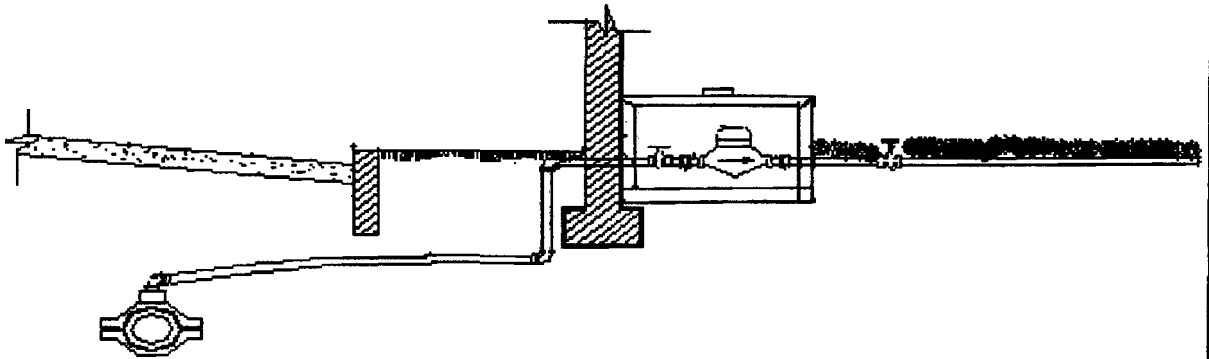
ANEXO VI

PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM

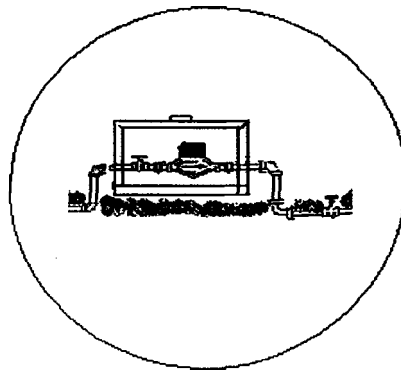

João Neto Alves Barros
Téc. Industrial-CREA 21092815-01
GERENTE UN. SERTÃO



MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM



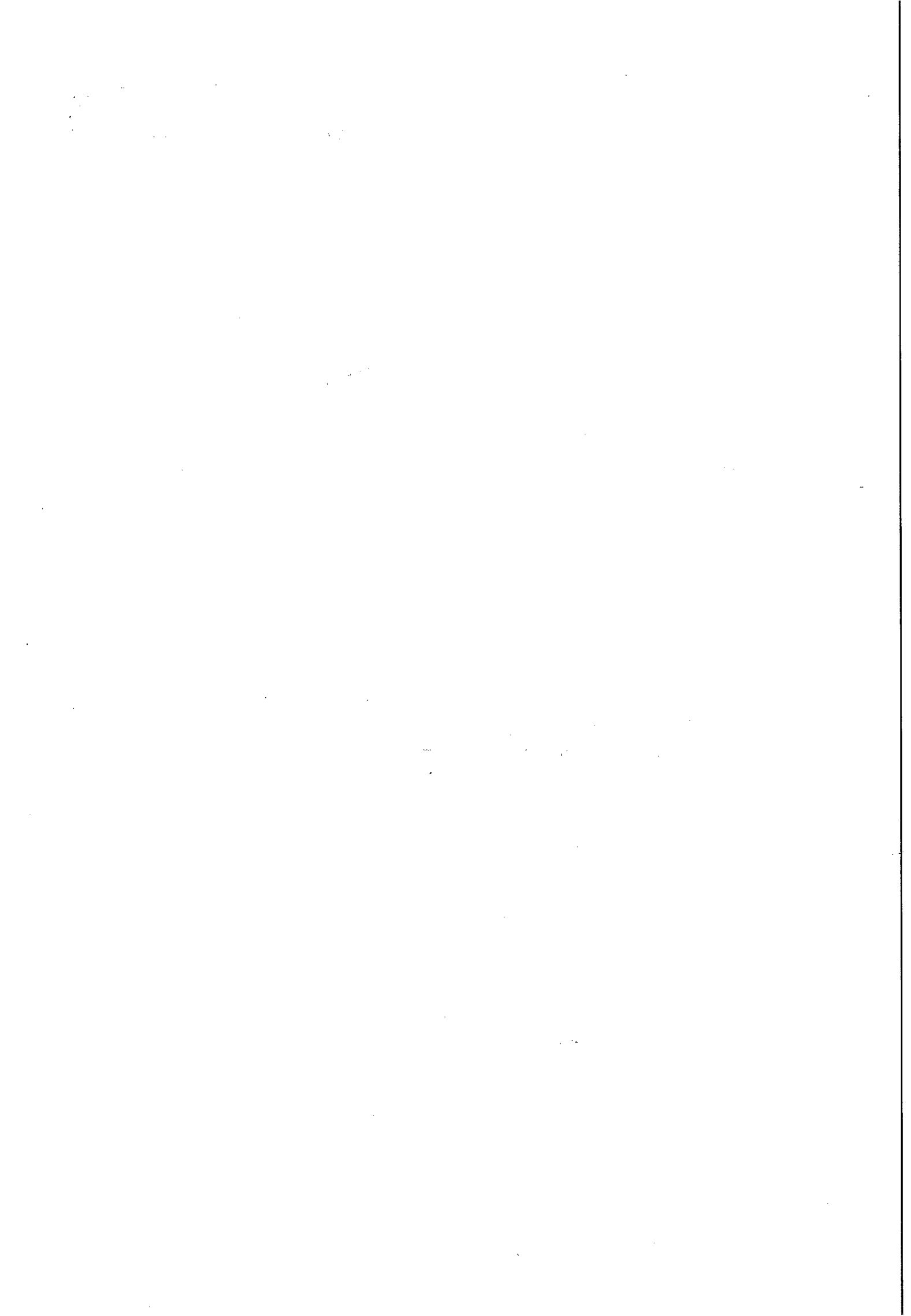
Opção de cavalete para área alagável



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.



João Neto Alves Barros
Téc. Industrial CREA 20082915-01
GERENTE UNISERTÃO





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6547113

Nº FOLHA

CASAL
FIS. 36

A ASSUR.

Encaminhado para o vosso conhecimento e necessária
instrução jurídica.

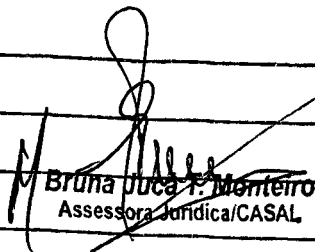
Em. 17/05/2013

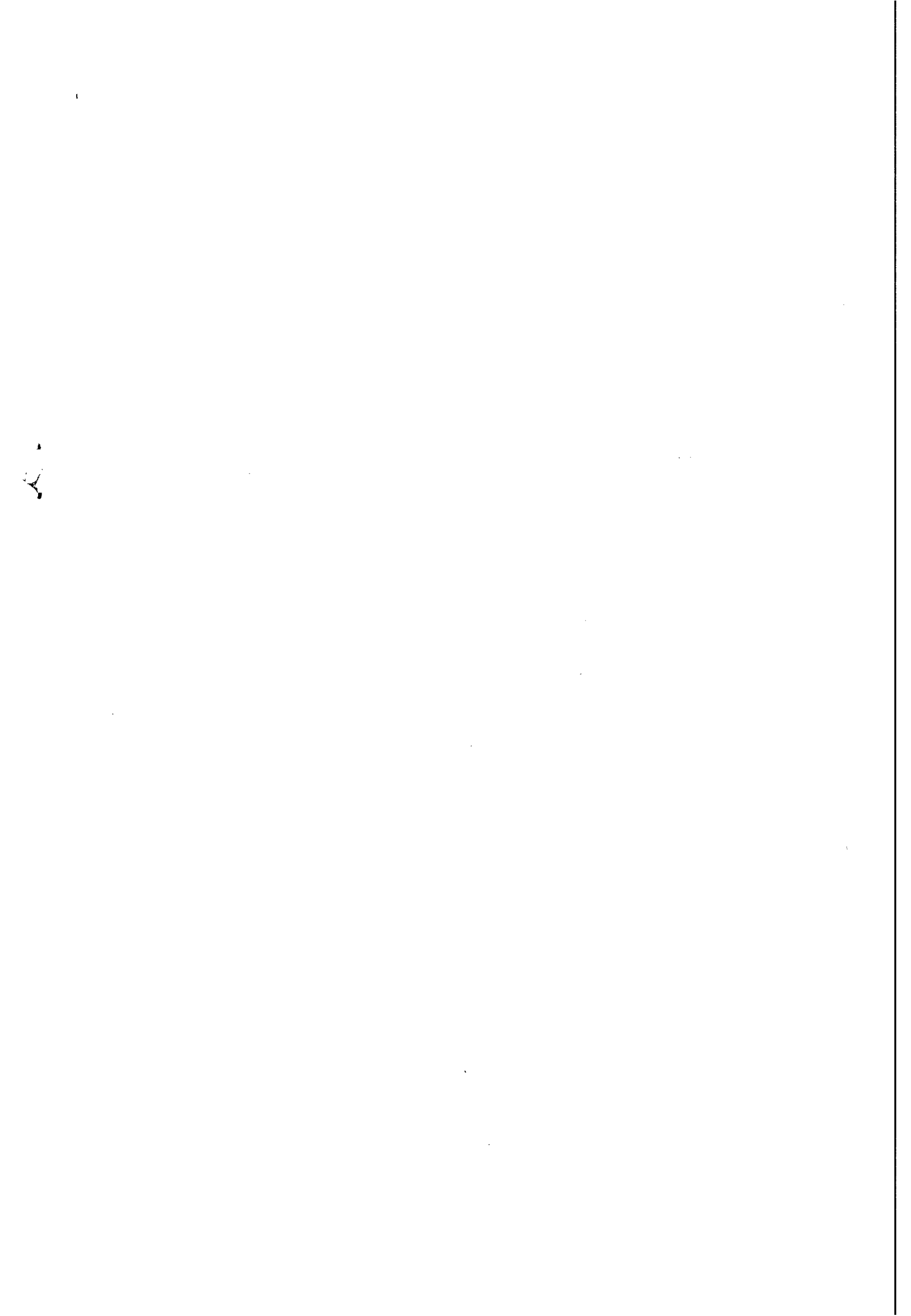
Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

A Adv. Vais Beas,

Para análise e instrução jurídica.

Em. 20/05/2013


Bruna Duca F. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 6547/2013

Interessado: UN. SERTÃO

Assunto: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor

À SUNEI,

Senhor Antônio Fernando S. Nascimento

Da análise do pedido motivado - fls. 01, não resta dúvida da pretensão ora requerida, a feitura de um Termo Aditivo, prorrogando o prazo do Contrato 112/2012 por mais 12 (doze) meses. Além da prorrogação, foi solicitado um acréscimo no valor de 25% (vinte e cinco por cento).

Foram anexadas aos autos planilhas com estimativas de custos. **Necessário informar se o valor total dessas planilhas - fls. 25, corresponde aos 25% (vinte e cinco por cento) requerido neste processo, uma vez que não se anexou cópia do contrato 112/2012, impedindo assim um comparativo com o valor total desse instrumento.**

Ainda, verificou-se a falta de documentações essenciais para a análise do feito. **Portanto, para dar prosseguimento, faz-se necessária a juntada:**

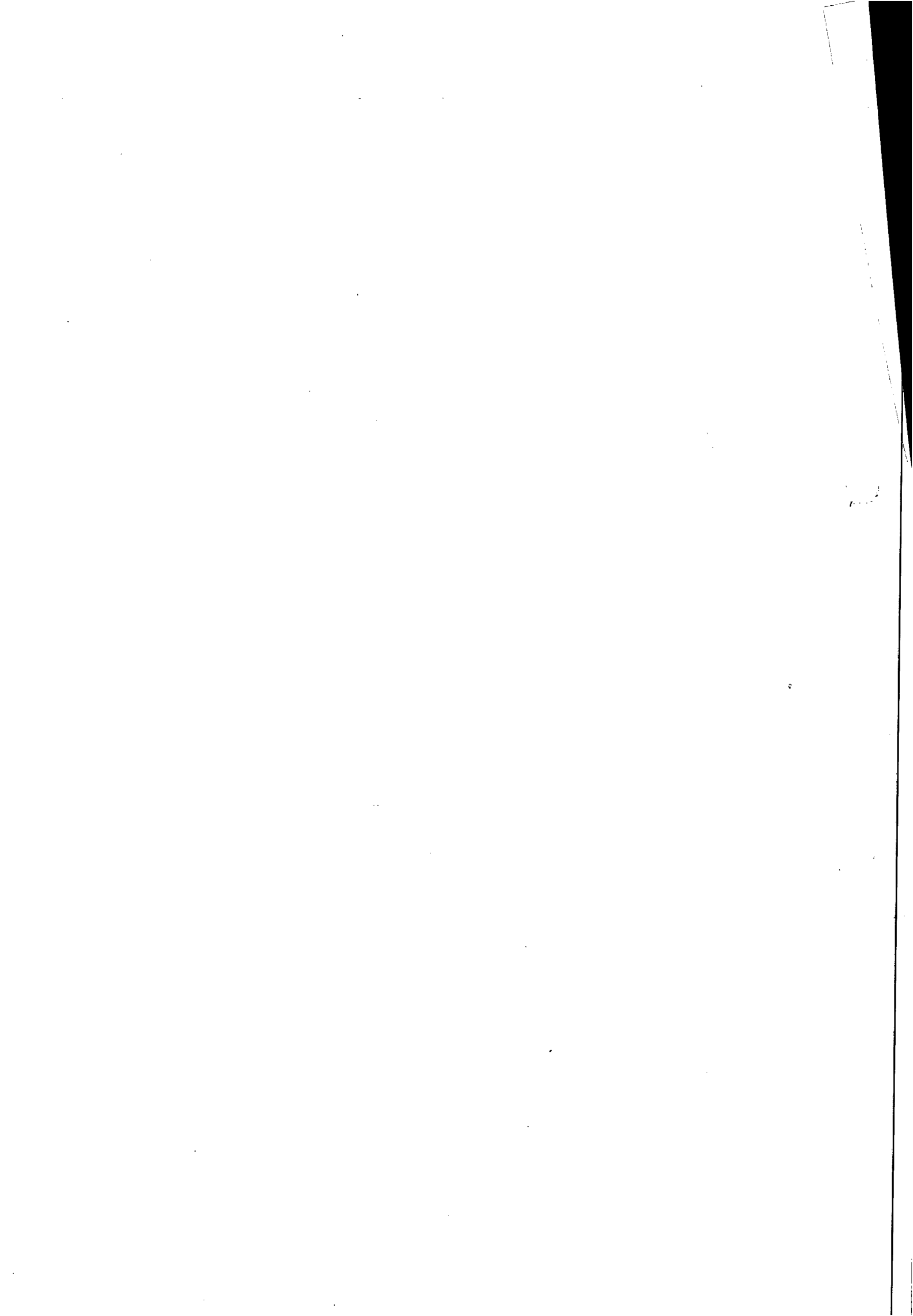
- a) Cópia do contrato originário e, se houver, todos os aditivos existentes;
- b) Planilha de custos unitário e global a ser acrescido devidamente elaborado pela ~~SUNEI~~;
- c) Pesquisa de mercado, no mínimo 03 empresas do ramo, para se verificar se é mais vantajoso para a Casal prorrogar o presente;
- d) Termo de solicitação de compras;
- e) Dotação orçamentária;
- f) Certidões negativas atualizadas da contratada junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; certidão negativa junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Recomenda-se que os autos retornem para análise e instrução jurídica, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a fim de evitar o travamento do processo.

Maceió, 22 de maio de 2013.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR/CASAL


ALISSON CAVALCANTE CELESTINO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



Maceió/AL, 20 de Maio de 2013.

À

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Att.: Drº. Antonio Fernando

NESTA

Prezados Senhores,

A BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro, inscrita no C.N.P.J. n.º 02.070.836/0001-98, vem mui respeitosamente apresentar proposta para prestação de serviço de fiscalização e cobrança em Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho Do Casado e Piranhas, da UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO – CASAL - AL, onde o valor total dos serviços é de R\$ 271.831,20 (Duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), devidamente discriminados em planilha anexa.

Validade da proposta: 30 dias.

Prazo de execução: 12 meses.

Atenciosamente.

CNPJ 02.070.836/0001-98

**BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO
DE OBRA LTDA - EPP**

Rua João Argemiro Rosa, 1010

Barra Nova - CEP 57160-000

Marechal Deodoro - AL


BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3034-0744

CNPJ: 02.070.836/0001-98

—

2

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

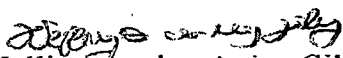
OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas, da UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO/AL

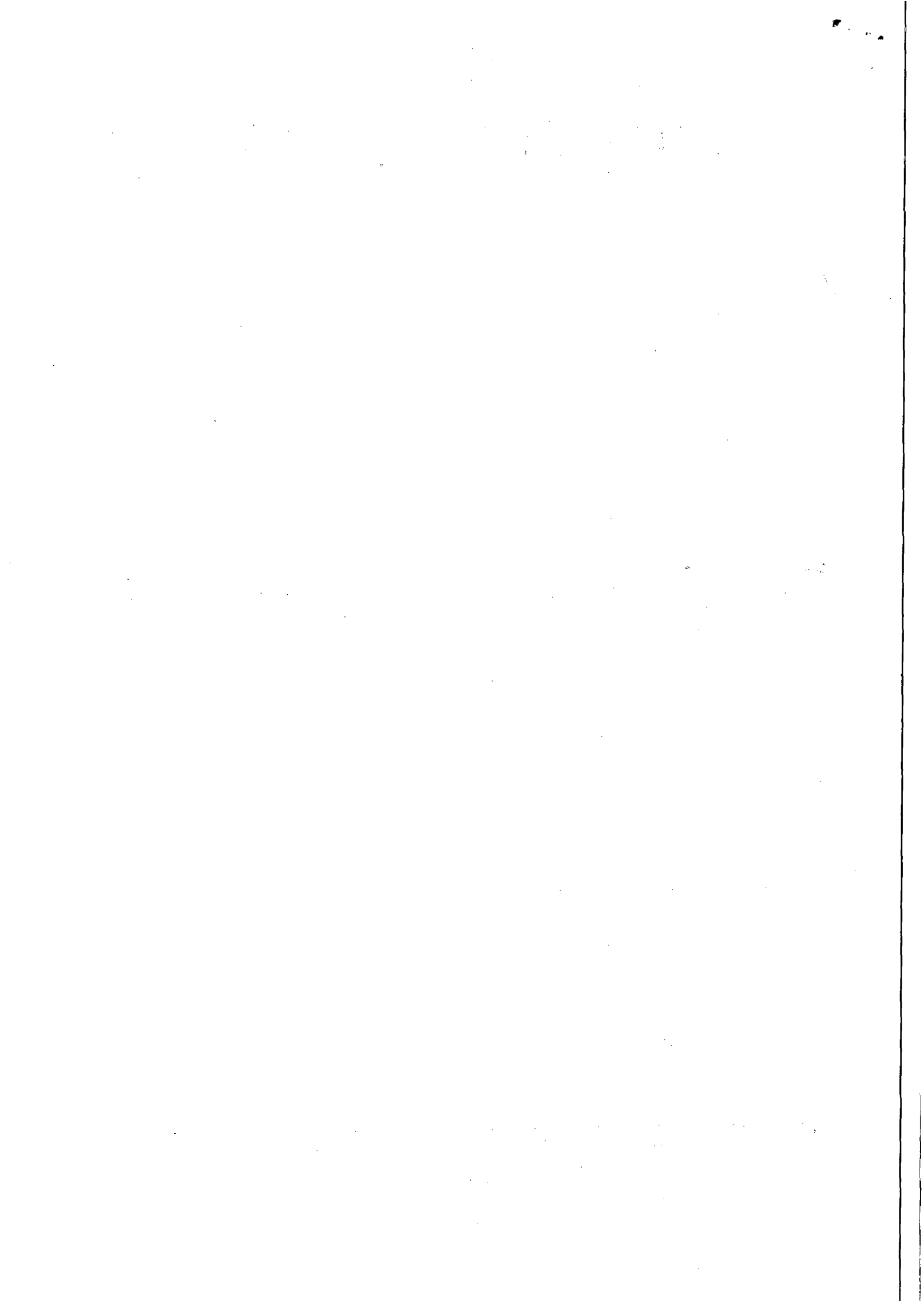
DATA: 20/05/2013

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Unid. | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|--|----------------|---------|-------------|------------------|
| 1.0 | SERVIÇO | | | | |
| 1.1 | Fiscalização de Ligações inativas | Unid. | 7502,00 | 7,34 | 55064,68 |
| 1.2 | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | Unid. | 240,00 | 43,50 | 10440,00 |
| 1.3 | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | Unid. | 250,00 | 56,40 | 14100,00 |
| 1.4 | Supressão total da ligação | Unid. | 100,00 | 101,00 | 10100,00 |
| 1.5 | Restabelecimento total da ligação | Unid. | 500,00 | 107,30 | 53650,00 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | Unid. | 2104,00 | 1,70 | 3576,80 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | Unid. | 1500,00 | 16,02 | 24030,00 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | Unid. | 1600,00 | 16,02 | 25632,00 |
| 1.9 | Retirada de By-Pass | Unid. | 320,00 | 88,96 | 28467,20 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | Unid. | 350,00 | 108,50 | 37975,00 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | m ² | 288,00 | 30,54 | 8795,52 |
| TOTAL GERAL | | | | | 271831,20 |

Valor Global: R\$ 271.831,20 (Duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos)


Wellington dos Anjos Silva
Engenheiro Civil
CREA 4105-D

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843
CNPJ: 02.070.836/0001-98



MULT CONSTRUÇÕES LTDA



Maceió, 20 de Maio de 2013

À

Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL

A/C.: Eng.º **ANTONIO FERNANDO SANTANA DO NASCIMENTO**

Superintendente do Interior

Através desta, estamos encaminhando nossa Proposta de Preços no valor fixado em **R\$ 273.142,06** (Duzentos e setenta três mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos), com planilha anexa para execução de serviços de fiscalização e cobranças nos municípios de: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas com prazo de execução: 12 (doze) meses e Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,



DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA

Sócio Gerente

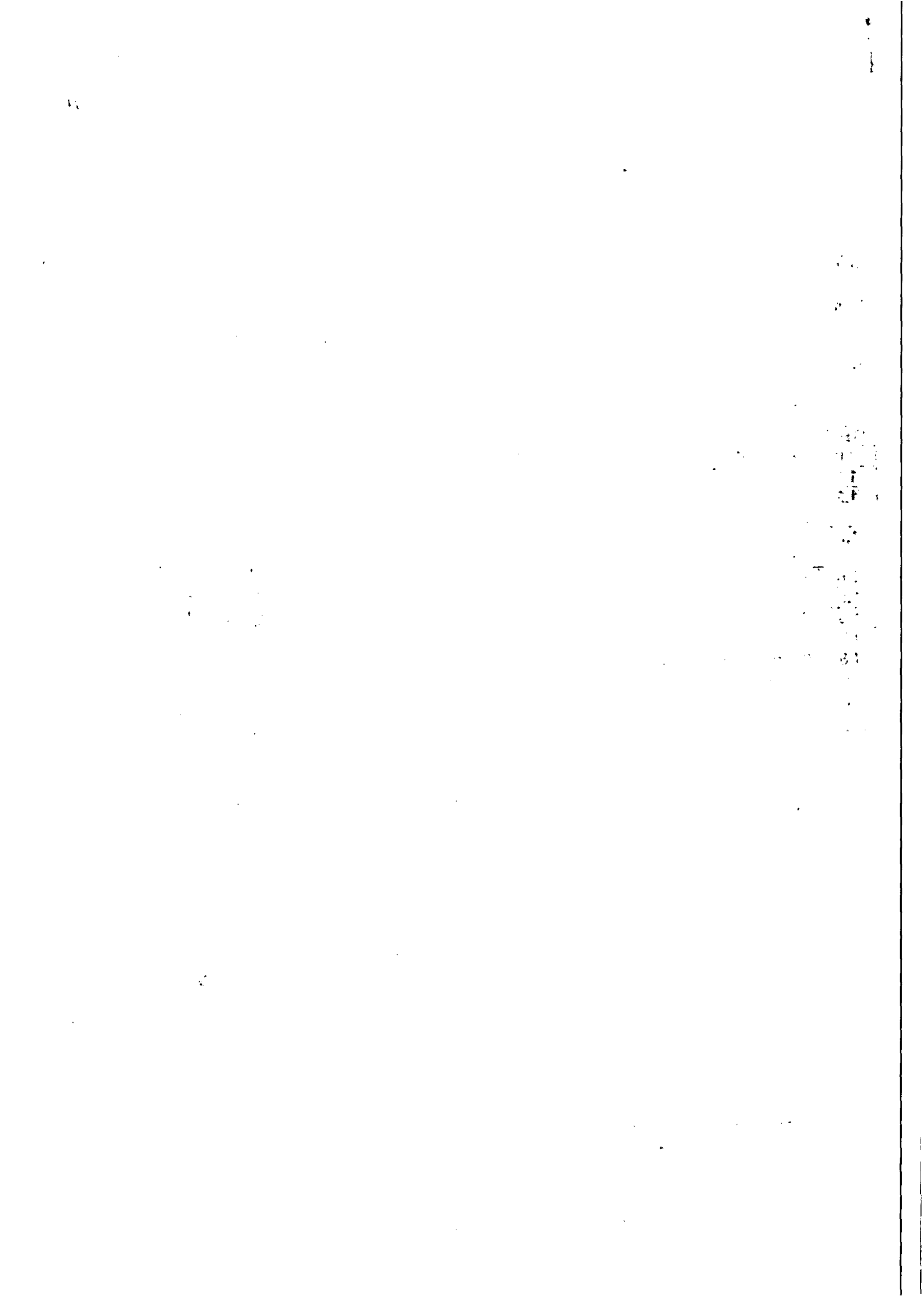
Rua Dr. Waidemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras

CEP 57.037 - 180 - Maceió/AL

CNPJ nº 07.509.781/0001-93

multconstrucao@hotmail.com

FONE (82) 3235-4197



MULT

CONSTRUÇÕES LTDA



OBRA: Fiscalização e cobrança

LOCAL: Água Branca / Canapí / Delmiro Gouveia / Pariconha / Inhapí / Mata Grande / Olho D'Água do Casado e Piranhas

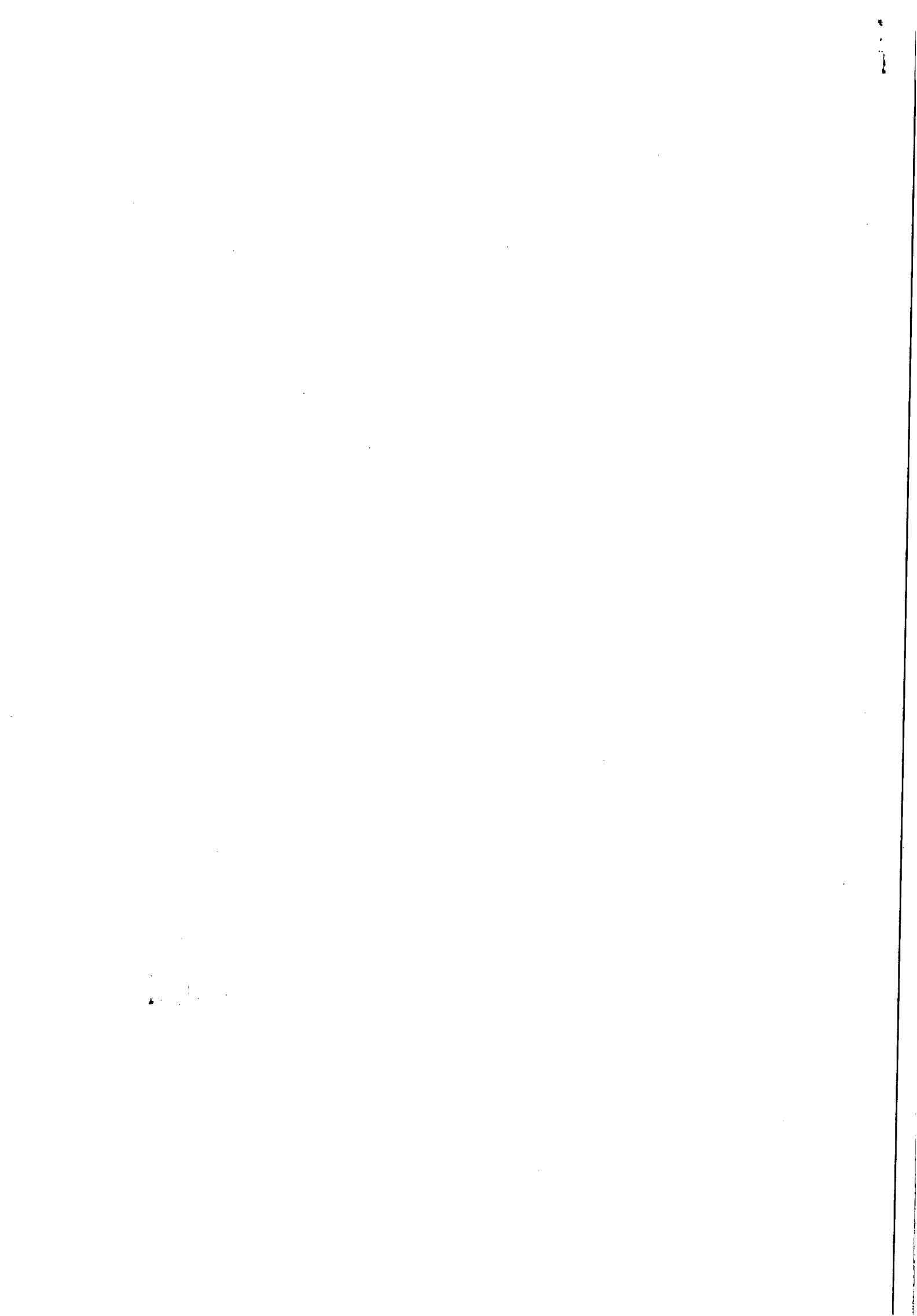
DATA: 20/05/2013

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIT. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------------|---|----------------|----------|----------|-------------------|
| 1.0 | SERVIÇOS | | | | |
| 1.1 | Fiscalização de ligações inativas | Unid. | 7.502,00 | 7,40 | 55.514,80 |
| 1.2 | Supressão de ligação com cápsula em ruas não pavimentadas | Unid. | 240,00 | 43,65 | 10.476,00 |
| 1.3 | Supressão de ligação com cápsula em ruas com retirada e reposição de paralelo | Unid. | 250,00 | 56,50 | 14.125,00 |
| 1.4 | Supressão total da ligação | Unid. | 100,00 | 102,00 | 10.200,00 |
| 1.5 | Restabelecimento total da ligação | Unid. | 500,00 | 108,00 | 54.000,00 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | Unid. | 2.104,00 | 1,69 | 3.555,76 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | Unid. | 1.500,00 | 16,05 | 24.075,00 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | Unid. | 1.600,00 | 16,10 | 25.760,00 |
| 1.9 | Retirada de By-Pass | Unid. | 320,00 | 89,00 | 28.480,00 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | Unid. | 350,00 | 108,65 | 38.027,50 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | m ² | 288,00 | 31,00 | 8.928,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 273.142,06 |

R\$ 273.142,06 (Duzentos e setenta três mil, cento e quarenta dois reais e seis centavos)

MULT CONSTRUÇÕES LTDA
Assinatura:
José Wendell Araújo Leopoldina
Responsável Técnico
CREA 0201432765/AL

Rua Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 - Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com





Maceió (AL), 20 de Maio de 2013.

À
CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas

Att: Dr. Antônio Fernando

Ref.: Fiscalização e Cobrança.

Prezados Senhores,

AM3 ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Santa Luzia, 153, Sala nº 02 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, pela presente e por meio de seu representante legal, vem apresentar, sua proposta de preço assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Global: **R\$ 272.758,82 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais, oitenta e dois centavos);**
2. O prazo de Execução será de **12 (doze) meses;**
3. Esta proposta é válida por **60(sessenta) dias;**
4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas pela casal.
5. Caso seja vencedora, o signatário será o Sr. **Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo**, responsável legal da Construtora, CPF: 054.091.044-98 – Sócio-Gerente.

Atenciosamente,


AM3 ENGENHARIA LTDA
OTÁVIO MELO
DIRETOR GERAL

1000

1000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas

CLIENTE: CASAL - Cia. De Abastecimento d'água e Saneamento de Alagoas.

DATA: 20/05/2013

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------------|--|----------------|----------|-------------|-------------------|
| 1.1 | Fiscalização de Ligações inativas | Unid. | 7.502,00 | 7,37 | 55.289,74 |
| 1.2 | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | Unid. | 240,00 | 43,70 | 10.488,00 |
| 1.3 | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | Unid. | 250,00 | 56,40 | 14.100,00 |
| 1.4 | Supressão total da ligação | Unid. | 100,00 | 101,00 | 10.100,00 |
| 1.5 | Restabelecimento total da ligação | Unid. | 500,00 | 107,80 | 53.900,00 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | Unid. | 2.104,00 | 1,72 | 3.618,88 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | Unid. | 1.500,00 | 16,10 | 24.150,00 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | Unid. | 1.600,00 | 16,15 | 25.840,00 |
| 1.9 | Retirada de By-Pass | Unid. | 320,00 | 88,75 | 28.400,00 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | Unid. | 350,00 | 108,70 | 38.045,00 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | m ² | 288,00 | 30,65 | 8.827,20 |
| SUB-TOTAL | | | | | 272.758,82 |
| TOTAL GERAL | | | | | 272.758,82 |

Otávio Meo
 AM3 ENGENHARIA LTDA
 OTÁVIO MELO
 DIRETOR GERAL

Otávio Vinício Rocha de A. Melo
 Engenheiro Civil
 CREA: 0208337784

100

100
100
100

100
100
100



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6547113

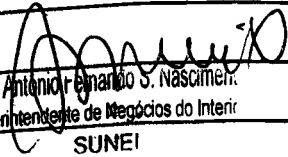
Nº FOLHA: 541

44

FIS.

À SUGNG.

Para providências solicitadas pela ASSUR conforme
item (b) da folha (37)
Em: 24/05/2013.

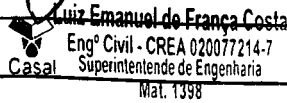

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Inter
SUNEI

A SUPOR

PARA ELABORAR PLANILHA DE CUSTOS DE
ACORDO COM O PROJETO BÁSICO APRESENTADO.

EM 29/05/2013

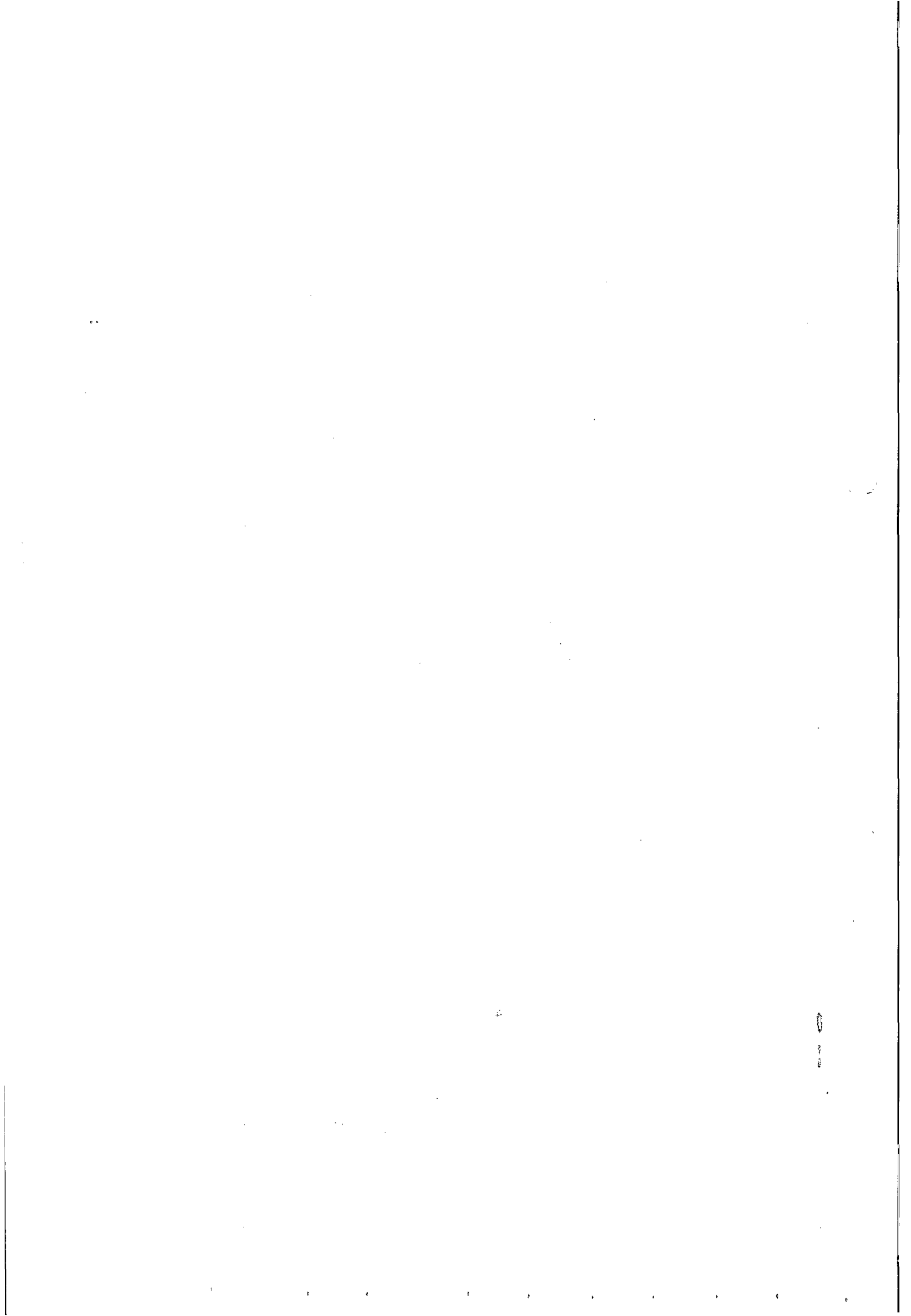



Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A ENGA CIVIL JOSUELLY

PARA ELABORAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MANEJO DE FÍSICO-FINANCEIRO
Em: 07/06/2013


Ricardo Fabrício Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-6
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

6547/2013

Nº FOLHA:

29 45

À GEFIN,

Trata-se da solicitação do primeiro termo aditivo do contrato Nº 112 / 2012, por um período de 12 meses reajustando o valor do contrato inicial pelo INCC, sendo acrescido o percentual de 25% do valor total do contrato, conforme planilha em anexo (folha 25).

O contrato mencionado refere-se a fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas na UNSERT.

Sendo assim, solicito o cálculo dos valores referentes ao reajuste do contrato, como solicitado na CI pelo gerente da Unidade de Negócios do Sertão.

Em 25/06/2013

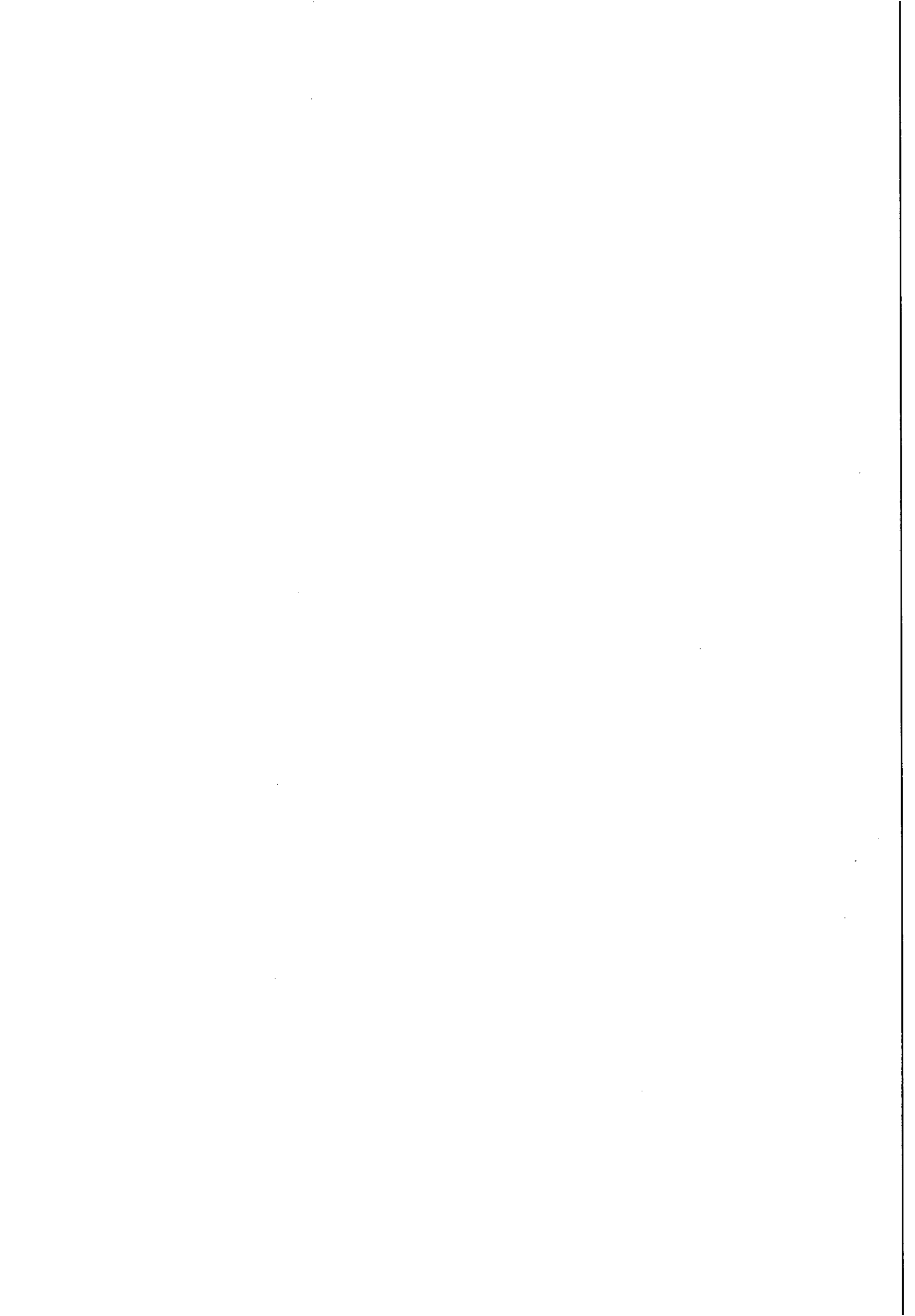

Josuely Cristainy da S. Souza
Engª Civil - CREA 020972462-5
Casal SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932

À SUPOFIN,

Para análise e reajuste do contrato
nº 112/2012.

Em 10/07/2013


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

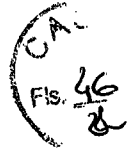
Nº Protocolo:

6547/2013

DATA:

10/07/2013

À SUPOCE,



Analisamos o processo que solicita o cálculo de reajuste ao Contrato Nº 112/2012 da empresa BETA Terceirização e Mão de Obra LTDA.

Feito de acordo com a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do referido contrato o reajuste deverá ser feito pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV que teve um acumulado de 8,0009% (Oito inteiros e nove décimo de milésimo) no mês de junho, já que o contrato completou 12 meses em 16/07/2013 esse corresponde ao acumulado de julho/12 a junho/13.

Segue abaixo os cálculos de acordo com o INCC acumulado de julho/12 a junho/2013:

Valor do Contrato: R\$ 217.532,82 /

Índice de Reajuste: 8,0009% /

Valor Reajustado: R\$ 234.937,40 /

Feitos os cálculos evoluímos o presente processo.

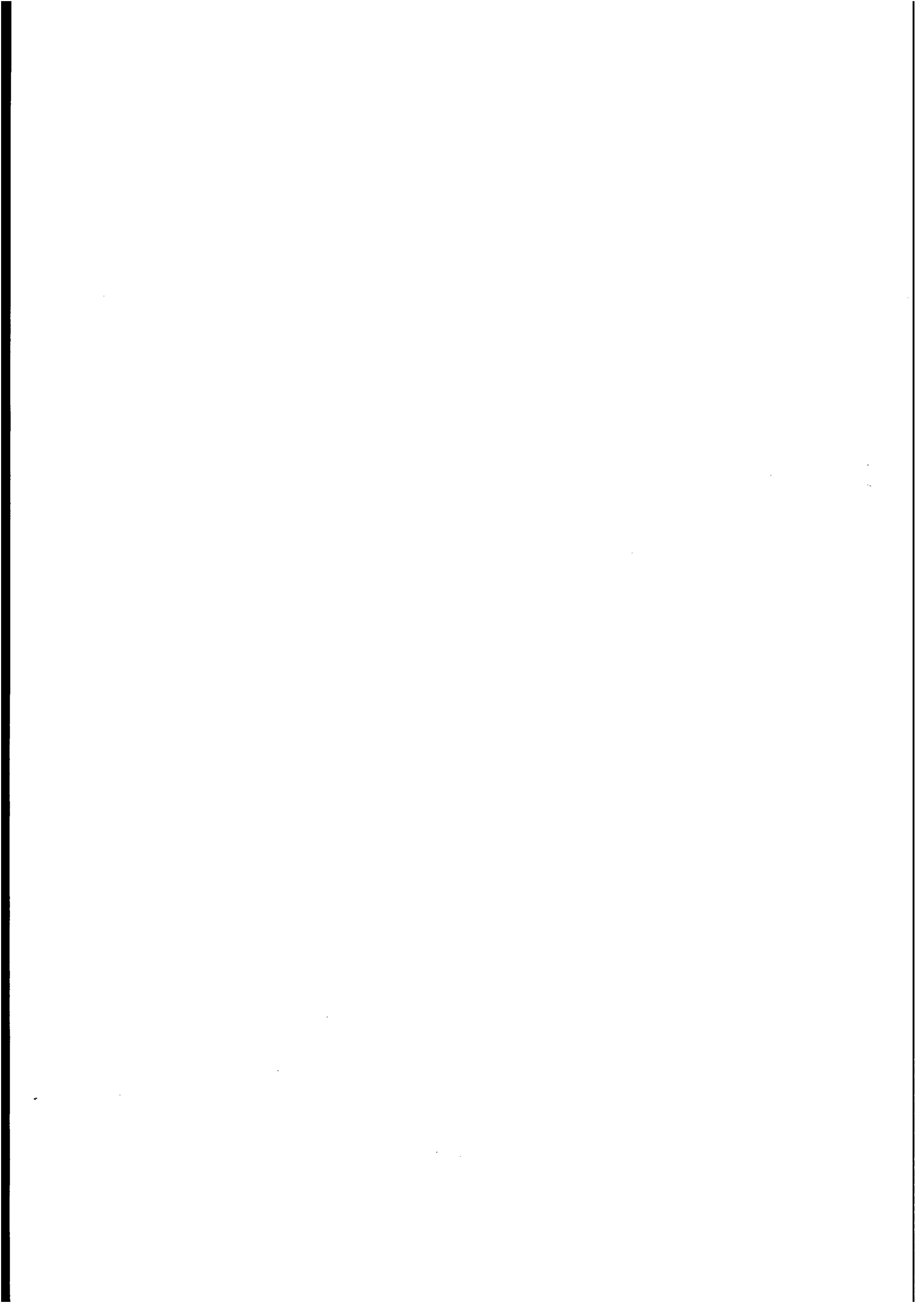
VISTO:

Atenciosamente.


Laura Luiza Dorville de Araujo França

Economista – Mat. 2962


Wilma Clebja da S. Santos
Economista - CASAL
Mat. 2970



À GEPRO,

Trata-se da solicitação, através do gerente da Unidade de Negócios do Sertão, do primeiro termo aditivo do contrato Nº 112 / 2012, por um período de 12 meses reajustando o valor do contrato inicial pelo INCC, sendo acrescido o percentual de 25% do valor total do contrato.

O contrato mencionado refere-se a fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas e vence em 16/07/2013.

Sendo assim, foi a solicitação foi formatada da seguinte maneira:

1) *Reajuste do valor do contrato inicial pelo INCC:*

Valor do reajuste calculado com base no INCC: 8,0009%

(Valor calculado pela GEFIN, como mostrado na folha 46).

2) *Acrescimento de percentual sugerido em 25% do valor total do contrato:*

Foi calculado o aditivo de preço de acordo com os quantitativos acrescentados, em relação a planilha inicial do processo – JULHO 2012, apresentados no cronograma físico-financeiro (folha 24) e planilha de estimativa de custos (folha 25).

3) *Aditivo de prazo no período de 12 meses.*


Enfim, seguem em anexo:

1) Apenas para conhecimento, na folha 48, **a planilha inicial do processo com os valores reajustados em 8,009%**, conforme parecer da GEFIN, **no valor de R\$ 234.937,40;**

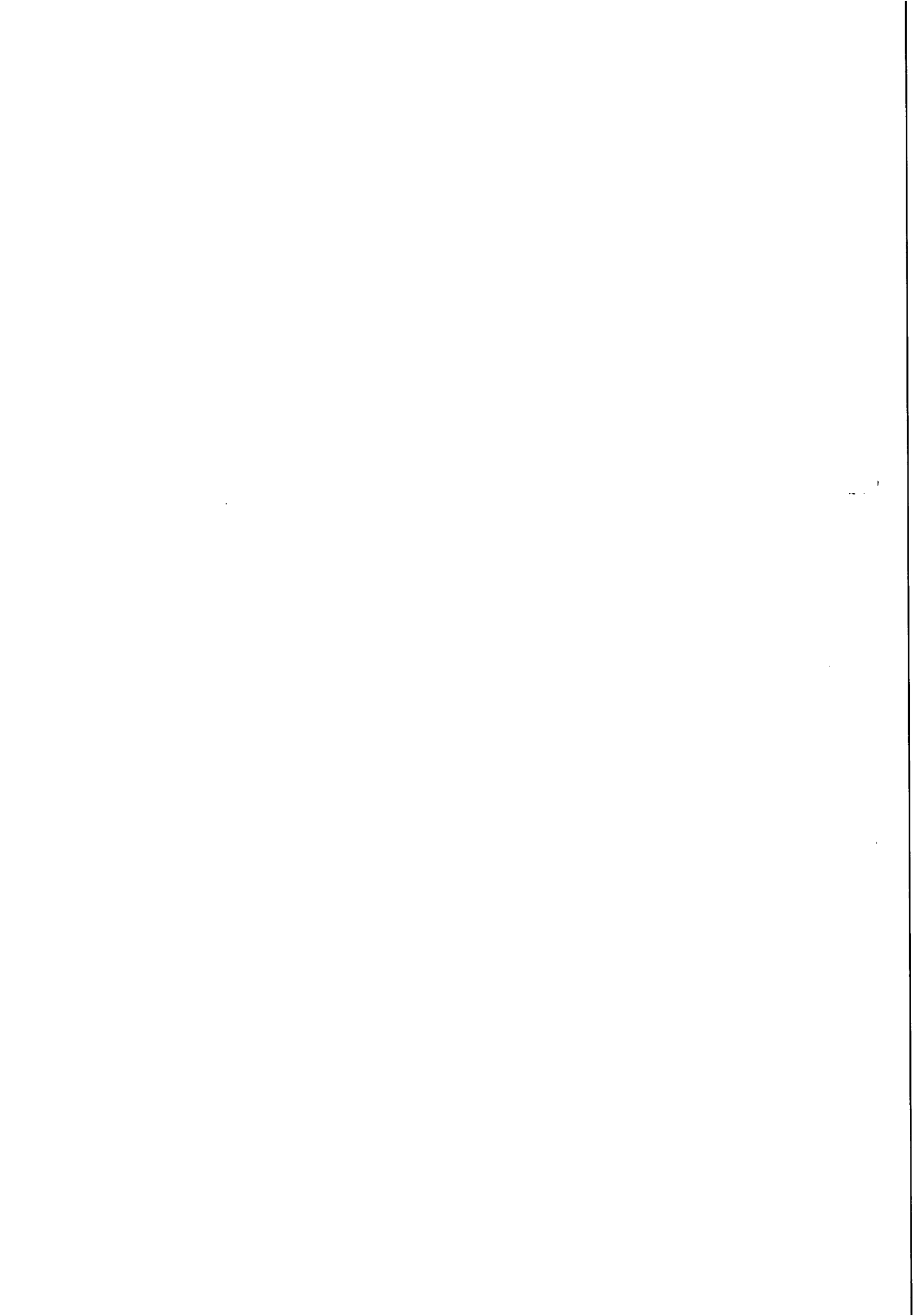
2) **A planilha de custos reajustada e aditivada (folha 49)**, de acordo com os quantitativos apresentados no cronograma físico-financeiro (folha 24) e na planilha orçamentária (folha 25), **no valor de R\$ 286.913,38**. O valor de R\$ 286.913,38 corresponde a **22,12333%** do valor de R\$ 234.937,40 (valor reajustado com 8,0009%), ou seja, **o crescimento de percentual para o contrato é de 22,12333%.**

3) **O cronograma físico-financeiro para o período solicitado de 12 meses**, correspondente ao valor de R\$ 286.913,38, na folha 50.

Seguem também a planilha orçamentária da empresa vencedora da licitação (folha 51), a planilha orçamentária do contrato Nº 112/2012 (folha 52), a ordem de serviço Nº 040/2012 (folha 53) e o contrato mencionado (folhas 54 a 58).


Josueli Cristainy da S. Souza
Engª Civil - CREA 020972462-5
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932
Casal

Em 10/07/2013





Companhia de Saneamento de Alagoas



OBRA : Serviços de fiscalização e cobrança - REAJUSTE DE PREÇOS

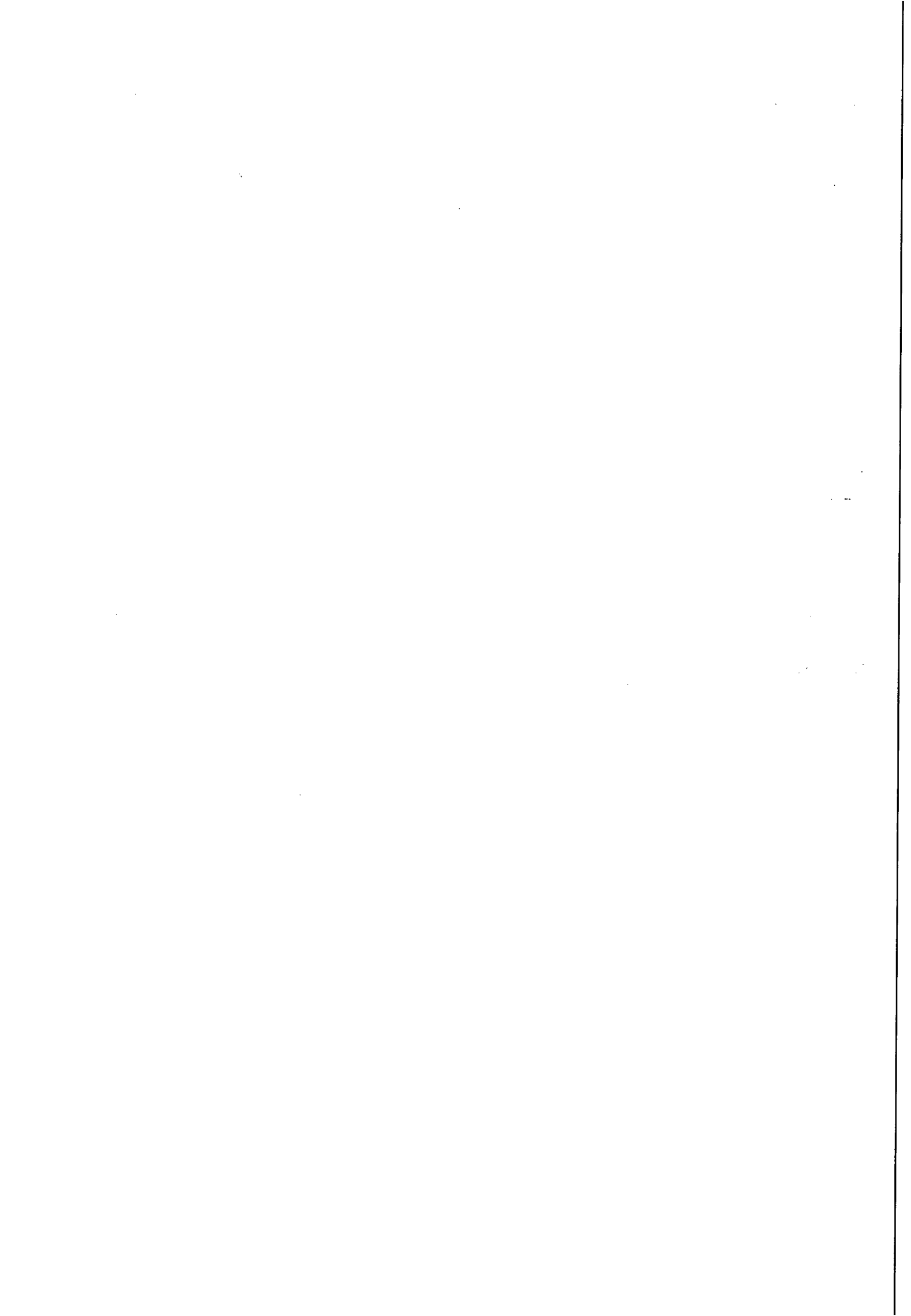
LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão

DATA: Julho de 2013

B. D. I.: 24,60%

| ITEM | FONTE | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------------|------------------|--|----------------|--------|------------|-------------------|
| 1 | | SERVIÇOS | | | | |
| 1.1 | Composição CASAL | Fiscalização de ligações inativas (visita) | und | 3.021 | 7,78 | 23.491,49 |
| 1.2 | Composição CASAL | Corte com escavação sem pavimento | und | 278 | 45,63 | 12.685,25 |
| 1.3 | Composição CASAL | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | und | 291 | 58,82 | 17.115,83 |
| 1.4 | Composição CASAL | Supressão total de ligação | und | 111 | 108,21 | 12.010,88 |
| 1.5 | Composição CASAL | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | und | 752 | 113,80 | 85.578,01 |
| 1.6 | Composição CASAL | Ordem cancelada justificada | und | 319 | 1,81 | 578,80 |
| 1.7 | Composição CASAL | Implantação de hidrômetros | und | 329 | 16,74 | 5.507,51 |
| 1.8 | Composição CASAL | Substituição de hidrômetros | und | 764 | 16,74 | 12.789,47 |
| 1.9 | Composição CASAL | Retirada de by-pass | und | 320 | 93,62 | 29.956,86 |
| 1.10 | Composição CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 227 | 114,46 | 25.982,27 |
| 1.11 | Composição CASAL | Quebra e reposição de calçada | m ² | 281 | 32,89 | 9.241,04 |
| Total Geral | | | | | | 234.937,40 |


Josuelly Cristainy da S. Souza
Eng^a Civil - CREA 020972462-5
Casal SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932





Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Serviços de fiscalização e cobrança - TERMO ADITIVO

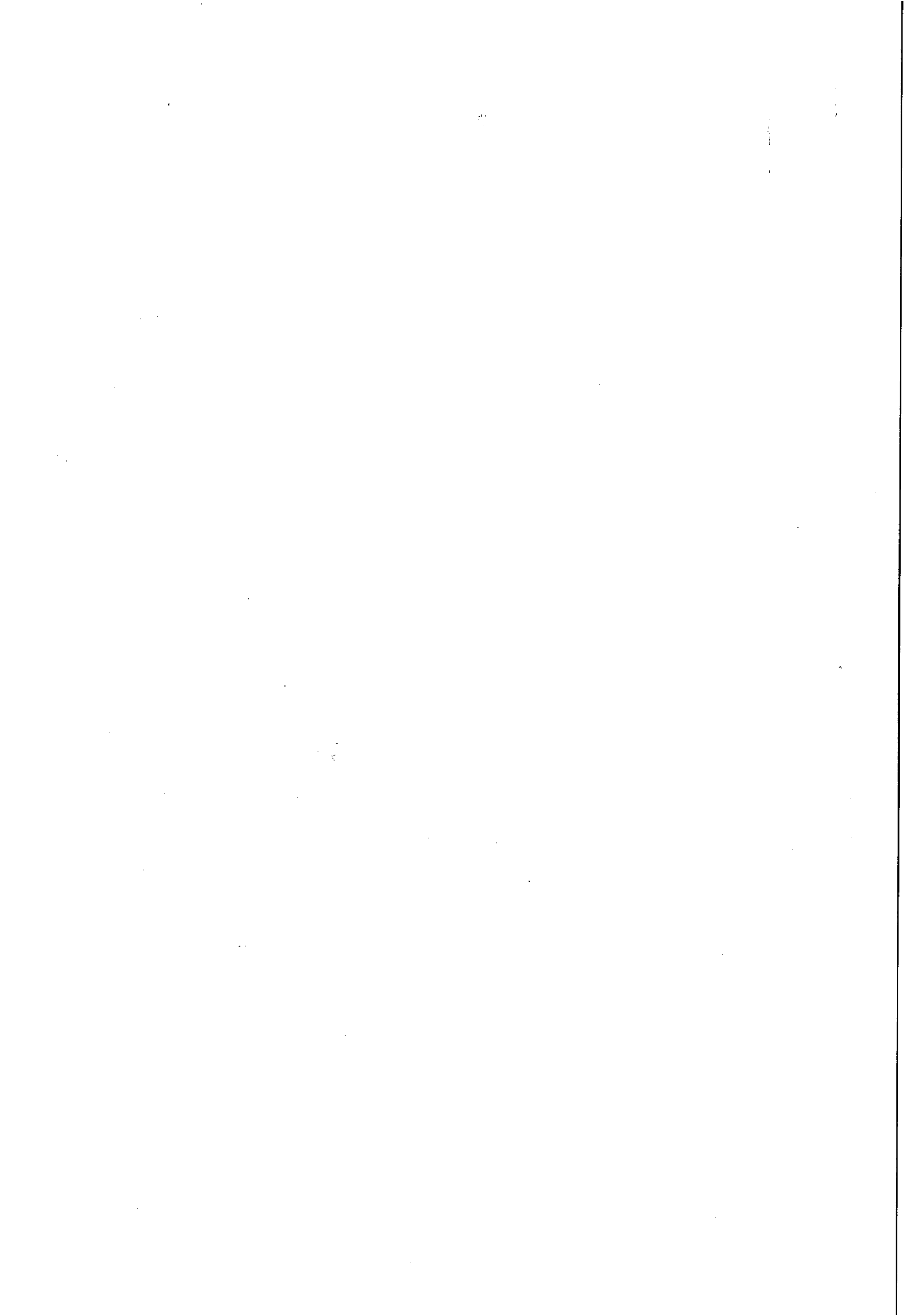
LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão

DATA: Julho de 2013

B. D. I.: 24,60%

| ITEM | FONTE | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------------|------------------|--|-------|--------|------------|-------------------|
| 1 | | SERVICÓS | | | | |
| 1.1 | Composição CASAL | Fiscalização de ligações inativas (visita) | und | 7.502 | 7,78 | 58.336,04 |
| 1.2 | Composição CASAL | Corte com escavação sem pavimento | und | 240 | 45,63 | 10.951,29 |
| 1.3 | Composição CASAL | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | und | 250 | 58,82 | 14.704,32 |
| 1.4 | Composição CASAL | Supressão total de ligação | und | 100 | 108,21 | 10.820,61 |
| 1.5 | Composição CASAL | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | und | 500 | 113,80 | 56.900,27 |
| 1.6 | Composição CASAL | Ordem cancelada justificada | und | 2.104 | 1,81 | 3.817,53 |
| 1.7 | Composição CASAL | Implantação de hidrômetros | und | 1.500 | 16,74 | 25.110,21 |
| 1.8 | Composição CASAL | Substituição de hidrômetros | und | 1.600 | 16,74 | 26.784,22 |
| 1.9 | Composição CASAL | Retirada de by-pass | und | 320 | 93,62 | 29.956,86 |
| 1.10 | Composição CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 350 | 114,46 | 40.060,77 |
| 1.11 | Composição CASAL | Quebra e reposição de calçada | m² | 288 | 32,89 | 9.471,25 |
| Total Geral | | | | | | 286.913,38 |


 Josuelly Cristainy da S. Souza
 Eng^a Civil - CREA 020972462-5
 CASAL SUPOCE / GEPRO
 Mat. 2932





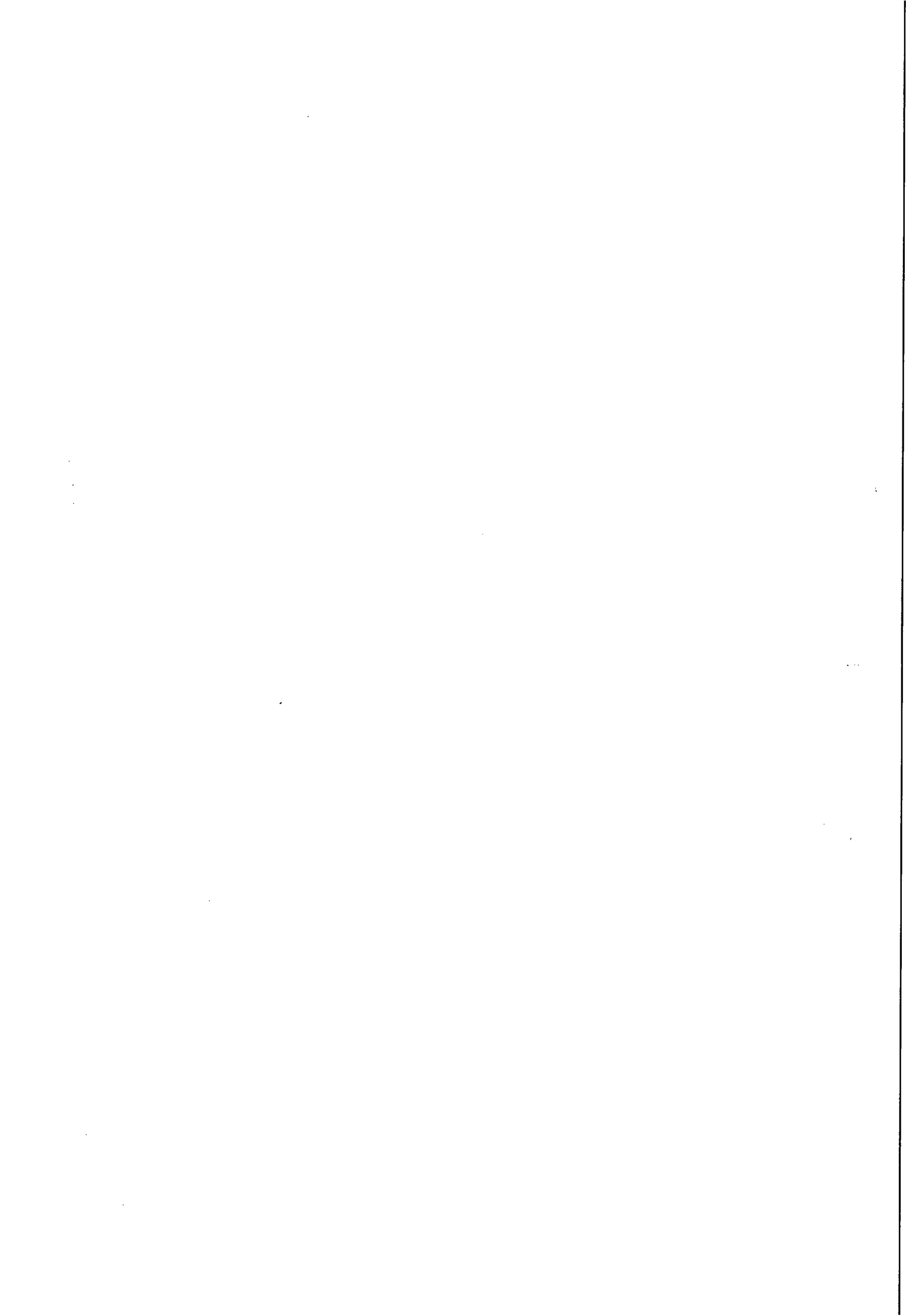
Cronograma físico-financeiro

Obra: Serviços de fiscalização e cobrança - TERMO ADITIVO

Local: Unidade de Negócio do Sertão

Data: Julho de 2013

| Item | Descrição | Valor (R\$) | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | 210 dias | 240 dias | 270 dias | 300 dias | 330 dias | 360 dias |
|------|--|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | | 286.913,38 | 23.899,88 | 23.928,58 | 23.899,88 | 23.899,88 | 23.899,88 | 23.928,58 | 23.899,88 | 23.899,88 | 23.928,58 | 23.899,88 | 23.899,88 | 23.928,58 |
| 1.1 | Fiscalização de ligações inativas (visita) | 58.336,04 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.859,39 | 4.865,23 | 4.859,39 | 4.859,39 | 4.859,39 | 4.865,23 | 4.859,39 | 4.859,39 | 4.865,23 | 4.859,39 | 4.859,39 | 4.865,23 |
| 1.2 | Corte com escavação sem pavimento | 10.951,29 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 912,24 | 913,34 | 912,24 | 912,24 | 912,24 | 913,34 | 912,24 | 912,24 | 913,34 | 912,24 | 912,24 | 913,34 |
| 1.3 | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | 14.704,32 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 1.224,87 | 1.226,34 | 1.224,87 | 1.224,87 | 1.224,87 | 1.226,34 | 1.224,87 | 1.224,87 | 1.226,34 | 1.224,87 | 1.224,87 | 1.226,34 |
| 1.4 | Supressão total de ligação | 10.820,61 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 901,36 | 902,44 | 901,36 | 901,36 | 901,36 | 902,44 | 901,36 | 901,36 | 902,44 | 901,36 | 901,36 | 902,44 |
| 1.5 | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | 56.900,27 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.739,79 | 4.745,48 | 4.739,79 | 4.739,79 | 4.739,79 | 4.745,48 | 4.739,79 | 4.739,79 | 4.745,48 | 4.739,79 | 4.739,79 | 4.745,48 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | 3.817,53 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 318,00 | 318,38 | 318,00 | 318,00 | 318,00 | 318,38 | 318,00 | 318,00 | 318,38 | 318,00 | 318,00 | 318,38 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | 25.110,21 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.091,68 | 2.094,19 | 2.091,68 | 2.091,68 | 2.091,68 | 2.094,19 | 2.091,68 | 2.091,68 | 2.094,19 | 2.091,68 | 2.091,68 | 2.094,19 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | 26.784,22 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.231,13 | 2.233,80 | 2.231,13 | 2.231,13 | 2.231,13 | 2.233,80 | 2.231,13 | 2.231,13 | 2.233,80 | 2.231,13 | 2.231,13 | 2.233,80 |
| 1.9 | Retirada de by-pass | 29.956,86 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.495,41 | 2.498,40 | 2.495,41 | 2.495,41 | 2.495,41 | 2.498,40 | 2.495,41 | 2.495,41 | 2.498,40 | 2.495,41 | 2.495,41 | 2.498,40 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | 40.060,77 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 3.337,06 | 3.341,07 | 3.337,06 | 3.337,06 | 3.337,06 | 3.341,07 | 3.337,06 | 3.337,06 | 3.341,07 | 3.337,06 | 3.337,06 | 3.341,07 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | 9.471,25 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 788,95 | 789,90 | 788,95 | 788,95 | 788,95 | 789,90 | 788,95 | 788,95 | 789,90 | 788,95 | 788,95 | 789,90 |
| | Faturamento da Obra | 286.913,38 | 23.899,88 | 23.928,58 | 23.899,88 | 23.899,88 | 23.899,88 | 23.928,58 | 23.899,88 | 23.899,88 | 23.928,58 | 23.899,88 | 23.899,88 | 23.928,58 |





BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas, da UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO/AL


DATA: 25/06/2012

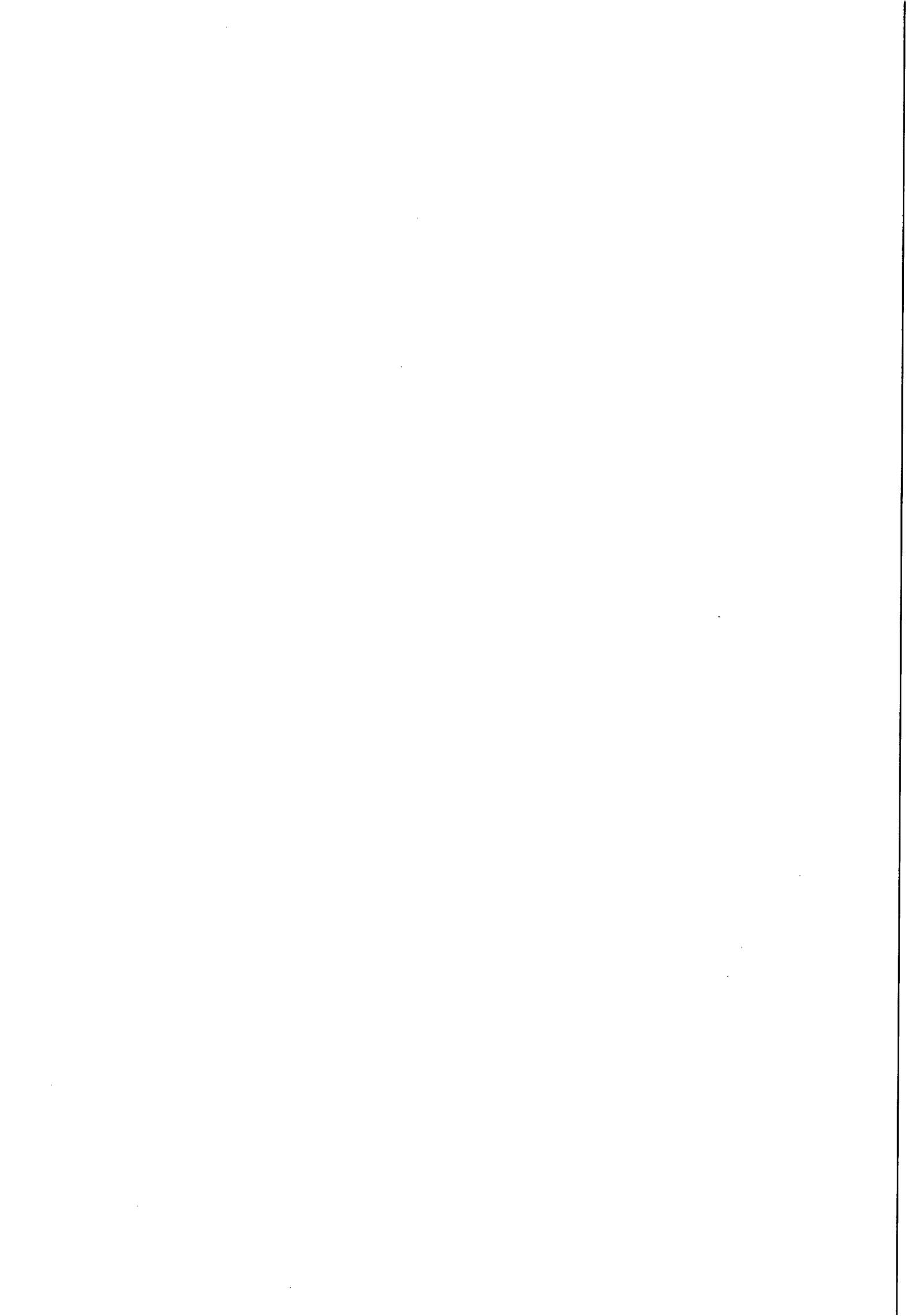
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Unid. | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|--|----------------|---------|-------------|------------------|
| 1.0 | SERVIÇO | | | | |
| 1.1 | Fiscalização de Ligações inativas | Unid. | 3021,00 | 7,20 | 21751,20 |
| 2 | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | Unid. | 278,00 | 42,25 | 11745,50 |
| 1.3 | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | Unid. | 291,00 | 54,46 | 15847,86 |
| 1.4 | Supressão total da ligação | Unid. | 111,00 | 100,19 | 11121,09 |
| 1.5 | Restabelecimento total da ligação | Unid. | 752,00 | 105,37 | 79238,24 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | Unid. | 319,00 | 1,68 | 535,92 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | Unid. | 329,00 | 15,50 | 5099,50 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | Unid. | 764,00 | 15,50 | 11842,00 |
| 1.9 | Retirada de By-Pass | Unid. | 320,00 | 86,68 | 27737,60 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | Unid. | 227,00 | 105,98 | 24057,46 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | m ² | 281,00 | 30,45 | 8556,45 |
| TOTAL GERAL | | | | | 217532,82 |

Valor Global: R\$ 217.532,82 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)


Diego Terto Martins
Engº Civil
CREA 0210392568

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843
CNPJ: 02.070.836/0001-98







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



OBRA : FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: ÁGUA BRANCA, CANAPI, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D CASAL PIRANHAS

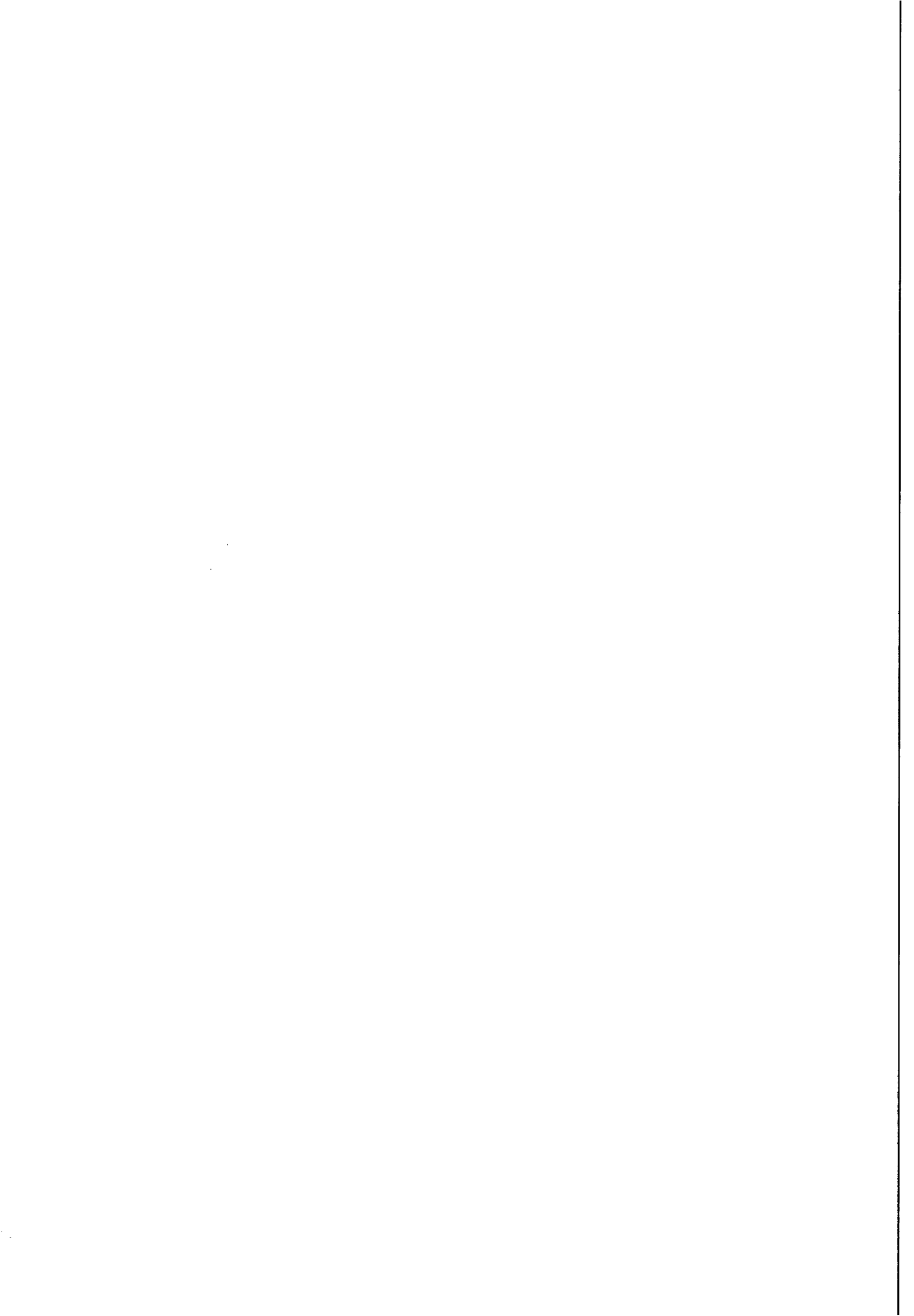
B.D.I. Sobre insumos = 15,60%
B.D.I. Sobre serviços = 25,80%

DATA: Fevereiro / 2012

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNITARIO | P. TOTAL |
|--------------------|---|----------------|----------|-------------|-----------------|
| 1.1 | Banco de dados CASAL Fiscalização de Ligações inativas | UNID. | 3.021,00 | 7,20 | 21.751,20 |
| 1.2 | Banco de dados CASAL Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | UNID. | 278,00 | 42,25 | 11.745,50 |
| 1.3 | Banco de dados CASAL Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | UNID. | 291,00 | 54,46 | 15.847,80 |
| 1.4 | Banco de dados CASAL Supressão total de ligação | UNID. | 111,00 | 100,19 | 11.121,00 |
| 1.5 | Banco de dados CASAL Restabelecimento total da ligação | UNID. | 752,00 | 105,37 | 79.238,20 |
| 1.6 | Banco de dados CASAL Ordem cancelada justificada | UNID. | 319,00 | 1,68 | 535,92 |
| 1.7 | Banco de dados CASAL Implantação de hidrômetros | UNID. | 329,00 | 15,50 | 5.099,50 |
| 1.8 | Banco de dados CASAL Substituição de hidrômetros | UNID. | 764,00 | 15,50 | 11.842,00 |
| 1.9 | Banco de dados CASAL Retirada de By-Pass | UNID. | 320,00 | 86,68 | 27.737,60 |
| 1.10 | Banco de dados CASAL Remanejamento e padronização de cavaletes | UNID. | 227,00 | 105,98 | 24.057,40 |
| 1.11 | Banco de dados CASAL Quebra e reposição de calçada | m ² | 281,00 | 30,45 | 8.556,45 |
| TOTAL GERAL | | | | | 217.532, |

[Handwritten signatures]

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1740





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió-AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2012 – SUNEI



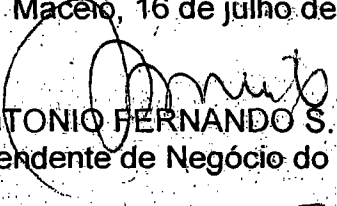
A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 112/2012– CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, 1010, povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, a executar os serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nas cidades que compõem a Unidade de Negócio Sertão, Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado e Piranhas/Alagoas, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Sertão, JOÃO NETO ALVES BARROS, matrícula 1582.

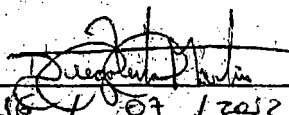
Maceió, 16 de julho de 2012


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior/CASAL

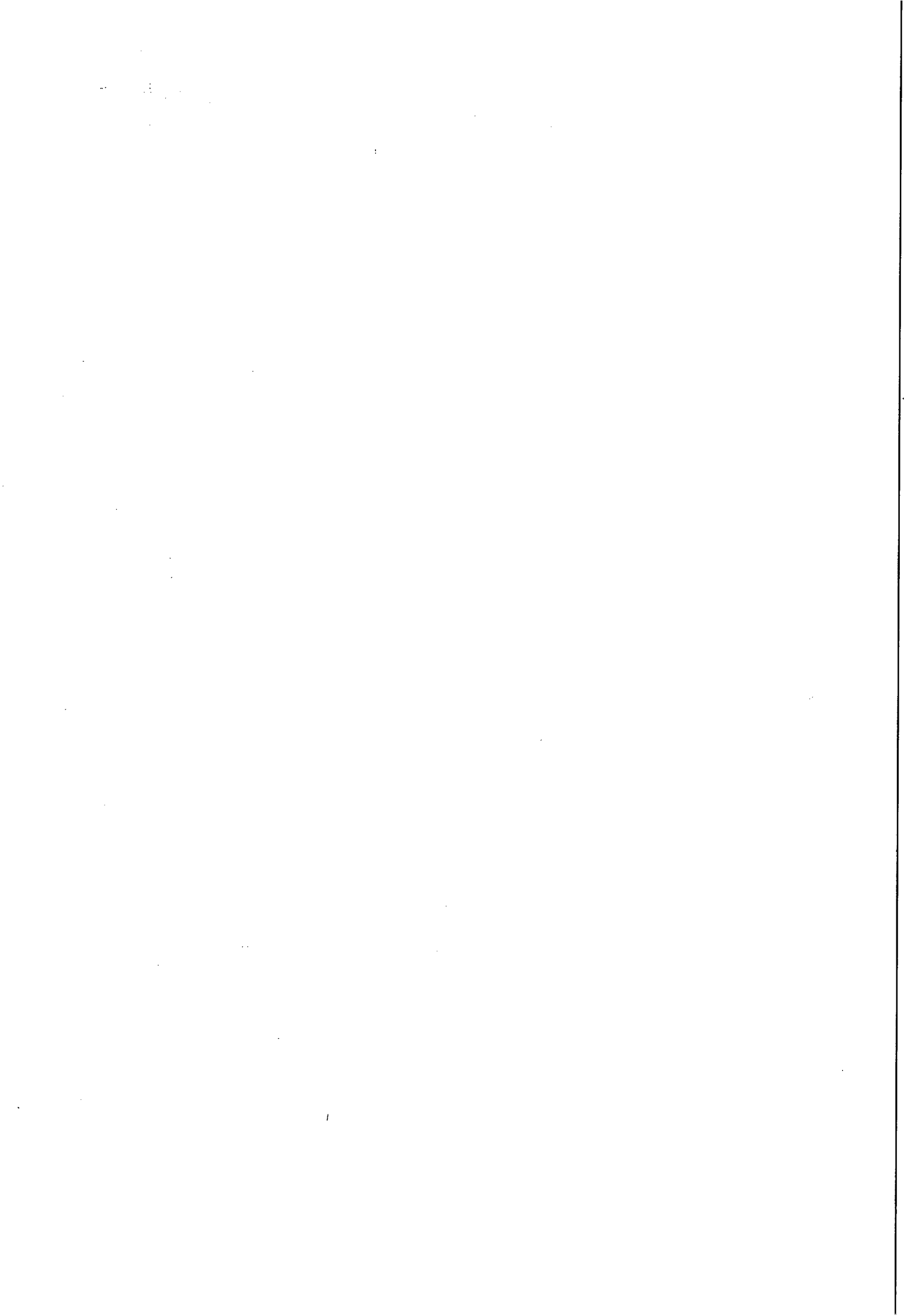

Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL

CIENTE:

Em : 
16/07/2012

OS Nº 040/2012-SUNEI/BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 112/2012 – CASAL CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA
TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista-Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81; portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, Estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 10, Cruz das Almas, Maceió/AL.

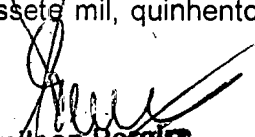
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 10/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 18/2012 Protocolo nº 974/2012 – CASAL e S.C. nº 1226 e 1227, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

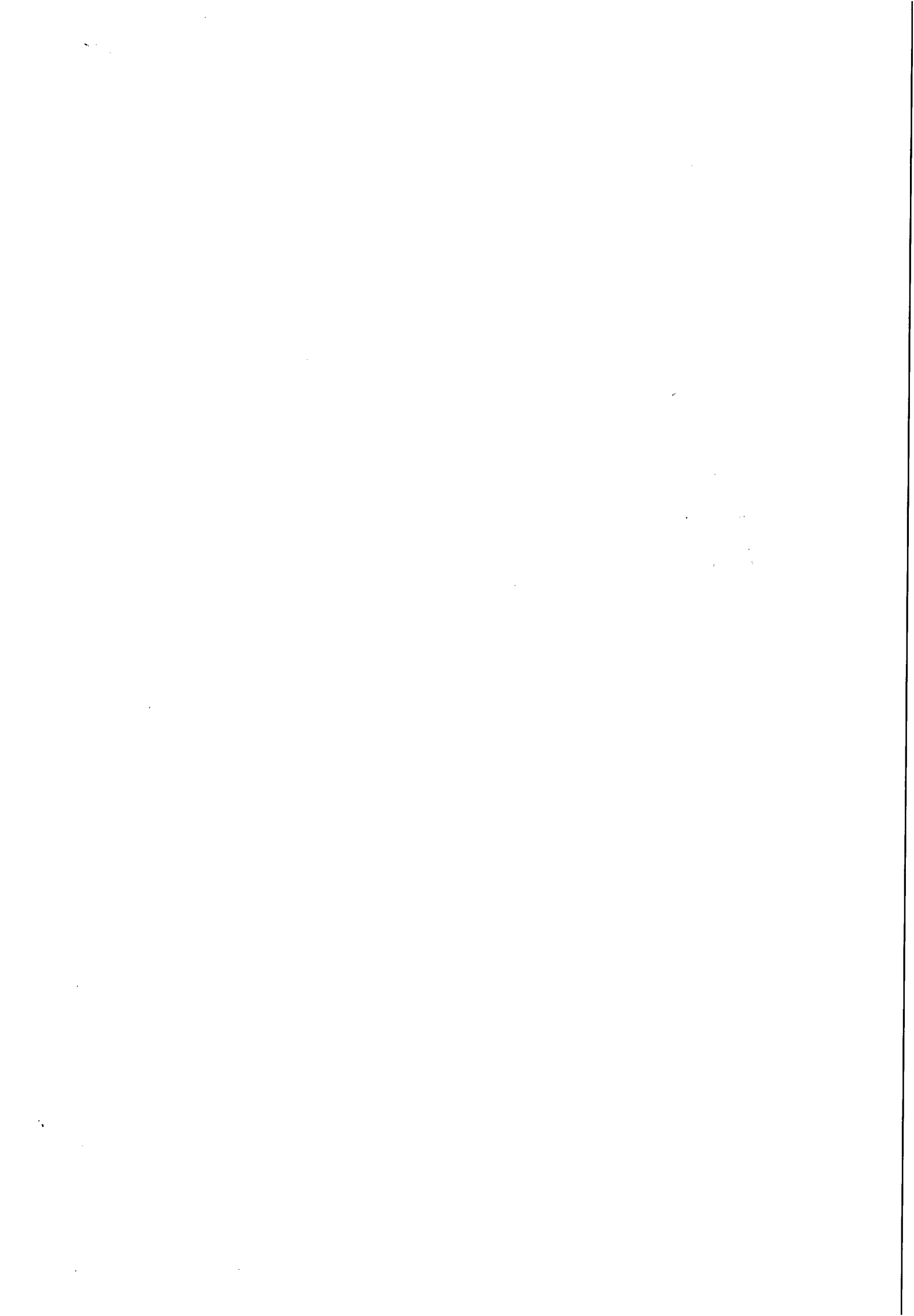
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

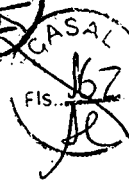
PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
M.O. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11101 – UN SERTÃO

Grupo de Despesa: 300000 – Serviços de Terceiros

Rubrica: 307315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

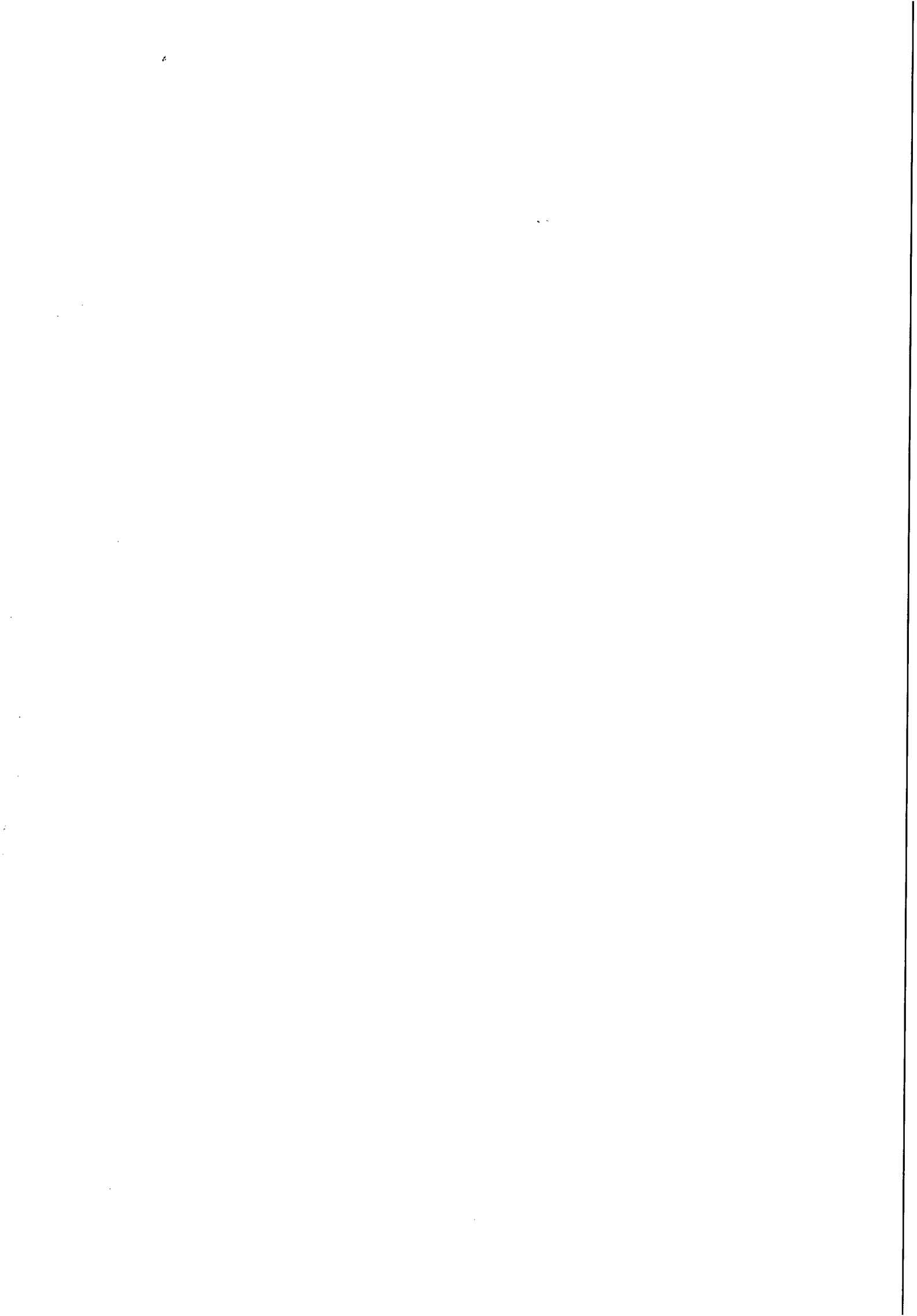
PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

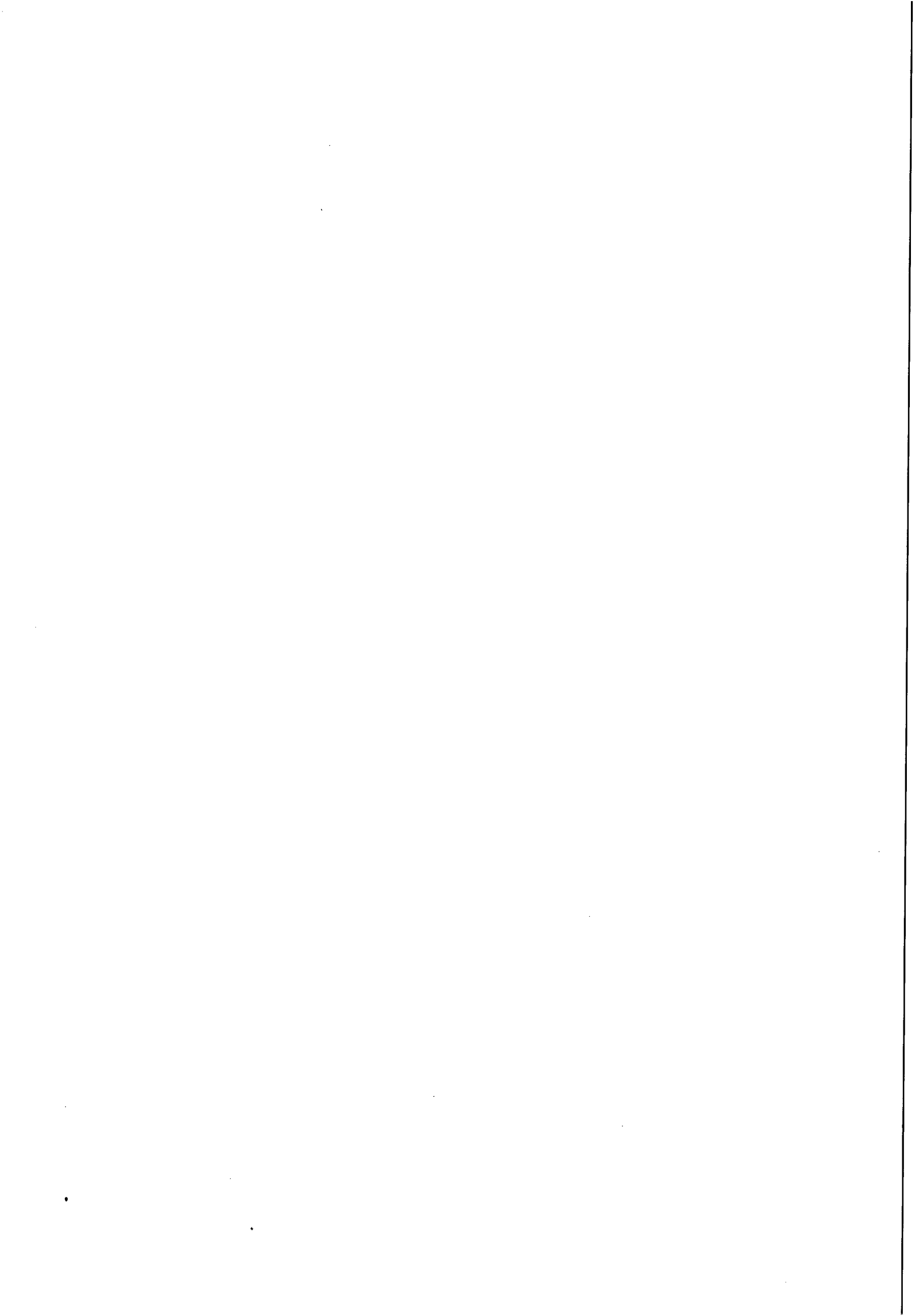
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado JOÃO NETO ALVES BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.898.684-00, matrícula 1582, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

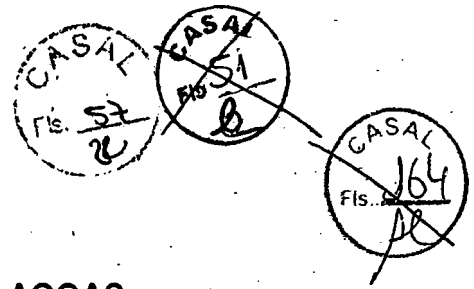
3

Ednilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

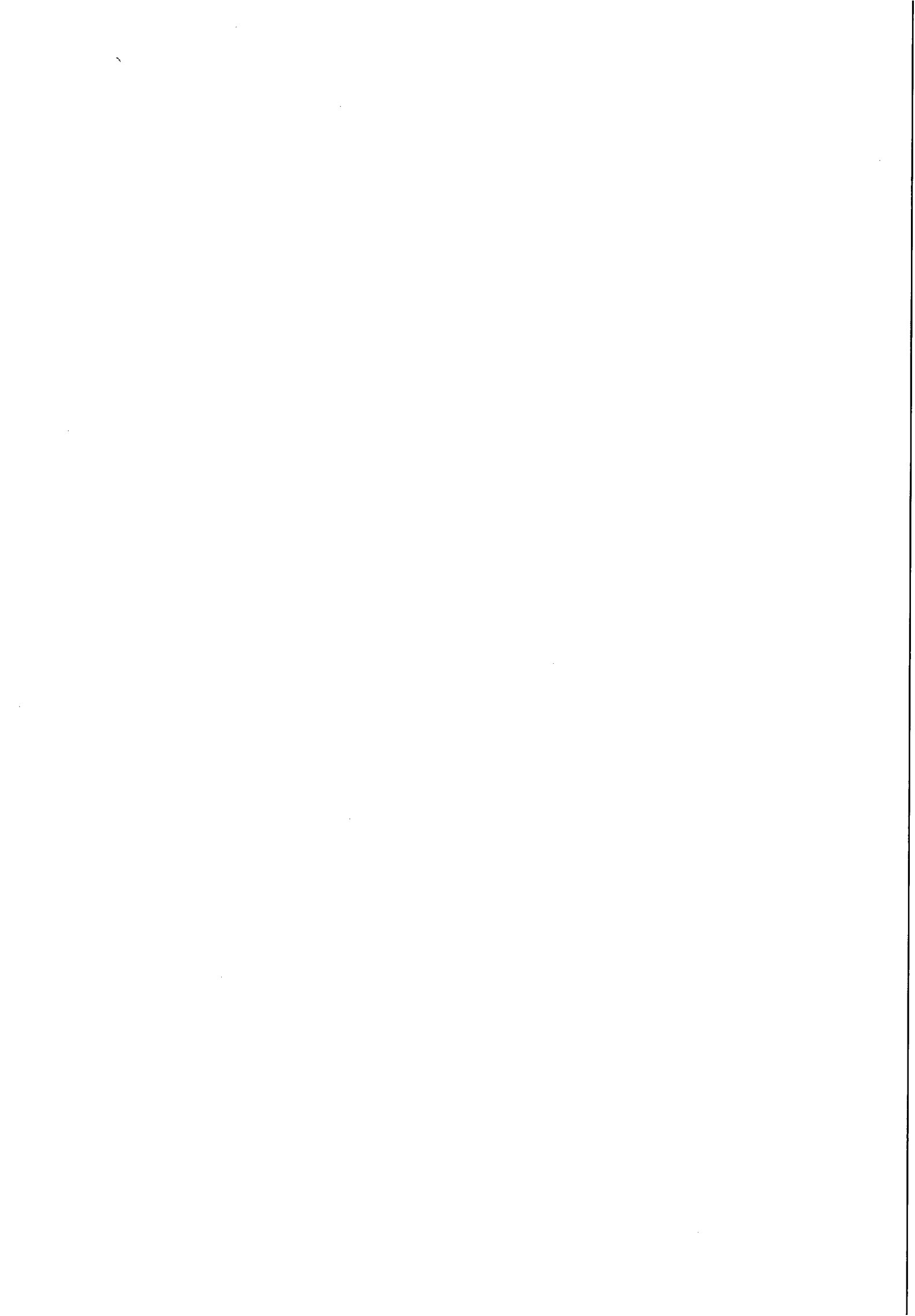
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

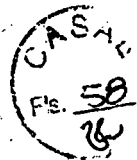
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- a) Infrigência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 16 de julho de 2012.


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

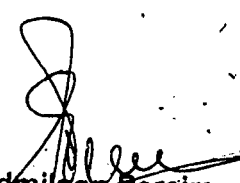

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional

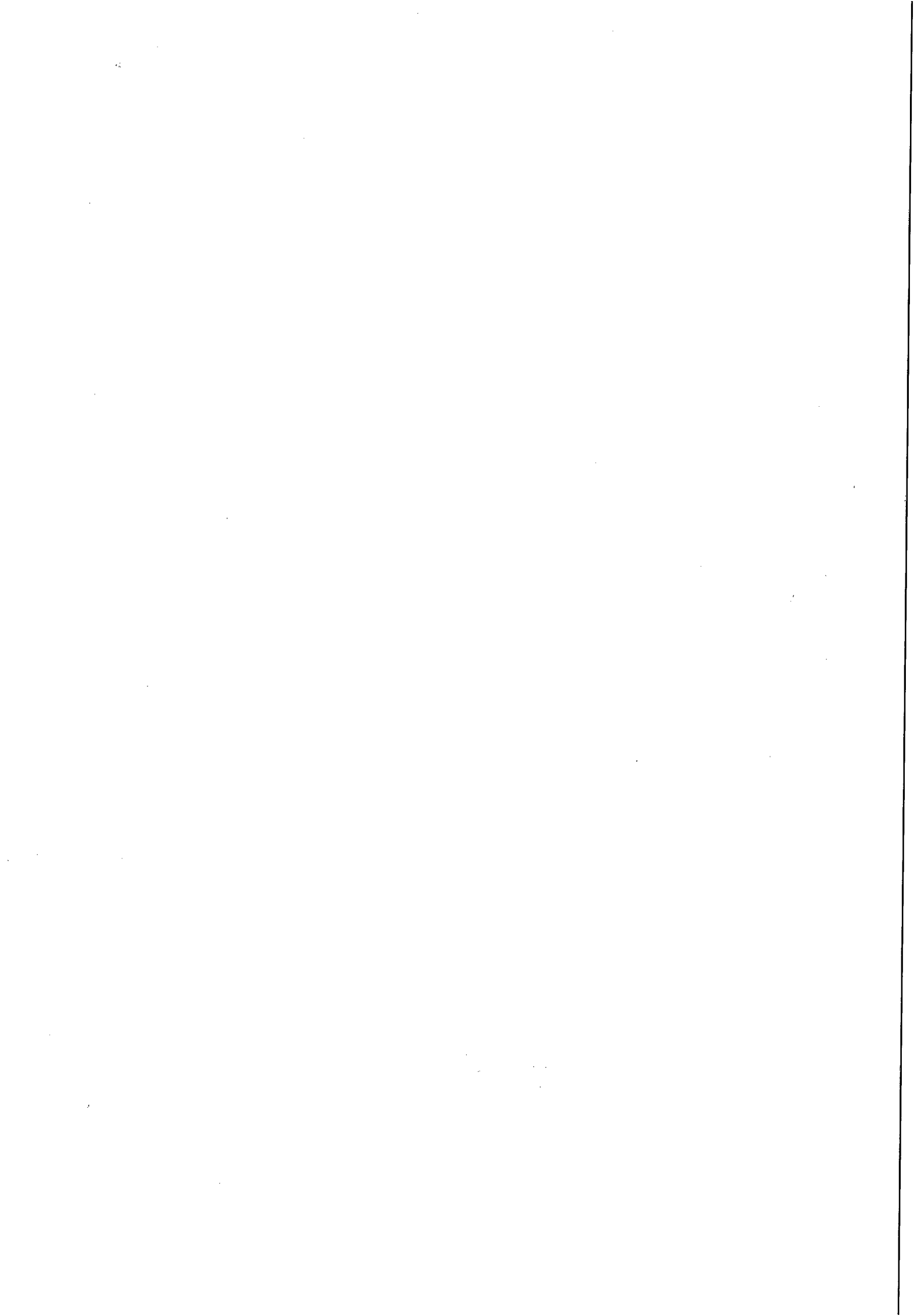

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Gabriela H. Costa


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749



Interessado: U N Sertão - CI nº 133/2013

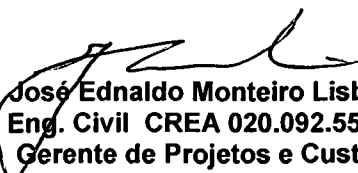
Assunto: Termo aditivo Contrato 112/2012 – Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda.

A

SUNEI

Encaminhando planilha de custos, cronograma físico-financeiro e parecer da SUPOCE em atendimento a solicitação da Unidade de Negócios do Sertão referente ao primeiro termo aditivo ao contrato nº 112/2012, visando à continuidade dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas.

Maceió, 10 de julho de 2013.

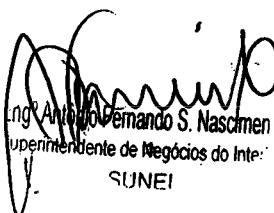

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

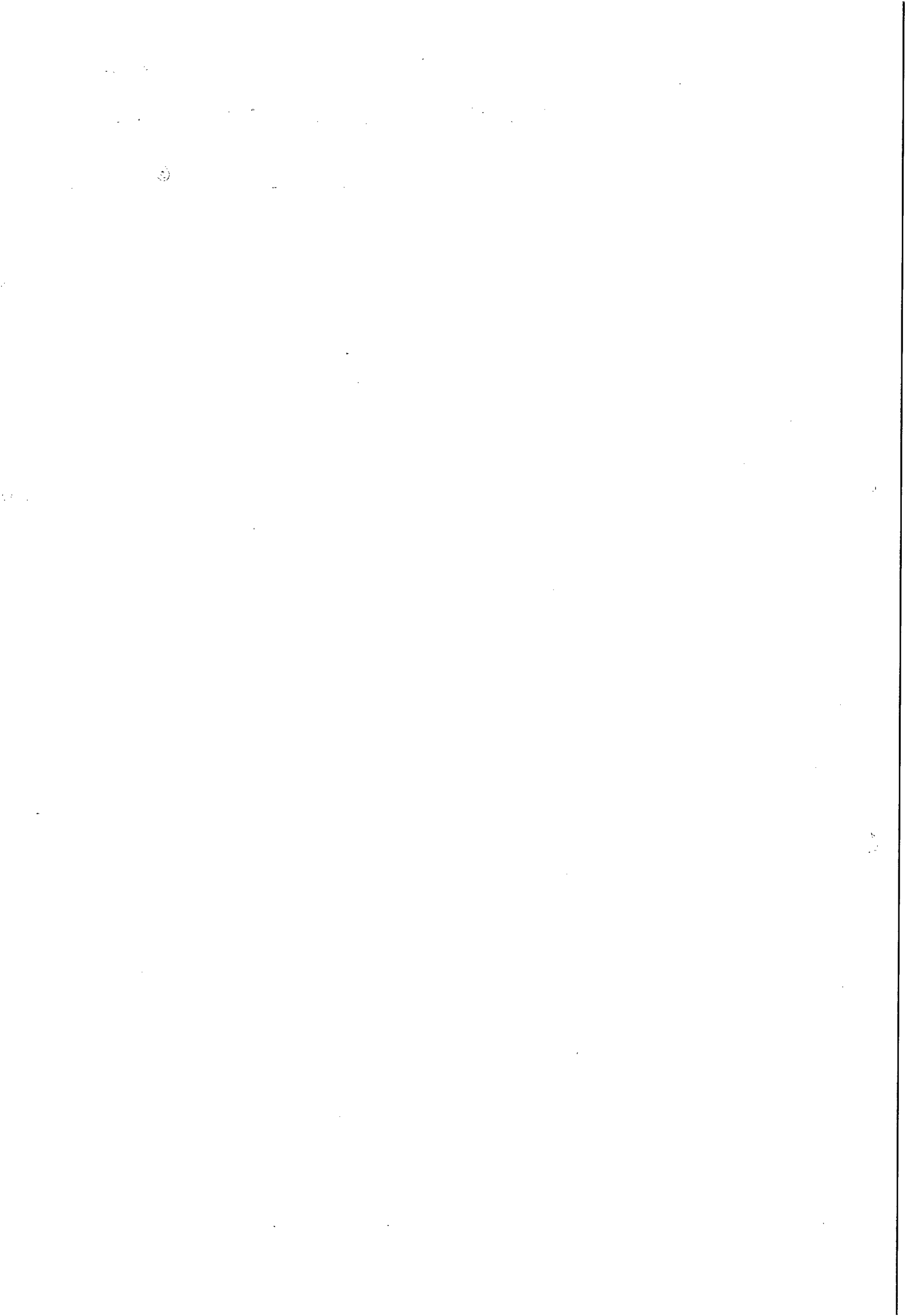
VISTO:


Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat 1398

À GEPLAN,

Solicito verificar dotações e definir classificações orçamentário.
Em: 11/07/2013.


Eng. Antônio Fernando S. Nascimen
Superintendente de Negócios do Int.
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6547/2013

Nº FOLHA:

~~54~~ 60

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária 11101 – UN SERTÃO

Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica 307.315 – Serviços de Cortes e Religações


Em 11/07/2013.

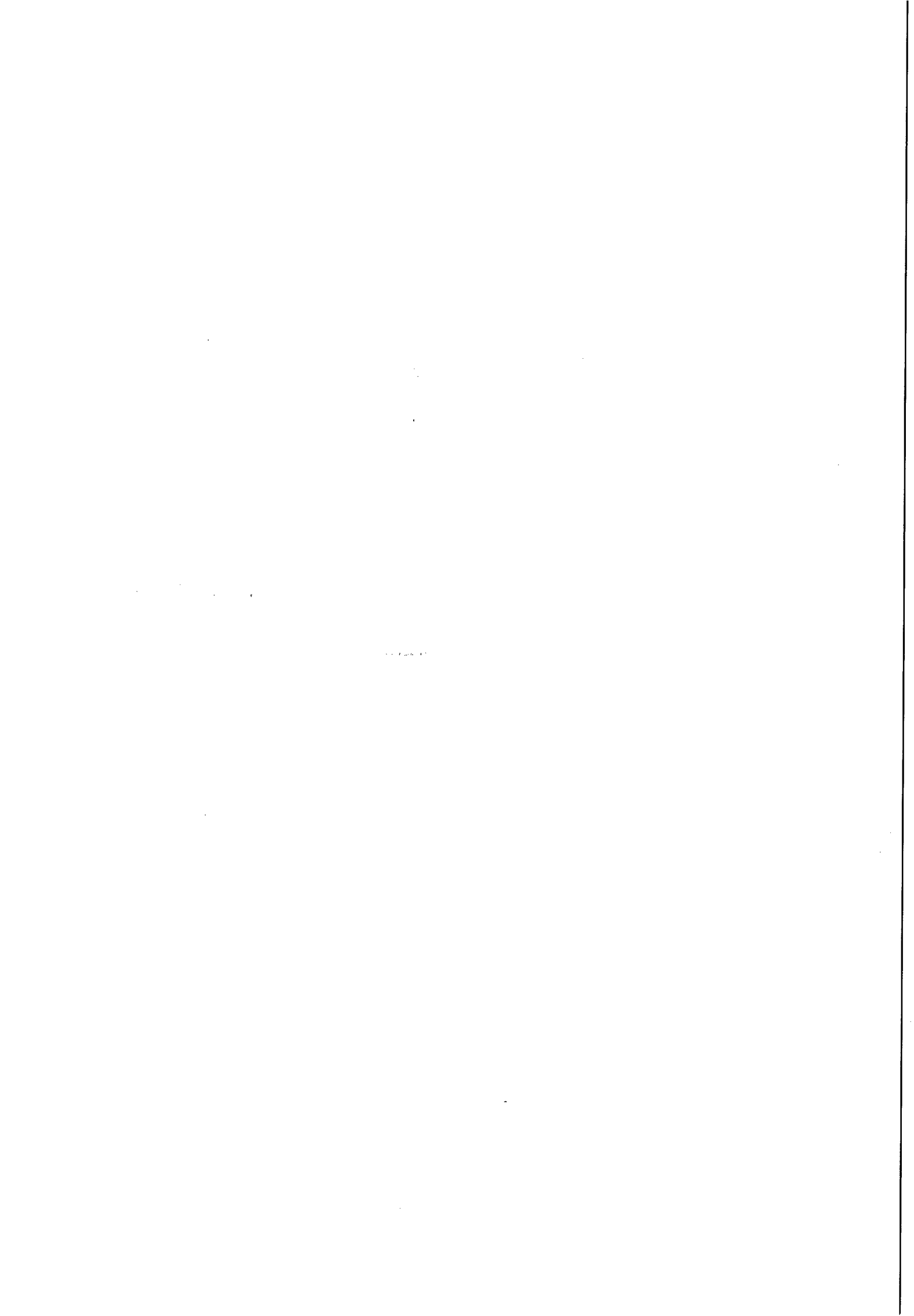

Antônio Carlos Félix Luiz

Assistente Administrativo-Matricula 1432

GEPLAN/ SUDEO

Visto:


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN/SUDEO/DP/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6547/2013

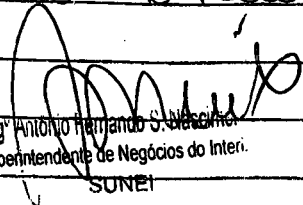
Nº FOLHA:

61

À ASUR,

RETORNANDO O PLEITO COM OS DEVIDOS AJUSTES E ALTERAÇÕES
PARA DAL PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

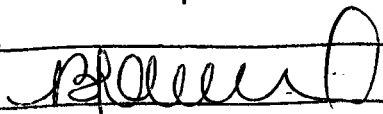
em: 11/07/2013


Sr. Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interi.
SUNEI

AO ADU. EDMILSON DEZARA,

PARA ANÁLISE E INSTRUÇÃO JURÍDICA.

em: 11/07/2013


Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL

1917

1918



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 6547/2013

Interessado: UN-SERTÃO

Assunto: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor

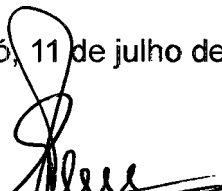
À SUNEI,

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato 112/2012, firmado com a empresa BETA Terceirização e Mão de Obra LTDA, o qual tem como objeto a fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas.

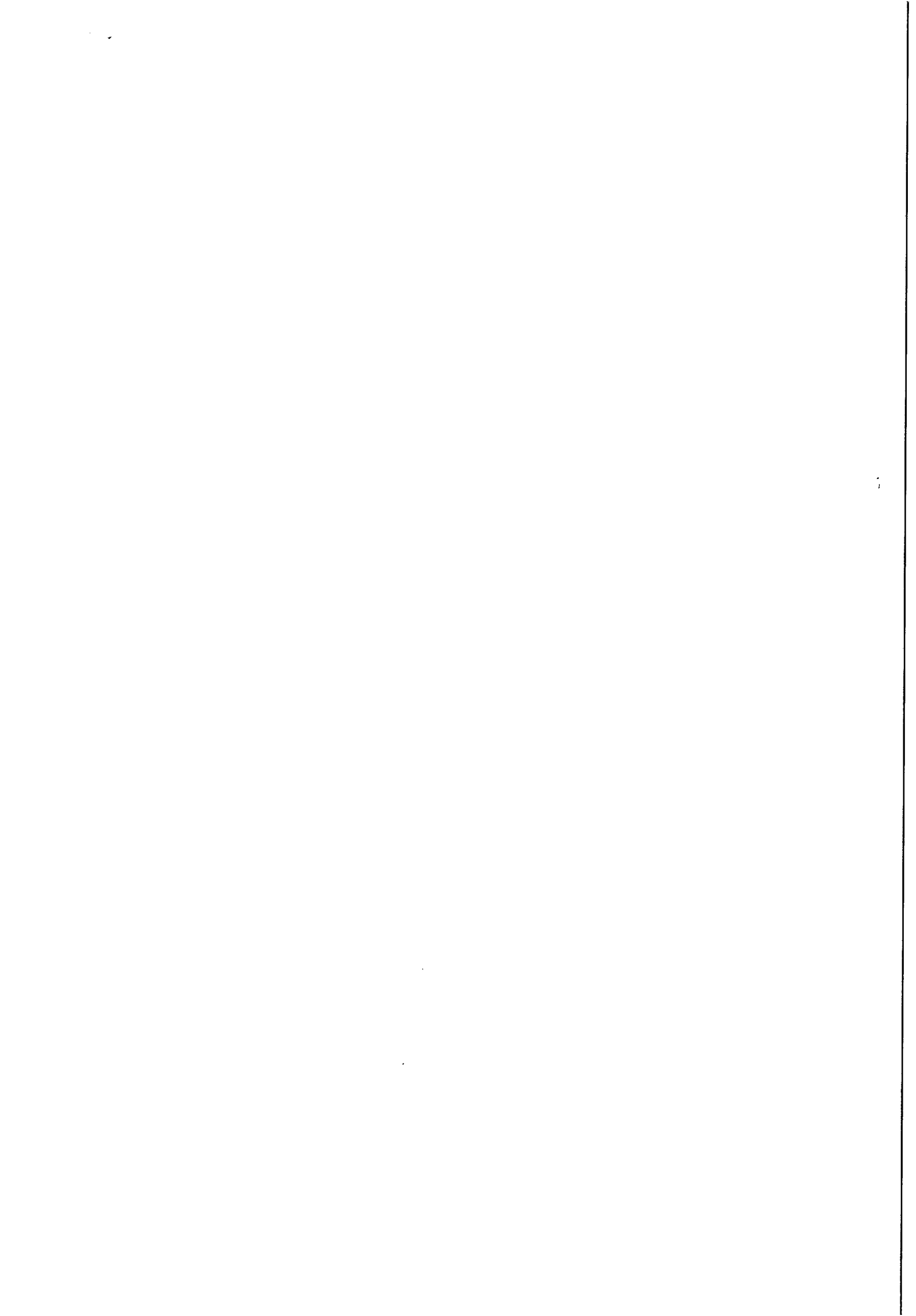
Ressaltamos que para dar prosseguimento ao processo, faz-se necessário a juntada da Solicitação de Compras, respeitando assim a *Checklist* seguida por esta Companhia.

Após retorna-se para esta Assessoria Jurídica para análise e instrução jurídica.

Maceió, 11 de julho de 2013.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


ALISSON CAVALCANTE CELESTINO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001341 a 00001341
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante | Valor Previsto | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. AtualUn. | Cotação | AF | Status AF |
|------|---|----------------|-------------|------------|-----|---------------|---------|----|-------------|
| | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: | | | | | | | | Status Item |
| | Aplicação | | Observação | | | Referência | | | |

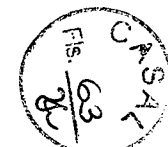
Filial: REGIONAL DO SERTAO

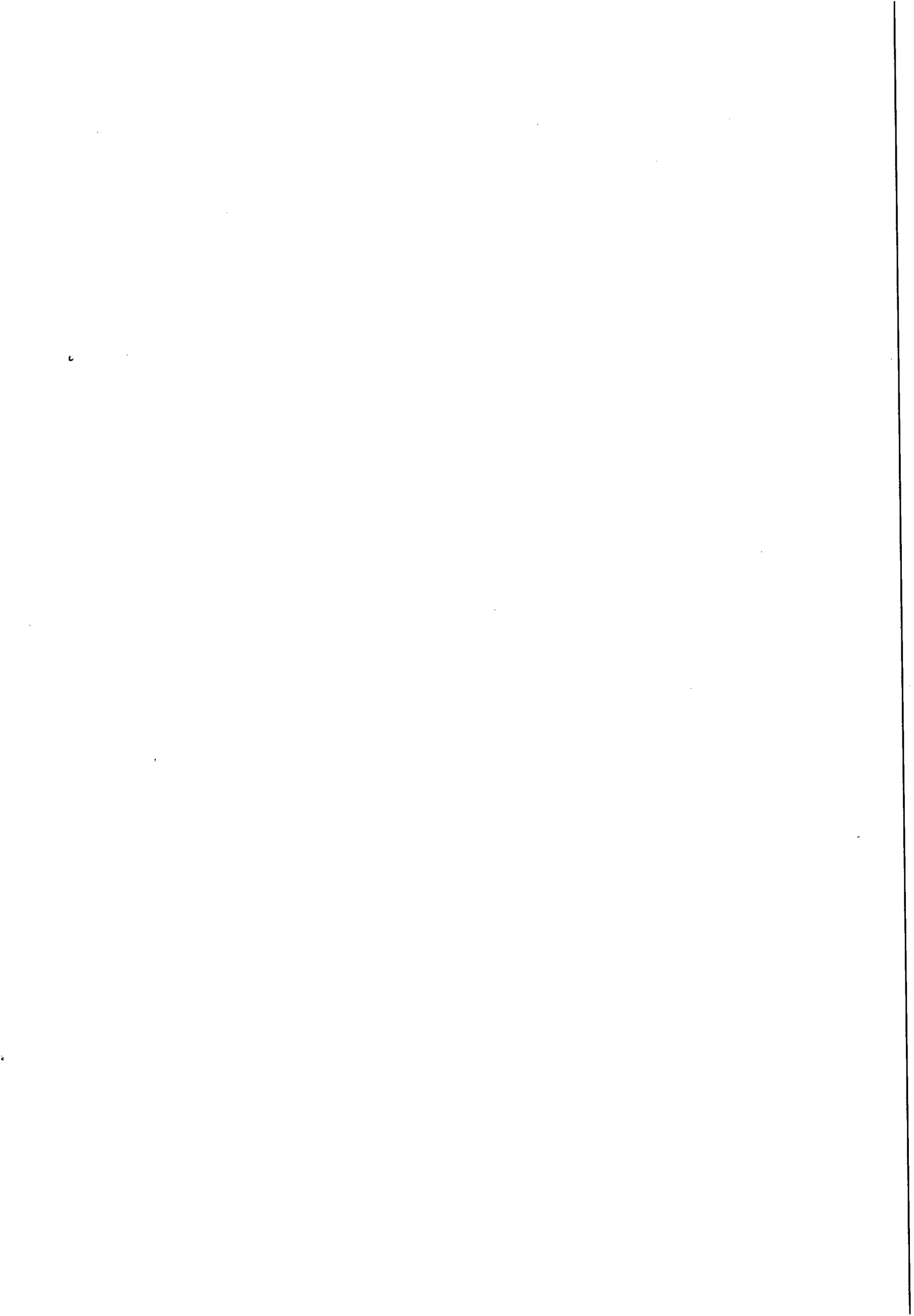
Solicitação: 00001341 Emissão: 12/07/2013 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 30/10/2013 Liberada: SIM
 Solicitante: AGNALDO ALBINO DA SILVA Liberação: 30/10/2013 Usu. Libera.: AGNALDO
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 271.914,69

| | | | | | | | |
|--|----------------|------------|------|------|-----|------|-----|
| I | AGNALDO ALBINO | 271.914,69 | 1,00 | 0,00 | CNT | 0,00 | CNT |
| 3344 - SERV. SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTACAO DE HIDROMETROS | | | | | | | |
| UNsert - UNsert - U.N. DO SERT | | | | | | | |
| ÃO | | | | | | | |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6547/2013

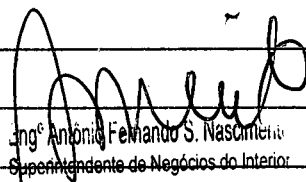
Nº FOLHA:

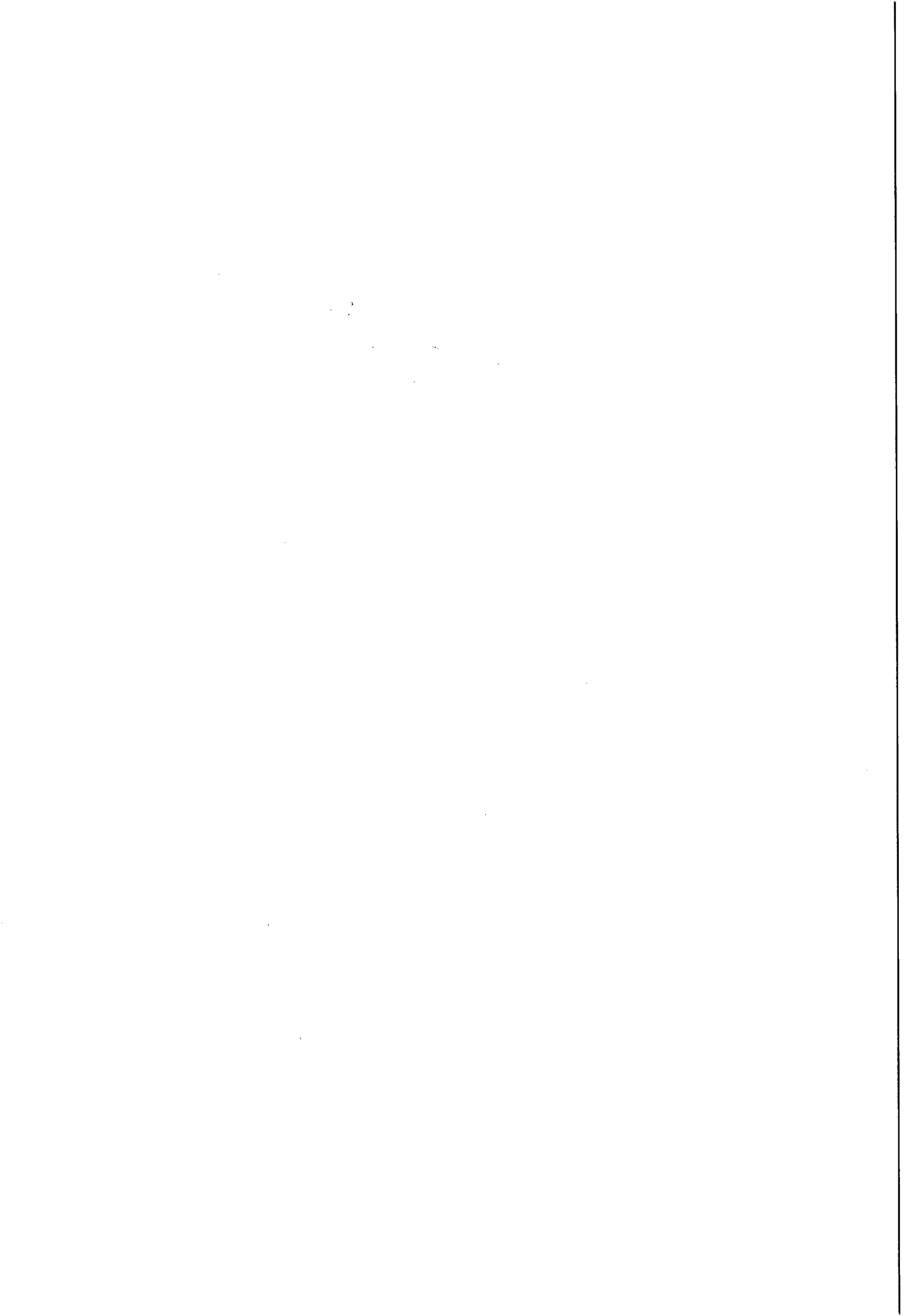
64

À ASJUR (ADU. EDMILSON),

RETORNO O PLATO COM A SC. Nº 1391 ANEXA.

EM: 12/07/13


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





Processo nº 6547/2013
Interessado: UN-SERTÃO
Assunto: Aditamento de Prazo e Quantitativo do Contrato nº 112/2012.

À Chefe da Assessoria Jurídica – ASJUR/CASAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 24,96% E DILAÇÃO DE PRAZO. **ACOLHIMENTO DO PEDIDO.**

Trata-se o presente de pedido da UN-SERTÃO para aditar o prazo de vigência de 12 (doze) meses, e acrescer o valor do contrato de nº 112/2012, em 25,00% (vinte e cinco por cento).

O objeto contratual é a “prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas, conforme especificado no Projeto Básico”.

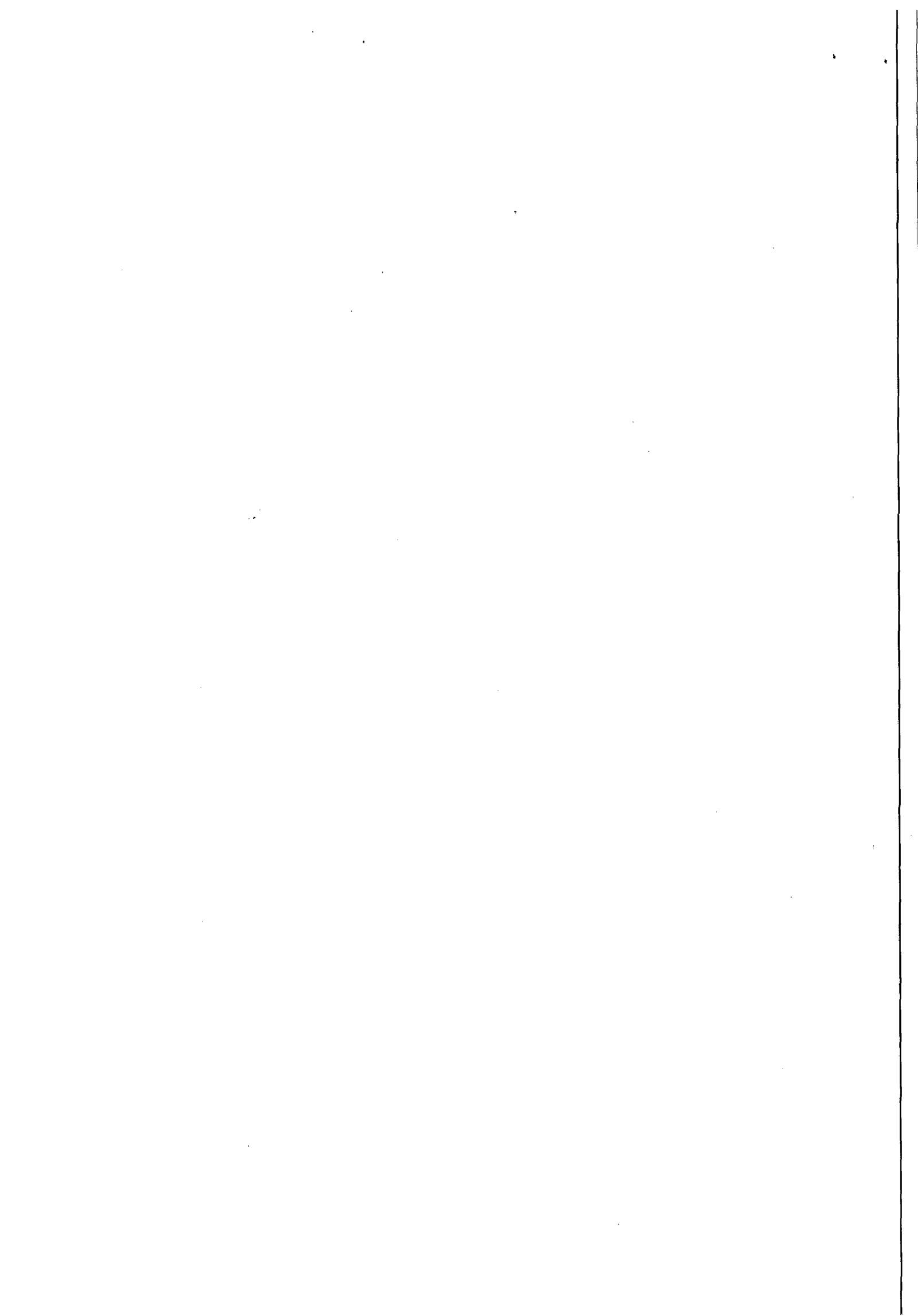
Justifica-se o pedido nas fls. 01, com as seguintes alegações: “para dar continuidade aos serviços nas 08 cidades que compõem a UN SERTÃO e suprir as necessidades face a carência de pessoal para execução dos referidos serviços, além de ter um reflexo positivo no índice de faturamento e arrecadação, reduzindo as ligações inativas e contribuindo para o alcance de metas, conseqüentemente, havendo um incremento financeiro, que contribuirá para melhoria do desenvolvimento financeiro da Companhia”.

É o relatório. Passa-se à análise.

A priori, cabe ressaltar que os contratos de serviços continuados estão sujeitos, durante toda a sua vigência, ao limite de acréscimo quantitativo. Para esses contratos, a diferença reside, em relação aos demais, na flexibilidade de prorrogação, que não se restringe à ocorrência da situação prevista no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, vejamos *in verbis*:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I- [...]





Companhia de Saneamento de Alagoas

II - á prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) .

Assevera-se que, há uma flexibilidade diante das hipóteses taxativas previstas no artigo supracitado e não da observância dos requisitos legais a que a prorrogação se submete, pois estes são indeclináveis.

Ressalta-se ainda que a Cláusula Sétima do contrato, faz menção sobre a vigência do presente instrumento, vejamos:

*CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E DO REAJUSTE-
O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil- INCC/FGV.

Foi apresentado pela GEFIN, ás fls. 64, os cálculos referente ao valor do contrato conforme abaixo:

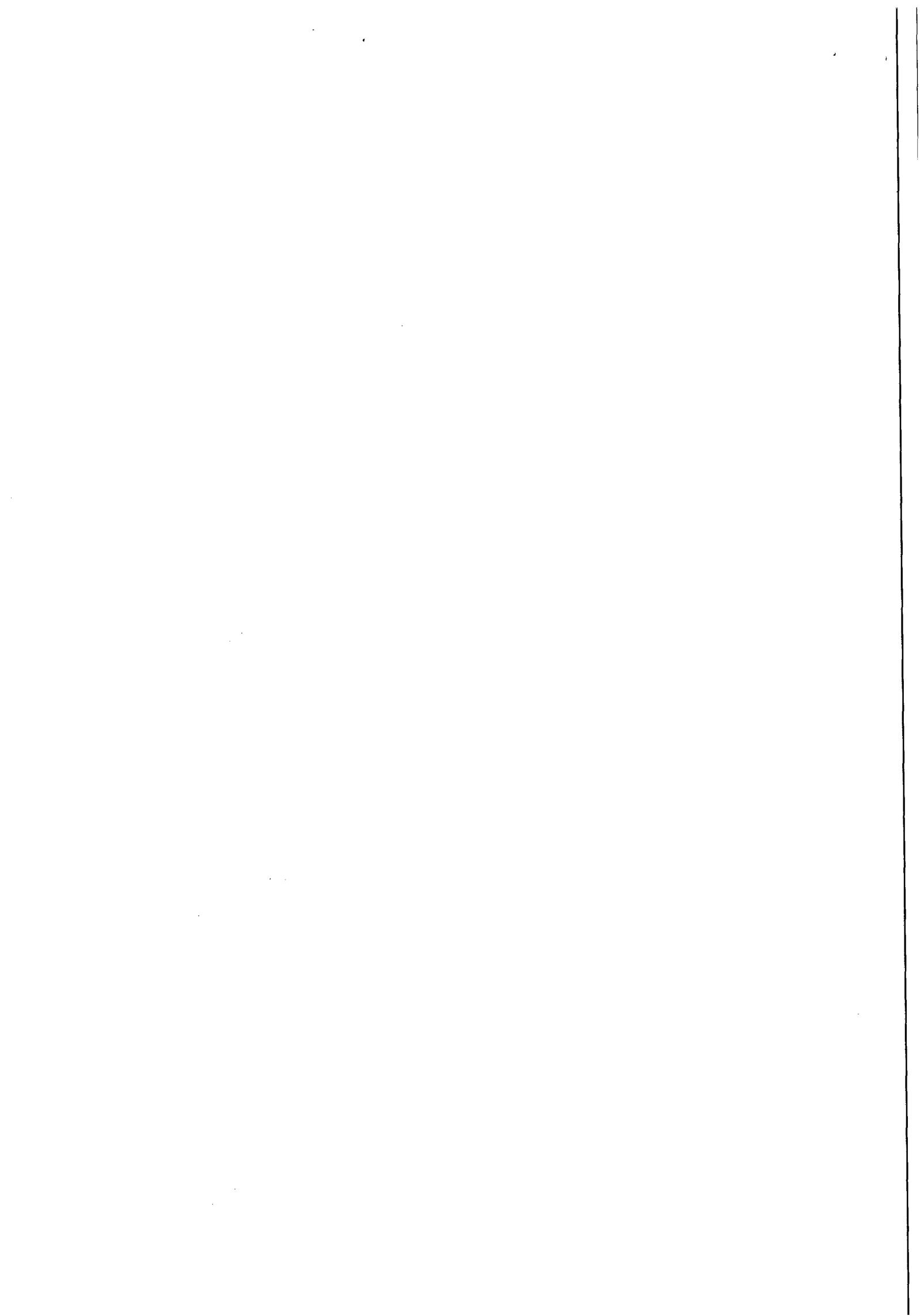
Valor do Contrato: R\$217.532,82 (duzentos dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Índice de Reajuste: 8,0009% (oito inteiros virgula nove décimo de milésimo por cento).

Valor Reajustado: R\$ 234.937,40 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Cálculo de acordo com pedido da empresa BETA:

Valor do Contrato: R\$ 234.937,40 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)





Companhia de Saneamento de Alagoas

Valor Proposto: R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Acréscimo ao Contrato: 15,70% (quinze virgula setenta por cento).

No caso, tendo em vista a situação apresentada na inicial, o valor pretendido deve ser acrescido, ou seja, equivalente ao percentual de 24,96% (vinte e quatro e noventa e seis por cento), dentro do limite legalmente previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I-unilateralmente pela Administração:
[...]*

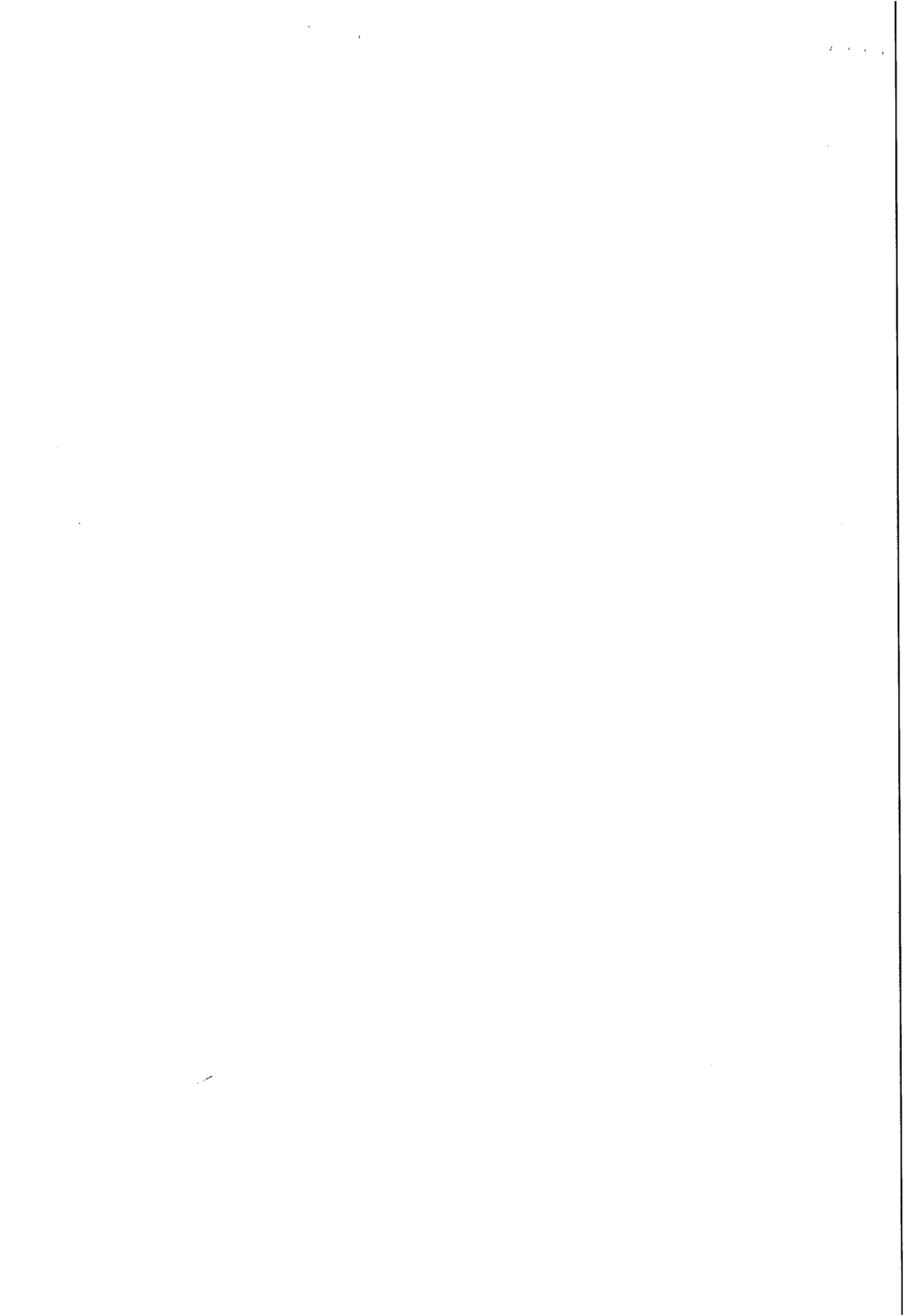
b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50%(cinquenta por cento)para os seus acréscimos. [grifo nosso]

Diante do exposto, devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, reajustando o valor do contrato pela variação do INCC, período julho de 2012 a junho de 2013, no percentual de 8,0009% (oito inteiros virgula nove décimo de milésimo por cento), passando o valor do contrato de R\$217.532,82 (duzentos dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 234.937,40 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), crescendo a esse valor o percentual de 15,70% (quinze virgula setenta por cento), referente à acréscimo de serviço a ser realizado que totaliza em R\$36.893,80 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta

JAP





Companhia de Saneamento de Alagoas



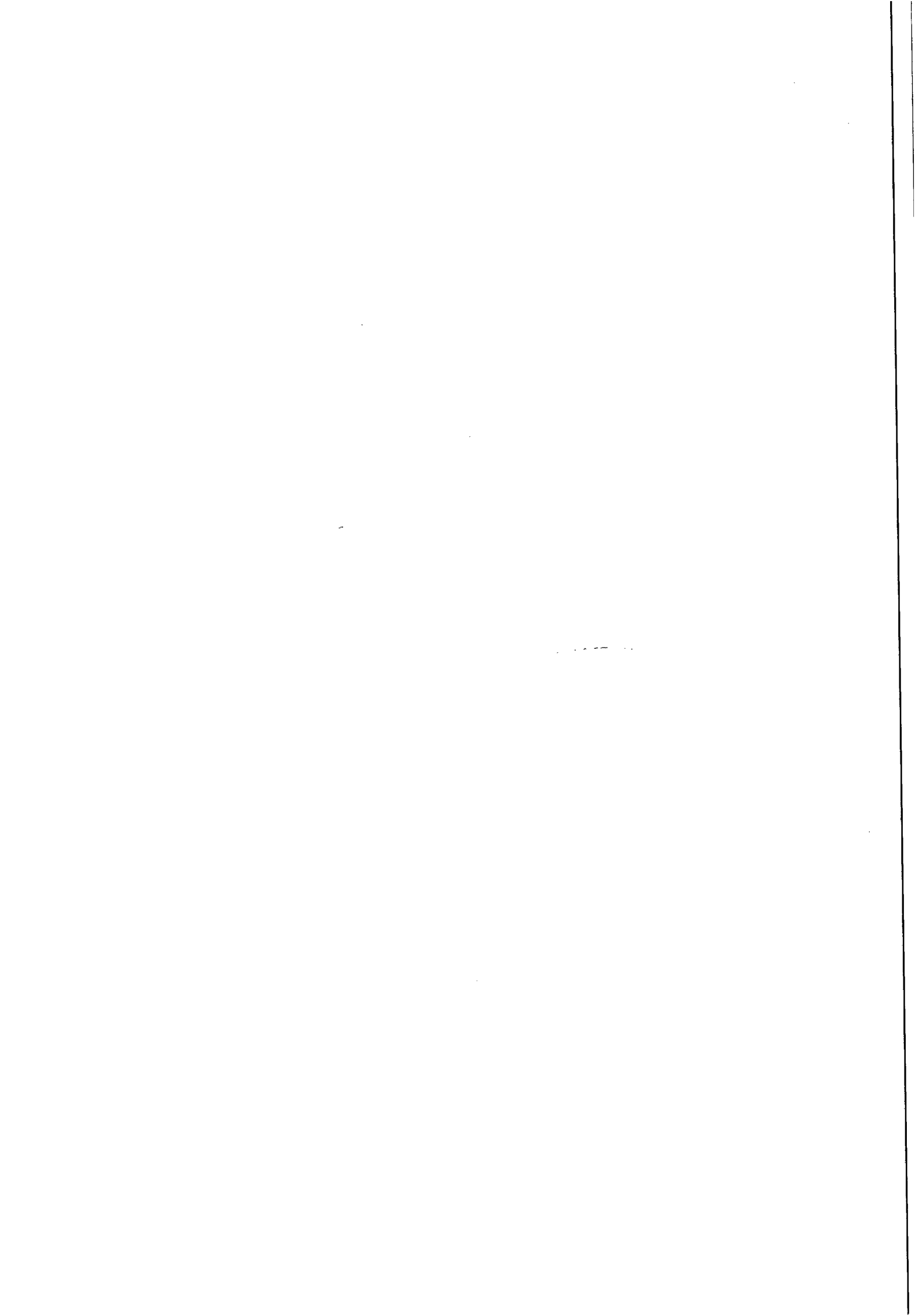
centavos), que por consequência eleva o valor do contrato para R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) Para tanto se faz necessária a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer S.M.J.

Em: 13.07.2013.

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Ana Paula de L. Ferreira
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

6547/13

Nº FOLHA:

69

A DP,

com o parecer jurídico, com o qual concordamos

em: 13/07/2013

Bruno de Jesus Castro
Assessoria Jurídica Geral

À VGO (DE ORDEM),

P/ ciência e pronunciamento.

em: 13/07/13

A DP,

SOU FAVORÁVEL AO ADIAMENTO DE PRAZO

por um período de 12 meses.

em: 14/07/13

1000



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 6547/2013
C.I nº 133/2013 - UN- SERTÃO
Contrato nº 112/2012



À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN-SERTÃO, através da C. I nº 133/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 65 usque 68, parte integrante do presente processo, e o que estatue o artigo 57, IIº da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 112/2012 com a Empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA- EPP**, prorrogando o prazo do referido Contrato por mais um período de 12(doze) meses, reajustando-o em mais 8,0009% (oito virgula zero zero zero nove, por cento) referente a variação do INCC do período de julho/2012 a junho/2013, bem como acrescentando ainda o percentual de 15,70% (quinze virgula setenta por cento) referente ao acréscimo de serviços a serem realizados, passando o valor global de R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), alterando a Redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Pagamento e das Medições do Contrato original para " Por força deste instrumento fica estabelecido que o prazo para pagamento pelo objeto contratual seja procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias á partir do seu lançamento no sistema, respeitando-se os trâmites normais do processo. Em, 15/07/13

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm..





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 6547/2013
C. I. nº 133/2013 – UN SERTÃO

À ASJUR,

Encaminhamos o presente para análise e aprovação se for o caso do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012 – Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda.

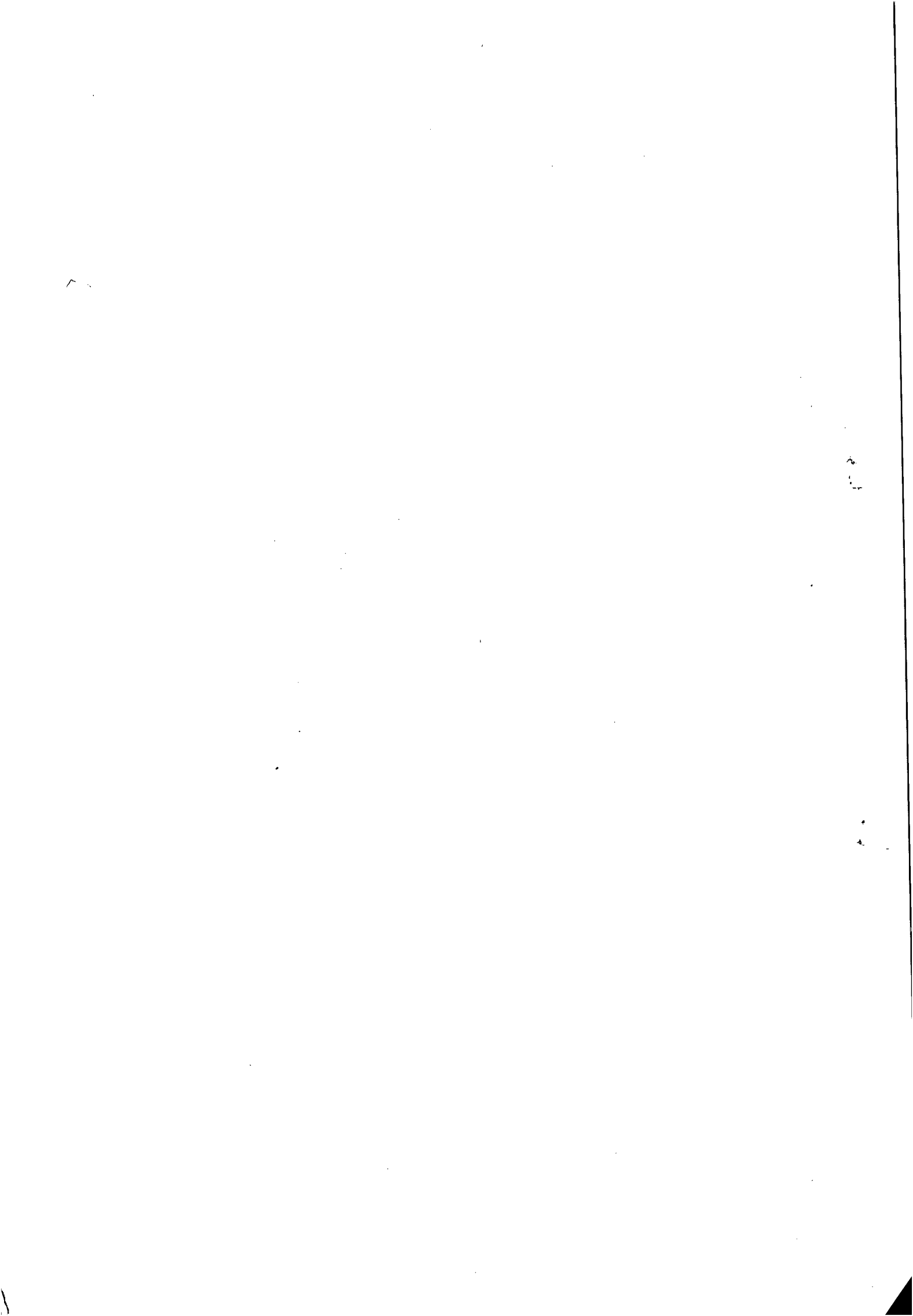
Em, 15 de julho de 2013.

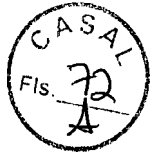
Neli Lima Pereira
CPL

Ao Adv. Edmilson Pereira,
Para análise e aprovação.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

14.07.13





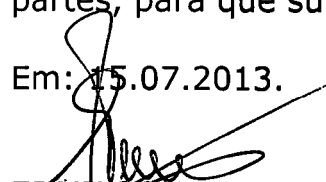
Processo nº. 6547/2013
Interessado: UN SERTÃO

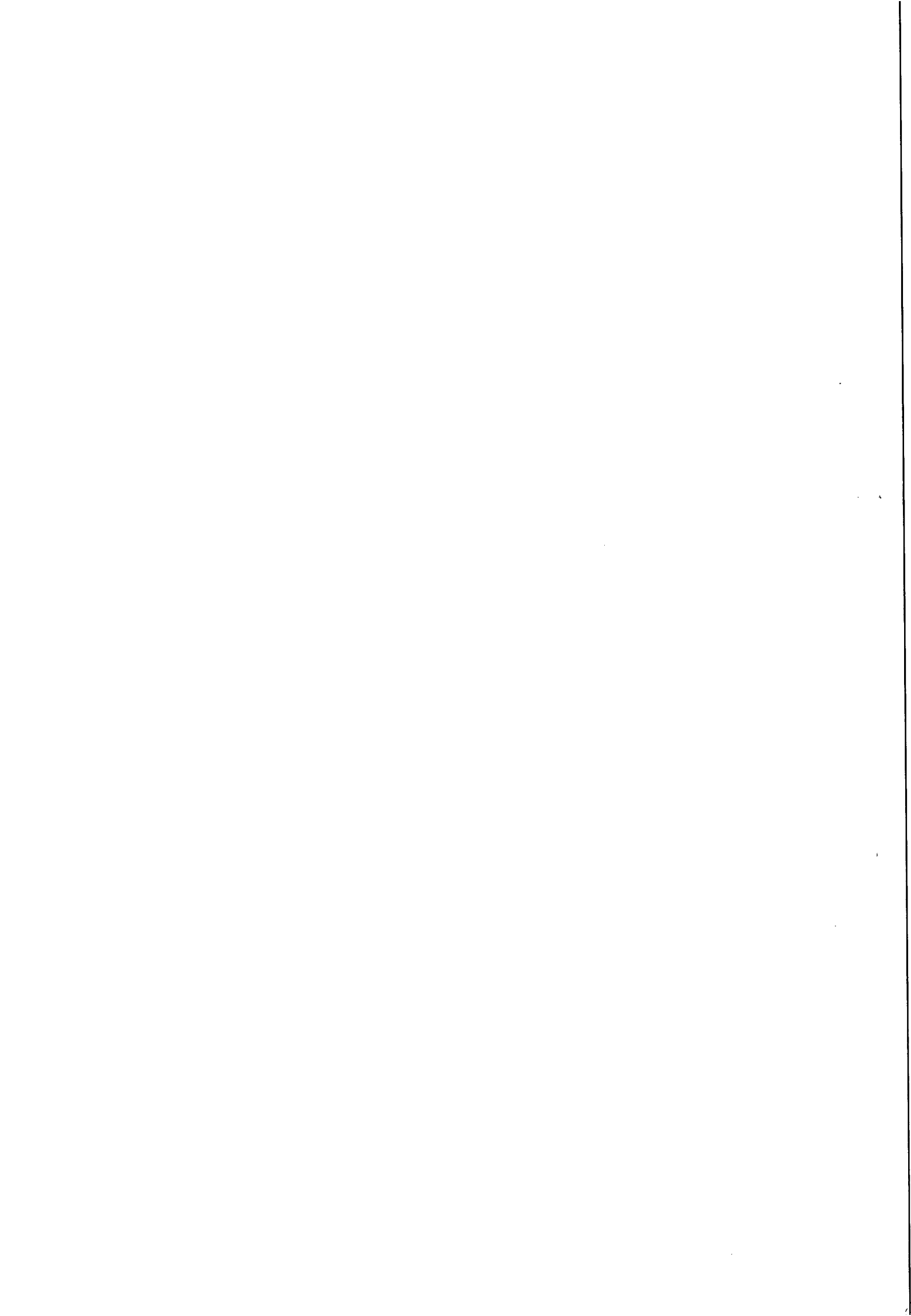
À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012, a ser firmado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 16 de julho de 2013 a 16 de julho de 2014; aplicação de reajuste de no percentual de 8,0009%(oito inteiros vírgula nove décimo de milésimo por cento), passando o valor do contrato para R\$ 234.937,40(duzentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais quarenta centavos); e acréscimo de serviços no percentual de 15,70%(quinze vírgula setenta por cento), totalizando o valor do contrato até o momento R\$ 271.831,20(duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos as assinaturas das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 15.07.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

6547/13


Nº da folha:

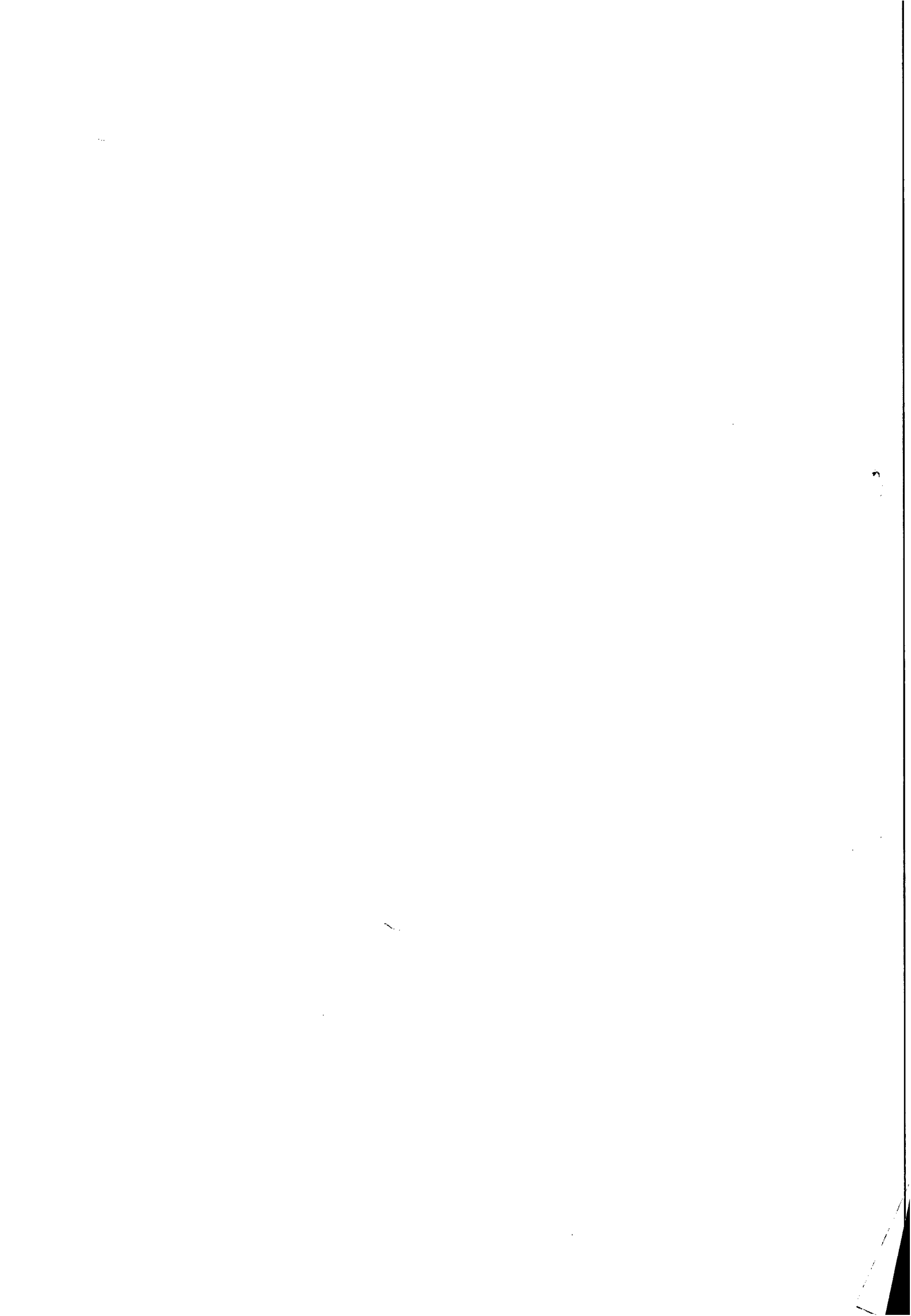
73

À CPL,

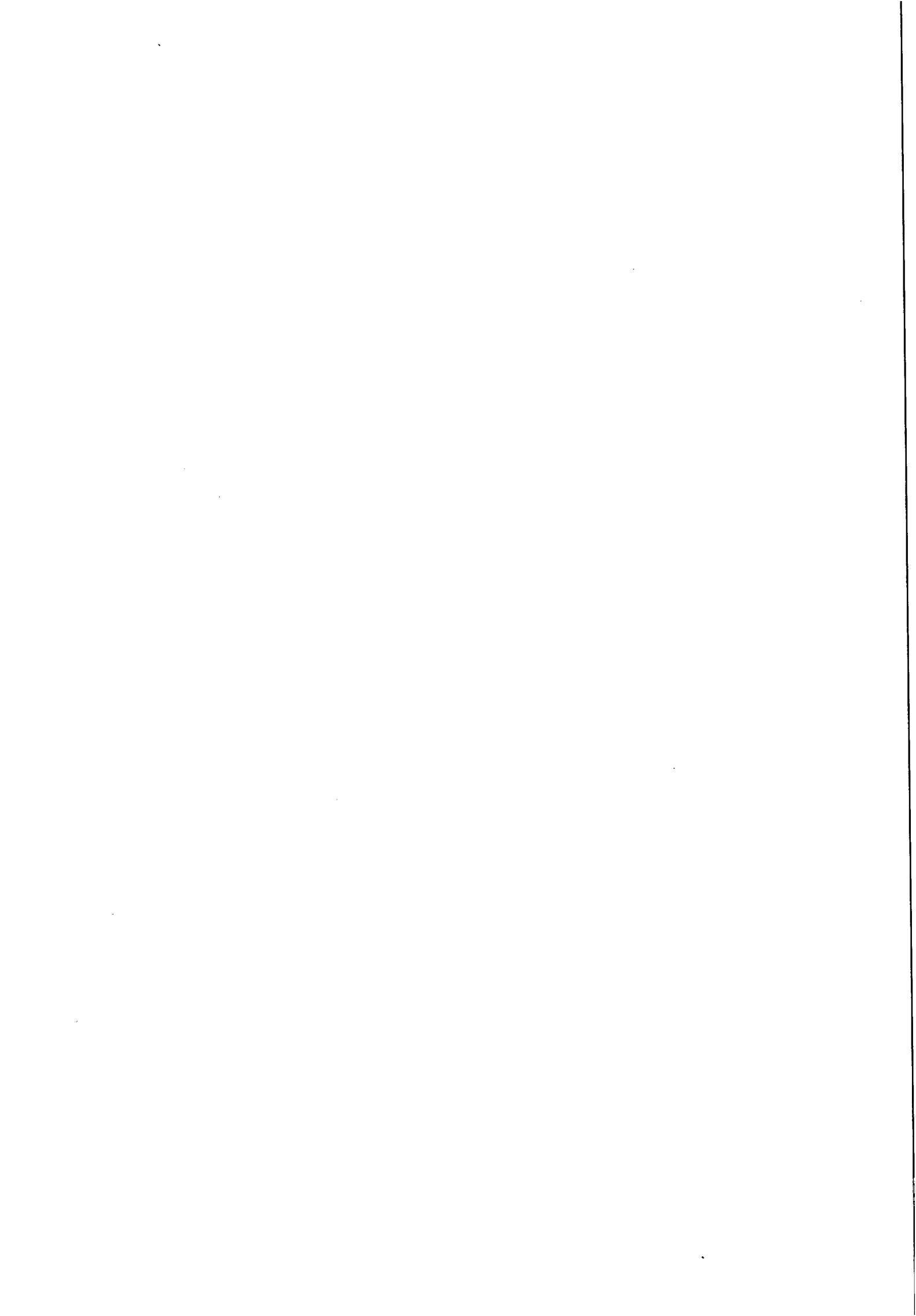
Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

Em 15 / 04 / 2013


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL



| | |
|---|--|
| GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO | CASA Fls. <u>24</u> <u>28</u> |
| Certidão Negativa de Débitos | |
| Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR CNPJ : 02070836000198 | |
| Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa. | |
| Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004. | |
| Emitida às 15:00:53 do dia <u>28/05/13</u> Válida até 27/07/2013. | |
| Código de controle da certidão: D047-8BD2-231A-8D52 | |
| A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao . | |
| Certidão expedida gratuitamente. | |



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

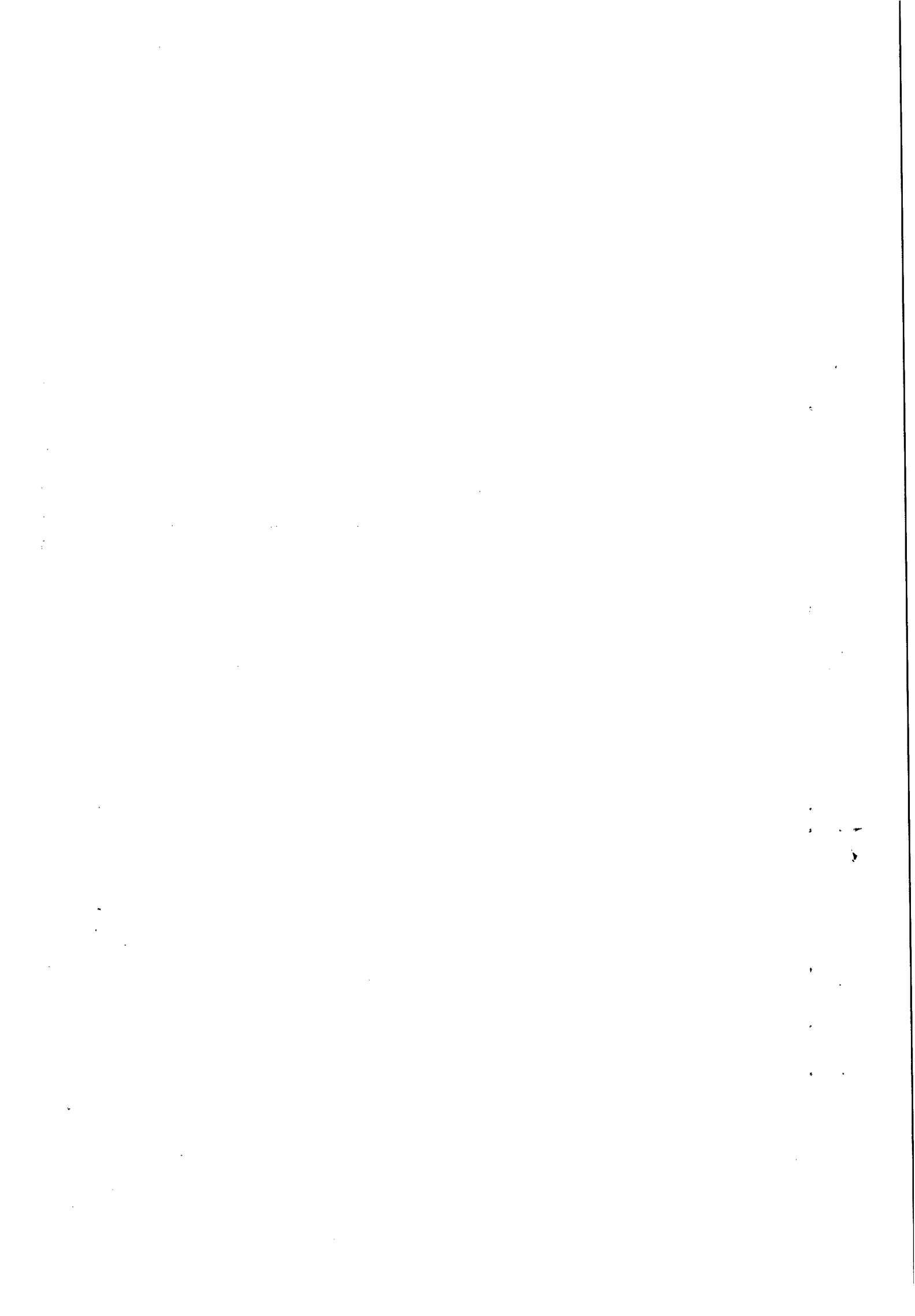
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2013 a 24/07/2013

Certificação Número: 2013062508573941359401

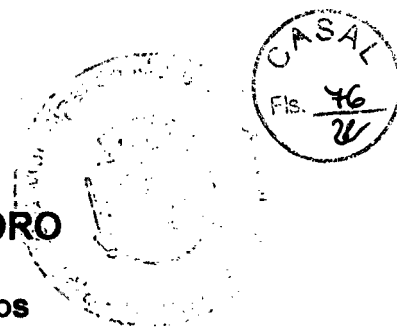
Informação obtida em 25/06/2013, às 09:46:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00179/2013

| | | | |
|-------------------|---|--------|---------------------|
| Nome/Razao Social | 22269 - BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP | | |
| CNPJ / CPF | 02.070.836/0001-98 | | |
| Endereço | Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote | | |
| CEP | 57.160-000 | Fone: | 8291377124 |
| Bairro | BARRA NOVA | Cidade | Marechal Deodoro AL |
| E-mail | betaterceirizacao@yahoo.com.br | | |

| | |
|------------|-----------------|
| Requerente | FERNANDA ARAGÃO |
| Finalidade | LICITAÇÃO |

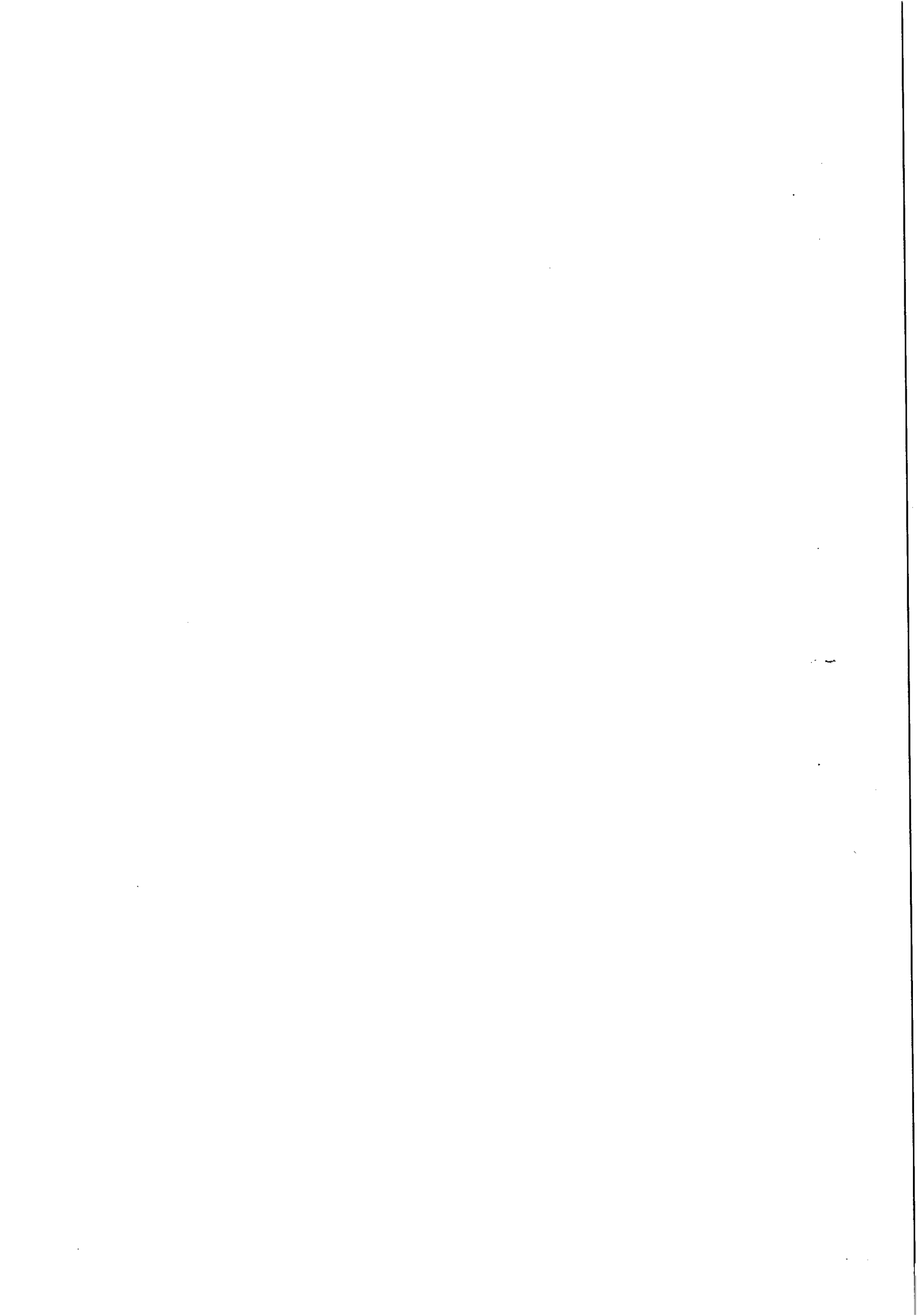
| | |
|-------------|--|
| Observações | |
|-------------|--|

| | |
|-----------------------------|------------------------------|
| Data de Emissão: 18/06/2013 | Data de Validade: 17/08/2013 |
|-----------------------------|------------------------------|

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro(Al), 18 de Junho de 2013.

Antonio Peixoto Sobrinho
Fiscal Tributário
Marechal Deodoro(Al)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/06/2007.

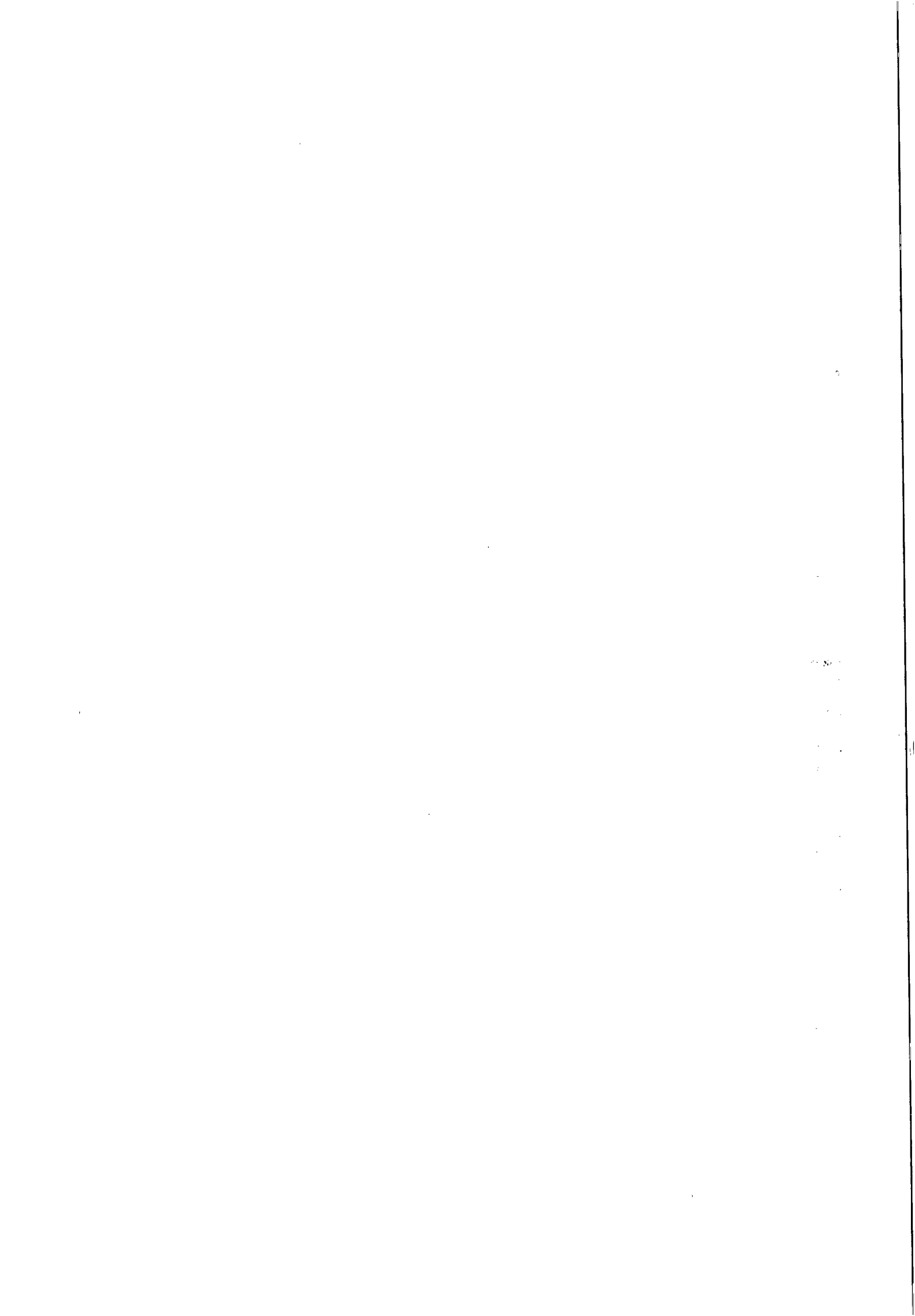
Emitida às 08:48:14 do dia 28/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2013.

Código de controle da certidão: DEDC-A9A3.E17C.2064.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000172013-02001836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

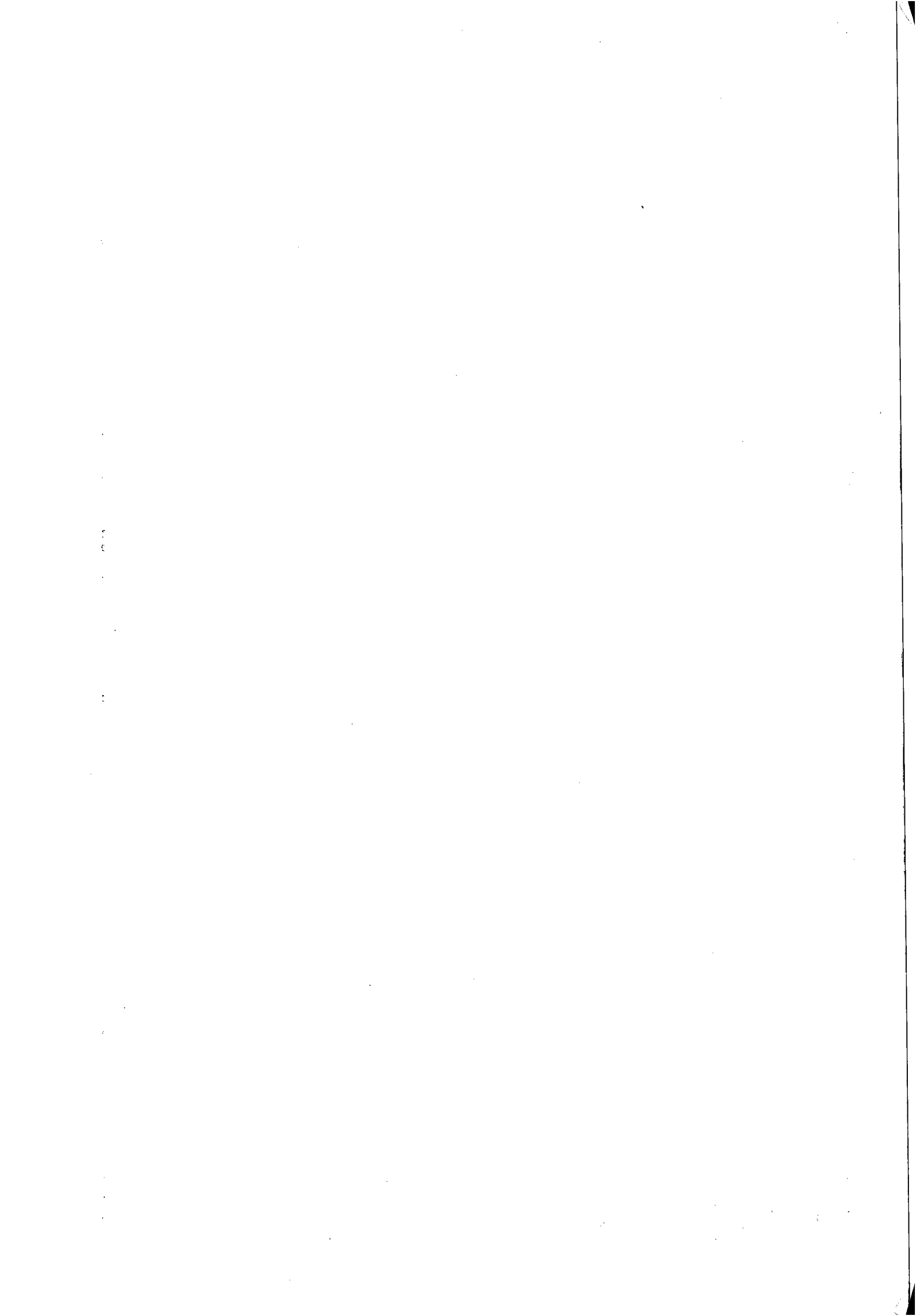
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/02/2013.

Válida até 19/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

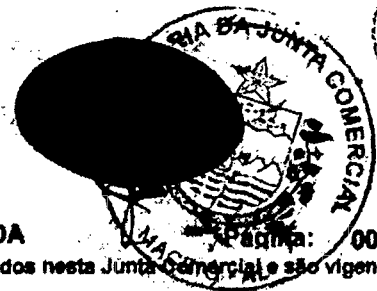
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS



CASA
Fis. 78
26

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|--|---|--|
| Nome Empresarial BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 27 2 0026200-1 | CNPJ 02.070.838/0001-98 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/1997 | Data de Início de Atividade 03/06/1997 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO ARGEMIRO ROSA, 1010, POVDADO BARRA NOVA, MARECHAL DEODORO, AL, 57.160-000 | | | |
| Objeto Social DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS MÁQUINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIROS, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA DE PORTA-RETRATOS, OPERADOR DE CRONO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINISTA, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARGOM, MERENDEIRO, COZINHEIRO, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTOBOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTUR, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULO, OPERADOR DE MÁQUINA DE COSTURAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTeiro, MARceneiro, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKEETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRO HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIRO. | | | |
| Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) | Empresa de pequeno porte | | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio | Administrador | Termínio do Mandato | Termínio do Mandato |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no Capital/Espécie de Sócio | Administrador | Termínio do Mandato |
| DIEGO TERÇO MARTINS 092.601.234-66 | 16.000,00 SÓCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS 013.482.164-60 | 285.000,00 SÓCIO | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | Número: 20120894169 | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Data: 28/03/2012 | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | | |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | |

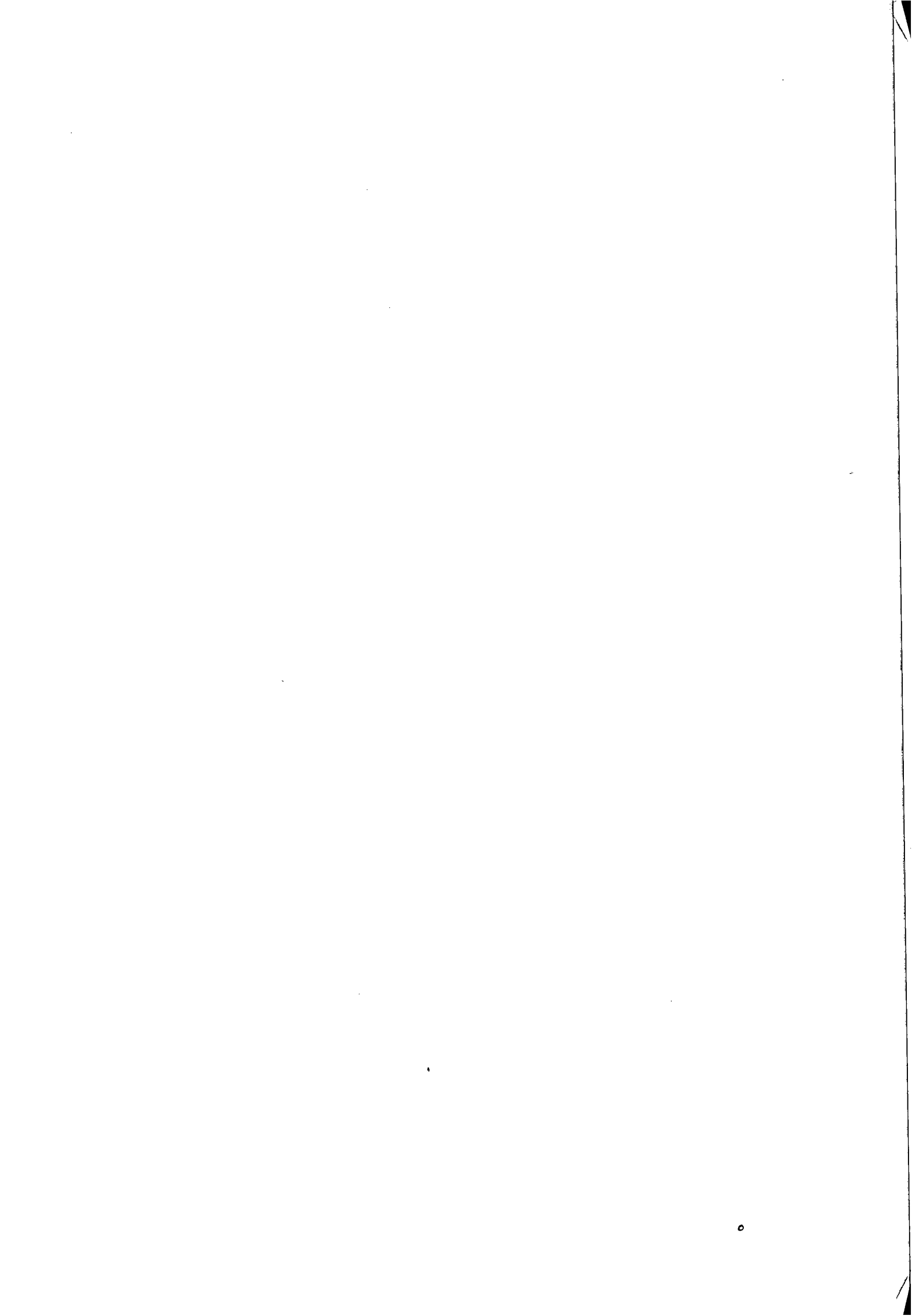
MACEIÓ - AL, 05 de julho de 2012

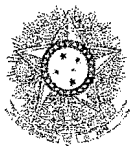
Carlos Alberto Barros de Araujo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
SECRETARIO-GERAL

Certidão expedida por:

Jussara de Medeiros Vieira
Juiz(a) Escrivã





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão nº: 32785474/2013

Expedição: 16/07/2013, às 14:27:50 ✓

Validade: 11/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.070.836/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

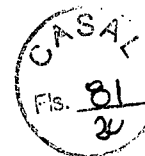


11

12



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 6547/2013.
C. I. n° 133/13- UNSERTÃO

À SUPOCE

Solicitamos que seja elaborado planilha de custos e cronograma físico financeiro para ser anexado ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 112/2013 celebrado entre a CASAL e a empresa Beta terceirização e Mão de Obra Ltda.

Em, 15/07/13.

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL

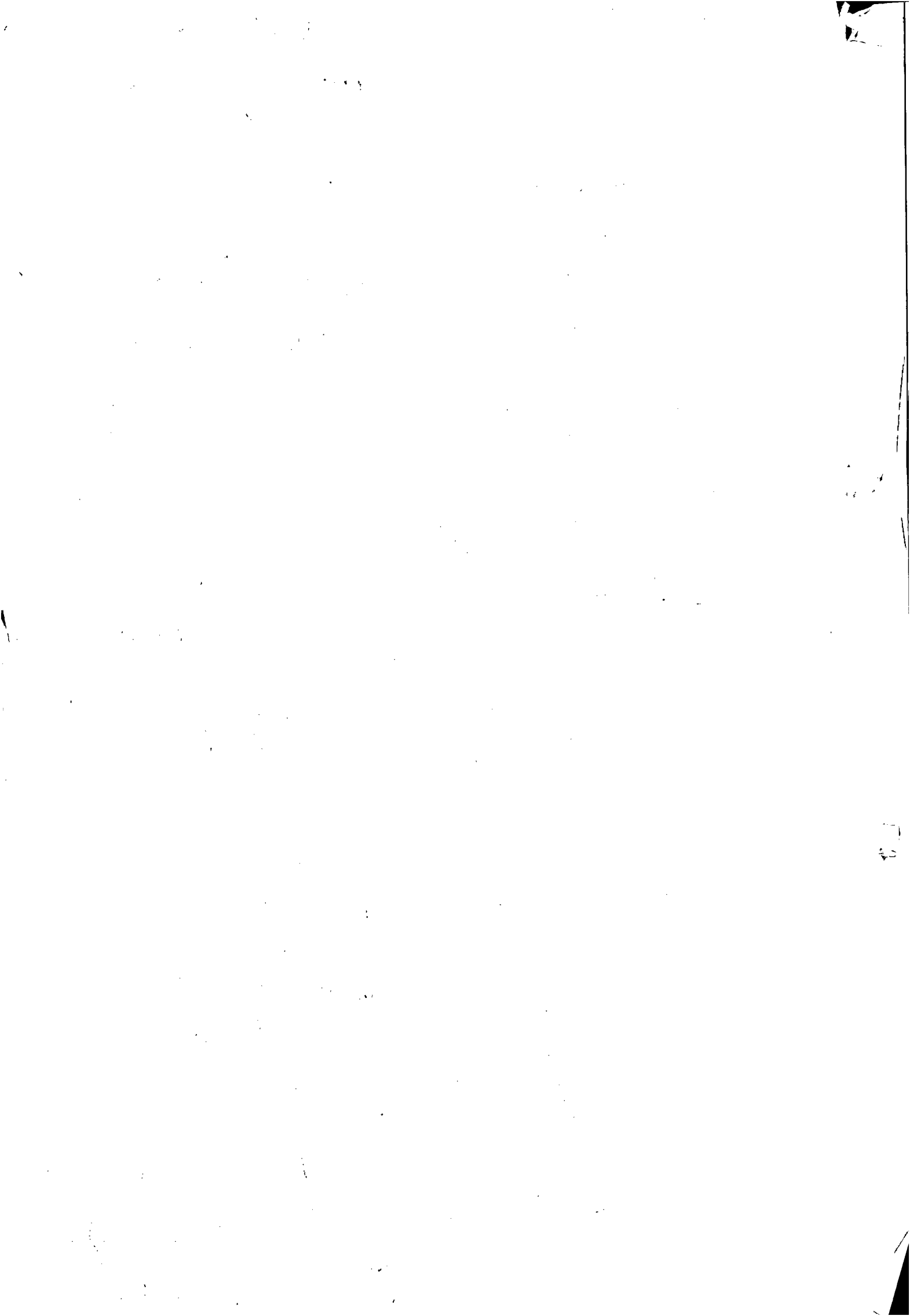
À CPL,

com o solicitado em anexo.

Em: 15/07/13.

Josuely Cristiany da S. Souza
Engª Civil - CREA 020972462-5
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932

Casal





Companhia de Saneamento de Alagoas

CF
Fis. 82

OBRA : Serviços de fiscalização e cobrança

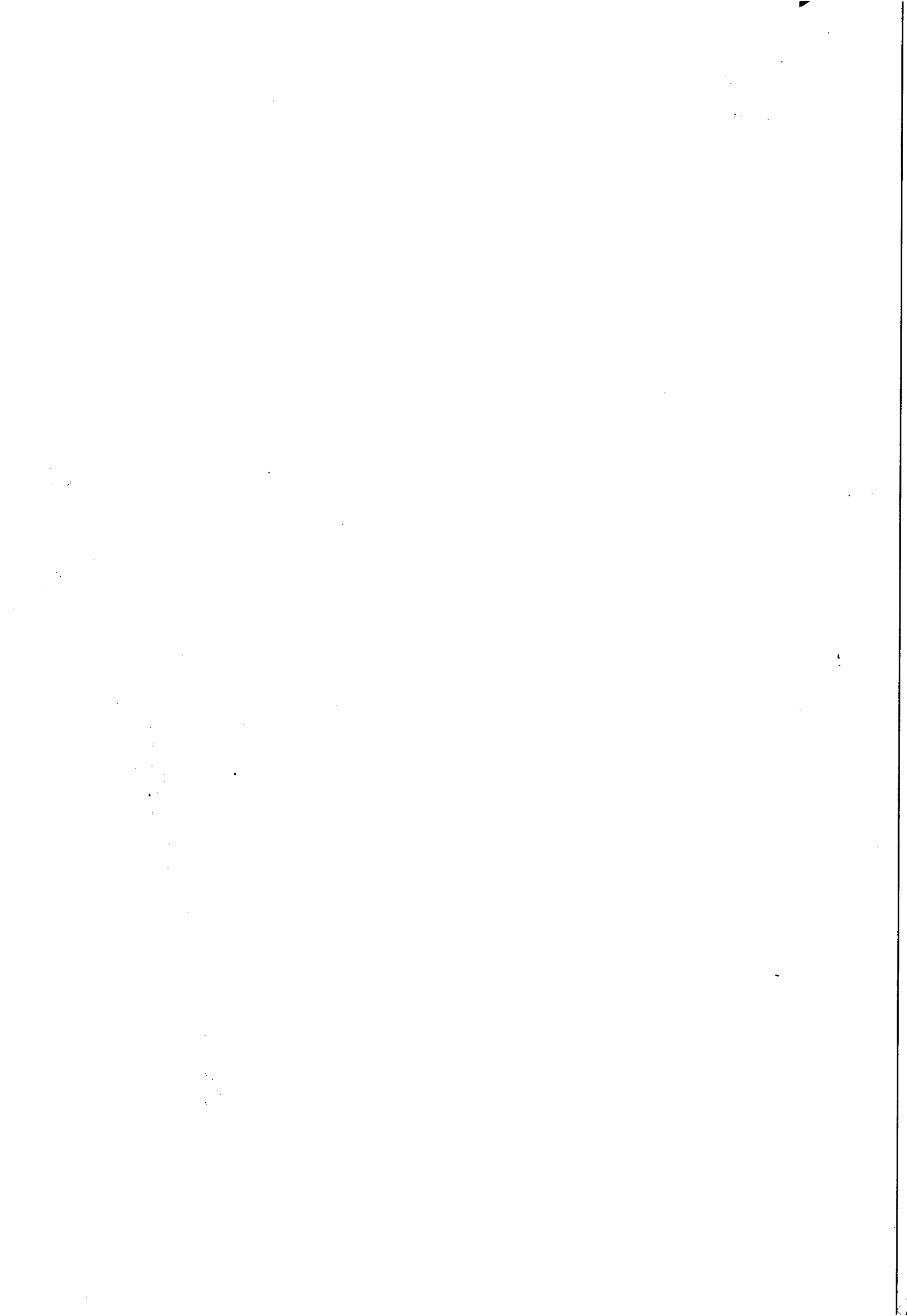
LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão

DATA: Julho de 2013

B. D. I.: 24,60%

| ITEM | FONTE | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------------|------------------|--|----------------|--------|------------|-------------------|
| 1 | | SERVIÇOS | | | | |
| 1.1 | Composição CASAL | Fiscalização de ligações inativas (visita) | und | 7.502 | 7,34 | 55.064,68 |
| 1.2 | Composição CASAL | Corte com escavação sem pavimento | und | 240 | 43,50 | 10.440,00 |
| 1.3 | Composição CASAL | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | und | 250 | 56,40 | 14.100,00 |
| 1.4 | Composição CASAL | Supressão total de ligação | und | 100 | 101,00 | 10.100,00 |
| 1.5 | Composição CASAL | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | und | 500 | 107,30 | 53.650,00 |
| 1.6 | Composição CASAL | Ordem cancelada justificada | und | 2.104 | 1,70 | 3.576,80 |
| 1.7 | Composição CASAL | Implantação de hidrômetros | und | 1.500 | 16,02 | 24.030,00 |
| 1.8 | Composição CASAL | Substituição de hidrômetros | und | 1.600 | 16,02 | 25.632,00 |
| 1.9 | Composição CASAL | Retirada de by-pass | und | 320 | 88,96 | 28.467,20 |
| 1.10 | Composição CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 350 | 108,50 | 37.975,00 |
| 1.11 | Composição CASAL | Quebra e reposição de calçada | m ² | 288 | 30,54 | 8.795,52 |
| Total Geral | | | | | | 271.831,20 |

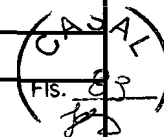
Josuelly B. da S. Souza
Josuelly Cristiny da S. Souza
Eng^o Civil - 5372462-5
SUPLENTE DE PRO
Mat. 2532





Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

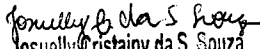


Obra: Serviços de fiscalização e cobrança

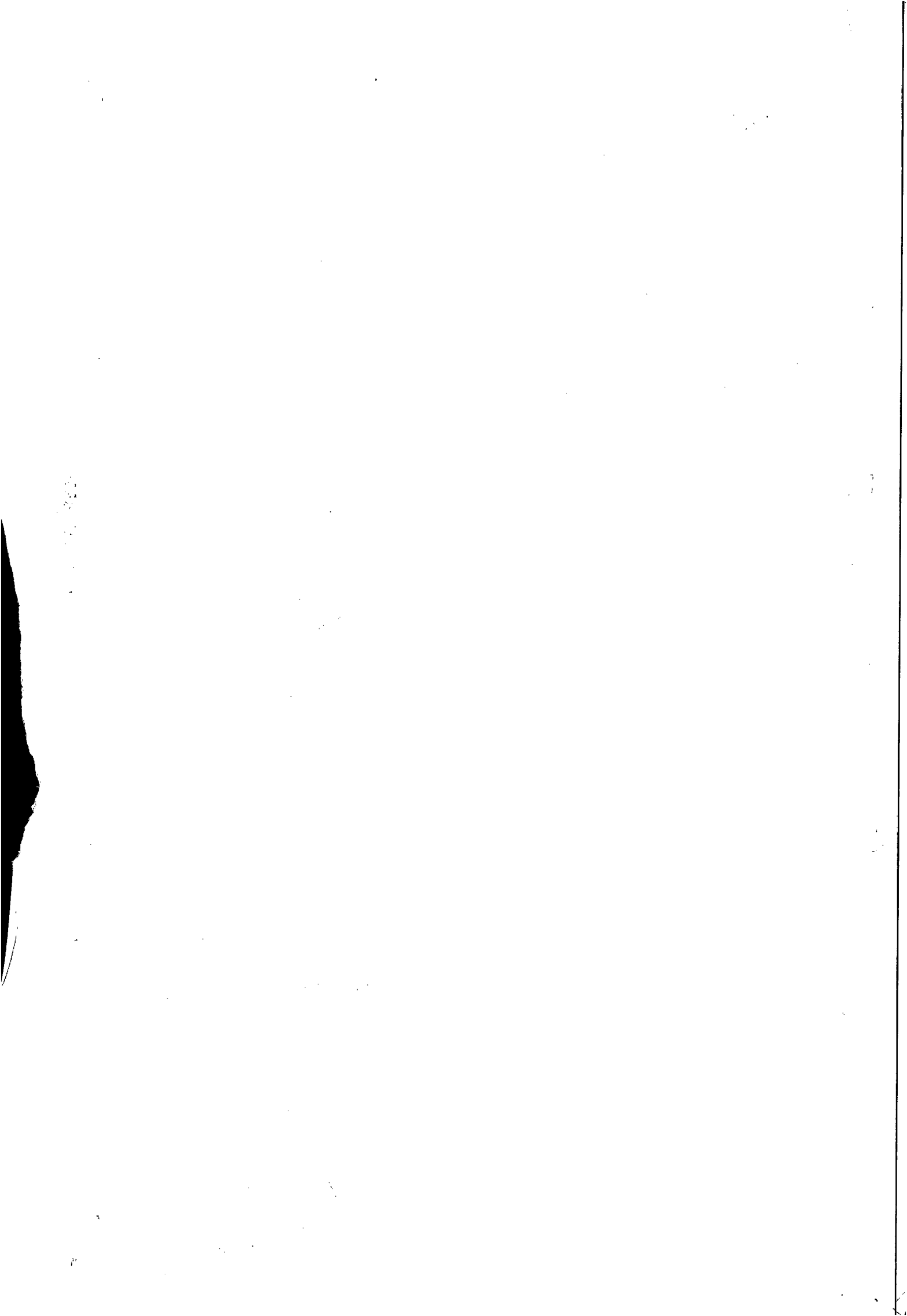
Local: Unidade de Negócio do Sertão

Data: Julho de 2013

| Item | Descrição | Valor (R\$) | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | 210 dias | 240 dias | 270 dias | 300 dias | 330 dias | 360 dias |
|------|--|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | | 271.831,20 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 |
| 1.1 | Fiscalização de ligações inativas (visita) | 55.064,68 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 |
| 1.2 | Corte com escavação sem pavimento | 10.440,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 |
| 1.3 | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | 14.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 |
| 1.4 | Supressão total de ligação | 10.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 |
| 1.5 | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | 53.650,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | 3.576,80 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 298,31 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | 24.030,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | 25.632,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 |
| 1.9 | Retirada de by-pass | 28.467,20 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | 37.975,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | 8.795,52 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,67 | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,67 | 733,55 |
| | Faturamento da Obra | 271.831,20 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 |


 Joselly Cristiany da S. Souza
 Eng. Civil - CREA 020972462-5
 SUPOCE / GEPRO
 Mat. 2932

83





84

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 6547/2013

À
VGO (De Ordem)


Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 16. 07. 2013

Gerluce
Gerluce
CPL/CASAL

A D.P.
Para assinatura.

16/07/13


Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão
Operacional VGO / CASAL

À CPL (De Ordem)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2012 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.

16.07.13
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência ICA





45

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2012-CASAL
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E
MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 6547/2013, CI nº 133/2013 e S.C nº 00001341, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2013 a 16 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido o reajuste de 8,0009% (oito vírgula zero zero zero nove, por cento) referente a variação do INCC do período de julho/2012 a junho/2013, passando o valor total do Contrato de R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois por reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 234.937,40 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), passando o valor mensal para R\$ 19.578,11 (dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido o acréscimo no percentual de 15,70% (quinze vírgula setenta por cento) referente ao acréscimo de serviços a serem realizados, passando o valor global do contrato para R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), passando o valor mensal para R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois centavos e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Por força deste instrumento, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Pagamento e das medições, do Contrato original passa ter a seguinte redação: **PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA:** "O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de controle de pagamento da CASAL".

CLÁUSULA QUINTA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11101 – UN SERTÃO
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 16 de Julho de 2013

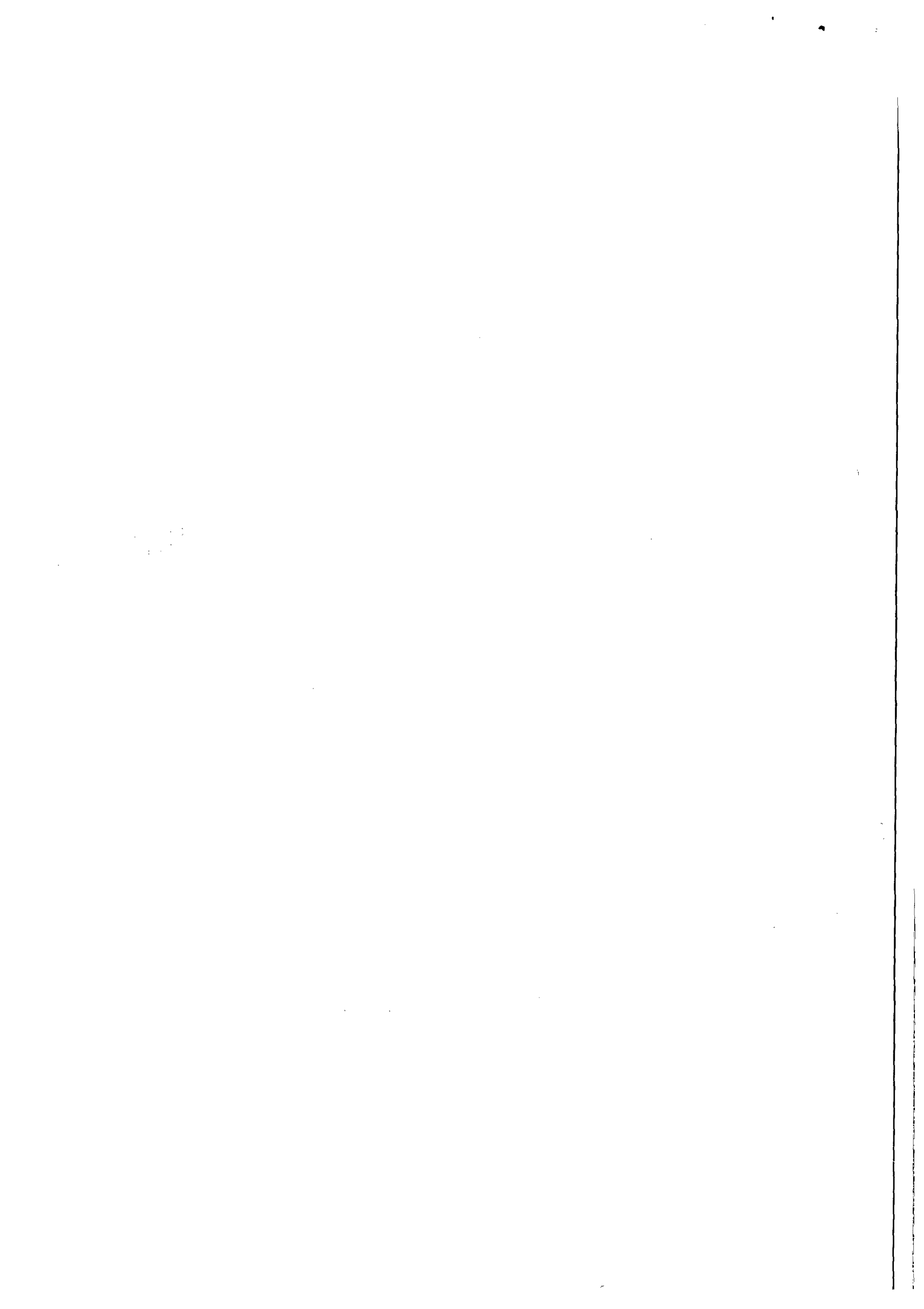
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luiz de Brito
Diego Terto Martins





86

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2012
EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP

PLANILHA DE CUSTOS



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

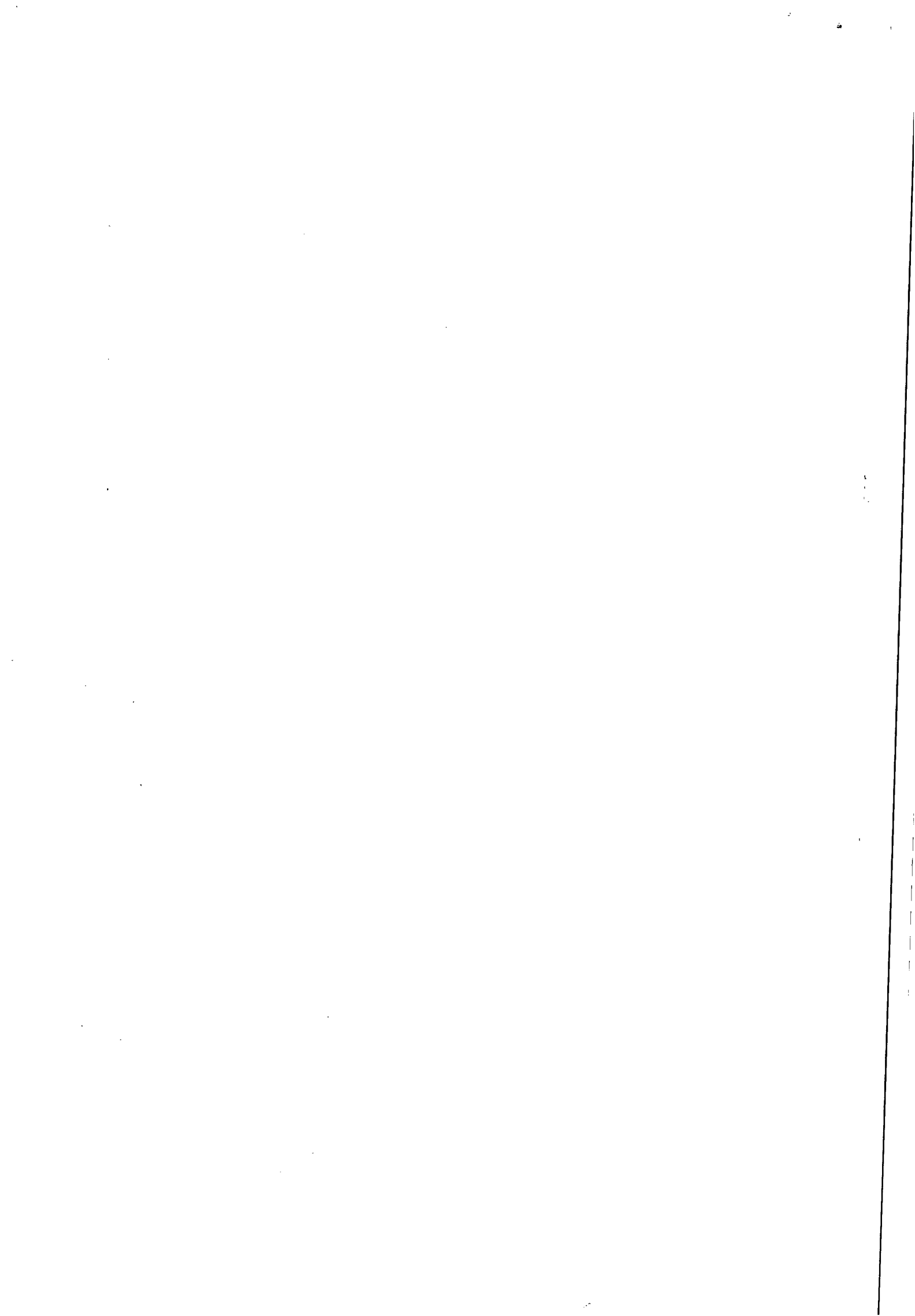
OBRA : Serviços de fiscalização e cobrança

LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão

DATA: Julho de 2013

B. D. I.: 24,60%

| ITEM | FONTE | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | P.UNITARIO | P. TOTAL |
|--------------------|------------------|--|------|-------|------------|-------------------|
| 1 | | SERVIÇOS | | | | |
| 1.1 | Composição CASAL | Fiscalização de ligações inativas (visita) | und | 7.502 | 7,34 | 55.064,68 |
| 1.2 | Composição CASAL | Corte com escavação sem pavimento | und | 240 | 43,50 | 10.440,00 |
| 1.3 | Composição CASAL | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | und | 250 | 56,40 | 14.100,00 |
| 1.4 | Composição CASAL | Supressão total de ligação | und | 100 | 101,00 | 10.100,00 |
| 1.5 | Composição CASAL | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | und | 500 | 107,30 | 53.650,00 |
| 1.6 | Composição CASAL | Ordem cancelada justificada | und | 2.104 | 1,70 | 3.576,80 |
| 1.7 | Composição CASAL | Implantação de hidrômetros | und | 1.500 | 16,02 | 24.030,00 |
| 1.8 | Composição CASAL | Substituição de hidrômetros | und | 1.600 | 16,02 | 25.632,00 |
| 1.9 | Composição CASAL | Retirada de by-pass | und | 320 | 88,96 | 28.467,20 |
| 1.10 | Composição CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 350 | 108,50 | 37.975,00 |
| 1.11 | Composição CASAL | Quebra e reposição de calçada | m² | 288 | 30,54 | 8.795,52 |
| Total Geral | | | | | | 271.831,20 |



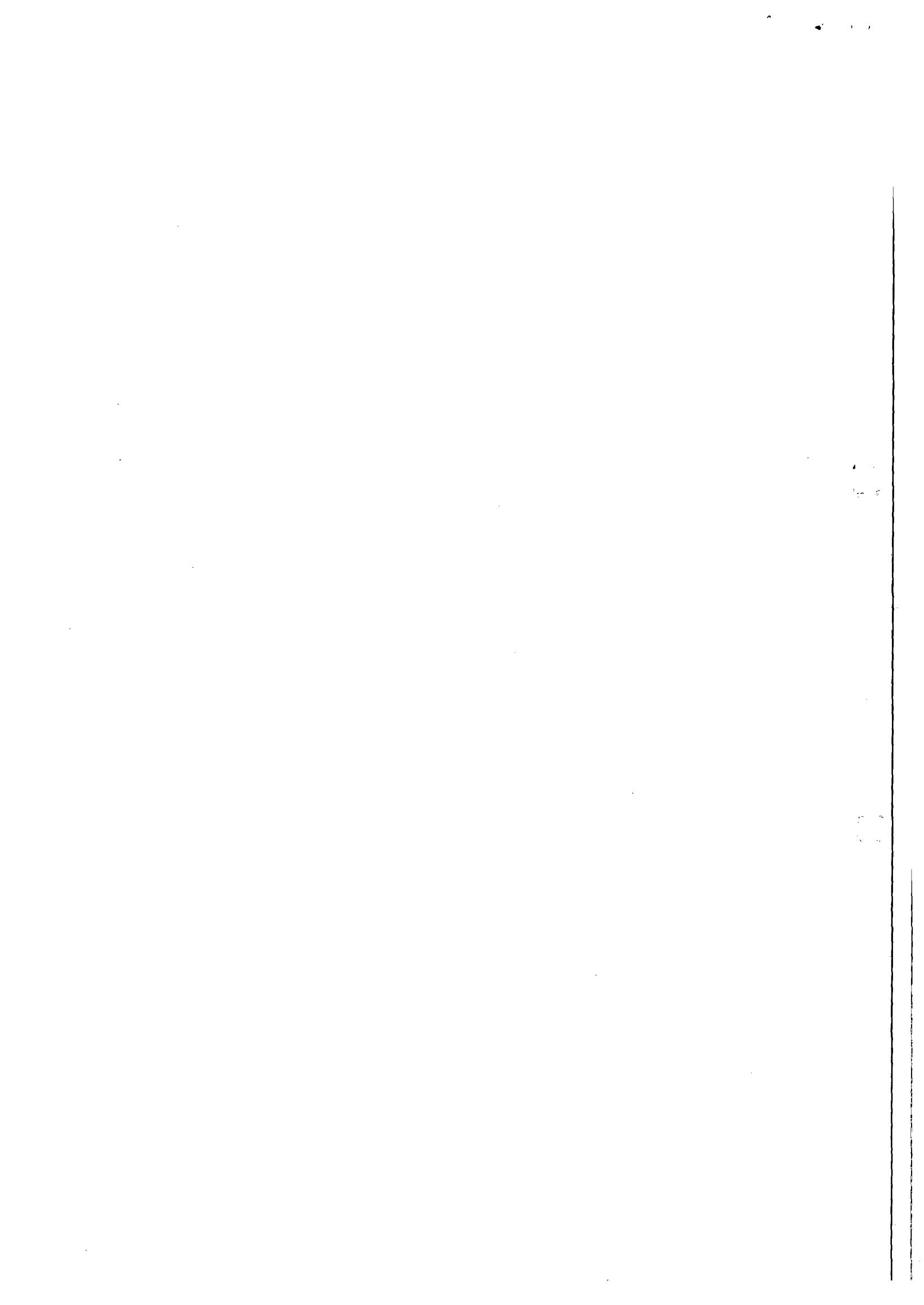


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2012
EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Cronograma físico-financeiro | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Obra: Serviços de fiscalização e cobrança | | | | | | | | | | | | | | |
| Local: Unidade de Negócio do Sertão | | | | | | | | | | | | | | |
| Data: Julho de 2013 | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Descrição | Valor (R\$) | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | 210 dias | 240 dias | 270 dias | 300 dias | 330 dias | 360 dias |
| 1 | | 271.831,20 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 |
| 1.1 | Fiscalização de ligações inativas (visita) | 55.064,68 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 |
| 1.2 | Corte com escavação sem pavimento | 10.440,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 |
| 1.3 | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | 14.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 |
| 1.4 | Supressão total de ligação | 10.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 |
| 1.5 | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | 53.650,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | 3.576,80 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 298,31 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | 24.030,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | 25.632,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 |
| 1.9 | Retirada de by-pass | 28.467,20 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | 37.975,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | 8.795,52 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,67 | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,67 | 733,55 | 733,55 |
| | Faturamento da Obra | 271.831,20 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 |



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE VT INSTITUCIONAL.

Maceió, 19 de maio de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
N° 112/2012

Protocolo n° 6547/2013 - CASAL - C.I N° 133/2013 - UNSERTÃO
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2013 a 16 de junho de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA, estabelecido o reajuste de 8,0009% (oito vírgula zero zero zero nove, por cento) referente a variação do INCC do período de julho/2012 a junho/2013, passando o valor total do Contrato de R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois por reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 234.937,40 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), passando o valor mensal para R\$ 19.578,11 (dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos). CLÁUSULA TERCEIRA, Fica estabelecido o acréscimo no percentual de 15,70% (quinze vírgula setenta por cento) referente ao acréscimo de serviços a serem realizados, passando o valor global do contrato para R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), passando o valor mensal para R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois centavos e sessenta centavos).

Data da assinatura: 16 de julho de 2013
Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 6547/2013 - C.I n° 133/2013 - UNSERTÃO
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 112/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 15.07.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
N° 157/2013

Protocolo n° 8734/2013 - CASAL - C.I n° 08/2013 - Coord. Do Coro Águas que Cantam.
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: KEMESSON LEMOS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°. 027.832.504-11, sob o RG n° 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, n° 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: A contratação de profissional especializado para prestar serviços de regência/maestria e técnica vocal para o Coro "ÁGUAS QUE CANTAM" pertencente a CASAL, tudo conforme legislação vigente, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Valor do Contrato: O presente contrato tem valor total fixado em R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais) e mensal R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo : 12 (doze) meses

Data da assinatura: 12 de novembro de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 8734/2013 - CASAL - C.I n° 08/2013 - Coord. Do Coro Águas que Cantam. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 157/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR KEMERSON LEMOS CARDOSO, observando a legislação vigente. Homologado em 22.10.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
N° 05/2014

Protocolo n° 6464/2013 -CASAL - C.I N° 17/2013 - UNAGRESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A, estabelecida na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n°. 701, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.680.873/0001-14, representada por seu Gerente de Filial ERICH JOSÉ MAZOLLI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.145.018-83, com endereço comercial na Rua José Rabello Portella, n°. 638, Município de Várzea Paulista, São Paulo/SP

OBJETO: Aquisição de uma bomba hidráulica centrífuga compatível com o Conjunto Eletrobomba KSB modelo ETA 100-50/2, motor trifásico WEG modelo 225/m potência 75cv de 4 pólos, com base de aço estrutural e acoplamento com a devida proteção a ser utilizada na estação elevatória de água tratada - EEAT Ipiranga - localizada no Povoado Ipiranga do Município de Igreja Nova - AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Valor do Contrato: O valor deste contrato é de R\$ 22.000,00 (vinte de dois mil reais).

Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 6464/2013 - CASAL - C.I N° 17/2013 - UNAGRESTE
Autorizamos a elaboração do Contrato n° 05/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A, observando a legislação vigente. Homologado em 20.01.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 60/2011

Protocolo n° 8448/2013 - CASAL - C.I N° 48/2013 - SUPTRA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A., estabelecida na BR 101, Norte, KM 38, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.884.672/0001-96, neste ato representada por seu Diretor MARCOS ANTONIO MATIOLLI SABARÁ, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n° 692.792.688-72, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2013 até 03 de outubro de 2014. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 5,5036% (cinco vírgula cinco mil e trinta e seis por cento) do valor do contratado, o que corresponde a variação do índice de Preços ao Produtor Amplo - IPA, coluna 27 Produtos Químicos, publicado pela Revista Conjuntura Econômica - FGV, alterando o valor global do contrato de R\$ 3.029.656,50 (três milhões, vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para R\$ 3.196.396,68 (três milhões, vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis e sessenta e oito centavos), passando a tonalidade de R\$ 6.732,57 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 7.103,10 (sete mil, cento e três reais e dez centavos).

Data da assinatura: 03 de outubro de 2013

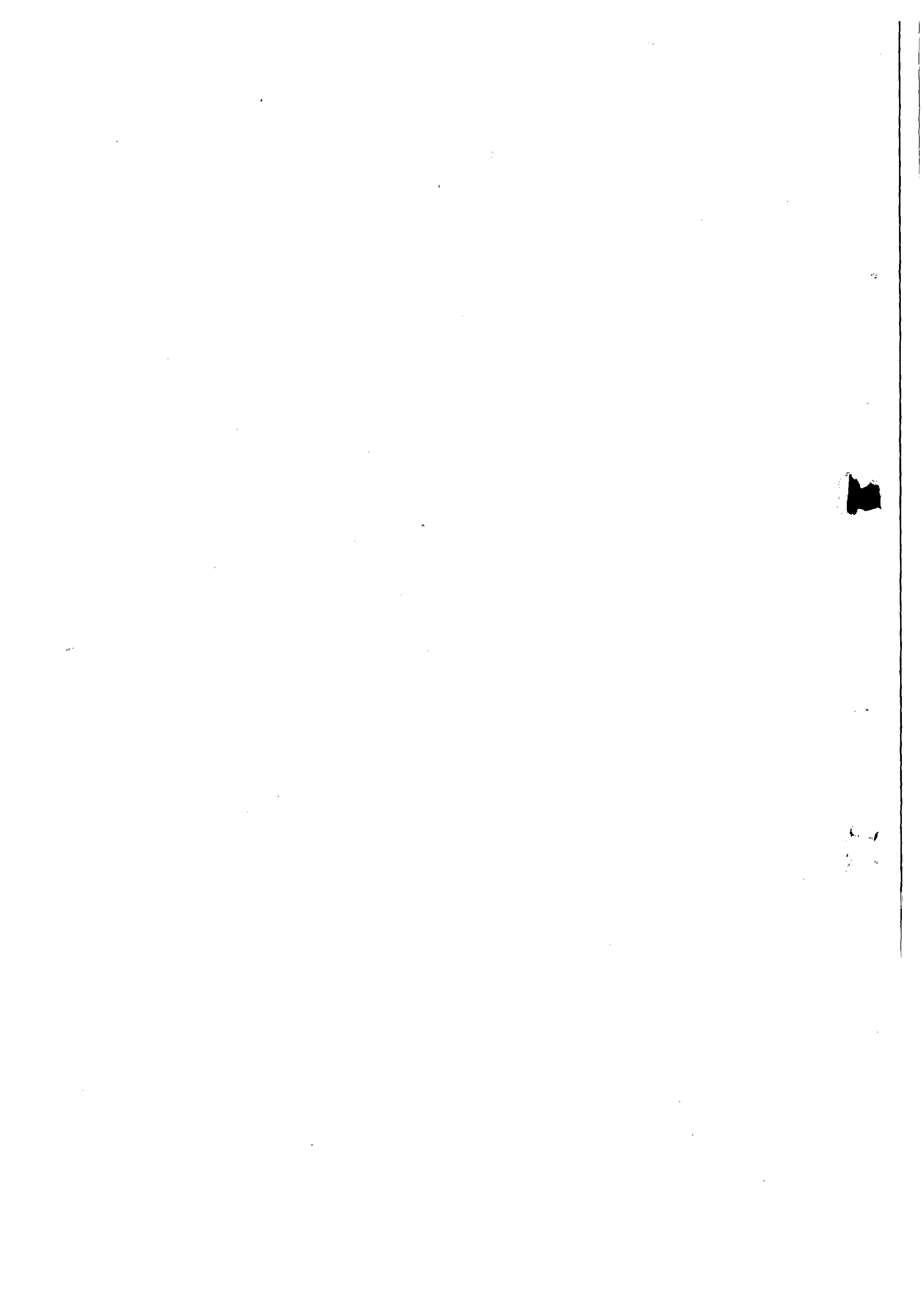
Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 8448/2013 - CASAL - C.I N° 48/2013 - SUPTRA
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo Contrato n° 60/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 30.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO
N° 143/2009

Protocolo n° 6683/2013 - CASAL -
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 713/2014

Maceió, 19 de setembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Segundo Termo Aditivo ao Contra nº 112/2012 - CASAL, celebrado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., cujo objeto é Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2014 a 16 de julho de 2015.

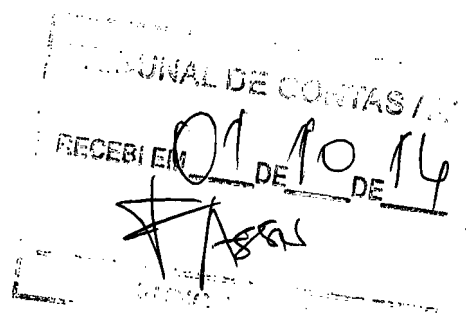
Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 09 de setembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 5946/2014,- CI Nº 129/2014, fls. 01 a 75.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





VGO

GEFIN

COMUNICAÇÃO INTERNA - CIRCULAR

Nº da C. : Fla. 01
129/14
PROT. 5946/2014

| | | |
|-----------------------|--------------------|------------------------------|
| Origem : UN-SERTÃO | Destino : SUNEI | Data de emissão: 05.05.14 |
|-----------------------|--------------------|------------------------------|

Senhor Superintendente:

Informo a V.S^a, que o primeiro termo aditivo ao contrato 112/2012 da BETA Terceirização e Mão de Obra LTDA – o qual tem como objeto a fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas – vence em 16.07.14, motivo pelo qual solicito a emissão do segundo termo aditivo, por um período de mais 12 meses.

Conforme cláusula sétima – do prazo e do reajuste – solicito que seja aplicado o percentual de variação do índice nacional de construção civil – INCC/FGV no período de vigência do contrato.

Informo que a cláusula nona – da gestão – deverá ser alterada de João Neto Alves Barros mat. 1582 para Mária de Fátima Martins Lisboa mat. 1104.

O referido termo aditivo servirá para dar continuidade aos serviços nas 08 cidades que compõem a Un Sertão e suprir as necessidades face à carência de pessoal para execução dos referidos serviços, além de ter um reflexo positivo no índice de faturamento e arrecadação, reduzindo as ligações inativas e contribuindo para o alcance de metas, conseqüentemente, havendo um incremento financeiro, que contribuirá para melhoria do desenvolvimento financeiro da Companhia.

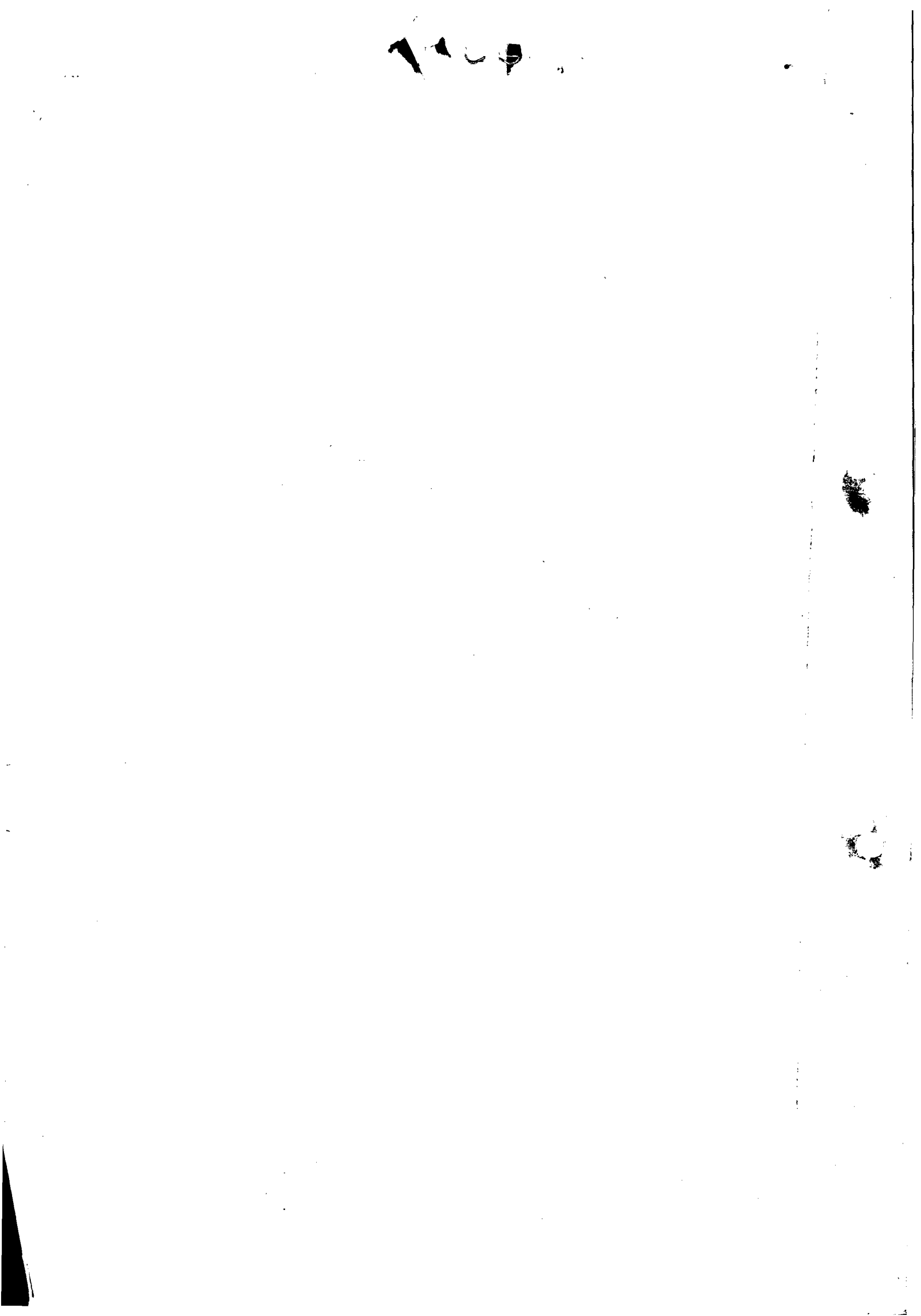
Certo da compreensão de V.S^a., bem como do habitual atendimento, desde já agradeço.

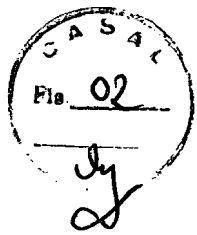
Obs.: seguem anexas cópias do contrato e certidões..

Respeitosamente,

João Neto Alves Barros
Gerente Un Sertão

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 12/05/14
GEFIN





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2012-CASAL
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E
MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 6547/2013, CI nº 133/2013 e S.C nº 00001341, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2013 a 16 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido o reajuste de 8,0009% (oito vírgula zero zero zero nove, por cento) referente a variação do INCC do período de julho/2012 a junho/2013, passando o valor total do Contrato de R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois por reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 234.937,40 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), passando o valor mensal para R\$ 19.578,11 (dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido o acréscimo no percentual de 15,70% (quinze vírgula setenta por cento) referente ao acréscimo de serviços a serem realizados, passando o valor global do contrato para R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), passando o valor mensal para R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois centavos e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Por força deste instrumento, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Pagamento e das medições, do Contrato original passa ter a seguinte redação: **PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA:** "O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de controle de pagamento da CASAL".

CLÁUSULA QUINTA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11101 – UN-SERTÃO
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 16 de Julho de 2013

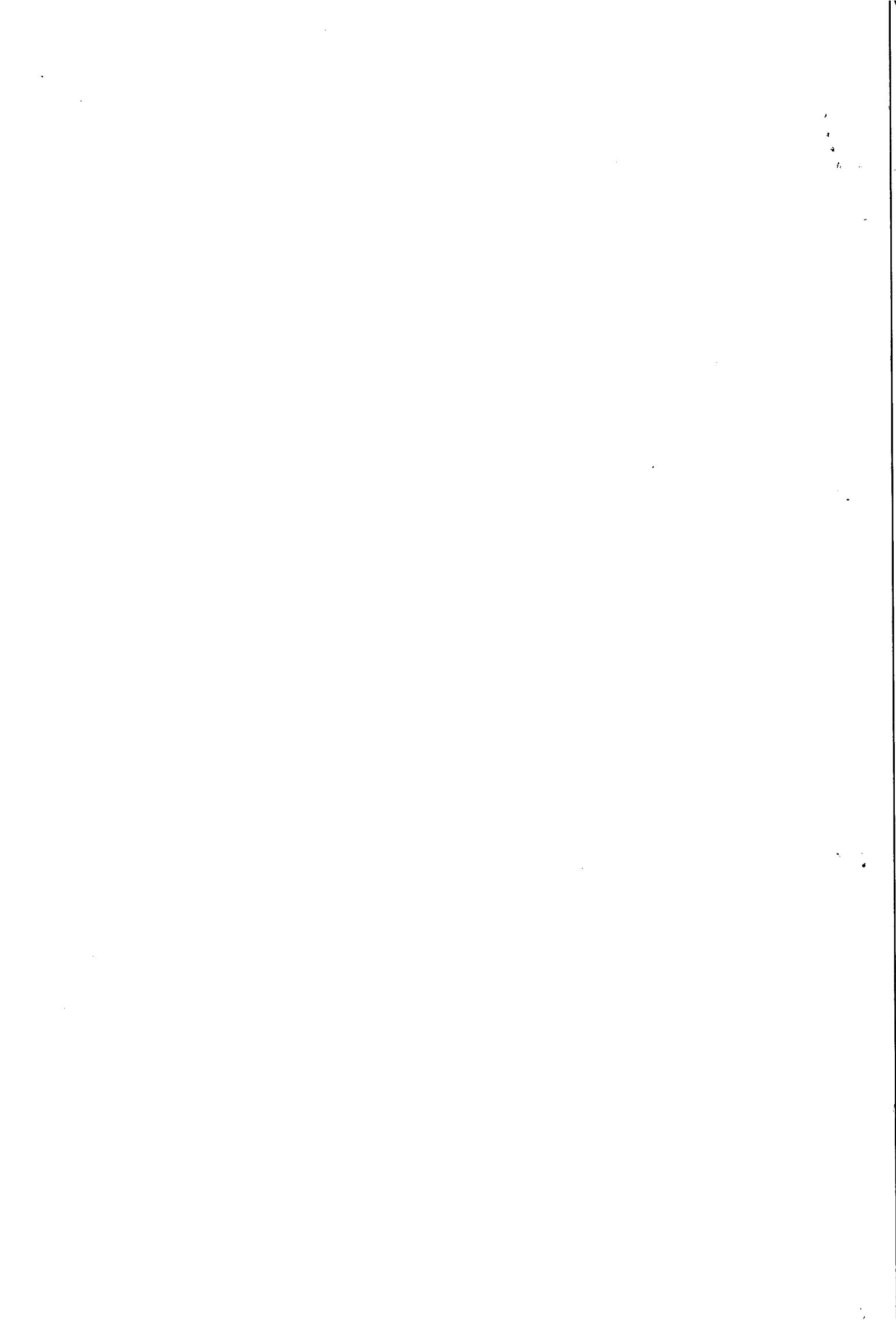
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

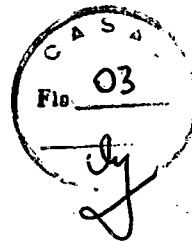
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2012
EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP

PLANILHA DE CUSTOS



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas

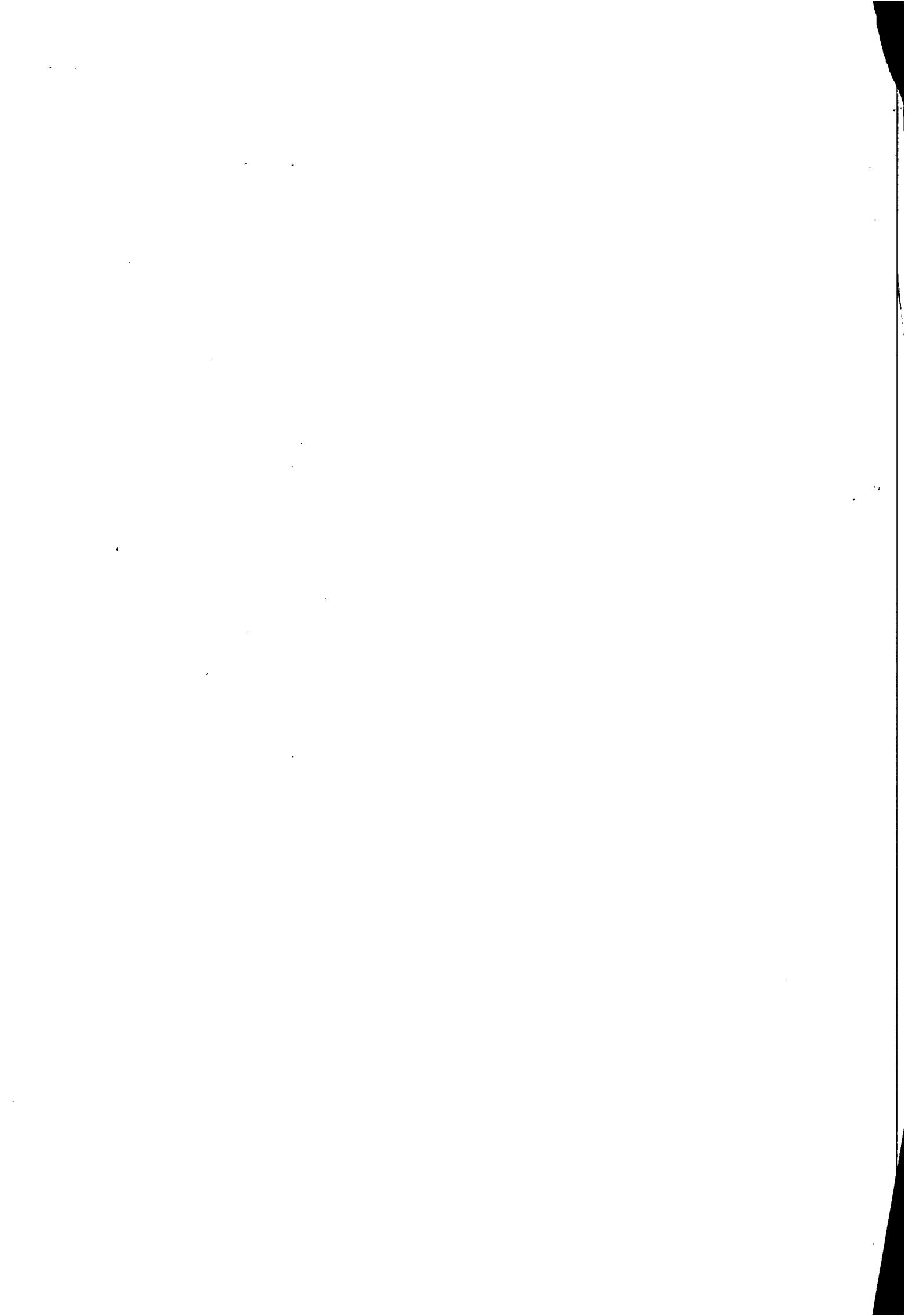
OBRA : Serviços de fiscalização e cobrança

LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão

DATA: Julho de 2013

B. D. I.: 24,60%

| ITEM | FONTES | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PUNITARIO | P.TOTAL |
|-------------|------------------|--|----------------|--------|-----------|------------|
| 1 | | SERVICOS | | | | |
| 1.1 | Composição CASAL | Fiscalização de ligações irrativas (visita) | und | 7.502 | 7,34 | 55.064,68 |
| 1.2 | Composição CASAL | Corte com escavação sobre pavimento | und | 240 | 43,50 | 10.440,00 |
| 1.3 | Composição CASAL | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | und | 250 | 56,40 | 14.100,00 |
| 1.4 | Composição CASAL | Supressão total de ligação | und | 100 | 101,00 | 10.100,00 |
| 1.5 | Composição CASAL | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | und | 500 | 107,30 | 53.650,00 |
| 1.6 | Composição CASAL | Ordem cancelada justificada | und | 2.104 | 1,70 | 3.576,80 |
| 1.7 | Composição CASAL | Implantação de hidrômetros | und | 1.500 | 16,02 | 24.030,00 |
| 1.8 | Composição CASAL | Substituição de hidrômetros | und | 1.600 | 16,02 | 25.632,00 |
| 1.9 | Composição CASAL | Retirada de by-pass | und | 320 | 88,96 | 28.467,20 |
| 1.10 | Composição CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 350 | 108,50 | 37.975,00 |
| 1.11 | Composição CASAL | Quebra e reposição de calçada | m ² | 288 | 30,54 | 8.795,52 |
| Total Geral | | | | | | 271.831,20 |



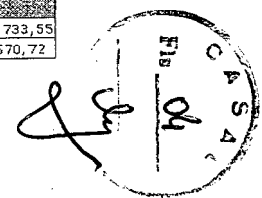


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2012
EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Cronograma físico-financeiro | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Obra: Serviços de fiscalização e cobrança | | | | | | | | | | | | | | |
| Local: Unidade de Negócio do Sertão | | | | | | | | | | | | | | |
| Data: Julho de 2013 | | | | | | | | | | | | | | |
| Item | Descrição | Valor (R\$) | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | 210 dias | 240 dias | 270 dias | 300 dias | 330 dias | 360 dias |
| 1 | | 271.891,20 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 |
| 1.1 | Fiscalização de ligações inativas (visita) | 55.064,68 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.536,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 |
| 1.2 | Corte com escavação sem pavimento | 10.440,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 |
| 1.3 | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | 14.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 |
| 1.4 | Supressão total de ligação | 10.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 |
| 1.5 | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | 53.650,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | 3.576,80 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 298,31 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | 24.030,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | 25.632,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 |
| 1.9 | Retirada de by-pass | 28.467,20 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaleletes | 37.975,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | 8.795,52 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,67 | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,67 | 733,55 |
| | Faturamento da Obra | 271.891,20 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 |





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 112/2012 – CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOÍSES VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, Estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 10, Cruz das Almas, Maceió/AL.

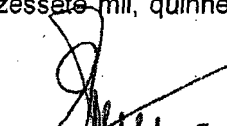
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 10/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 18/2012 Protocolo nº 974/2012 – CASAL e S.C.nº 1226 e 1227, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

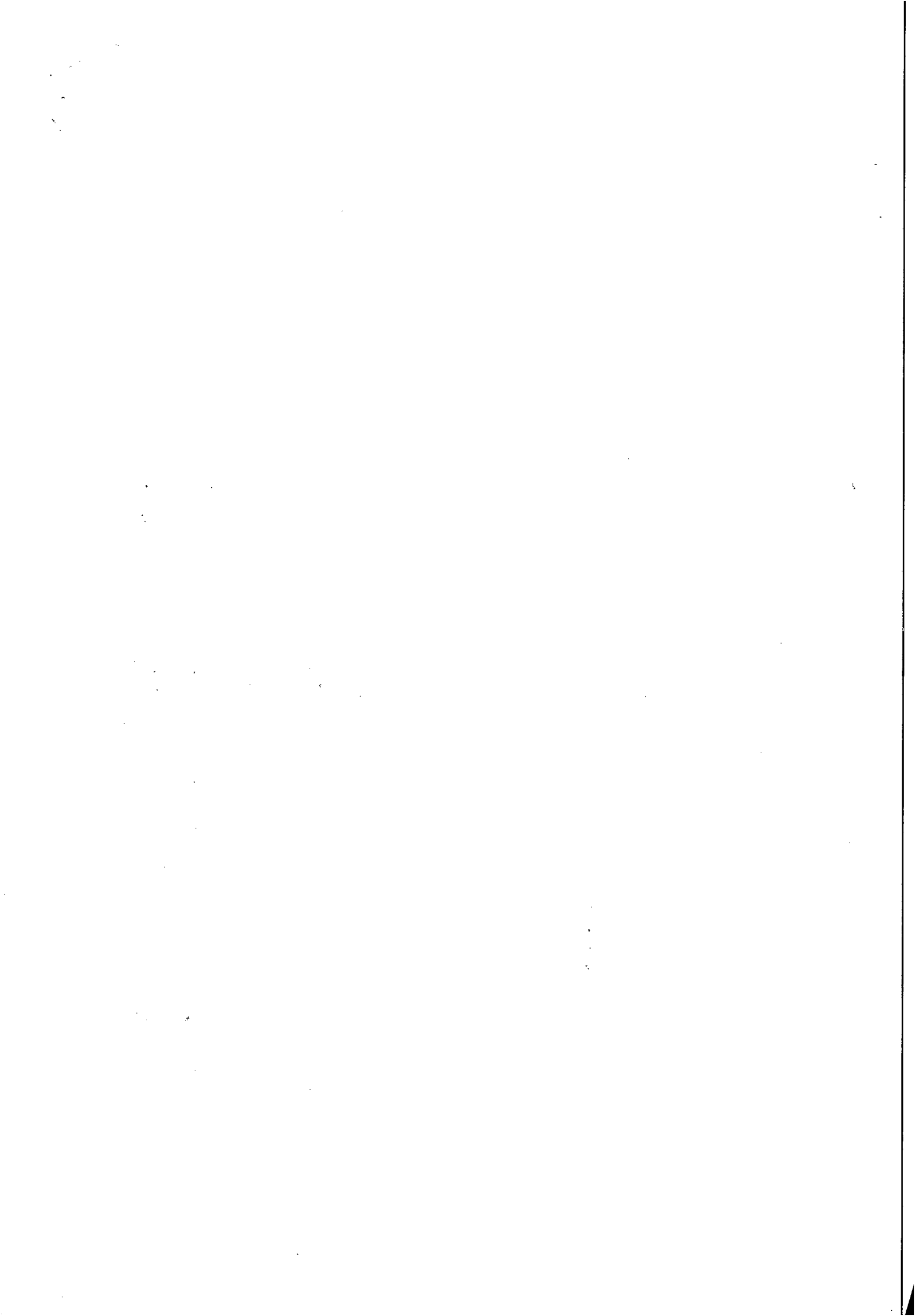
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





CASAL
Fls. 06
[Handwritten signature]

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11101 – UN SERTÃO
Grupo de Despesa: 300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica: 307315 – Serviços de Cortes e Religiões

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA:**

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

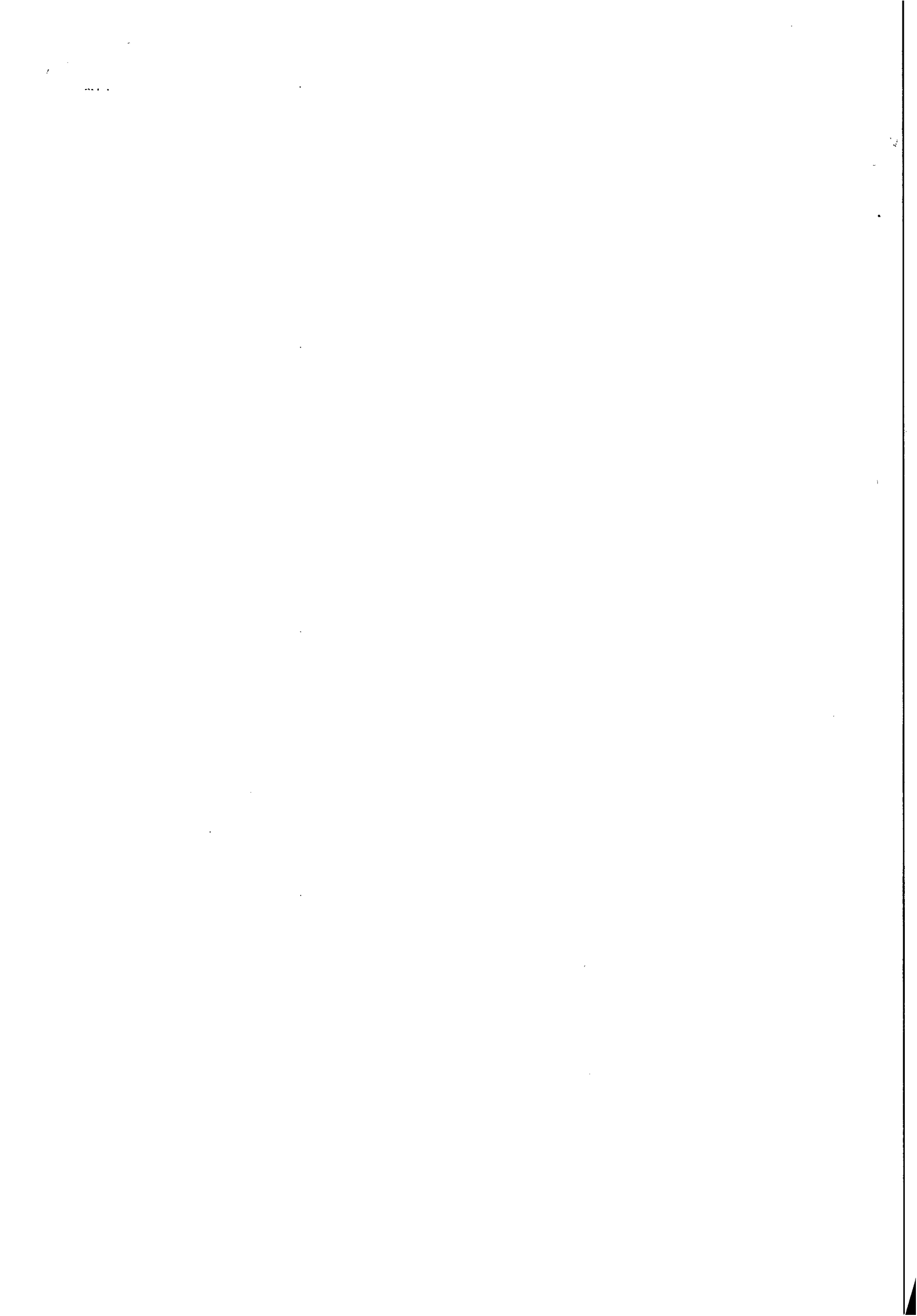
PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

[Handwritten signature]
2
[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1748





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fls 07
Jy

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC/FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

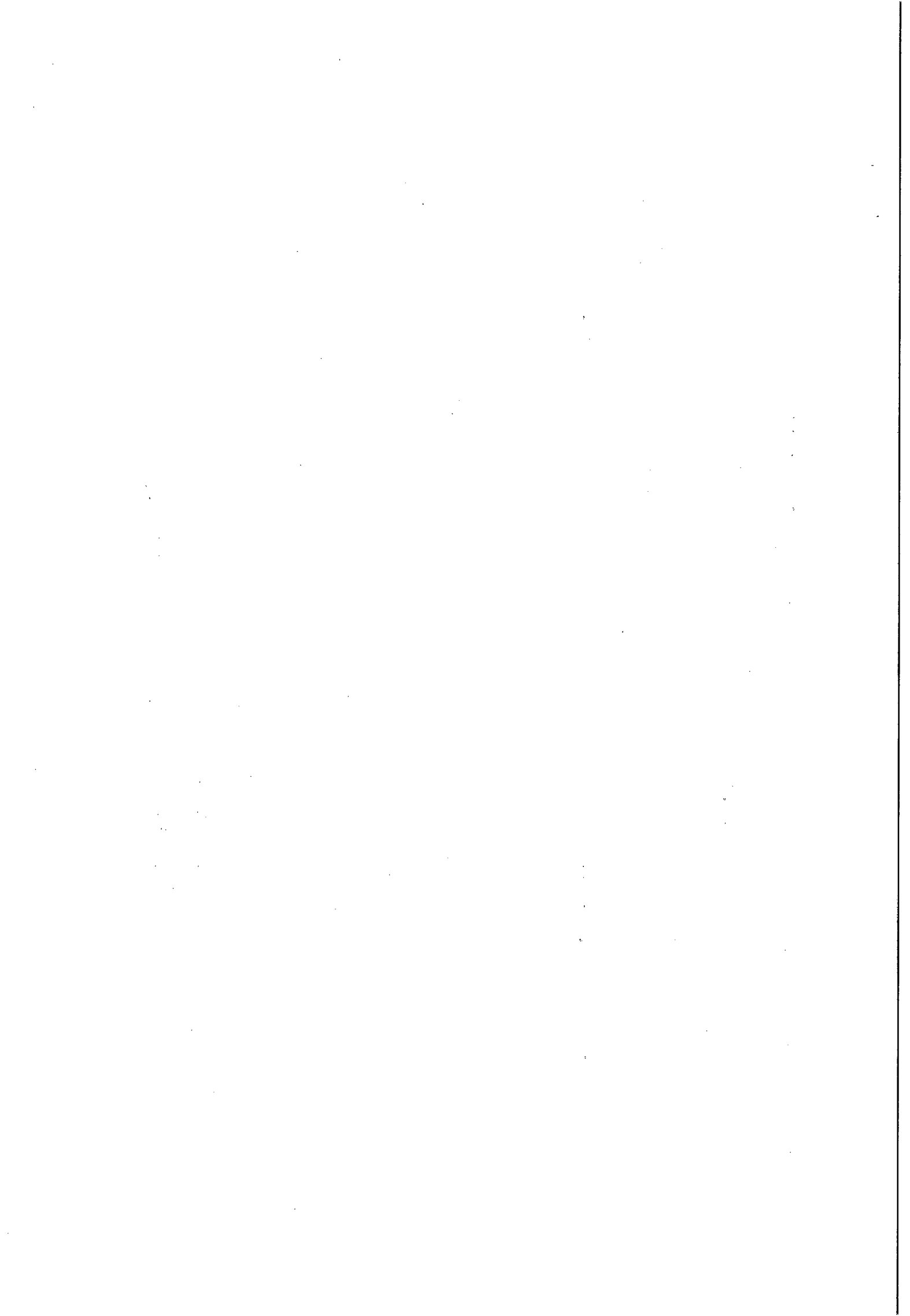
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

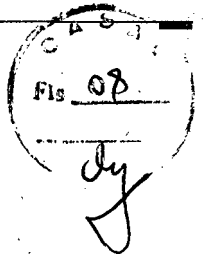
CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado JOÃO NETO ALVES BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.898.684-00, matrícula 1582, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

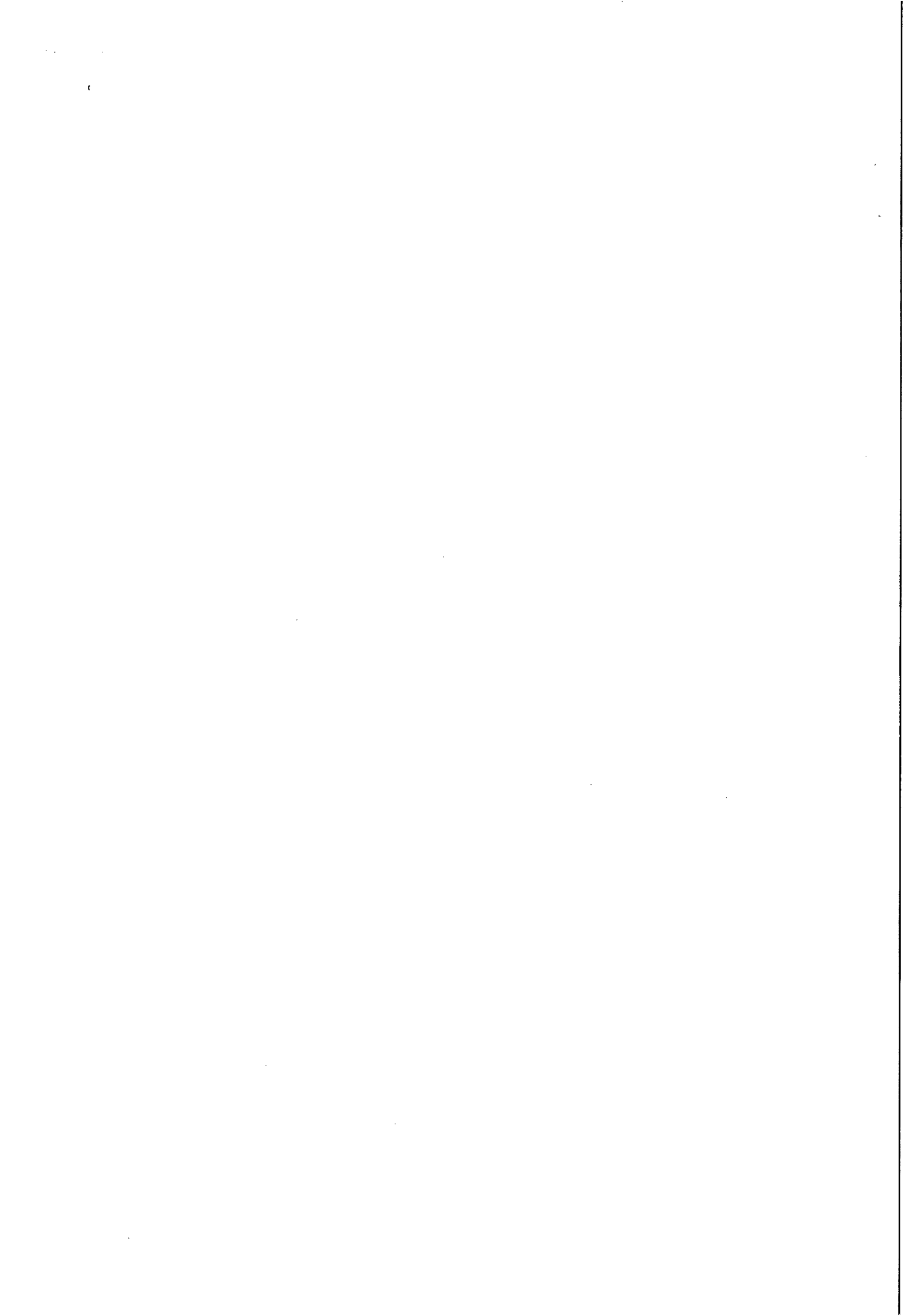
PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.


Maceió, 16 de julho de 2012.

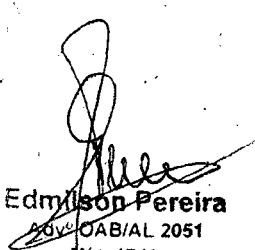

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

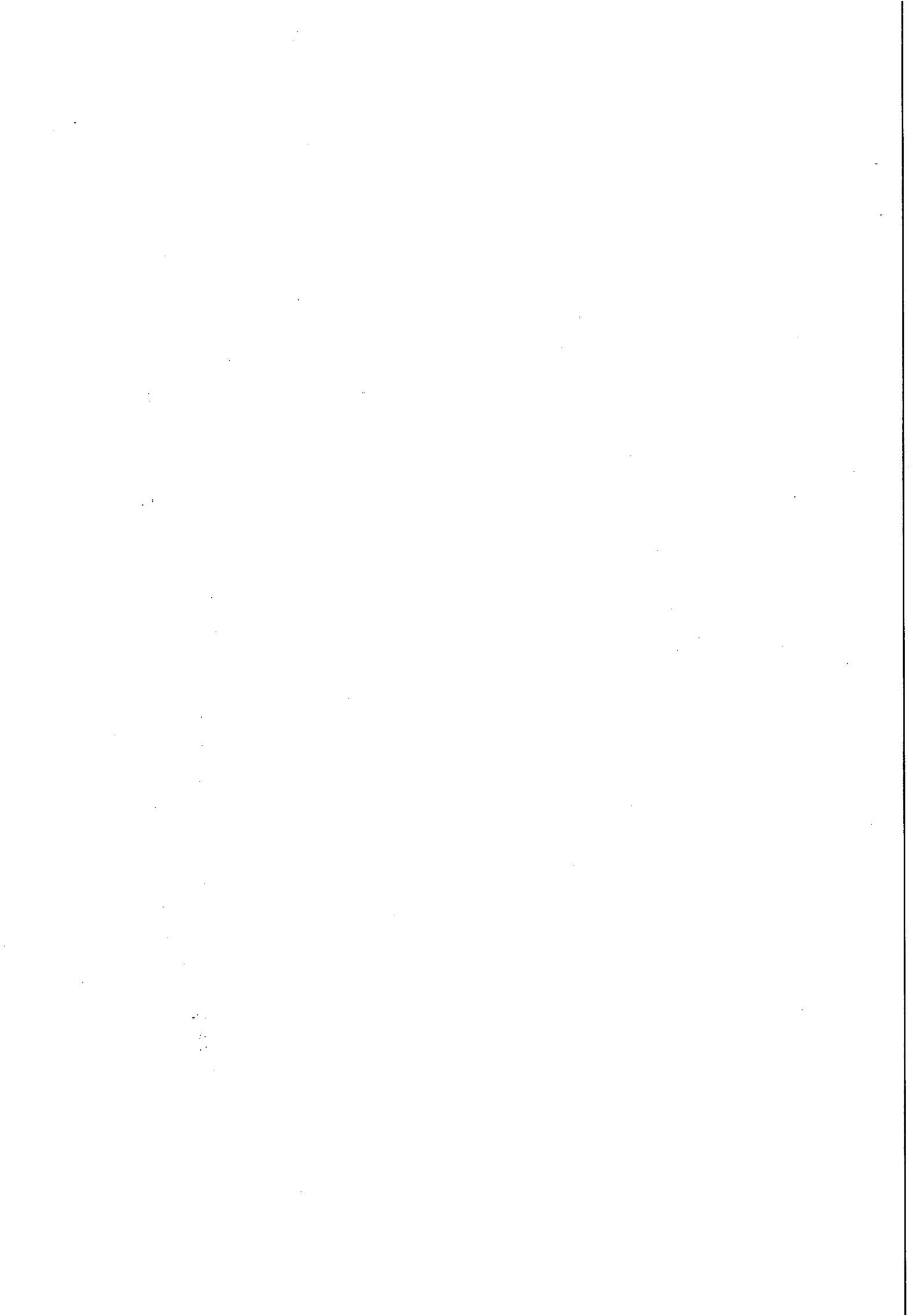

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional


DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Gabriela M. Lisboa


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 10
[Signature]

OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: ÁGUA BRANCA, CANAPI, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D' CASADO, PIRANHAS

B.D.I. Sobre insumos = 15,60%
B.D.I. Sobre serviços = 25,80%

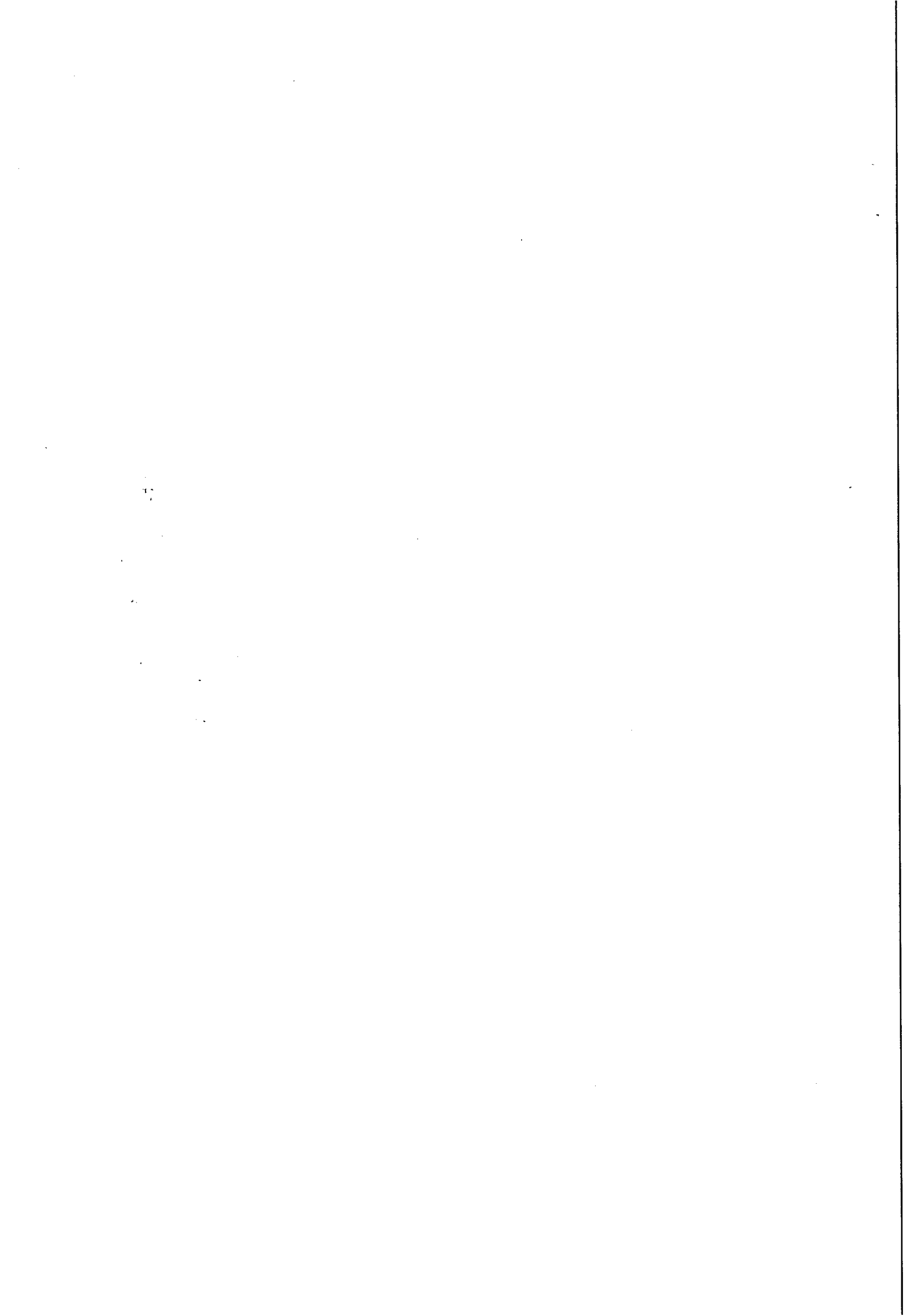
DATA: Fevereiro / 2012

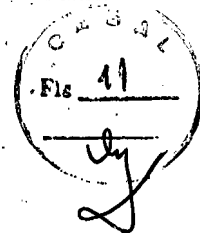
| ITEM | BANCO DE DADOS | DISCRIMINAÇÃO | FUNID. | QUANT. | UNITARIO | P.TOTAL |
|--------------------|----------------|--|--------|----------|----------|-------------------|
| 1.1 | CASAL | Fiscalização de ligações inativas | UNID. | 3.021,00 | 7,20 | 21.751,20 |
| 1.2 | CASAL | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | UNID. | 278,00 | 42,25 | 11.745,50 |
| 1.3 | CASAL | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | UNID. | 291,00 | 54,46 | 15.847,86 |
| 1.4 | CASAL | Supressão total de ligação | UNID. | 111,00 | 100,19 | 11.121,09 |
| 1.5 | CASAL | Restabelecimento total da ligação | UNID. | 752,00 | 105,37 | 79.238,24 |
| 1.6 | CASAL | Ordem cancelada justificada | UNID. | 319,00 | 1,68 | 535,92 |
| 1.7 | CASAL | Implantação de hidrômetros | UNID. | 329,00 | 15,50 | 5.099,50 |
| 1.8 | CASAL | Substituição de hidrômetros | UNID. | 764,00 | 15,50 | 11.842,00 |
| 1.9 | CASAL | Retirada do By-Pass | UNID. | 320,00 | 86,68 | 27.737,60 |
| 1.10 | CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletés | UNID. | 227,00 | 105,98 | 24.057,46 |
| 1.11 | CASAL | Quebra e reposição de calçada | m² | 281,00 | 30,45 | 8.556,45 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 217.532,82 |

[1]

[Signature]
Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
1749







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió-AL, - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2012 – SUNEI

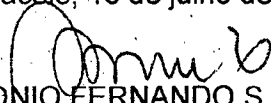
A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 112/2012– CASAL;

RESOLVE:

1- Autorizar a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, 1010, povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, a executar os serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nas cidades que compõem a Unidade de Negócio Sertão, Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado e Piranhas/Alagoas, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Sertão, JOÃO NETO ALVES BARROS, matrícula 1582.

Maceió, 16 de julho de 2012


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior/CASAL


Engº MOISÉS VIEIRA DA RÓCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL

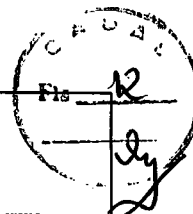
CIENTE: 

Em :

16/07/2012
OS Nº 040/2012-SUNEI/BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

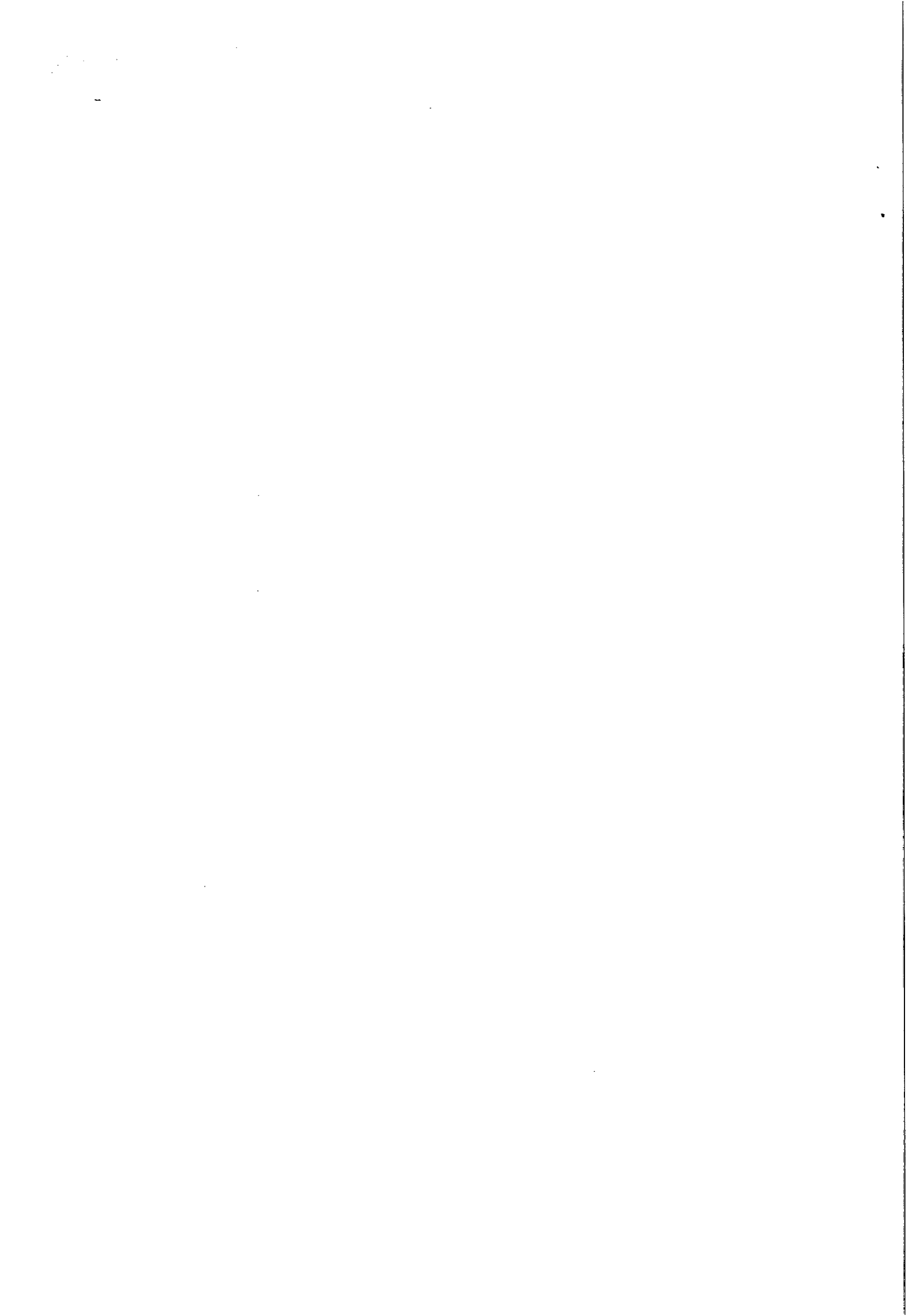
Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

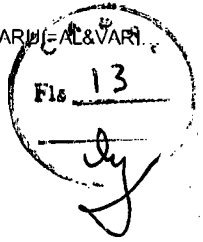
Emitida às 16:42:42 do dia 22/04/14
Válida até 21/06/2014.

Código de controle da certidão:3C77-F853-E38D-F9CC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

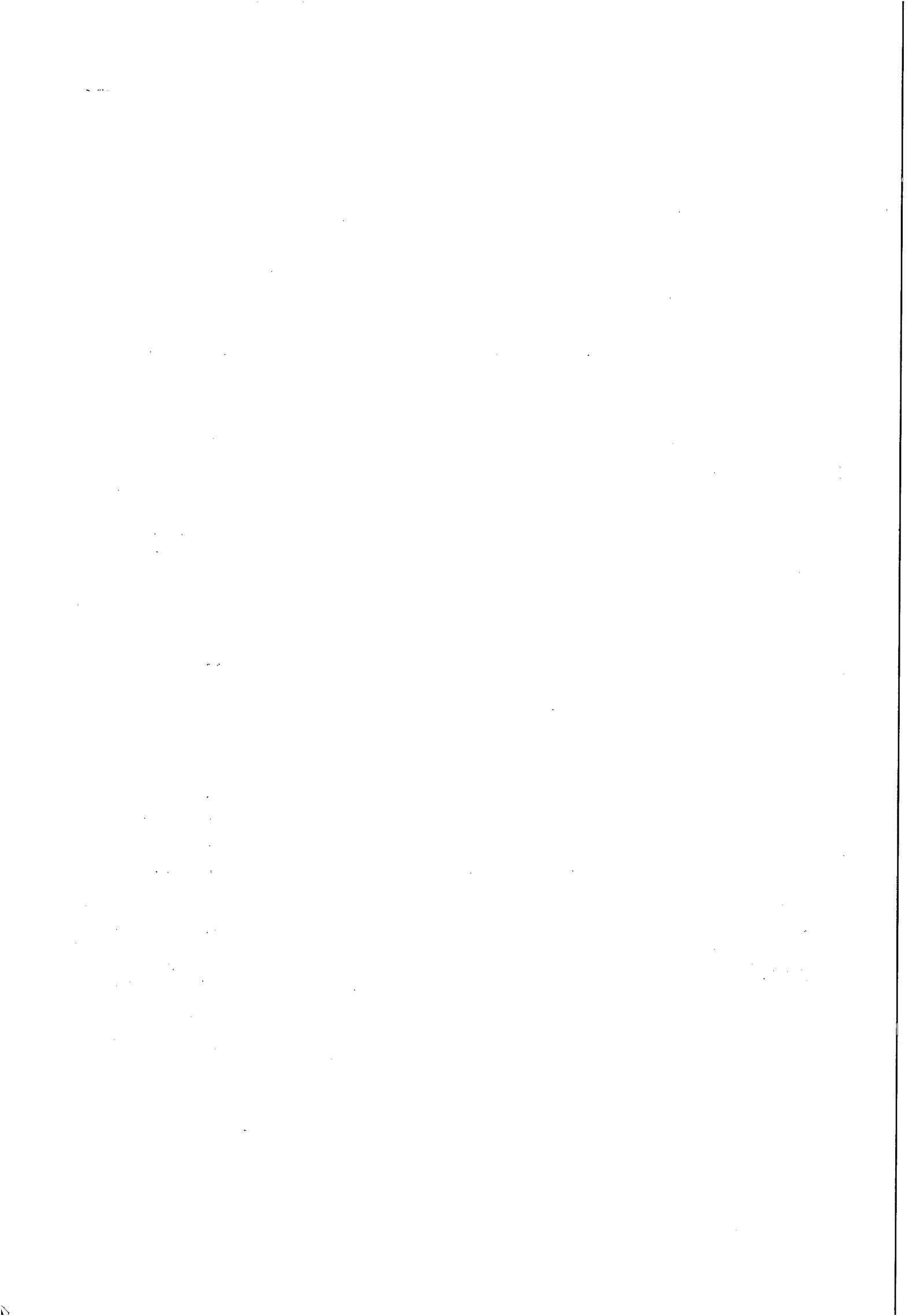
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

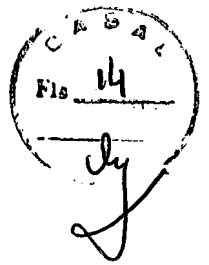
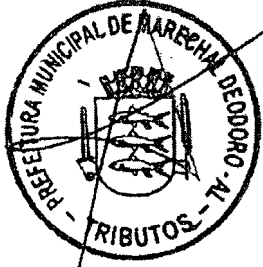
Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042103592336970588

Informação obtida em 22/04/2014, às 16:12:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00117/2014

Nome/Razao Social 22269 - BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ / CPF 02.070.836/0001-98
Endereço Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote
CEP 57.160-000 Fone 8291377124 Apto
Bairro BARRA NOVA Cidade Marechal Deodoro AL
E-mail betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente FERNANDA ARAGÃO

Finalidade LICITAÇÃO

Observações

Data de Emissão: 06/05/2014

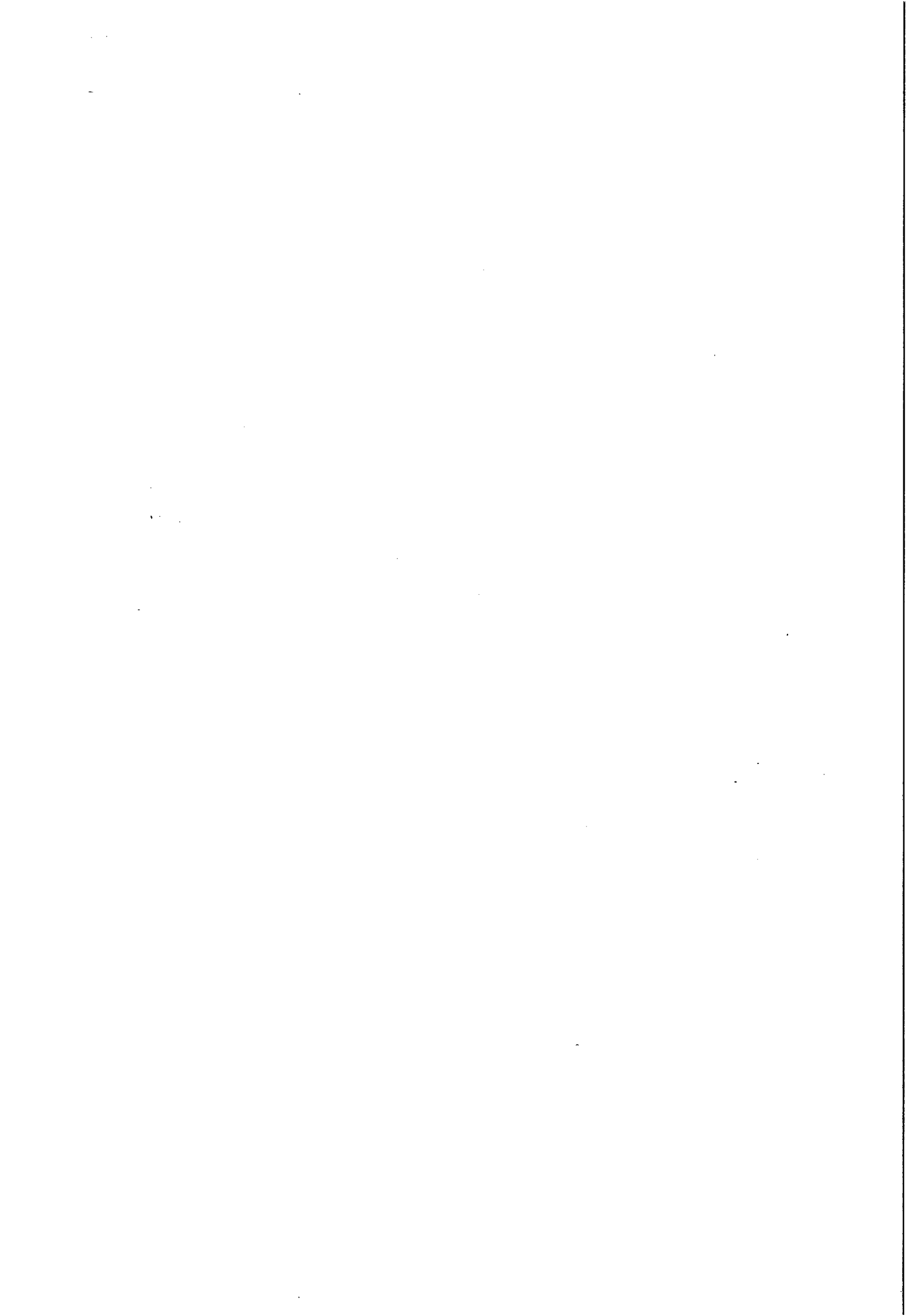
Data de Validade: 05/06/2014

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro (AL), 6 de Maio de 2014.

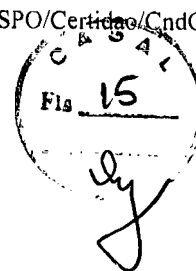
Antônio Peixoto Sobrinho
Fiscal Tributos

Antônio Peixoto Sobrinho





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

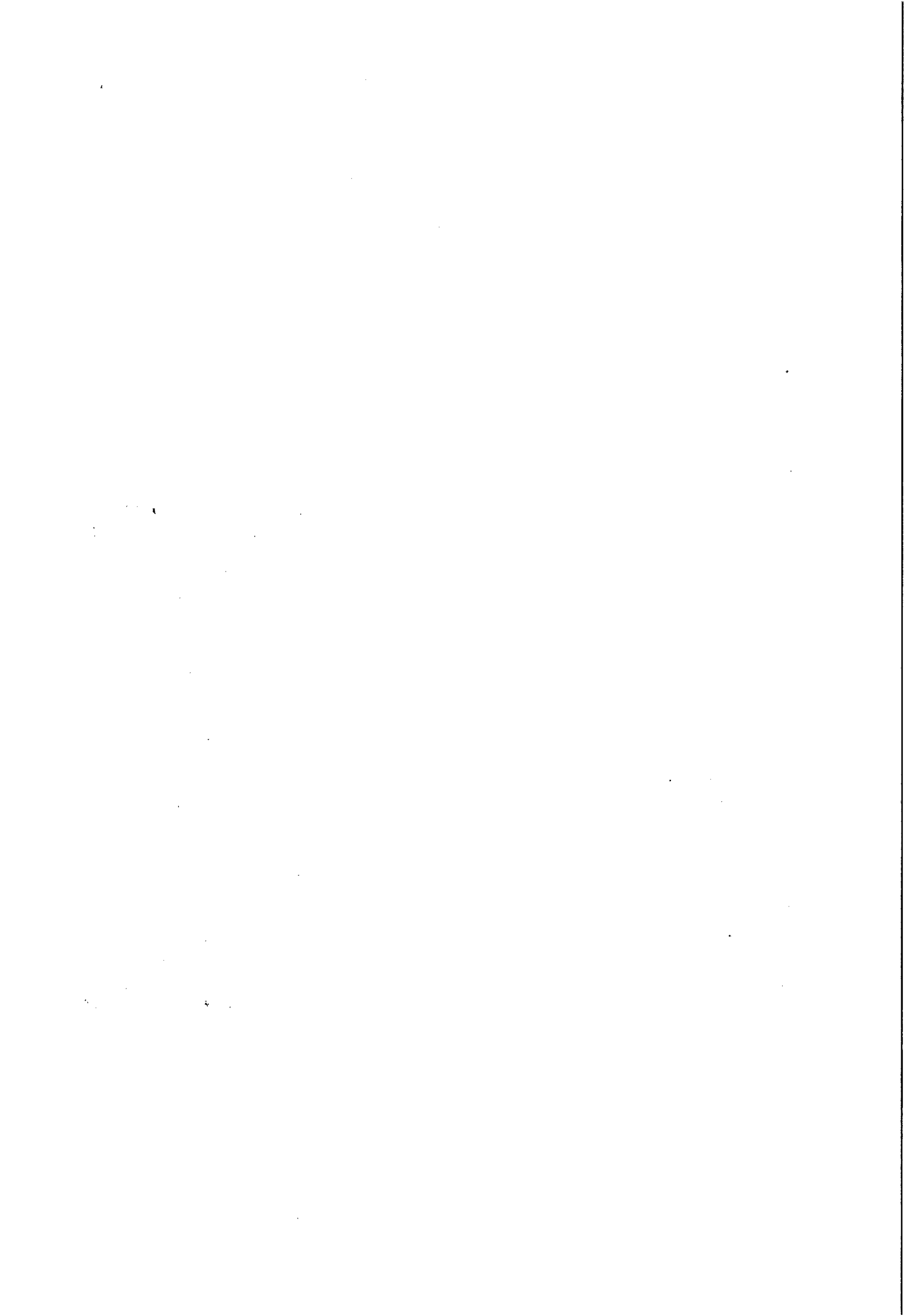
Emitida às 10:09:22 do dia 02/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2014.

Código de controle da certidão: **E00D.2E5D.A3B0.CE3E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.070.836/0001-98
Certidão nº: 40595195/2014
Expedição: 02/01/2014, às 16:27:32
Validade: 30/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.070.836/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

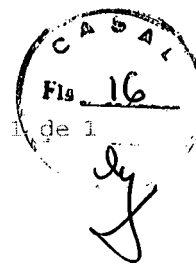
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

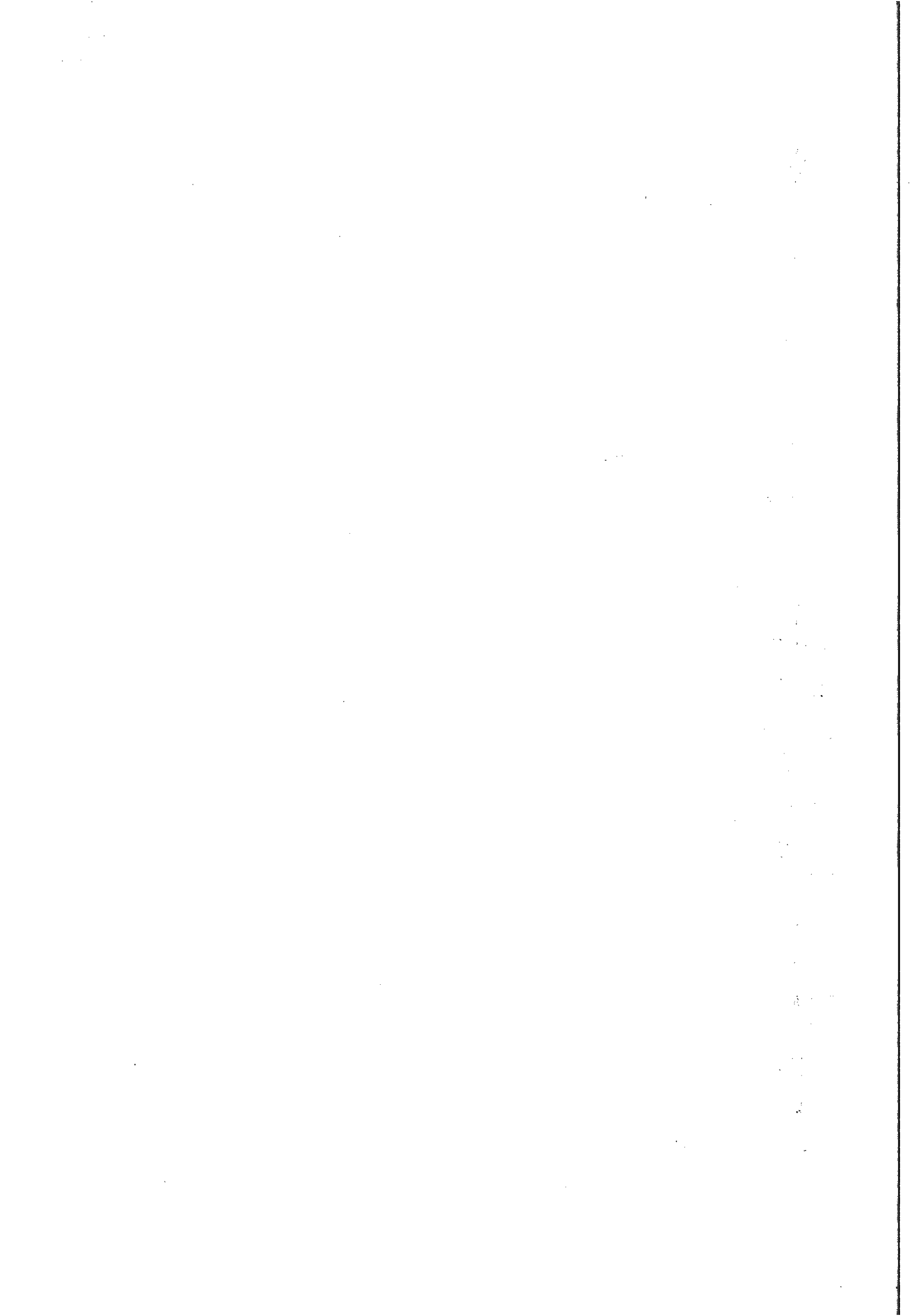
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

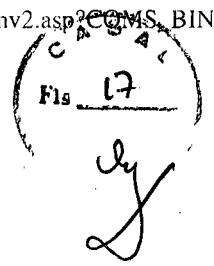


Página 1 de 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 074062014-88888836
Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

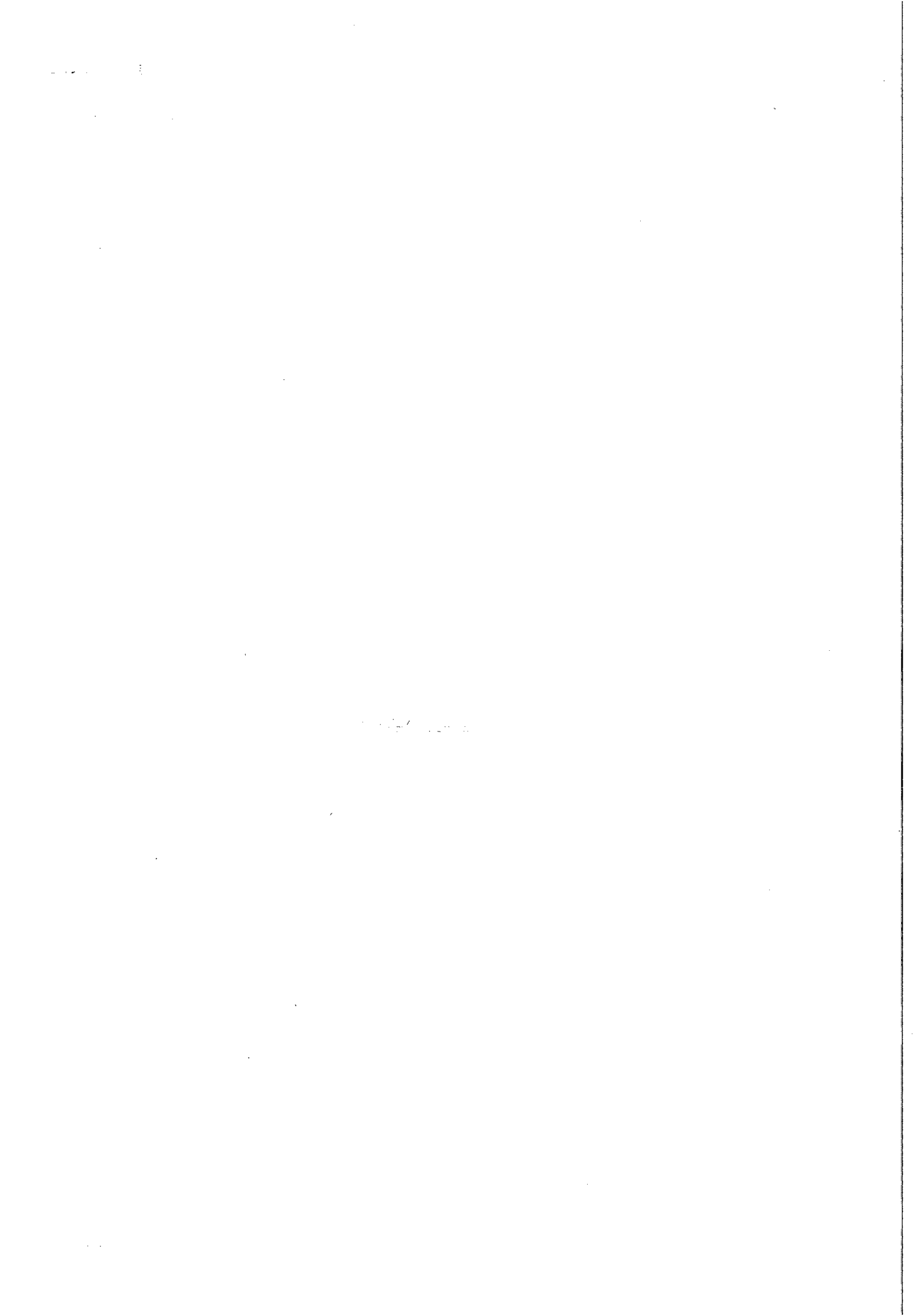
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2014
Válida até 09/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

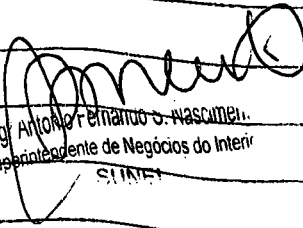
5946/2014

CP. Nº FOLHA:
18

- A GEPEN:

Para providências de cálculo do reajuste a ser aplicado quando da elaboração do próximo termo editado do contrato em tela.

Em 12/05/2014.


Sr. Antonio Fernando S. Mascarel
Superintendente de Negócios do Inter
SINIF

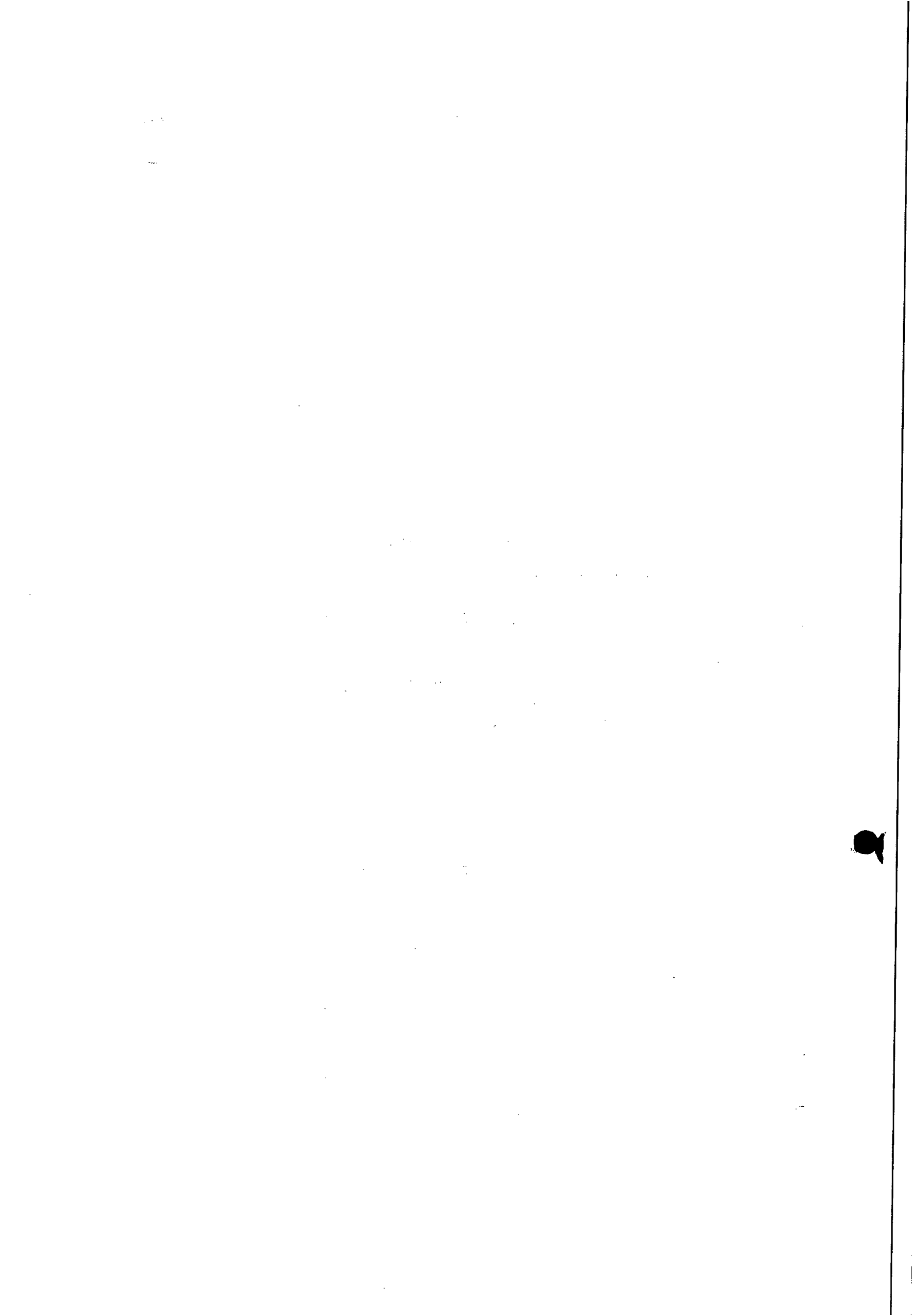
- A SUPOFIN,

Para calcular o reajuste a ser aplicado ao contrato.

Em 12/05/2014



Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEPEN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

5946/14

Nº FOLHA:

20

Ao Adv. Edmilson Pereira,

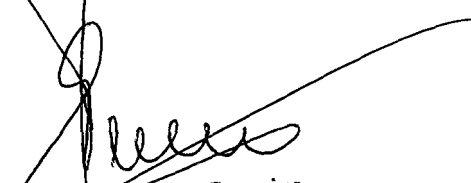
Para análise e instrução jurídica.

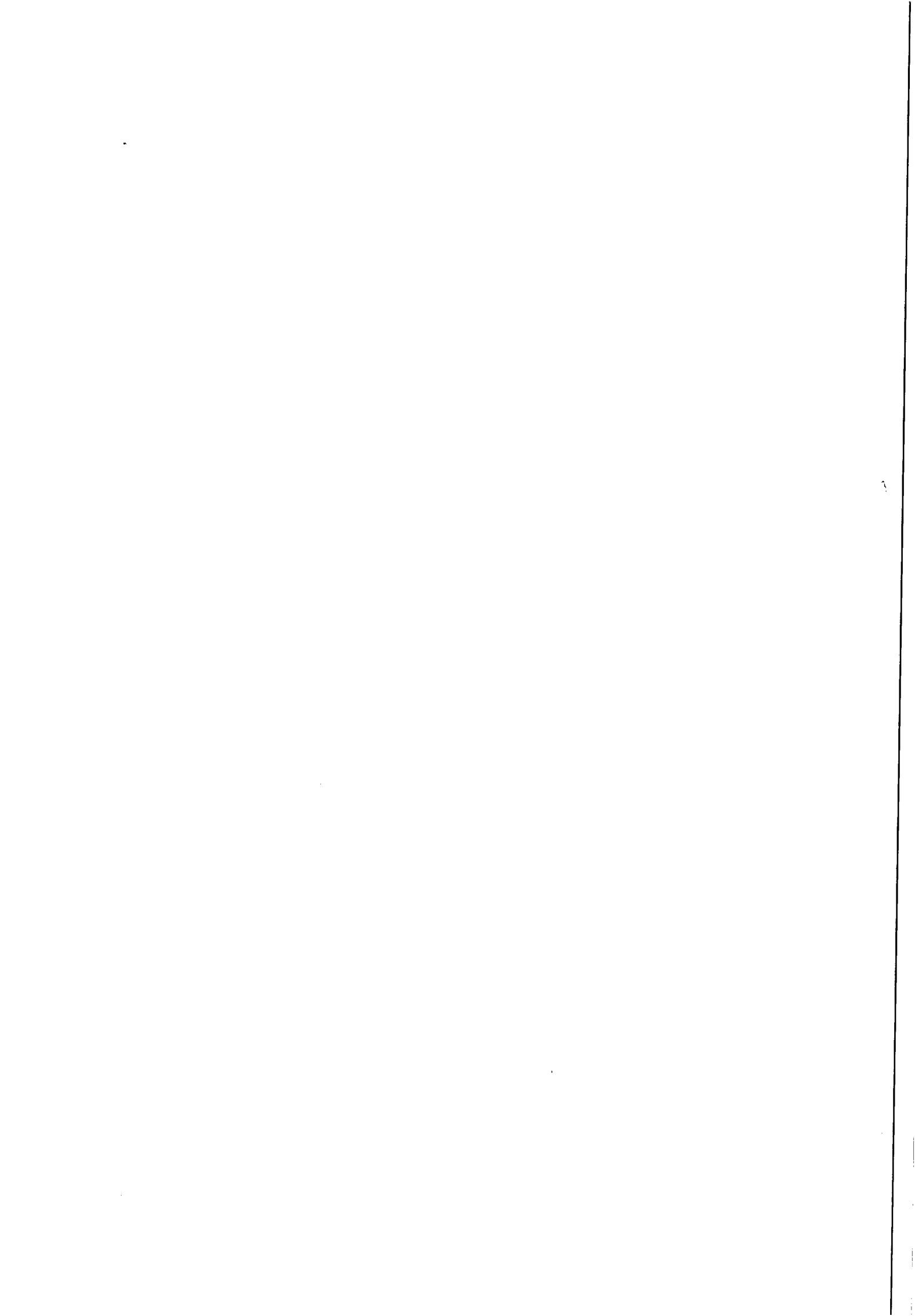
Em, 20 / 05 / 2014.


Adv. Edison Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência

A
CPL,
solicitamos anexar projeto ou
Termo de Referência dos serviços.

Em: 20.05.2014.



Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749



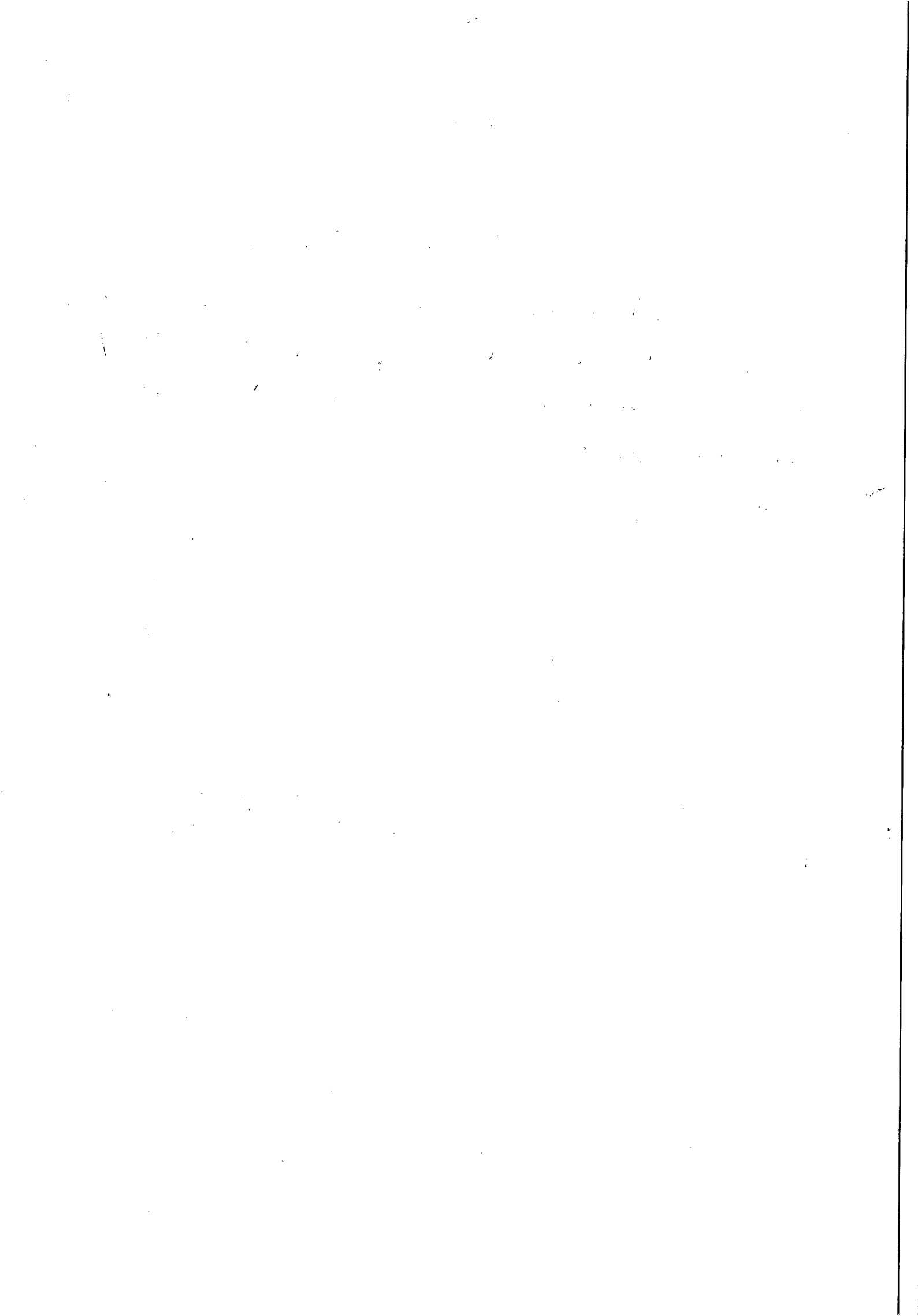
A Assur.

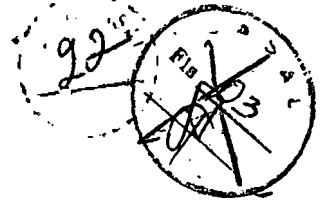


Segue anexo, Projeto Básico (cópia) parte integrante do processo administrativo do Contrato 112/2012 celebrado entre a CASAL e a Beta Saneamento e Água de Obra Ltda., ao tempo que ressaltamos a necessidade de elaboração de planilha pela SUPOCE/SUENG aplicando o reajuste do INCC.

 20/05/14

Eli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Organizadora de Licitação





PROJETO BÁSICO

Fiscalização e Cobrança de Ligações Inativas – v.2

1.0 - OBJETIVO

Este Projeto Básico tem por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas.

2.0 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 - Ciclo de fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 - Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 - Ordens canceladas por falta de ação de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede "on-line" e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

2.4 - Fiscalização de ligações inativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

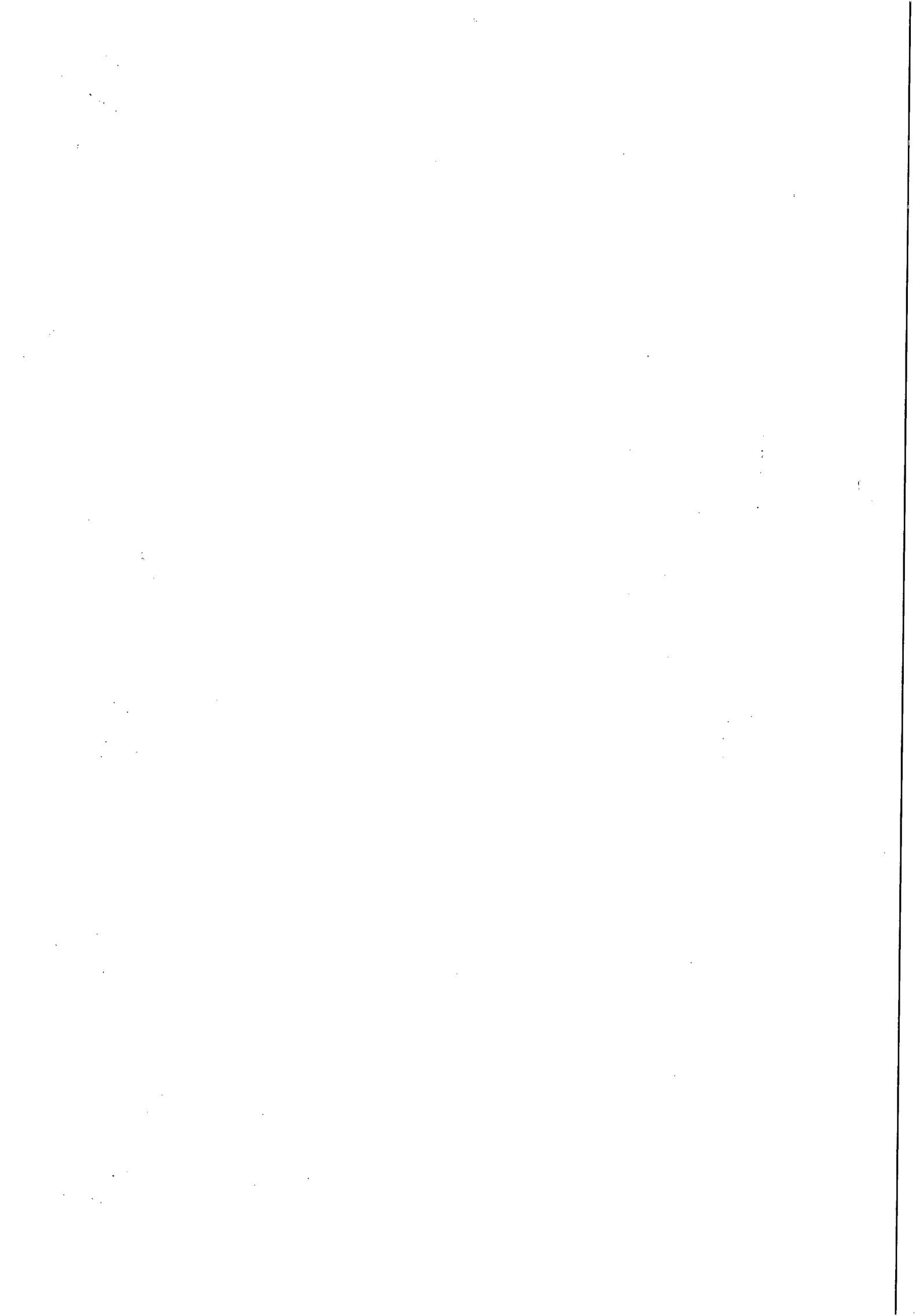
Do cliente

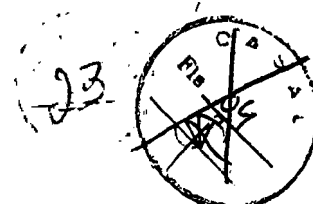
Nome do proprietário
CPF/CNPJ do proprietário
Nome do inquilino (se houver)
CPF/CNPJ do inquilino
Telefone
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidade de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento







Do ramal predial

- Diâmetro
- Material
- Tipo de pavimentação
- Dados do hidrômetro (número, leitura, local de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização.

2.5 - Implantação de hidrômetro

Compreende a colocação de hidrômetro novo, fornecido pela CASAL, na ligação domiciliar de água existente, na frente do lote, no no apartamento ou dentro do próprio imóvel, conforme suas características.

2.6 - Substituição de hidrômetro

Compreende a substituição do hidrômetro danificado ou não, existente na ligação domiciliar, por um novo, fornecido pela CASAL, na frente do lote, no jardim no apartamento ou dentro do próprio imóvel, com limpeza de caixa, levantamento, alinhamento e lacração do cavalete (selagem porca a porca), obedecendo o modelo e especificações técnicas contidas nos anexos.

2.7 - Remanejamento do cavalete

Compreende as atividades de seccionamento do ramal domiciliar interno, remanejando o cavalete com o hidrômetro, porcas de fixação tubetes, e conexões necessárias para a frente do imóvel, nivelando o cavalete e adequando-o ao padrão de ligação da CASAL, com implantação do registro magnético, porcas anti-inversão e caixa de proteção do tipo A ou B, conforme características de cada imóvel.

3.0 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

3.1 - Corte Simples da Ligação

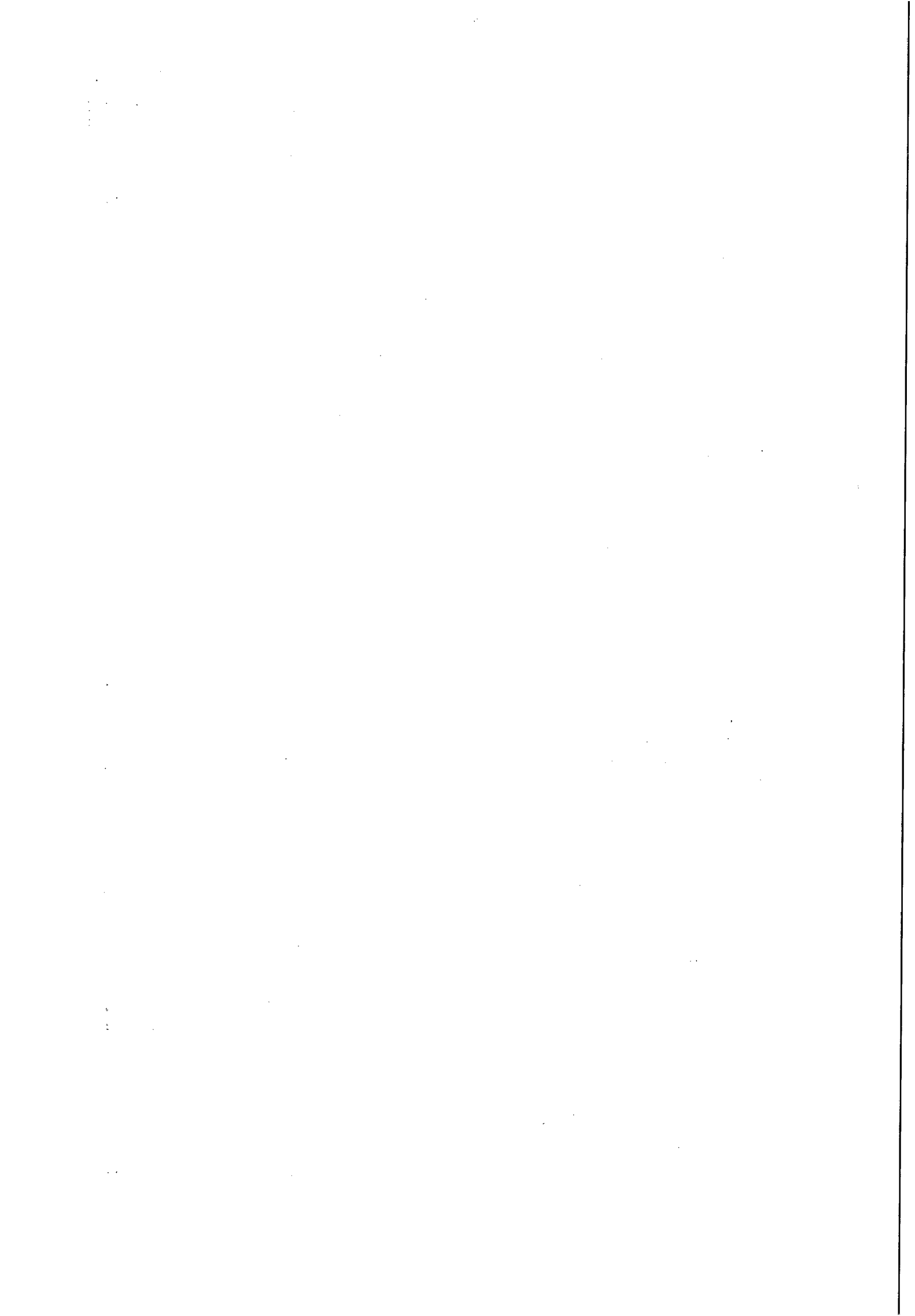
Comparecimento ao imóvel para solicitar do cliente a prova de quitação ou regularização do débito. Caso o cliente não comprove a quitação, proceder à intervenção no ramal predial, suspendendo o fornecimento de água ao imóvel, adotando-se um dos procedimentos abaixo:

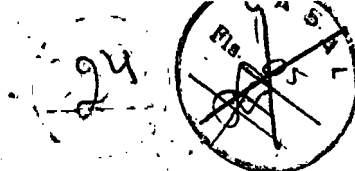
- a) Se a ligação é provida de hidrômetro e acessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se um tampão de madeira e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da tubulação anterior ao hidrômetro;
- b) Se a ligação não tem hidrômetro ou está inacessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se um tampão de madeira e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da entrada do ramal.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, formulário Ordem de Corte assinado pelo executante e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

Caso o cliente comprove a quitação, o funcionário da contratada não efetuará o corte e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso







o serviço será caracterizado como visita de cobrança e a CASAL pagará o valor constante na planilha de preços de serviços a título de **Ordem Cancelada Justificada**.

3.2 – Corte com Escavação

Intervenção procedida externamente ao imóvel (calçada ou na rua), aplicada a clientes com mais de 03 (três) contas em atraso e:

- a) Quando houver resistência ao corte;
- b) Imóvel fechado ou abandonado.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Ordem de Corte assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

3.3 – Religação com Padronização da Ligação

Intervenção procedida no ramal predial visando o restabelecimento do fornecimento de água ao imóvel, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro, registro magnético e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela contratada, o registro e o hidrômetro pela CASAL.

3.4 – Supressão da Ligação

Supressão de ligações em situação cortada com indicativo de uso clandestino de água, utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'Água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distância aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua".

3.5 – Restabelecimento da Ligação Suprimida

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d' água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua".

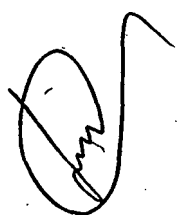
3.6 – Supressão Total da Ligação

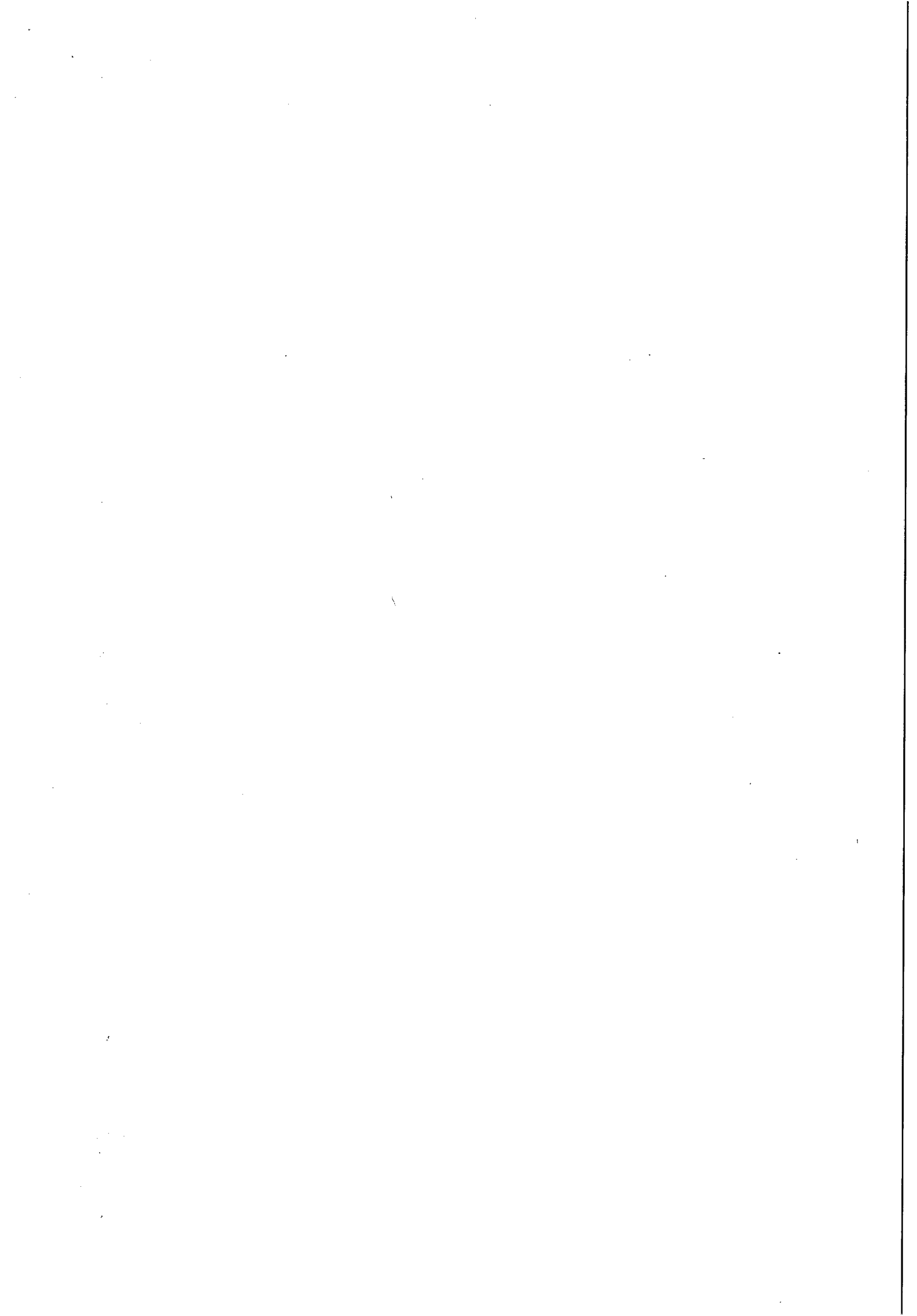
Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc:) não deverá ser danificada.

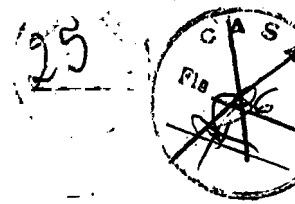
3.7 – Restabelecimento Total da Ligação

O restabelecimento total do ramal externo da ligação que tenha se submetido a uma supressão convencional com a retirada total do ramal, inclusive do hidrômetro.

O trabalho consiste na recomposição de uma nova ligação no novo padrão da CASAL com a implantação do hidrômetro em caixa de proteção.







3.8 – Quebra e Reposição de Calçada

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.9 – Ciclo de Serviços de Corte ou Supressão

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Serviços de Corte ou Supressão e a data limite para conclusão dos mesmos pela Contratada.

3.10 – Ordens Canceladas

Ordens de serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de corte ou da supressão, por impossibilidade justificada de execução ou por determinação expressa da CASAL.

3.11 – Ordens canceladas por falta de ação

Ordens de Serviços que, até o encerramento do ciclo de corte ou da supressão, não foram executadas e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados na U.N. SERTÃO, especificamente nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas/Alagoas.

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de Preço.

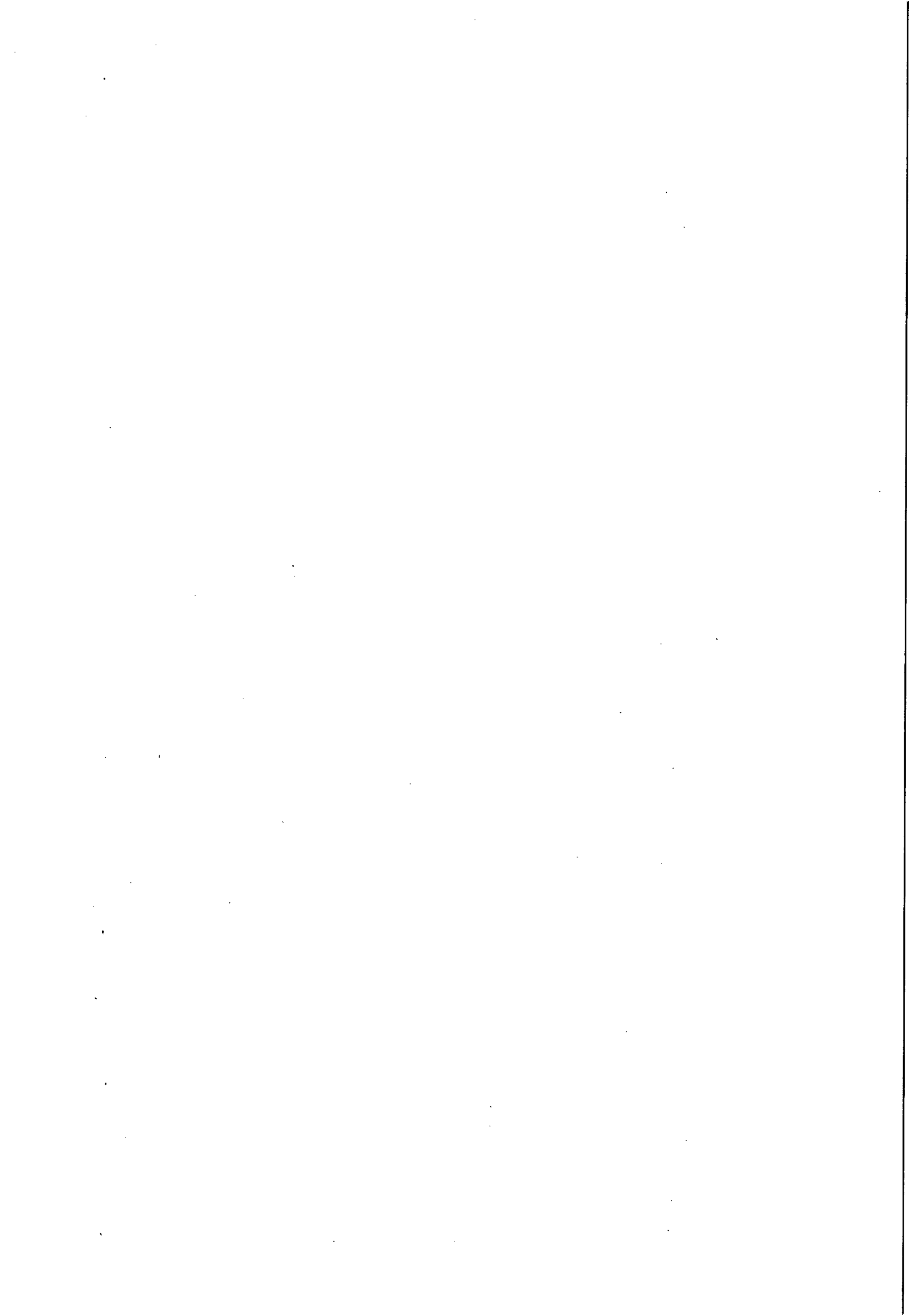
7.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

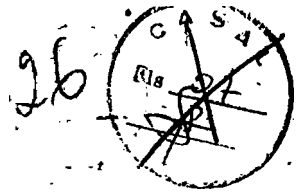
6.1 - O valor estimado dos serviços é de **R\$ 222.403,40** (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e três reais e quarenta centavos).

6.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I (Estimativa de Custo).

8.0 – QUANTIDADES

8.1 - As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no ANEXO I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.





8.2 - A quantidade de Ordens com a indicação “**prioridade de execução**” será equivalente a no máximo 20% (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser renovado por um período igual ou superior a 12 (doze) meses.

9.2 - Os serviços constantes deste Projeto deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

10.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

10.1 - Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

| <i>SERVIÇO</i> | <i>ESTRUTURA MÍNIMA</i> | <i>ENCANADOR</i> | <i>AJUDANTE</i> |
|-----------------------------------|-------------------------|------------------|-----------------|
| Fiscalização de ligações inativas | 01 moto | 01 | - |

Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações cortadas e inativas – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

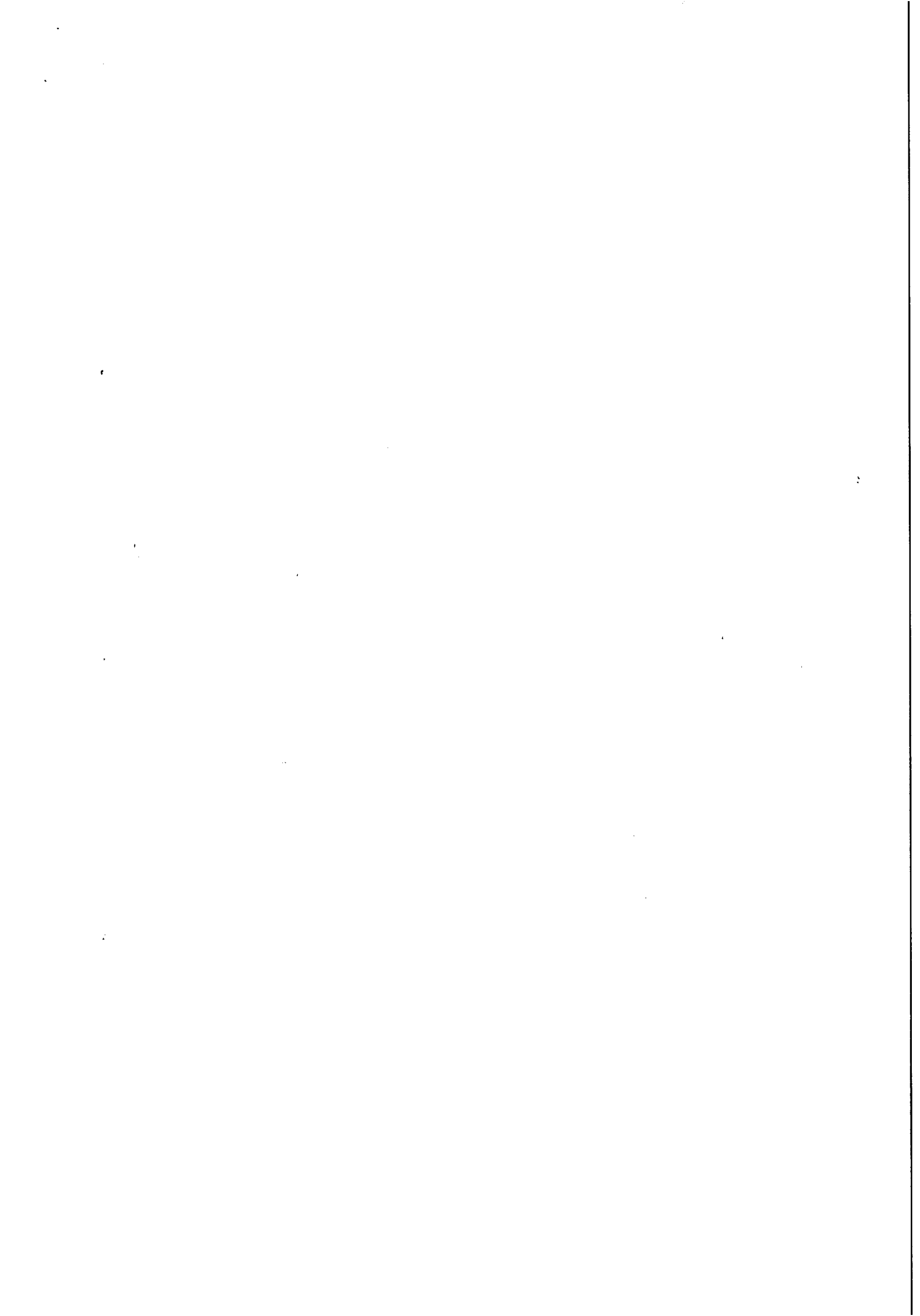
- Deverá ser disponibilizada na sede de Unidade de Negócio (Delmiro Gouveia), uma equipe de suporte, composta de, no mínimo, 01 (um) encanador e 01 (um) ajudante, com experiência nesse tipo de serviço, para suprir qualquer emergência, ou dar apoio as equipes de campo. Esta equipe deverá estar motorizada, com 01 (um) veículo tipo utilitário, equipado com, materiais, peças, conexões, necessárias para cobertura das referidas emergências.

10.2 - Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

10.3 - Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4; independentemente da localidade.

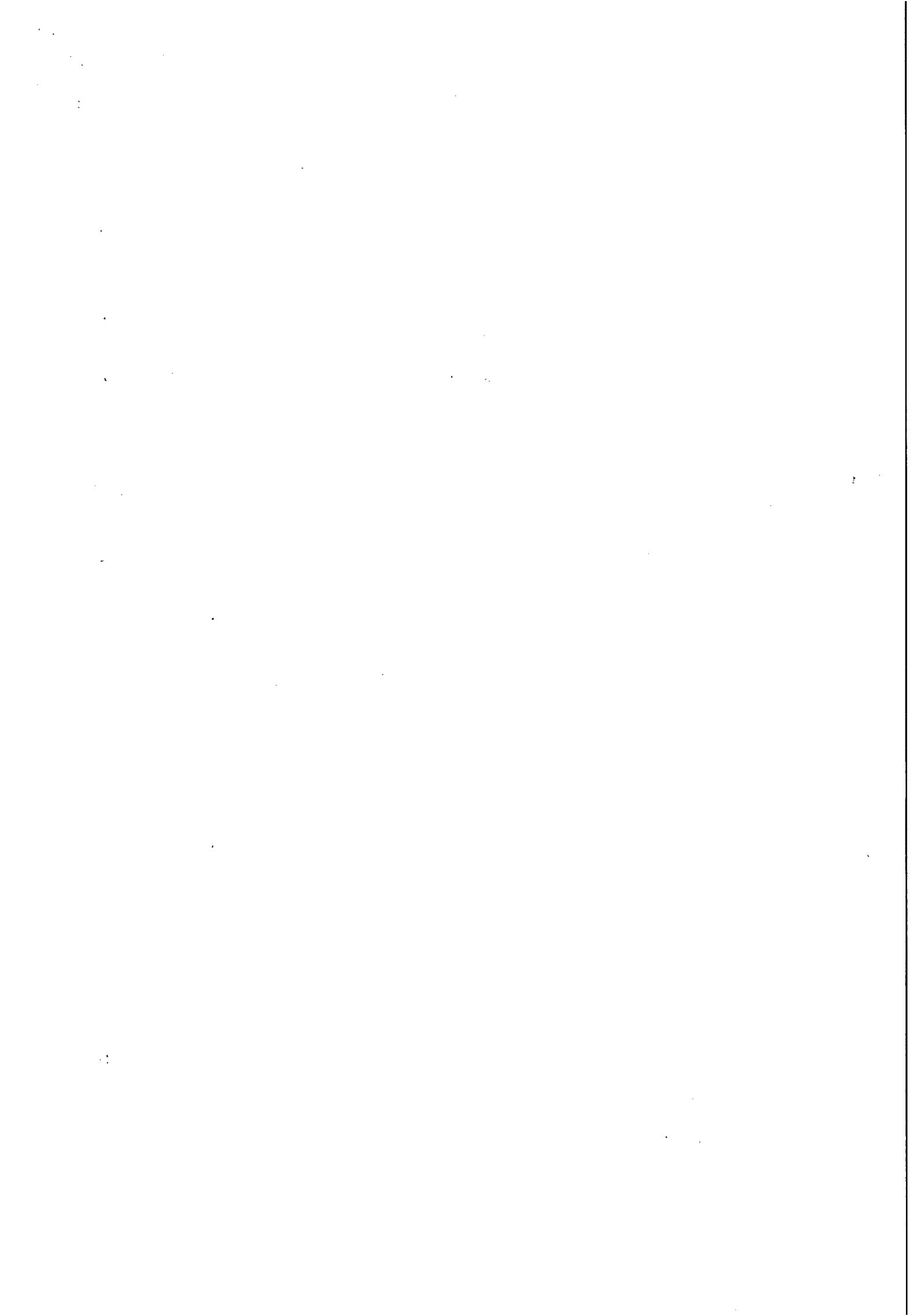
| <i>SERVIÇO</i> | <i>ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA</i> | <i>ENCANADOR</i> | <i>AJUDANTE</i> |
|--|-------------------------------------|------------------|-----------------|
| Supressão de ligações de água, implantação e substituição de hidrômetros | 1 carro | 01 | 01 |
| Restabelecimento de ligações suprimidas de água | 1 carro | 01 | 01 |

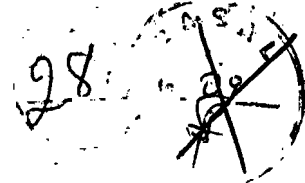




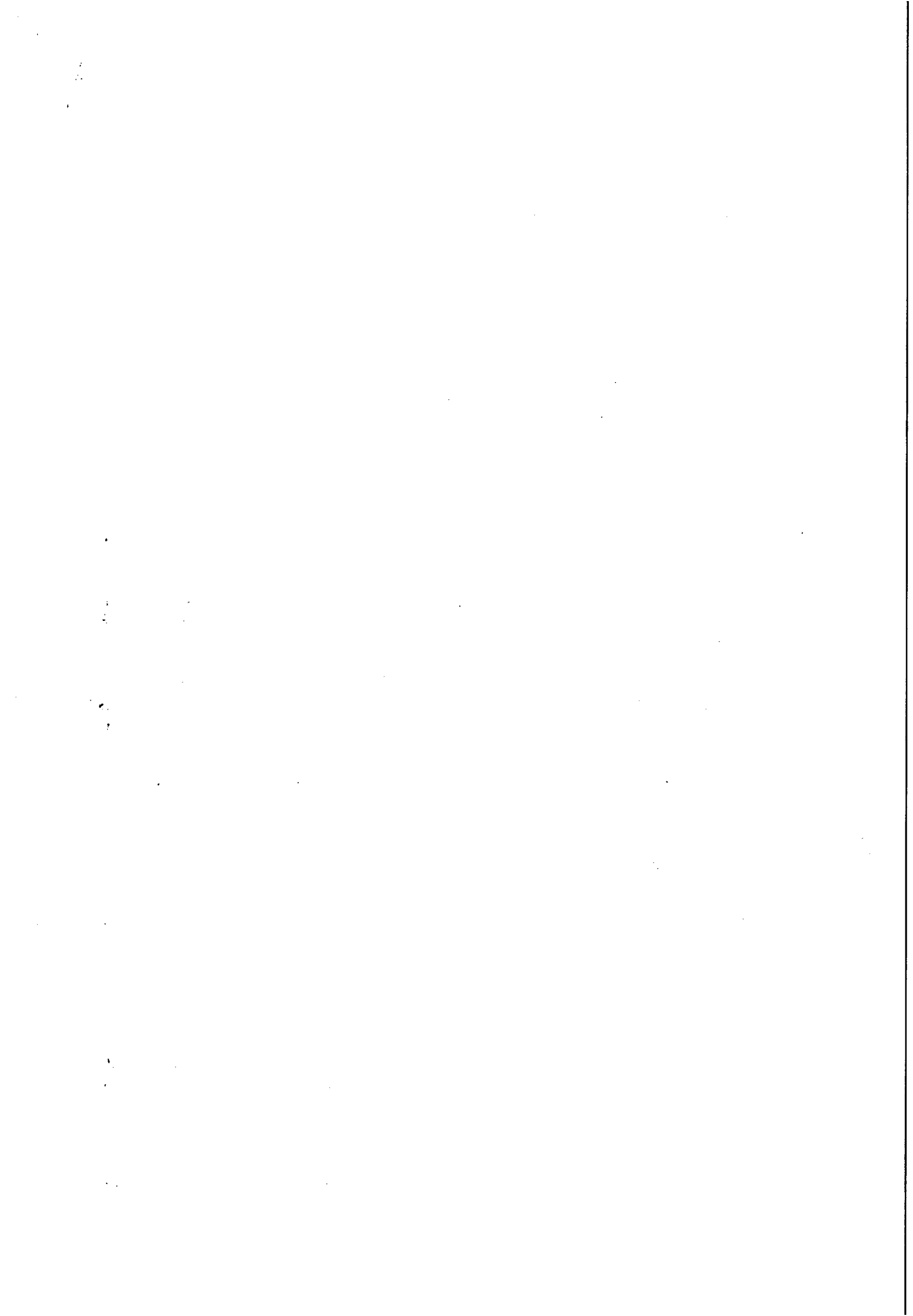
11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - As Normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.
- 11.2 - Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:
- [NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL.
- 11.3 - Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.
- 11.4 - Executar os serviços entregues pelos Escritórios Locais nos prazos fixados pela CASAL para cada etapa do ciclo de fiscalização, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.
- 11.5 - Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.
- 11.6 - As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente aos Setores de Cadastros, Escritório Locais e/ou Setor de Cobrança e Fiscalização para análise e implantação no On-line pela equipe da CASAL.
- 11.7 - A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequada a realizações dos serviços conforme a seguir:
- Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM – RENPAC (discado).
 - Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM – 3274.
- 11.8 - É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.
- 11.9 - Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou nos Setores de Cobrança, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de Cobranças, se for o caso, efetuem o cancelamento.





- 11.10 - Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.
- 11.11 - Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.
- 11.12 - Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
- 11.13 - Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
- 11.14 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.
- 11.15 - Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
- 11.16 - Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
- 11.17 - Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
- 11.18 - Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.
- 11.19 - Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição "A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.
- 11.20 - Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 11.21 - Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- 11.22 - Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.
- 11.23 - Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.



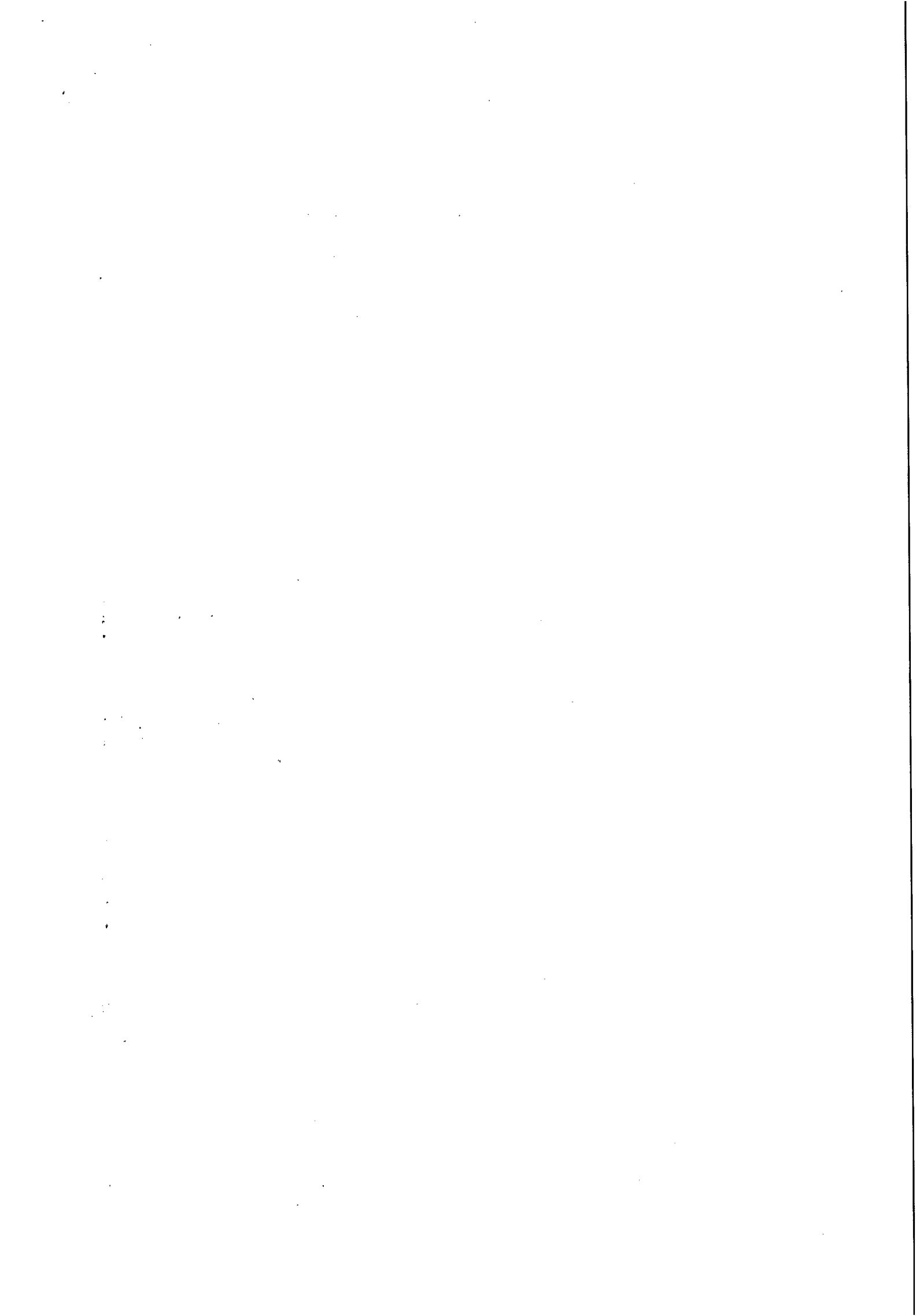
- 11.24 - Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

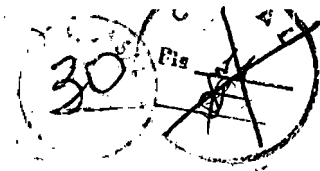
12.0 - OBRIGAÇÕES DA CASAL

- 12.1 - Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- 12.2 - Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
- 12.3 - Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
- 12.4 - Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.
- 12.5 - Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- 12.6 - Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
- 12.7 - Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- 12.8 - Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.
- 12.9 - Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

13.0 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

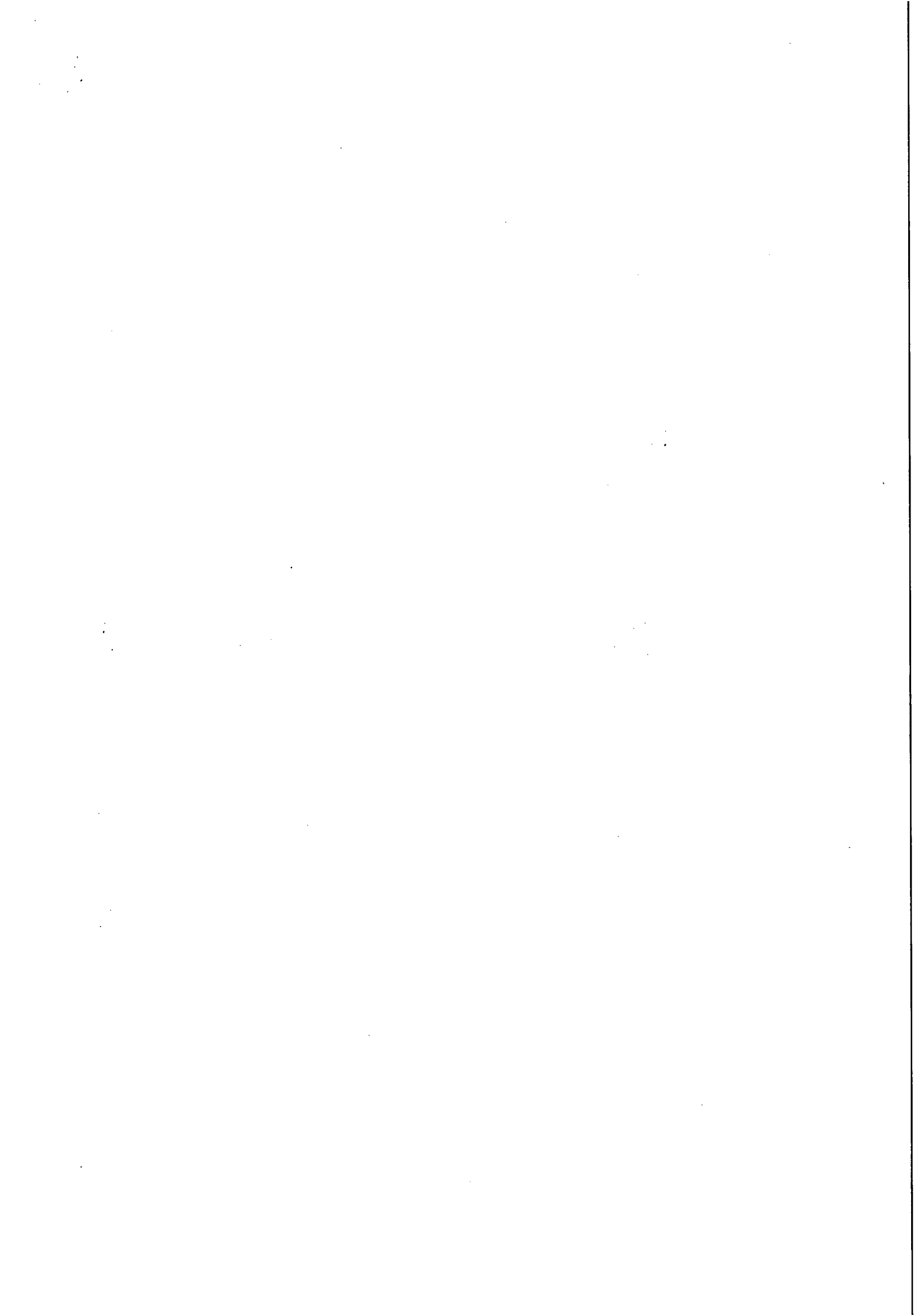
- 13.1- Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA., além das exigências pertinentes da área de licitação
- 13.2 - São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.





14.0- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E REMANEJAMENTO DE CAVALETES.

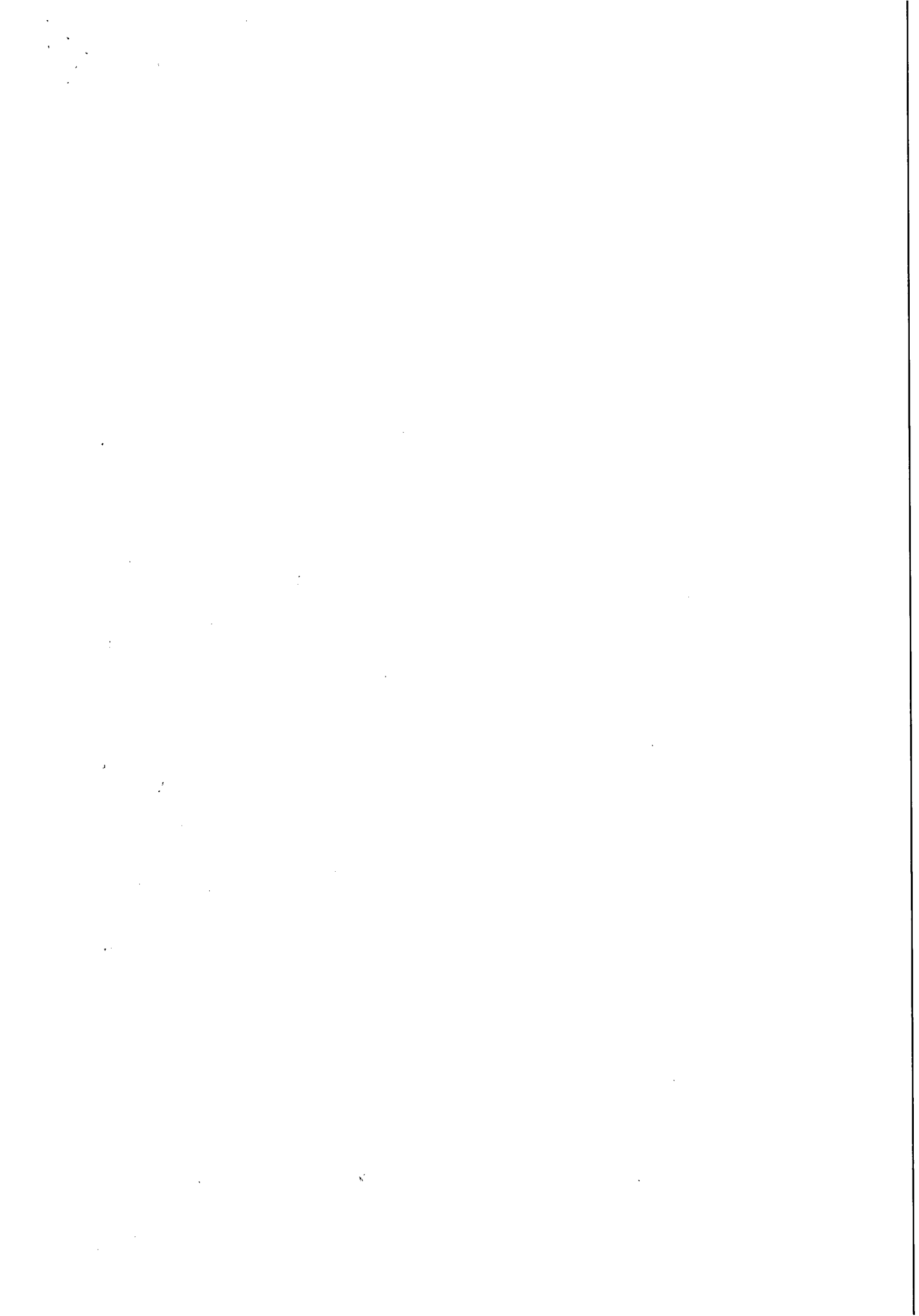
- 14.1** - Esses serviços compreendem: pequenas escavações, demolições de alvenarias, calçadas ou muro, e a suspensão momentânea do fornecimento d'água ao ramal predial já existente, para a implantação, substituição ou remanejamento de hidrômetro novo, com todos os seus componentes e instalação de caixa de proteção adequada ao tipo de instalação, conforme padronização da CASAL.
- 14.2** - Todos os materiais (caixa de proteção para hidrômetro, registro magnético de corte, porcas anti inversão de hidrômetro, tubos, conexões, para o cavalete, adesivo e fita teflon), adquiridos pela CONTRATADA, que serão aplicados na execução dos serviços acima,, deverão obedecer às especificações da CASAL.
- 14.3** - Quando houver o remanejamento do cavalete instalado no imóvel, para o muro, parede ou calçada, retira-se o hidrômetro substituído, com porcas, tubetes e conexões (para devolução à CASAL), para que se proceda a instalação da nova caixa de proteção, com hidrômetro novo, registro magnético, porcas anti-inversão e lacração (selagem porca a porca). O reparo do piso, parede ou jardim, danificado pela instalação do cavalete, deverá ser feito nas mesmas condições encontradas quando do início dos trabalhos. Todas as remoções de hidrômetro deverão ser interligadas a partir do ponto do ramal que passa na calçada.
- 14.4** - A recuperação do piso, calçada, parede, muro ou jardim, danificado por ocasião dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser feito nas mesmas condições e material (revestimento) encontrado quando do início dos trabalhos, com a devida recomposição e pintura dos muros, paredes, pavimentos e calçadas.
- 14.5** - Os hidrômetros deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos vertical e horizontal não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido quando da execução dos serviços, o mesmo procedimento deve ser observado quando da implantação da caixa de proteção, porca-anti-inversão, tubetes e conexões.
- 14.6** - O sentido do fluxo da água indicado na carcaça do hidrômetro, (ver seta indicadora do fluxo) deverá ser rigorosamente obedecido por ocasião da instalação, substituição ou remanejamento do hidrômetro
- 14.7** - Todas as conexões deverão ser vedadas com fita teflon ou similar fornecida pela CONTRATADA, apresentando total estanqueidade.
- 14.8** - Cuidados especiais deverão ser tomados durante a implantação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem e permaneçam no seu interior
- 14.9** - Os hidrômetros deverão ser mantidos em posição horizontal, em caixas apropriadas e protegidos contra choques mecânicos, principalmente na ocasião do transporte e do manuseio.
- 14.10** - Antes de iniciados os serviços, todos os componentes das equipes, inclusive o encarregado geral, deverão ser submetidos a um treinamento específico.



- 14.11 - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a cada cliente, um folheto ou folder, comunicando que sua ligação terá o hidrômetro instalado, substituído ou remanejado. O folheto será fornecido pela CASAL.
- 14.12 - Quando houver suspeita ou comprovação de fraude no hidrômetro, o mesmo, após ser retirado, deve ser acondicionado em saco plástico numerado, na presença do cliente que assinará o termo correspondente.
- 14.13 - No término de cada serviço, a empresa pedirá ao cliente para atestar a qualidade da execução do mesmo, em formulário próprio ou na Ordem de Serviço. As medições mensais serão executadas com base nas comprovações apresentadas, assim como, nas inspeções realizadas pelos fiscais da CASAL.
- 14.14 - Quando ocorrer de a CONTRATADA visitar um imóvel e por qualquer motivo não for possível realizar o serviço, a mesma, será ressarcida com um percentual de 30,0% (trinta por cento) sobre o valor de 01 (uma) implantação de hidrômetro, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 14.15 - Nos serviços de assentamento de caixa de proteção para hidrômetros, a recuperação de muro, piso, calçada, etc. devem ser efetuados por conta da contratada, com esmero e bastante cuidado, de forma que não haja reclamação futura por parte do cliente.

15.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1- Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento, depois de concluída a fiscalização.
- 15.2- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os Padrões de implantação e substituição de hidrômetros, cabendo a CONTRATADA aceitar integralmente as especificações técnicas para execução dos mesmos.
- 15.3- As Ordens de Serviços concluídas deverão ser encaminhadas para a sede da Unidade de Negócio, mais precisamente para a Supervisão de Serviços a Clientes juntamente com os hidrômetros, conexões e outros materiais de devolução, num prazo máximo de 48,00 (quarenta e oito), horas a partir da sua execução, caso haja atraso não justificado, será aplicado multas conforme especificado no item 14.0 PENALIDADES.
- 15.4- A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer medidor instalado pela CONTRATADA, que por qualquer motivo oriundo da execução do serviço não apresente funcionamento adequado e condições para se fazer a leitura correta.
- 15.5 - Caso execute serviço em imóvel errado, a CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicionais a CASAL, a realizar o serviço no endereço correto e eliminar o serviço indevido, em caráter de urgência.
- 15.6 - A CASAL, transmitirá à CONTRATADA, as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo ser tomadas imediatamente as providências requeridas. As



informações, relações e comunicações, serão registradas em livro específico, relativo ao contrato de prestação de serviços, sendo dirimidas ou julgadas pela SUNE/CASAL.

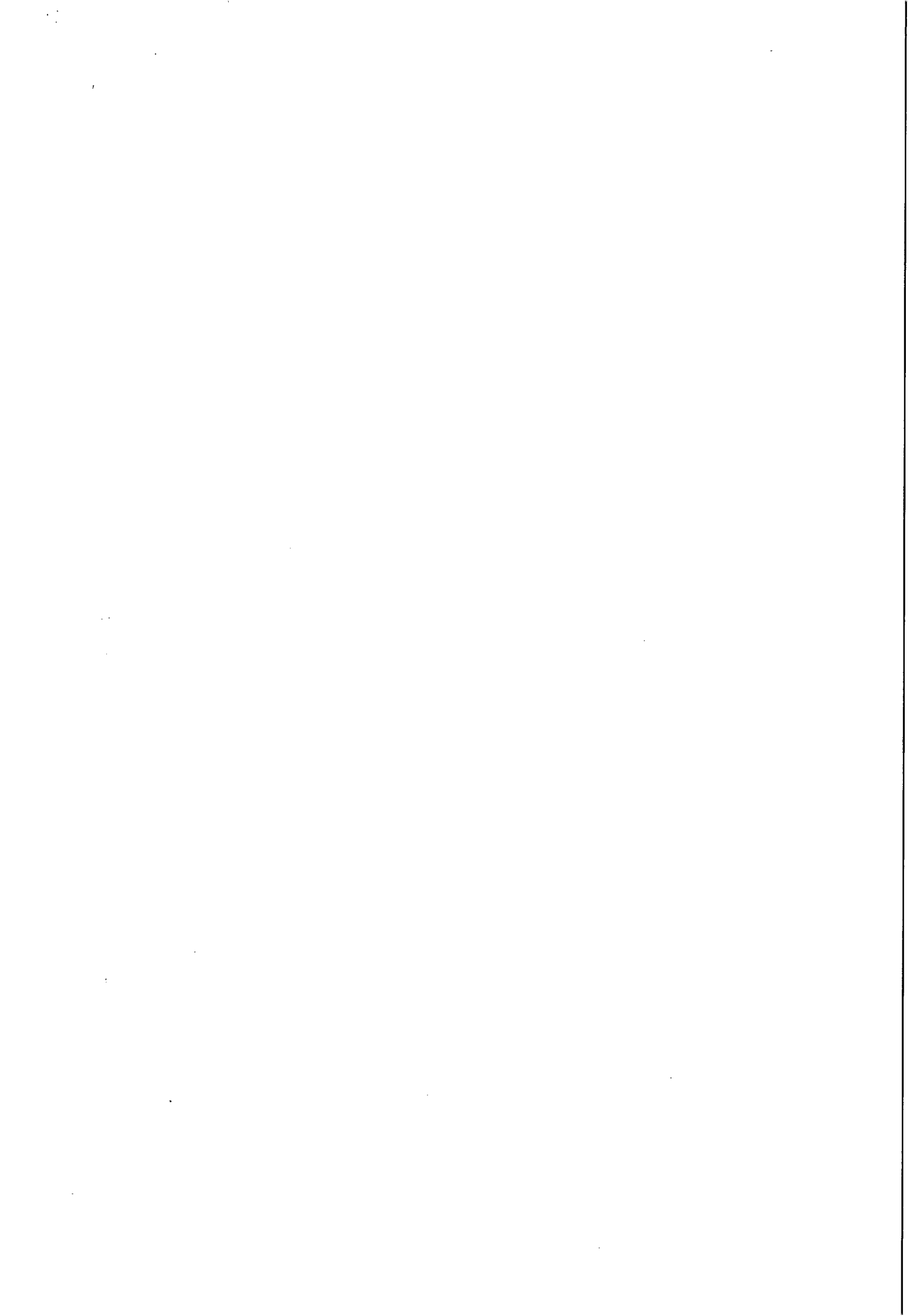
- 15.7 - A CASAL, exigirá da empresa CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o cumprimento de normas, e a utilização de vestimenta, dispositivos e equipamentos de serviços e de segurança contra acidentes de trabalho, principalmente, com respeito à sinalização de vias públicas e calçadas.

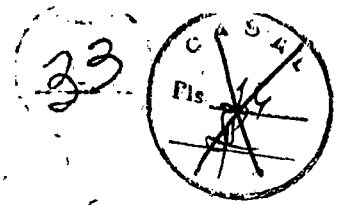
16.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.
- 16.2 - Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução - suspense ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.
- 16.3 - Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontrar-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.
- 16.4 - Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).
- 16.5 - O Boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.
- 16.6 - Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6%, cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

17.0 - PENALIDADES

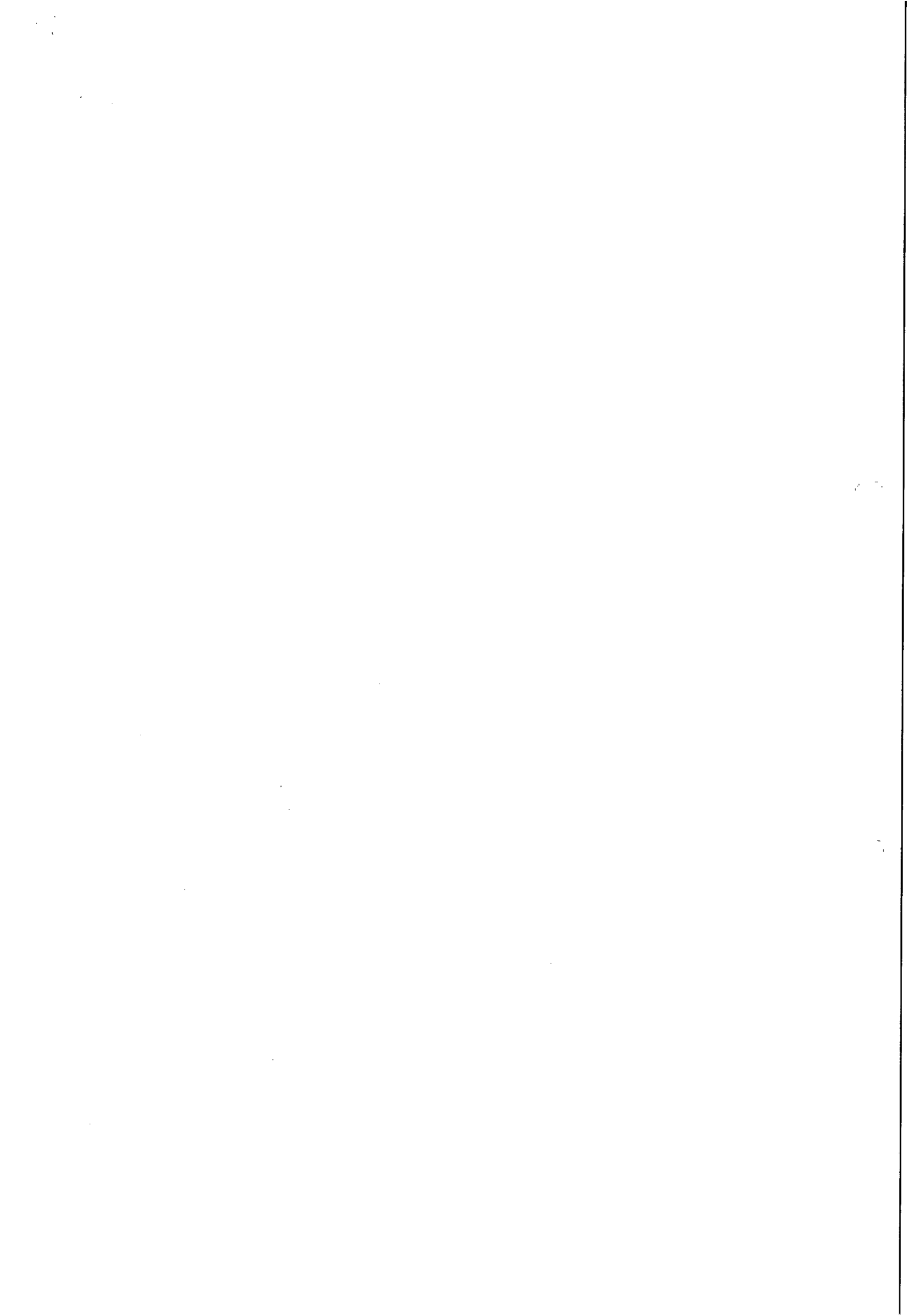
- 17.1- As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.
- 17.2 - Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por





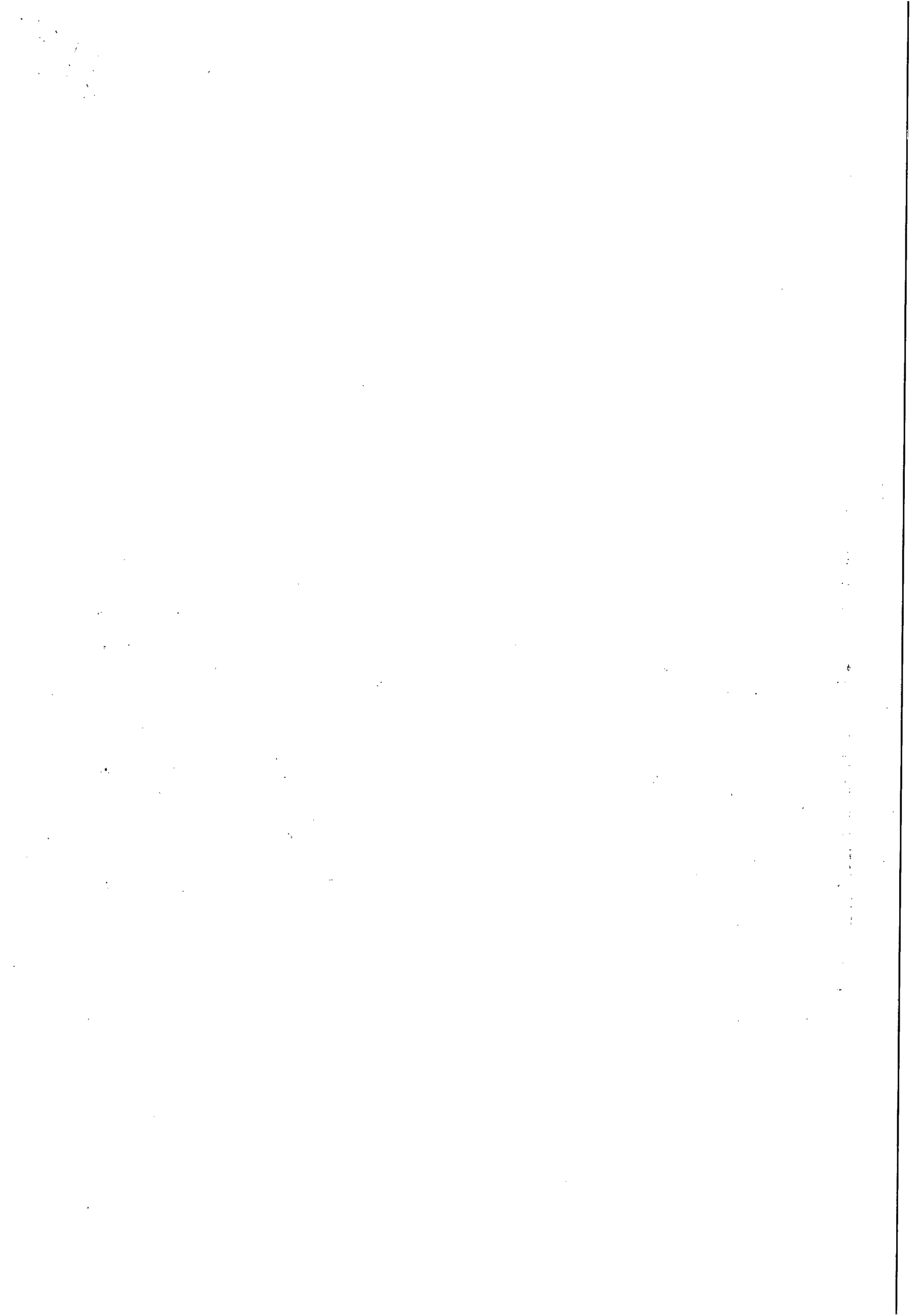
determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

- 17.3** - Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “**prioridade de execução**”, será aplicada a multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).
- 17.4** - Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- 17.5** - Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- 17.6** - Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.
- 17.7** - A cada 01(um) serviço incorreto ou encontrado fora das especificações, ou informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a CONTRATADA, além de realizar o conserto, pagará multa das penalidades contidas no item 14.7 no valor correspondente a 02 (dois) serviços semelhantes.
- 17.8** - No caso de reincidência a multa cobrada será correspondente ao valor de 03 (três) serviços semelhantes.
- 17.9** - Ocorrendo atraso na execução dos serviços, num período superior a 20 (vinte) dias, a CASAL, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada.
- 17.10** - As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturas mensais pagas à CONTRATADA.
- 18.0** - **INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS**
- Todos os materiais a serem adquiridos e utilizados na implantação, substituição dos hidrômetros, ou remanejamento de cavaletes, a exemplo das caixas de proteção, tubos e conexões, devem ser inspecionados pela CASAL antes do início de qualquer serviço.
- 18.1** - As caixas de proteção deverão obedecer rigorosamente os padrões estabelecidos nas **Especificações Técnicas contidas nos Anexos** do presente Projeto Básico.
- 18.2** - Todos os materiais adquiridos pela empresa contratada, deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218, NBR-10072 da ABNT, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.



ANEXO - I

PLANILHA "ESTIMATIVA DE CUSTOS"



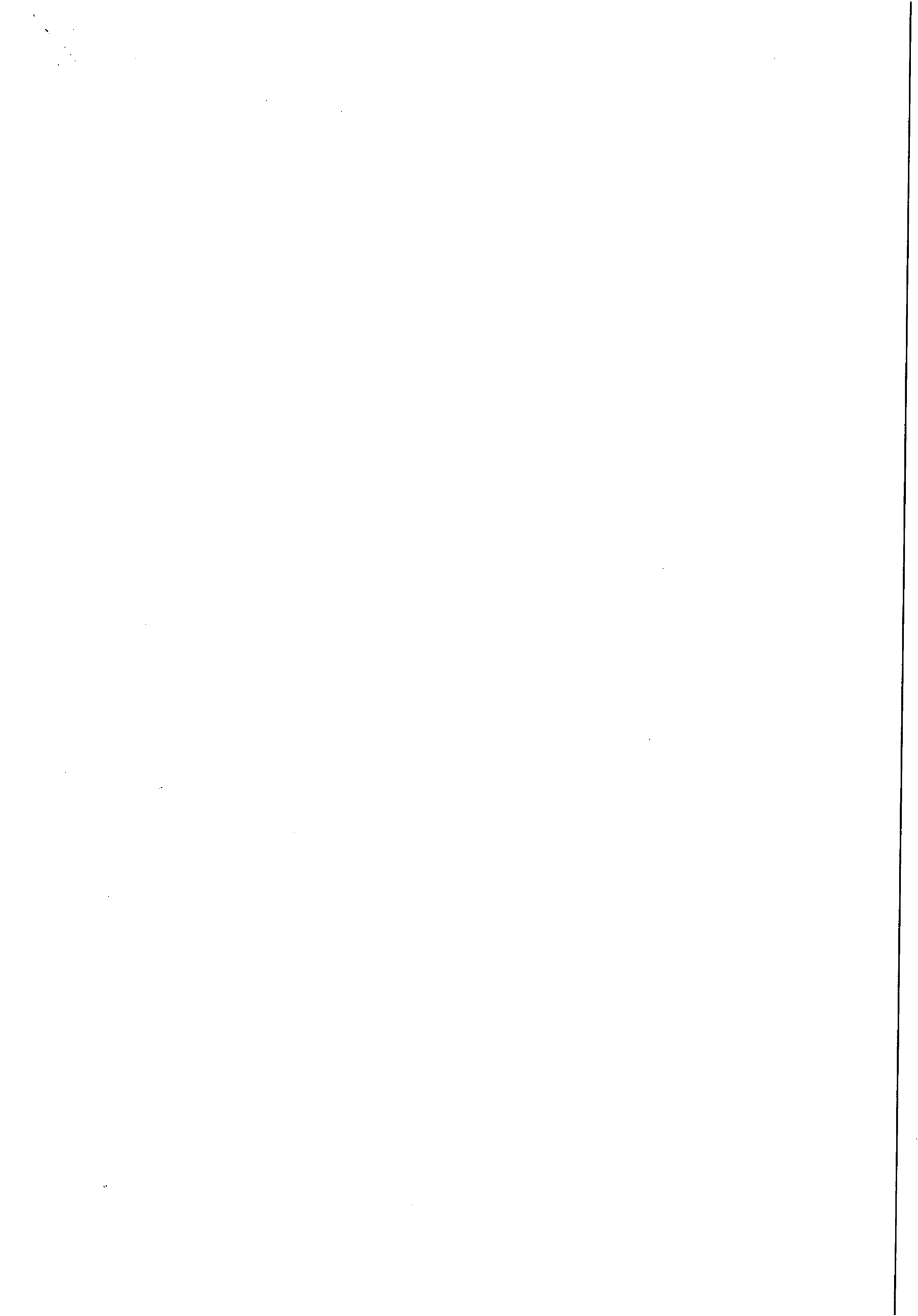
ESTIMATIVA DE CUSTO

Serviço: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

Núcleos: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas

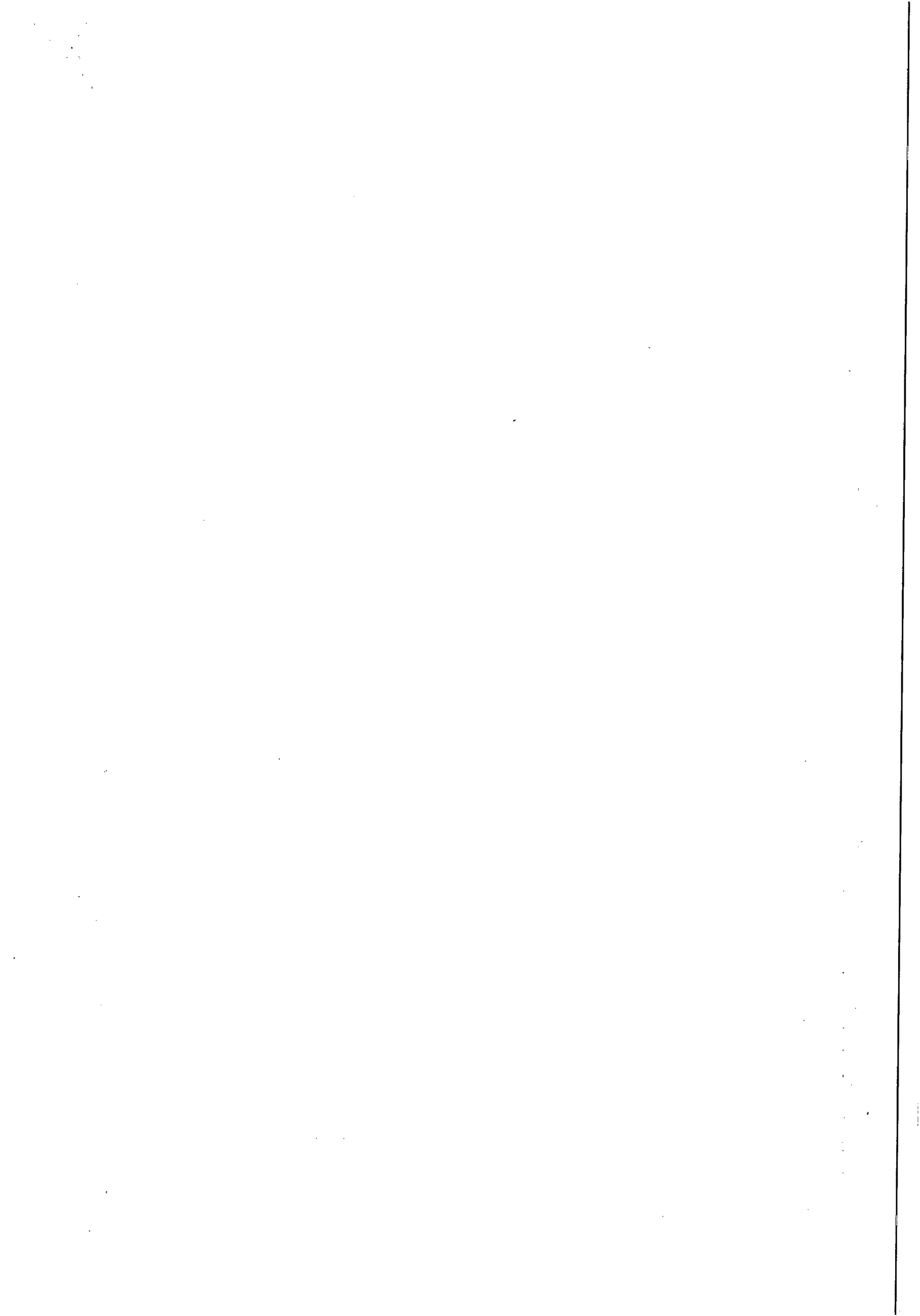
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | CUSTO | |
|--------------------------|--|------|--------|--------|-------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de Ligações inativas | Un. | 3.021 | 7,34 | 22.174,14 |
| 2 | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | Un. | 278 | 43,54 | 12.104,12 |
| 3 | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | Un. | 291 | 56,44 | 16.424,04 |
| 4 | Supressão total da ligação | Un. | 111 | 101,09 | 11.221,32 |
| 5 | Restabelecimento total da ligação | Un. | 752 | 107,35 | 80.727,69 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | Un. | 319 | 1,70 | 541,78 |
| 7 | Implantação de hidrômetros | Un. | 329 | 16,02 | 5.270,58 |
| 8 | Sústituição de hidrômetros | Un. | 764 | 16,02 | 12.239,28 |
| 9 | Retirada de By-Pass | Un. | 320 | 88,96 | 28.467,79 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | Un. | 227 | 108,59 | 24.650,86 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | m2 | 281 | 30,54 | 8.581,80 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 222.403,40 |



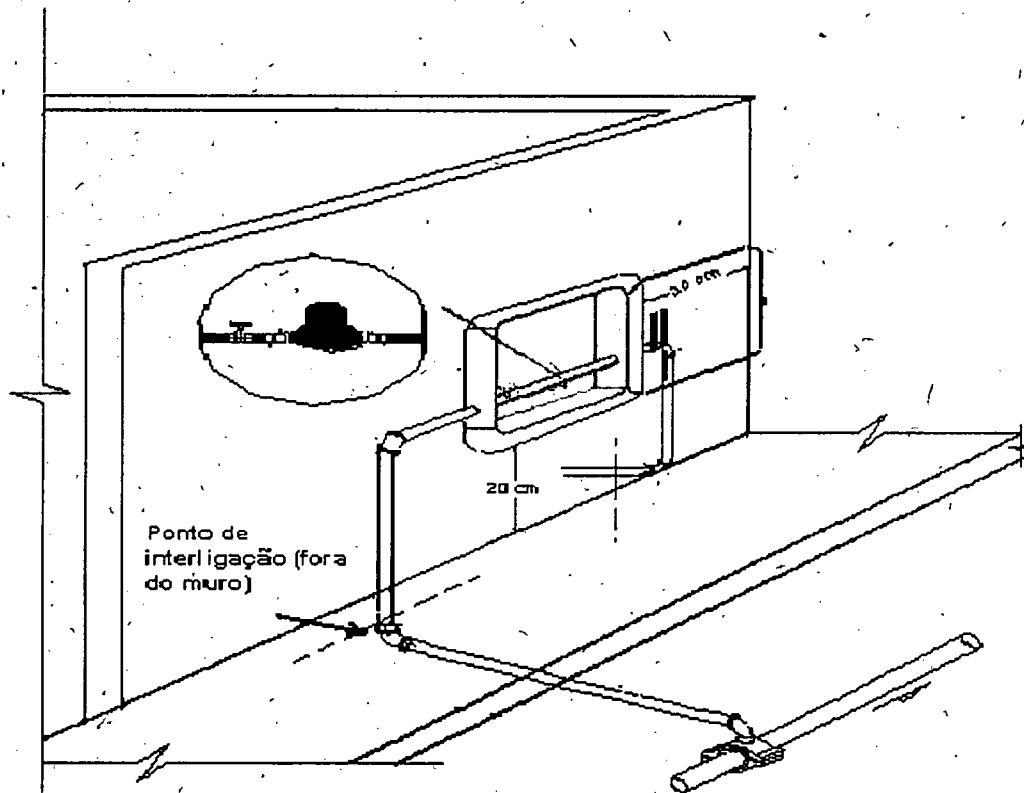


ANEXO – II

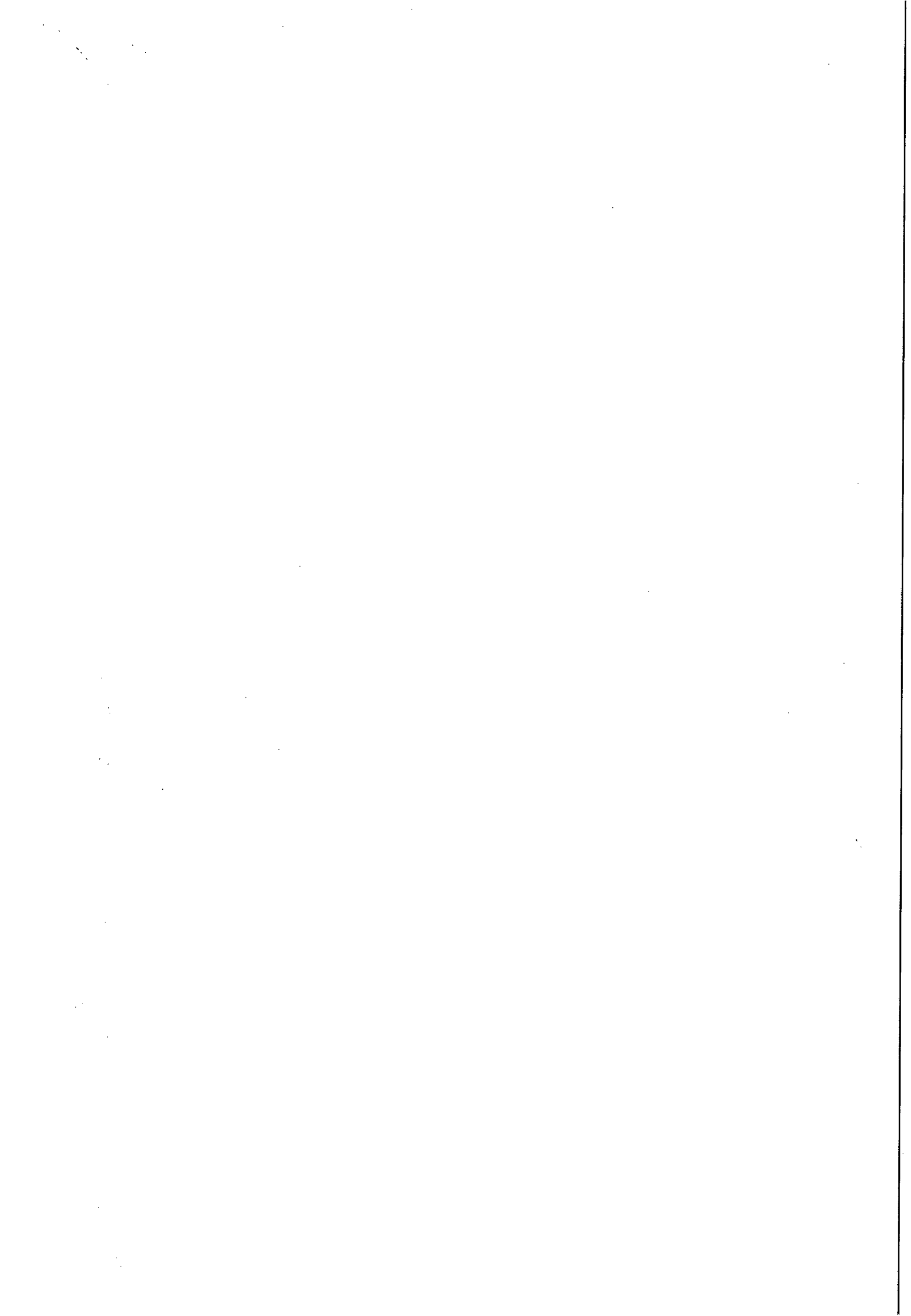
**PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO,
OU NA PAREDE DO IMÓVEL**



MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU FACHADA

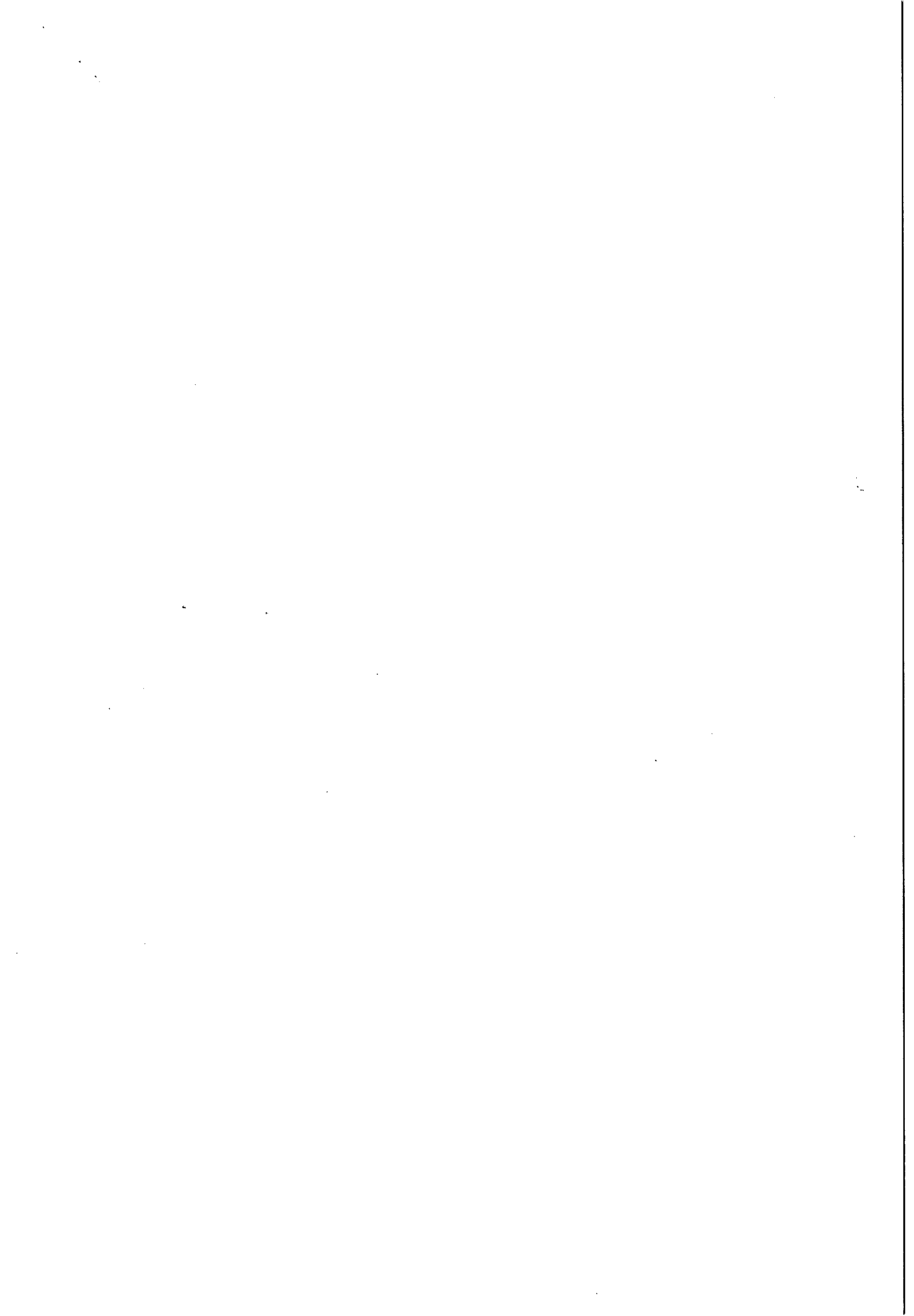


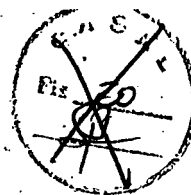
OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo a ser fornecido pela contratante



ANEXO – III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NO MURO, PAREDE OU NA CALÇADA (PASSEIO)





ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU PAREDE

1 - OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas, em fibra de vidro, do tipo A ou B, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 3m³/h, vide modelos próprios, anexos.

2 - DETALHES TÉCNICOS:

2.1 - A caixa de proteção do tipo "A" ou "B", obedecerão ao tipo de construção totalmente em fibra de vidro, (TAMPA) e (CUBA/MOLDURA), com pintura na cor alumínio (prata), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante (anti arranhão) .

2.2- A caixa do tipo "B", para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima igual a 20,0mm (superior ao do tipo "A"), para suportar peso mínimo de 120,0 kg. , obedecendo as características abaixo ;

2.3 - A caixa do tipo "A" deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo B, em baixo relevo, na tampa

2.4 - As caixas devem conter dobradiças resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação de 15,0 (para evitar embaçamento)

3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

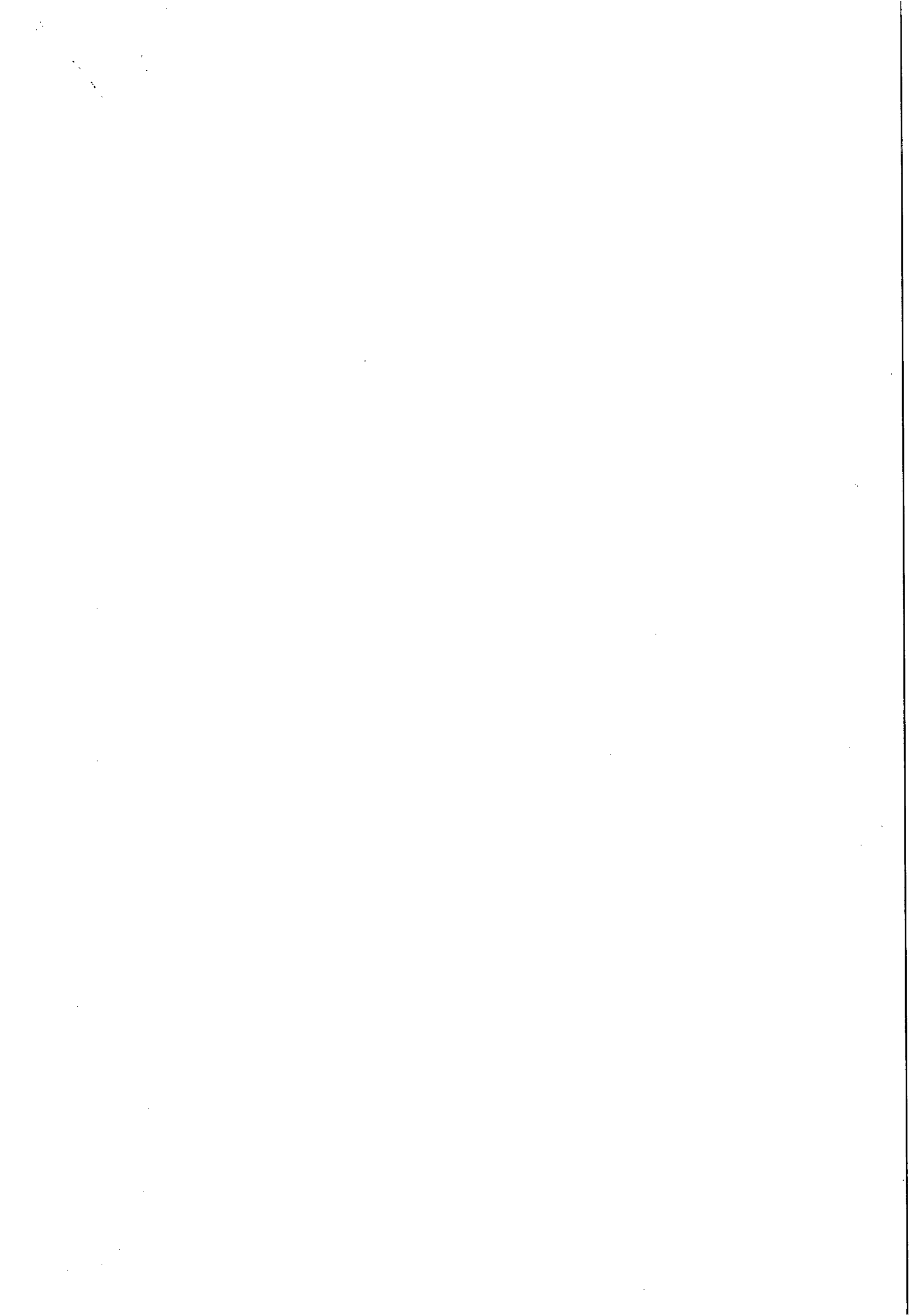
3.1 - Cuba da Caixa

| | |
|---------------------------|----------|
| 3.1.1 - Altura da Frente | 305,0mm |
| 3.1.2 - Largura da frente | 410,0mm; |
| 3.1.3 - Profundidade | 100,0mm |
| 3.1.4 - Largura do fundo | 335,0mm |
| 3.1.5 - Altura do fundo | 225,0mm |

3.2 - Tampa da Caixa

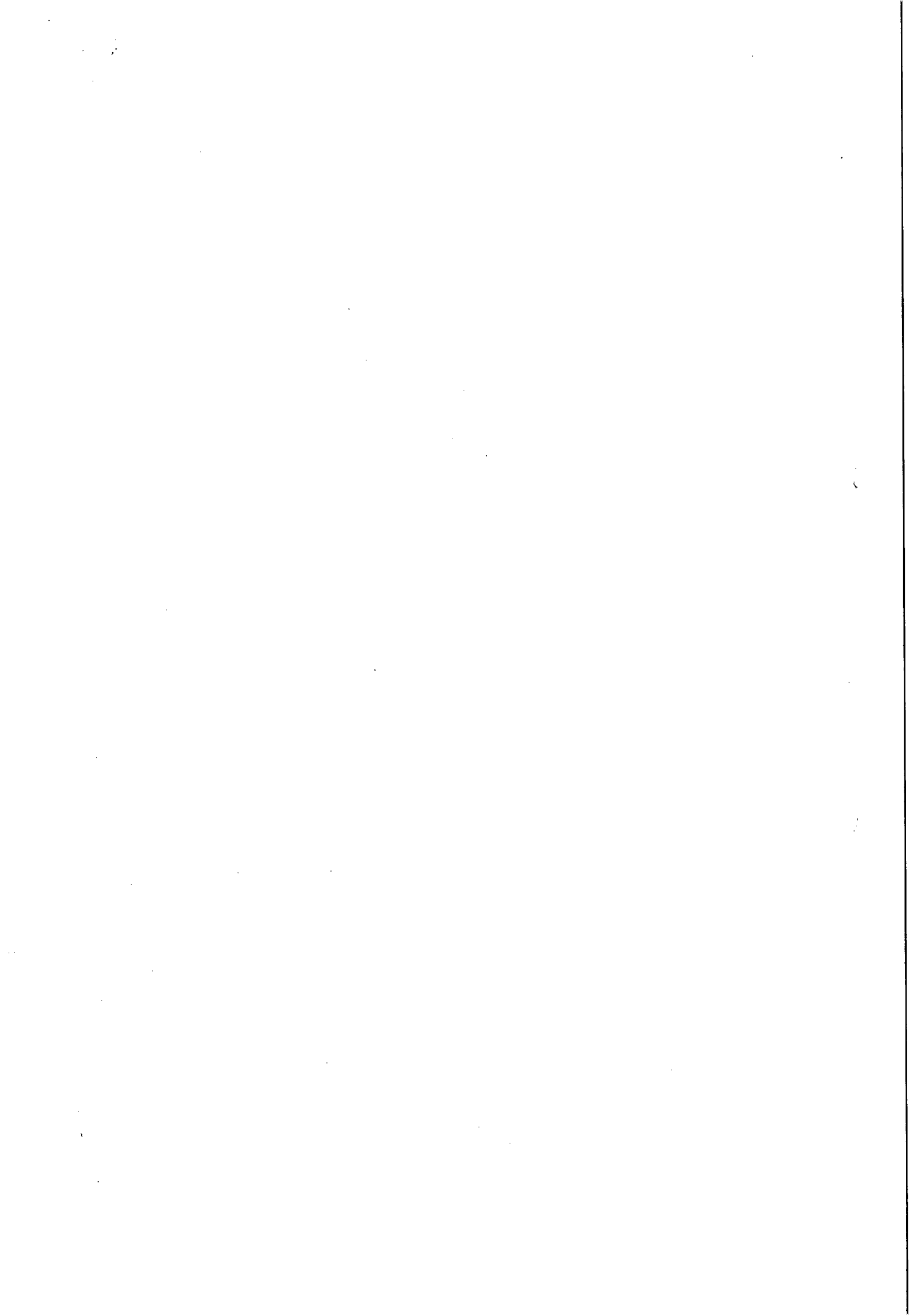
| | |
|-----------------------|----------------|
| 3.3.1 - Material: | Fibra de Vidro |
| 3.3.2 - Altura | 275,0mm |
| 3.3.3 - Bordas (A) | 10,0mm |
| 3.3.4 - Bordas (B) | 20,0mm |
| 3.3.5 - Largura: | 370,0mm; |
| 3.3.6 - Espessura (A) | 10,0mm |
| 3.3.7 - Espessura (B) | 20,0mm |

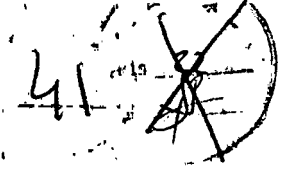
3.4 - Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular



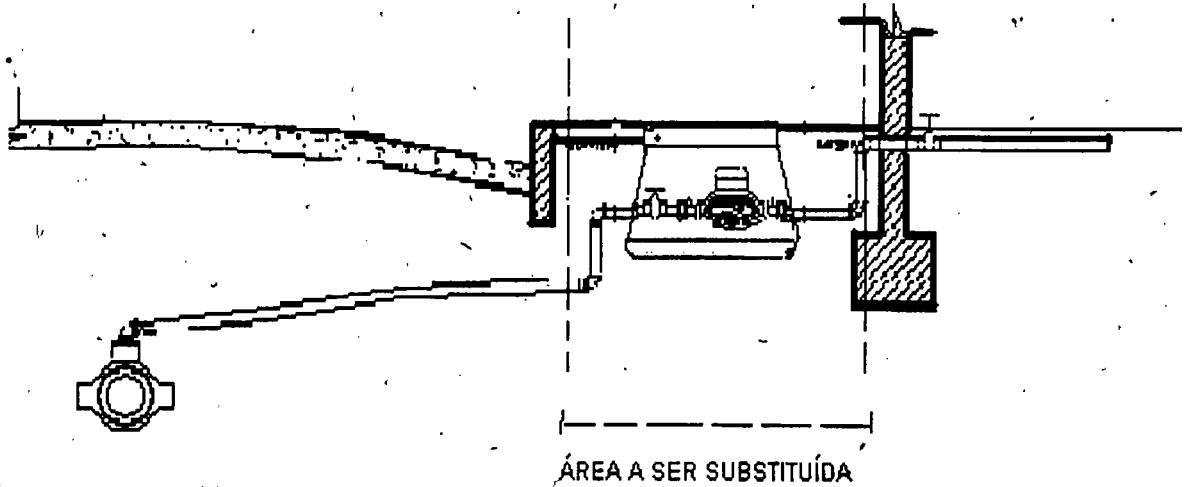
ANEXO – IV

PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

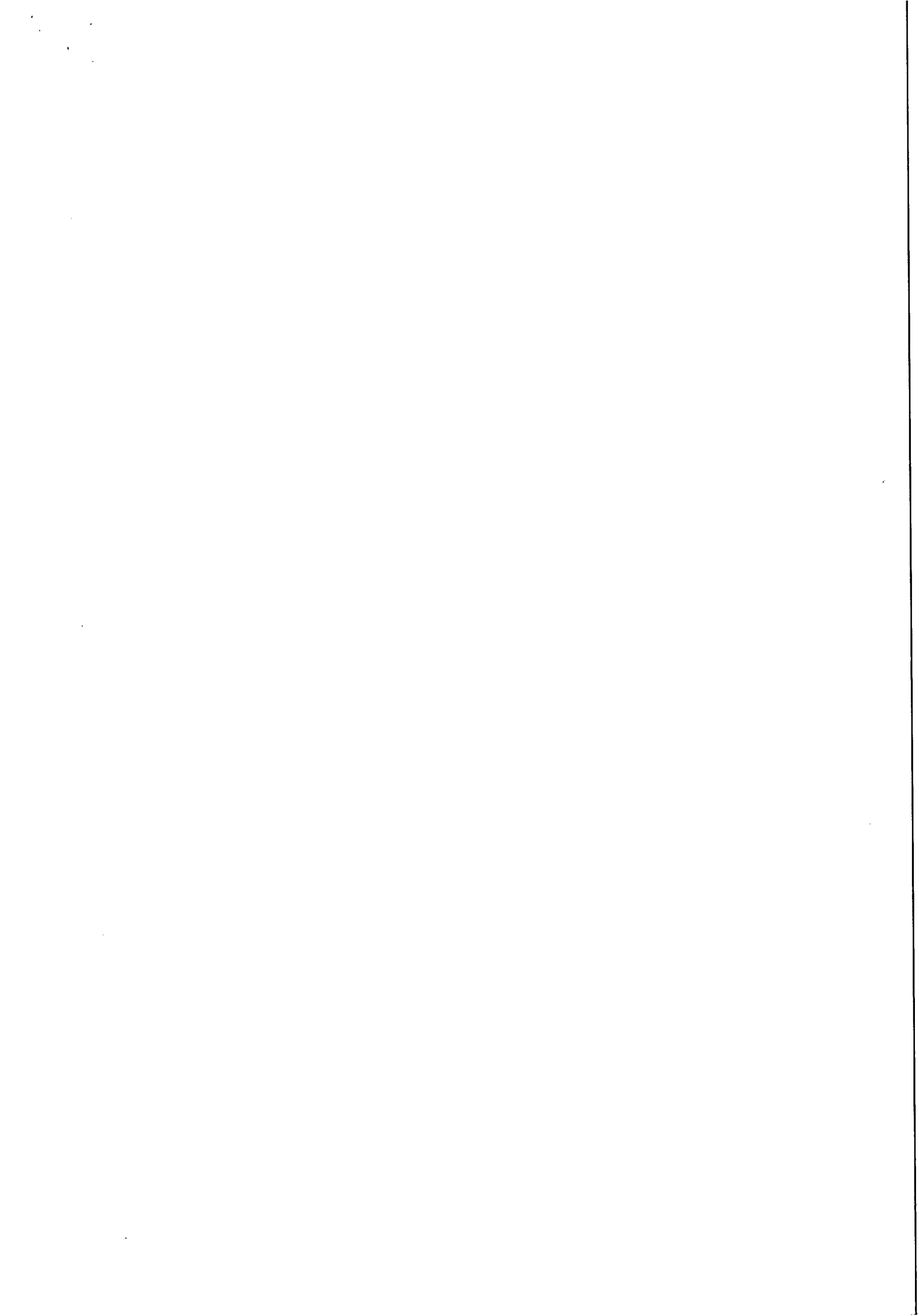


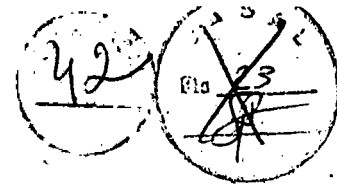


MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA



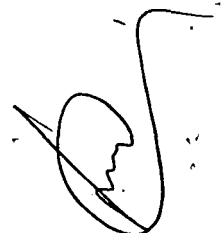
OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um túbete longo.

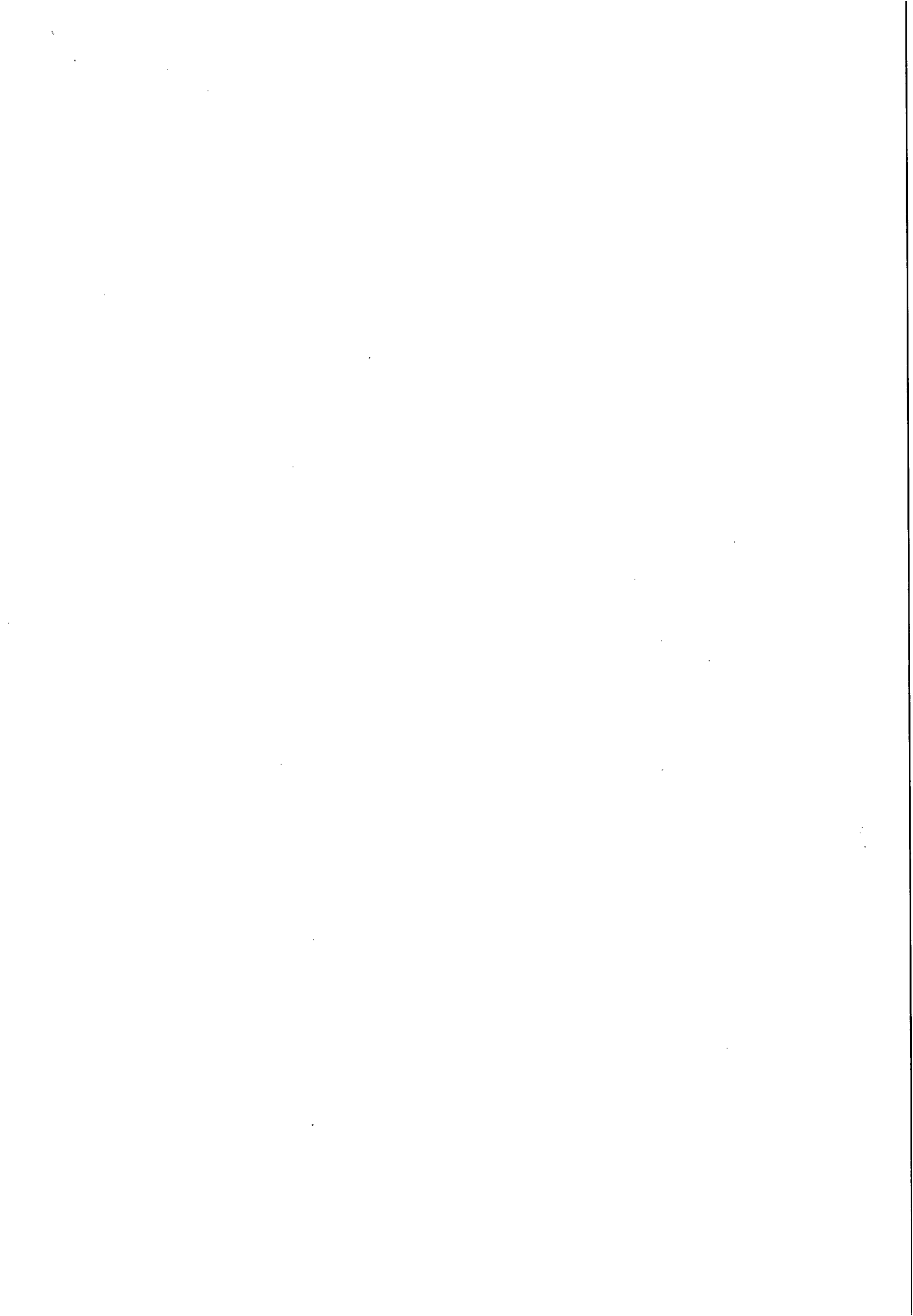




ANEXO – V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NA CALÇADA (PASSEIO)





ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

1 - OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas , em fibra de vidro, do tipo A ou B, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 3m³/h , vide modelos próprios, anexos.

2 - DETALHES TÉCNICOS:

- 2.1 – A caixa de proteção do tipo “A” ou “B”, obedecerão ao tipo de construção totalmente em fibra de vidro, (TAMPA) e (CUBA/MOLDURA), com pintura na cor alumínio (prata), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante (anti arranhão)
- 2.2- A caixa do tipo “B”, para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima igual a 20,0mm (superior ao do tipo “A”), para suportar peso mínimo de 120,0 kg. , obedecendo as características abaixo ;
- 2.3 – A caixa do tipo “A” deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo B, em baixo relevo, na tampa
- 2.4 – As caixas devem conter dobradiças resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação de 15,0 (para evitar embaçamento)

3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

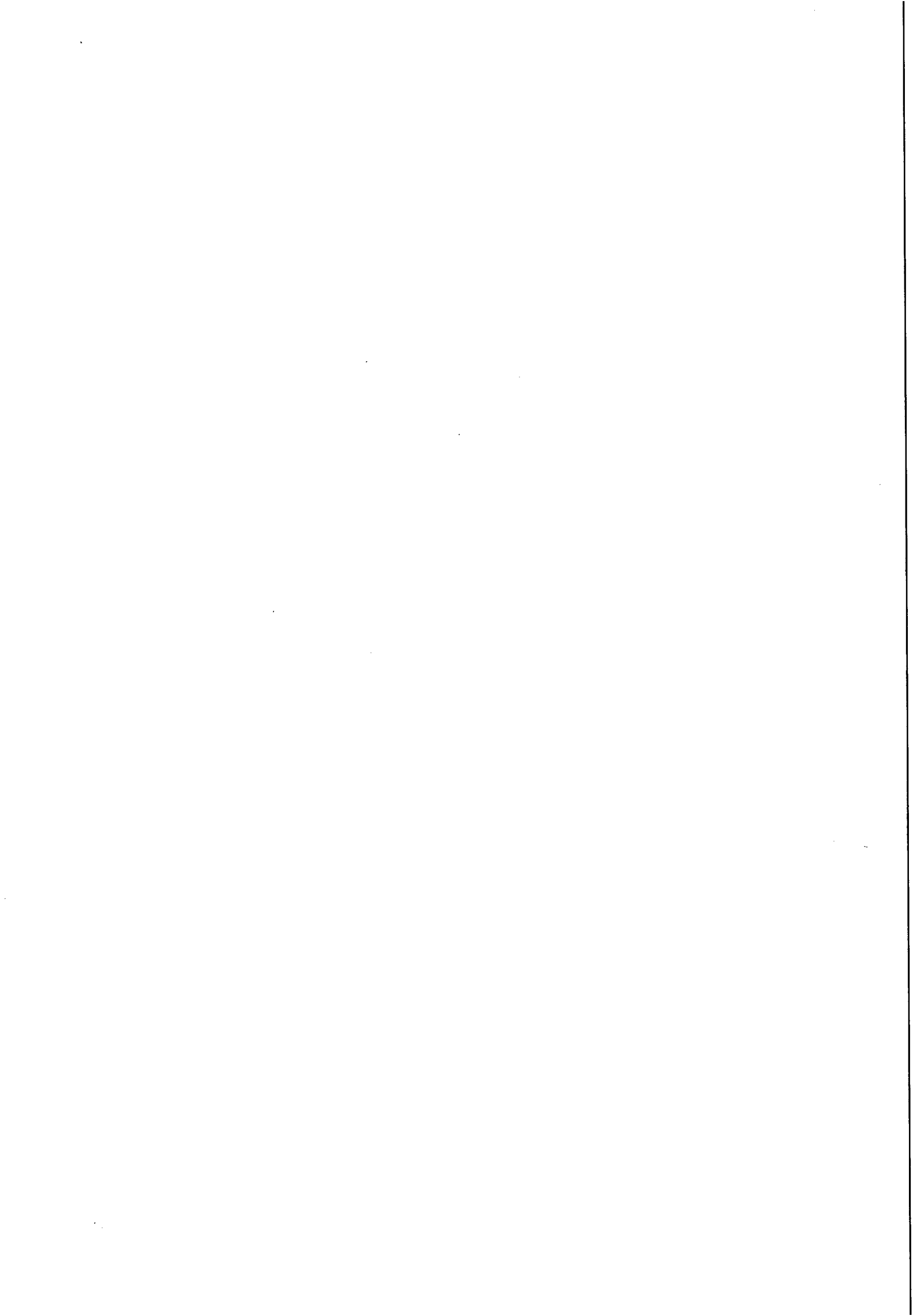
3.1 - Cuba da Caixa

| | |
|---------------------------|----------|
| 3.1.1 – Altura da Frente | 305,0mm |
| 3.1.2 – Largura da frente | 410,0mm; |
| 3.1.3 – Profundidade | 100,0mm |
| 3.1.4 - Largura do fundo | 335,0mm. |
| 3.1.5 – Altura do fundo | 225,0mm |

3.2 – Tampa da Caixa

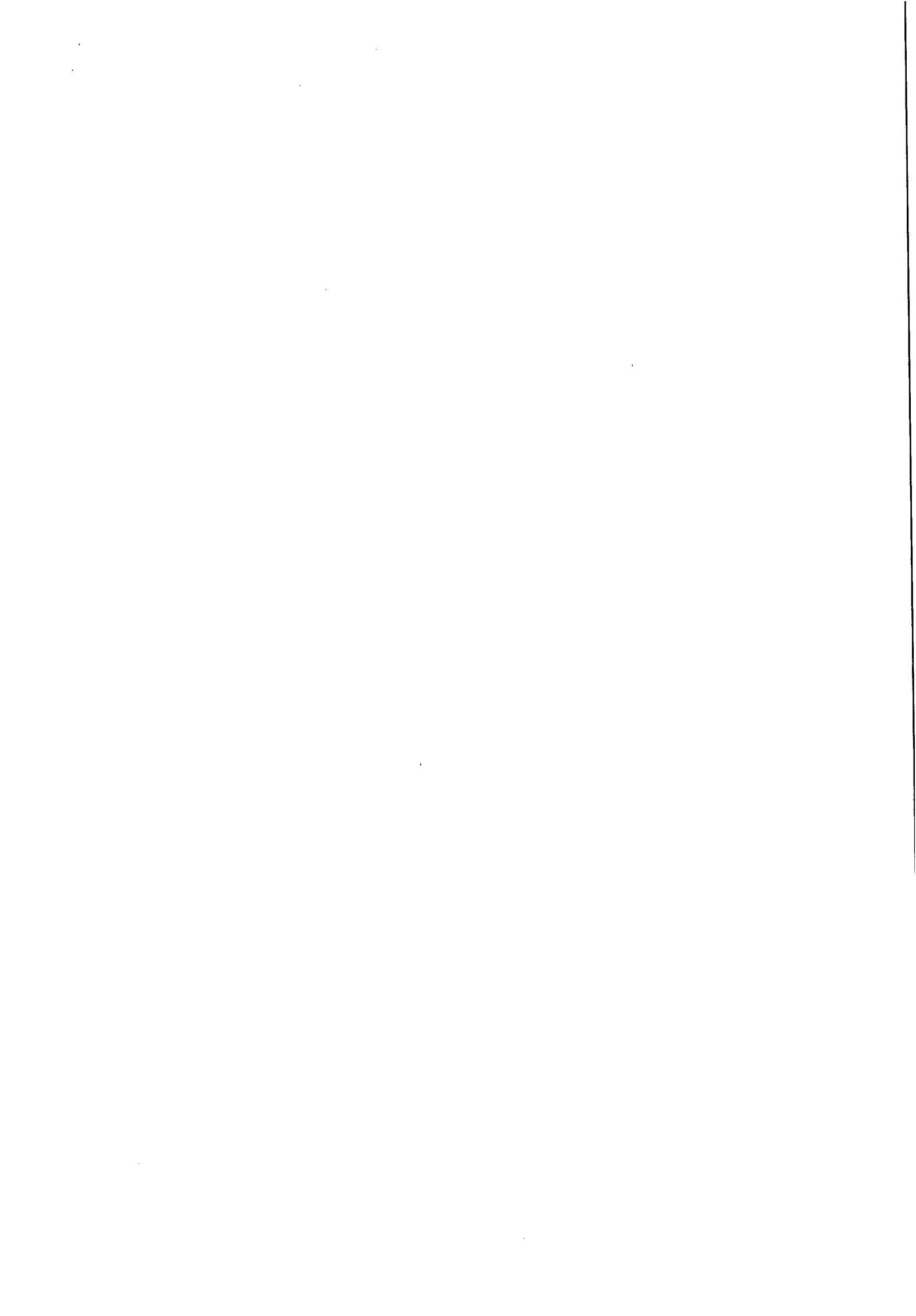
| | |
|-----------------------|----------------|
| 3.3.1 - Material: | Fibra de Vidro |
| 3.3.2 - Altura | 275,0mm |
| 3.3.3 - Bordas (A) | 10,0mm |
| 3.3.4 - Bordas (B) | 20,0mm |
| 3.3.5 - Largura: | 370,0mm; |
| 3.3.6 - Espessura (A) | 10,0mm |
| 3.3.7 – Espessura (B) | 20,0mm |

3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular

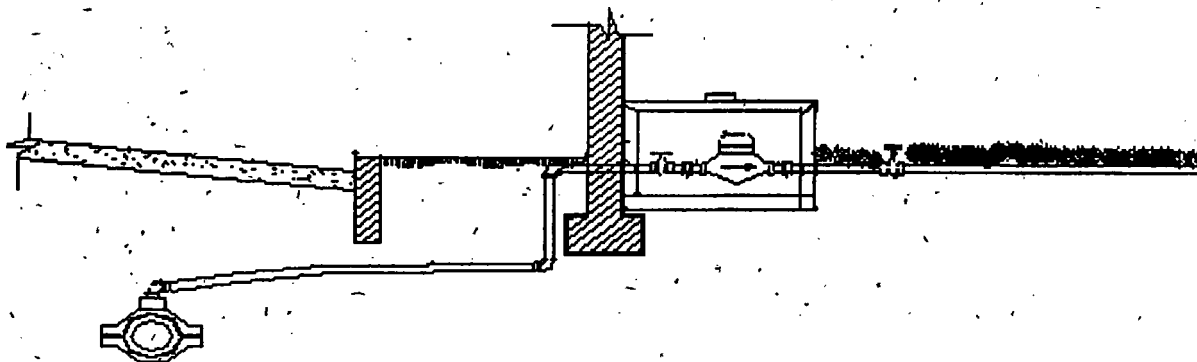


ANEXO VI

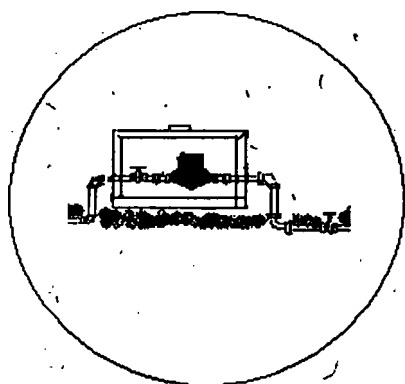
PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM



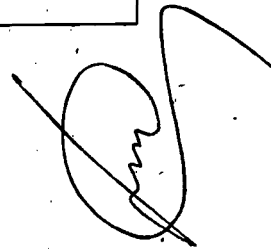
MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM

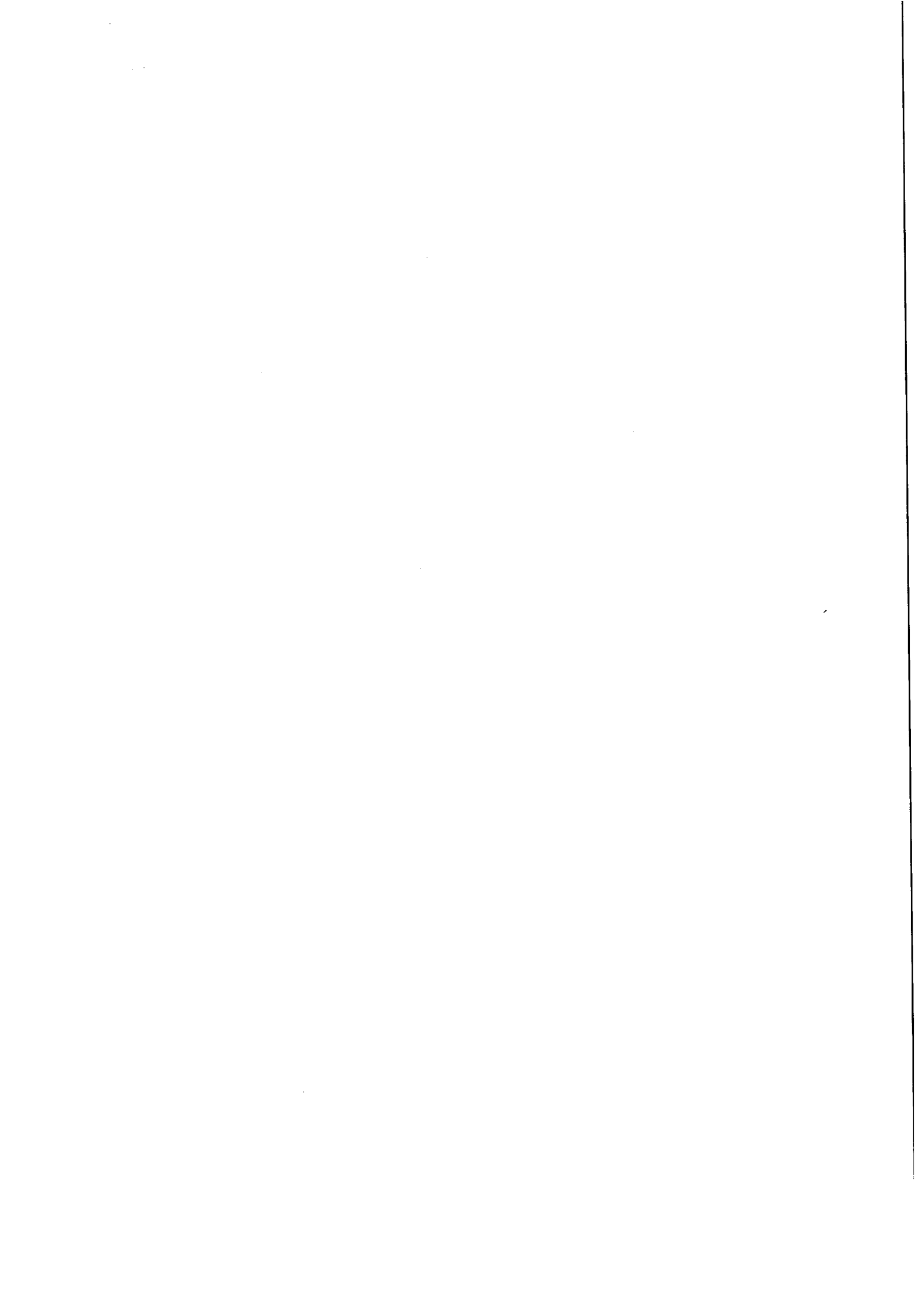


Opção de cavalete para área alagável



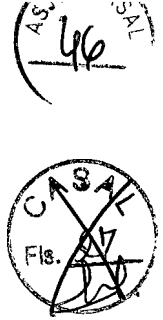
OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.







Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 5946/2014
Interessado: UN SERTÃO.
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À UN SERTÃO,

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada aos autos das seguintes documentações:

- 1 – Solicitação de Compras;
- 2 – Dotação Orçamentária;
- 3 – Cronograma Físico-Financeiro.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 22 de maio de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

107

10



11

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001444 a 00001444
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Cance. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF |
|------|---|-------------|----------|-------------|-------------|-------------|-----|------------|-----|---------|----|-------------|
| | Produto / Complemento / Descrição Auxiliar: | | | | | | | | | | | Status Item |
| | Aplicação | | | Observação | | | | Referência | | | | |

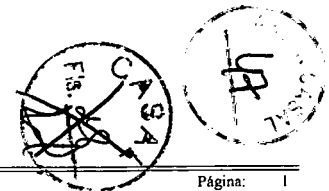
Filial: REGIONAL DO SERTAO

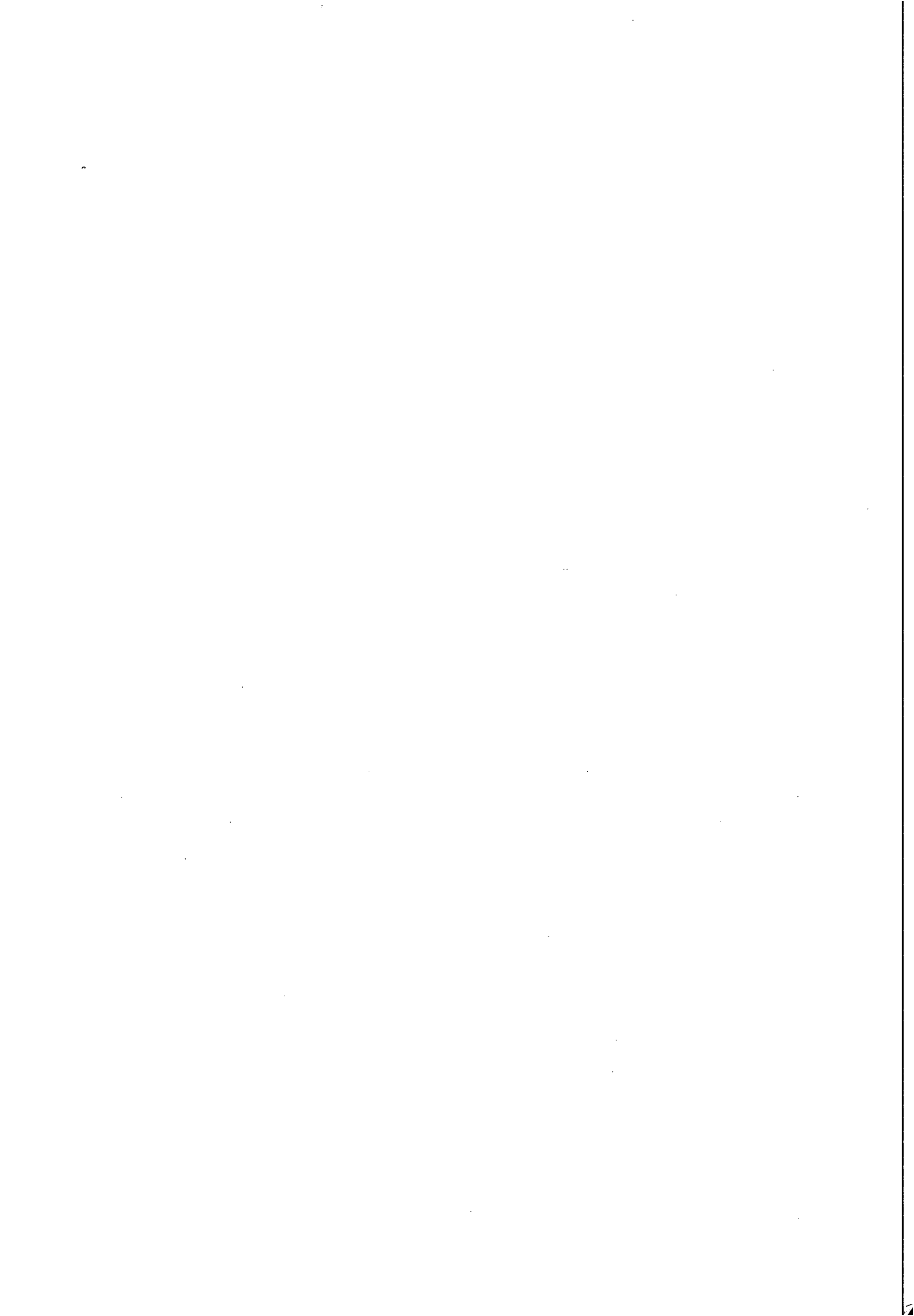
Solicitação: 00001444 Emissão: 01/07/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt: 03/06/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: AGNALDO ALBINO DA SILVA Liberação: 04-06-2014 Usu. Libera.: AGNALDO
 Un Comp.: SESGER Valor Total: 141.870,18

1 JOAO NETO 141.870,18 1,00 141.870,18 0,00 CNT 0,00 CNT
 3344 - SERV. SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTACAO DE HIDROMETROS
 UNSERT - UNSERT - IMPL. DE SEPT
 AO
 Classificação: SERVIÇOS SERV. SUBSTITUCAO E IMPLANTACAO DE HIDROMETROS
 Ciclo Orçamentario CICLO 2014, Conta Orçamentaria 301001 - SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE HIDROMETRO Plano Orçamentário 36 - ORÇAMENTO DE
 COMPRAS - Saldo Conta 10229,82

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







| | |
|------------------------------|--------------------------------|
| INSTRUÇÃO DE PROCESSO | Nº PROTOCOLO: P. 1946/14 |
| | Nº FOLHAS: CASAL Fig. 29 |



A GEPRO,
 Conforme solicitação pela ASJUR, anexo a solicitações de compras e dotação orçamentária, juntamente apenas o cronograma físico financeiro, a ser elaborado por esta GEPRO.

Este posto, envia à assessoria jurídica para análise e parecer.

Em: 03.06.2014.

João Neto Alves Barros
 Téc. Industrial - CREA 020002915-0
 Casal GERENTE UNISERTÃO

A SUPDCE,

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA UNISERT.

EM 06-06-2014
 Luiz Emanuel de França Costa
 Eng.º Civil - CREA 020077214-7
 Casal Superintendente de Engenharia Mat. 1398

AO ENG.º CIVIL ALEXANDRE ZUMBA

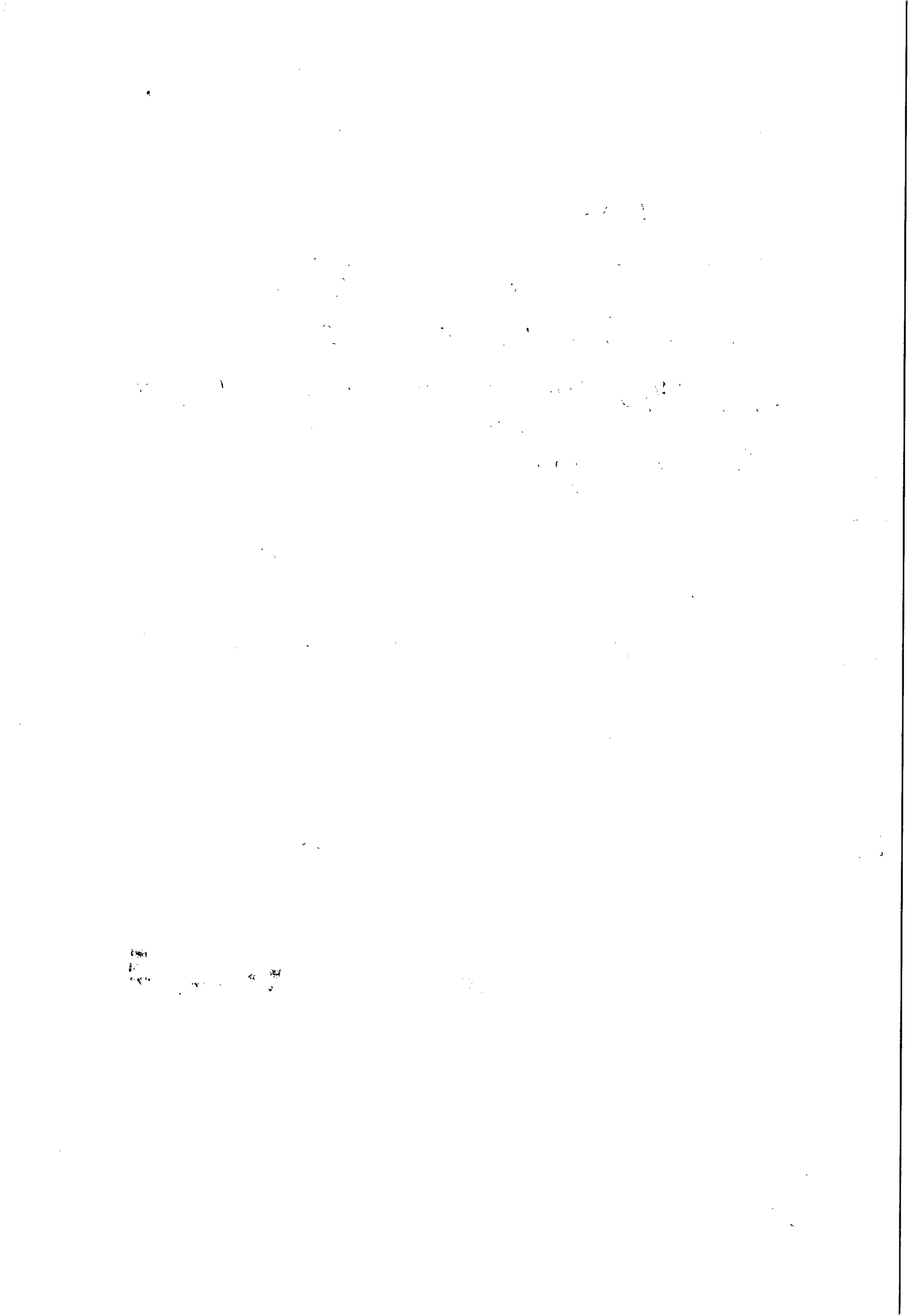
PARO ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. EM: 10/06/2014

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
 Téc. Industrial - CREA 020092583-4
 Casal Supervisor de Custos de Engenharia Mat. 2446

A UNISERT, DEBO ASJUR,

COM O SOLICITADO.

EM 18-06-2014





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5.946/2014

Nº FOLHA:

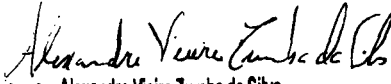


À SUENG,

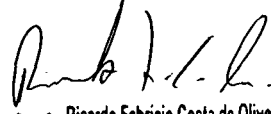
Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro solicitados.

Ressalto que, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato, os preços são irrevogáveis pelo período de 12 meses. Logo, como ainda não foi atingido esse período desde o último reajuste, em julho de 2013, os preços só poderão ser reajustados novamente em julho de 2014.

Em 12/06/2014.


Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

VISTO:


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Eng. Industrial - CREA 020692583-8
Casal
Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

1821
1822
1823

1824
1825
1826


OBRA : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2012: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão

DATA: Junho de 2014

B.D.I. Sobre serviços = 24,60%

| ITEM | | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL. |
|--------------------|----------------------|--|-------|----------|------------|-------------------|
| 1.1 | Banco de dados CASAL | Fiscalização de Ligações inativas (visita) | UNID. | 7.502,00 | 7,34 | 55.064,68 |
| 1.2 | Banco de dados CASAL | Corte com escavação sem pavimento | UNID. | 240,00 | 43,50 | 10.440,00 |
| 1.3 | Banco de dados CASAL | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | UNID. | 250,00 | 56,40 | 14.100,00 |
| 1.4 | Banco de dados CASAL | Supressão total de ligação | UNID. | 100,00 | 101,00 | 10.100,00 |
| 1.5 | Banco de dados CASAL | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | UNID. | 500,00 | 107,30 | 53.650,00 |
| 1.6 | Banco de dados CASAL | Ordem cancelada justificada | UNID. | 2.104,00 | 1,70 | 3.576,80 |
| 1.7 | Banco de dados CASAL | Implantação de hidrômetros | UNID. | 1.500,00 | 16,02 | 24.030,00 |
| 1.8 | Banco de dados CASAL | Substituição de hidrômetros | UNID. | 1.600,00 | 16,02 | 25.632,00 |
| 1.9 | Banco de dados CASAL | Retirada de By-Pass | UNID. | 320,00 | 88,96 | 28.467,20 |
| 1.10 | Banco de dados CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | UNID. | 350,00 | 108,50 | 37.975,00 |
| 1.11 | Banco de dados CASAL | Quebra e reposição de calçada | m² | 288,00 | 30,54 | 8.795,52 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 271.831,20 |


 Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Eng. Civil - CREA 020629049-4
 Casal
 SUPOCE - GEPRO
 Mat.: 3034

0800 1000 1000
1000 1000 1000
1000 1000 1000
1000 1000



Companhia de Saneamento de Alagoas


CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2012: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão

DATA: Junho de 2014

| Item | Discriminação | Valor (R\$) | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | 210 dias | 240 dias | 270 dias | 300 dias | 330 dias | 360 dias |
|------|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1.0 | Serviços | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Fiscalização de Ligações inativas (visita) | 55.064,68 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 |
| 1.2 | Corte com escavação sem pavimento | 10.440,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 |
| 1.3 | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | 14.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 |
| 1.4 | Supressão total de ligação | 10.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 |
| 1.5 | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | 53.650,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.469,04 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,04 | 4.469,05 | 4.474,40 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,04 | 4.469,05 | 4.474,41 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | 3.576,80 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 297,94 | 298,31 | 297,95 | 297,94 | 297,95 | 298,31 | 297,94 | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,94 | 298,31 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | 24.030,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | 25.632,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.135,14 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,14 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,14 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,14 | 2.137,71 |
| 1.9 | Retirada de By-Pass | 28.467,20 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | 37.975,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 3.163,31 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,31 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,31 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,31 | 3.167,12 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | 8.795,52 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 732,66 | 733,55 | 732,67 | 732,66 | 732,67 | 733,55 | 732,66 | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,66 | 733,55 |
| | Faturamento da Obra | 271.831,20 | 22.643,51 | 22.670,73 | 22.643,56 | 22.643,51 | 22.643,56 | 22.670,72 | 22.643,52 | 22.643,56 | 22.670,73 | 22.643,55 | 22.643,52 | 22.670,73 |


 Alexandre Vieira Zumba da Silva
 Eng. Civil - CREA 020629849-8
 Casal
 SUPOCE - GEPRO
 Mat: 3034



1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

Processo: 5946/2014

Interessada: UN. Sertão

Assunto: Aditamento do Prazo do Contrato nº 112/2012.

À Assessora Jurídica Chefe da ASJUR/CASAL.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITAMENTO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇO. ALTERAÇÃO A DA CLÁUSULA NONA. SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO DE JOÃO NETO ALVES BARROS PARA MARIA DE FATIMA MARTINS LISCOA. PREVISIBILIDADE NOS ARTIGOS 57, § 1º INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO.

Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico Processo nº 5946/2014, em que é solicitado pela UN. Sertão, o aditamento do prazo do Contrato nº 112/2012.

Foi solicitado no pedido motivado, que o instrumento contratual, seja aditivado com alteração de valores, prorrogando-se por um período de 12 (doze) meses e reajustado, bem como, a substituição do gestor do contrato substituindo o funcionário João Neto Alves Barros, matrícula nº 1582, pela funcionária Maria de Fátima Martins Lisboa, matrícula nº 1104, conforme cláusulas específicas.

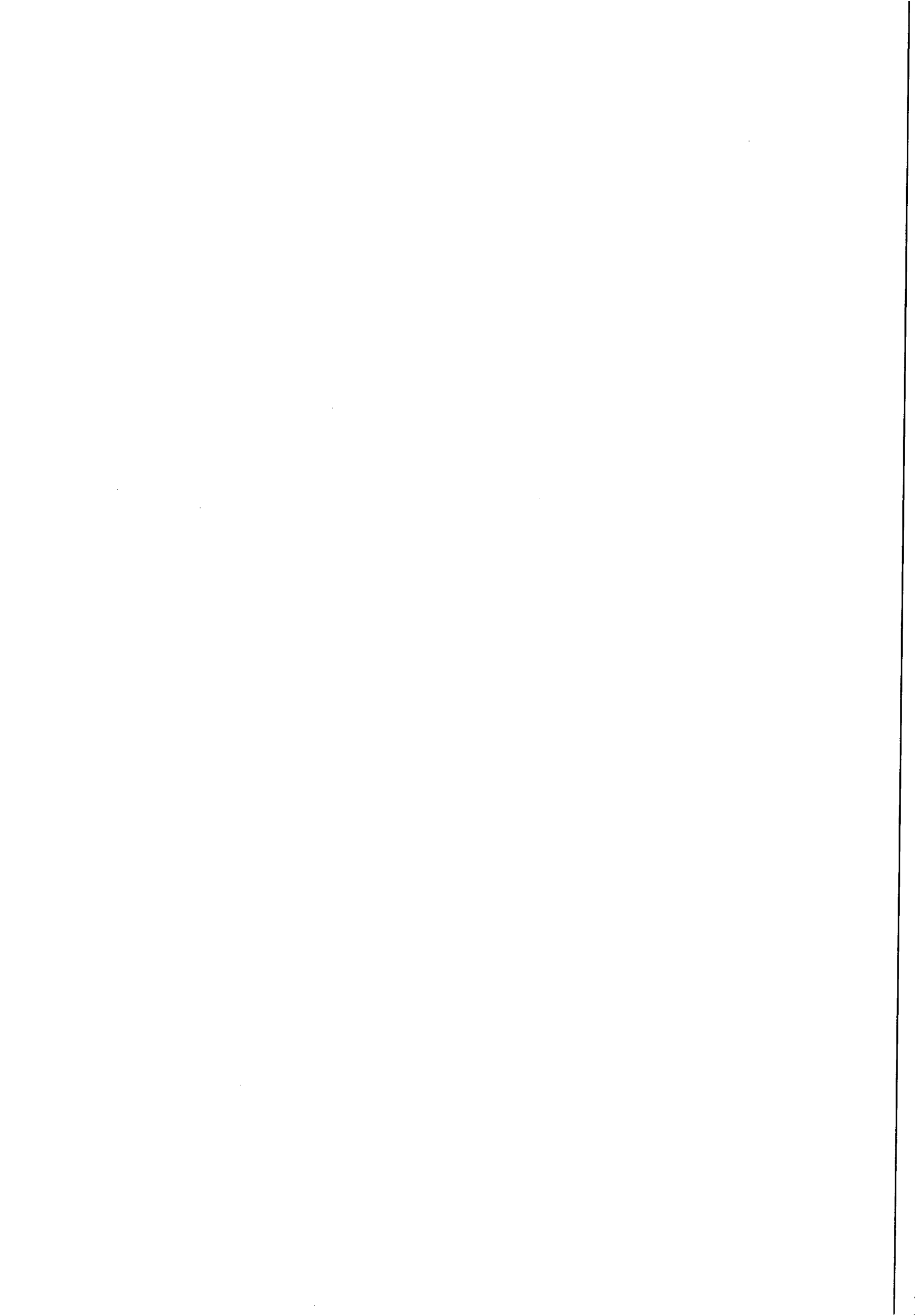
Encontram-se nos autos as seguintes documentações, pedido motivado - fls. (01); Cópia do Primeiro Termo Aditivo - fls.(02); Planilhas de custo - (fls. 03); Cronograma Físico-financeiro - fls. (04); Cópia do Contrato Nº 112/2012- fls. (05 à 09); Ordem de serviço - fls. (11); Certidão Negativa de Débito Tributário - fls. (12); Certidão de Regularidade do FGTS - fls.(13); Certidão Negativa de Tributos Municipais - fls. (14); Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União - fls.(15); Certidão negativa de débitos trabalhistas - fls. (16); Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros - fls. (17); Projeto básico - fls.(22 à 45) Solicitação de Compras - fls. (47); Classificação Orçamentária - fls. (50).

É, o relatório. Segue o parecer.

Diante do apresentado, verifica-se o seguinte:

A Casal em 16 de julho de 2012, firmou o instrumento de contrato nº 112/2012 com a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., cujo objeto é "a contratação de empresa de engenharia para realização dos





serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS da Unidade de negócio do Sertão”.

No que se refere ao prazo e reajuste do contrato deve ser observado o disposto na Cláusula Décima Sexta e seus parágrafos. Vejamos, *in verbis*:

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratado é fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC/FGV.

Percebe-se, portanto, que o contrato esta vigente, por força da Cláusula Sétima do contrato nº 112/2012. Logo, em análise a cláusula mencionada do contrato, interpreta-se que é possível o aditamento do prazo do referido contrato, desde que seja observado o limite de 60 (sessenta) meses imposto por lei.

A priori, cabe ressaltar que os contratos de serviços continuados estão sujeitos, durante toda a sua vigência, ao limite de acréscimo quantitativo. Para esses contratos, a diferença reside, em relação aos demais, na flexibilidade de prorrogação, que não se restringe à ocorrência da situação prevista no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, vejamos *in verbis*:

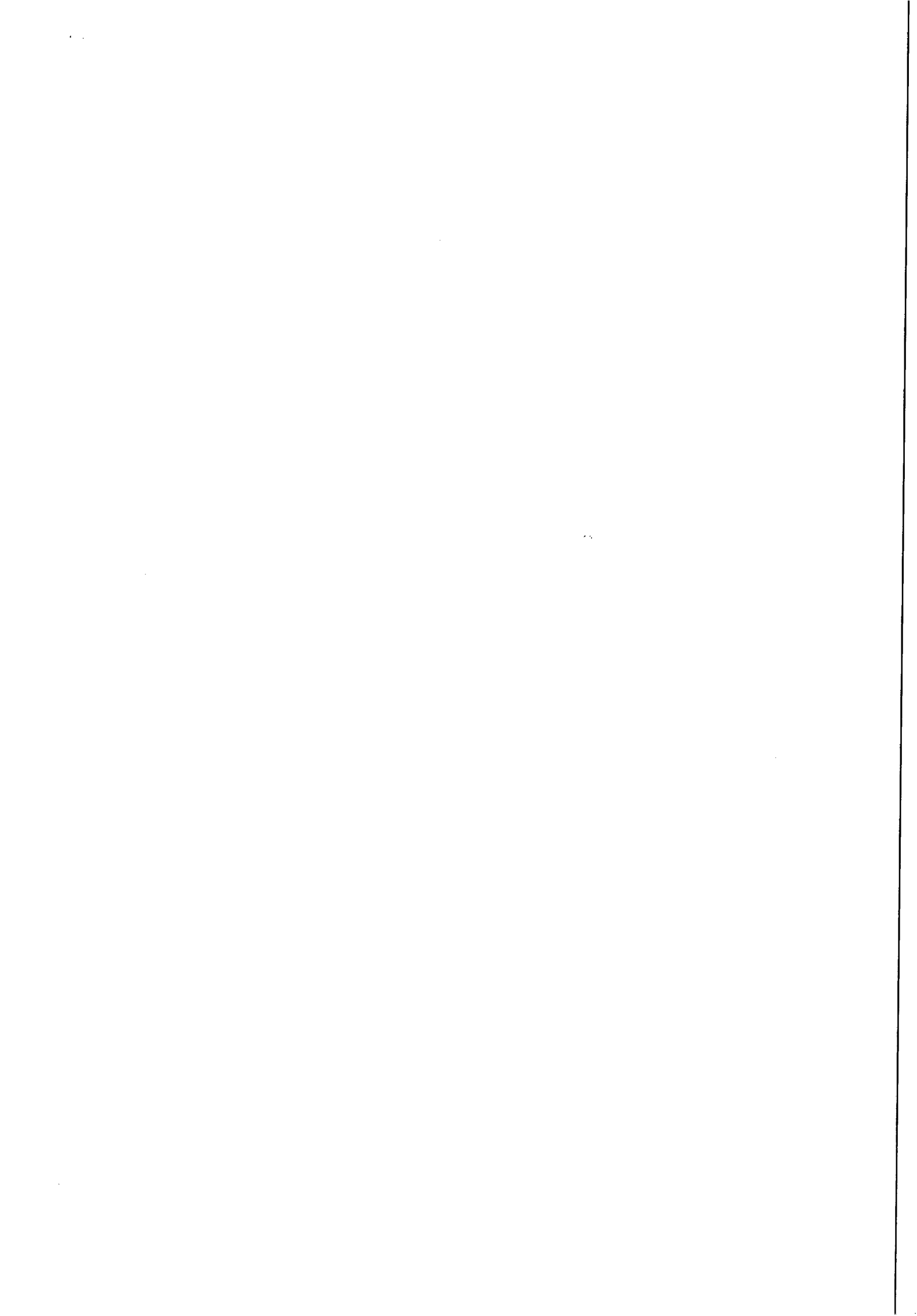
Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I- [...]

II - á prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Valendo ressaltar será mantido valor atual do contrato, qual seja, R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) referente ao valor mensal e R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta





e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) ao valor global, uma vez que não ocorreu o aniversário do contrato.

Outrossim, em observância ao pedido motivado, com relação a substituição do gestor o Sr. JOÃO NETO ALVES BARROS pela Sra. MARIA DE FATIMA MARTINS LISCOA, entende-se pela possibilidade de fazê-lo por meio de apostilamento, visando sua perfeita execução, enquadrando-se no art. 58, inciso I da Lei 8.666/93:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Entende-se por apostilamento a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou **por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo**. Podendo ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, como também, em **questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre contratado e contratante**.

Por todo o exposto, apresentado e devidamente preenchidos os requisitos legais, opina-se pela possibilidade de aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses e a permanência do o valor de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), bem como, a alteração do gestor do contrato, para tanto faz-se necessária a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer S.M.J.

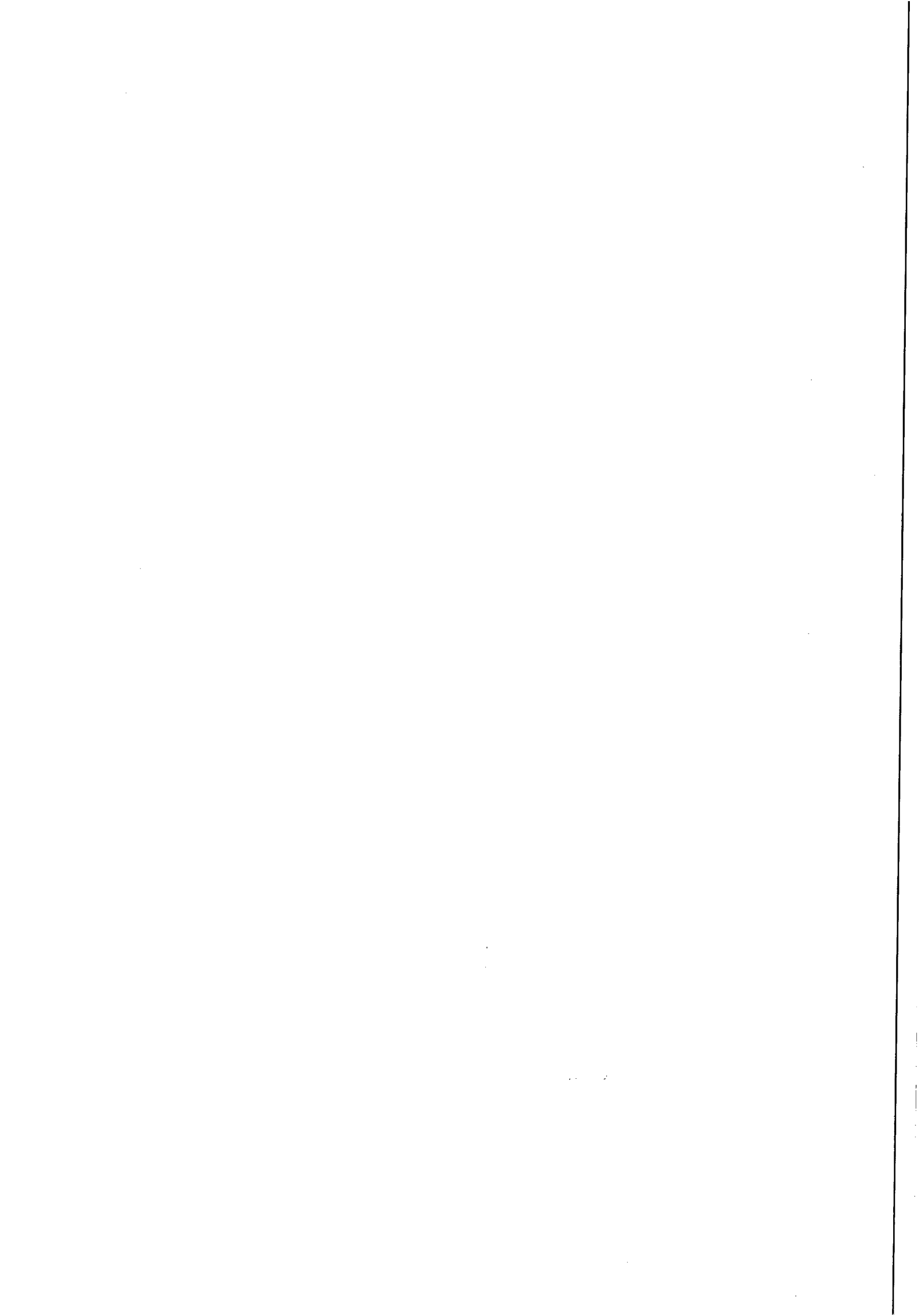
Em: 26.06.2014.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



JÉSSICA TENÓRIO MARCOLINO
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

946114

Nº da folha:

56

Fls.

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 27 de junho de 2014.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

A VGO (de outrem),

À ciência e providências / providências necessárias.

Ilmu. 27/06/14

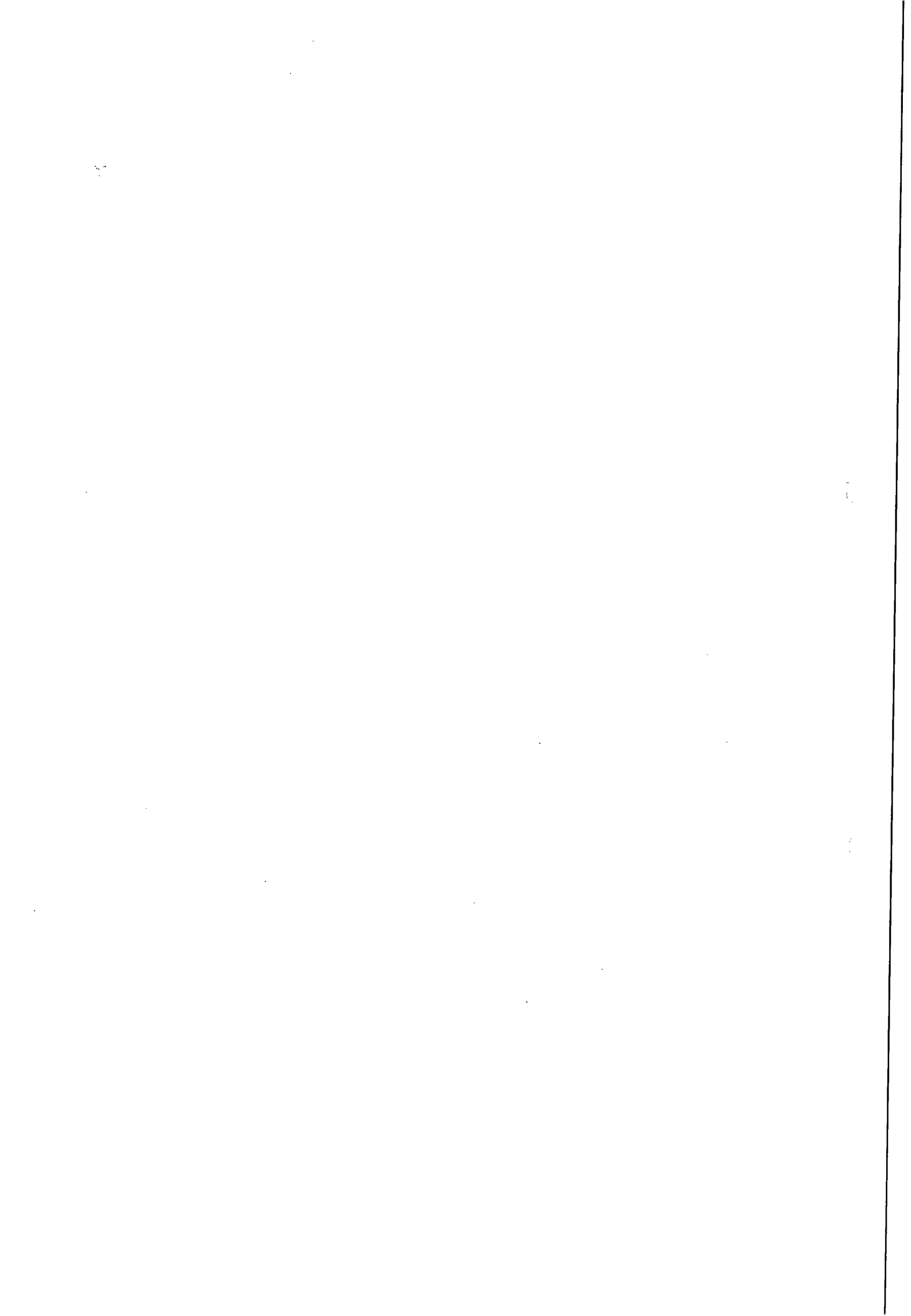
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência ICASAL

A DP

Solutores autorização da renovação do contrato.

30/06/14

Eng. Carlos Antonio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 5946/2014
C.I nº 129/2014 - UN- SERTÃO
Contrato nº 112/2012

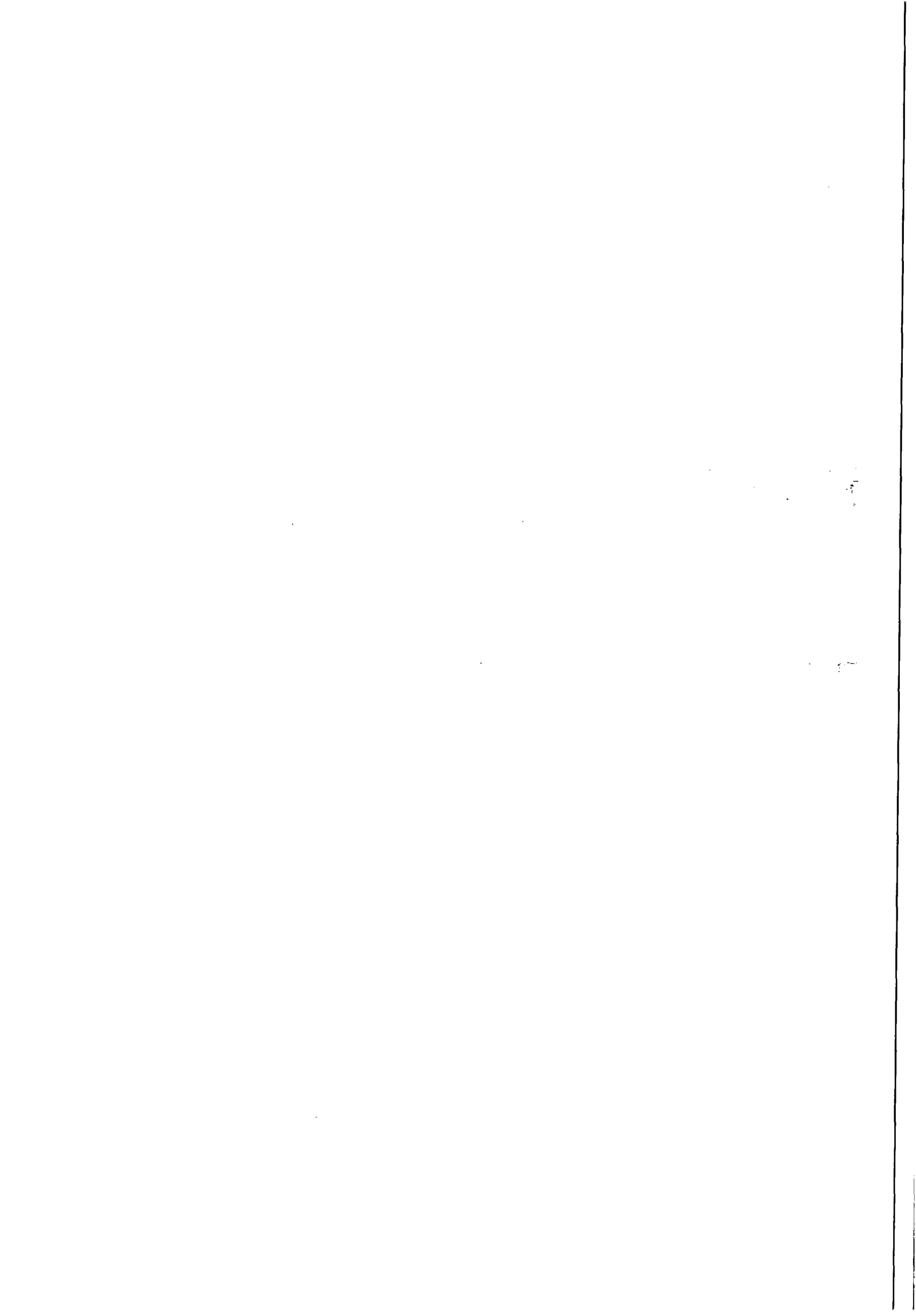


À
CPL,

De acordo com a solicitação da UN-SERTÃO, através da C. I nº 129/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 52 usque 54, parte integrante do presente processo, e o que estatue o artigo 57, § 1º Inciso IV C/C 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 112/2012 com a Empresa **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA- EPP**, prorrogando o prazo do referido Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo- se o valor mensal de R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) bem como, substituindo o gestor do contrato **JOÃO NETO ALVES BARROS , Mat. 1582**, pela empregada **MARIA DE FÁTIMA MARTINS LISBOA, Mat. 1104**. Em, 30/06/2014


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm..



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: betaterceirizacao@yahoo.com.br
Data: 21/07/2014 15:46 (agora)
Assunto: Solicitação de certidões

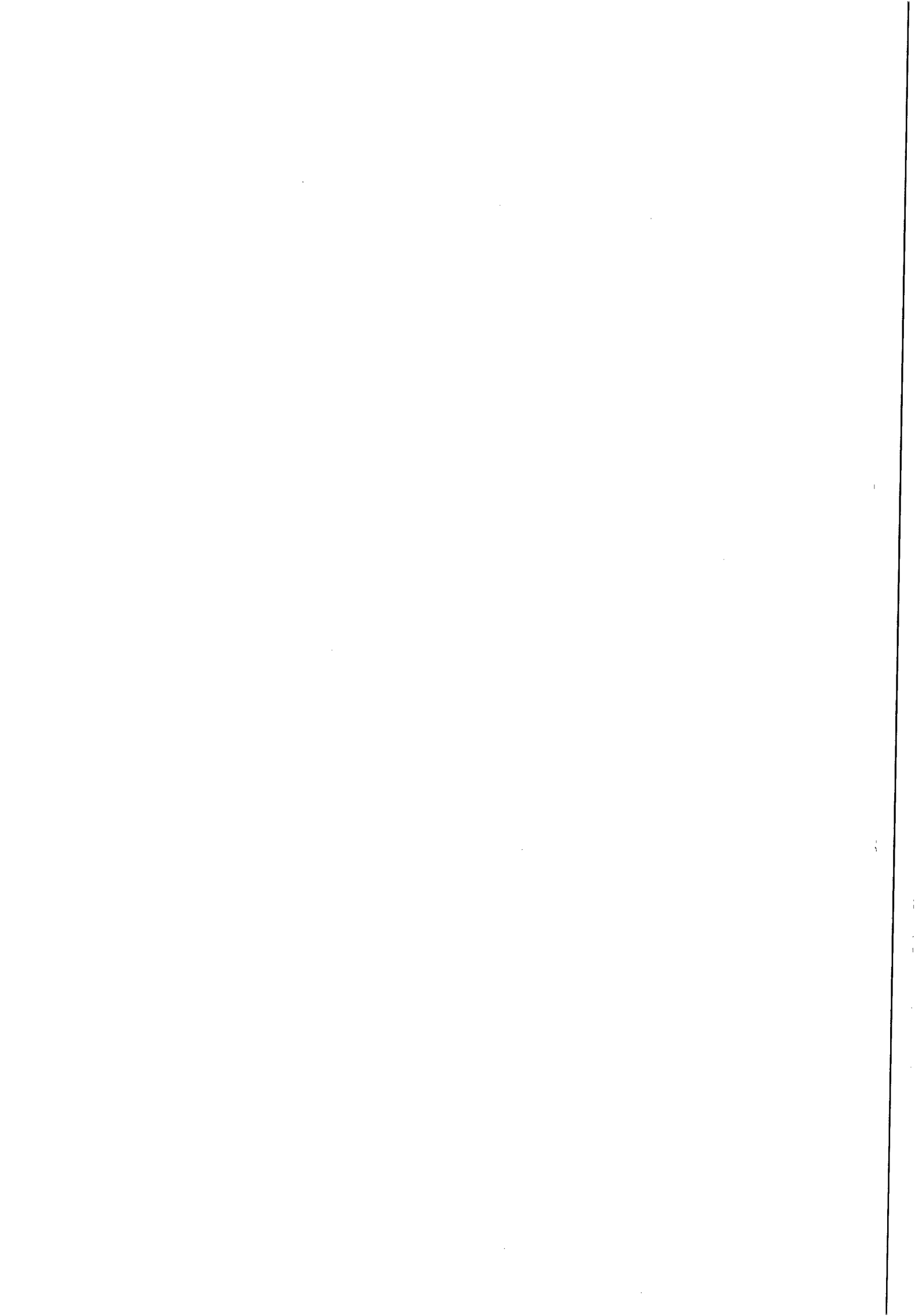
Boa tarde,

Solicitamos gentilmente todas as certidões para a data 16 de julho de 2014 para dar continuidade ao termo aditivo do contrato nº 112/2012 com a CASAL.

- Certidão de FGTS
- Conjunta negativa - de débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união;
- Certidão Negativa de débitos -Secretária da Fazenda;
- Certidão Negativa de débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e as Terceiros;
- Certidão da Justiça do Trabalho- Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Ana Camila
CPL/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Processo Protocolo n° 5946/2014.
C.I. n° 129/2014

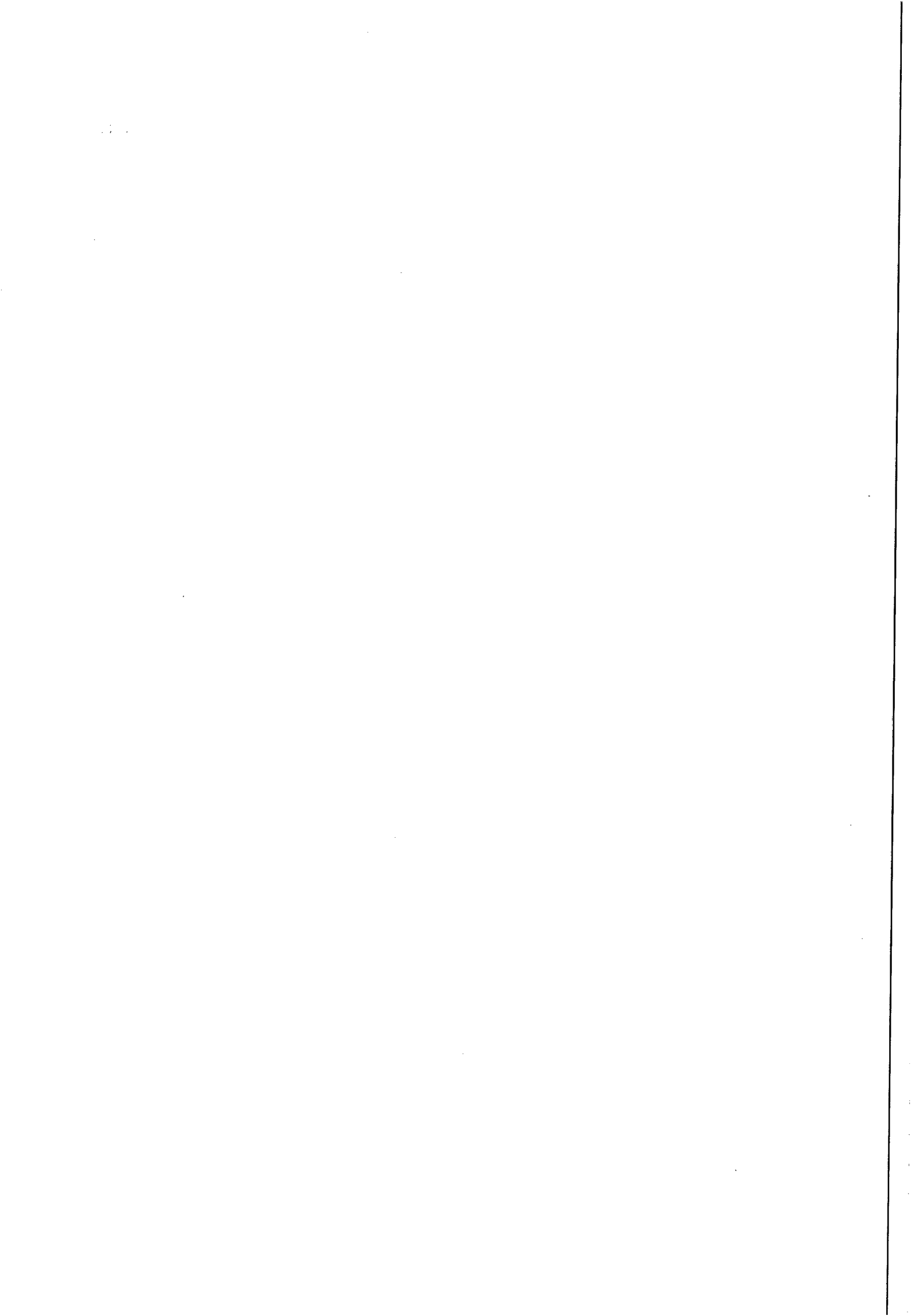
À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Dotação Orçamentária, com a sua devida classificação, para elaboração de Termo Aditivo.

Maceió/AL., 14 de julho de 2014.

Atenciosamente


Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5.946/2014

Nº FOLHA 4

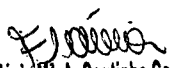
Fls. 60

À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

| | |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 11.101 – UN SERTÃO |
| Grupo de Despesa | 300.000 – Serviços de Terceiros |
| Rubrica | 307.315 – Serviços de Cortes e Religação |

Em 14/07/2014


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL





CasalCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5946/2014.
C.I. nº 129/2014

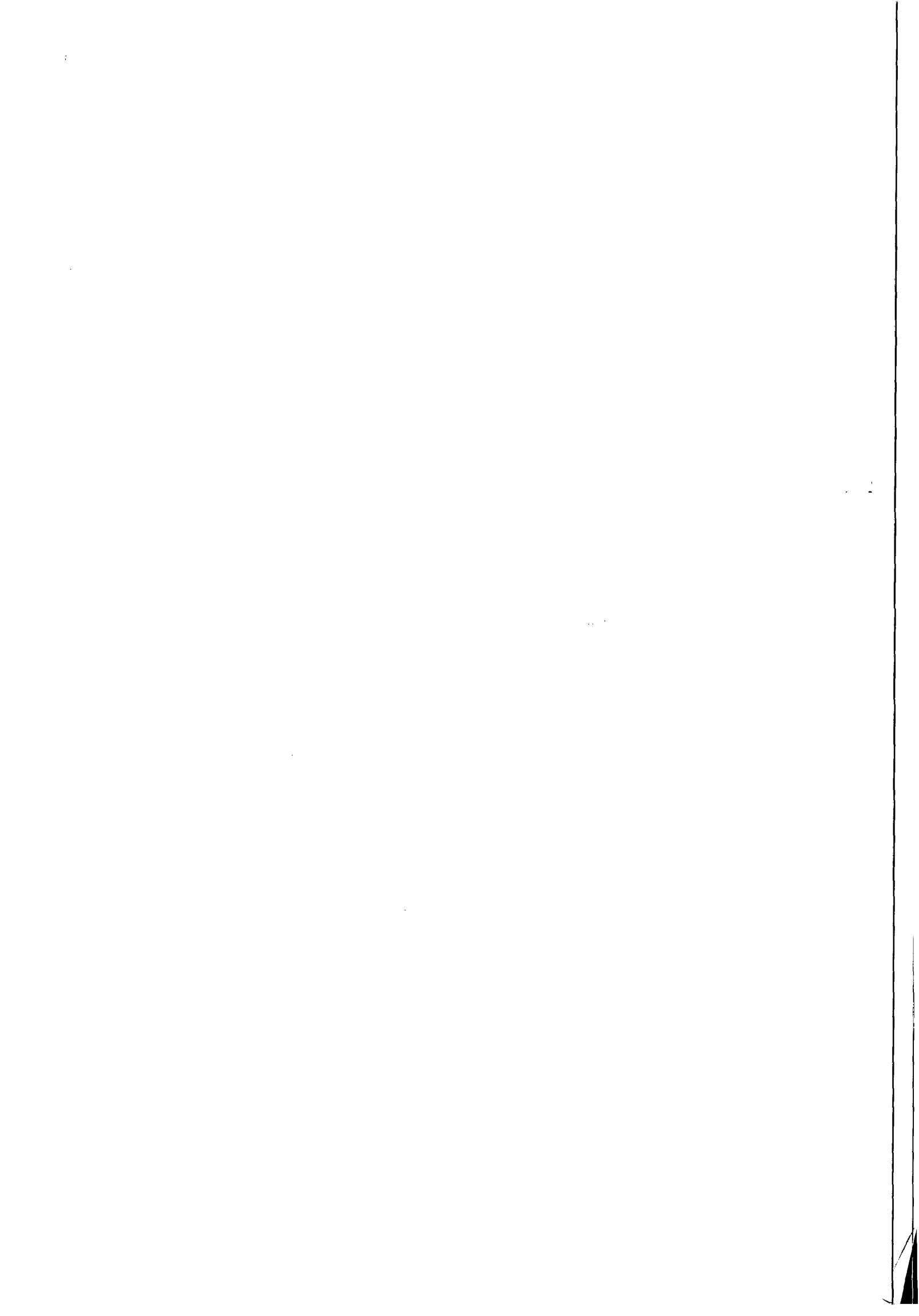
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 112/2012, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 16 de julho de 2014.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



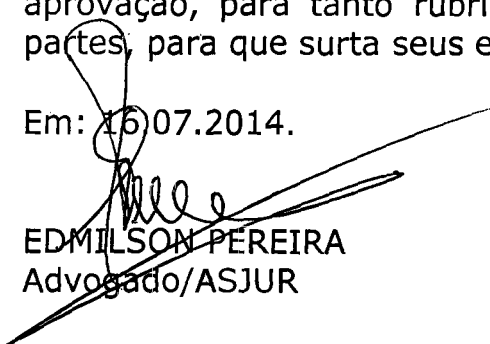
Processo nº.5946/2014
Interessado: UN SERTÃO

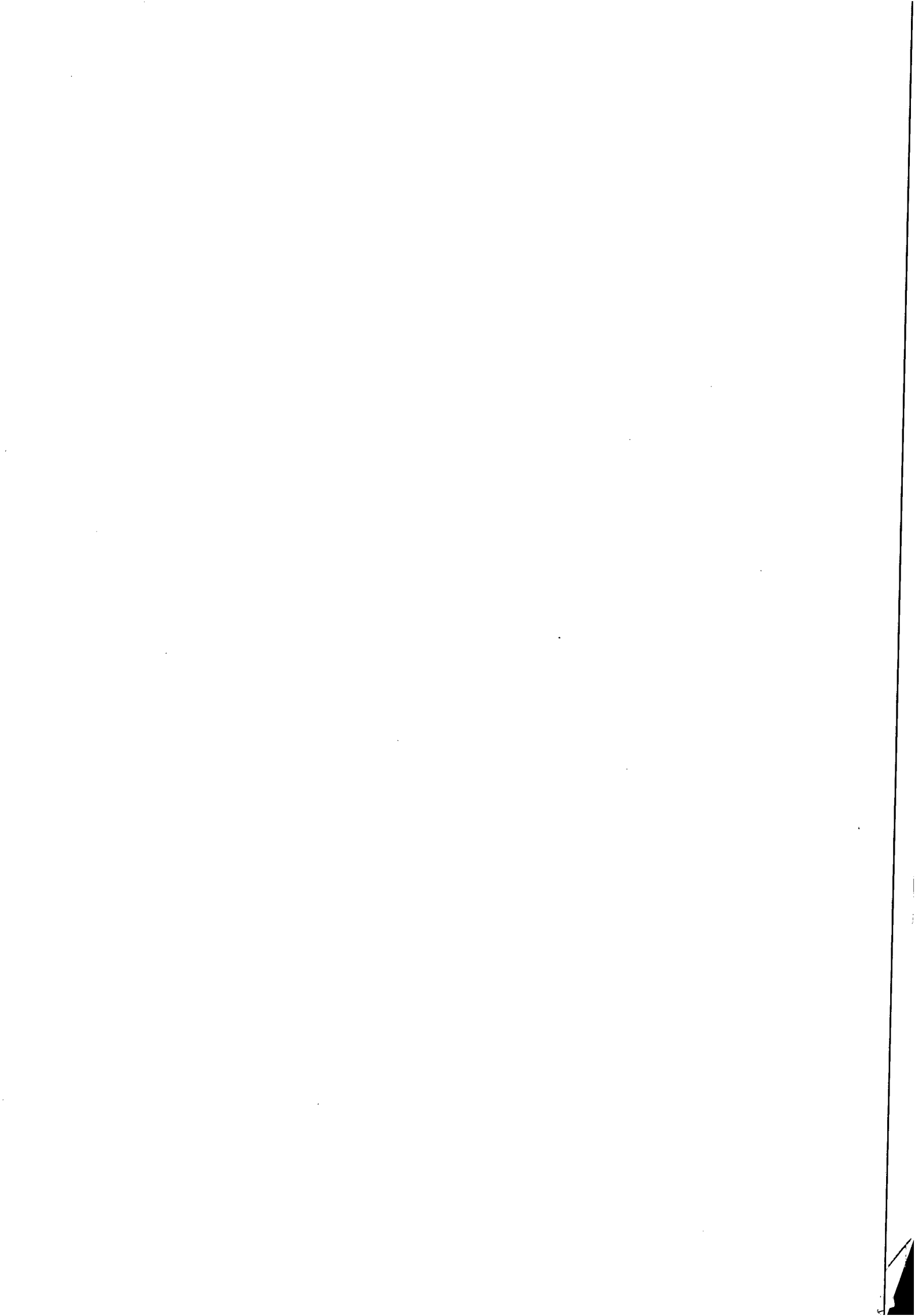
À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012, a ser firmado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, tendo como objeto dilação de prazo por mais um período de 12(doze) meses, com início em 16 de julho de 2014 a 16 de julho de 2015, alteração do gestor do contrato de JOÃO NETO ALVES BARROS por MARIA DE FÁTIMA MARTINS LISBOA.

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 16/07.2014.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

5946/2014

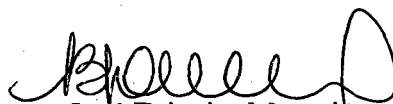
Nº da folha:

63

À DP,

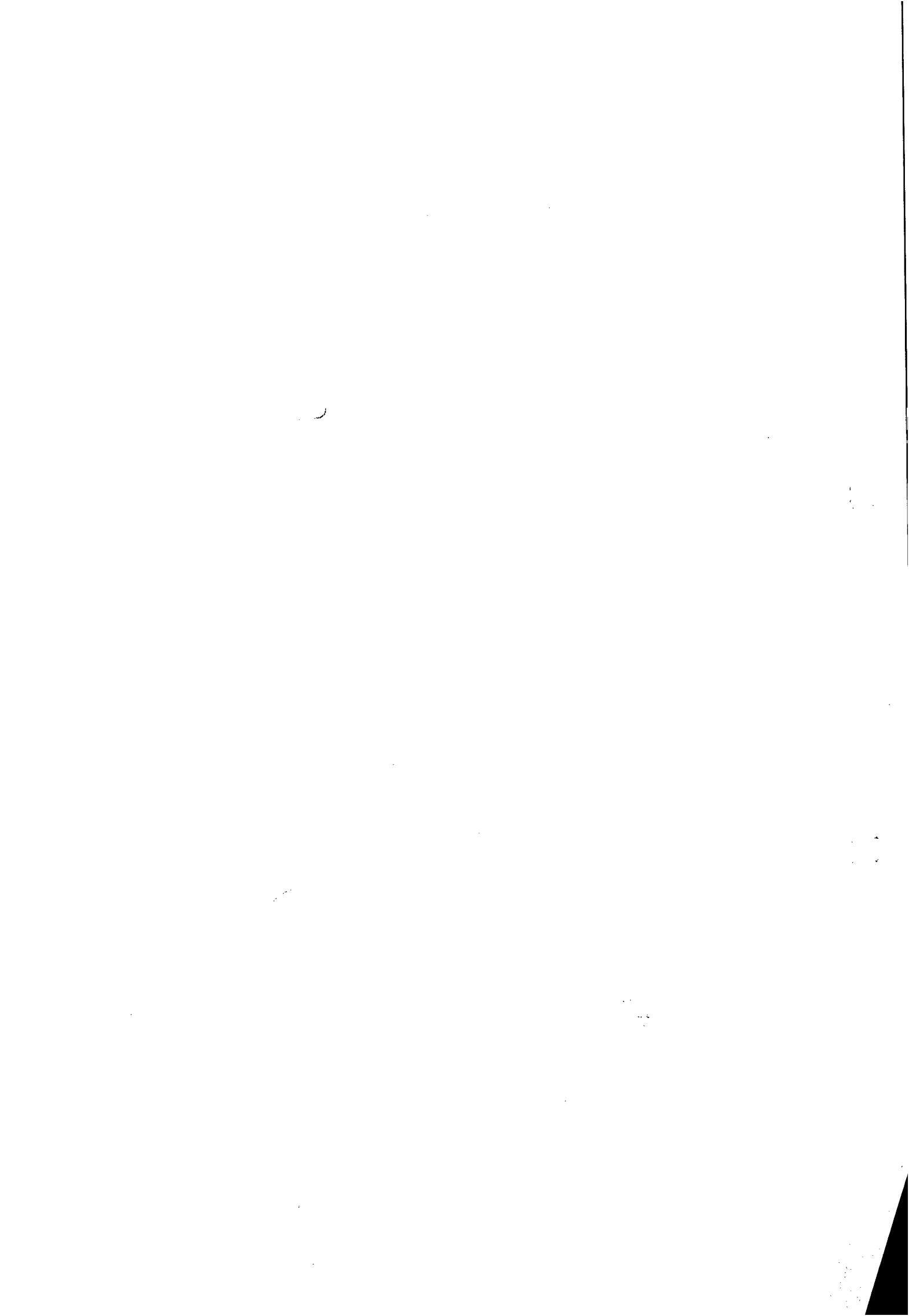
Com o parecer, com o qual concordamos.

Em 16 de Julho de 2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

A CPL (de outra),
A) APROVAÇÃO DE ASSIMTOU DA EMPRESA CONTRATADA E DA VGO
(A PRESENCIA DEVERÁ SER A ÚLTIMA A ASSIMTOU).


Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência ICASA



Prot. N° 5946/2014
C.I. N° 129/2014

À
VGO (De Ordem)

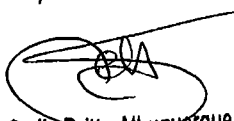
Encaminhamos para conhecimento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 112/2012, elebrado entre a CASAL e a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, objetivando a oposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 16/07/2014

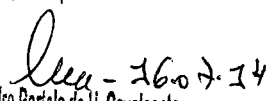
Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

À
DP (De Ordem),
Para assinatura.
Em, 16/07/2014


Stella Brito Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

À CPL (De Ordem),
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2012 - CA SIC
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.


Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe do Gabinete do Presidente CASAL

1948

65

ExpressoLivre - ExpressoMail

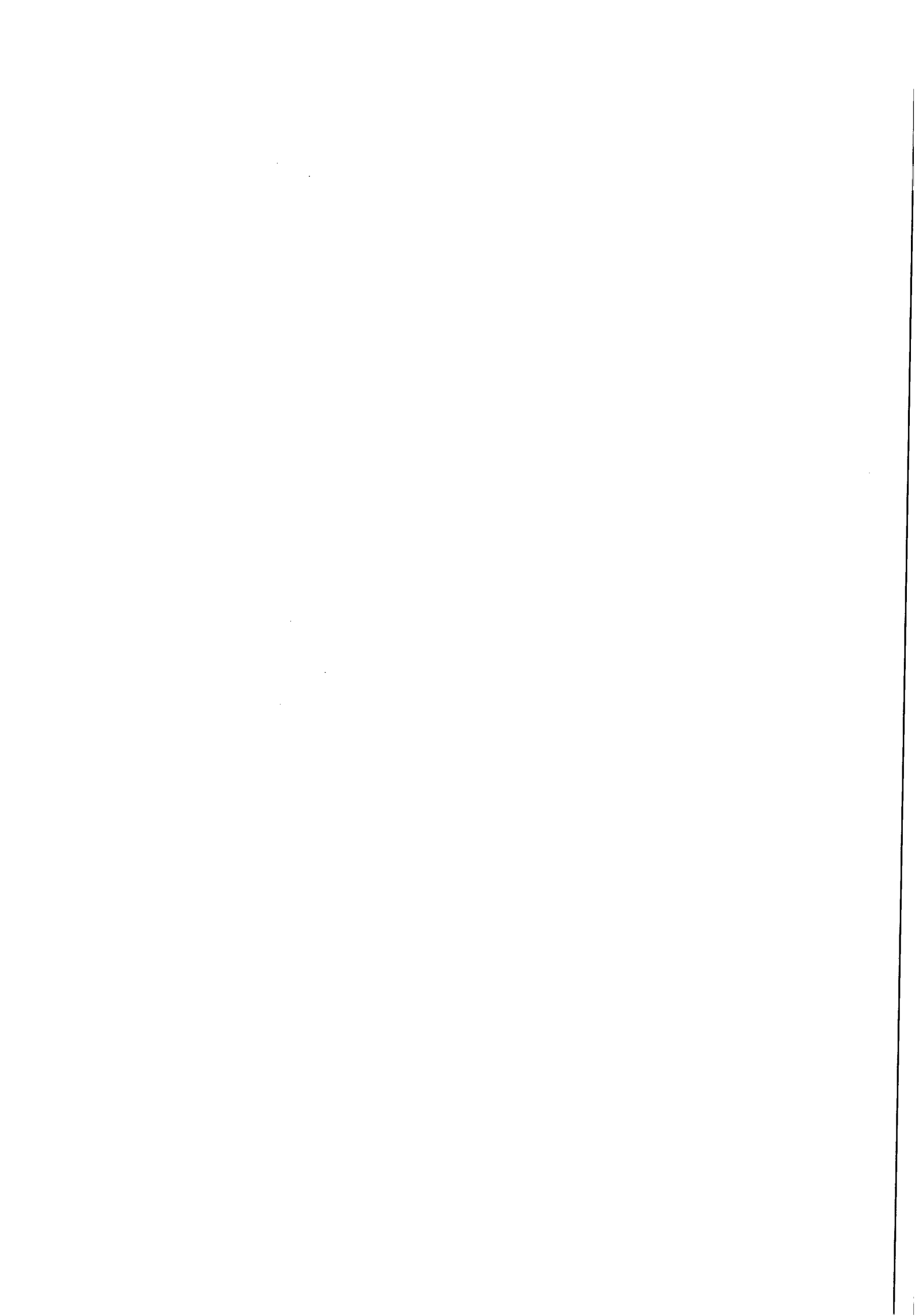
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: betaterceirizacao@yahoo.com.br
Data: 20/08/2014 14:06 (agora)
Assunto: Solicitação de documentos

Boa Tarde

Solicitamos de VS^a que nos envie as seguintes Certidões: Estadual; FGTS; Municipal; Federal; CNDT. E que todas as certidões sejam incluídas na data de **16/07/2014**, para serem anexadas ao Prot. nº 5946/2014 UN SERTÃO do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012.

Atenciosamente

**NELI LIMA
CPL/CASAL**





66

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**CÍVEL - PESSOA JURÍDICA****CERTIDÃO Nº: 001274334****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, vinculado ao CNPJ: 02.070.836/0001-98 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

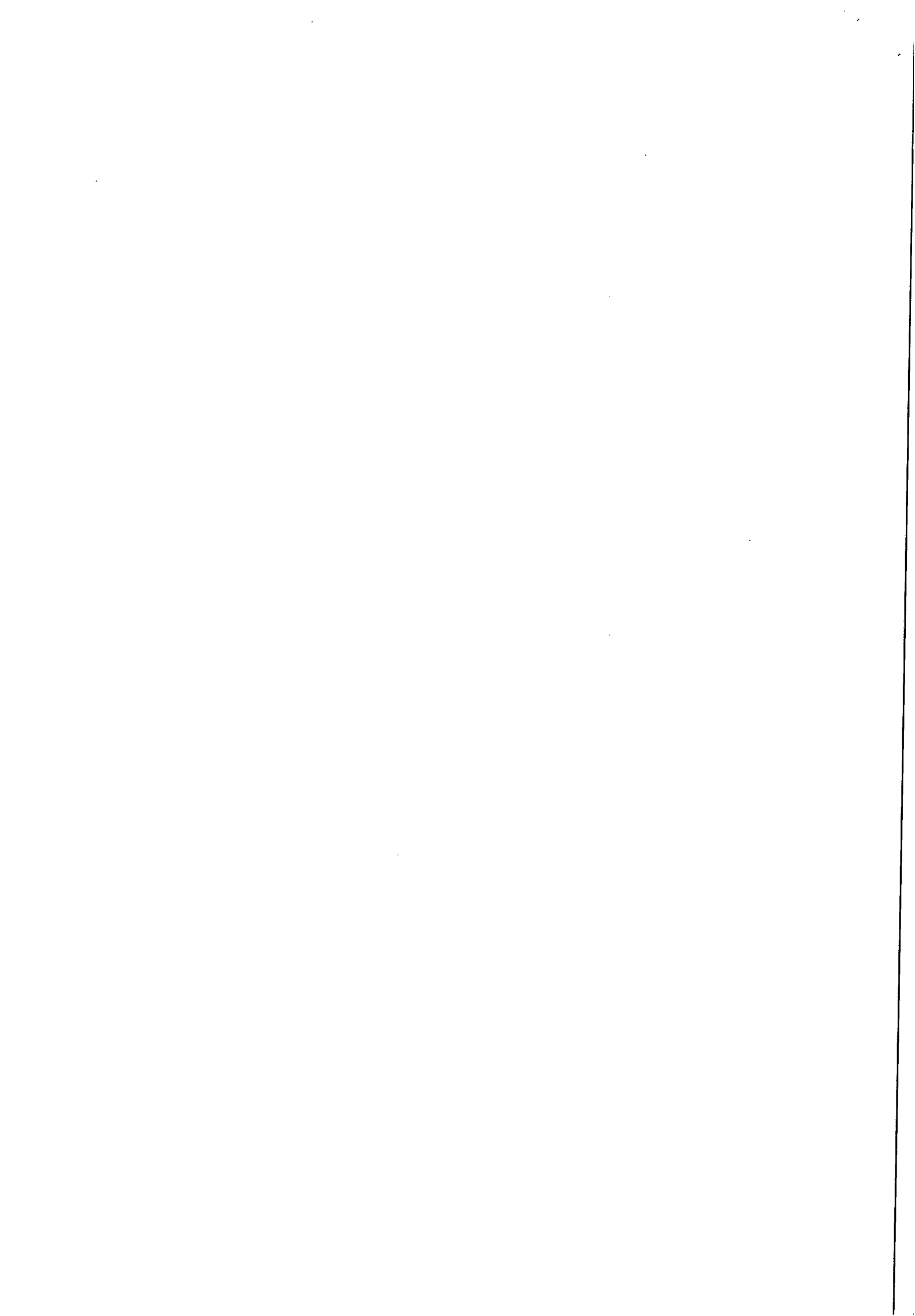
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 5 de agosto de 2014 às 10h17min.

PEDIDO Nº: 001274334





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

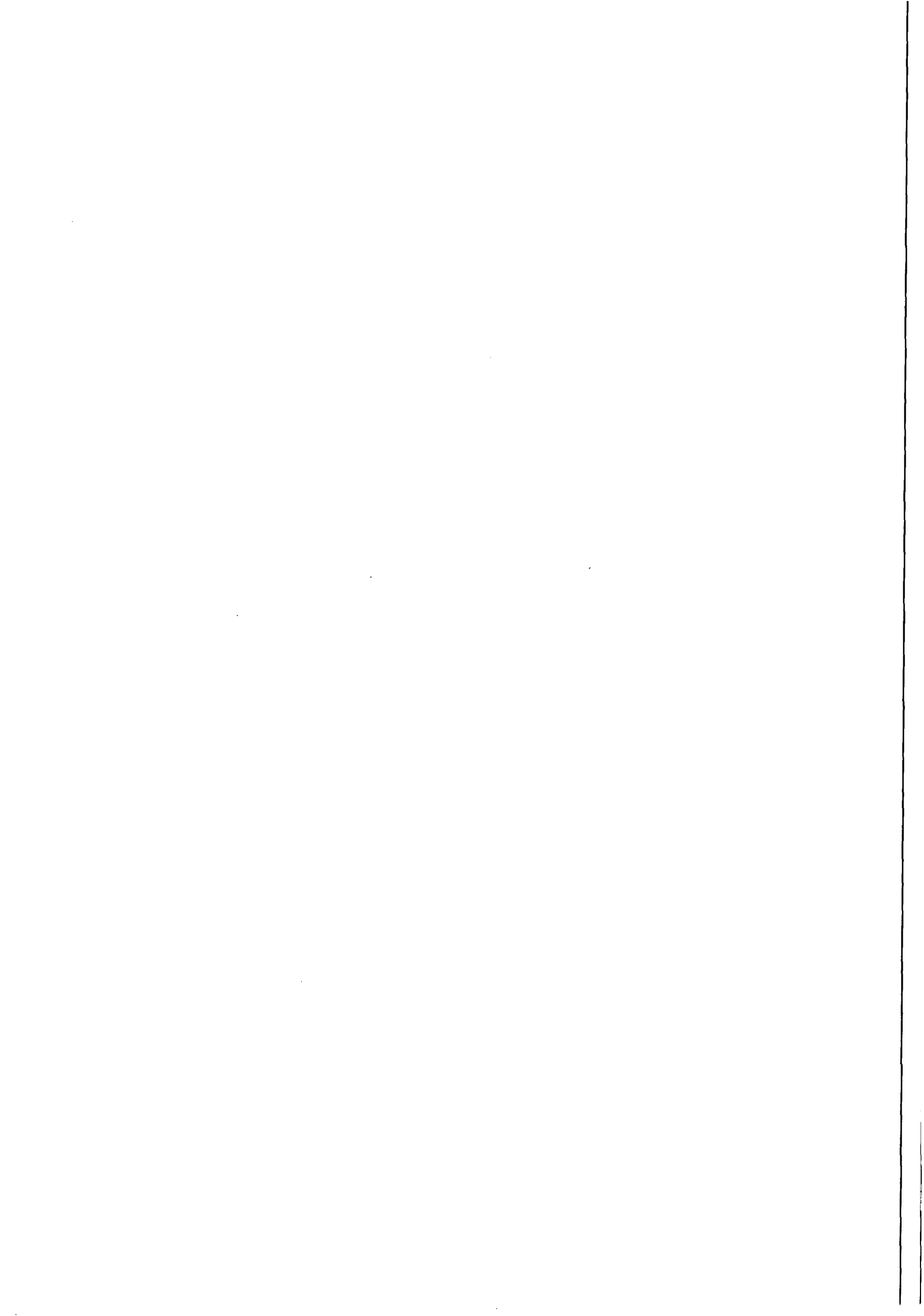
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

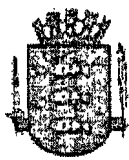
Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062303492470715281

Informação obtida em 26/06/2014, às 15:47:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.calxa.gov.br





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00172/2014

Nome/Razao Social 22269 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MAO DE OBRA LTDA EPP
 CNPJ / CPF 02.070.836/0001-98
 Endereço Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote
 CEP 57.160-000 Fone 8291377124 Apto
 Bairro BARRA NOVA Cidade Marechal Deodoro AL
 E-mail betaterceirizacao@yahoo.com.br

Requerente DENIS DA COSTA MEIRELLES
 Finalidade COMPROVAÇÃO

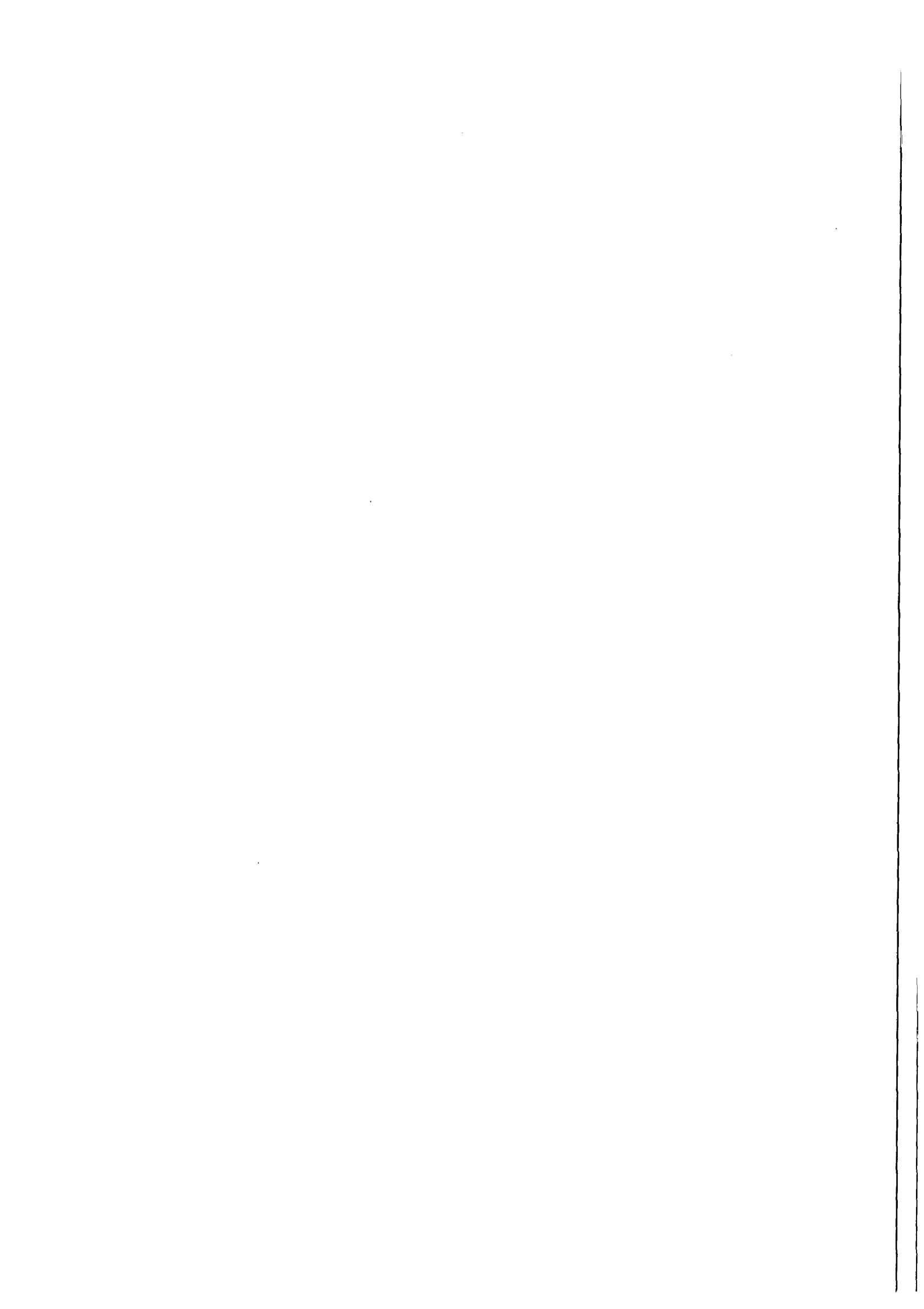
Observações

Data de Emissão: 30/06/2014 Data de Validade: 30/07/2014

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro(AL), 30 de Junho de 2014.

Antônio Peixoto Sobrinho
 Fiscal Tributos
 Mat. 3210
 Marechal Deodoro, AL
 Antônio Peixoto Sobrinho



69



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 074062014-88888836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 13/03/2014
Válida até 09/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão n°: 50044839/2014

Expedição: 26/06/2014, às 08:54:14

Validade: 22/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.070.836/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

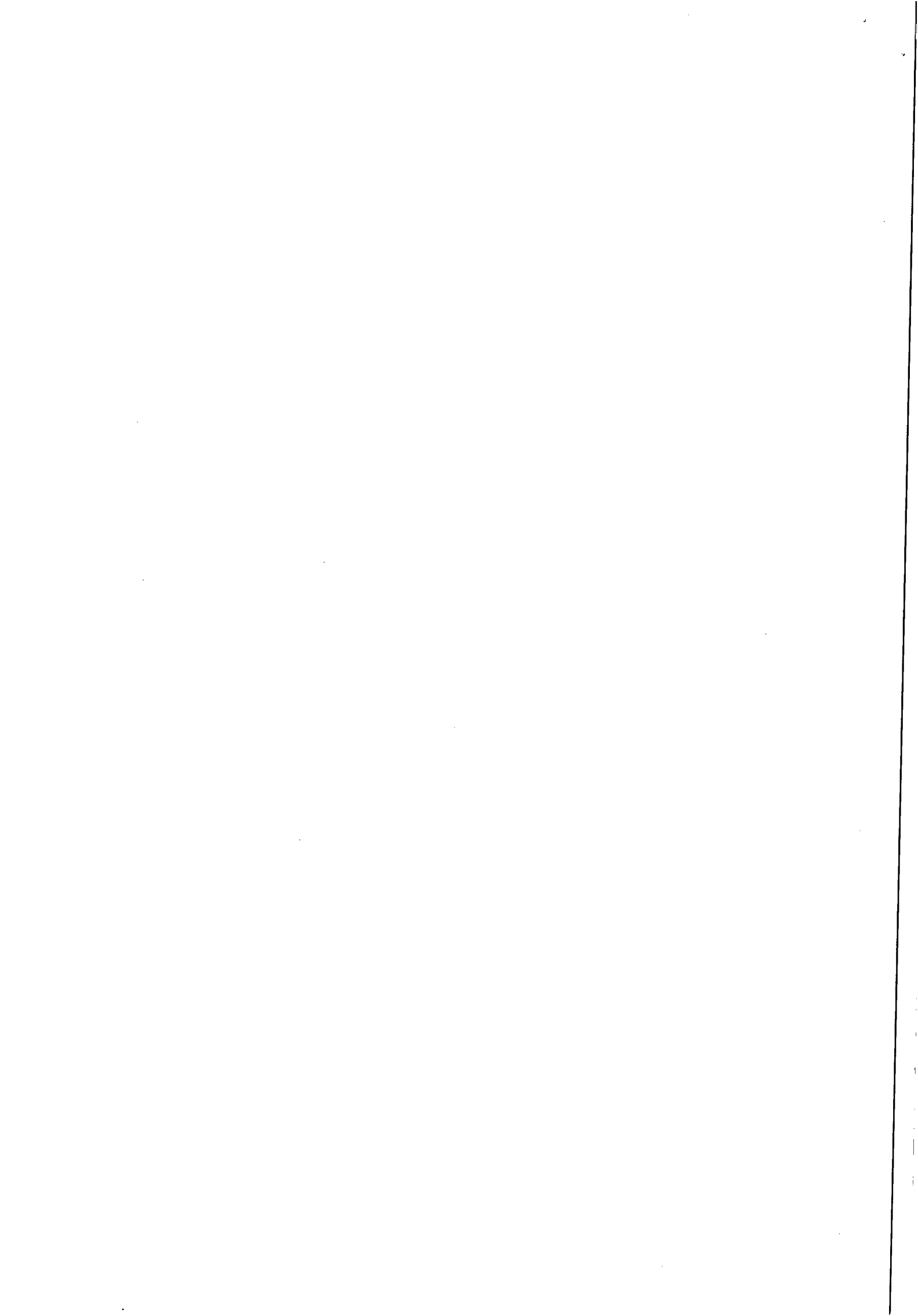
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





75

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR

CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

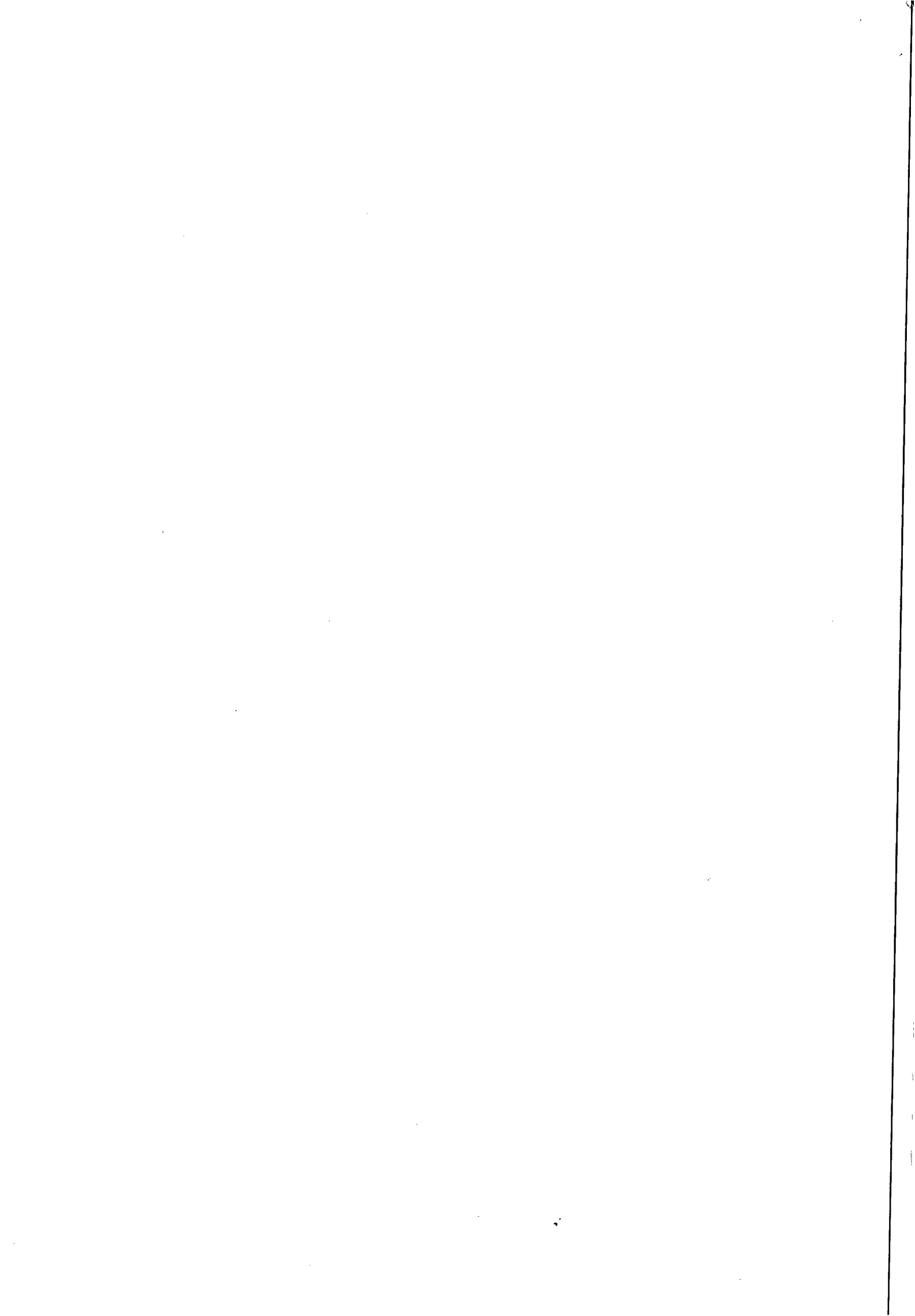
Emitida às **08:56:58** do dia **26/06/14**

Válida até 25/08/2014.

Código de controle da certidão: **7C53-534C-365F-5BE6**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





72

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2012-CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E
MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 5946/2014, CI nº 129/2014 e S.C nº 00001444, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2014 a 16 de julho de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado a substituição do gestor do contrato JOÃO NETO ALVES BARROS, matricula 1582, CPF nº 228.898.684-00, pela empregada MARIA DE FÁTIMA MARTINS LISBOA, matricula 1104, CPF nº 088.365.234-04.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11101 – UN SERTÃO
- Grupo de Despesa300.000 –Serviços de Terceiros
- Rubrica307.315 –Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 16 de julho de 2014

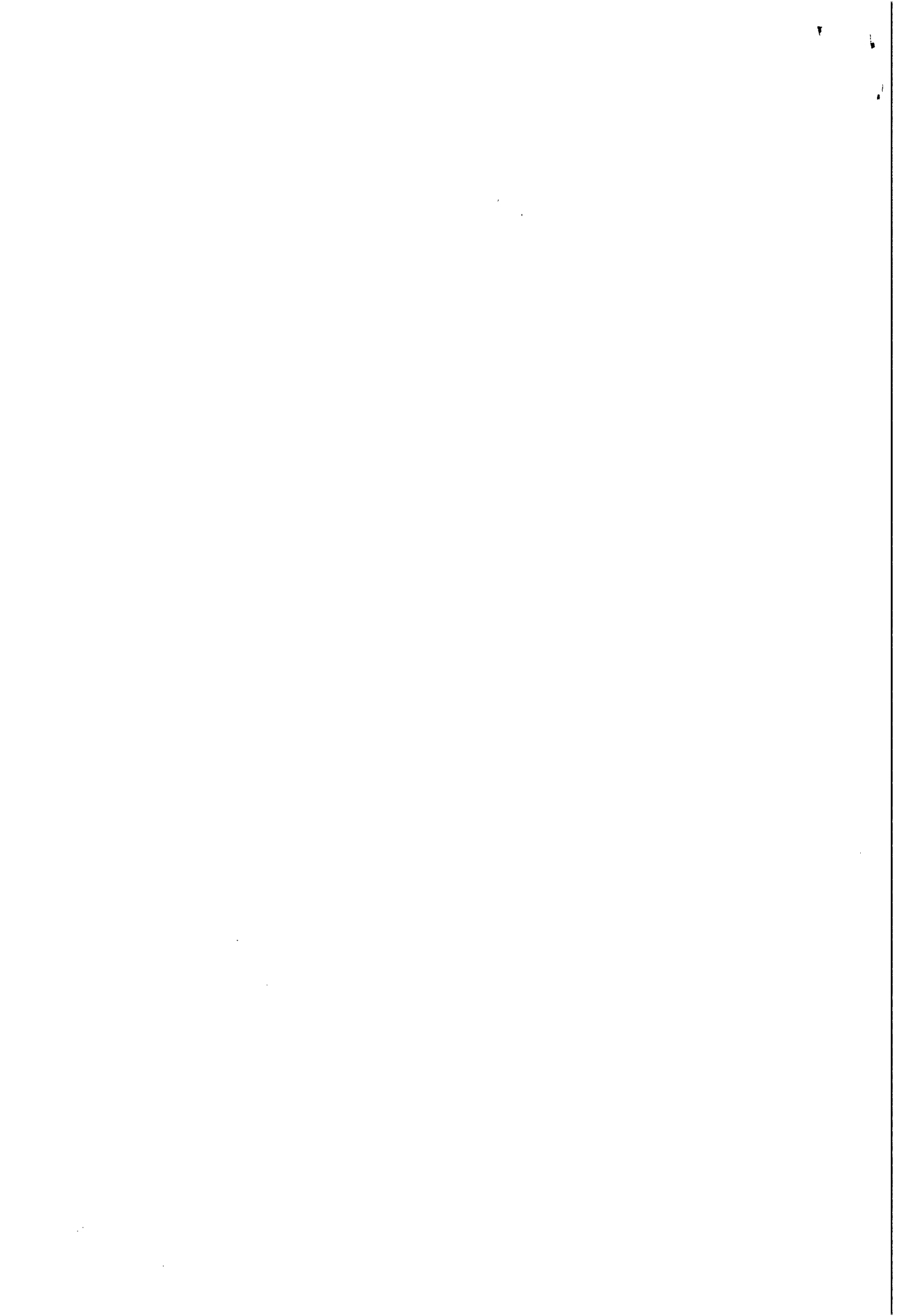
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Edmison Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





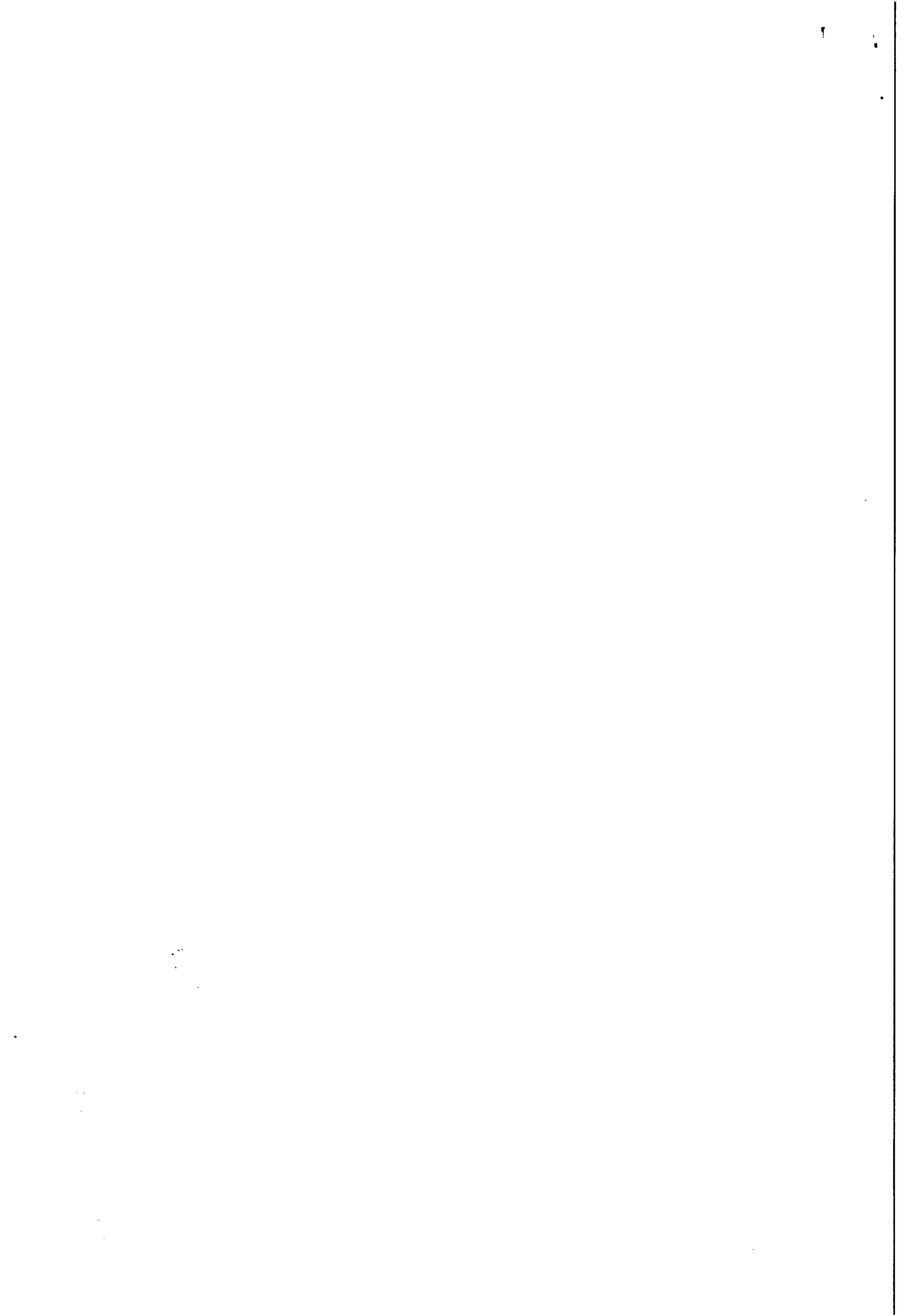
73

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2012
PLANILHA DE CUSTOS

| OBRA : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2012: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA | | | | | | |
|---|----------------------|--|-------|----------|------------|-------------------|
| LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão | | | | | | |
| DATA: Junho de 2014 | | | | | | |
| B.D.I. Sobre serviços = 24,60% | | | | | | |
| ITEM | | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL. |
| 1.1 | Banco de dados CASAL | Fiscalização de Ligações inativas (visita) | UNID. | 7.502,00 | 7,34 | 55.064,68 |
| 1.2 | Banco de dados CASAL | Corte com escavação sem pavimento | UNID. | 240,00 | 43,50 | 10.440,00 |
| 1.3 | Banco de dados CASAL | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | UNID. | 250,00 | 56,40 | 14.100,00 |
| 1.4 | Banco de dados CASAL | Supressão total de ligação | UNID. | 100,00 | 101,00 | 10.100,00 |
| 1.5 | Banco de dados CASAL | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | UNID. | 500,00 | 107,30 | 53.650,00 |
| 1.6 | Banco de dados CASAL | Ordem cancelada justificada | UNID. | 2.104,00 | 1,70 | 3.576,80 |
| 1.7 | Banco de dados CASAL | Implantação de hidrômetros | UNID. | 1.500,00 | 16,02 | 24.030,00 |
| 1.8 | Banco de dados CASAL | Substituição de hidrômetros | UNID. | 1.600,00 | 16,02 | 25.632,00 |
| 1.9 | Banco de dados CASAL | Retirada de By-Pass | UNID. | 320,00 | 88,96 | 28.467,20 |
| 1.10 | Banco de dados CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | UNID. | 350,00 | 108,50 | 37.975,00 |
| 1.11 | Banco de dados CASAL | Quebra e reposição de calçada | m² | 288,00 | 30,54 | 8.795,52 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 271.831,20 |

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2012
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBRA : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2012: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão

DATA: Junho de 2014

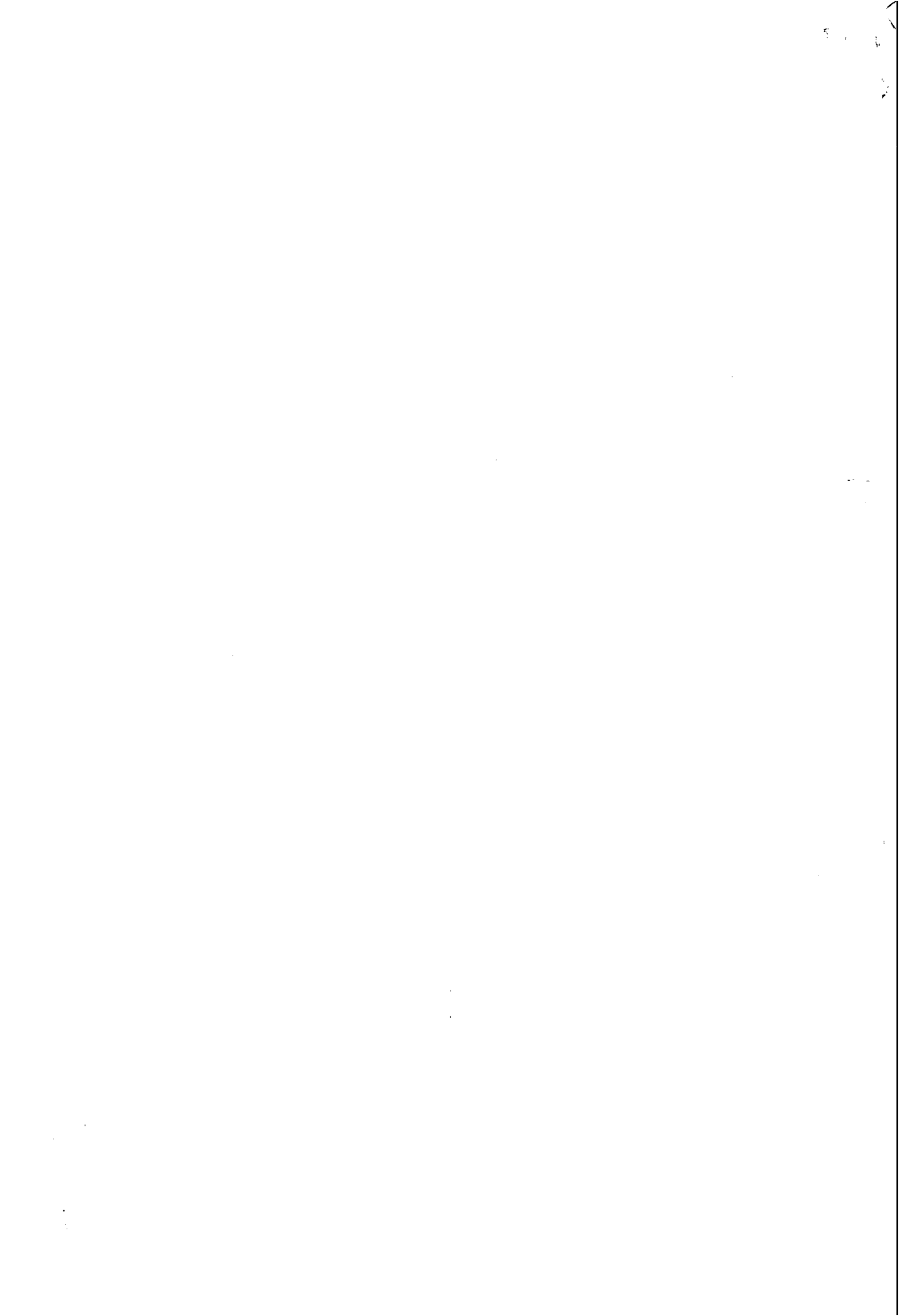
| Item | Discriminação | Valor (R\$) | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | 210 dias | 240 dias | 270 dias | 300 dias | 330 dias | 360 dias |
|------|--|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1.0 | Serviços | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Fiscalização de Ligações inativas (visita) | 55.064,68 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 |
| 1.2 | Corte com escavação sem pavimento | 10.440,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 |
| 1.3 | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | 14.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 |
| 1.4 | Supressão total de ligação | 10.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 |
| 1.5 | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | 53.650,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.469,04 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,04 | 4.469,05 | 4.474,40 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,04 | 4.469,05 | 4.474,41 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | 3.576,80 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 297,94 | 298,31 | 297,95 | 297,94 | 297,95 | 298,31 | 297,94 | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,94 | 298,31 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | 24.030,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | 25.632,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.135,14 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,14 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,14 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,14 | 2.137,71 |
| 1.9 | Retirada de By-Pass | 28.467,20 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | 37.971,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 3.163,31 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,31 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,31 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,31 | 3.167,12 |
| | Quebra e reposição de calçada | 8.795,52 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 732,66 | 733,55 | 732,67 | 732,66 | 732,67 | 733,55 | 732,66 | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,66 | 733,55 |
| | Faturamento da Obra | 271.831,20 | 22.643,51 | 22.670,73 | 22.643,56 | 22.643,51 | 22.643,56 | 22.670,72 | 22.643,52 | 22.643,56 | 22.670,73 | 22.643,55 | 22.643,52 | 22.670,73 |

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



75

maio/2013 a maio/2014, passando o valor mensal de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais) para R\$ 16.357,20 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 196.286,40 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 5065/2014 - CASAL - C.I nº 66/2014 - UNBB Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2014 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PB SERVIÇOS LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 08.07.2014

Protocolo 93107

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 121/2012

Protocolo nº 9902/2014 - CASAL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF 101.616.864-00 CONTRATADA: ENOPS ENGENHARIA S.A, Estabelecida na Rua Adonis, nº 290, São Bernardo, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.183.143/0005-06, representada por CARLOS JOSÉ TEIXEIRA BERENHAUSER, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.840.338-43, residente e domiciliado em São Paulo/SP

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015

Data de assinatura: 13 de agosto de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 9902/2014 - CASAL Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ENOPS ENGENHARIA S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 12.08.2014

Protocolo 93109

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 125/2011

Protocolo nº 7636/2014 - CASAL - C.I nº 42/2014 - GEDOP

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA ENOPS ENGENHARIA S.A, Estabelecida na Rua Adonis, nº 290, São Bernardo, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.183.143/0005-06, representada por CARLOS JOSÉ TEIXEIRA BERENHAUSER, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.840.338-43, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula décima sexta do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 04 (quatro) meses, a contar de 11 de agosto de 2014 a 11 de dezembro de 2014.

Data de assinatura: 11 de agosto de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 7636/2014 - CASAL - C.I nº 42/2014 - GEDOP Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ao Contrato nº 125/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ENOPS ENGENHARIA S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 07.08.2014

Protocolo 93110

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 112/2012

Protocolo nº 5946/2014 - C.I nº 129/2014 - UM SERTÃO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital: CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2014 a 16 de julho de 2015. Fica mantido o valor mensal de R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 16 de julho de 2014.

Protocolo nº 5946/2014 - C.I nº 129/2014 - UM SERTÃO Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - ME observando a legislação vigente. Homologado em : 30.06.2013.

Protocolo 93111

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 135/2013

Protocolo nº 6010/2014 - CASAL - C.I nº 06/2014 - SUPAEP

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00 CONTRATADA: a EMPRESA AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, estabelecida na Av. Teixeira de Barros, nº 1457, Vila Prado, São Carlos, SP, CEP 13.574-033, inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.151/0001-54, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ VELA, brasileiro, casado, natural de Rancheira/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.830.978-23, residente e domiciliado em São Carlos/SP

OBJETO: prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14 de Maio de 2014 até 14 de Agosto de 2014. Por força deste instrumento fica mantido o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Data de assinatura: 14 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 6010/2014 - CASAL - C.I nº 06/2014 - SUPAEP. Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AQUARUM CONSULTORIA E PROJETOS EM SANEAMENTO AMBEINETAL LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 12.05.2014

Protocolo 93113

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 03/2010

Protocolo nº 5270/2014 - CASAL - C.I nº 28/2014 - GETIN

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.164.616/0001-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seus bastantes procuradores Sr. ALBERTO DANILLO SILVA FRANÇA brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.092.955-26 e Sr. LYNDONJOHNSON DIONISIO LIMA, brasileiro, casado, Gestor em Estratégica de Empresas e Marketing, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.499.984-20

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de Fevereiro de 2014 a 12 de Fevereiro de 2015.

Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 5270/2014 - CASAL - C.I nº 28/2014 - GETIN Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TNL PCS S/A (OI TELEMAR), observando a legislação vigente. Homologado em 07.02.2014

Protocolo 93114

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO

Nº 02/2010

Protocolo nº 10356/2014 - C.I nº 125/2014 - CPL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA Ltda, estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King, Jr., Centro Empresarial Shopping Nova América, 126, 4º andar, grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob. O nº 39.110.879/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu bastantes Procurador Sr. RIVELINO MONICO, gerente administrativo inscrito no CPF/Mf nº 005.228.227-97

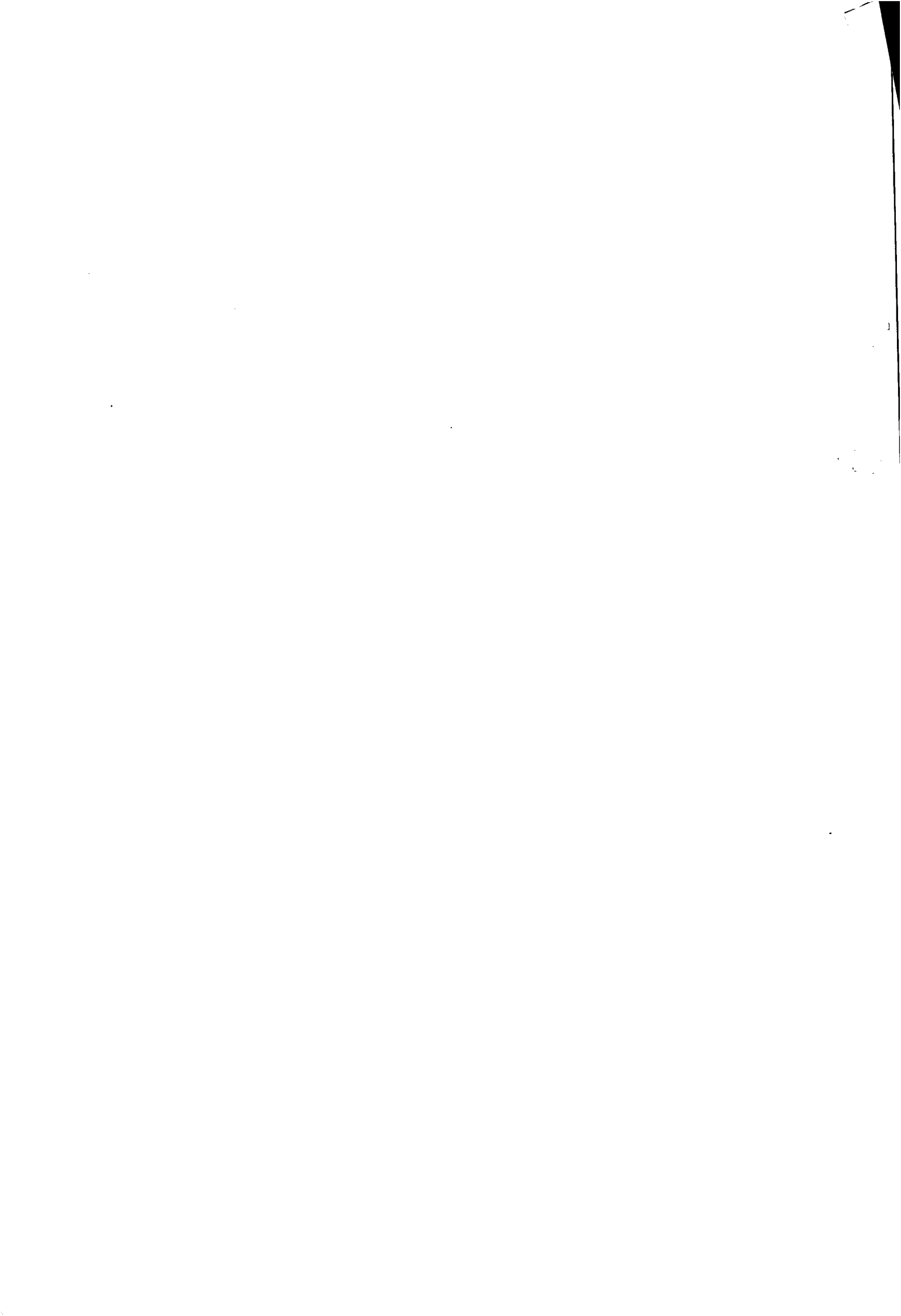
Objeto: Corrigir a ordem numérica dos Termos Aditivos celebrados em 12.06.2012 e 01.03.2013 ao Contrato nº 02/2010, firmados entre a CASAL e a empresa EMISSÃO ENGENHARIA LTDA, que por um lapso passaram a ter a mesma numeração, e para a correção tomando-se como base a ordem cronológica das celebrações, passa a ficar assim:

Terceiro Termo Aditivo, firmado em 12 de junho de 2012; Quarto Termo Aditivo, firmado em 01 de março de 2013, passando os demais a serem Quinto sexto termos Aditivos, respectivamente

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 10356/2014 - C.I nº 125/2014 - CPL - Autorizamos a elaboração do SEXTO TERMO DE APOSTILA ao Contrato nº 02/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 19.08.2014

Protocolo 93117





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 622/2015

Maceió, 23 de outubro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

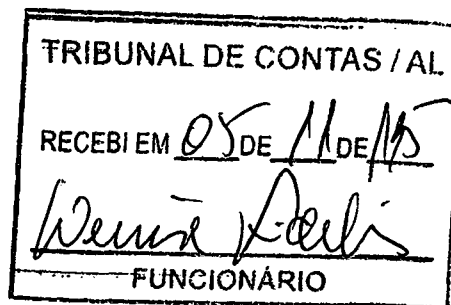
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 112/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na cláusula sétima do contrato original, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2015 a 16 de julho de 2016. Ficando estabelecido o reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), passando o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) para R\$ 290.778,84 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de outubro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 4907/2015 – CASAL - C.I Nº 86/2015 – UN SERTÃO– Fls. 01 a 60.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







SC 1544
LIBERADA

COMUNICAÇÃO INTERNA - CIRCULAR

Nº da **Fis. 01**
86/15
PROT. 4987/2015

| | | |
|-----------------------|--------------------|------------------------------|
| Origem : UN-SERTÃO | Destino : SUNEI | Data de emissão: 22.04.15 |
|-----------------------|--------------------|------------------------------|

Senhor Superintendente:

Informo a V.S^a, que o segundo termo aditivo ao contrato 112/2012 da BETA Terceirização e Mão de Obra LTDA – o qual tem como objeto a fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas – vence em 16.07.15, motivo pelo qual solicito a emissão do terceiro termo aditivo, por um período de mais 12 meses.

Conforme cláusula sétima – do prazo e do reajuste – solicito que seja aplicado o percentual de variação do índice nacional de construção civil – INCC/FGV no período de vigência do contrato.

O referido termo aditivo servirá para dar continuidade aos serviços nas 08 cidades que compõem a Un Sertão e suprir as necessidades face à carência de pessoal para execução dos referidos serviços, além de ter um reflexo positivo no índice de faturamento e arrecadação, reduzindo as ligações inativas e contribuindo para o alcance de metas, conseqüentemente, havendo um incremento financeiro, que contribuirá para melhoria do desenvolvimento financeiro da Companhia.

Certo da compreensão de V.S^a., bem como do habitual atendimento, desde já agradeço.

Obs.: seguem anexas cópias do contrato e certidões..

Respeitosamente,

João Neto Alves Barros
Gerente Un Sertão

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 112/2012 – CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Ecónomia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, Estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 10, Cruz das Almas, Maceió/AL.

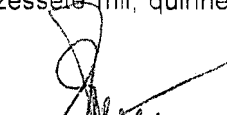
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 10/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 18/2012 Protocolo nº 974/2012 – CASAL e S.C.º 1226 e 1227, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11101 – UN SERTÃO
Grupo de Despesa: 300000 – Serviços de Terceiros
Rubrica: 307315 – Serviços de Cortes e Religiões

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "A SERVIÇO DA CASAL".

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado JOÃO NETO ALVES BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.898.684-00, matrícula 1582, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento.

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

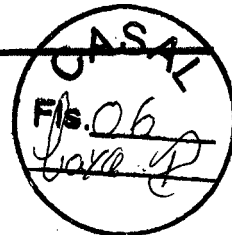
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho - GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.


Maceió, 16 de julho de 2012.


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

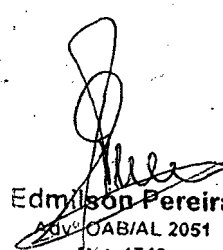

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional


DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Gabriel H. Lisboa


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749

EM BRANCO

CASAL
Fls. 07
Lavoura P



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: AGUA BRANCA, CANAPI, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D CASADO PIRANHAS

B.D.I. Sobre insumos = 15,60%

B.D.I. Sobre serviços = 25,80%

DATA: Fevereiro / 2012

| ITEM | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNITARIO | P. TOTAL |
|--------------------|----------------------|--|-------|----------|-------------|-------------------|
| 1.1 | Banco de dados CASAL | Fiscalização de ligações inativas | UNID. | 3.021,00 | 7,20 | 21.751,20 |
| 1.2 | Banco de dados CASAL | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | UNID. | 278,00 | 42,25 | 11.745,50 |
| 1.3 | Banco de dados CASAL | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | UNID. | 291,00 | 54,46 | 15.847,86 |
| 1.4 | Banco de dados CASAL | Supressão total de ligação | UNID. | 111,00 | 100,19 | 11.121,09 |
| 1.5 | Banco de dados CASAL | Restabelecimento total da ligação | UNID. | 752,00 | 105,37 | 79.238,24 |
| 1.6 | Banco de dados CASAL | Ordem cancelada justificada | UNID. | 319,00 | 1,68 | 535,92 |
| 1.7 | Banco de dados CASAL | Implantação de hidrômetros | UNID. | 329,00 | 15,50 | 5.099,50 |
| 1.8 | Banco de dados CASAL | Substituição de hidrômetros | UNID. | 764,00 | 15,50 | 11.842,00 |
| 1.9 | Banco de dados CASAL | Retirada do By-Pass | UNID. | 320,00 | 86,68 | 27.737,60 |
| 1.10 | Banco de dados CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | UNID. | 227,00 | 105,98 | 24.057,46 |
| 1.11 | Banco de dados CASAL | Quebra e reposição de calçada | m² | 281,00 | 30,45 | 8.556,45 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 217.532,82 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Emilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
OAB 1749

[Handwritten signature]

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió-AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ORDEN DE SERVIÇO Nº 040/2012 – SUNEI

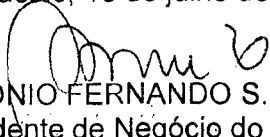
A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 112/2012– CASAL;

RESOLVE:

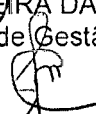
1- Autorizar a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, 1010, povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, a executar os serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nas cidades que compõem a Unidade de Negócio Sertão, Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado e Piranhas/Alagoas, conforme autorização da Presidência.

2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Sertão, JOÃO NETO ALVES BARROS, matrícula 1582.

Maceió, 16 de julho de 2012


Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior/CASAL


Engº MOISÉS VIEIRA DA RÓCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL

CIENTE: 

Em : 16/07/2012

OS Nº 040/2012-SUNEI/BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2012-CASAL
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E
MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 6547/2013, CI nº 133/2013 e S.C nº 00001341, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2013 a 16 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido o reajuste de 8,0009% (oito vírgula zero zero zero nove, por cento) referente a variação do INCC do período de julho/2012 a junho/2013, passando o valor total do Contrato de R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois por reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 234.937,40 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), passando o valor mensal para R\$ 19.578,11 (dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido o acréscimo no percentual de 15,70% (quinze vírgula setenta por cento) referente ao acréscimo de serviços a serem realizados, passando o valor global do contrato para R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), passando o valor mensal para R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois centavos e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Por força deste instrumento, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Do Pagamento e das medições, do Contrato original passa ter a seguinte redação: **PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA:** "O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de controle de pagamento da CASAL".

CLÁUSULA QUINTA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11101 – UN'SERTÃO
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica301.000 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 16 de julho de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luiz de Brito
Diego Terto

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2012
EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP

PLANILHA DE CUSTOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA : Serviços de fiscalização e cobrança

LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão

DATA: Julho de 2013

B. D. I.: 24,60%

| ITEM | FONTE | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITARIO | P.TOTAL |
|--------------------|------------------|--|-------|--------|------------|-------------------|
| 1 | | SERVIÇOS | | | | |
| 1.1 | Composição CASAL | Fiscalização de ligações inativas (visita) | und | 7.502 | 7,34 | 55.064,68 |
| 1.2 | Composição CASAL | Corte com escavação sem pavimento | und | 240 | 43,50 | 10.440,00 |
| 1.3 | Composição CASAL | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | und | 250 | 56,40 | 14.100,00 |
| 1.4 | Composição CASAL | Supressão total de ligação | und | 100 | 101,00 | 10.100,00 |
| 1.5 | Composição CASAL | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | und | 500 | 107,30 | 53.650,00 |
| 1.6 | Composição CASAL | Ordem cancelada justificada | und | 2.104 | 1,70 | 3.576,80 |
| 1.7 | Composição CASAL | Implantação de hidrômetros | und | 1.500 | 16,02 | 24.030,00 |
| 1.8 | Composição CASAL | Substituição de hidrômetros | und | 1.600 | 16,02 | 25.632,00 |
| 1.9 | Composição CASAL | Retirada de by-pass | und | 320 | 88,96 | 28.467,20 |
| 1.10 | Composição CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | und | 350 | 108,50 | 37.975,00 |
| 1.11 | Composição CASAL | Quebra e reposição de calçada | m² | 288 | 30,54 | 8.795,52 |
| Total Geral | | | | | | 271.831,20 |

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

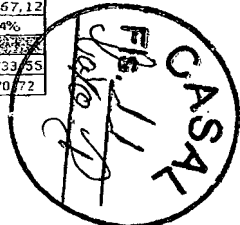
ANEXO II
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2012
EMPRESA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma físico-financeiro

| Item | Descrição | Valor (R\$) | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | 210 dias | 240 dias | 270 dias | 300 dias | 330 dias | 360 dias |
|------|--|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1 | | 271.831,20 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.649,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 |
| 1.1 | Fiscalização de ligações inativas (visita) | 55.064,68 | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% |
| | | | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 |
| 1.2 | Corte com escavação sem pavimento | 10.440,00 | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% |
| | | | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 |
| 1.3 | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | 14.100,00 | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% |
| | | | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 |
| 1.4 | Supressão total de ligação | 10.100,00 | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% |
| | | | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 |
| 1.5 | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | 53.650,00 | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% |
| | | | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | 3.576,90 | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% |
| | | | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,95 | 298,31 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | 24.030,00 | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% |
| | | | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | 25.632,00 | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% |
| | | | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,15 | 2.137,71 |
| 1.9 | Retirada de by-pass | 28.467,20 | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% |
| | | | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | 37.875,00 | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% |
| | | | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,32 | 3.167,12 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | 8.795,52 | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,33% | 0,33% | 0,34% |
| | | | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,67 | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,67 | 733,55 |
| | Faturamento da Obra | 271.831,20 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.649,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 | 22.643,54 | 22.643,54 | 22.670,72 |

CÓPIA



EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2012-CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E
MÃO DE OBRA LTDA EPP

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 5946/2014, CI nº 129/2014 e S.C nº 00001444, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2014 a 16 de julho de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 22.652,60 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) e o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado a substituição do gestor do contrato JOÃO NETO ALVES BARRUS, matrícula 1582, CPF nº 228.898.684-00, pela empregada MARIA DE FÁTIMA MARTINS LISBOA, matrícula 1104, CPF nº 088.365.234-04

CLÁUSULA QUARTA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária

- Unidade Orçamentária.....11101 – UN SERTÃO
- Grupo de Despesa300.000 –Serviços de Terceiros
- Rubrica307.315 –Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 16 de julho de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CÓPIA

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2012
PLANILHA DE CUSTOS



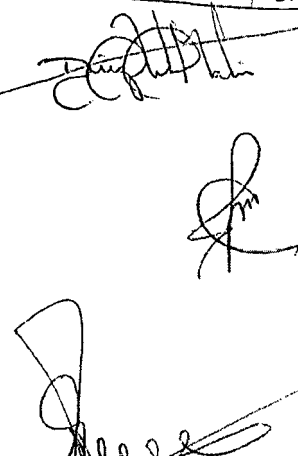
OBRA : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2012: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão

DATA: Junho de 2014

B.D.I. Sobre serviços = 24,60%

| ITEM | | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL. |
|-------------|----------------------|--|-------|----------|------------|------------|
| 1.1 | Banco de dados CASAL | Fiscalização de Ligações inativas (visita) | UNID. | 7.502,00 | 7,34 | 55.064,68 |
| 1.2 | Banco de dados CASAL | Corte com escavação sem pavimento | UNID. | 240,00 | 43,50 | 10.440,00 |
| 1.3 | Banco de dados CASAL | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | UNID. | 250,00 | 56,40 | 14.100,00 |
| 1.4 | Banco de dados CASAL | Supressão total de ligação | UNID. | 100,00 | 101,00 | 10.100,00 |
| 1.5 | Banco de dados CASAL | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | UNID. | 500,00 | 107,30 | 53.650,00 |
| 1.6 | Banco de dados CASAL | Ordem cancelada justificada | UNID. | 2.104,00 | 1,70 | 3.576,80 |
| 1.7 | Banco de dados CASAL | Implantação de hidrômetros | UNID. | 1.500,00 | 16,02 | 24.030,00 |
| 1.8 | Banco de dados CASAL | Substituição de hidrômetros | UNID. | 1.600,00 | 16,02 | 25.632,00 |
| 1.9 | Banco de dados CASAL | Retirada de By-Pass | UNID. | 320,00 | 88,96 | 28.467,20 |
| 1.10 | Banco de dados CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | UNID. | 350,00 | 108,50 | 37.975,00 |
| 1.11 | Banco de dados CASAL | Quebra e reposição de calçada | m² | 288,00 | 30,54 | 8.795,52 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 271.831,20 |


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CÓPIA

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2012
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBRA : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2012: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
 LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão
 DATA: Junho de 2014

| Item | Discriminação | Valor (R\$) | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | 210 dias | 240 dias | 270 dias | 300 dias | 330 dias | 360 dias |
|------------|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1.0 | Serviços | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Fiscalização de Ligações inativas (visita) | 55.064,68 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 | 4.586,89 | 4.586,89 | 4.592,39 |
| 1.7 | Corte com escavação sem pavimento | 10.440,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 | 869,65 | 869,65 | 870,70 |
| 1.3 | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | 14.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 | 1.174,53 | 1.174,53 | 1.175,94 |
| 1.4 | Supressão total de ligação | 10.100,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 | 841,33 | 841,33 | 842,34 |
| 1.5 | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | 53.650,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.469,04 | 4.474,41 | 4.469,05 | 4.469,04 | 4.469,05 | 4.474,40 | 4.469,05 | 4.469,05 | 4.474,41 | 4.469,04 | 4.469,05 | 4.474,41 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificaca | 3.576,80 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 297,94 | 298,31 | 297,95 | 297,94 | 297,95 | 298,31 | 297,94 | 297,95 | 298,31 | 297,95 | 297,94 | 298,31 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetro | 24.030,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 | 2.001,70 | 2.001,70 | 2.004,10 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | 25.632,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.135,14 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,14 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,14 | 2.135,15 | 2.137,71 | 2.135,15 | 2.135,14 | 2.137,71 |
| 1.9 | Retirada de Ev-Pass | 28.467,10 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 | 2.371,32 | 2.371,32 | 2.374,16 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | 37.975,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 3.163,31 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,31 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,31 | 3.163,32 | 3.167,12 | 3.163,32 | 3.163,31 | 3.167,12 |
| | Quebra e reposição de calçada | 8.795,52 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 732,66 | 733,55 | 732,67 | 732,66 | 732,67 | 733,55 | 732,66 | 732,67 | 733,55 | 732,67 | 732,66 | 733,55 |
| | Faturamento da Obra | 271.831,20 | 22.643,56 | 22.670,72 | 22.643,56 | 22.643,56 | 22.643,56 | 22.670,72 | 22.643,56 | 22.643,56 | 22.670,72 | 22.643,56 | 22.643,56 | 22.670,72 |

CÓPIA

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Certidão n°: 76951030/2015

Expedição: 23/01/2015, às 11:53:24

Validade: 21/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.070.836/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

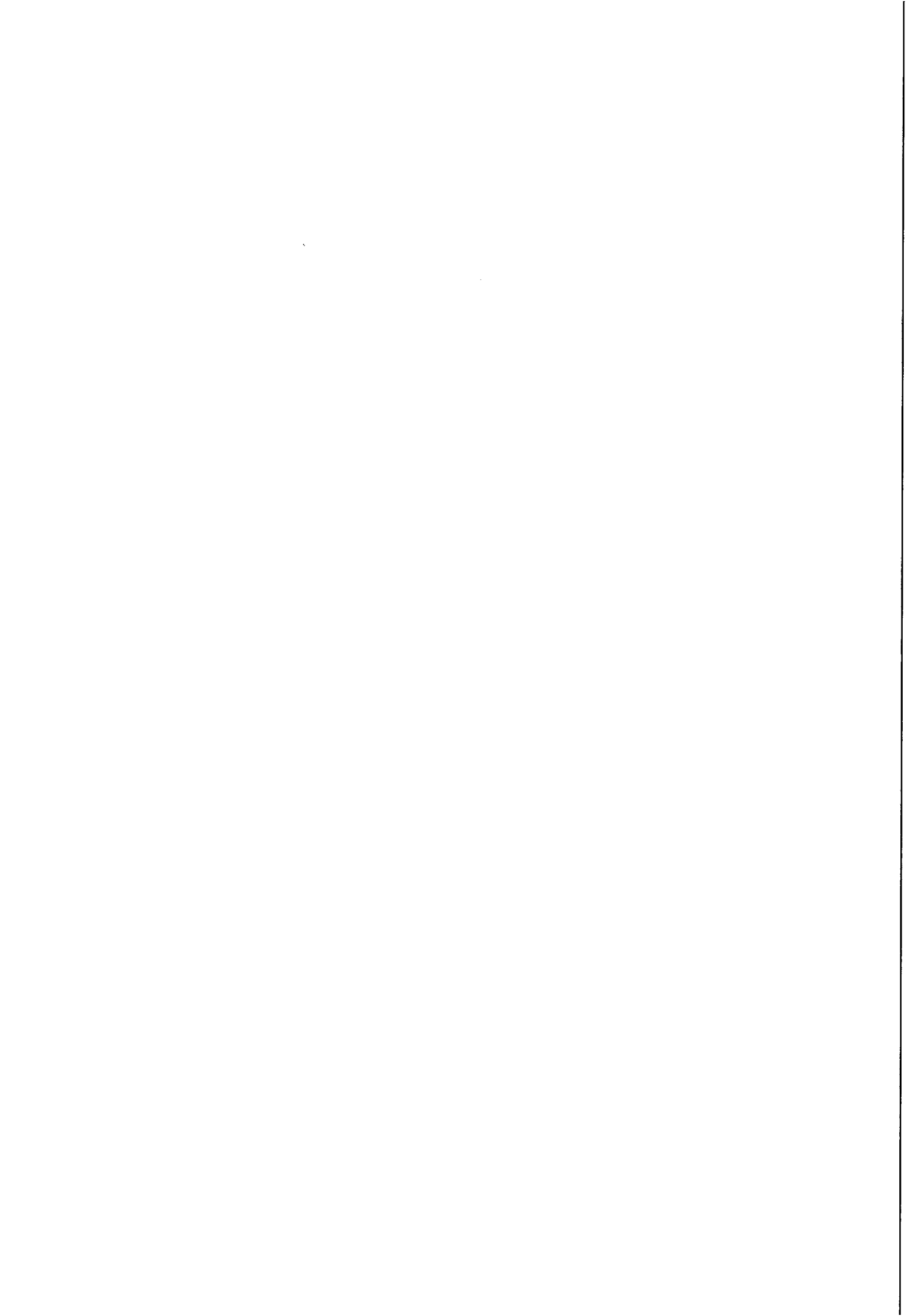
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

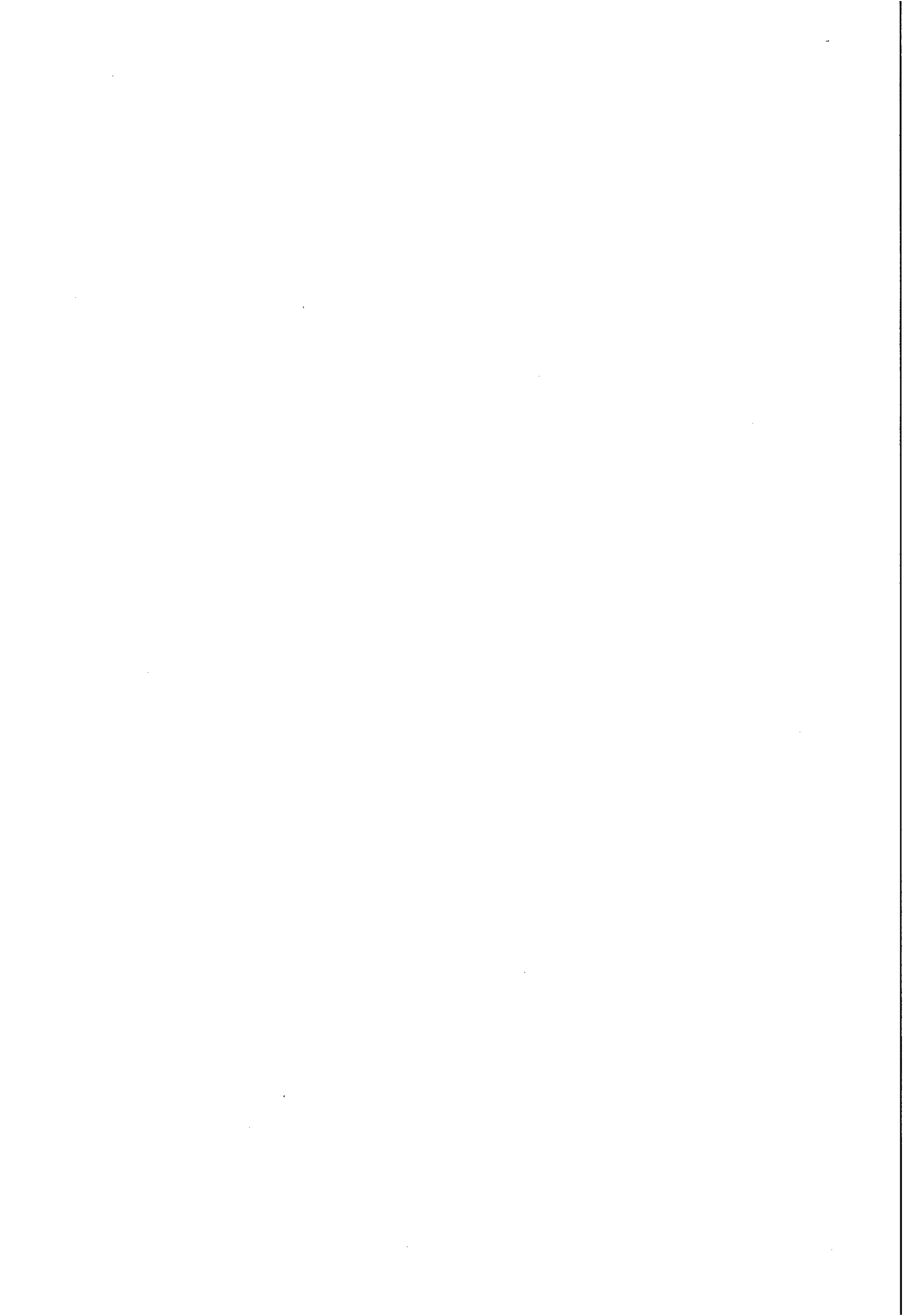
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





| |
|---|
| <p> GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p> <p style="text-align: center;">Certidão Negativa de Débitos</p> <p>Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR CNPJ : 02070836000198</p> <p>Reservado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 17:40:23 do dia 20/05/15 Válida até 19/07/2015.</p> <p>Código de controle da certidão: C6BB-504C-30D9-46F4</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> |
|---|





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

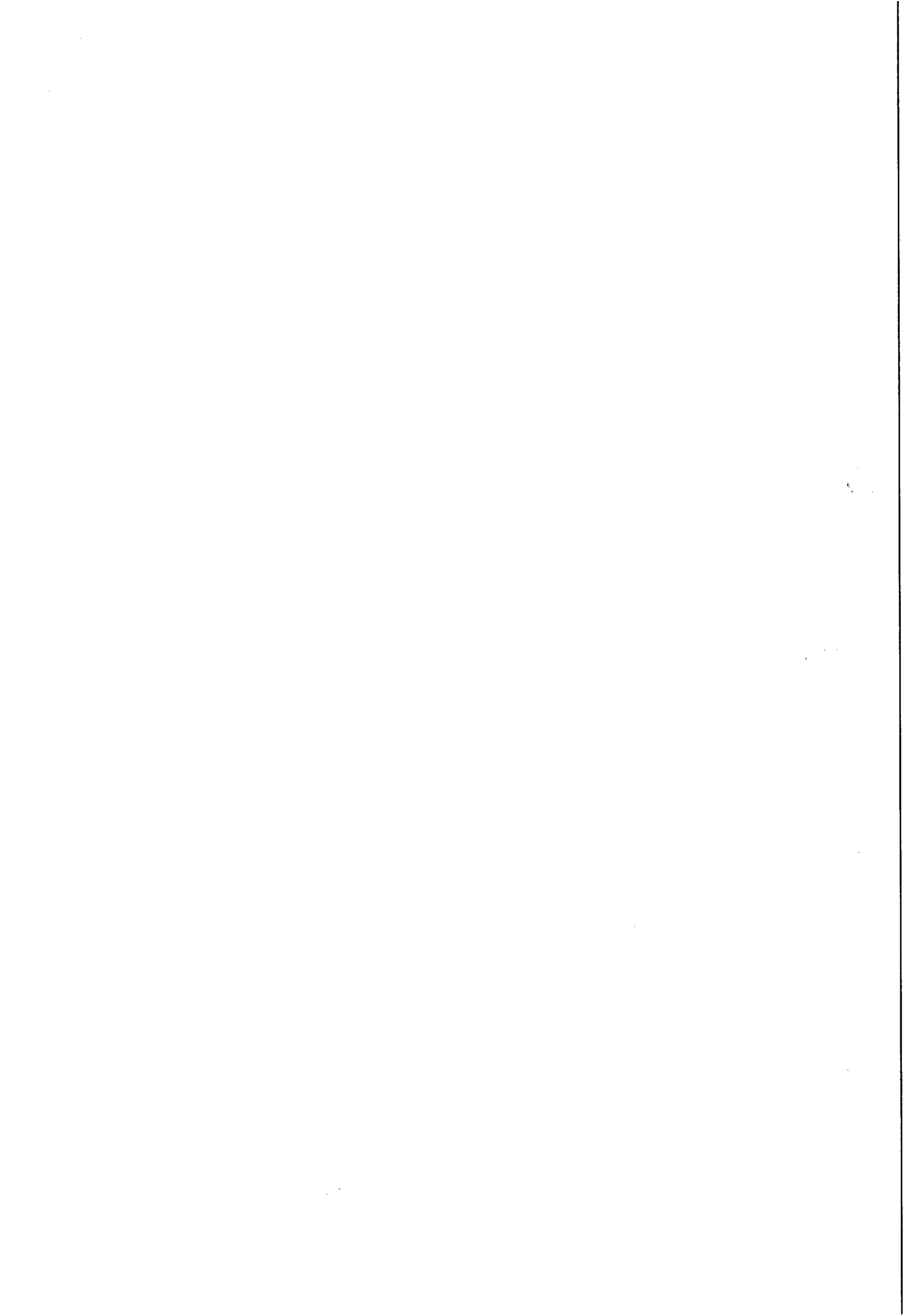
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:08:20 do dia 14/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2015.

Código de controle da certidão: **8B2C.2E68.D256.8518**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00179/2013

Nome/Razao Social 22269 - BETA SERVICIZACAO MAO DE OBRALTD ME EPP
CNPJ / CPF 02.070.836/0001988
Endereço Rua JOAO ARGEMIR DOS SANTOS, 1010 - Quadra 1010
CEP 57.160-000 Fone: 329333424
BARRAGEM
beta.servizacao@yahoo.com.br

querente FERNANDA ARAGÃO

atividade LICITAÇÃO

serviços

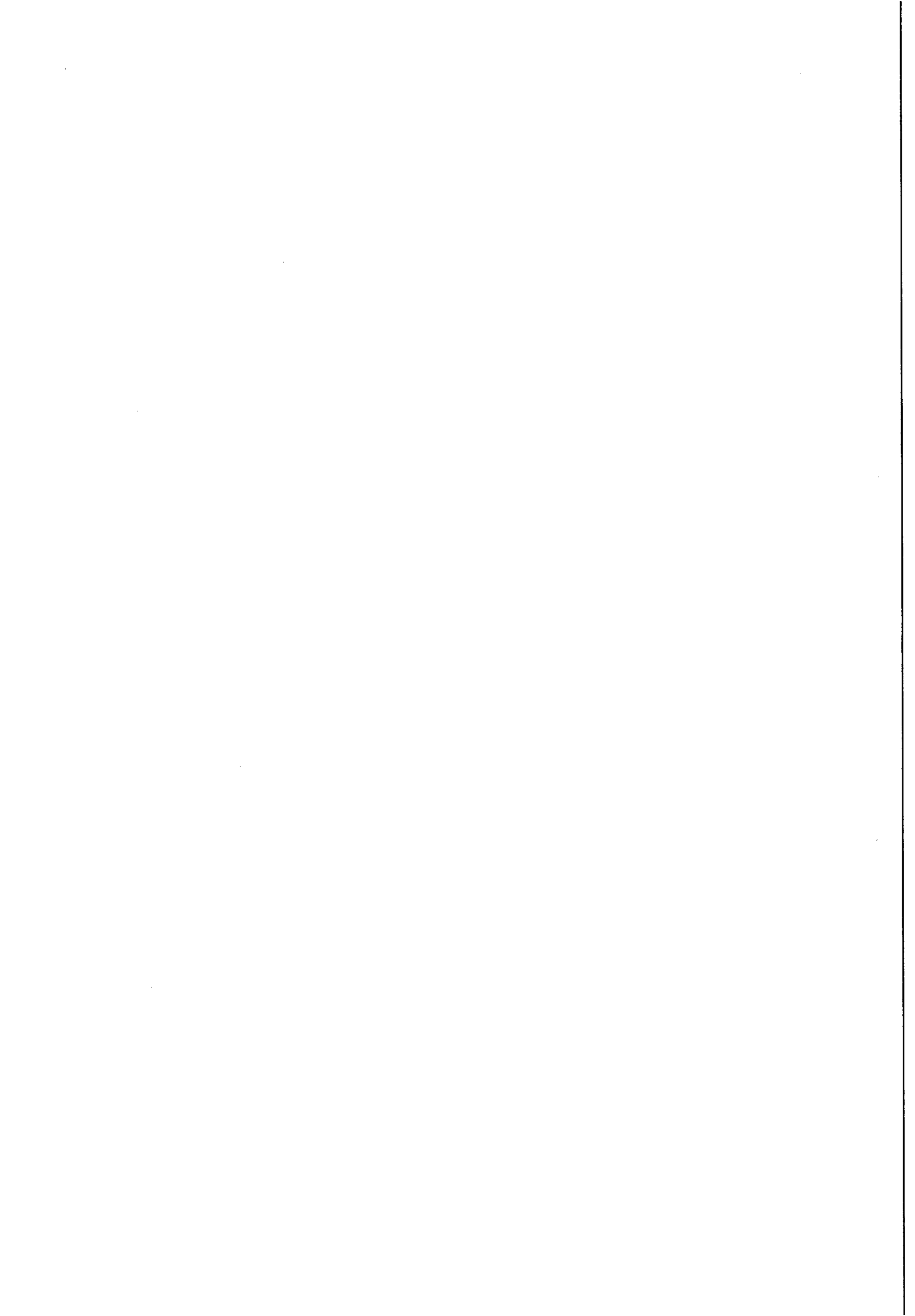
Data de Emissão: 18/06/2013

Data de Validade: 17/08/2013

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, NÃO A DEVE à Fazenda Municipal, referente a impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, reservando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Marechal Deodoro, 18 de Junho de 2013.

Antônio Peixoto Sobrinho
Fiscal/Tributos
M. 3210
Antônio Peixoto Sobrinho





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

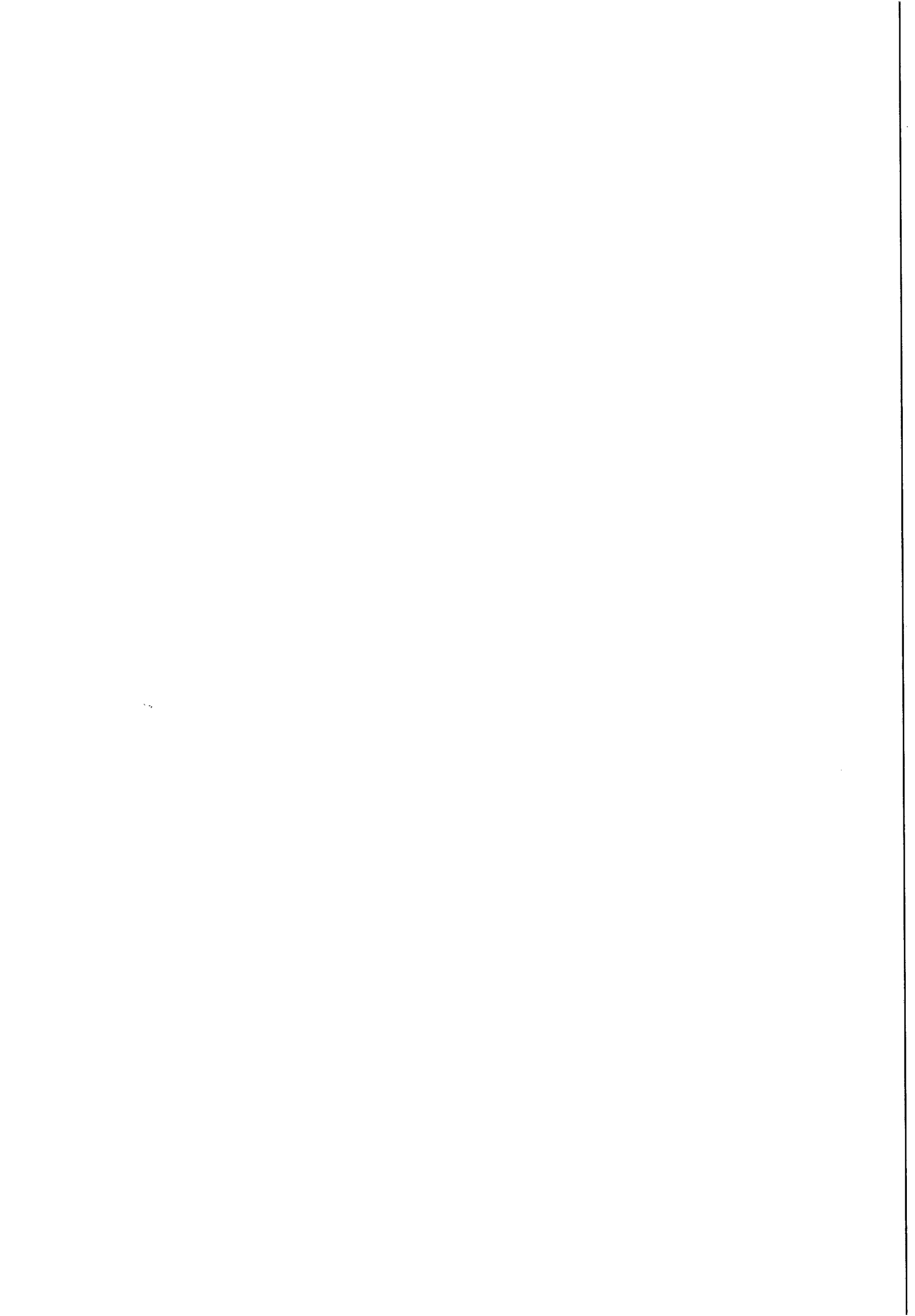
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2015 a 23/07/2015

Certificação Número: 2015062404315425836209

Informação obtida em 06/07/2015, às 17:57:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA



Maceió/AL, 04 de Maio de 2015.

OFÍCIO Nº 102/2015

À

CASAL /AL

Maceió – AL

Prezados Senhores,

Vimos, por meio deste, informar que existe interesse da BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, na renovação - Cláusula 7ª, §1º, com reajuste de preço pela variação do INCC/FGV – do Contrato nº 112/2012, de 16 de Julho de 2012, que temos com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aguardamos resposta.

Atenciosamente.

Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda. - EPP

Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Barra Nova – Marechal Deodoro/AL

Fone(s): 82-3231-4843

CNPJ: 02.070.836/0001-98

EM BRANCO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Att. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assunto : **Proposta de preços**

CARTA DE PROPOSTA DA APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores,

A **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP.**, estabelecida na Rua Argemiro Rosa , 1010, Barra Nova , Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ: 02.070.836/0001-98, vem através desta proposta de preços para execução de serviços na unidade de negócios do SERTÃO , participar do convite.

O valor anual: **R\$ 290.859,38(Duzentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

Prazo de execução: De acordo com edital.

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Forma de pagamento: De acordo com edital.

Declaramos que estamos de acordo com o Edital.

Atenciosamente,

Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda - EPP

EM BRANCO

| OBRA : SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA | | | | | | |
|---|------------------|--|----------------|---------------|-------------|-----------------------|
| LOCAL: Unidade de Negócio do Sertão. Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado e Piranhas. | | | | | | |
| DATA : MAIO / 2015. | | | | B.D.I: 24,60% | | |
| ITEM | FONTE | ESPECIFICAÇÕES | Unid. | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | | SERVIÇO | | | | |
| 1.1 | Composição CASAL | Fiscalização de Ligações inativas (visita) | Unid. | 7502,00 | R\$ 7,85 | R\$ 58.919,21 |
| 1.2 | Composição CASAL | Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada | Unid. | 240,00 | R\$ 46,55 | R\$ 11.170,80 |
| 1.3 | Composição CASAL | Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada e reposição de paralelo | Unid. | 250,00 | R\$ 60,35 | R\$ 15.087,00 |
| 1.4 | Composição CASAL | Supressão total da ligação | Unid. | 100,00 | R\$ 108,07 | R\$ 10.807,00 |
| 1.5 | Composição CASAL | Restabelecimento total da ligação | Unid. | 500,00 | R\$ 114,81 | R\$ 57.405,50 |
| | Composição CASAL | Ordem cancelada justificada | Unid. | 2104,00 | R\$ 1,82 | R\$ 3.827,18 |
| 1.7 | Composição CASAL | Implantação de hidrômetros | Unid. | 1500,00 | R\$ 17,14 | R\$ 25.712,10 |
| 1.8 | Composição CASAL | Substituição de hidrômetros | Unid. | 1600,00 | R\$ 17,14 | R\$ 27.426,24 |
| 1.9 | Composição CASAL | Retirada de By-Pass | Unid. | 320,00 | R\$ 95,19 | R\$ 30.459,90 |
| 1.10 | Composição CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | Unid. | 350,00 | R\$ 116,10 | R\$ 40.633,25 |
| 1.11 | Composição CASAL | Quebra e reposição de calçada | m ² | 288,00 | R\$ 32,68 | R\$ 9.411,21 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 290.859,38 |

EM BRANCO

CONTROL

Construção e Pavimentação Ltda.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A **CONTROL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, vem através desta apresentar nossos preços do objeto do convite supra mencionada.

OBJETO : A Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de fiscalização e cobrança nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOLVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS/AL, pertencentes a Unidade de Negócio do Sertão.

O valor anual: R\$ **293.338,92(Duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Prazo de execução: De acordo com edital.

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Forma de pagamento: De acordo com edital.

Declaramos que estamos de acordo com o Edital.

Atenciosamente,

Maceió - AL, 30 de Abril de 2015


CONTROL CONSTR. E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engº Ronaldo Silva - CREA 14.834 - D - RJ
Responsável Técnico

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
INSTITUTO BRASILEIRO DE RECURSOS HUMANOS

OBRA : FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA.

LOCAL: ÁGUA BRANCA, CANAPI, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D CASADO, PIRANHAS.

DATA: Maio / 2015.

B.D.I. Sobre Serviços: 24,60%

| ITEM | FONTE | ESPECIFICAÇÕES | Unid. | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------|--|----------------|---------|-------------|-----------------------|
| 1 | | SERVIÇO | | | | |
| 1.1 | Composição CASAL | Fiscalização de Ligações inativas (visita) | Unid. | 7502,00 | R\$ 7,85 | R\$ 58.890,70 |
| 1.2 | Composição CASAL | Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada | Unid. | 240,00 | R\$ 47,85 | R\$ 11.484,00 |
| 1.3 | Composição CASAL | Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada e reposição de paralelo | Unid. | 250,00 | R\$ 60,35 | R\$ 15.087,00 |
| 1.4 | Composição CASAL | Supressão total da ligação | Unid. | 100,00 | R\$ 108,05 | R\$ 10.805,00 |
| 1.5 | Composição CASAL | Restabelecimento total da ligação | Unid. | 500,00 | R\$ 115,10 | R\$ 57.550,00 |
| 1.6 | Composição CASAL | Ordem cancelada justificada | Unid. | 2140,00 | R\$ 1,85 | R\$ 3.959,00 |
| 1.7 | Composição CASAL | Implantação de hidrômetros | Unid. | 1500,00 | R\$ 17,54 | R\$ 26.310,00 |
| 1.8 | Composição CASAL | Substituição de hidrômetros | Unid. | 1600,00 | R\$ 17,70 | R\$ 28.320,00 |
| 1.9 | Composição CASAL | Retirada de By-Pass | Unid. | 320,00 | R\$ 95,80 | R\$ 30.656,00 |
| 1.10 | Composição CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | Unid. | 350,00 | R\$ 116,75 | R\$ 40.862,50 |
| 1.11 | Composição CASAL | Quebra e reposição de calçada | m ² | 288,00 | R\$ 32,69 | R\$ 9.414,72 |
| | | TOTAL GERAL | | | | R\$ 293.338,92 |


CONTROL CONSTR. E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engº Ronaldo Silva - CREA 14.634 - D - RJ
Responsável Técnico



SECRET
CONFIDENTIAL

EM BRANCO

MULT CONSTRUÇÕES LTDA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARTA DE PROPOSTA DA APRESENTAÇÃO

Prezados,

A **MULT CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Alencar Júnior, inscrita sob o CNPJ 07.509.781/0001-9, participa do convite.

O valor anual: R\$ 292.004,28 (Duzentos e noventa e dois mil, quatro reais e vinte e oito centavos).

Prazo de execução: De acordo com edital.

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Forma de pagamento: De acordo com edital.

OBS : Declaramos que estamos de acordo com o Edital.

Maceió/AL, 04 de Maio de 2015.

Atenciosamente,


DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA
Sócio Gerente

Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, nº 109 - Mangabeiras
CEP 57.037-180 – Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-MAIL: multconstrucoes@hotmail.com

EM BRANCO



MULT CONSTRUÇÕES LTDA

OBRA: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO

ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOLVEIA, PIROCONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'AGUA DO CASA E PIRANHAS.

DATA: 04/05/2015

B.D.I: 24,60%

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|-------------|--|----------------|--------|------------|----------------|
| I | SERVIÇOS | | | | |
| 1 | Fiscalização de Ligações inativas (vísita) | Unid. | 7.502 | R\$ 7,90 | 59.265,80 |
| 2 | Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada | Unid. | 240 | R\$ 46,00 | 11.040,00 |
| 3 | Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada e reposição de paralelo | Unid. | 250 | R\$ 60,45 | 15.112,50 |
| 4 | Supressão total da ligação | Unid. | 100 | R\$ 108,20 | 10.820,00 |
| 5 | Restabelecimento total da ligação | Unid. | 500 | R\$ 114,25 | 57.125,00 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | Unid. | 2.104 | R\$ 1,99 | 4.186,96 |
| 7 | Implantação de hidrômetros | Unid. | 1.500 | R\$ 17,25 | 25.875,00 |
| 8 | Substituição de hidrômetros | Unid. | 1.600 | R\$ 17,25 | 27.600,00 |
| 9 | Retirada de By-Pass | Unid. | 320 | R\$ 95,59 | 30.588,80 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | Unid. | 350 | R\$ 116,25 | 40.687,50 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | m ² | 288 | R\$ 33,69 | 9.702,72 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 292.004,28 |

O valor da nossa proposta R\$ 292.004,28 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

Validade da proposta 60 (dias)

Prazo de execução 365 (dias).

MULT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

RODRIGO BRITO DE SOUZA
ENG.º CIVIL
CREA: 0200587200/AL

Lot. Parque Miramar, s/n São Jorge
CEP- 57.000-000 Maceió/AL
CNPJ nº 07.509.781/0001-93
FONE (82) 3235-4197
E-mail: multconstrucoes@hotmail.com

EM BRANCO



LEF
CONSTRUÇÕES



Maceió (AL), 04 de maio de 2015.

CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas.

Att.: Dr. Antônio Fernando

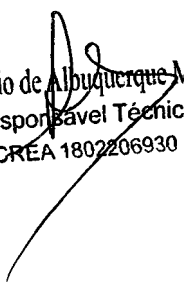
Assunto: **Proposta de preços**

Prezado Senhor:

LEF Construções Ltda., estabelecida a Rua Santa Luzia, 153 – Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.475/0001-37, vem através desta, apresentar proposta de preços para execução **dos serviços de fiscalização e cobrança nas cidades que compõem a Unidade de Negócios do Sertão**, conforme dados abaixo:

- a) Preço Global: **R\$ 293.077,63(Duzentos e noventa e três mil, setenta e sete reais e sessenta e três centavos);**
- b) Prazo de Validade da Proposta: **60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;**
- c) ~~Declaramos que acataremos a forma de pagamento da Casal.~~
- d) Declaramos que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da obra.

Atenciosamente,


Libanio de Albuquerque Melo
Responsável Técnico
CREA 1802206930

EM BRANCO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

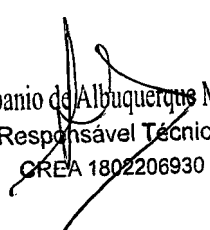
Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: Fiscalização e cobrança

LOCAL: Unidade de Negócios do Sertão

DATA: 04/05/2015

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | PREÇO (R\$) | |
|---------------------------------|--|------|---------|-------------|------------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de Ligações inativas (visita) | unid | 7502,00 | 7,95 | 59640,90 |
| 2 | Supressão de ligação com cápsula em rua não pavimentada | unid | 240,00 | 46,55 | 11172,00 |
| 3 | Supressão de ligação com cápsula em rua com retirada e reposição de paralelo | unid | 250,00 | 60,35 | 15087,50 |
| 4 | Supressão total da ligação | unid | 100,00 | 108,05 | 10805,00 |
| 5 | Restabelecimento total da ligação | unid | 500,00 | 115,00 | 57500,00 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | unid | 2104,00 | 1,88 | 3955,52 |
| 7 | Implantação de hidrômetros | unid | 1500,00 | 18,00 | 27000,00 |
| 8 | Substituição de hidrômetros | unid | 1600,00 | 17,15 | 27440,00 |
| 9 | Retirada de By-Pass | unid | 320,00 | 95,15 | 30448,00 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | unid | 350,00 | 116,05 | 40617,50 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | m2 | 288,00 | 32,68 | 9411,21 |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | | | | | 293077,63 |


 Libanio de Albuquerque Melo
 Responsável Técnico
 CREA 1802206930

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO

4907/2015

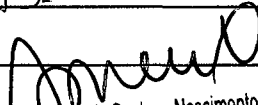
PÁGINA:

29

A GEPLAN:

Solicitamos informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em 07/03/2015.


Antonio Roberto Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071385-8
Superintendente de Negócios do Interior
Matricula 1536
Casal

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4.907/2015

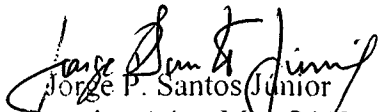
Nº FOLHA:

30

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

| | |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 11.101 – UN SERTÃO. |
| Grupo de Despesa | 300.000 – Serviços de Terceiros. |
| Rubrica | 307.315 – Serviços de Cortes e Religações. |


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 08/05/2015



Flávia M. A. Coutinho Carneiro
Gerente de Planejamento Orç.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN/SUDEO/2015

A GERRO:
Solicitamos providenciar junto à SUPOCE os
cálculos referentes ao pleito em tela.
Em 13/05/2015


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536

A SUPOCE
PARA APROVAR A SOLICITAÇÃO.
VOLTANDO.

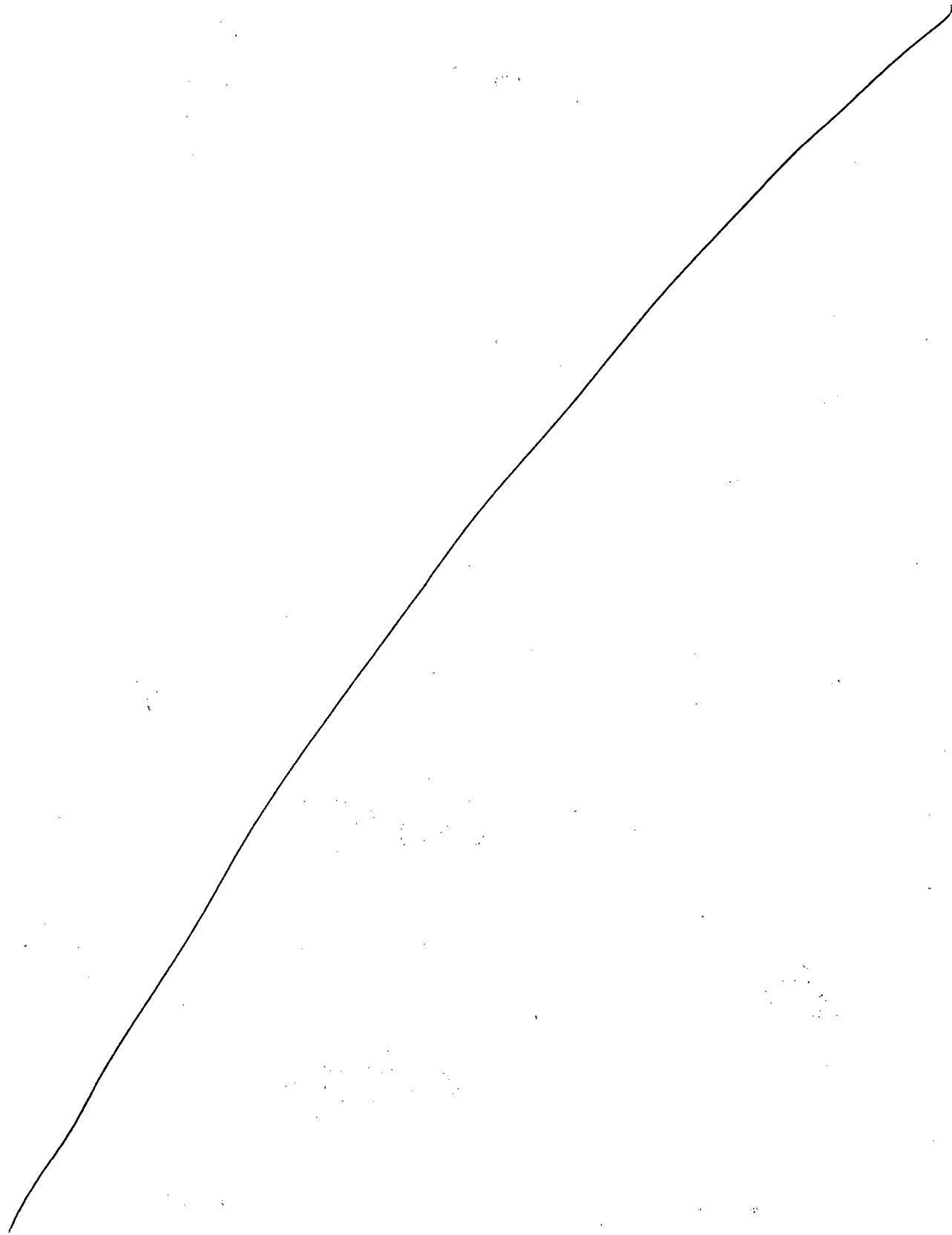
EM 15/05/2015


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Engº Civil - CREA 020092556-3
Gerente de Projetos e Custos
Casal Matrícula 1269

Ao ENGE CIVIL ALEXANDRE ZUNDA

PARA ADOTAR PROVIDÊNCIAS CABINEIS. EM: 26/05/15.


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Tec. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

4.907/2015

Nº FOLHA:

31

À GEPRO,

Trata-se do pedido de Reajuste e Prorrogação por mais 12 meses do Contrato 112/2012, referente a execução de Serviços de Fiscalização e Cobrança de Ligações Ativas e Inativas na Unidade de Negócio do Sertão, celebrado entre a CASAL e a empresa Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda.

Em consulta aos documentos do Contrato 112/2012, verificou-se que a data de apresentação da proposta da empresa vencedora só ocorreu no mês de junho (em anexo), e que o contrato só foi assinado no mês de julho.

Em consonância com a lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, onde prevê que o contratado tem direito ao reajuste apenas após completar um ano de contrato, vejamos a lei:

“Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.”

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.”

No entanto a lei prevê o direito de reajuste dos valores a partir da data da apresentação da proposta, assim contido na lei:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Para realizar o cálculo do reajuste é necessário decorrer períodos de 12 meses a partir da data de apresentação da proposta. Ressalto ainda que, os índices do INCC são publicados sempre no mês subsequente: ou seja, o índice de junho/2015 somente será disponibilizado no mês de julho/2015.

EM BRANCO

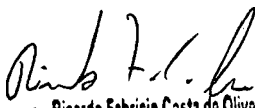
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

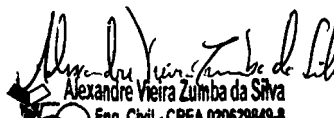
Nº PROCESSO:
4.907/2015

Nº FOLHA:
32

Portanto, não é possível no momento efetuar a renovação e reajuste do Contrato 112/2012, visto que nos encontramos no mês de Maio/2015, não tendo completado o período de 12 meses a partir da última renovação e os índices do INCC até Junho/2015 ainda não estão disponíveis.

Em 28/05/2015.



Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446


Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
Casal SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

A UN-SERVIÇO.

A PREÇO.

Em 19/06/2015.


José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020092558-3
Casal Gerente de Projetos e Custos
Metrícula 1289

EM BRANCO

CASAL
Fis. 32

~~9/1~~

CASAL
Fis. 149
~~149~~

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2012 - CASAL

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP

Endereço: Rua João Agemiro Rosa, 1010 - Povoado Barra Nova - Marechal Deodoro/AL - CEP -57160-000

Telefone: (82) 3231-4843

Fax: (82) 3231.4843

e-mail:

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 217.532,82 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)

1.1. A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de preço e seus Anexos;

1.2. A licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

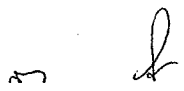
1.4. A licitante DECLARA, que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório, ao tempo que indica seus dados bancários: **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1233-5, CONTA CORRENTE N. 106.740-0 SIGNATÁRIO: DIEGO TERTO MARTINS (SÓCIO GERENTE)**

Maceió/AL, 25 de Junho de 2012.


DIEGO TERTO MARTINS

Rua J. Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843
CNPJ: 02.070.836/0001-98





EM BRANCO



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas, da UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO/AL

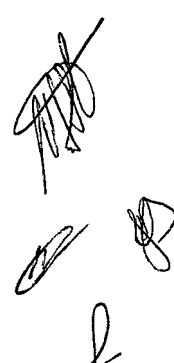
DATA: 25/06/2012

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Unid. | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|--|----------------|---------|-------------|------------------|
| 1.0 | SERVIÇO | | | | |
| 1.1 | Fiscalização de Ligações inativas | Unid. | 3021,00 | 7,20 | 21751,20 |
| 1.2 | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | Unid. | 278,00 | 42,25 | 11745,50 |
| 1.3 | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | Unid. | 291,00 | 54,46 | 15847,86 |
| 1.4 | Supressão total da ligação | Unid. | 111,00 | 100,19 | 11121,09 |
| 1.5 | Restabelecimento total da ligação | Unid. | 752,00 | 105,37 | 79238,24 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | Unid. | 319,00 | 1,68 | 535,92 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | Unid. | 329,00 | 15,50 | 5099,50 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | Unid. | 764,00 | 15,50 | 11842,00 |
| 1.9 | Retirada de By-Pass | Unid. | 320,00 | 86,68 | 27737,60 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | Unid. | 227,00 | 105,98 | 24057,46 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | m ² | 281,00 | 30,45 | 8556,45 |
| TOTAL GERAL | | | | | 217532,82 |

Valor Global: R\$ 217.532,82 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)


Diego Terto Martins
Eng^o Civil
CREA 0210392568

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843
CNPJ: 02.070.836/0001-98



EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

490715


Nº da folha:

35

Ao Adv. Alberto Filho (ALNPP),

Para análise e posicionamento jurídico, levando-se em consideração o despacho da engenharia às fls. 32, no que diz respeito à impossibilidade de concessão do reajuste no presente momento.

Em, 22 de junho de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

EM BRANCO

Maceió – AL, 01 de julho de 2015.

ATT. Dra. Laís Leão

Ref.: Manifestação Prot.: 4907/2015 com devolução dos autos

Recebemos o Protocolo nº 4907/2015, com 35 folhas numeradas, com finalidade de manifestar opinativo jurídico sobre o processo citado considerando o despacho de fls. 31 à 32, o qual delimita a impossibilidade de efetuar renovação e reajuste do Contrato 112/2012, uma vez que ainda não teria sido completado o período de 12 (doze) meses a partir da última renovação, e ainda, os índices do INCC até Junho/2015 ainda não estariam disponíveis no momento da expedição do despacho.

Assim, passemos a análise de todos os pontos pertinentes e necessários a serem abordados.

Primeiramente, pode-se constatar na cláusula sétima do contrato a possibilidade de renovação contratual, por iguais períodos com limite de 60 (sessenta) meses, bem como que o reajuste somente poderá ocorrer a cada 12 (doze), período coincidente com a vigência contratual, vejamos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC/FGV

Mediante o exposto, tem-se que o contrato original foi assinado em 16/07/2012, sendo seu primeiro termo aditivo datado de 16/07/2013 e o segundo termo aditivo de 16/07/2014, motivo pelo qual qualquer reajuste contratual somente será permitido, nos termos das cláusulas contratuais e Lei 10.192/01, a partir de 16/07/2015, não sendo possível reajuste do valor previsto no segundo aditivo antes de referida data.

No que concerne a aplicação do índice previsto no contrato, qual seja INCC/FGV acertada está a informação contida no despacho de fls.31/32 de que “os índices do INCC são publicados sempre no mês subsequente: ou seja, o índice de junho/2015 somente será disponibilizado no mês de julho/2015”. Entretanto, não existe qualquer óbice legal de que seja utilizado o valor de referência do mês que se encontra disponível.

Em suma, será possível a renovação a partir de 16/07/2015, e no que pertine a aplicação do índice de reajuste, nada obsta de que quando da feitura do cálculo se utiliza do índice que já se encontra disponibilizado, ou seja, como já estamos no mês de julho/2015, pode-se utilizar o índice disponível de junho/2015.

De outro norte, existe a situação do processo 3269/2015, o qual tem por objeto a retenção de valores diante da possível irregularidade de pagamento dos direitos trabalhistas dos funcionários que atuam no contrato 143/2009, também da empresa BETA, a qual possui outros



EM BRANCO

contratos com a CASAL (contratos n41/2012, 168/2012, 13/2014, 173/2013, 73/2014, 03/2014 e 27/2014.

Considerando que foi constatado possível inadimplemento integral de verbas trabalhistas na execução do contrato 143/2009, com possibilidade da Cia., vir a arcar subsidiariamente com estas verbas, nos termos da súmula 331 do TST, e diante da inexistência de previsão contratual de retenção dos valores visando garantir o pagamento das verbas trabalhistas, é que sugerimos a inclusão de cláusula de retenção no termo aditivo de renovação.

Neste contexto, é que sugerimos a inclusão de cláusula contratual, com o seguinte teor:

DA RETENÇÃO DE VALORES: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre o pagamento das obrigações fiscais e trabalhistas da CONTRATADA relacionadas ao objeto do presente contrato, por intermédio de seus prepostos credenciados, devendo a CONTRATADA, facilitar-les o pleno exercício de suas funções prestando informações e acesso aos documentos de controle pessoal e comprovação de pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da folha de pagamento dos funcionários que trabalhem nos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatando o não recolhimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais vinculadas a folha de pagamento dos funcionários que trabalhem nos serviços contratados pela CASAL, esta poderá reter o valor equivalente nas próximas faturas, até que a CONTRATADA demonstre a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a apresentação das justificativas da CONTRATADA, ou não tendo apresentado justificativa, e comprovado o não recolhimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais vinculadas a folha de pagamento dos funcionários que trabalhem nos serviços contratados pela CASAL, fica a CONTRATANTE autorizada a realizar o pagamento dos valores retidos diretamente aos empregados, caso possua as informações necessárias para individualização dos créditos trabalhistas, sem prejuízo de pedida judiciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE diretamente aos empregados da CONTRATADA, serão abatidos da contraprestação contratual devida e sua ocorrência pode causar rescisão contratual.

Ressalte-se que, as medidas apontadas na cláusula acima decorrem da obrigação de fiscalização da empresa contratante, já consagrada perante o Judiciário Trabalhista, sob pena de responsabilidade subsidiária no caso de inadimplemento pela empresa contratada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre o caso em apreço.

Maceió-AL, 01 de julho de 2015.

VANINE DE MOURA CASTRO FERREIRA
OAB/AL N.º 9.792

ALBERTO NONO DE C. LIMA FILHO
OAB/AL n.º 6.430

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

490715

Nº da folha:

38

À DP,


Com o parecer com o qual concordamos em parte.

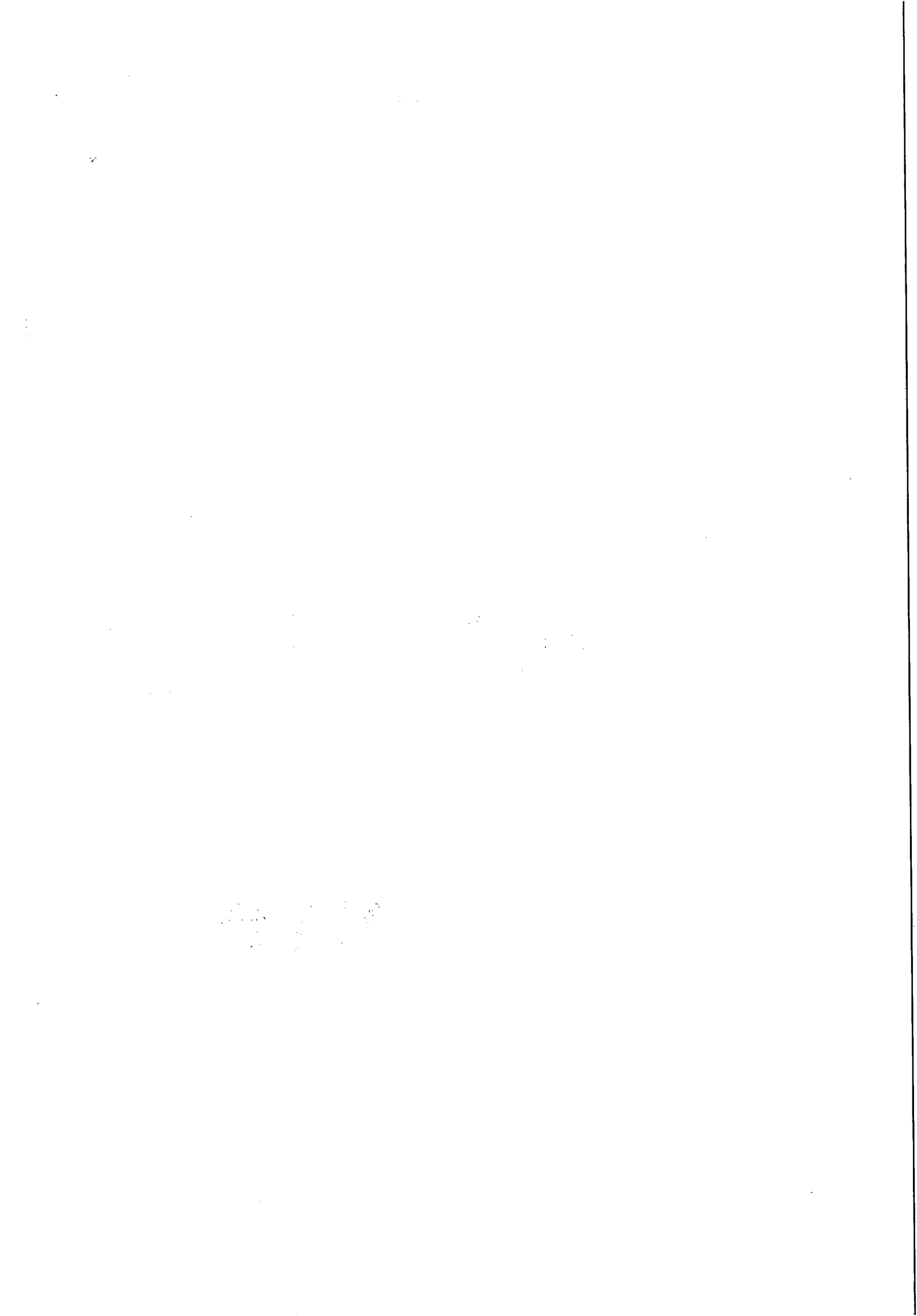
No tocante a ausência de índice para verificação do percentual a ser reajustado, já que o Contrato somente expirará em 16 de julho de 2015, sugerimos que seja feita uma ressalva no aditivo, quanto ao pleito do reajuste, com posterior apostilamento, assim que o índice se verificar.

Em, 02 de julho de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

A Eng. Josueelly,
Para atender ao solicitado.
Em 13/07/2015.


Alexandre Vieira Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629849-8
SUPOCE - GEPRO
Mat: 3034
PI SUPOCE





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

4907 / 2015

Nº FOLHA:

39

À GEPRO,

Trata-se de reajuste do contrato 112/2012 da Beta Terceirização e Mão de obra LTDA, referente aos serviços de fiscalização e cobrança na Unidade de Negócio do Sertão. Foi solicitado reajuste e o aditivo de prazo para doze meses, alegando que há necessidade de continuidade do trabalho.

Foi tomado como reajuste o percentual de variação do índice nacional de construção civil – INCC/FGV, referente ao período de junho de 2014 – junho de 2015. Aplicou-se o reajuste de 6,97% aos valores unitários da planilha reajustada em junho / 2014, resultando em um valor global de R\$ 290.778,84.

O processo foi recebido hoje, mas já havia chegado à SUPOCE em 15/05/2015, ou seja, há dois meses. Nesse caso, vale lembrar que foi necessário esperar a publicação do INCC-DI referente ao mês de junho / 2015, pois o INCC-DI de um mês só é publicado no 10º dia do mês posterior. O INCC-DI – Junho / 2015 foi publicado no dia 09 de julho.

Assim, seguem a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com os valores já reajustados.

Em 13/07/2015

Josuelly Cristiany Darilma Souza

Josuelly C. S. Souza

Engenheira Civil

SUPOCE / GEPRO / SUENG

CREA 020972462-5

Mat. 2932

Alexandre Vera Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629840-8
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

PL SUPOCE

Alexandre Vera Zumba da Silva
Eng. Civil - CREA 020629840-8
SUPOCE - GEPRO
Mat.: 3034

EM BRANCO

1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000

1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000



Companhia de Saneamento de Alagoas

CASAL
Fls.: 40
Cimbril

OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: ÁGUA BRANCA, CANAPI, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D CASADO E PIRANHAS

DATA: Julho / 2015

Reajuste: 6,97%

(INCC-DI para Jun/14 - Jun/15)

| ITEM | | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------------|----------------------|--|-------|----------|------------|-----------------------|
| 1.1 | Banco de dados CASAL | Fiscalização de Ligações inativas (visita) | UNID. | 7.502,00 | 7,85 | 58.890,70 |
| 1.2 | Banco de dados CASAL | Corte com escavação sem pavimento | UNID. | 240,00 | 46,53 | 11.167,20 |
| 1.3 | Banco de dados CASAL | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | UNID. | 250,00 | 60,33 | 15.082,50 |
| 1.4 | Banco de dados CASAL | Supressão total de ligação | UNID. | 100,00 | 108,04 | 10.804,00 |
| 1.5 | Banco de dados CASAL | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | UNID. | 500,00 | 114,78 | 57.390,00 |
| 1.6 | Banco de dados CASAL | Ordem cancelada justificada | UNID. | 2.104,00 | 1,82 | 3.829,28 |
| 1.7 | Banco de dados CASAL | Implantação de hidrômetros | UNID. | 1.500,00 | 17,14 | 25.710,00 |
| 1.8 | Banco de dados CASAL | Substituição de hidrômetros | UNID. | 1.600,00 | 17,14 | 27.424,00 |
| 1.9 | Banco de dados CASAL | Retirada de By-Pass | UNID. | 320,00 | 95,16 | 30.451,20 |
| 1.10 | Banco de dados CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | UNID. | 350,00 | 116,06 | 40.621,00 |
| 1.11 | Banco de dados CASAL | Quebra e reposição de caixada | M² | 288,00 | 32,67 | 9.408,96 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | R\$ 290:778,84 |

Josuelly E. da S. Souza
Josuelly Cristalmy da S. Souza
Engª Civil - CREA 020972462-5
SUPOCE / GEPRO
Mat. 2932

EU BRANCO



Companhia de Saneamento de Alagoas

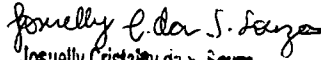
Cronograma fisico-financeiro

OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: ÁGUA BRANCA, CANAPI, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D CASADO E PIRANHAS

DATA: Julho / 2015

| Item | Discriminação | Valor (R\$) | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | 210 dias | 240 dias | 270 dias | 300 dias | 330 dias | 360 dias |
|----------------------------|--|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1.0 | Serviços | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Fiscalização de Ligações Inativas (visita) | 58.890,70 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.905,59 | 4.911,48 | 4.905,60 | 4.905,60 | 4.905,60 | 4.911,48 | 4.905,60 | 4.905,60 | 4.911,48 | 4.905,60 | 4.905,60 | 4.911,47 |
| 1.2 | Corte com escavação sem pavimento | 11.167,20 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 930,23 | 931,34 | 930,23 | 930,23 | 930,23 | 931,34 | 930,23 | 930,23 | 931,34 | 930,23 | 930,23 | 931,34 |
| 1.3 | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | 15.082,50 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 1.256,38 | 1.257,88 | 1.256,37 | 1.256,37 | 1.256,37 | 1.257,88 | 1.256,37 | 1.256,37 | 1.257,88 | 1.256,37 | 1.256,37 | 1.257,89 |
| 1.4 | Supressão total de ligação | 10.804,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 899,98 | 901,05 | 899,97 | 899,97 | 899,98 | 901,05 | 899,97 | 899,97 | 901,06 | 899,97 | 899,97 | 901,06 |
| 1.5 | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | 57.390,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.780,58 | 4.786,33 | 4.780,59 | 4.780,58 | 4.780,59 | 4.786,33 | 4.780,59 | 4.780,58 | 4.786,33 | 4.780,59 | 4.780,59 | 4.786,32 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | 3.829,28 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 318,98 | 319,36 | 318,98 | 318,98 | 318,98 | 319,36 | 318,98 | 318,98 | 319,36 | 318,98 | 318,98 | 319,36 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | 25.710,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.141,65 | 2.144,21 | 2.141,64 | 2.141,64 | 2.141,65 | 2.144,21 | 2.141,64 | 2.141,64 | 2.144,22 | 2.141,64 | 2.141,64 | 2.144,22 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | 27.424,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.284,42 | 2.287,16 | 2.284,42 | 2.284,42 | 2.287,16 | 2.284,42 | 2.284,42 | 2.284,42 | 2.287,16 | 2.284,42 | 2.284,42 | 2.287,16 |
| 1.9 | Retirada de By-Pass | 30.451,20 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 2.536,59 | 2.539,63 | 2.536,58 | 2.536,58 | 2.536,59 | 2.539,63 | 2.536,58 | 2.536,59 | 2.539,63 | 2.536,58 | 2.536,58 | 2.539,64 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | 40.621,00 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 3.383,73 | 3.387,79 | 3.383,73 | 3.383,73 | 3.383,73 | 3.387,79 | 3.383,73 | 3.383,73 | 3.387,79 | 3.383,73 | 3.383,73 | 3.387,79 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | 9.408,96 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 783,76 | 784,71 | 783,77 | 783,77 | 783,76 | 784,71 | 783,77 | 783,77 | 784,70 | 783,77 | 783,77 | 784,70 |
| Faturamento da Obra | | R\$ 290.778,84 | R\$ 24.221,89 | R\$ 24.250,94 | R\$ 24.221,88 | R\$ 24.221,87 | R\$ 24.224,64 | R\$ 24.248,20 | R\$ 24.221,88 | R\$ 24.221,88 | R\$ 24.250,95 | R\$ 24.221,88 | R\$ 24.221,88 | R\$ 24.250,95 |


 Josuely Cristina da S. Souza
 Eng^a Civil - CREA 020972462-5
 SUPOCE / GEPRO
 Mat. 2932



EM BRANCO

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

4907/2015

Nº FOLHA:

42


Interessado: Unidade de Negócios do Sertão (CI N° 086/2015)

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato n° 112/2012 - CASAL / BETA

A SUNEI

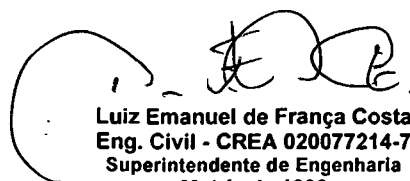
Encaminhando parecer com a planilha de custos e o cronograma físico financeiro, às folhas 39 a 41, referente ao aditamento de prazo e valor com reajuste do Contrato n° 112/2012 – CASAL, firmado com a empresa BETA Terceirização e Mão de Obra Ltda., cujo objeto é a execução de serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nas cidades da Unidade de Negócio do Sertão.

Maceió, 13 de julho de 2015.



José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil - CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

VISTO:



Luiz Emanuel de França Costa
Eng. Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Matrícula 1398

EM BRANCO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00001544 a 00001544
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF |
|---|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|------------|----|-------------|
| Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: | | | | | | | | | | | | Status Item |
| Aplicação | | | | Observação | | | | | | Referência | | |

Filial: REGIONAL DO SERTAO

Solicitação: 00001544 Emissão: 13/07/2015 Dt. Limite: 20/07/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: JOAO NETO ALVES BARROS Liberação: 29/07/2015 Usu. Libera.: MARCIO
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total: 290.778,84
 Entrega: -

1 AGNALDO ALBINO 290.778,84 1,00 290.778,84 0,00CNT 0,00 CNT
 375 - SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES /ADITAMENTO DO CONTRATO 112/2012 - FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA - P
 MESES
 UNSERT - UNSERT - U.N. DO SERT CI 86/2015 UNSERT PROTOCOLO 4
 ÃO 907/2015
 Classificação: SERVIÇOS , CORTES E RELIGAÇÕES
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307315 - SERVICOS DE CORTES E RELIGACOES; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS , Saldo
 Conta: 13675.52

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1

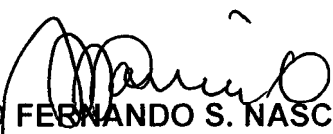


EM BRANCO

À ASJUR:

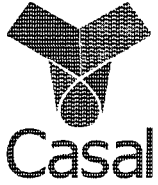
Encaminhamos o presente processo para nova análise, com a planilha contendo os valores já reajustados.

Em 14/07/2015.



Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
SUNEI / CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4907/1

Nº da folha:

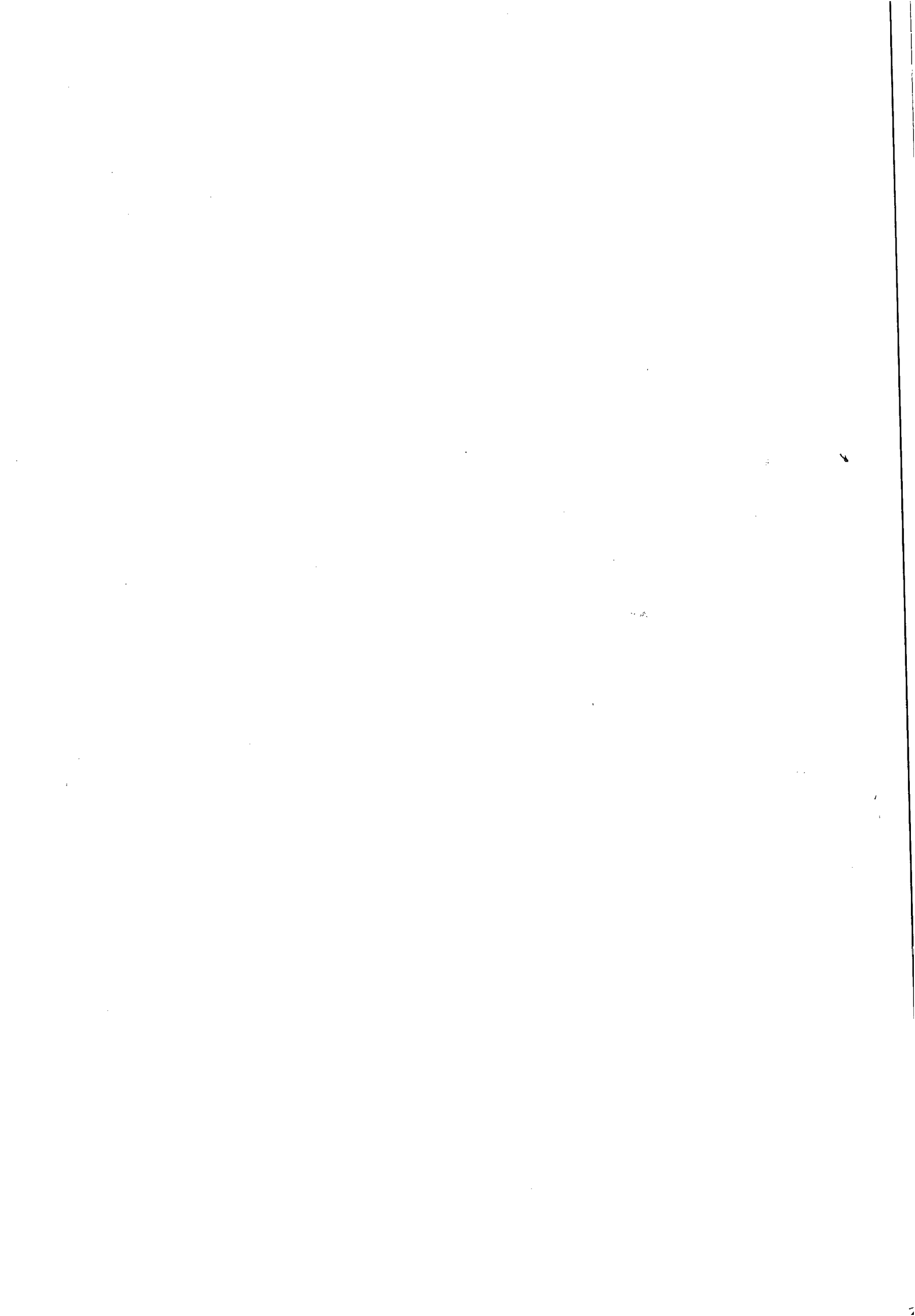
45

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução do feito.

Em, 14 de julho de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



Processo N°: 4907/2015

Interessado: UN- SERTÃO

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE AQUISIÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, II DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO 112/2012. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 112/2012 – fls. 02/06, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS.

O referido contrato foi firmado em 16 de julho de 2012, com o Segundo Termo Aditivo que o prorroga por mais 12 (doze) meses, se encerrando em 16 de julho de 2015. Pretende-se uma nova prorrogação de prazo por mais um período de 12 (doze) meses e reajuste de valor de 6,97%. As fls. 02/06 está contido o Contrato que vigora atualmente.

Consta nos autos:

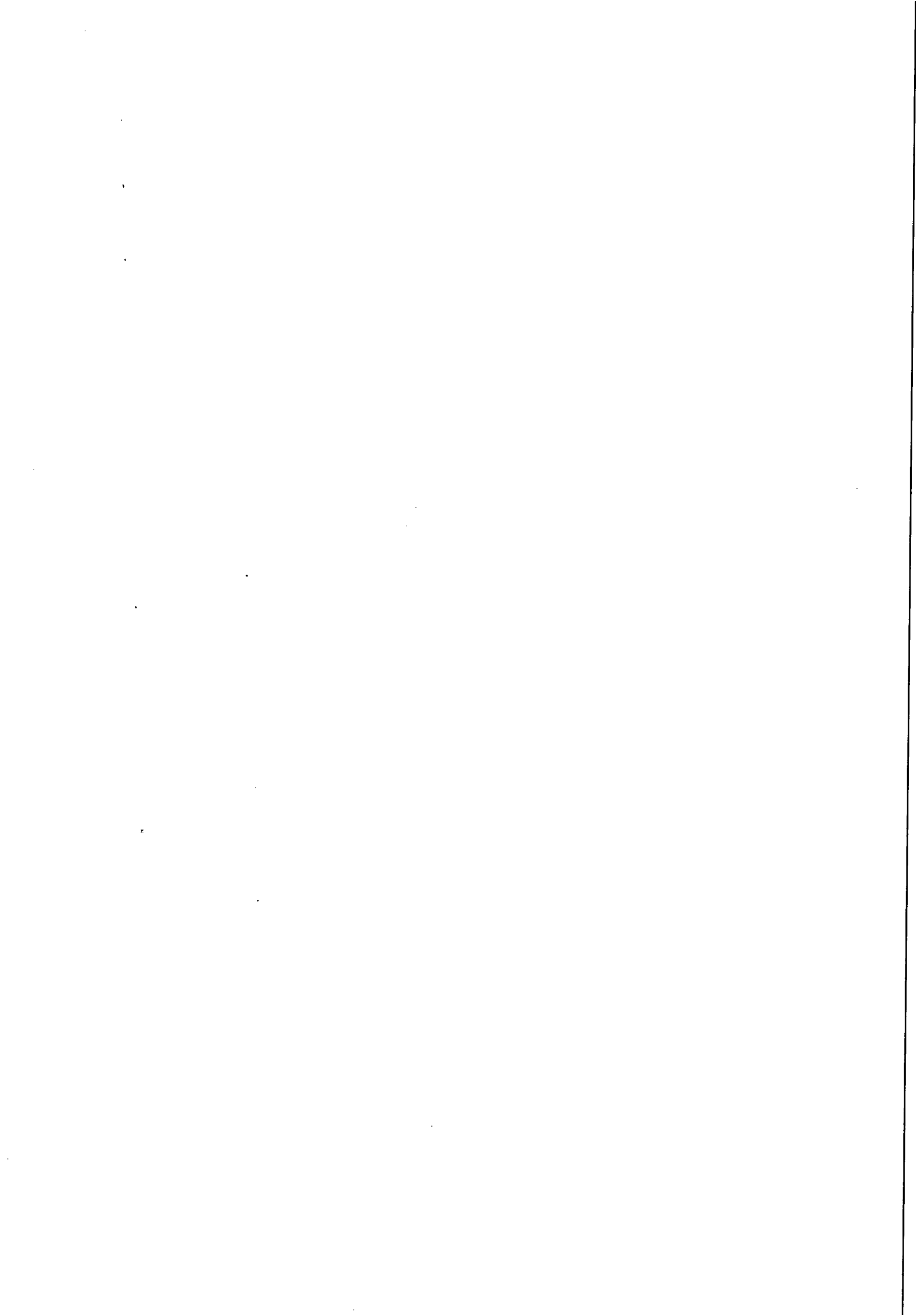
- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/06);
- 3 – Planilhas de custos (fls. 13);
- 4 – Classificação Orçamentária (fls. 30);
- 5 – Solicitação de compras (fls. 43);
- 6 – Cálculo de reajuste (fls. 39).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 11/20), vê-se que o objeto contratual tem natureza contínua, conforme se verifica na CLÁUSULA SETIMA:

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.





Vejam os que o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)."

Ainda assim, o art. 2º da Lei 10.192/2001 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 2º. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

(...)."

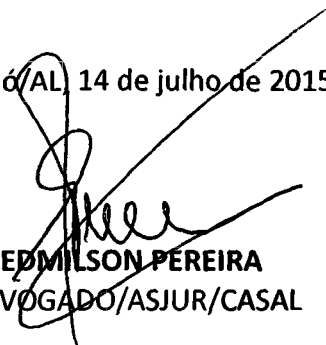
Foi tomado como reajuste o percentual de variação do INCC/FGV, referente ao período de junho de 2014 – junho de 2015. Deste modo se aplica o reajuste no percentual de aproximadamente 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) em que o valor global passará de R\$ 271.831,20 para R\$ 290.778,84.

Da análise dos autos sabe-se que o contrato sofreu duas prorrogações sucessivas. Dessarte, verifica-se a necessidade e possibilidade dessa prorrogação, pois a Lei e o instrumento contratual autorizam firmar o aditivo requerido.

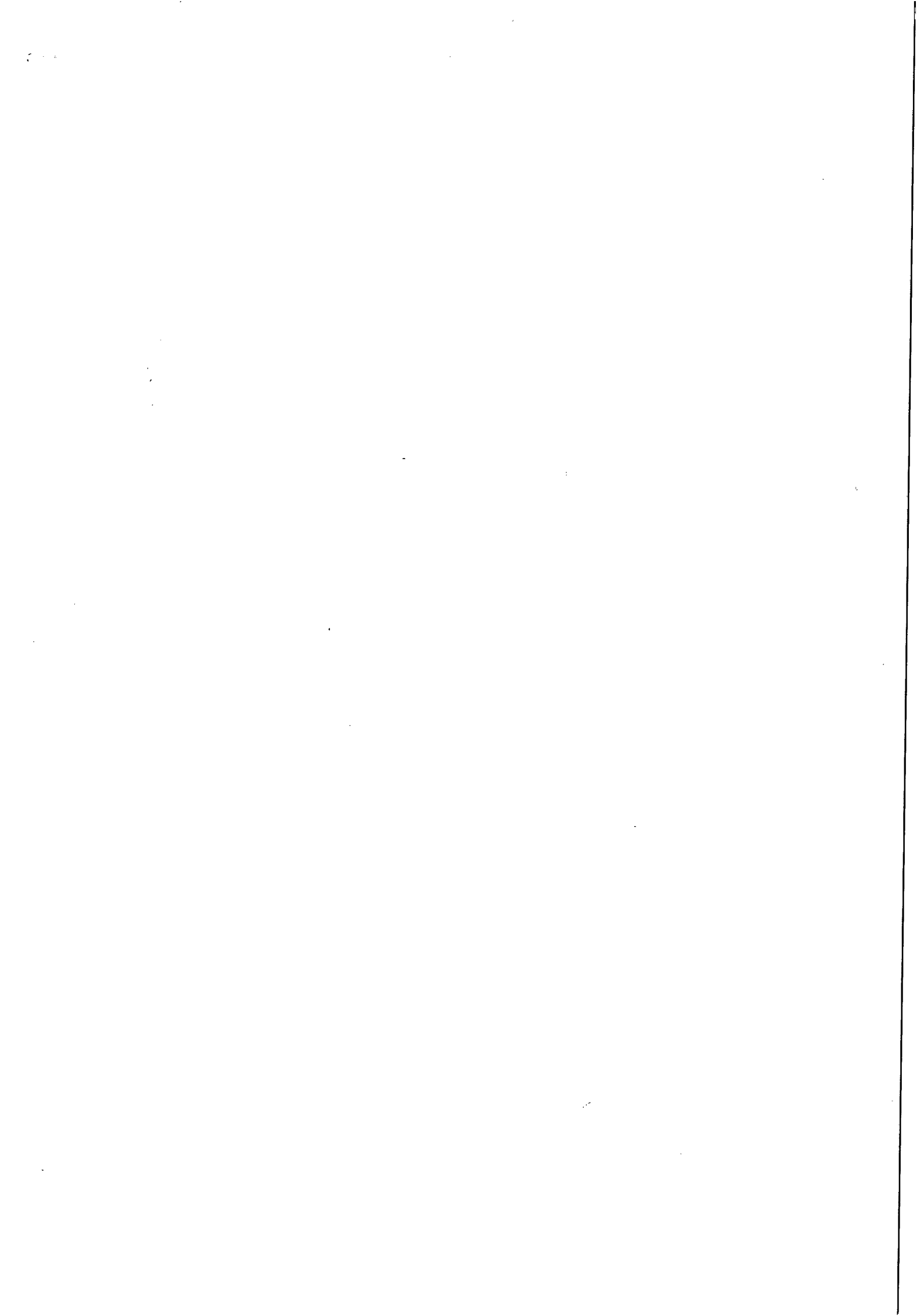
Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste de valor, consoante com cálculo apresentado pela GEPRO, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Sr. Diretor Presidente**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 14 de julho de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



Processo: 4907/2015

Interessada: UN-SERTÃO

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

DESPACHO


Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 112/2012, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia para a realização dos Serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas.

Os autos foram analisados pelo jurídico interno, conforme parecer de fls. 46 e 47, que opinou pela possibilidade do pleito formulado na inicial.

Destarte, estando o Processo instruído e o parecer jurídico embasado na legislação pertinente a matéria, reafirmamos a análise de fls. 46 e 47 remetendo os autos ao Sr. Diretor Presidente para deferimento.

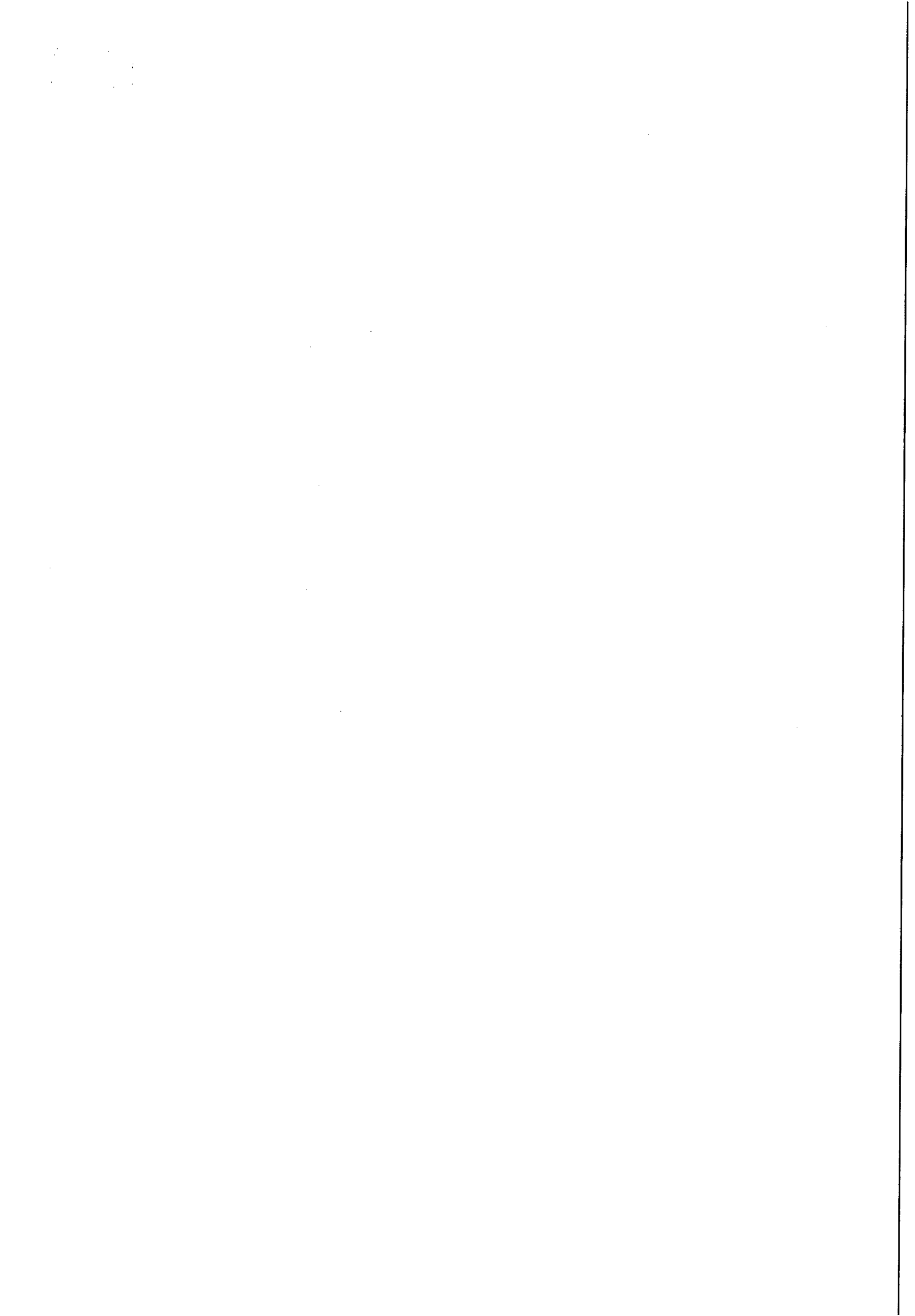
Vão os autos à Diretoria da Presidência.

Maceió, 14 de Julho de 2015.



MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB nº 1413

Mariana Rayssa S. de O. Rocha
MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/ CASAL





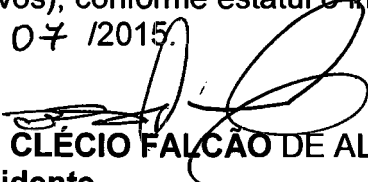
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 4907/2015
C.I nº 86/2015– UNSERTÃO

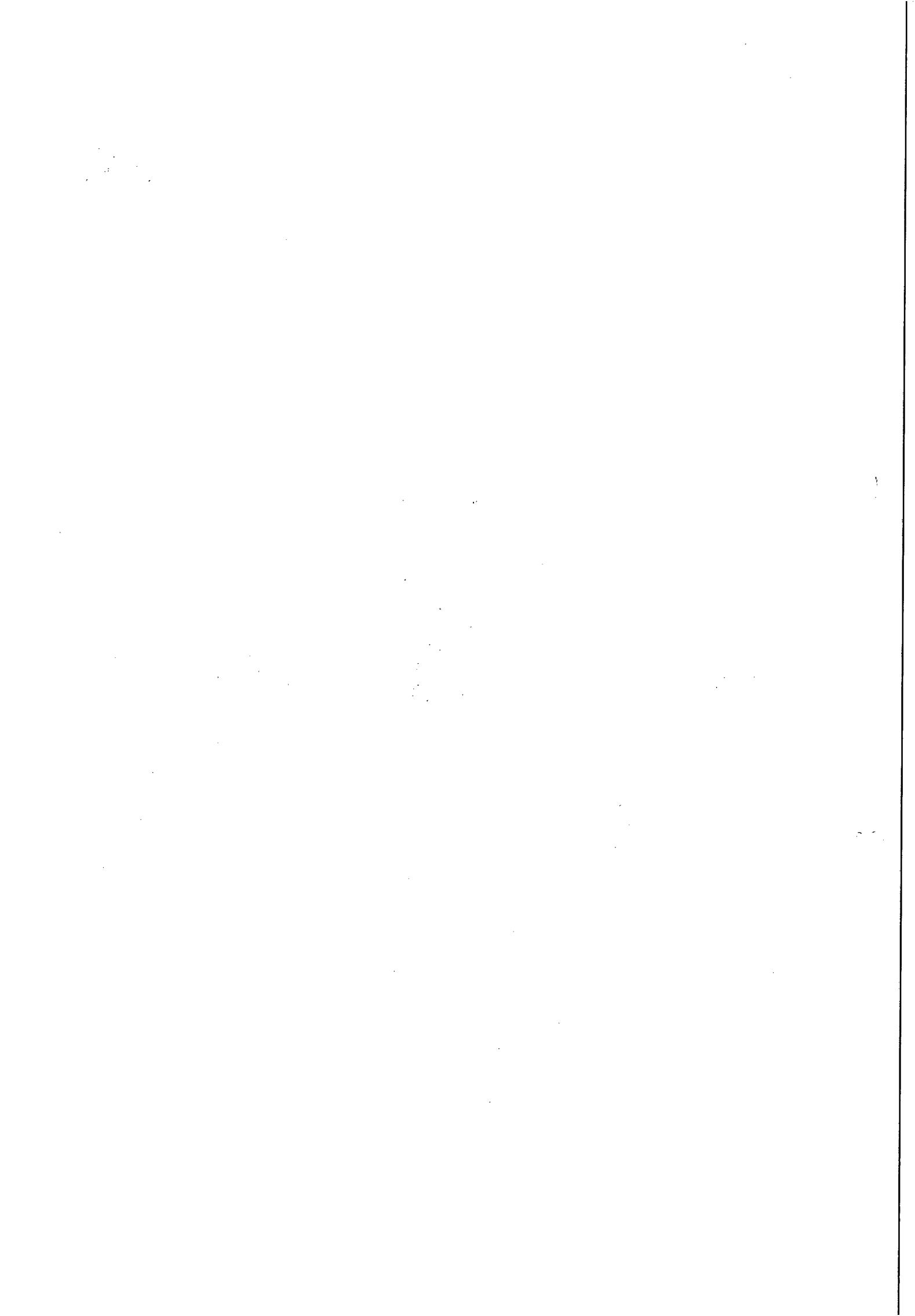


À
CPL,

Embasados na solicitação da UNSERTÃO, através da C.I nº 86/2015 (Protocolo 4907/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 46 e 47, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2014 – **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP**, prorrogando o referido instrumento por mais 12 (doze) meses, reajustando o mesmo em 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento) conforme cálculos apresentados pela SUPOCE/GEPRO/SUENG às fls. 39, passando o valor global para R\$ 290.778,84 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme estatui o inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Em, 24 / 07 / 2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm....



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: betaterceirizacao@yahoo.com.br
Data: 03/09/2015 08:07 (agora)
Assunto: DOCUMENTAÇÃO

Bom dia!

Solicitamos o envio de todas as certidões vigentes para que possamos dar continuidade ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº112/2012.

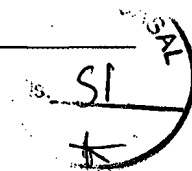
Atenciosamente,

Thaynã Oliveira
Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091

100

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: betaterceirizacao@yahoo.com.br
Data: 03/09/2015 08:24 (agora)
Assunto: DOCUMENTAÇÃO



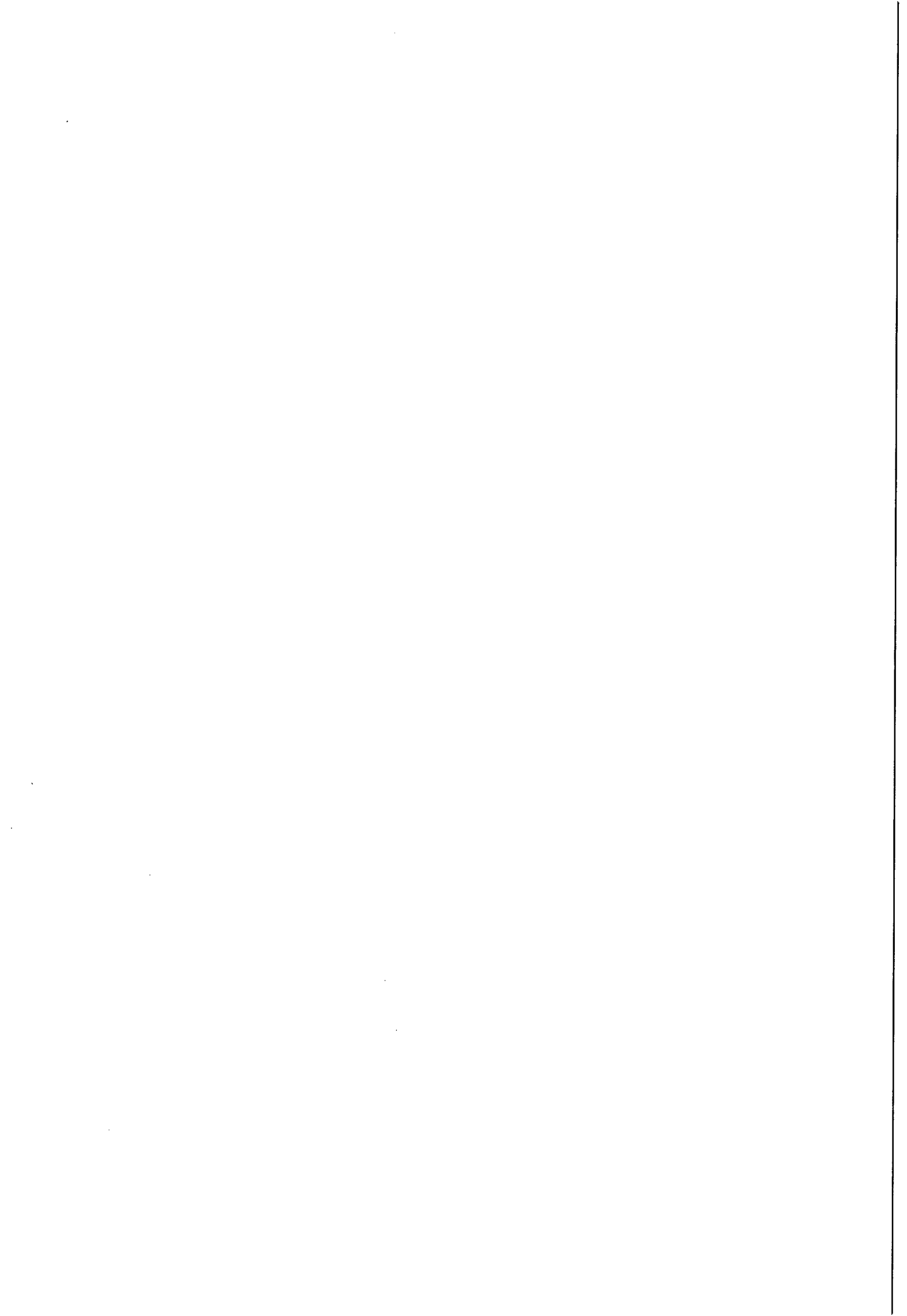
Bom dia!

Reiteramos o pedido de solicitação das certidões para a elaboração do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 112/2012 para até a data **16 de julho de 2015.**

Atenciosamente,

Thaynã Oliveira.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "BETA TERCEIRIZAÇÃO" <betaterceirizacao@yahoo.com.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 03/09/2015 09:25 (04 minutos atrás)
Assunto: Re: DOCUMENTAÇÃO
Remover anexos3 - FGTS 23-07-15.pdf (97 KB)
3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - VAL. 17-08-13.pdf (1.7 MB)
Anexos: 5 - CND TRABALHISTA-21-07-2015.pdf (120 KB)
2 - CND Conjunta Positiva 11-10-15.pdf (565 KB)
CND SEFAZ 19-06-15.jpg (161 KB)

Bom dia Thainã,

Segue as certidões do período conforme solicitado, favor desconsiderar o e-mail anterior.

Arianne Machado

Em Quinta-feira, 3 de Setembro de 2015 8:25, Comissao Permanente de Licitacao <cpl@casal.al.gov.br> escreveu:

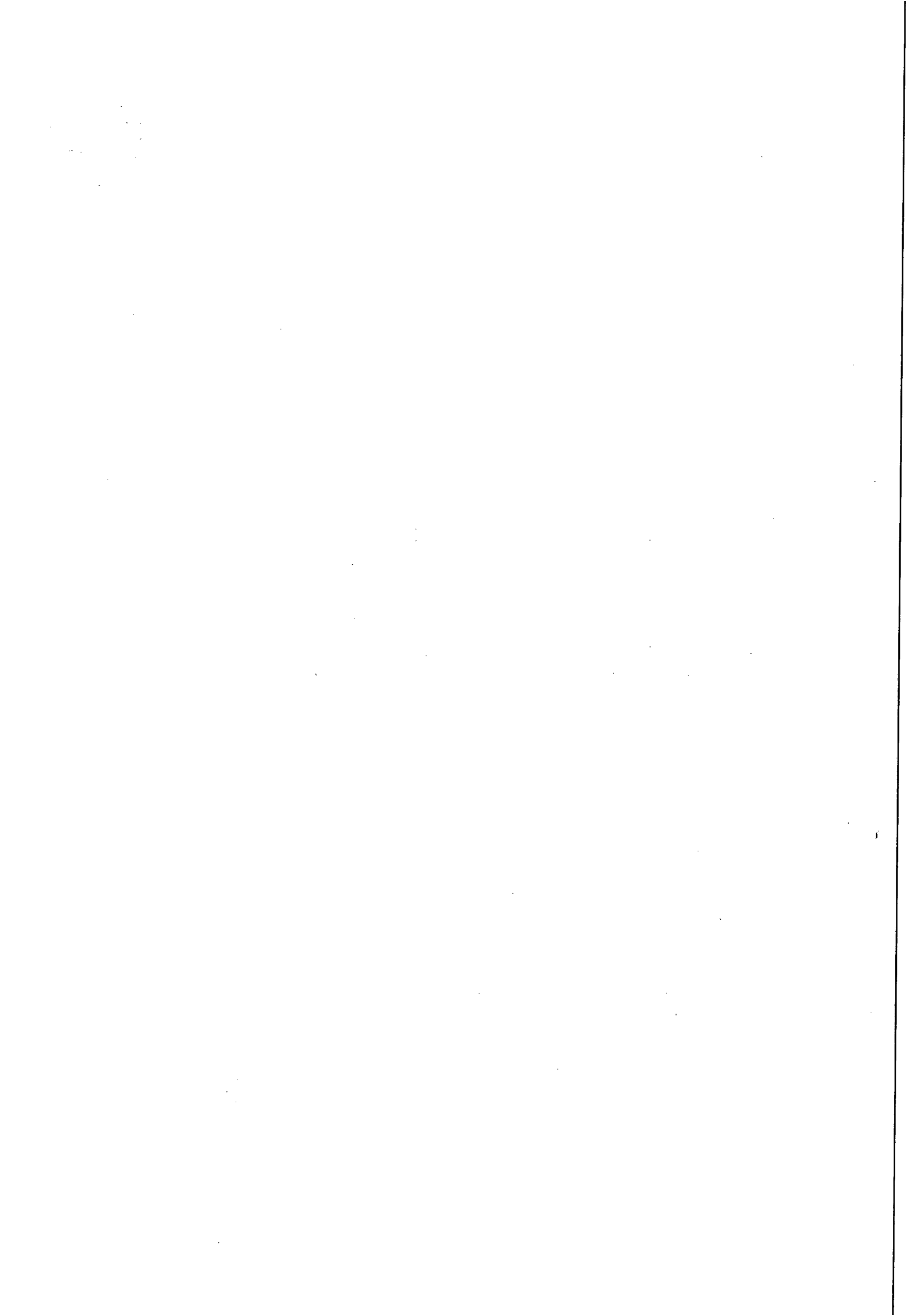
Bom dia!

Reiteramos o pedido de solicitação das certidões para a elaboração do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 112/2012 para até a data **16 de julho de 2015.**

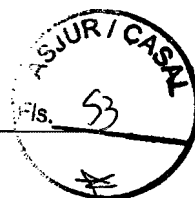
Atenciosamente,

Thaynã Oliveira.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: supoce@casal.al.gov.br

Data: 03/09/2015 11:23 (1 minuto atrás)

Assunto: PLANILHA E CRONOGRAMA DO CONTRATO Nº 112/2012

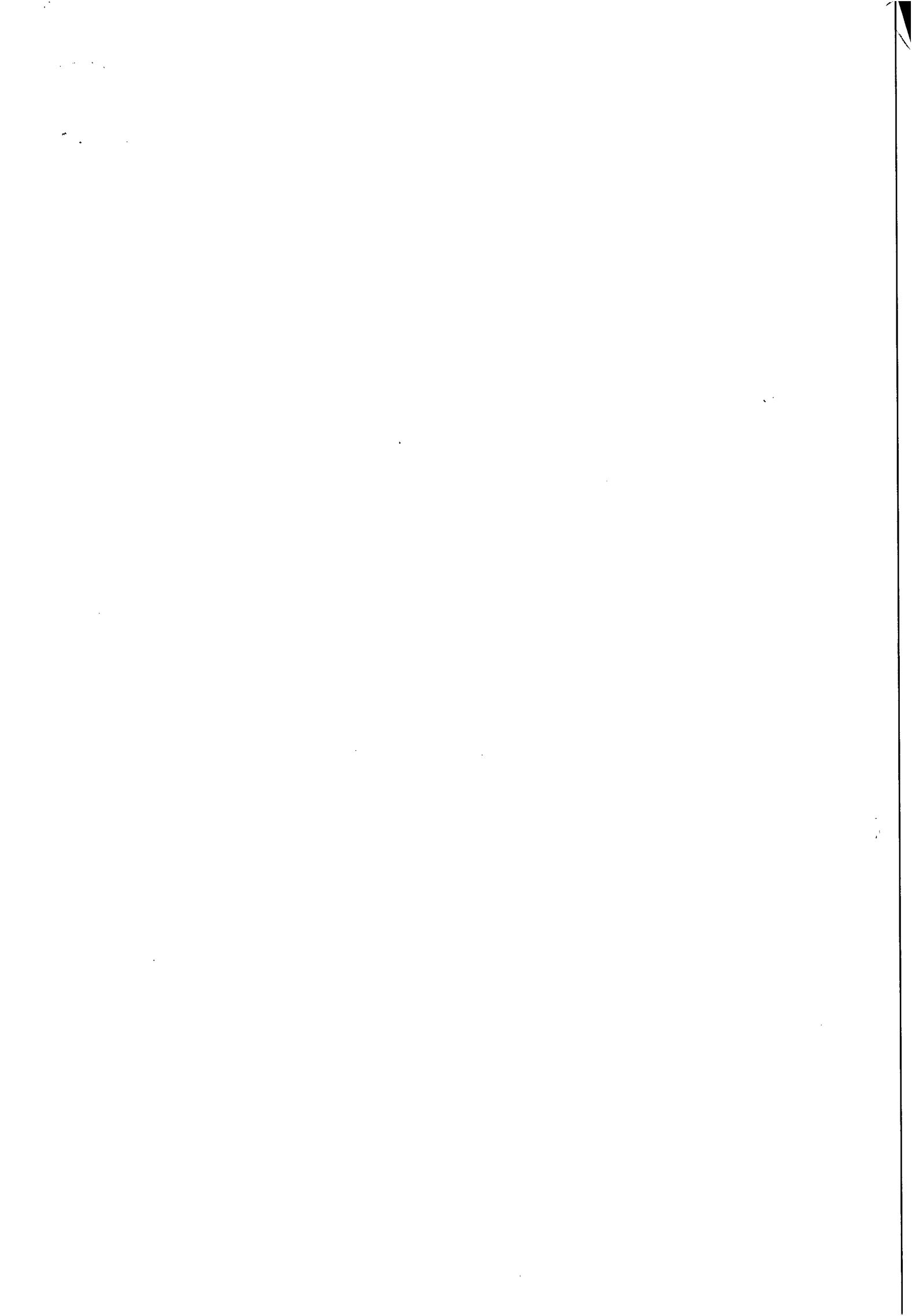
Bom dia!

Solicitamos o envio em arquivo excel da planilha e cronograma físico financeiro, para que possamos dar continuidade a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 112/2012, Protocolo nº 4907/2015, CI. nº 86/2015.

Atenciosamente,

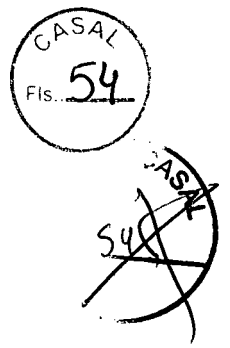
Thaynã Oliveira.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4907/2015.
C.I. nº 86/2015

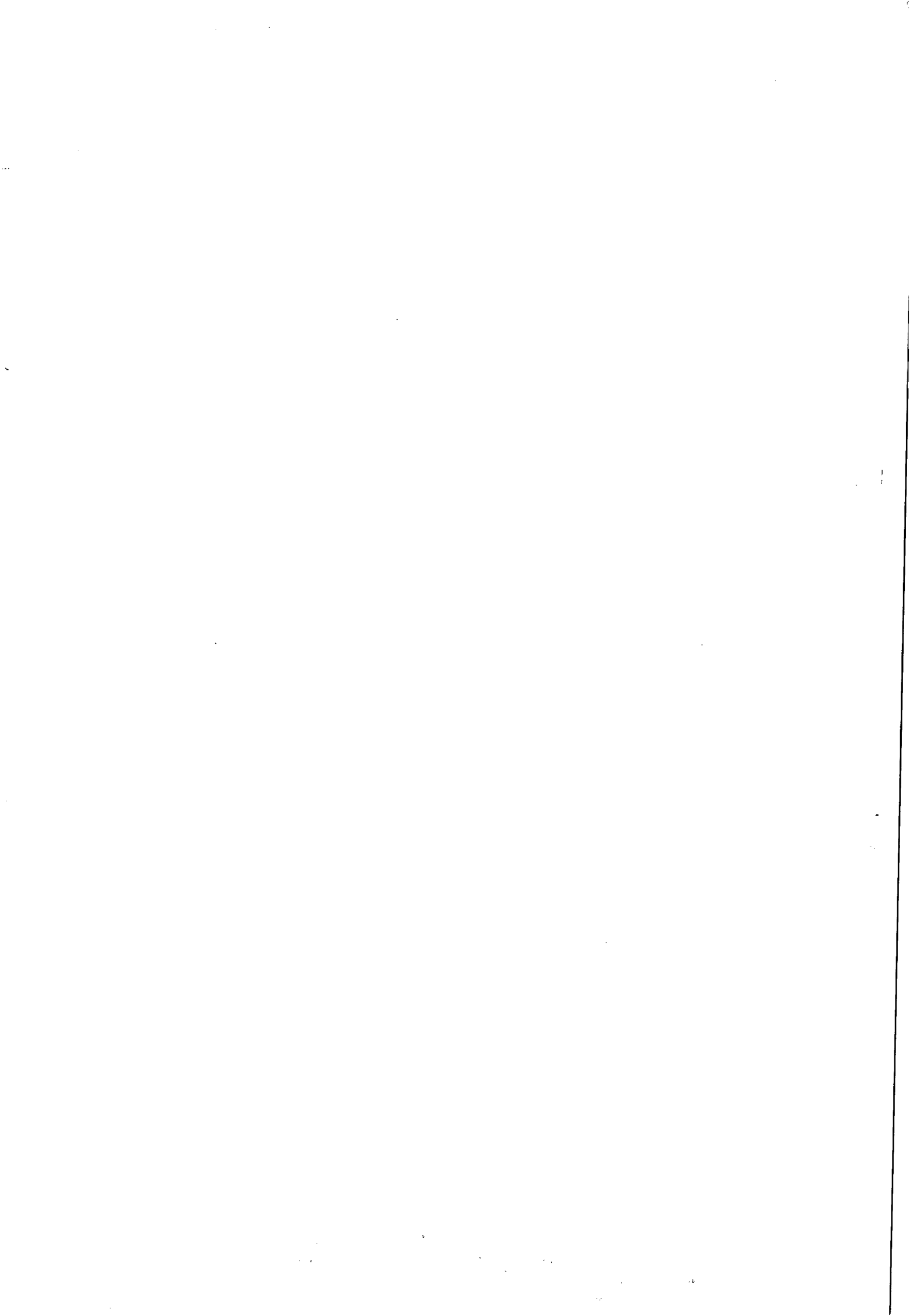
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 15 de Julho de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÃ DE OLIVEIRA SILVA
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 4907/2015

Interessado: UN-SERTÃO


Assunto: Terceiro Termo Aditivo.

À ASSESSORA JURÍDICA -ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica, o Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 112/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA, tendo como objeto os serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas da Unidade de Negócio do Sertão, onde pretende-se a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de Julho de 2015 a 16 de Julho de 2016, bem como o reajuste no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), passando o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) para R\$ 290.778,84 (duzentos e noventa mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Procedida a análise do referido instrumento e constatando-se sua adequação à vista do que consta nos autos e na legislação que rege a Lei de Licitação e Contratos Administrativos, aprovamos em todos os seus termos, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012-CASAL, pelo que apomos a chancela desse jurídico, cumprindo assim o que preceitua o Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Maceió/AL, 15 de julho de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB nº 1413


WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



12

13

14

15

16



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 4907/2015-CASAL
C.I nº 86 /2015

Á VGO (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa , o 3º termo de Apostila ao Contrato nº 112/2012 ,celebrado entre a CASAL e a Empresa Beta Terceirização e Mão de Obra Ltda-EPP, para aposição da assinatura e Evoluir à DP para mesma finalidade

Em, 16 de julho de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À
D.P,
Para assinatura.
Em, 16/07/2015


Stella Britto Albuquerque
Secretária da VGO
Mat.: 1487 / CASAL

A
CPL (de ordem)

Para providências pertinentes quanto ao 3º Termo de Apostila ao Contrato nº 112/2012, devidamente assinado. Em: 16.07.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

1950
1951
1952



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
112/2012-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio **DIEGO TERTO MARTINS**, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo 4907/2015, CI nº 86/2015 e S.C nº 00001544, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2015 a 16 de julho de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), passando o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) para R\$ 290.778,84 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente ao acréscimo estabelecida na cláusula segunda terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11.101 – UN SERTÃO
- Grupo de Despesa300.000 –Serviços de Terceiros
- Rubrica307.315 –Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 16 de julho de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

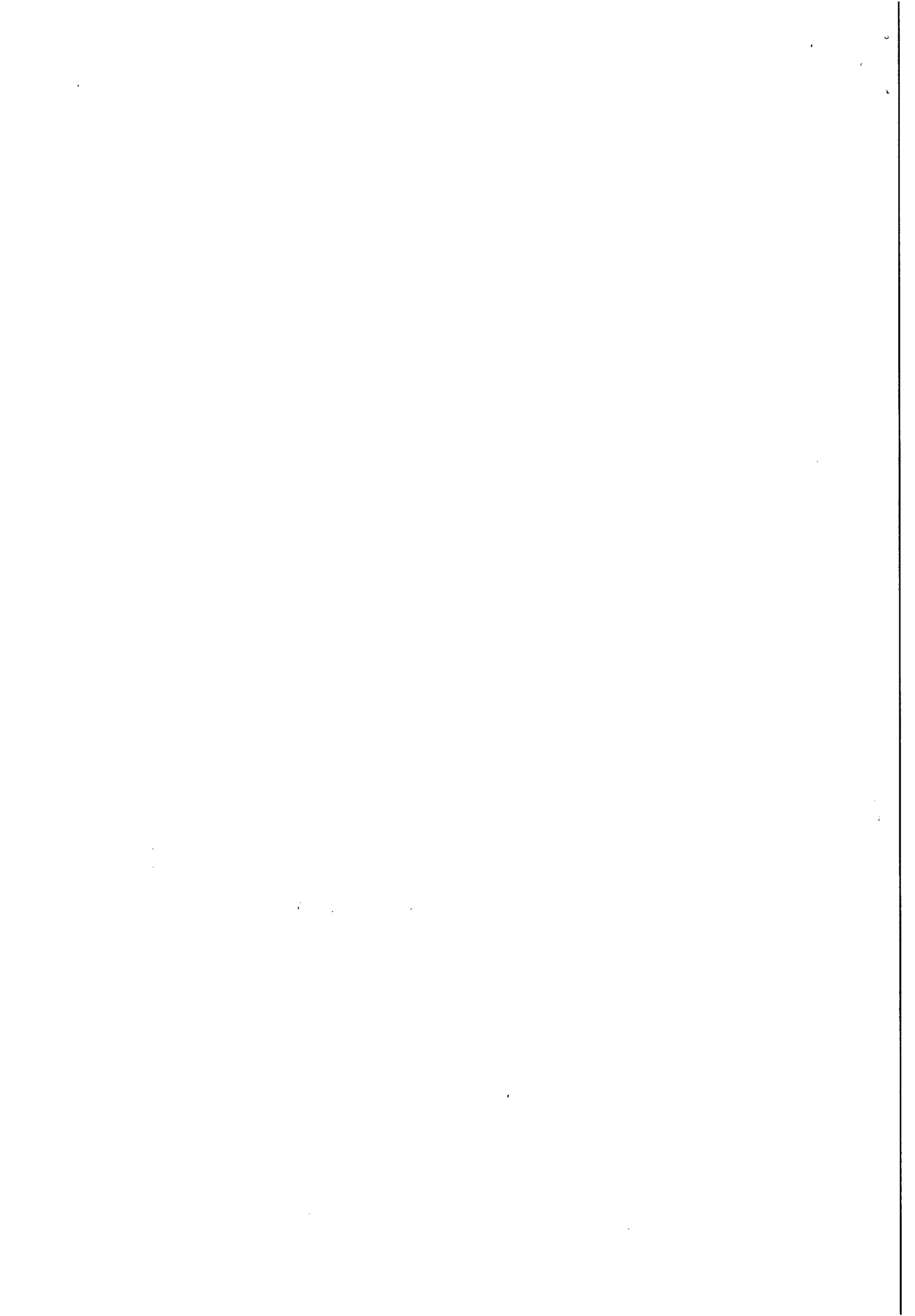
FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice Presidente de Gestão Operacional

DIEGO TERTO MARTINS
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Juliana de Sathiane

Diego Terto





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2012
PLANILHA DE CUSTOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: ÁGUA BRANCA, CANAPI, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D CASADO E PIRANHAS

DATA: Julho / 2015

Reajuste: 6,97%

(INCC-DI para jun/14 - jun/15)

| ITEM | | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------------|----------------------|--|----------------|----------|-------------|-----------------------|
| 1.1 | Banco de dados CASAL | Fiscalização de Ligações inativas (visita) | UNID. | 7.502,00 | 7,85 | 58.890,70 |
| 1.2 | Banco de dados CASAL | Corte com escavação sem pavimento | UNID. | 240,00 | 46,53 | 11.167,20 |
| 1.3 | Banco de dados CASAL | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | UNID. | 250,00 | 60,33 | 15.082,50 |
| 1.4 | Banco de dados CASAL | Supressão total de ligação | UNID. | 100,00 | 108,04 | 10.804,00 |
| 1.5 | Banco de dados CASAL | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | UNID. | 500,00 | 114,78 | 57.390,00 |
| 1.6 | Banco de dados CASAL | Ordem cancelada justificada | UNID. | 2.104,00 | 1,82 | 3.829,28 |
| 1.7 | Banco de dados CASAL | Implantação de hidrômetros | UNID. | 1.500,00 | 17,14 | 25.710,00 |
| 1.8 | Banco de dados CASAL | Substituição de hidrômetros | UNID. | 1.600,00 | 17,14 | 27.424,00 |
| 1.9 | Banco de dados CASAL | Retirada de By-Pass | UNID. | 320,00 | 95,16 | 30.451,20 |
| 1.10 | Banco de dados CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | UNID. | 350,00 | 116,06 | 40.621,00 |
| 1.11 | Banco de dados CASAL | Quebra e reposição de calçada | M ² | 288,00 | 32,67 | 9.408,96 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 290.778,84 |





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 112/2012
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Companhia de Saneamento de Alagoas

Cronograma físico-financeiro

OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: ÁGUA BRANCA, CANAPI, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D CASADO E PIRANHAS

DATA: Julho / 2016

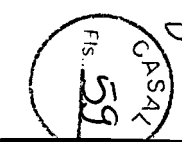
| 1.0 | Serviços | | | | | | | | | | | | | |
|------|--|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1.1 | Fiscalização de Ligações Inativas (visita) | 58.890,70 | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | | | 4.905,59 | 4.911,48 | 4.905,60 | 4.905,60 | 4.905,60 | 4.911,48 | 4.905,60 | 4.905,60 | 4.911,48 | 4.905,60 | 4.905,60 | 4.911,47 |
| | | | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 1.2 | Corte com escavação sem pavimento | 11.167,20 | 930,23 | 931,34 | 930,23 | 930,23 | 930,23 | 931,34 | 930,23 | 930,23 | 931,34 | 930,23 | 930,23 | 931,34 |
| | | | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 1.3 | Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo | 15.082,50 | 1.256,38 | 1.257,88 | 1.256,37 | 1.256,37 | 1.256,37 | 1.257,88 | 1.256,37 | 1.256,37 | 1.257,88 | 1.256,37 | 1.256,37 | 1.257,89 |
| | | | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 1.4 | Supressão total de ligação | 10.804,00 | 899,98 | 901,05 | 899,97 | 899,97 | 899,98 | 901,05 | 899,97 | 899,97 | 901,06 | 899,97 | 899,97 | 901,06 |
| | | | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 1.5 | Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) | 57.390,00 | 4.780,58 | 4.786,33 | 4.780,59 | 4.780,58 | 4.780,59 | 4.786,33 | 4.780,59 | 4.780,58 | 4.786,33 | 4.780,59 | 4.780,59 | 4.786,32 |
| | | | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | 3.829,28 | 318,98 | 319,36 | 318,98 | 318,98 | 318,98 | 319,36 | 318,98 | 318,98 | 319,36 | 318,98 | 318,98 | 319,36 |
| | | | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | 25.710,00 | 2.141,65 | 2.144,21 | 2.141,64 | 2.141,64 | 2.141,65 | 2.144,21 | 2.141,64 | 2.141,64 | 2.144,22 | 2.141,64 | 2.141,64 | 2.144,22 |
| | | | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | 27.424,00 | 2.284,42 | 2.287,16 | 2.284,42 | 2.284,42 | 2.287,16 | 2.284,42 | 2.284,42 | 2.284,42 | 2.287,16 | 2.284,42 | 2.284,42 | 2.287,16 |
| | | | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 1.9 | Retirada de By-Pass | 30.451,20 | 2.536,59 | 2.539,63 | 2.536,58 | 2.536,58 | 2.536,59 | 2.539,63 | 2.536,58 | 2.536,59 | 2.539,63 | 2.536,58 | 2.536,58 | 2.539,64 |
| | | | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletos | 40.621,00 | 3.383,73 | 3.387,79 | 3.383,73 | 3.383,73 | 3.383,73 | 3.387,79 | 3.383,73 | 3.383,73 | 3.387,79 | 3.383,73 | 3.383,73 | 3.387,79 |
| | | | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | 9.408,96 | 783,76 | 784,71 | 783,77 | 783,77 | 783,76 | 784,71 | 783,77 | 783,77 | 784,70 | 783,77 | 783,77 | 784,70 |
| | | | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,33% | 8,33% | 8,34% |
| | Faturamento da Obra | R\$ 290.778,84 | R\$ 24.221,89 | R\$ 24.250,94 | R\$ 24.221,88 | R\$ 24.221,87 | R\$ 24.224,64 | R\$ 24.248,20 | R\$ 24.221,88 | R\$ 24.221,88 | R\$ 24.250,95 | R\$ 24.221,88 | R\$ 24.221,88 | R\$ 24.250,95 |

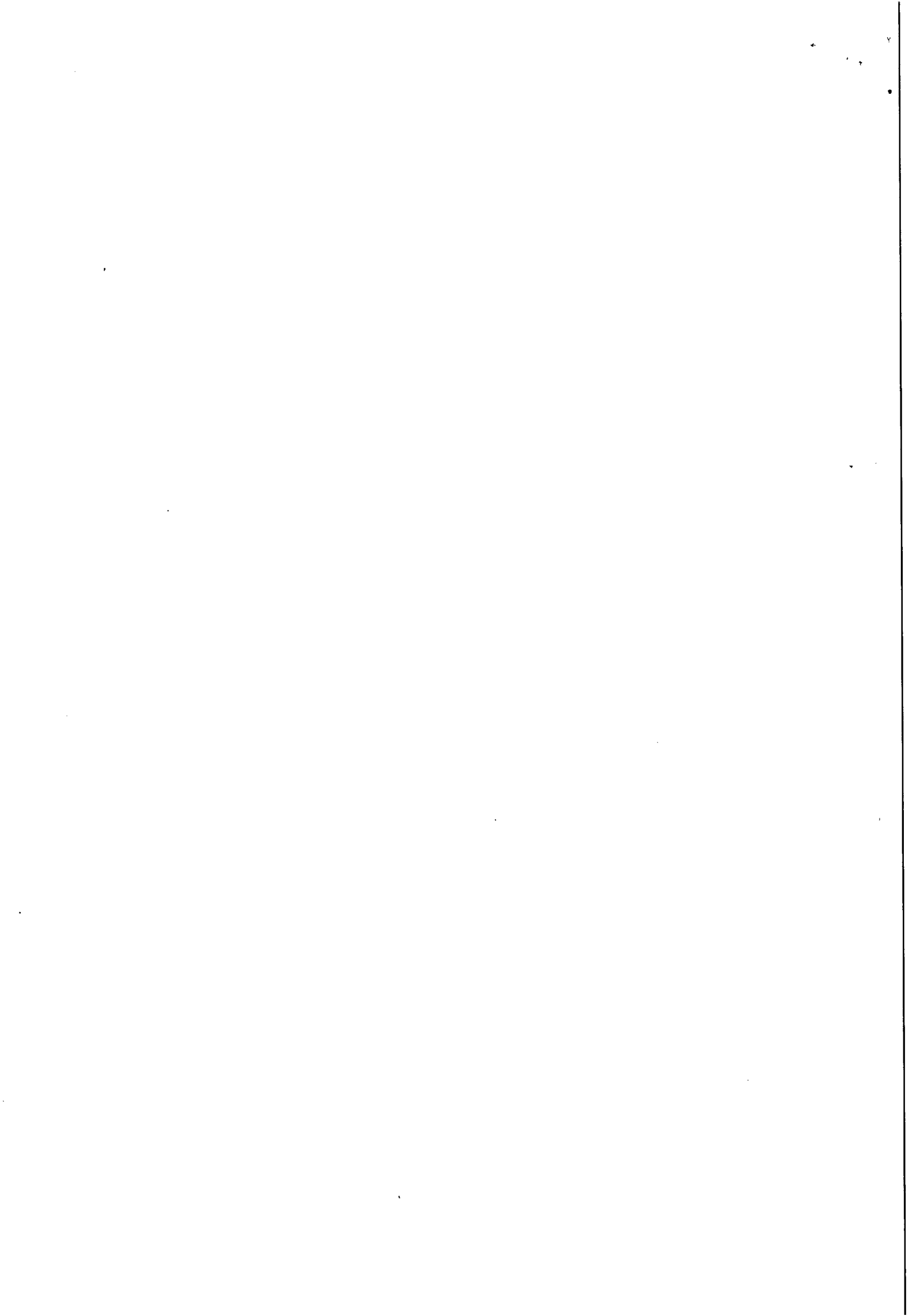
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2012

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL.
CONTRATADA: A EMPRESA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A, estabelecida na BR 101, Norte, KM 38, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0001-96, neste ato representada por seu Diretor MARCOS ANTONIO MATIOLLI SABARÁ, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.792.688-72, residente e domiciliado em São Paulo/SP.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2015 até 05 de outubro de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 9,5586% (nove virgula cinco mil, quinhentos e oitenta e seis por cento) conforme IPCA acumulado de agosto/2014 à julho/2015 passando o valor global do contratado de R\$ 3.404.232,00 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais) para R\$ 3.729.627,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove, seiscentos e vinte e sete reais).
Data de assinatura: 23 de Setembro de 2015.
Protocolo nº 8889/2015 – CASAL-C.I. Nº 52/2015-SUPTRA.
Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato nº 60/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A, observando a legislação vigente. Autorizado em : 11.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 80/2014.
Protocolo nº 5634/2015 – CASAL-C.I. Nº 36/2015-SUPSAT.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas, doravante denominada simplesmente CASAL.
CONTRATADA: O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.
OBJETO: Retificar o percentual de redução equivocadamente indicado no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014 (6,86%). O percentual de redução correto é de 12,07% (doze virgula sete por cento) do valor contratado, passando o valor mensal de R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para R\$ 9.923.040,00 (nove milhões, novecentos e vinte e três mil, quarenta reais), o que já vem sendo praticado desde de 24/04/2015 (vinte e quatro de abril de dois mil e quinze).
Data de assinatura: 29 de setembro de 2015.
Protocolo nº 5634/2015 – CASAL-C.I. Nº 36/2015-SUPSAT.
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2014, celebrado entre a CASAL e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2011.
Protocolo nº 8079/2015 – CASAL-C.I. Nº 49/2015-GEROC.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Rua Barão de Penedo, 213, Sala 04, Centro, Maceió/AL, CEP nº 57020-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).
Data de assinatura: 23 de Setembro de 2015.
Protocolo nº 8079/2015 – CASAL-C.I. Nº 49/2015-GEROC.

Autorizamos a elaboração do Sexto termo aditivo ao contrato nº 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2014.
Protocolo nº 9375/2015 – CASAL-C.I. Nº 58/2015-SUPSAT.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA TIGRE- VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Av. Governador Afrânio Lages, 19, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.692/0001-34, representada por sua Administradora VERA LÚCIA SIQUEIRA VILELA, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 348.322.624-91, e pela Sra. EDLEUZA CAVALCANTI, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.325.324-49 residentes e domiciliadas em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar 01 de outubro de 2015 a 01 de outubro de 2016. Ficando mantido o valor mensal de R\$398.002,44 (trezentos e noventa e oito mil, dois reais e quarenta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 4.776.029,28 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
Data de assinatura: 01 de outubro de 2015.
Protocolo nº 9375/2015 – CASAL-C.I. Nº 58/2015-SUPSAT.
Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 62/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TIGRE- VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 10.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2012.
Protocolo nº 4907/2015 – CASAL-C.I. Nº 86/2015-UN SERTÃO.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2015 a 16 de julho de 2016. Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento), passando o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) para R\$ 290.778,84 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 16 de julho de 2015.
Protocolo nº 4907/2015 – CASAL-C.I. Nº 86/2015-UN SERTÃO.
Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 112/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 14.07.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2012.
Protocolo nº 9028/2015 – CASAL-C.I. Nº 140/2015-UN Bacia Leiteira.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE

11

12



CASA
Fls 163
de

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 112/2012 – CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO, brasileiro, casado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 164.845.174-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, Estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 10, Cruz das Almas, Maceió/AL.

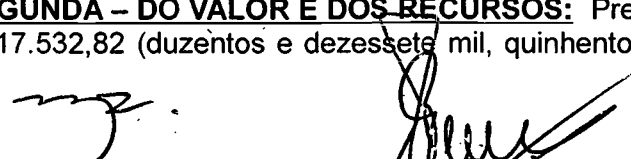
3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 10/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº 18/2012 Protocolo nº 974/2012 – CASAL e S.C.nº 1226 e 1227, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

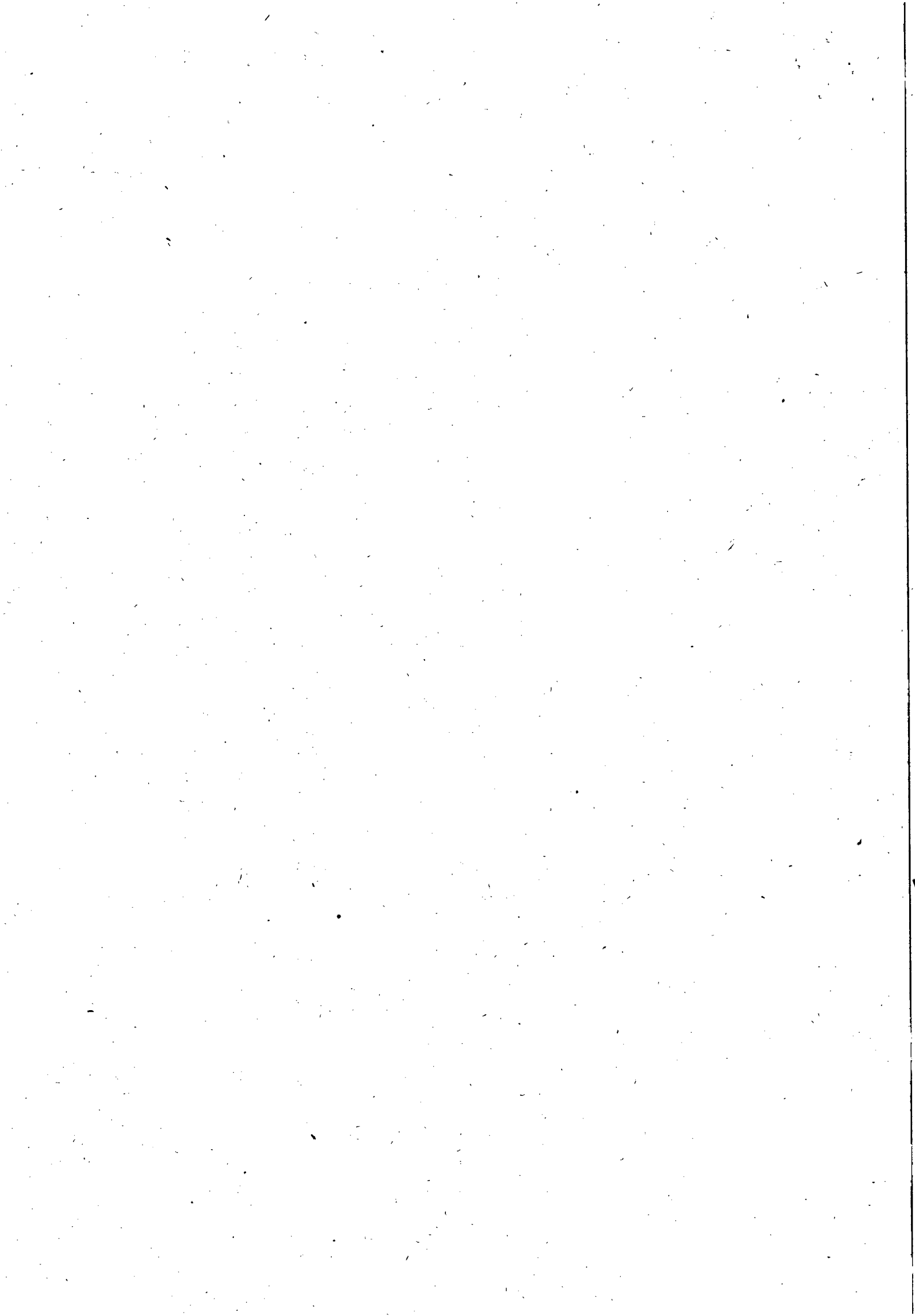
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
M.O. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CAS
167
AL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária : 11101 – UN SERTÃO

Grupo de Despesa: 300000 – Serviços de Terceiros

Rubrica: 307315 – Serviços de Cortes e Religações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

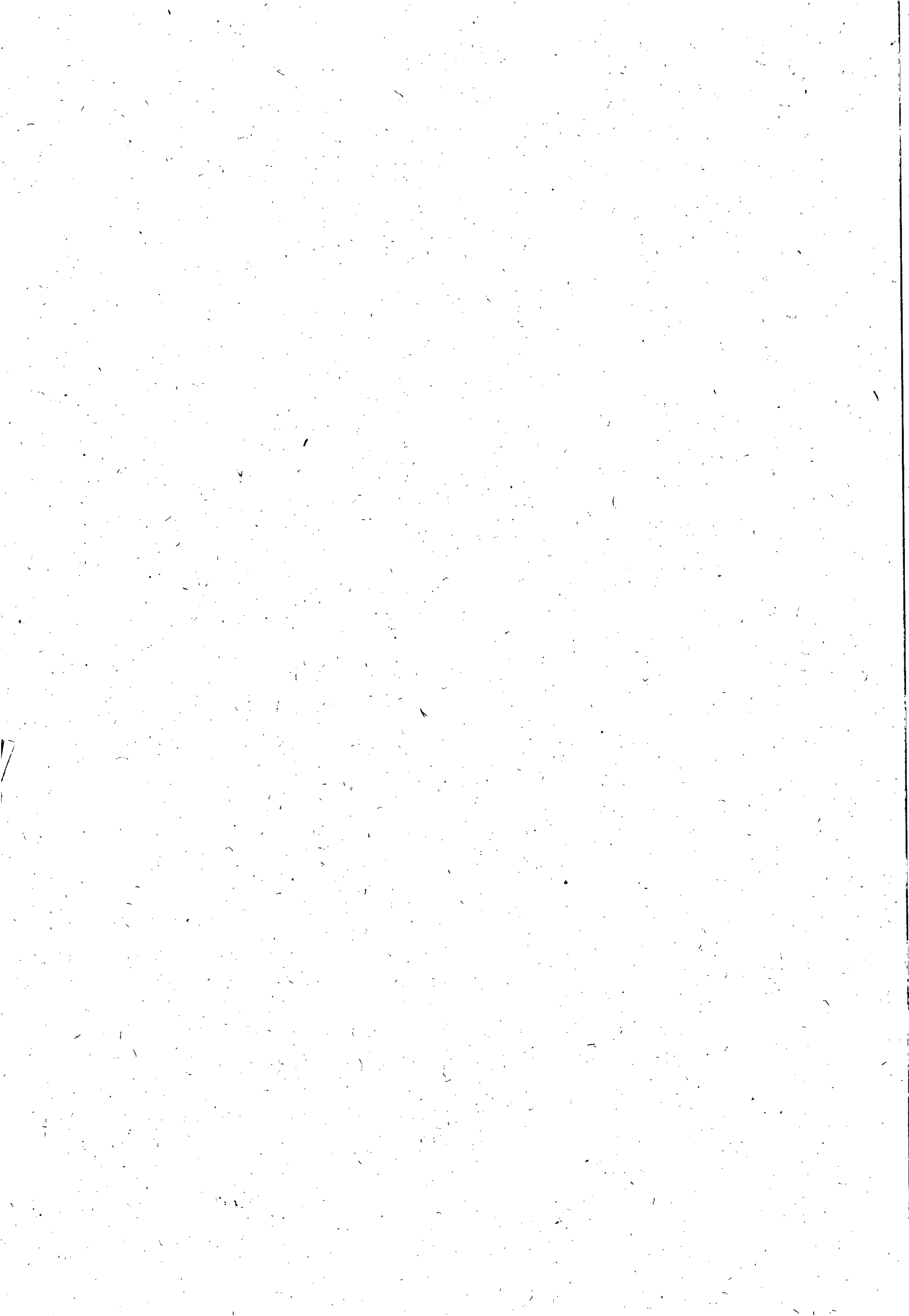
PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

Edmarson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

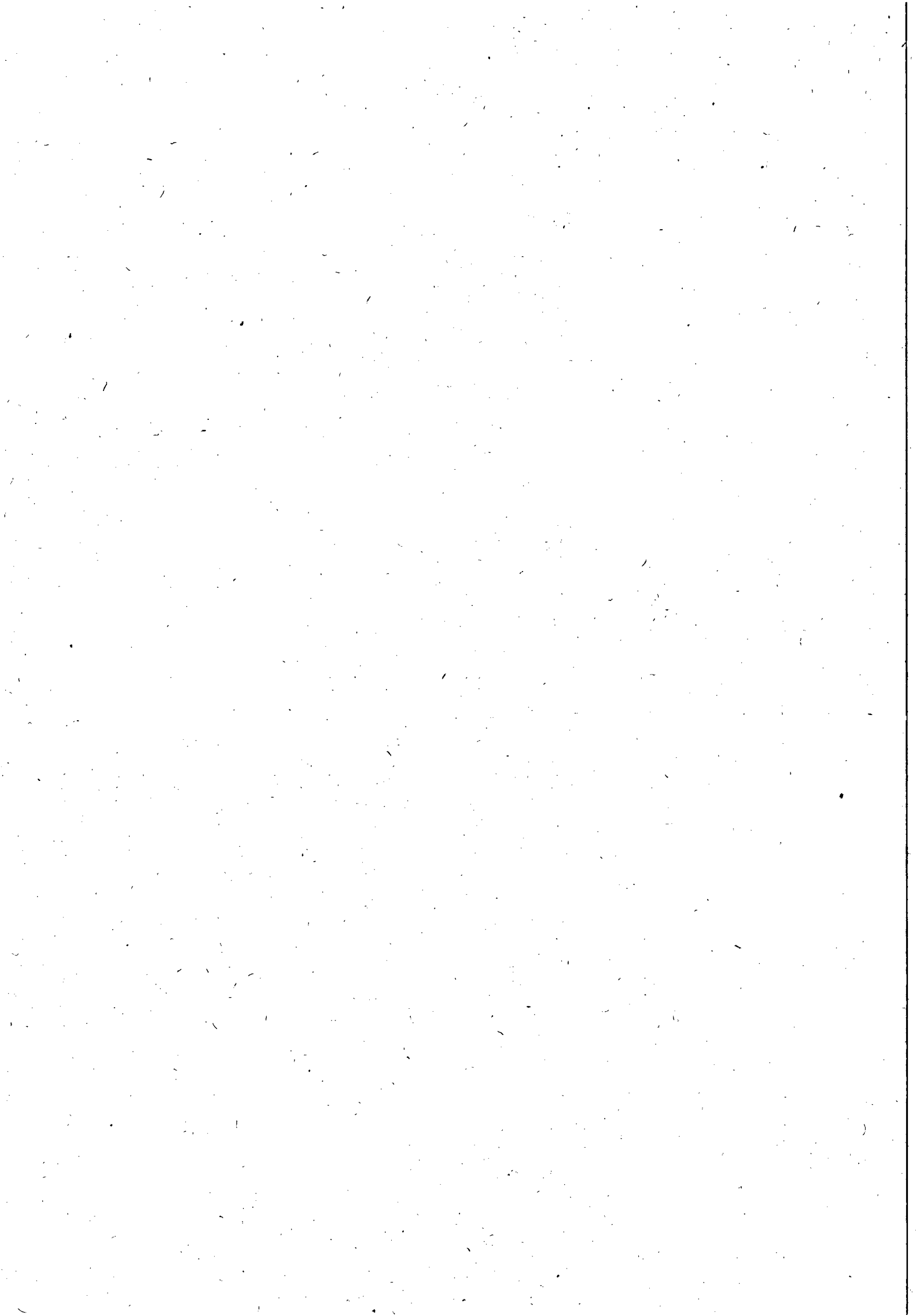
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado JOÃO NETO ALVES BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.898.684-00, matrícula 1582, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento,

3

Ednilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

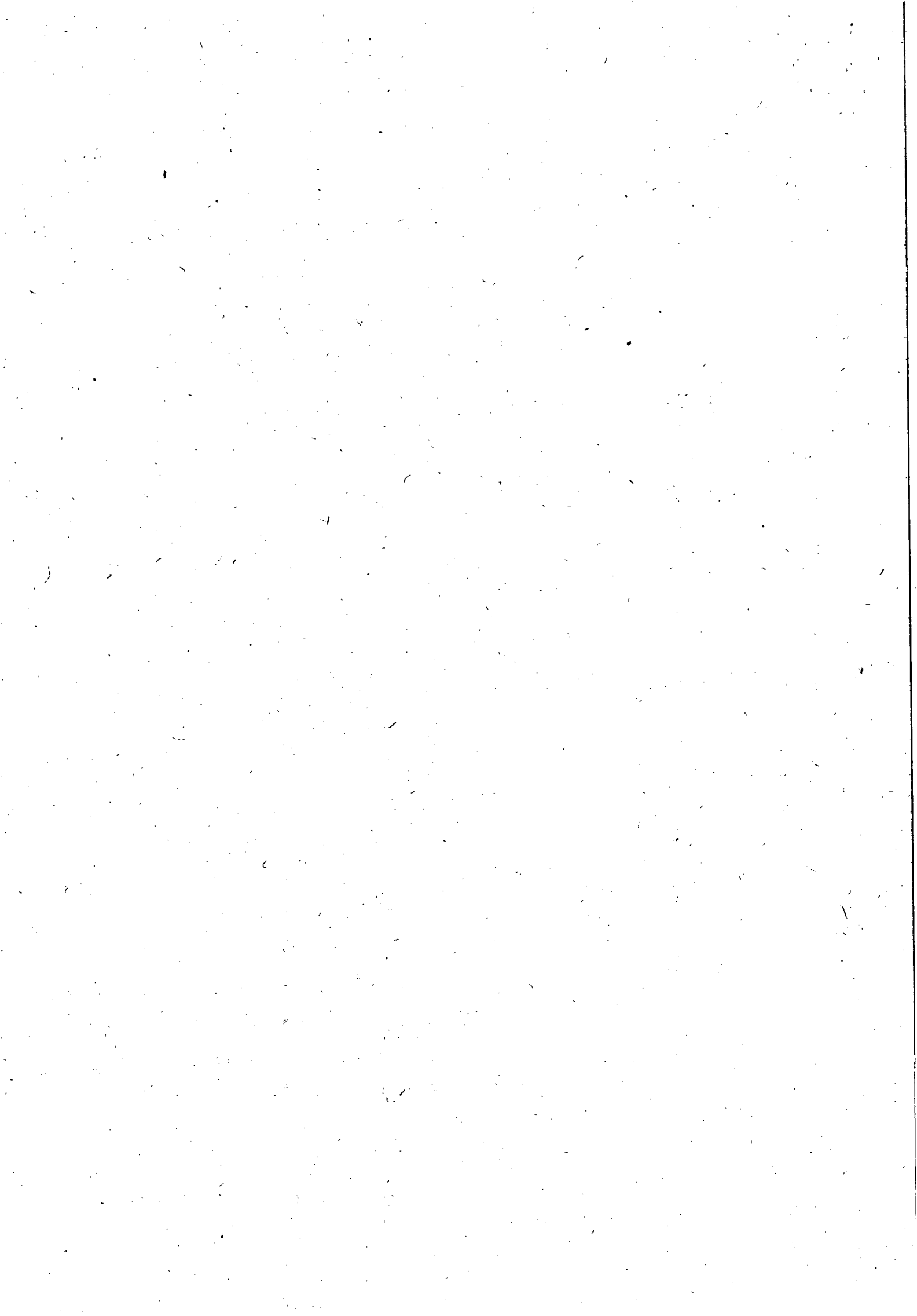
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 16 de julho de 2012.


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

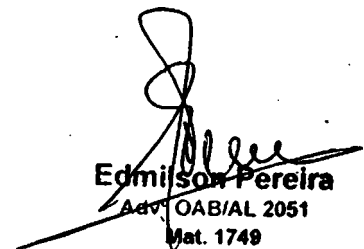

MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional

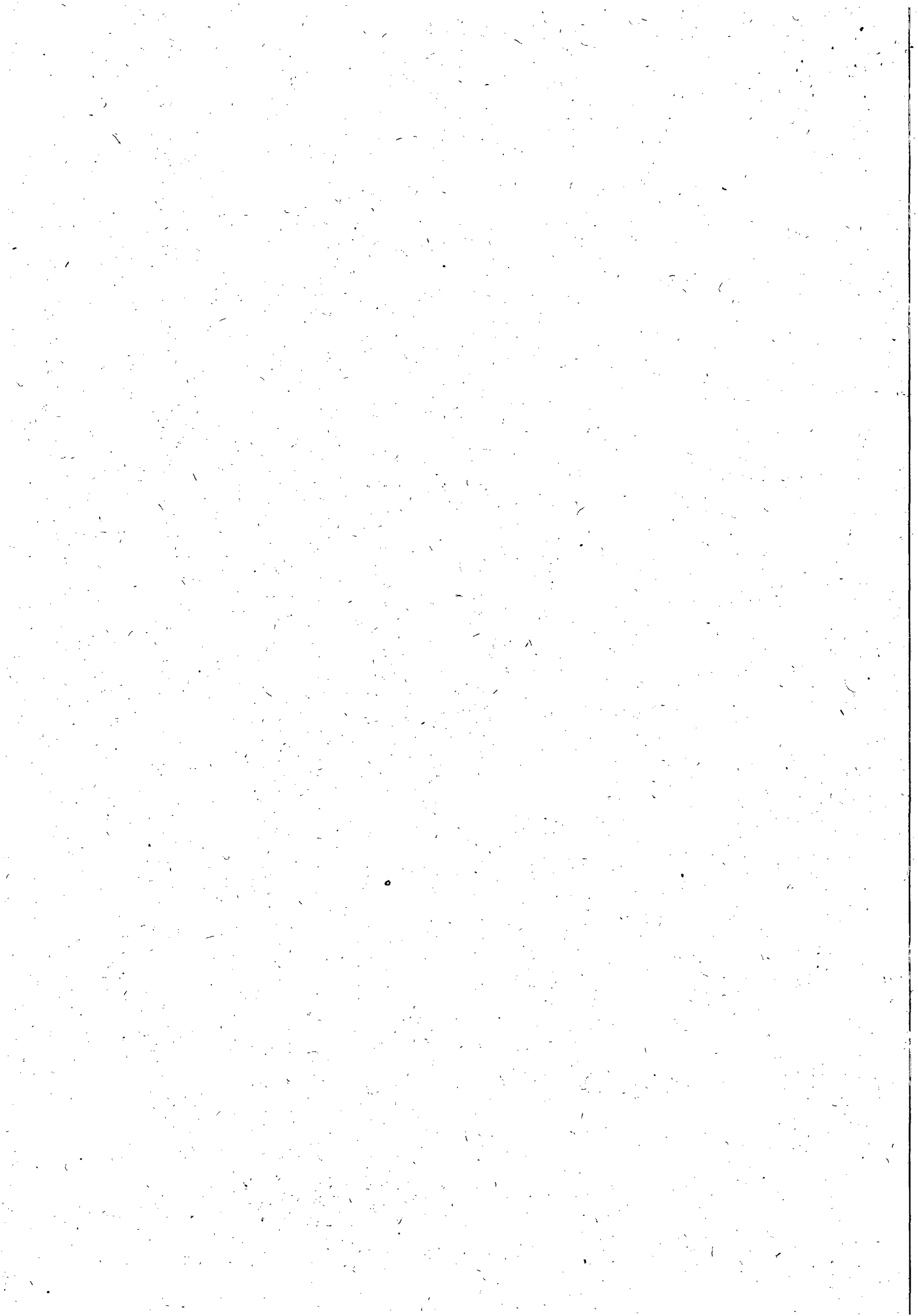

DIEGO TERTO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:






Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA : FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: ÁGUA BRANCA, CANAPI, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D CASADO PIRANHAS

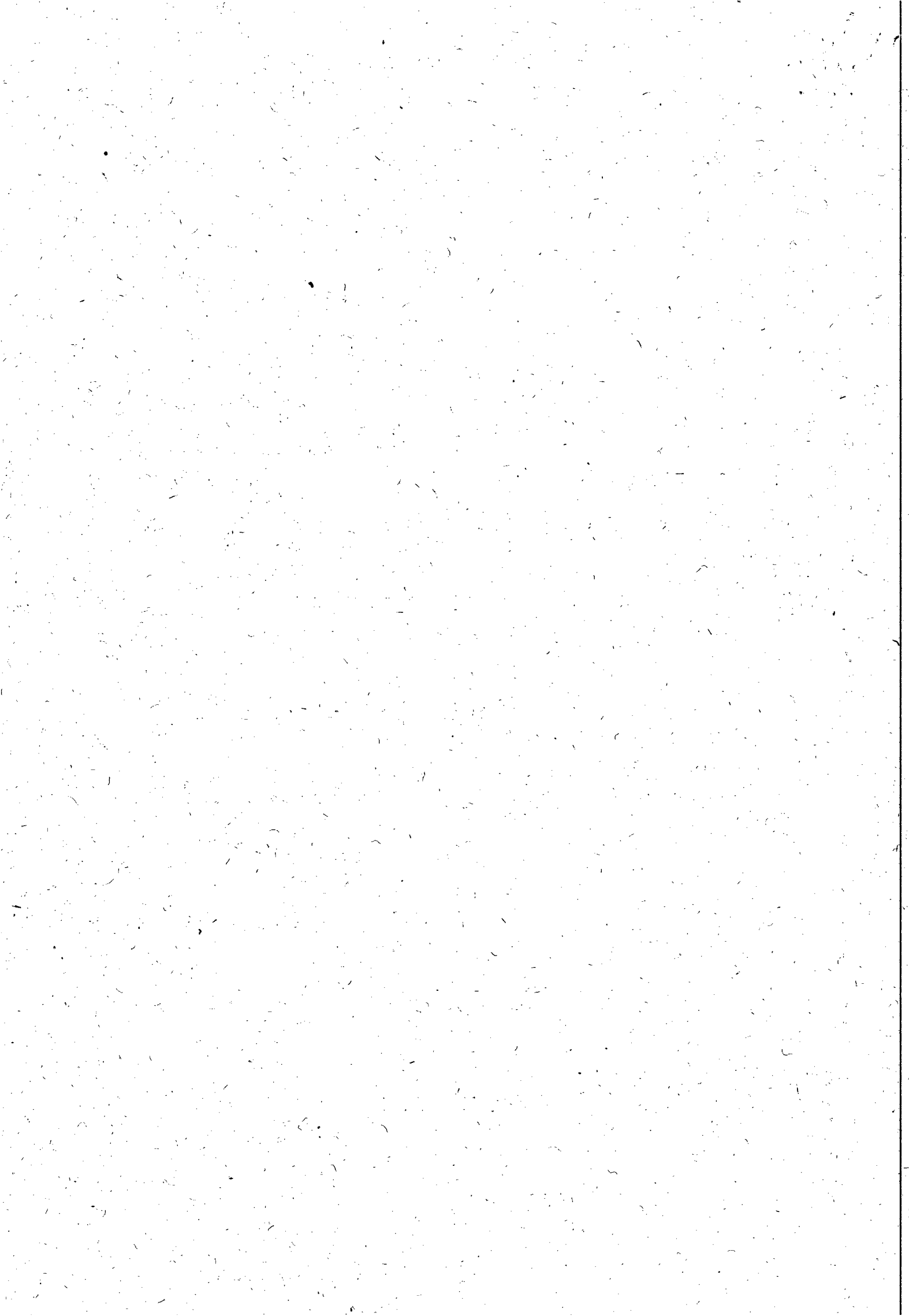
B.D.I. Sobre insumos
= **15,60%**
B.D.I. Sobre serviços
= **25,80%**

DATA: Fevereiro / 2012

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL. |
|--------------------|----------------------|--|----------------|----------|------------|-------------------|
| 1.1 | Banco de dados CASAL | Fiscalização de Ligações inativas | UNID. | 3.021,00 | 7,20 | 21.751,20 |
| 1.2 | Banco de dados CASAL | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | UNID. | 278,00 | 42,25 | 11.745,50 |
| 1.3 | Banco de dados CASAL | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | UNID. | 291,00 | 54,46 | 15.847,86 |
| 1.4 | Banco de dados CASAL | Supressão total de ligação | UNID. | 111,00 | 100,19 | 11.121,09 |
| 1.5 | Banco de dados CASAL | Restabelecimento total da ligação | UNID. | 752,00 | 105,37 | 79.238,24 |
| 1.6 | Banco de dados CASAL | Ordem cancelada justificada | UNID. | 319,00 | 1,68 | 535,92 |
| 1.7 | Banco de dados CASAL | Implantação de hidrômetros | UNID. | 329,00 | 15,50 | 5.099,50 |
| 1.8 | Banco de dados CASAL | Substituição de hidrômetros | UNID. | 764,00 | 15,50 | 11.842,00 |
| 1.9 | Banco de dados CASAL | Retirada de By-Pass | UNID. | 320,00 | 86,68 | 27.737,60 |
| 1.10 | Banco de dados CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | UNID. | 227,00 | 105,98 | 24.057,46 |
| 1.11 | Banco de dados CASAL | Quebra e reposição de calçada | m ² | 281,00 | 30,45 | 8.556,45 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 217.532,82 |

Edmilson Pereira
Ad.º OAB/AL 2051
Mat. 1749

[1]



CPL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió-AL - CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2012 – SUNEI

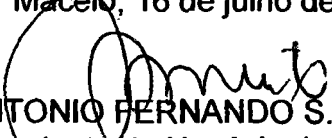
A Superintendência de Negócio do Interior da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta no Contrato nº 112/2012– CASAL;

RESOLVE:


1- Autorizar a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, 1010, povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, a executar os serviços de fiscalização e cobrança de ligações ativas e inativas nas cidades que compõem a Unidade de Negócio Sertão, Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado e Piranhas/Alagoas, conforme autorização da Presidência.

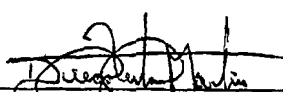
2- Os serviços acima autorizados têm o valor global fixado em R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), que serão pagos com recursos próprios, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Negócio Sertão, JOÃO NETO ALVES BARROS, matrícula 1582.

Maceió, 16 de julho de 2012

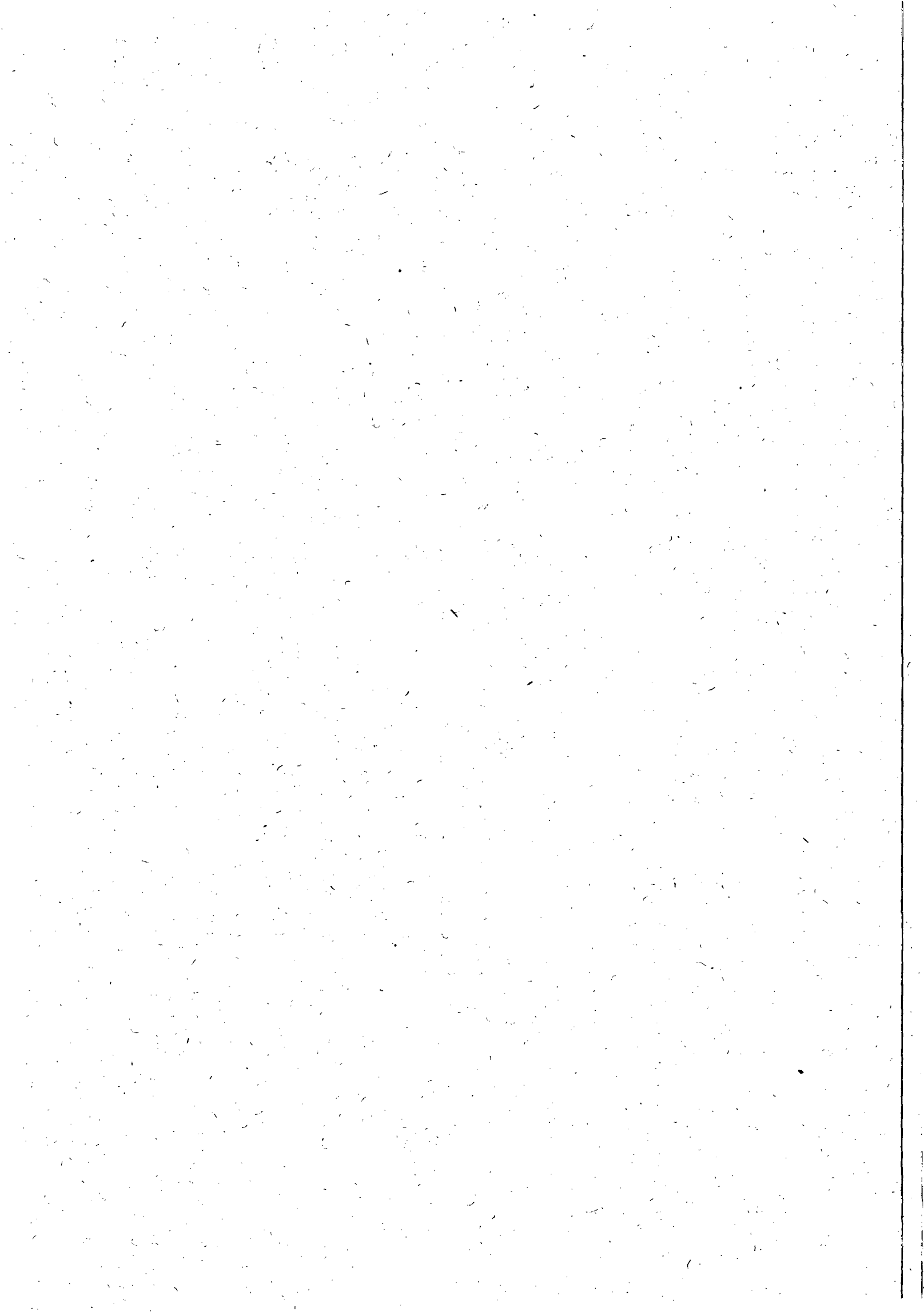

Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior/CASAL


Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente /CASAL

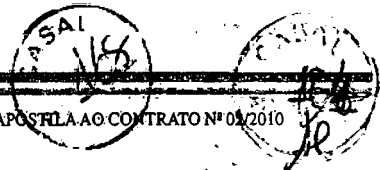
CIENTE: 
Em : 16/07/2012

OS Nº 040/2012-SUNEI/BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. - EPP



CONTRATO Nº 111/2012

QUARTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 02/2010



Protocolo nº 2729/2012 – CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.

Contratada: ITC GLOBAL CONSULTORIA LTDA-ME, estabelecida na Av. Comendador Leão, 456, Poço, Macéió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.001/0001-03, neste ato, representada pelo Diretor Executivo PAULO ANANIEL DE ALENCAR IMBUZÉRO, portador do CPF nº 052.522.694-08, residente e domiciliado em Macéió/AL. Objeto: A contratação de 700 (setecentas) horas de consultoria de empresa técnica especializada em qualidade, para implementação, manutenção e melhoria de práticas de gestão, considerando o Modelo de Excelência em Gestão – EG – e capacitação do corpo funcional da CASAL, para participar de premiações que usem como critério de avaliação o referido modelo, conforme especificado no Termo de Referência.

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 05/07/2012.

Unidade de Orçamentária - 13104

Grupo de Despesa - 300.000

Rubrica - 303304

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 2729/2012 – CASAL.

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 111/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa ITC GLOBAL CONSULTORIA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em: 05/07/2012.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2010

Protocolo nº 3921/2012 – CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.

Contratada: Sr. JOSÉ GERALDO RODRIGUES QUINTELA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.280.604-00, residente e domiciliado no município de Carneiros/AL.

Objeto: Prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de maio de 2012 até 25 de maio de 2013. Tendo, o percentual de 5,1042% (cinco vírgula um mil e quarenta e dois por cento), baseado no INPC acumulado de maio/2011 até abril/2012, com o valor mensal de R\$ 179,12 (cento e setenta e nove reais e doze centavos).

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 25/05/2012.

Unidade de Orçamentária - 11102

Grupo de Despesa - 300.000

Rubrica - 307319

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 3921/2012 – CASAL.

Atendendo solicitação da UNBL, autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2010, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSÉ GERALDO RODRIGUES QUINTELA, observando a legislação vigente. Homologado em: 25/05/2012.

CONTRATO Nº 112/2012

Protocolo nº 974/2012 – CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional MÓISES VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF sob o nº 164.845.174-87.

Contratada: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, 1010, Av. do Barão Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por RAYGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Macéió/AL. Objeto: A contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações elétricas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, ATALAIA, OLHO D'ÁGUA DO CASADO, CASADO E PIRANHAS, da Unidade de Negócio do Sertão, mediante condições contidas no Projeto Básico.

Data da Assinatura: 16/07/2012.

Protocolo nº 974/2012 – CASAL.

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 112/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 16/07/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012

Protocolo nº 5396/2012 – CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Operacional OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00.

Contratada: P.C.F. ENGENHARIA S/S LTDA, estabelecida na Rua Alameda Lorena, 1304-CJ 1506, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.001.883/0001-25, neste ato, representada por PIERRE JORGE CASHANNA ANDALAFFI, inscrito no CPF/MF sob o nº 947.647.198-00, residente e domiciliado em São Paulo/SP. Objeto: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 04 de junho de 2012 a 04 de agosto de 2012.

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 04/06/2012.

Unidade de Orçamentária - 10200

Grupo de Despesa - 300.000

Rubrica - 303304

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 5396/2012 – CASAL.

Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa P.C.F. ENGENHARIA S/S LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 30/05/2012.

Protocolo nº 8998/2012 – CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente Operacional MÓISES VIEIRA DA ROCHA NETO, CPF/MF sob o nº 164.845.174-87.

Contratada: EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King, 000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.110.879/0001-60, representada por seu Gerente Administrativo MONICO, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.228.727-97, residente e domiciliado em Macéió/AL.

Objeto: Fica registrada a liberação nessa etapa do contrato de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL para serem objeto de cobrança administrativa pela EM ENGENHARIA LTDA, devendo esta ser renumerada de acordo com a taxa de sucesso obtida. Por força de crédito desta etapa o Contrato de risco, e considerando a taxa de sucesso obtida pela contratada até a data que é de 5,17 (cinco vírgula dezessete por cento), fica o valor global do contrato acrescido de R\$ 15 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais) totalizando o valor global de R\$ 3.287.668,92 (três milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 03/08/2012.

Protocolo nº 8998/2012 – CASAL.

Autorizamos a elaboração do QUARTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 02/2010, celebrado entre a CASAL e a empresa EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 20/07/2012.

CONTRATO Nº 124/2012

Protocolo nº 7913/2012 – CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.

Contratada: MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Comendador Palmeira, nº Macéió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.199.931/0001-23, neste ato, representada por VERA LÚCIA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 677.035.184-68, residente e domiciliada em Macéió/AL. Objeto: A locação de 06 (seis) máquinas multifuncionais monocrômicas para a produção de cópias e impressão tecnologia digital, com vistas ao atendimento das necessidades administrativas das várias unidades da CASAL. Contrato será de 12 (doze) meses, tendo o valor mensal fixado em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) e o valor global do contrato em R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 07/08/2012.

Unidade de Orçamentária - 12100

Grupo de Despesa - 300.000

Rubrica - 307312

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 7913/2012 – CASAL.

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 124/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 19/07/2012.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2008

Protocolo nº 3130/2012 – CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68.

Contratada: TERSEGERL – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida na Rua 820-A, Bairro Levada, Macéió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.636.960/0001-78, neste ato, representada por sua Sôcia Gerente HELENA CANUTO CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 209.823.054-00, residente e domiciliada em Macéió/AL.

Objeto: Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data 02 de julho de 2012 até 02 de julho de 2013, tendo a aplicação de reajuste de 13,11% (treze vírgula onze por cento), de acordo com a tabela Coletiva do Trabalho 2012 com o valor mensal de R\$ 3.768,06 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos) e o valor global de R\$ 45.216,74 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) tendo como objeto a locação de mão de obra de 01 (um) Supervisor Geral de Segurança.

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 02/07/2012.

Unidade de Orçamentária - 12103

Grupo de Despesa - 300.000

Rubrica - 307303

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 3130/2012 – CASAL.

Autorizamos a elaboração do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2008, celebrado entre a CASAL e a empresa TERSEGERL – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 02/07/2012.

CONTRATO Nº 121/2012

Protocolo nº 9513/2011 – CASAL.

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente Operacional OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00.

Contratada: ENOPS ENGENHARIA S/A, estabelecida na Rua Luisiana, nº 234, Brooklin Novo, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.183.143/0001-82, neste ato, representada por CARLOS JOSÉ BERENHAUSER, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.840.338-43 e portador do RG nº 22.549.127-7, domiciliado em São Paulo/SP.

Objeto: A execução de serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos na rede de abastecimento de água do município de Rio Largo, visando a redução de perdas reais, permitindo melhor eficiência da operação do sistema, de forma a atender aos objetivos de redução das perdas de água no mencionado município.

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 07/08/2012.

Unidade de Orçamentária - 11105

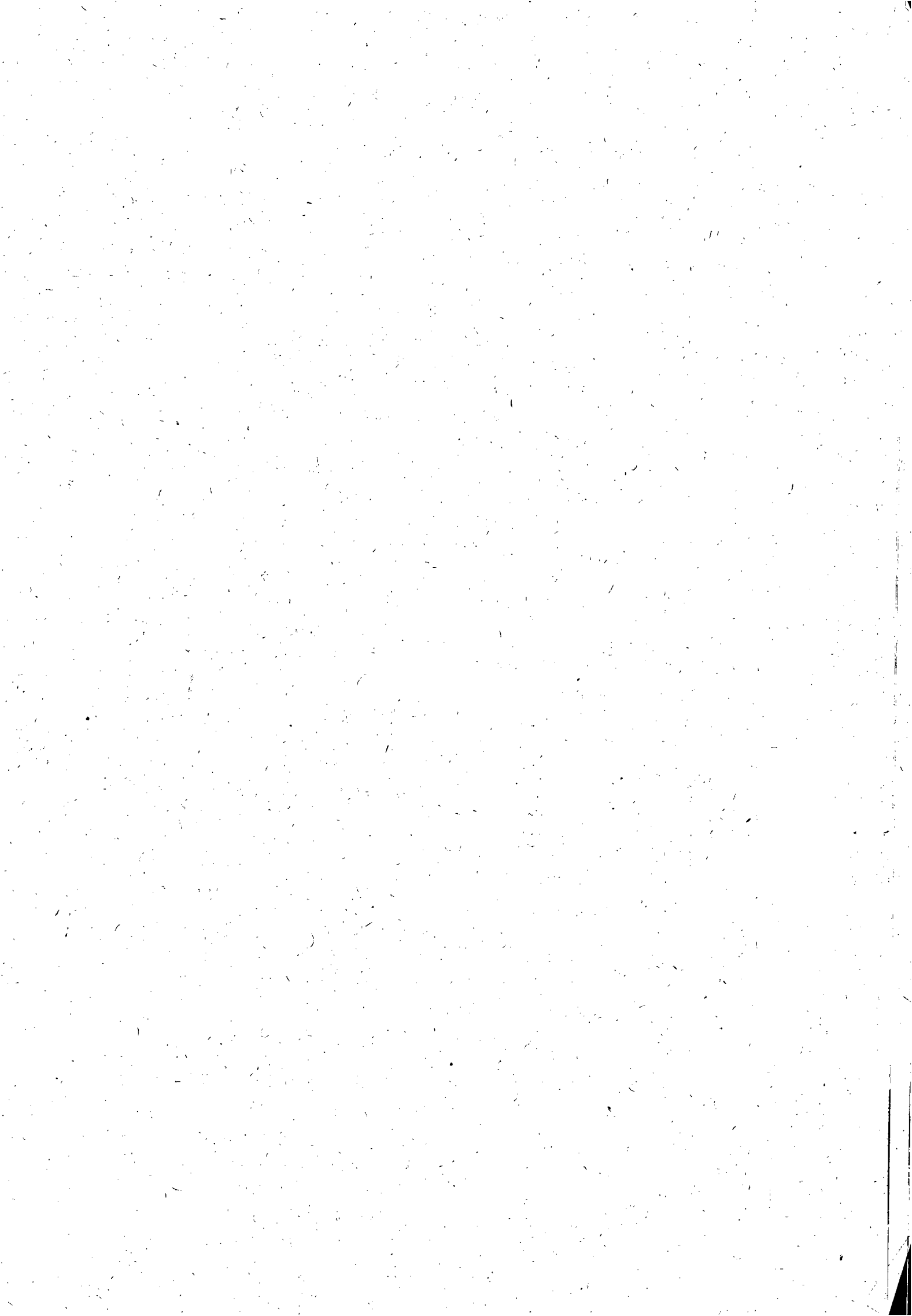
Grupo de Despesa - 300.000

Rubrica - 303304

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 9513/2011 – CASAL.

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 121/2012, celebrado entre a CASAL e a empresa ENOPS ENGENHARIA S/A, observando a legislação vigente. Homologado em: 09/07/2012.





| | | |
|-----------------------------|-----------------------------|---|
| | COMUNICAÇÃO INTERNA | Nº da C.I: 18/2012 Prot. 974/2012 |
| ORIGEM: UN-SERTÃO | DESTINO: SUNEI-GO | DATA EMISSÃO 06.01.2012 |

Senhor Superintendente:

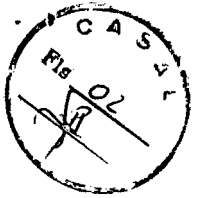
Por motivo do contrato 57/2010 estar vencido e tendo em vista os bons resultados alcançados pelos projetos já implementados, do Programa de Revitalização da Área Comercial – PRAC, encaminhamos à V. Sª solicitação de contratação de uma firma para realização dos serviços de Fiscalização e Auditoria Comercial para o ano de 2012.

Sendo Assim, encaminhamos o projeto a ser desenvolvido nas cidades de **Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas**. A gestão do contrato a ser firmado deverá ficar sob a responsabilidade de João Neto Alves Barros, matrícula 1582, Gerente da Unidade de Negócio do Sertão – UN-SERTÃO.

Segue anexo, o Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Estimativa de Custo no valor de **R\$ 222.403,40** (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e três reais e quarenta centavos). Ressaltamos que os serviços a serem pagos serão os efetivamente realizados e atestados pelo gestor do contrato


Atenciosamente;

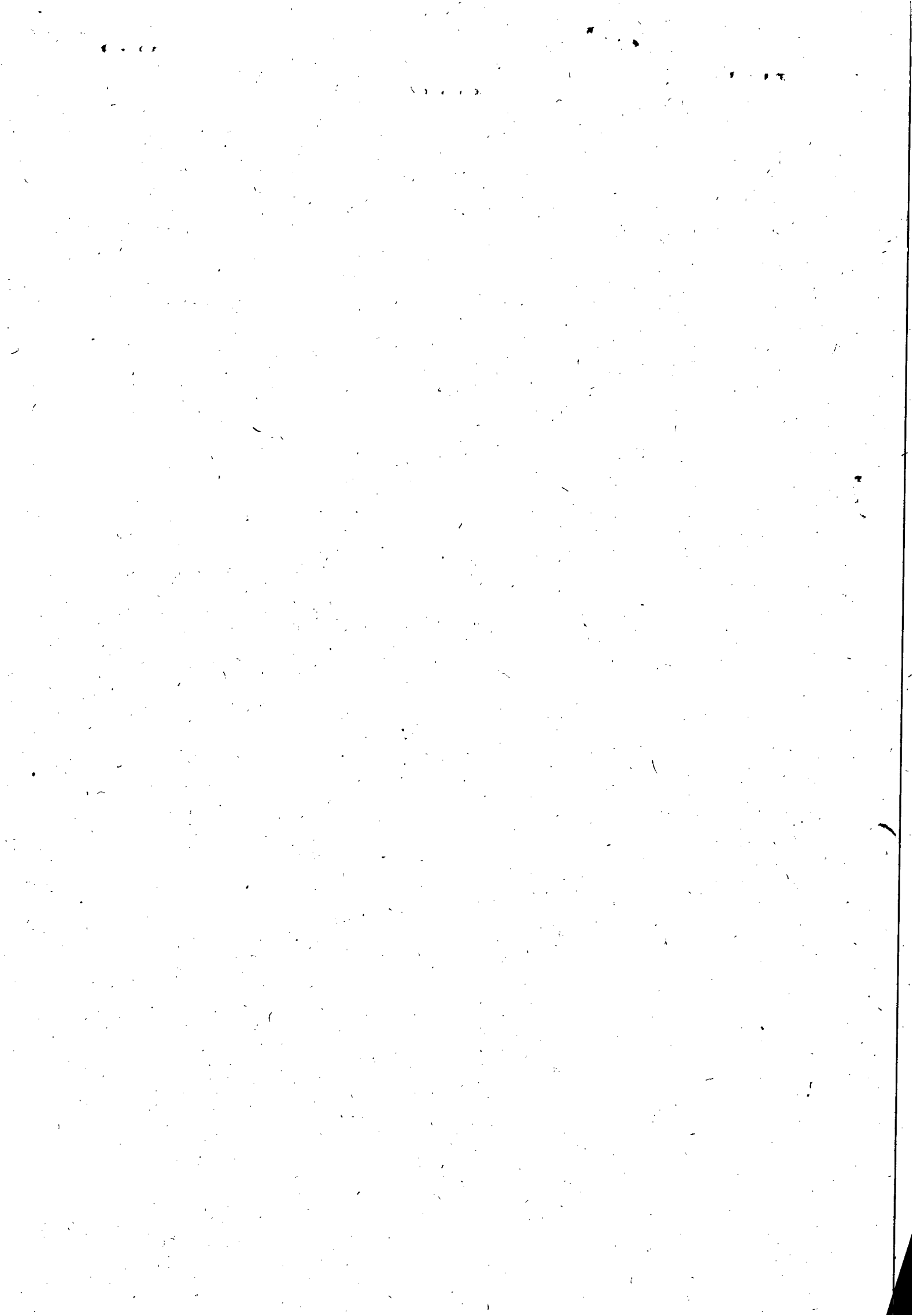
João Neto Alves Barros
Gerente UN-SERT



PROJETO BÁSICO

Serviço: Fiscalização e Cobrança em Ligações Ativas e Inativas
Locais: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi,
Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas.


CREA - 020092915 - 1
JOÃO NETO A. BARROS



PROJETO BÁSICO

Fiscalização e Cobrança de Ligações Inativas – v.2

1.0 - OBJETIVO

Este Projeto Básico tem por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas.

2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 - Ciclo de fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 - Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 - Ordens canceladas por falta de ação de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede “on-line” e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

2.4 - Fiscalização de ligações inativas

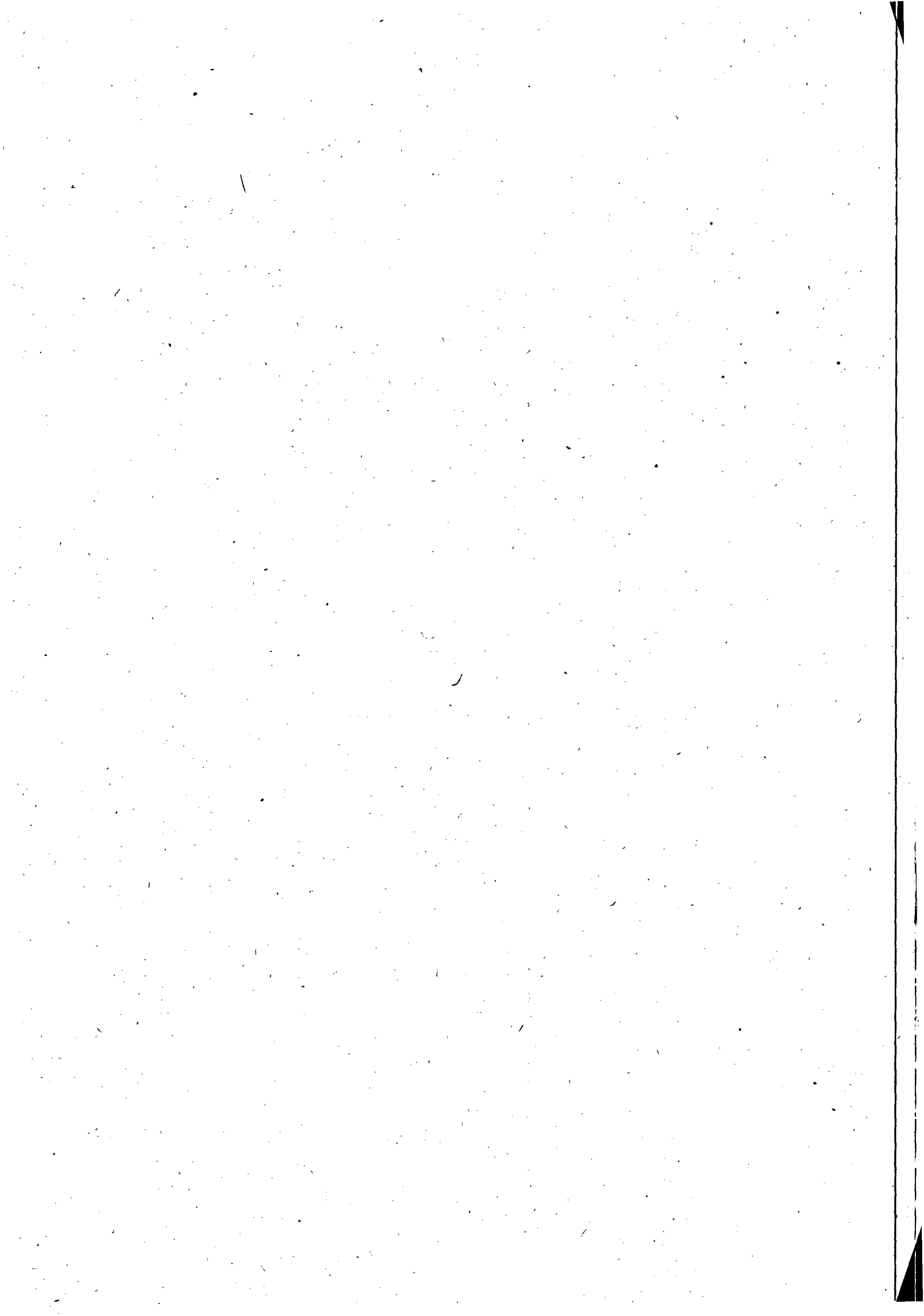
É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

Do cliente

Nome do proprietário
CPF/CNPJ do proprietário
Nome do inquilino (se houver)
CPF/CNPJ do inquilino
Telefone
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidade de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento



Do ramal predial

Diâmetro

Material

Tipo de pavimentação

Dados do hidrômetro (número, leitura, local de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização.

2.5 - Implantação de hidrômetro

Compreende a colocação de hidrômetro novo, fornecido pela CASAL, na ligação domiciliar de água existente, na frente do lote, no no apartamento ou dentro do próprio imóvel, conforme suas características.

2.6 - Substituição de hidrômetro

Compreende a substituição do hidrômetro danificado ou não, existente na ligação domiciliar, por um novo, fornecido pela CASAL, na frente do lote, no jardim no apartamento ou dentro do próprio imóvel, com limpeza de caixa, levantamento, alinhamento e lacração do cavalete (selagem porca a porca), obedecendo o modelo e especificações técnicas contidas nos anexos.

2.7 - Remanejamento do cavalete

Compreende as atividades de seccionamento do ramal domiciliar interno, remanejando o cavalete com o hidrômetro, porcas de fixação tubetes, e conexões necessárias para a frente do imóvel, nivelando o cavalete e adequando-o ao padrão de ligação da CASAL, com implantação do registro magnético, porcas anti-inversão e caixa de proteção do tipo A ou B, conforme características de cada imóvel.

3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

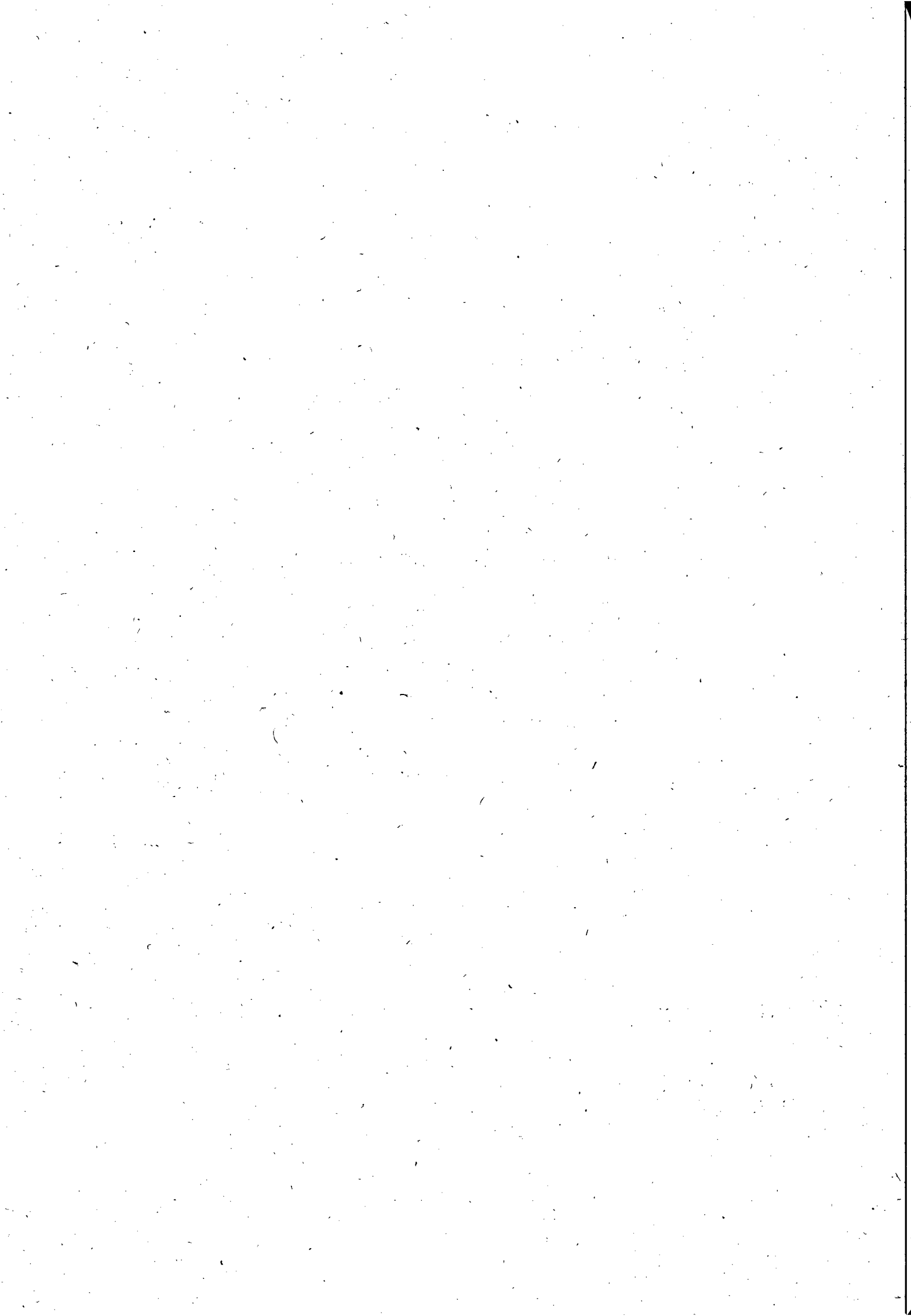
3.1 – Corte Simples da Ligação

Comparecimento ao imóvel para solicitar do cliente a prova de quitação ou regularização do débito. Caso o cliente não comprove a quitação, proceder à intervenção no ramal predial, suspendendo o fornecimento de água ao imóvel, adotando-se um dos procedimentos abaixo:

- a) Se a ligação é provida de hidrômetro e acessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se um tampão de madeira e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da tubulação anterior ao hidrômetro;
- b) Se a ligação não tem hidrômetro ou está inacessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se um tampão de madeira e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da entrada do ramal.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, formulário Ordem de Corte assinado pelo executante e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

Caso o cliente comprove a quitação, o funcionário da contratada não efetuará o corte e anotarà: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso



o serviço será caracterizado como visita de cobrança e a CASAL pagará o valor constante na planilha de preços de serviços a título de **Ordem Cancelada Justificada**.

3.2 – Corte com Escavação

Intervenção procedida externamente ao imóvel (calçada ou na rua), aplicada a clientes com mais de 03 (três) contas em atraso e:

- a) Quando houver resistência ao corte;
- b) Imóvel fechado ou abandonado.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Ordem de Corte assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

3.3 – Religação com Padronização da Ligação

Intervenção procedida no ramal predial visando o restabelecimento do fornecimento de água ao imóvel, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro, registro magnético e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela contratada, o registro e o hidrômetro pela CASAL.

3.4 – Supressão da Ligação

Supressão de ligações em situação cortada com indicativo de uso clandestino de água, utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'Água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distância aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua".

3.5 – Restabelecimento da Ligação Suprimida

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d' água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua".

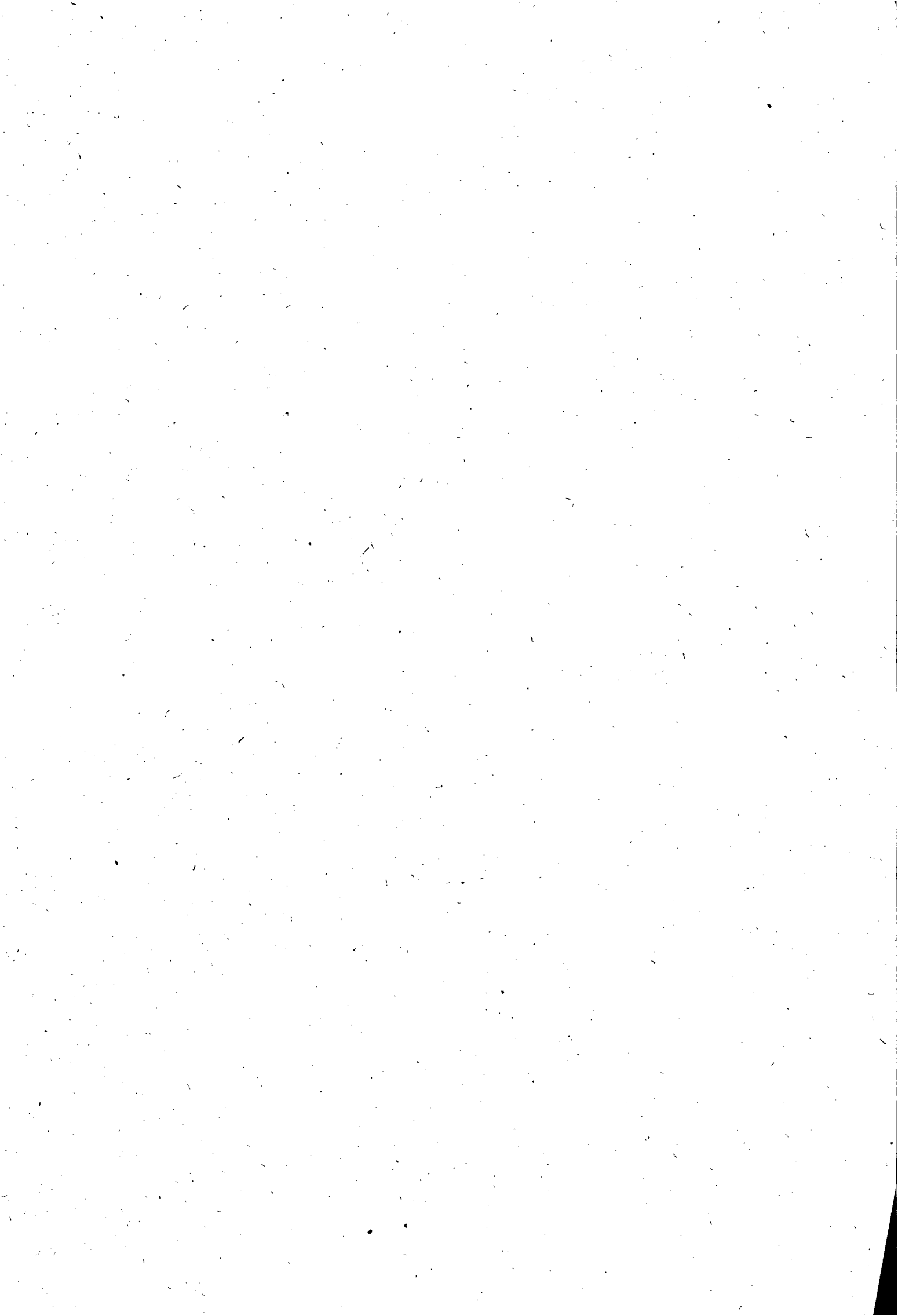
3.6 – Supressão Total da Ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada.

3.7 – Restabelecimento Total da Ligação

O restabelecimento total do ramal externo da ligação que tenha se submetido a uma supressão convencional com a retirada total do ramal, inclusive do hidrômetro.

O trabalho consiste na recomposição de uma nova ligação no novo padrão da CASAL com a implantação do hidrômetro em caixa de proteção.



3.8 – Quebra e Reposição de Calçada

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.9 – Ciclo de Serviços de Corte ou Supressão

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Serviços de Corte ou Supressão e a data limite para conclusão dos mesmos pela Contratada.

3.10 – Ordens Canceladas

Ordens de serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de corte ou da supressão, por impossibilidade justificada de execução ou por determinação expressa da CASAL.

3.11 – Ordens canceladas por falta de ação

Ordens de Serviços que, até o encerramento do ciclo de corte ou da supressão, não foram executadas e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados na U.N. SERTÃO, especificamente nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas/Alagoas.

5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de Preço.

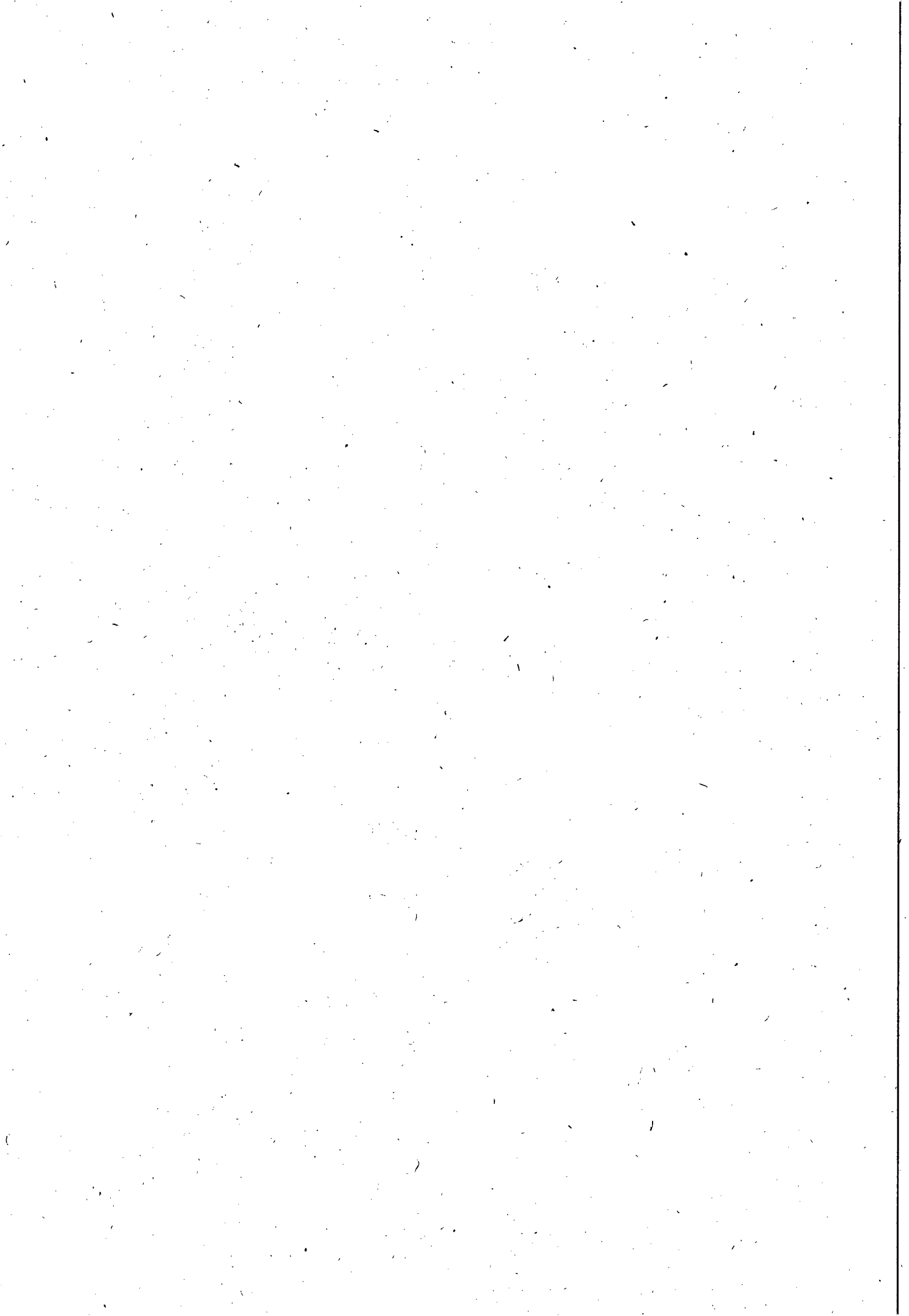
7.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

6.1 - O valor estimado dos serviços é de **R\$ 222.403,40** (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e três reais e quarenta centavos).

6.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I (Estimativa de Custo).

8.0 – QUANTIDADES

8.1 - As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no ANEXO I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.



8.2 - A quantidade de Ordens com a indicação “**prioridade de execução**” será equivalente a no máximo 20% (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser renovado por um período igual ou superior a 12 (doze) meses.

9.2 - Os serviços constantes deste Projeto deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

10.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

10.1 - Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

| <i>SERVIÇO</i> | <i>ESTRUTURA MÍNIMA</i> | <i>ENCANADOR</i> | <i>AJUDANTE</i> |
|-----------------------------------|-------------------------|------------------|-----------------|
| Fiscalização de ligações inativas | 01 moto | 01 | - |

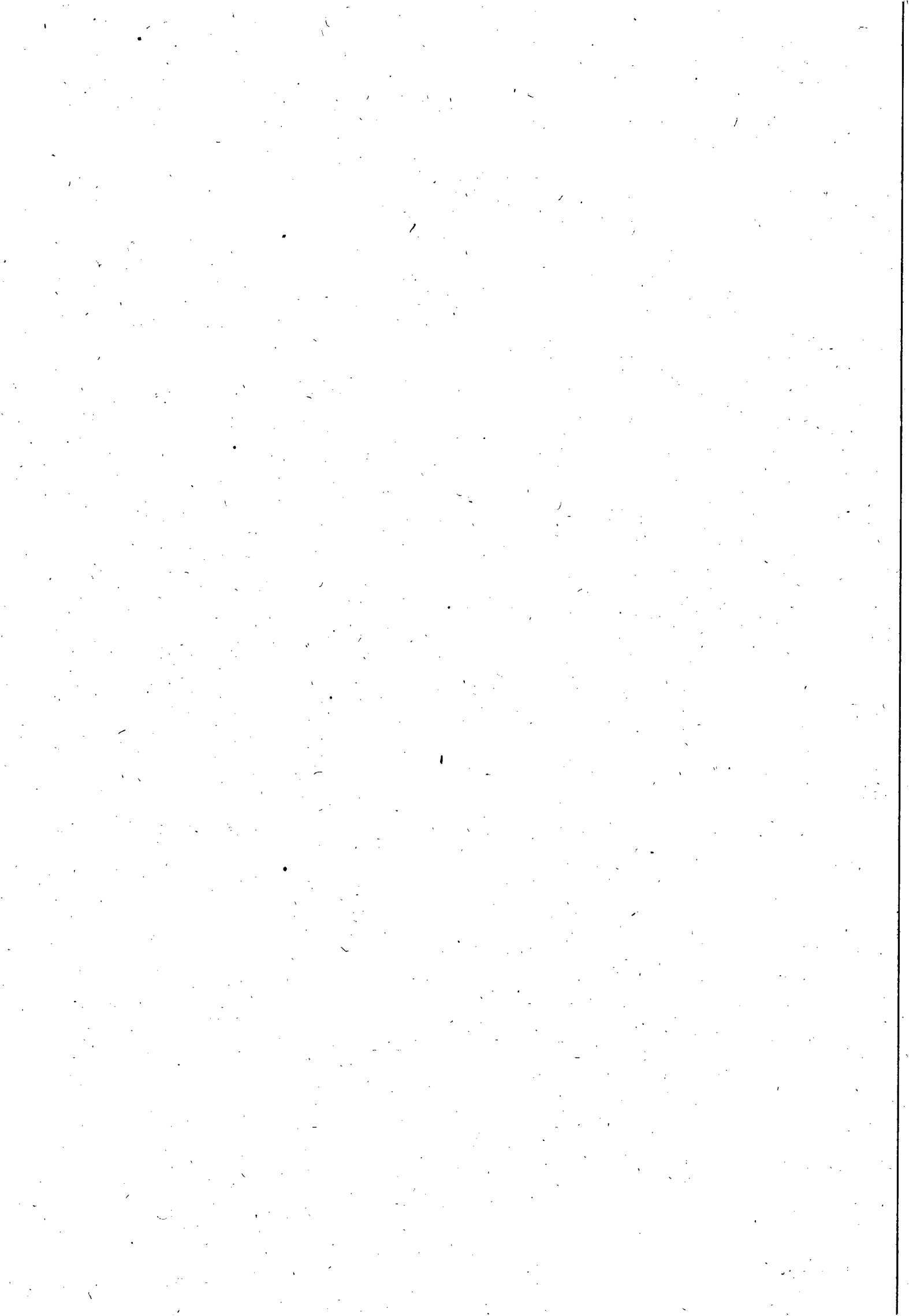
Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações cortadas e inativas – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

- Deverá ser disponibilizada na sede de Unidade de Negócio (Delmiro Gouveia), uma equipe de suporte, composta de, no mínimo, 01 (um) encanador e 01 (um) ajudante, com experiência nesse tipo de serviço, para suprir qualquer emergência, ou dar apoio as equipes de campo. Esta equipe deverá estar motorizada, com 01 (um) veículo tipo utilitário, equipado com, materiais, peças, conexões, necessárias para cobertura das referidas emergências.

10.2 - Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

10.3 - Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4; independentemente da localidade.

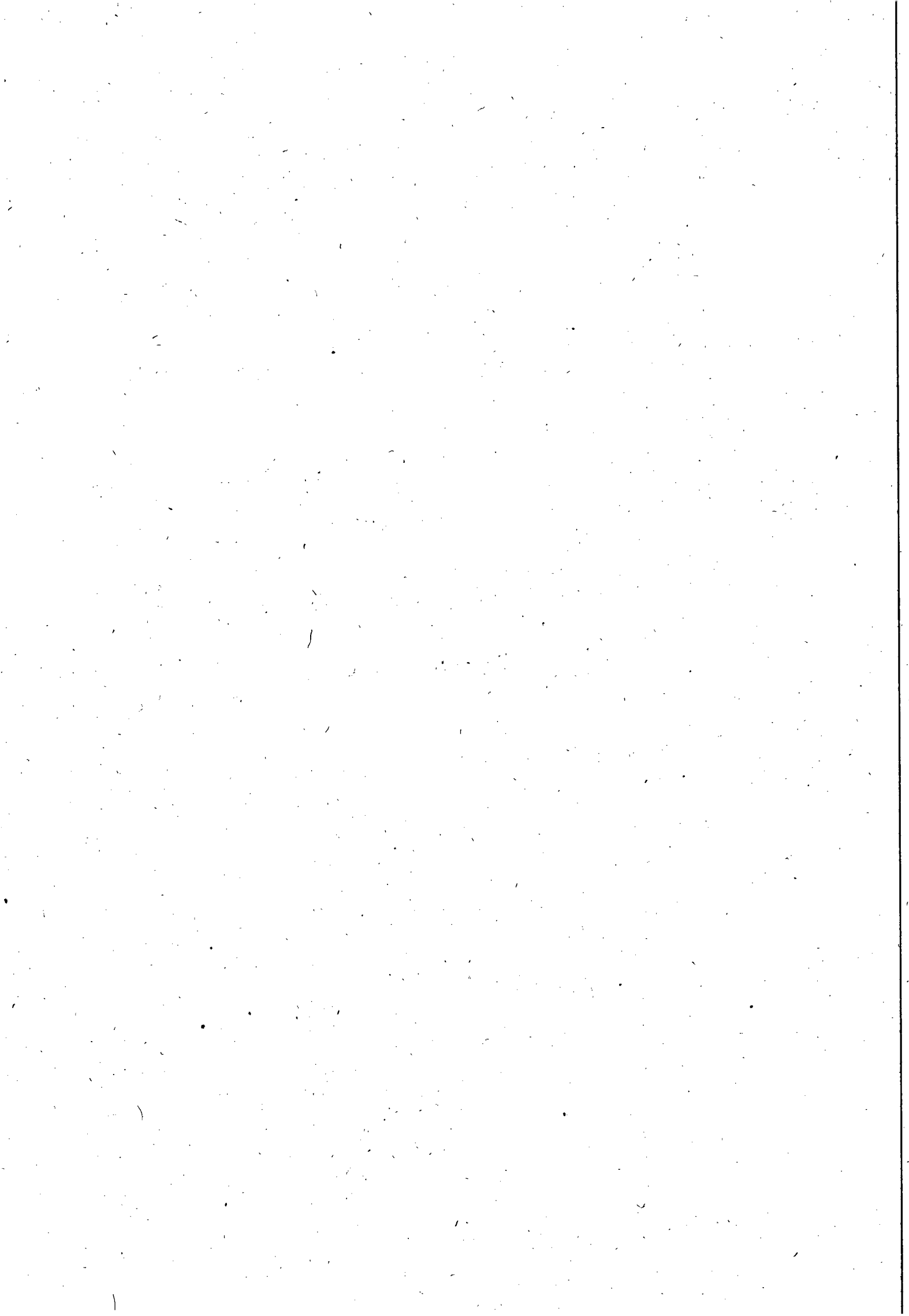
| <i>SERVIÇO</i> | <i>ESTRUTURA MÍNIMA, RECOMENDADA</i> | <i>ENCANADOR</i> | <i>AJUDANTE</i> |
|--|--------------------------------------|------------------|-----------------|
| Supressão de ligações de água, implantação e substituição de hidrômetros | 1 carro | 01 | 01 |
| Restabelecimento de ligações suprimidas de água | 1 carro | 01 | 01 |



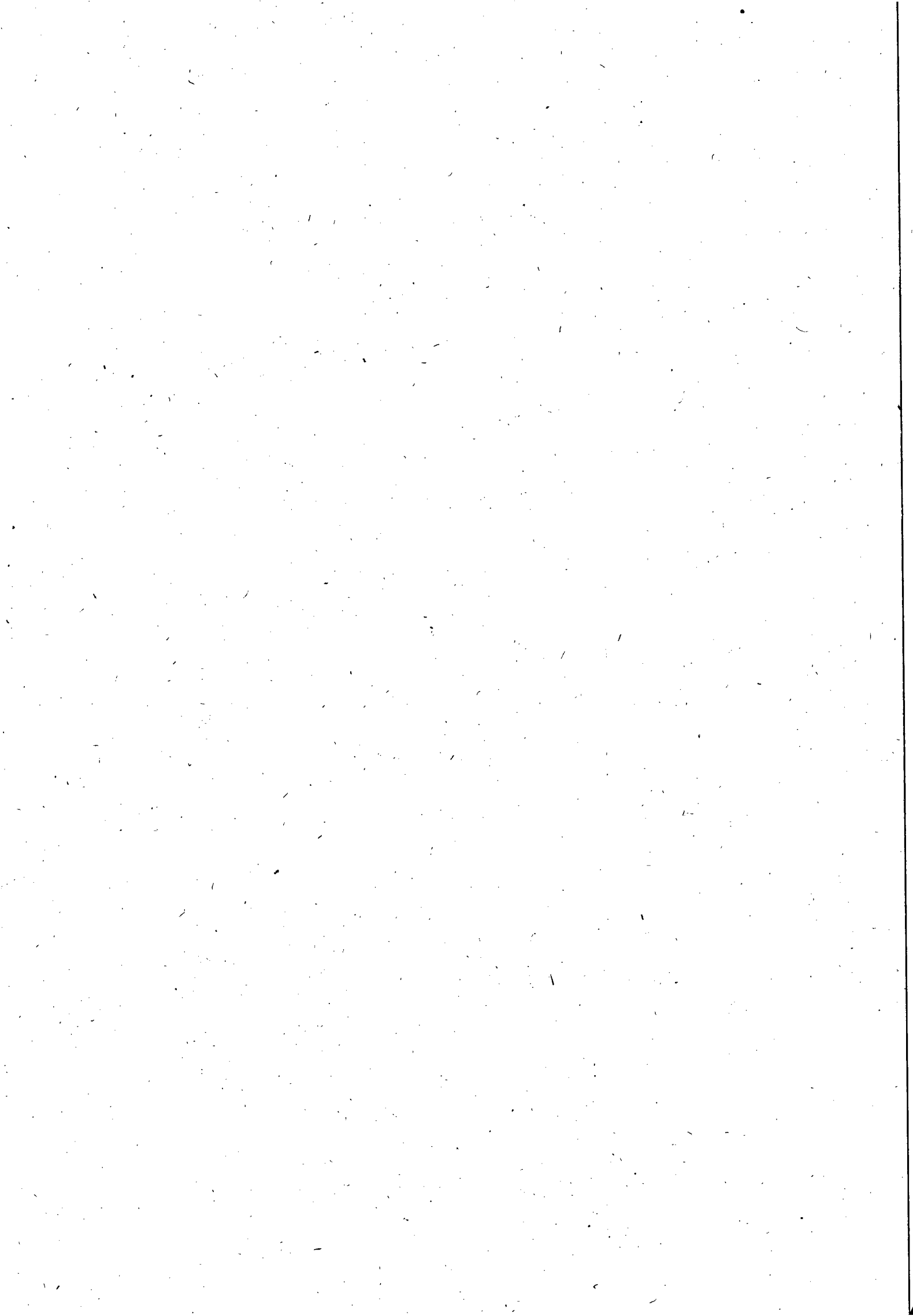


11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - As Normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.
- 11.2 - Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:
- [NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL
- 11.3 - Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.
- 11.4 - Executar os serviços entregues pelos Escritórios Locais nos prazos fixados pela CASAL para cada etapa do ciclo de fiscalização, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.
- 11.5 - Lançar diariamente no sistema através da rede “on-line”, as Ordens de Fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.
- 11.6 - As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente aos Setores de Cadastros, Escritório Locais e/ou Setor de Cobrança e Fiscalização para análise e implantação no On-line pela equipe da CASAL.
- 11.7 - A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequada a realizações dos serviços conforme a seguir:
- Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM – RENPAC (discado).
 - Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM – 3274.
- 11.8 - É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.
- 11.9 - Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou nos Setores de Cobrança, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de Cobranças, se for o caso, efetuem o cancelamento.



- 11.10 - Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.
- 11.11 - Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.
- 11.12 - Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
- 11.13 - Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
- 11.14 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.
- 11.15 - Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
- 11.16 - Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
- 11.17 - Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
- 11.18 - Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.
- 11.19 - Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição "A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.
- 11.20 - Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 11.21 - Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- 11.22 - Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.
- 11.23 - Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.



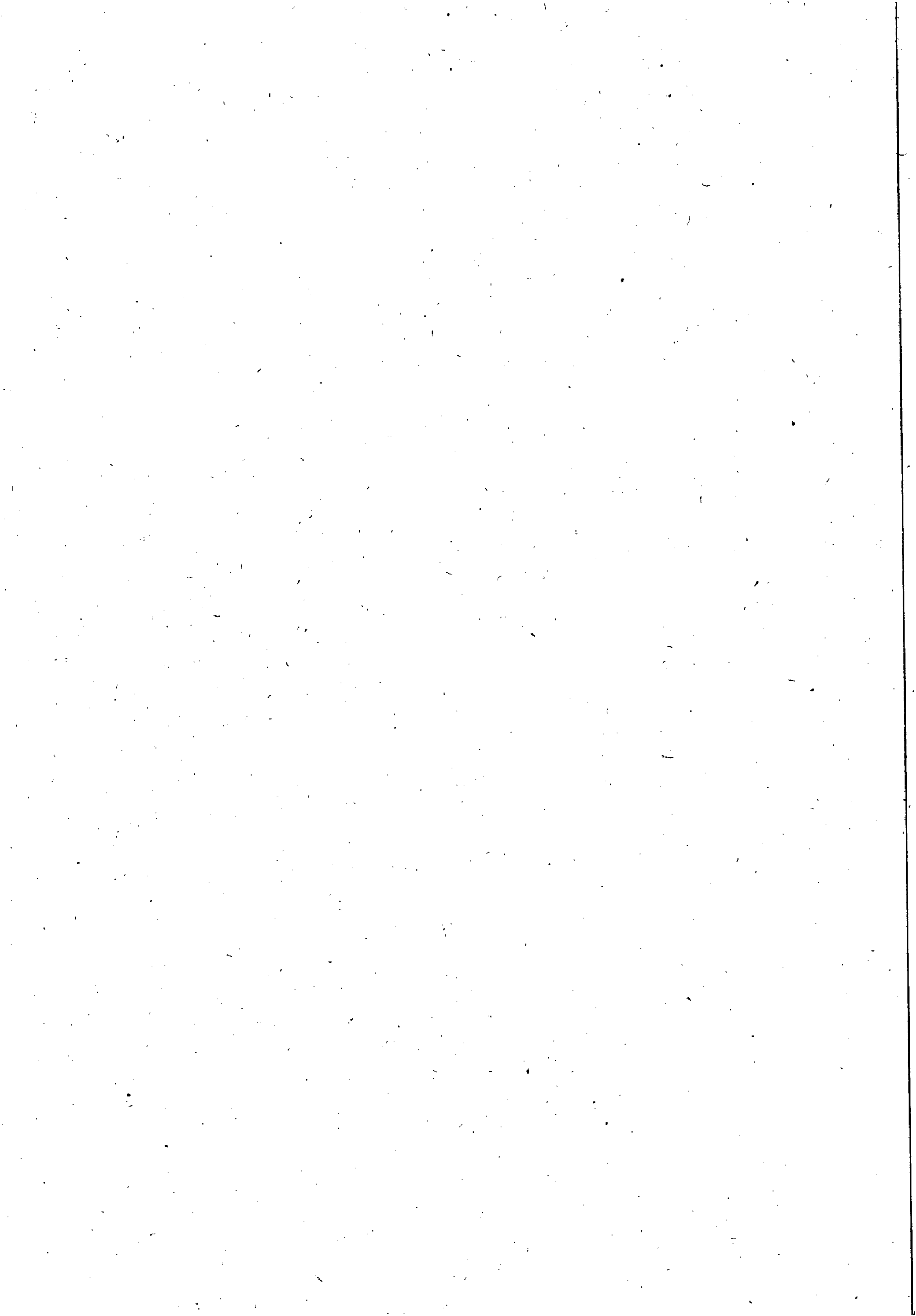
- 11.24 - Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

12.0 - OBRIGAÇÕES DA CASAL

- 12.1 - Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- 12.2 - Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
- 12.3 - Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
- 12.4 - Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.
- 12.5 - Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- 12.6 - Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
- 12.7 - Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- 12.8 - Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.
- 12.9 - Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

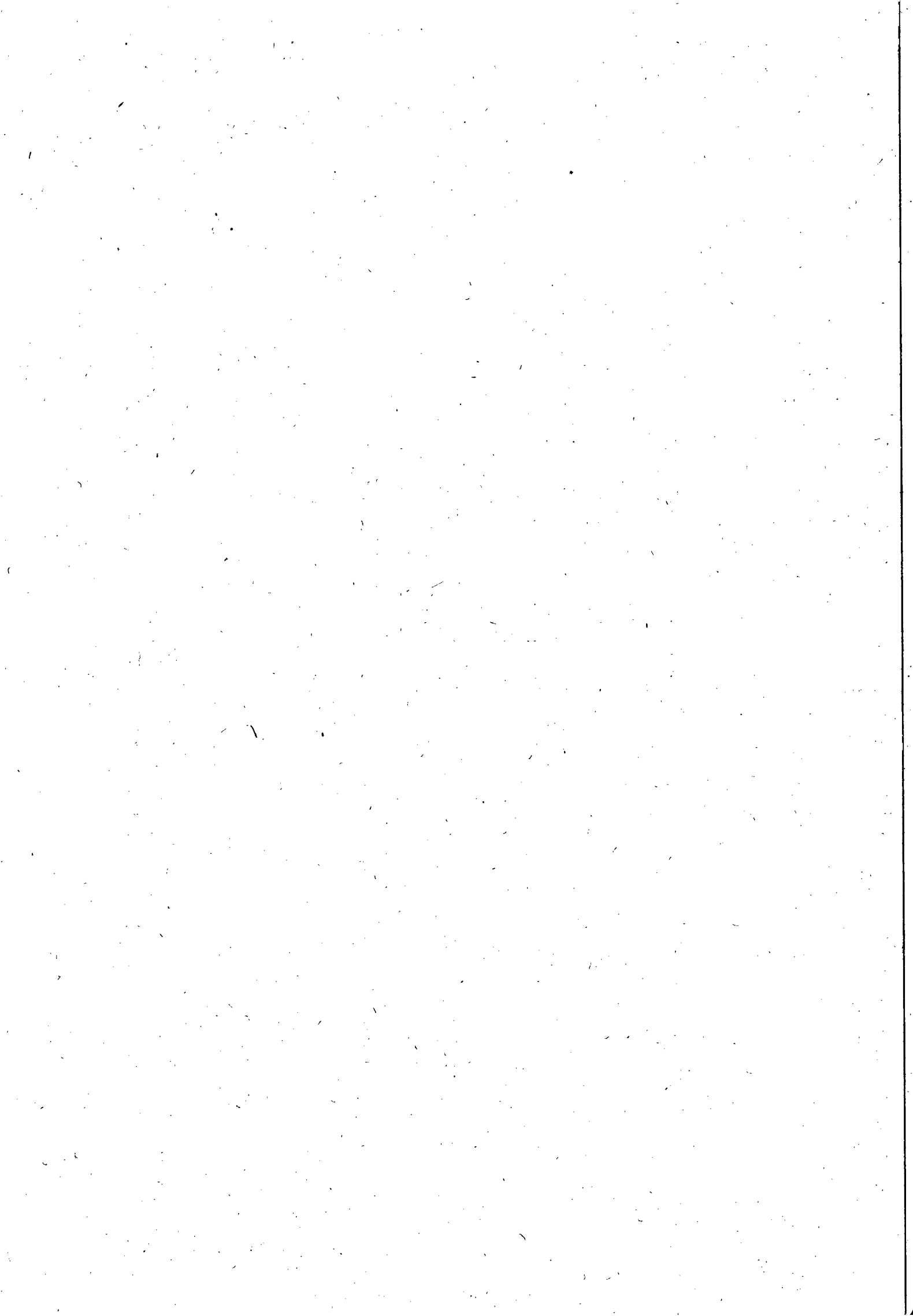
13.0 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 13.1- Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA., além das exigências pertinentes da área de licitação
- 13.2 - São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.



14.0- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E REMANEJAMENTO DE CAVALETES.

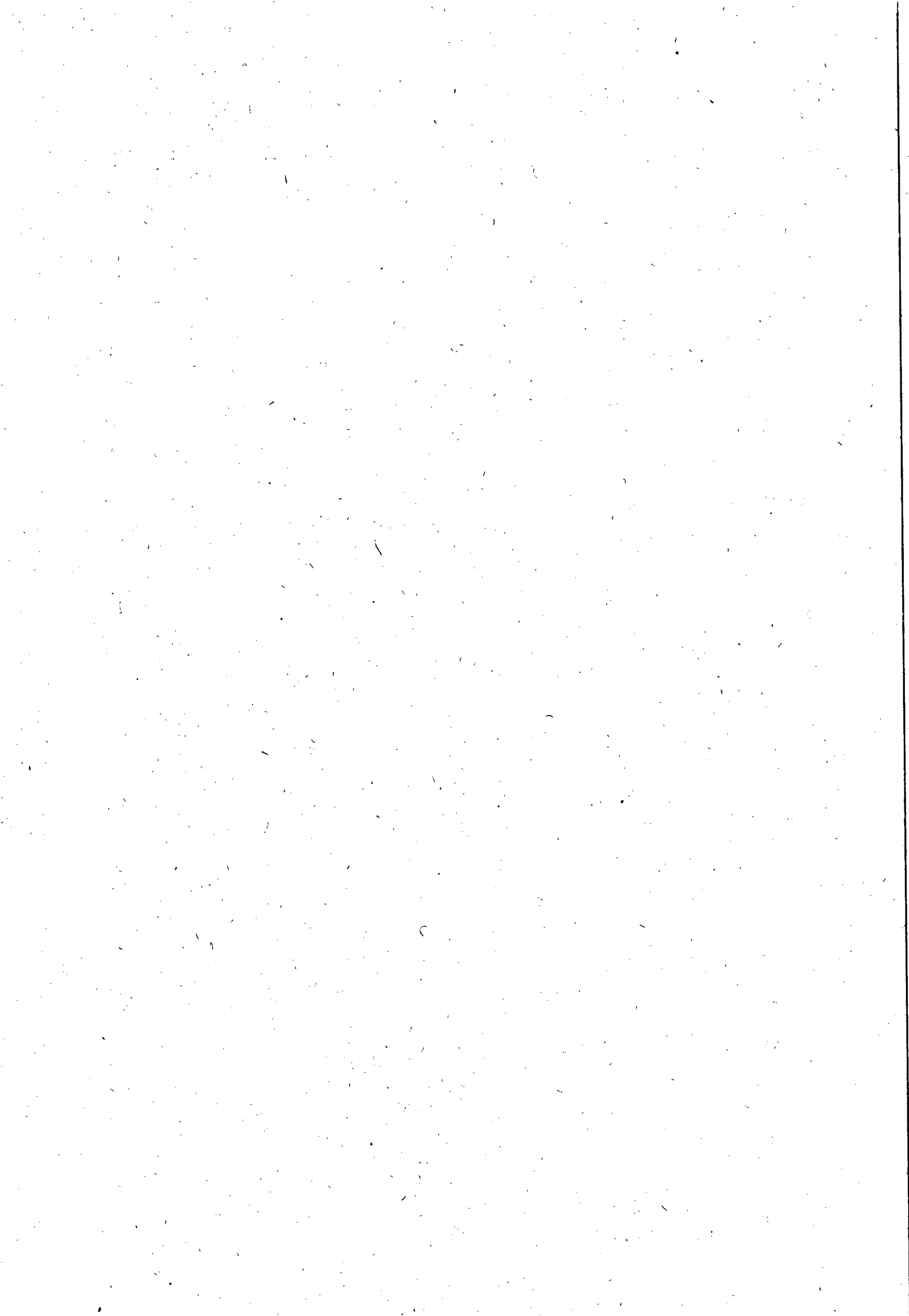
- 14.1** - Esses serviços compreendem: pequenas escavações, demolições de alvenarias, calçadas ou muro, e a suspensão momentânea do fornecimento d'água ao ramal predial já existente, para a implantação, substituição ou remanejamento de hidrômetro novo, com todos os seus componentes e instalação de caixa de proteção adequada ao tipo de instalação, conforme padronização da CASAL.
- 14.2** - Todos os materiais (caixa de proteção para hidrômetro, registro magnético de corte, porcas anti inversão de hidrômetro, tubos, conexões, para o cavalete, adesivo e fita teflon), adquiridos pela CONTRATADA, que serão aplicados na execução dos serviços acima, deverão obedecer às especificações da CASAL.
- 14.3** - Quando houver o remanejamento do cavalete instalado no imóvel, para o muro, parede ou calçada, retira-se o hidrômetro substituído, com porcas, tubetes e conexões (para devolução à CASAL), para que se proceda a instalação da nova caixa de proteção, com hidrômetro novo, registro magnético, porcas anti-inversão e lacração (selagem porca a porca). O reparo do piso, parede ou jardim, danificado pela instalação do cavalete, deverá ser feito nas mesmas condições encontradas quando do início dos trabalhos. Todas as remoções de hidrômetro deverão ser interligadas a partir do ponto do ramal que passa na calçada.
- 14.4** - A recuperação do piso, calçada, parede, muro ou jardim, danificado por ocasião dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser feito nas mesmas condições e material (revestimento) encontrado quando do início dos trabalhos, com a devida recomposição e pintura dos muros, paredes, pavimentos e calçadas.
- 14.5** - Os hidrômetros deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos vertical e horizontal não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido quando da execução dos serviços, o mesmo procedimento deve ser observado quando da implantação da caixa de proteção, porca-anti-inversão, tubetes e conexões.
- 14.6** - O sentido do fluxo da água indicado na carcaça do hidrômetro, (ver seta indicadora do fluxo) deverá ser rigorosamente obedecido por ocasião da instalação, substituição ou remanejamento do hidrômetro
- 14.7** - Todas as conexões deverão ser vedadas com fita teflon ou similar fornecida pela CONTRATADA, apresentando total estanqueidade.
- 14.8** - Cuidados especiais deverão ser tomados durante a implantação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem e permaneçam no seu interior
- 14.9** - Os hidrômetros deverão ser mantidos em posição horizontal, em caixas apropriadas e protegidos contra choques mecânicos, principalmente na ocasião do transporte e do manuseio.
- 14.10** - Antes de iniciados os serviços, todos os componentes das equipes, inclusive o encarregado geral, deverão ser submetidos a um treinamento específico.



- 14.11** - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a cada cliente, um folheto ou folder, comunicando que sua ligação terá o hidrômetro instalado, substituído ou remanejado. O folheto será fornecido pela CASAL.
- 14.12** - Quando houver suspeita ou comprovação de fraude no hidrômetro, o mesmo, após ser retirado, deve ser acondicionado em saco plástico numerado, na presença do cliente que assinará o termo correspondente.
- 14.13** - No término de cada serviço, a empresa pedirá ao cliente para atestar a qualidade da execução do mesmo, em formulário próprio ou na Ordem de Serviço. As medições mensais serão executadas com base nas comprovações apresentadas, assim como, nas inspeções realizadas pelos fiscais da CASAL.
- 14.14** - Quando ocorrer de a CONTRATADA visitar um imóvel e por qualquer motivo não for possível realizar o serviço, a mesma, será ressarcida com um percentual de 30,0% (trinta por cento) sobre o valor de 01 (uma) implantação de hidrômetro, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 14.15** - Nos serviços de assentamento de caixa de proteção para hidrômetros, a recuperação de muro, piso, calçada, etc. devem ser efetuados por conta da contratada, com esmero e bastante cuidado, de forma que não haja reclamação futura por parte do cliente.

15.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1**- Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento, depois de concluída a fiscalização.
- 15.2**- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os Padrões de implantação e substituição de hidrômetros, cabendo a CONTRATADA aceitar integralmente as especificações técnicas para execução dos mesmos.
- 15.3**- As Ordens de Serviços concluídas deverão ser encaminhadas para a sede da Unidade de Negócio, mais precisamente para a Supervisão de Serviços a Clientes juntamente com os hidrômetros, conexões e outros materiais de devolução, num prazo máximo de 48,00 (quarenta e oito), horas a partir da sua execução, caso haja atraso não justificado, será aplicado multas conforme especificado no item 14.0 PENALIDADES.
- 15.4**- A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer medidor instalado pela CONTRATADA, que por qualquer motivo oriundo da execução do serviço não apresente funcionamento adequado e condições para se fazer a leitura correta.
- 15.5** - Caso execute serviço em imóvel errado, a CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicionais a CASAL, a realizar o serviço no endereço correto e eliminar o serviço indevido, em caráter de urgência.
- 15.6** - A CASAL, transmitirá à CONTRATADA, as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo ser tomadas imediatamente as providências requeridas. As



informações, relações e comunicações, serão registradas em livro específico, relativo ao contrato de prestação de serviços, sendo dirimidas ou julgadas pela SUNE/CASAL.

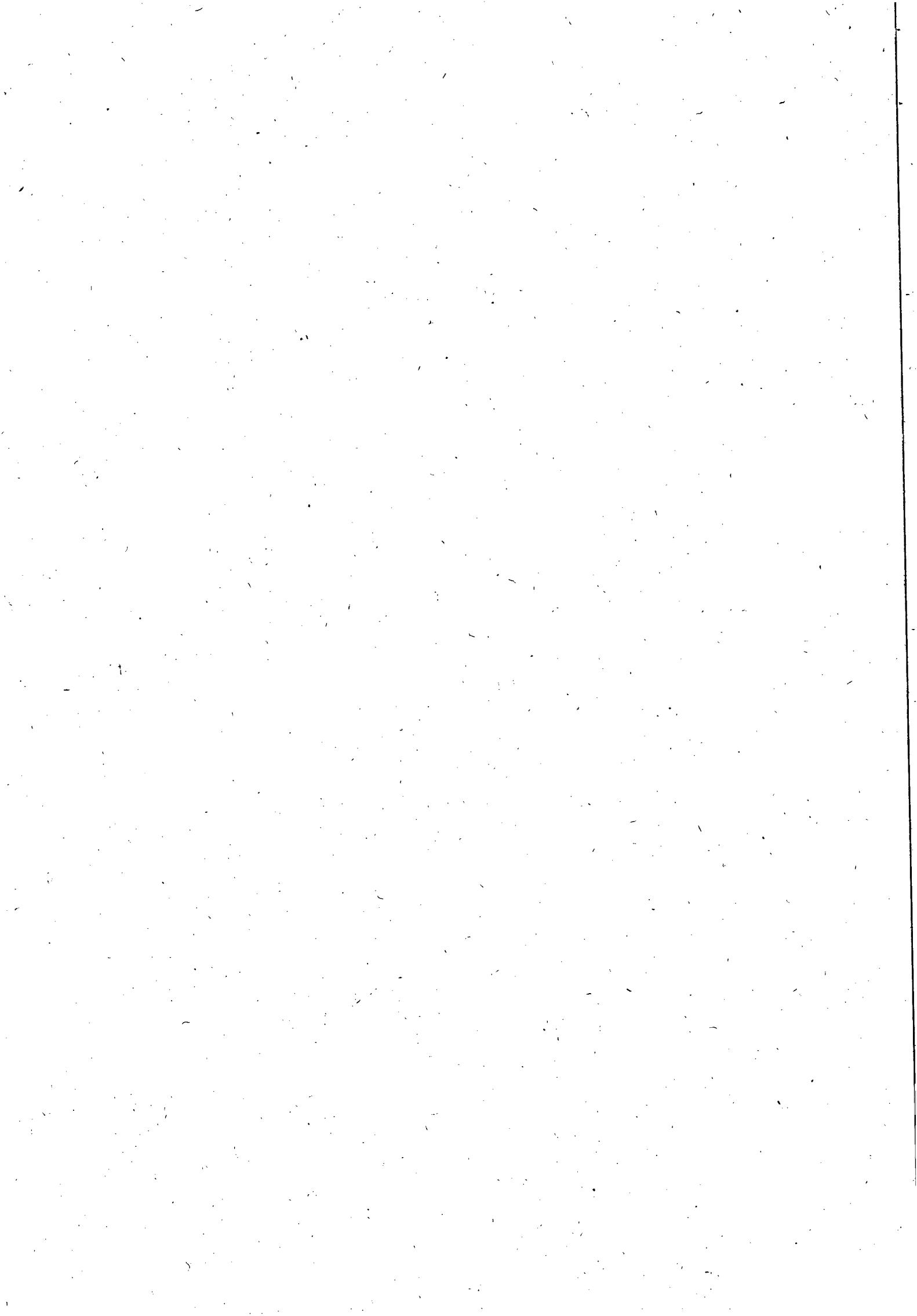
- 15.7 - A CASAL, exigirá da empresa CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o cumprimento de normas, e a utilização de vestimenta, dispositivos e equipamentos de serviços e de segurança contra acidentes de trabalho, principalmente, com respeito à sinalização de vias públicas e calçadas.

16.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.
- 16.2 - Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução - suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.
- 16.3 - Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontrar-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.
- 16.4 - Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).
- 16.5 - O Boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.
- 16.6 - Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6%, cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

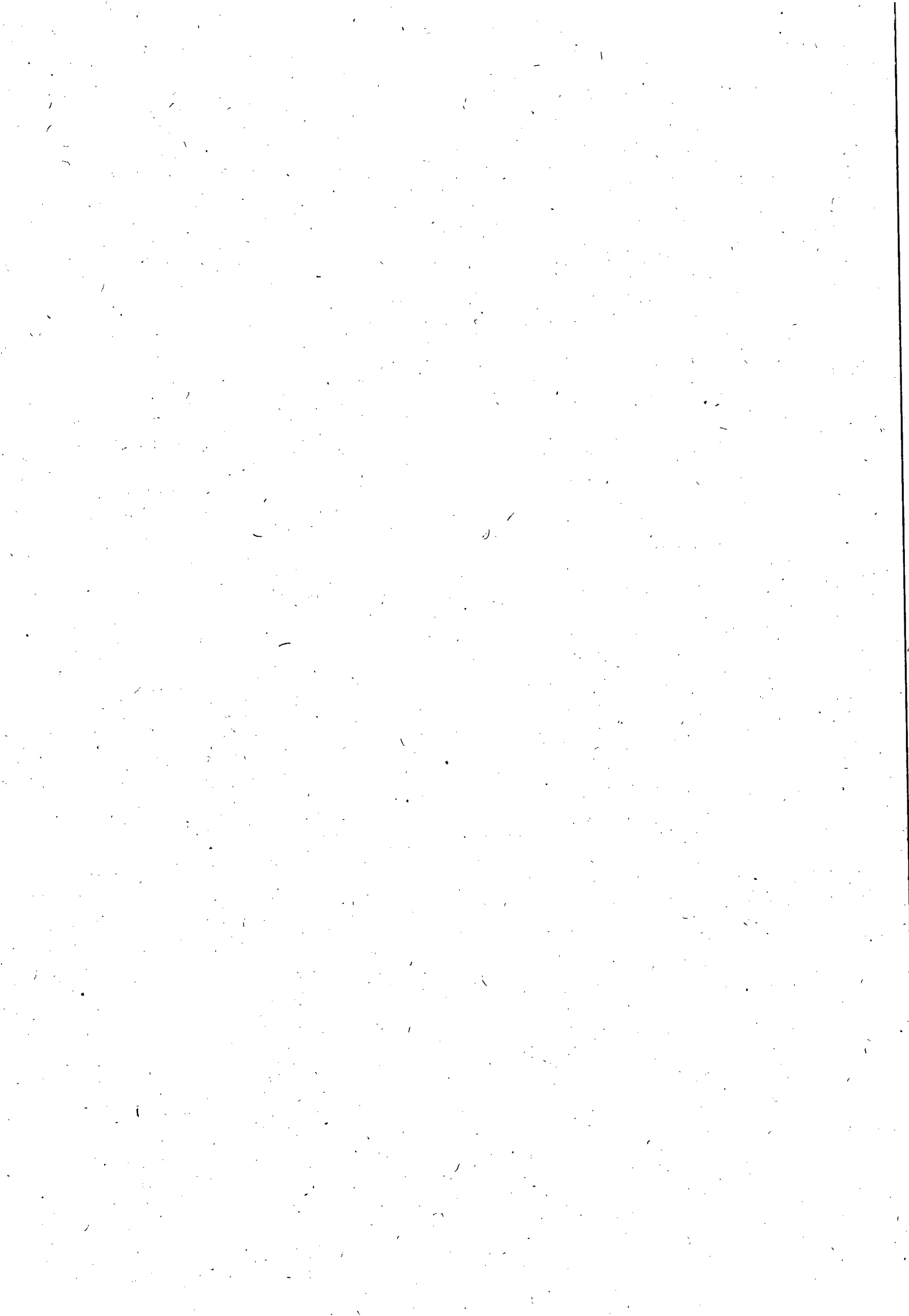
17.0 - PENALIDADES

- 17.1- Às penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.
- 17.2 - Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por



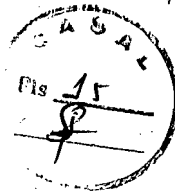
determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.

- 17.3 - Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “**prioridade de execução**”, será aplicada a multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).
- 17.4 - Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- 17.5 - Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- 17.6 - Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.
- 17.7 - A cada 01(um) serviço incorreto ou encontrado fora das especificações, ou informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a CONTRATADA, além de realizar o conserto, pagará multa das penalidades contidas no item 14.7 no valor correspondente a 02 (dois) serviços semelhantes.
- 17.8 - No caso de reincidência a multa cobrada será correspondente ao valor de 03 (três) serviços semelhantes.
- 17.9 - Ocorrendo atraso na execução dos serviços, num período superior a 20 (vinte) dias, a CASAL, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada.
- 17.10 - As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturas mensais pagas à CONTRATADA.
- 18.0 - INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS**
- Todos os materiais a serem adquiridos e utilizados na implantação, substituição dos hidrômetros, ou remanejamento de cavaletes, a exemplo das caixas de proteção, tubos e conexões, devem ser inspecionados pela CASAL antes do início de qualquer serviço.
- 18.1 - As caixas de proteção deverão obedecer rigorosamente os padrões estabelecidos nas **Especificações Técnicas contidas nos Anexos** do presente Projeto Básico.
- 18.2 - Todos os materiais adquiridos pela empresa contratada, deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218, NBR-10072 da ABNT, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.



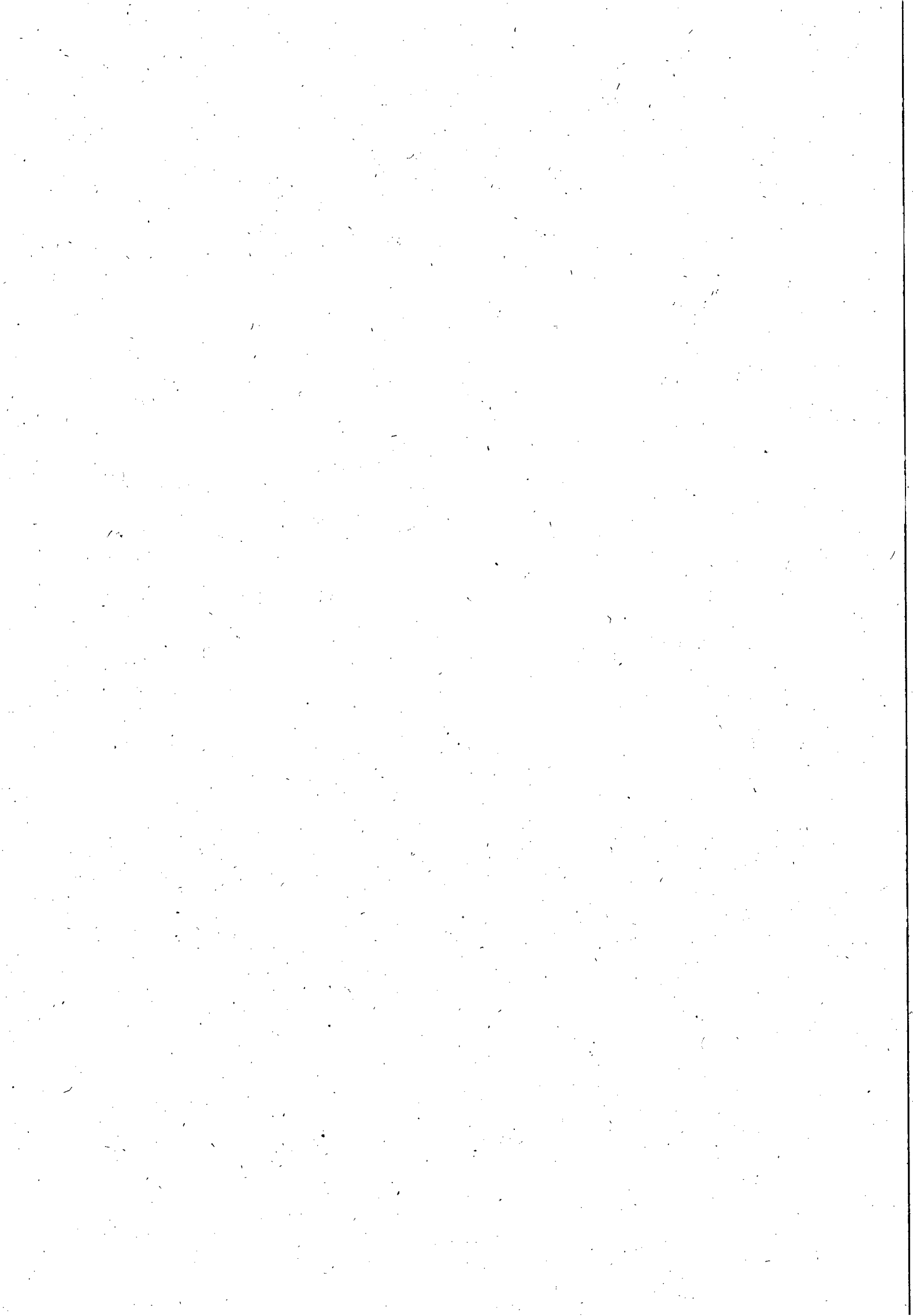


Companhia de Saneamento de Alagoas



ANEXO - I

PLANILHA "ESTIMATIVA DE CUSTOS"

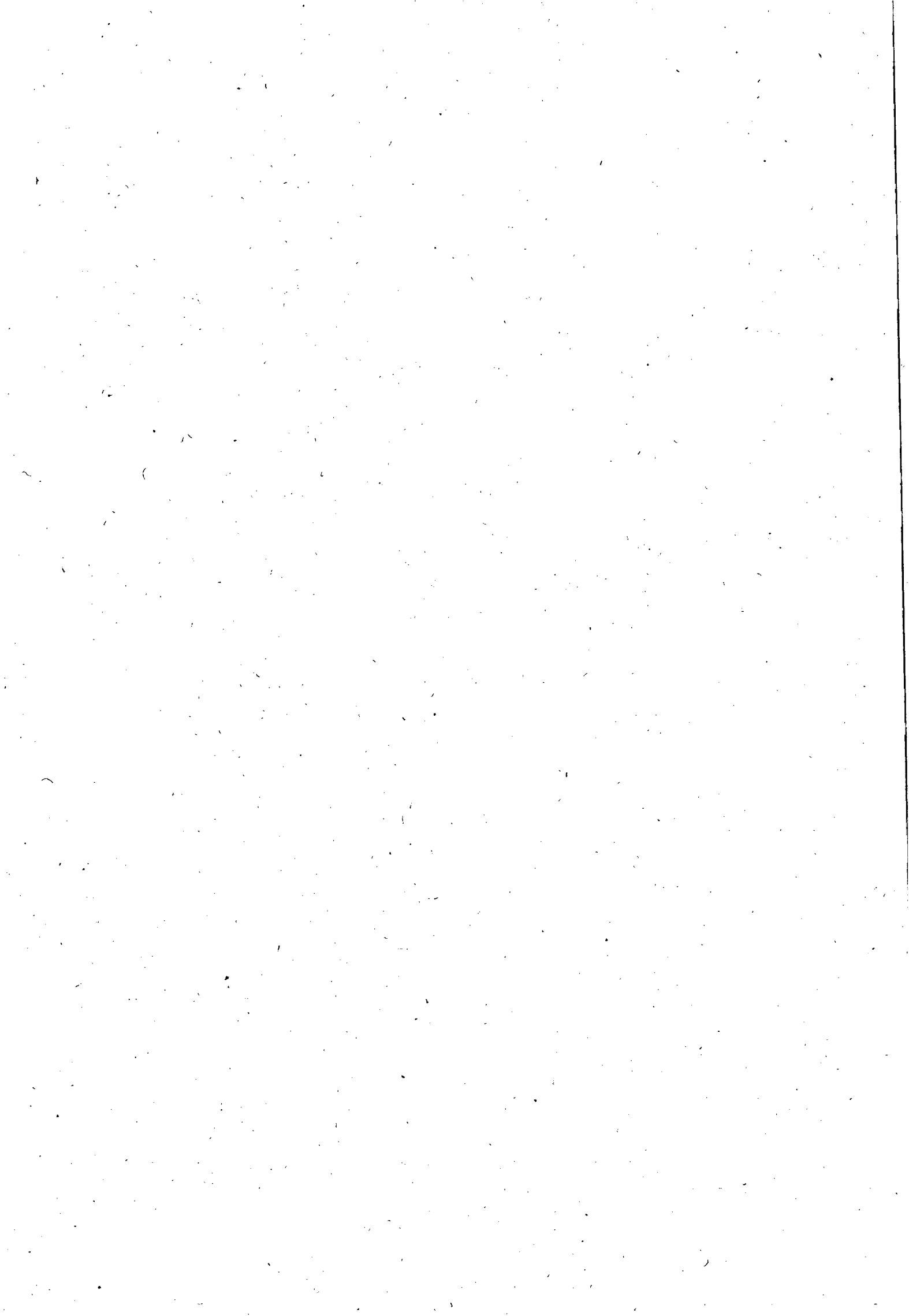


ESTIMATIVA DE CUSTO

Serviço: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

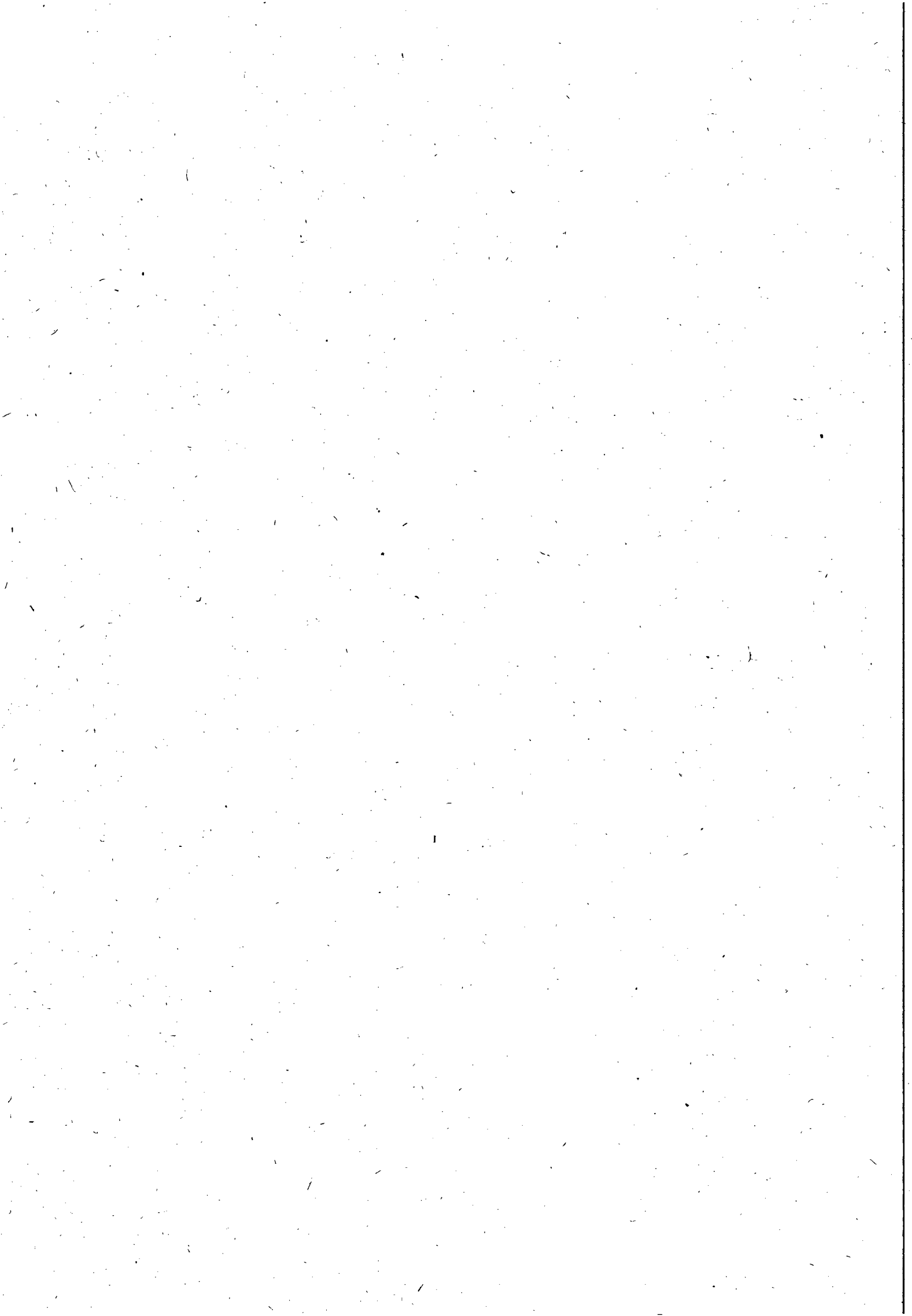
Núcleos: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | CUSTO R\$ | |
|--------------------------|--|------|--------|--------------|-------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de Ligações inativas | Un. | 3.021 | 7,34 | 22.174,14 |
| 2 | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | Un. | 278 | 43,54 | 12.104,12 |
| 3 | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | Un. | 291 | 56,44 | 16.424,04 |
| 4 | Supressão total da ligação | Un. | 111 | 101,09 | 11.221,32 |
| 5 | Restabelecimento total da ligação | Un. | 752 | 107,35 | 80.727,69 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | Un. | 319 | 1,70 | 541,78 |
| 7 | Implantação de hidrômetros | Un. | 329 | 16,02 | 5.270,58 |
| 8 | Sustituição de hidrômetros | Un. | 764 | 16,02 | 12.239,28 |
| 9 | Retirada de By-Pass | Un. | 320 | 88,96 | 28.467,79 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | Un. | 227 | 108,59 | 24.650,86 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | m2 | 281 | 30,54 | 8.581,80 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 222.403,40 |



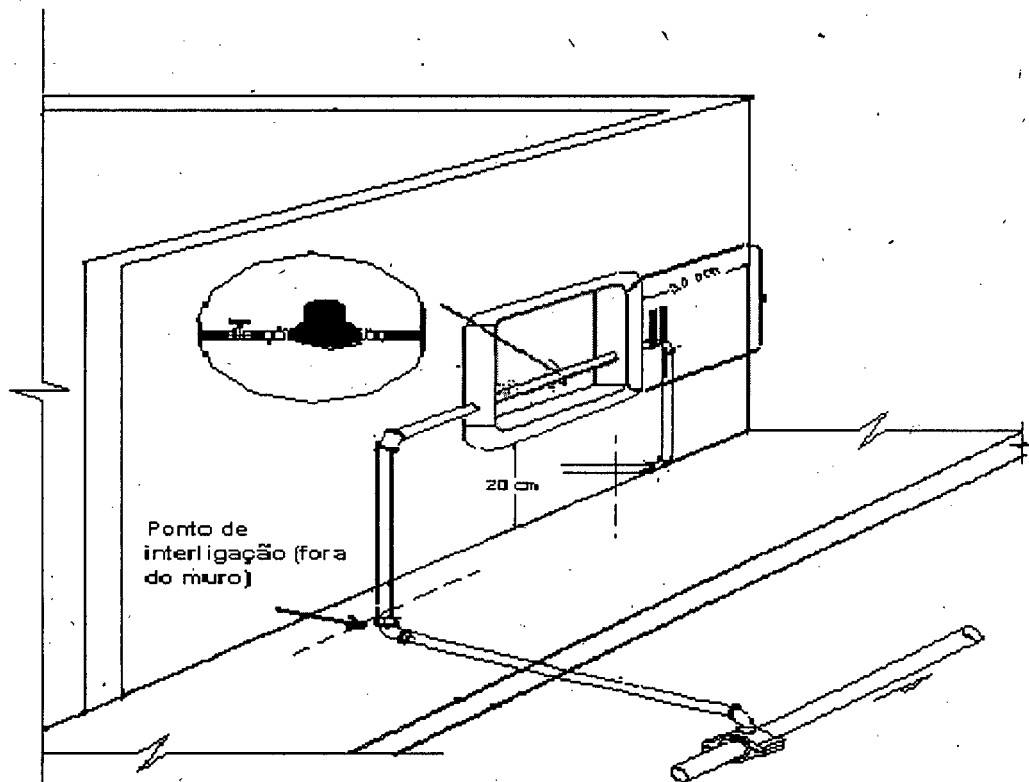
ANEXO – II

**PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO,
OU NA PAREDE DO IMÓVEL**

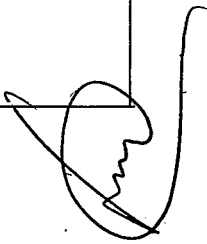


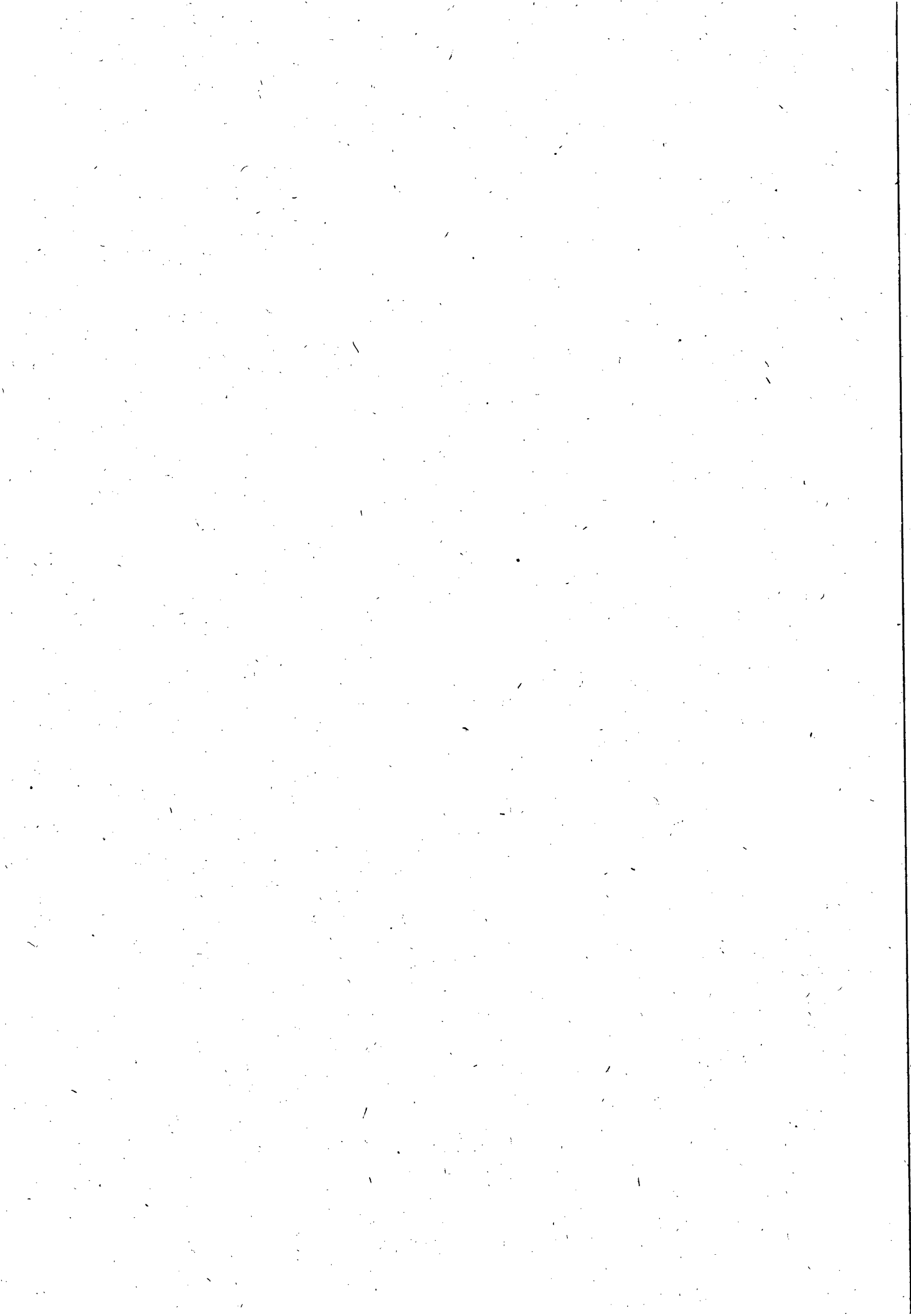


MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU FACHADA



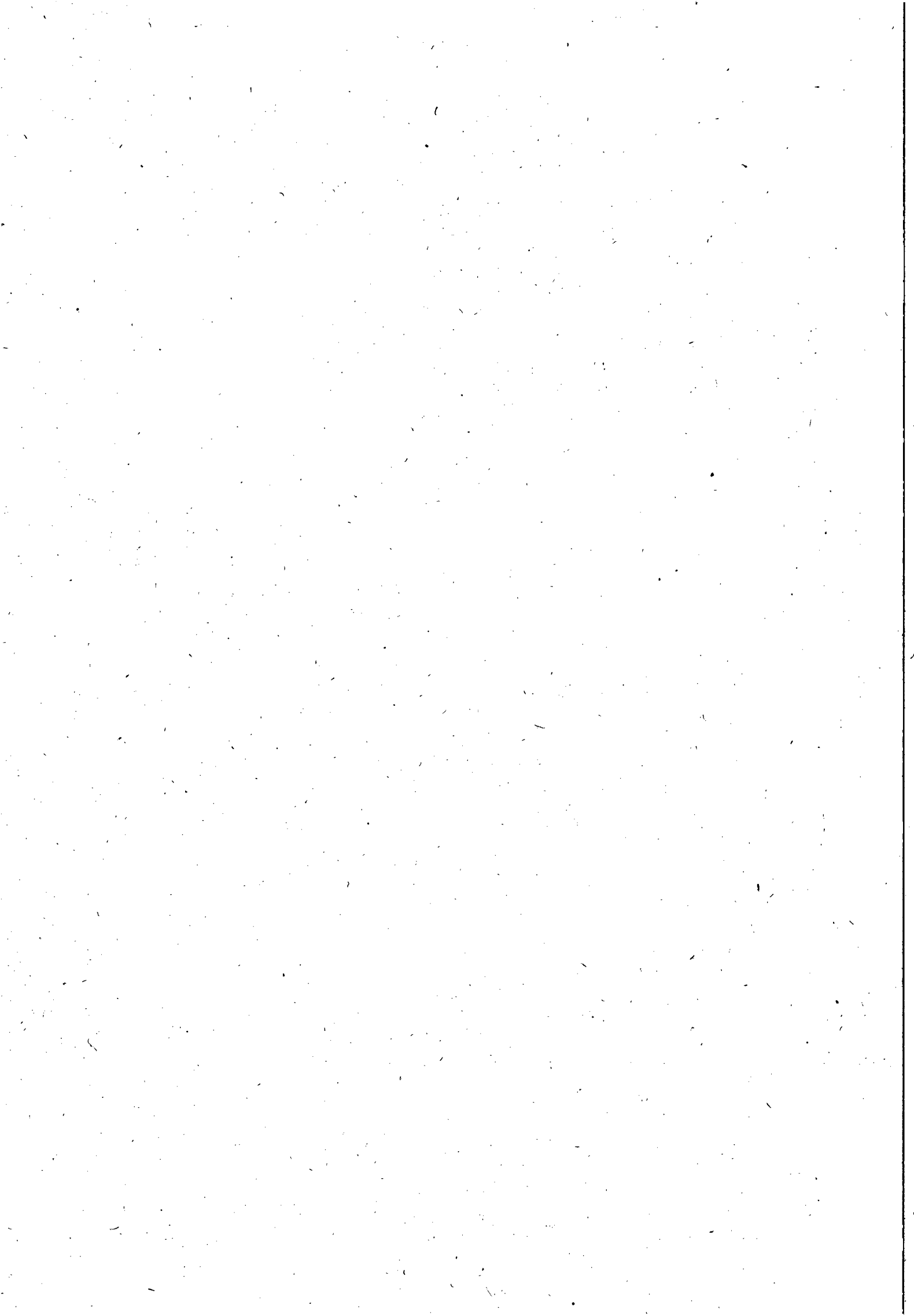
OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo a ser fornecido pela contratante





ANEXO – III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NO MURO, PAREDE OU NA CALÇADA (PASSEIO)



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU PAREDE

1 - OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas , em fibra de vidro, do tipo A ou B, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 3m³/h , vide modelos próprios, anexos.

2 - DETALHES TÉCNICOS:

- 2.1 – A caixa de proteção do tipo “A” ou “B”, obedecerão ao tipo de construção totalmente em fibra de vidro, (TAMPA) e (CUBA/MOLDURA), com pintura na cor alumínio (prata), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante (anti arranhão)
- 2.2- A caixa do tipo “B”, para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima igual a 20,0mm (superior ao do tipo “A”), para suportar peso mínimo de 120,0 kg. , obedecendo as características abaixo ;
- 2.3 – A caixa do tipo “A” deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo B, em baixo relevo, na tampa
- 2.4 – As caixas devem conter dobradiças resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação de 15,0 (para evitar embaçamento)

3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

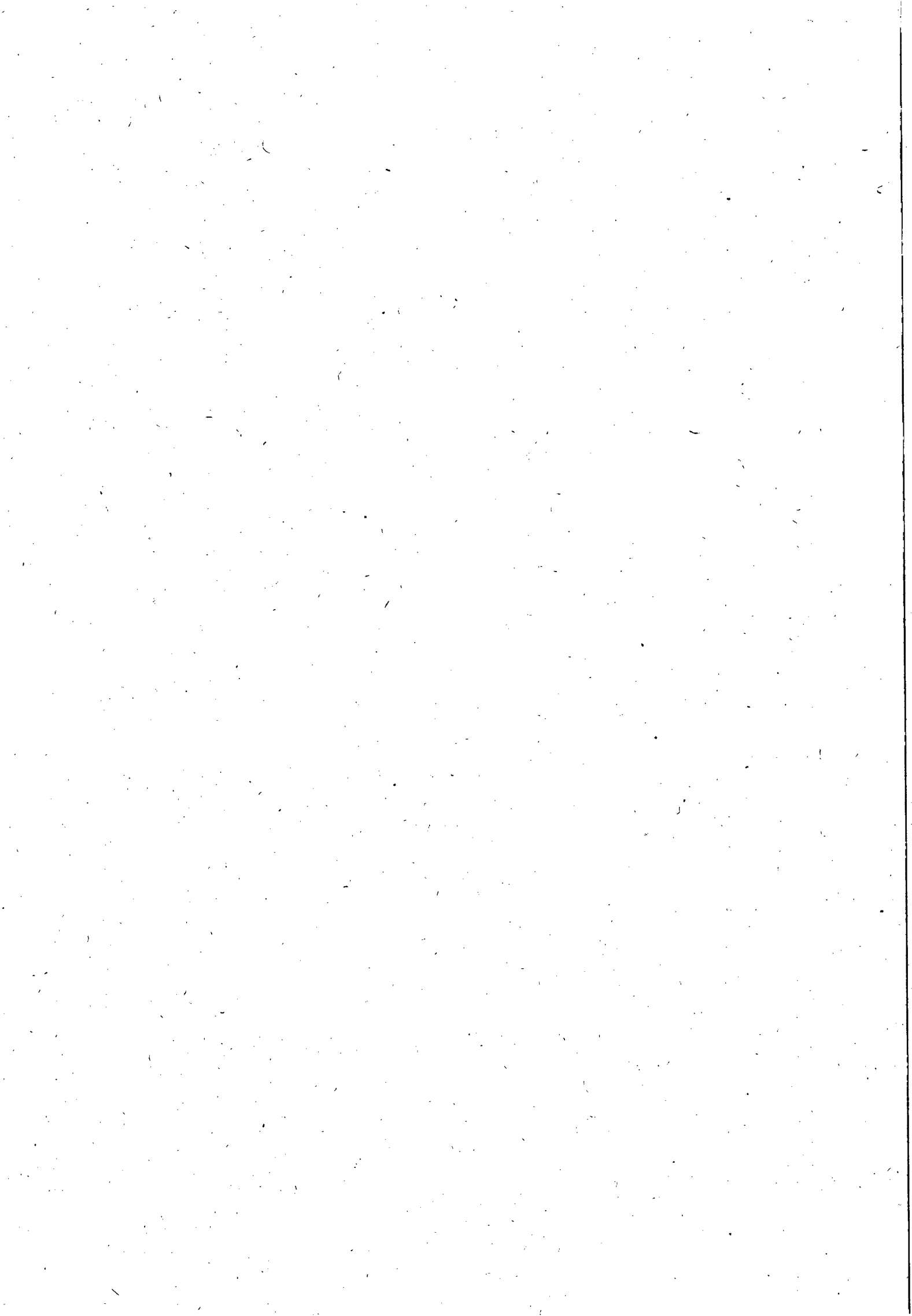
3.1 - Cuba da Caixa

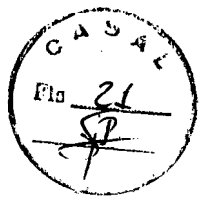
| | |
|---------------------------|----------|
| 3.1.1 – Altura da Frente | 305,0mm |
| 3.1.2 – Largura da frente | 410,0mm; |
| 3.1.3 – Profundidade | 100,0mm |
| 3.1.4 - Largura do fundo | 335,0mm |
| 3.1.5 – Altura do fundo | 225,0mm |

3.2 – Tampa da Caixa

| | |
|-----------------------|----------------|
| 3.3.1 - Material: | Fibra de Vidro |
| 3.3.2 - Altura | 275,0mm |
| 3.3.3 - Bordas (A) | 10,0mm |
| 3.3.4 - Bordas (B) | 20,0mm |
| 3.3.5 - Largura: | 370,0mm; |
| 3.3.6 - Espessura (A) | 10,0mm |
| 3.3.7 – Espessura (B) | 20,0mm |

3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular

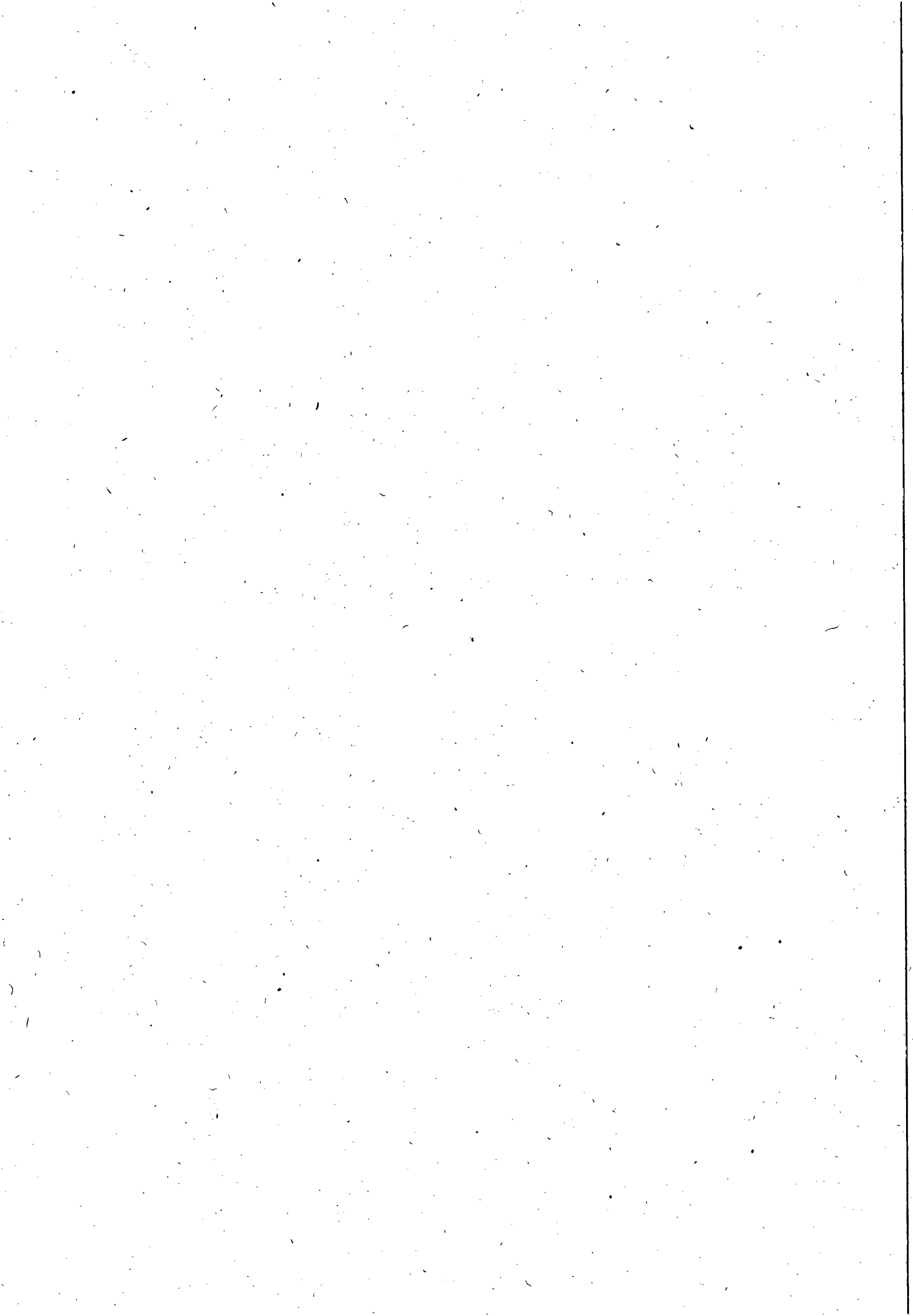




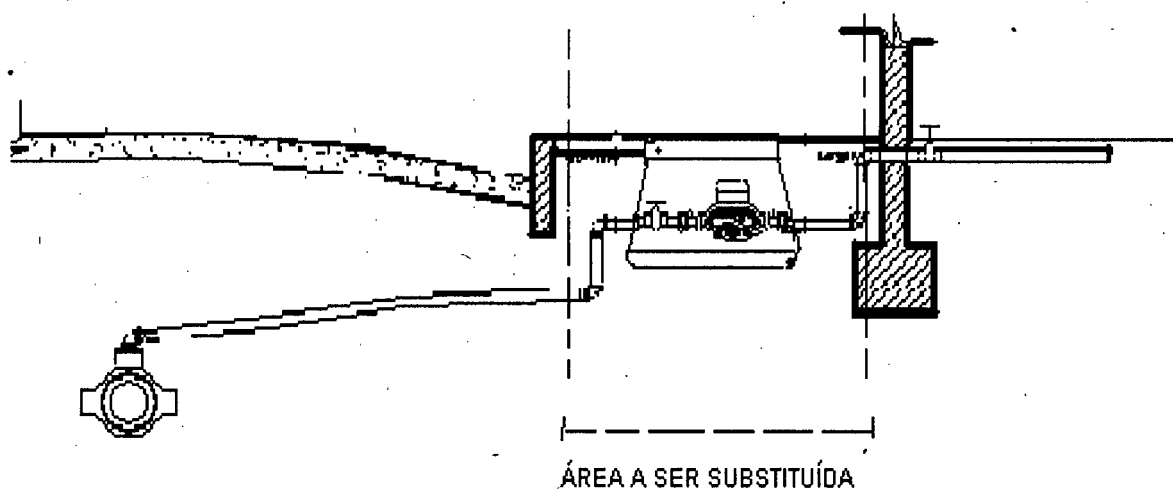
ANEXO – IV

PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

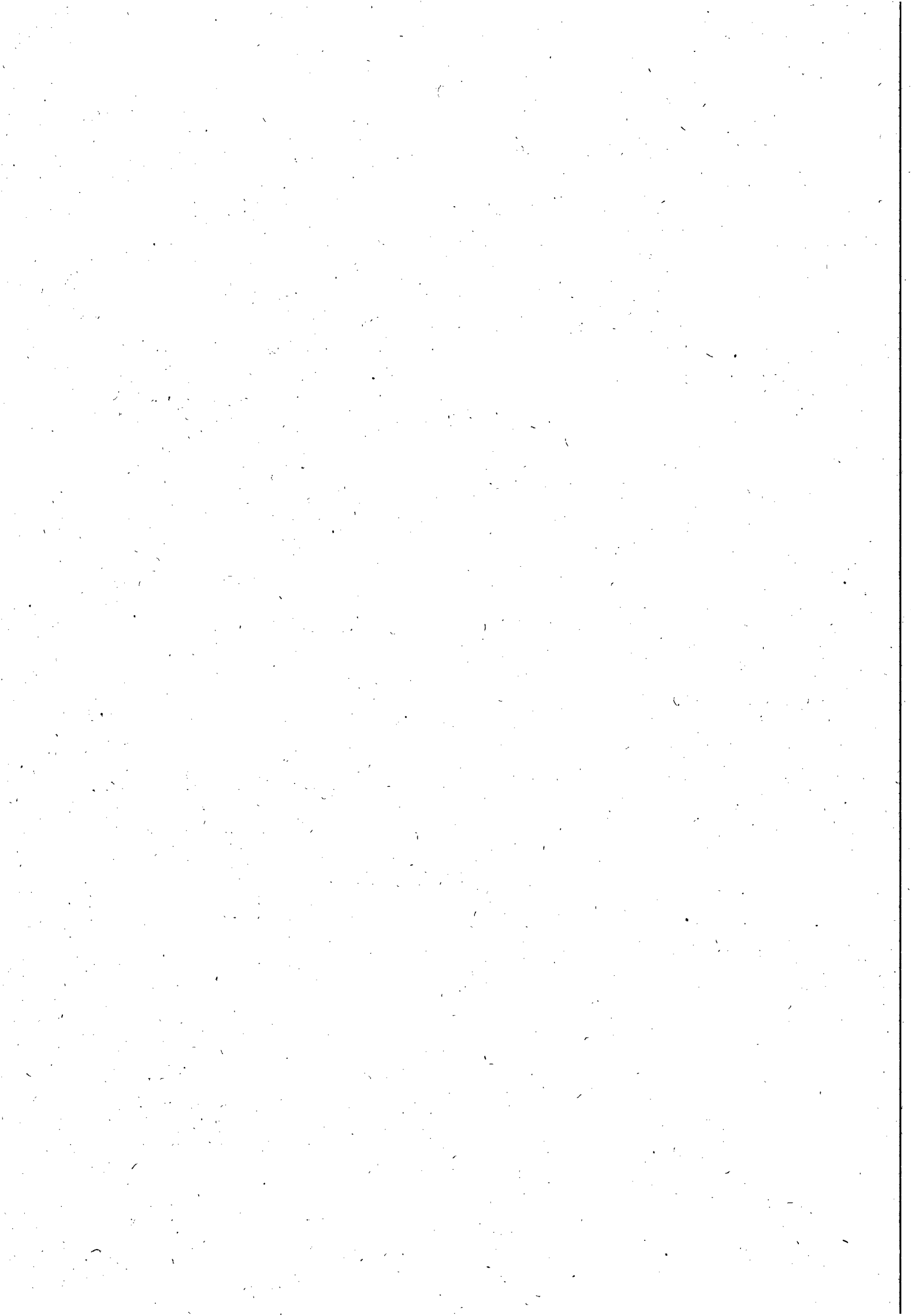
A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a cursive name.



MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

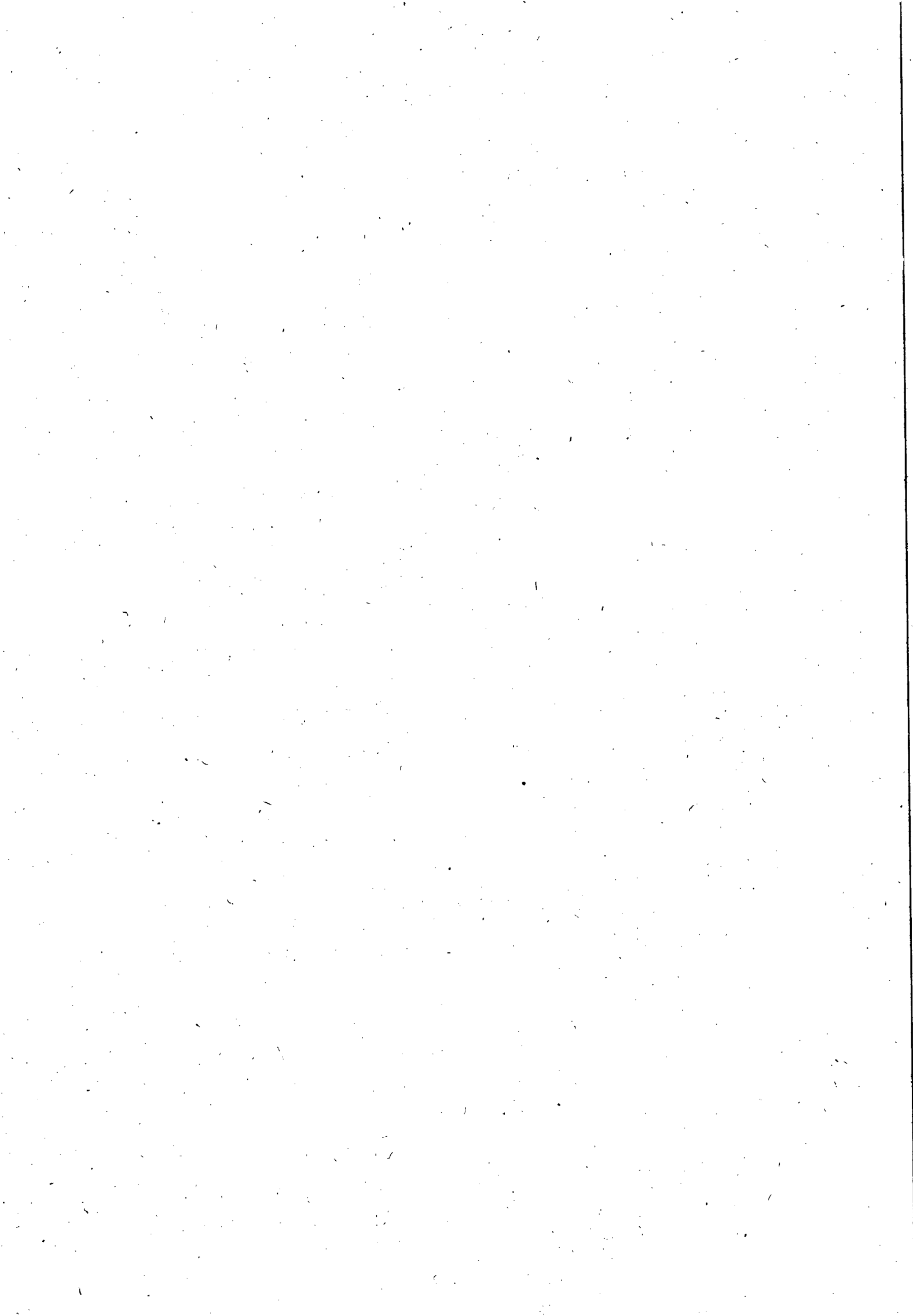


OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.



ANEXO – V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NA CALÇADA (PASSEIO)



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

1 - OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas , em fibra de vidro, do tipo A ou B, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 3m³/h , vide modelos próprios, anexos.

2 - DETALHES TÉCNICOS:

- 2.1 – A caixa de proteção do tipo “A” ou “B”, obedecerão ao tipo de construção totalmente em fibra de vidro, (TAMPA) e (CUBA/MOLDURA), com pintura na cor alumínio (prata), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante (anti arranhão)
- 2.2- A caixa do tipo “B”, para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima igual a 20,0mm (superior ao do tipo “A”), para suportar peso mínimo de 120,0 kg. , obedecendo as características abaixo ;
- 2.3 – A caixa do tipo “A” deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo B, em baixo relevo, na tampa
- 2.4 – As caixas devem conter dobradiças resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação de 15,0 (para evitar embaçamento)

3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

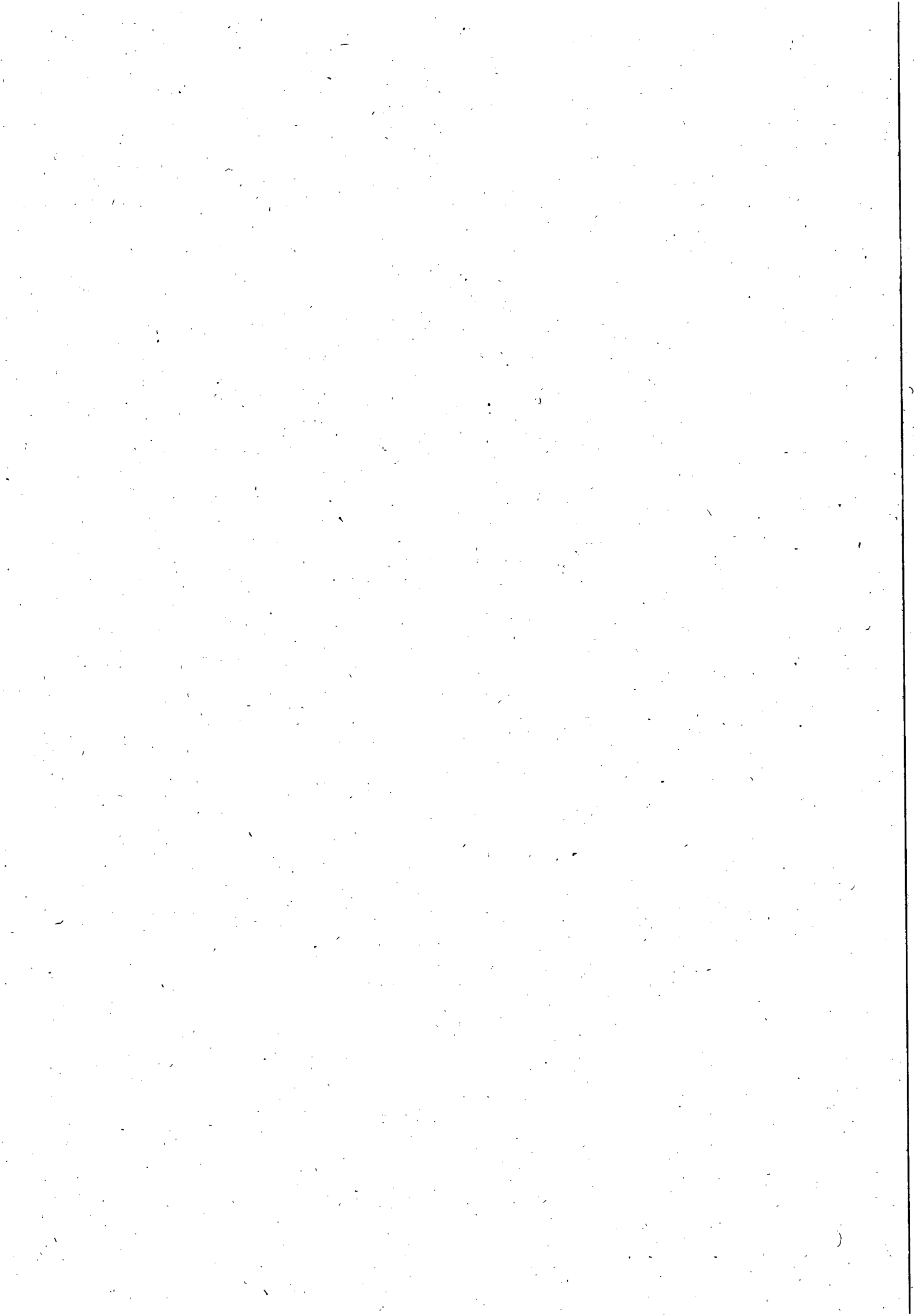
3.1 - Cuba da Caixa

| | |
|---------------------------|----------|
| 3.1.1 – Altura da Frente | 305,0mm |
| 3.1.2 – Largura da frente | 410,0mm; |
| 3.1.3 – Profundidade | 100,0mm |
| 3.1.4 - Largura do fundo | 335,0mm |
| 3.1.5 – Altura do fundo | 225,0mm |

3.2 – Tampa da Caixa

| | |
|-----------------------|----------------|
| 3.3.1 - Material: | Fibra de Vidro |
| 3.3.2 - Altura | 275,0mm |
| 3.3.3 - Bordas (A) | 10,0mm |
| 3.3.4 - Bordas (B) | 20,0mm |
| 3.3.5 - Largura: | 370,0mm; |
| 3.3.6 - Espessura (A) | 10,0mm |
| 3.3.7 – Espessura (B) | 20,0mm |

3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular



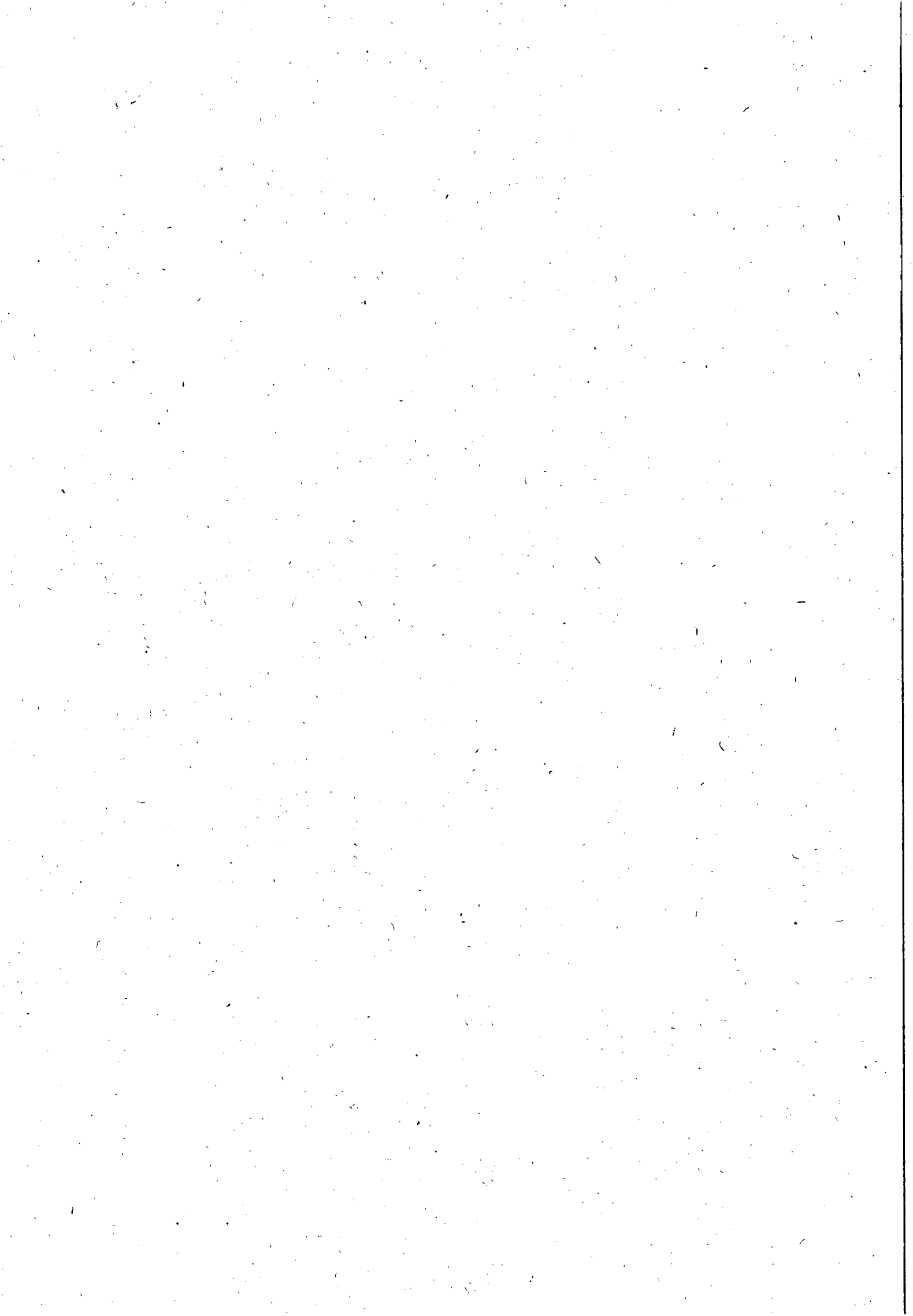


Companhia de Saneamento de Alagoas

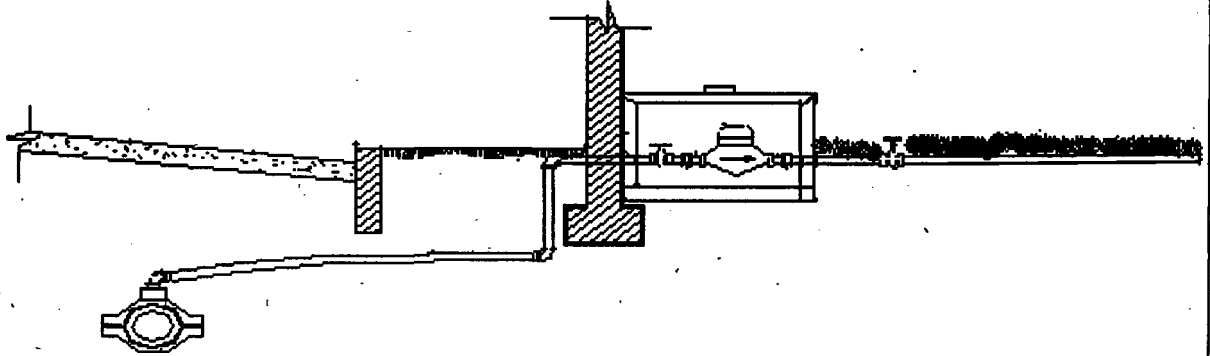


ANEXO VI

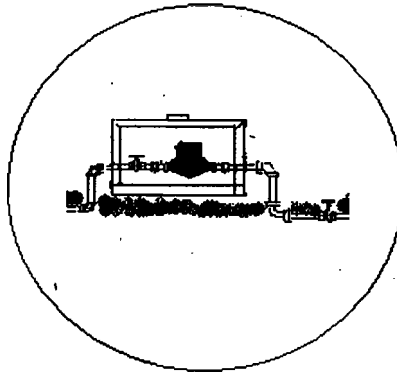
PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM



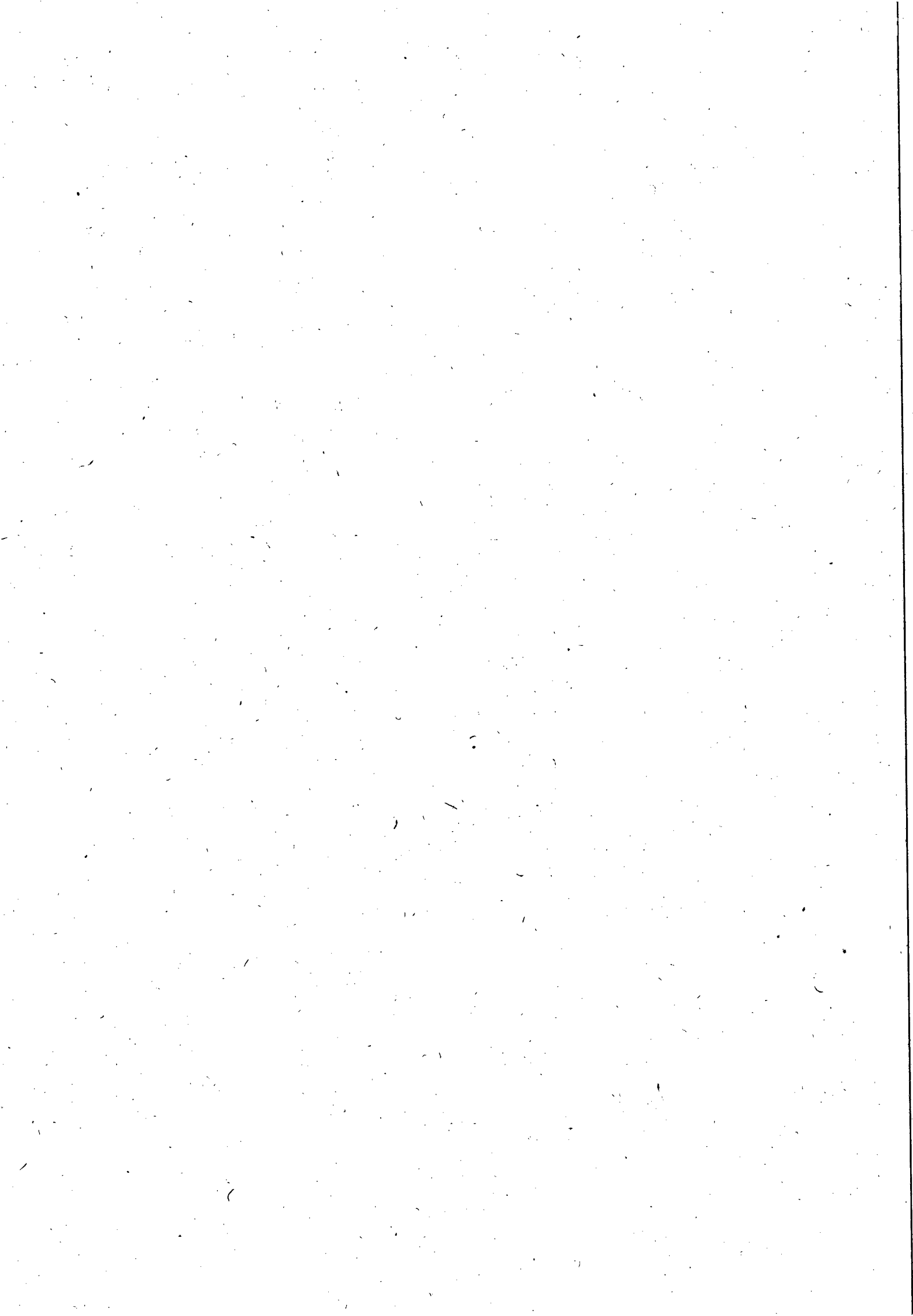
MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM



Opção de cavalete para área alagável



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.





Fls 27

INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
0974/12

Nº FOLHA:
28

A

SUENG

Para conhecimento e providências de
elaboração de planilha orçamentária,
conforme projeto básico em anexo
em 13/02/2012.

Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

A SUPROE,
PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO
DA SUNEI.

Em 15/02-2012

Luiz Emanuel de França Costa
Engº Civil - CREA 020077214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A GEPRO

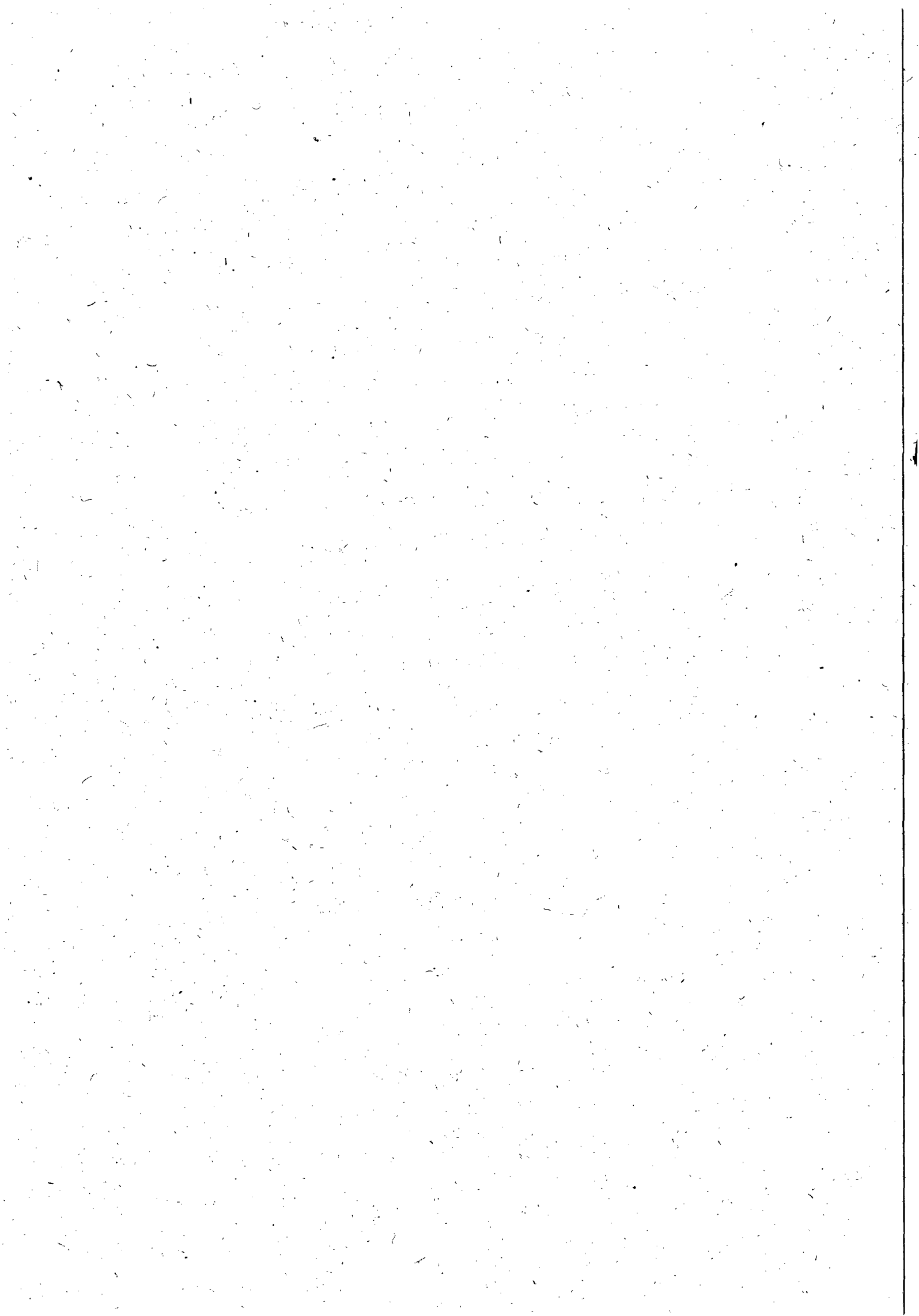
COM A PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO EM: 24/02/12

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446

A SUNEI

COM O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO.
EM 27/02/2012

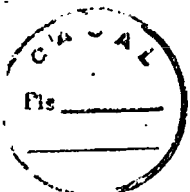
João Eduardo Monteiro Lisboa
Engº Civil - CREA 020092556-3
Casal Gerente de Projetos e Custos





Companhia de Saneamento de Alagoas

28



OBRA : FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: ÁGUA BRANCA, CANAPI, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D CASADO E PIRANHAS

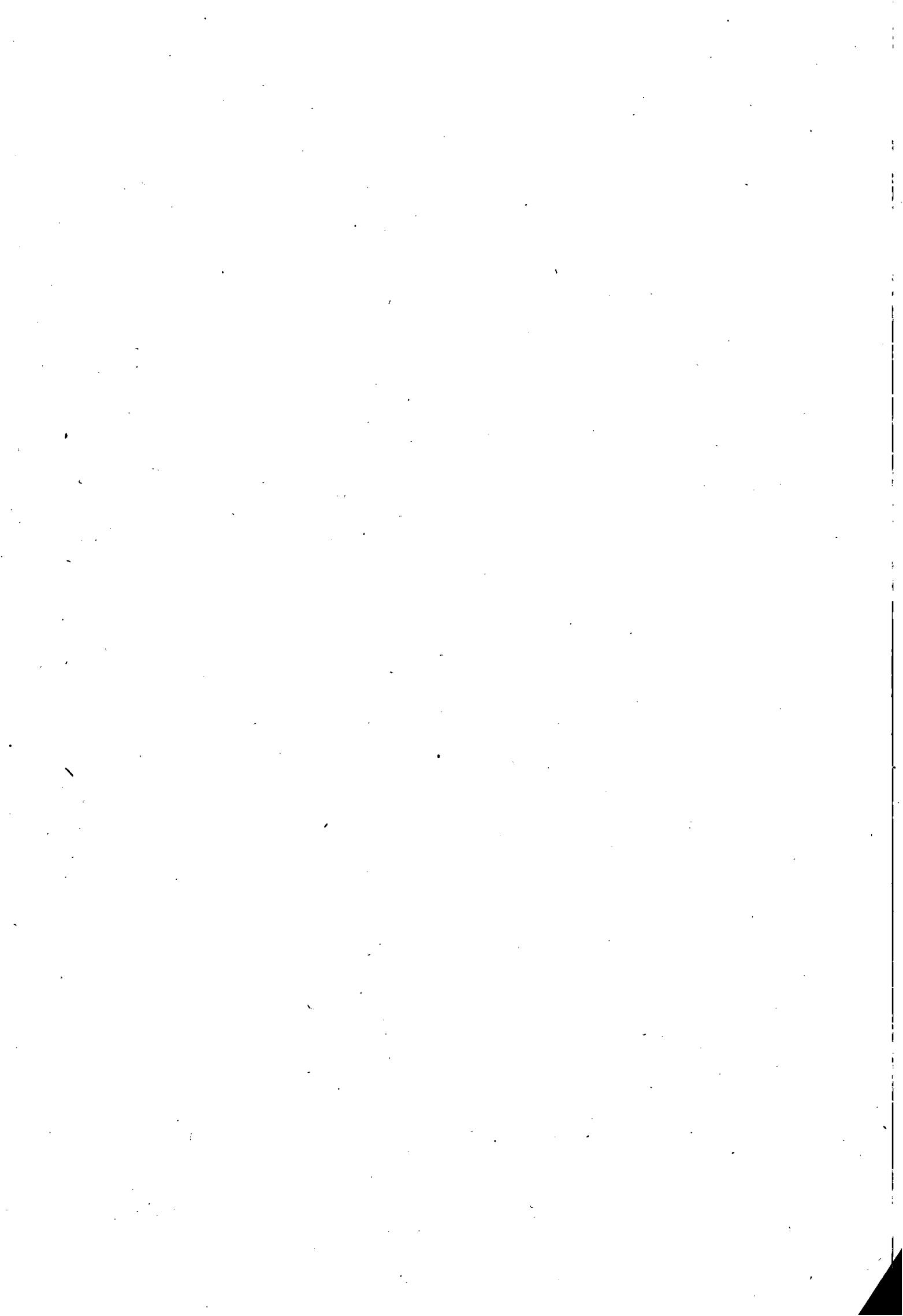
B.D.I. Sobre insumos = 15,60%

DATA: Fevereiro / 2012

B.D.I. Sobre serviços = 25,80%

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------------------|--|----------------|----------|------------|-------------------|
| 1.1 | Banco de dados CASAL Fiscalização de Ligações inativas | UNID. | 3.021,00 | 7,30 | 22.053,30 |
| 1.2 | Banco de dados CASAL Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | UNID. | 278,00 | 43,54 | 12.104,12 |
| 1.3 | Banco de dados CASAL Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | UNID. | 291,00 | 55,50 | 16.150,50 |
| 1.4 | Banco de dados CASAL Supressão total de ligação | UNID. | 111,00 | 101,09 | 11.220,99 |
| 1.5 | Banco de dados CASAL Restabelecimento total da ligação | UNID. | 752,00 | 107,35 | 80.727,20 |
| 1.6 | Banco de dados CASAL Ordem cancelada justificada | UNID. | 319,00 | 1,70 | 542,30 |
| 1.7 | Banco de dados CASAL Implantação de hidrômetros | UNID. | 329,00 | 17,75 | 5.839,75 |
| 1.8 | Banco de dados CASAL Substituição de hidrômetros | UNID. | 764,00 | 17,75 | 13.561,00 |
| 1.9 | Banco de dados CASAL Retirada de By-Pass | UNID. | 320,00 | 88,96 | 28.467,20 |
| 1.10 | Banco de dados CASAL Remanejamento e padronização de cavaletes | UNID. | 227,00 | 100,20 | 22.745,40 |
| 1.11 | Banco de dados CASAL Quebra e reposição de calçada | m ² | 281,00 | 30,54 | 8.581,74 |
| TOTAL GERAL | | | | | 221.993,50 |

Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 020092583-0
Casal Supervisor de Custos de Engenharia
Mat. 2446





INSTRUÇÃO DE PROCESSO



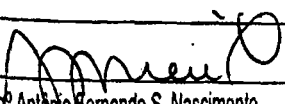
Nº PROTOCOLO: 974112
Nº FOLHA: 29

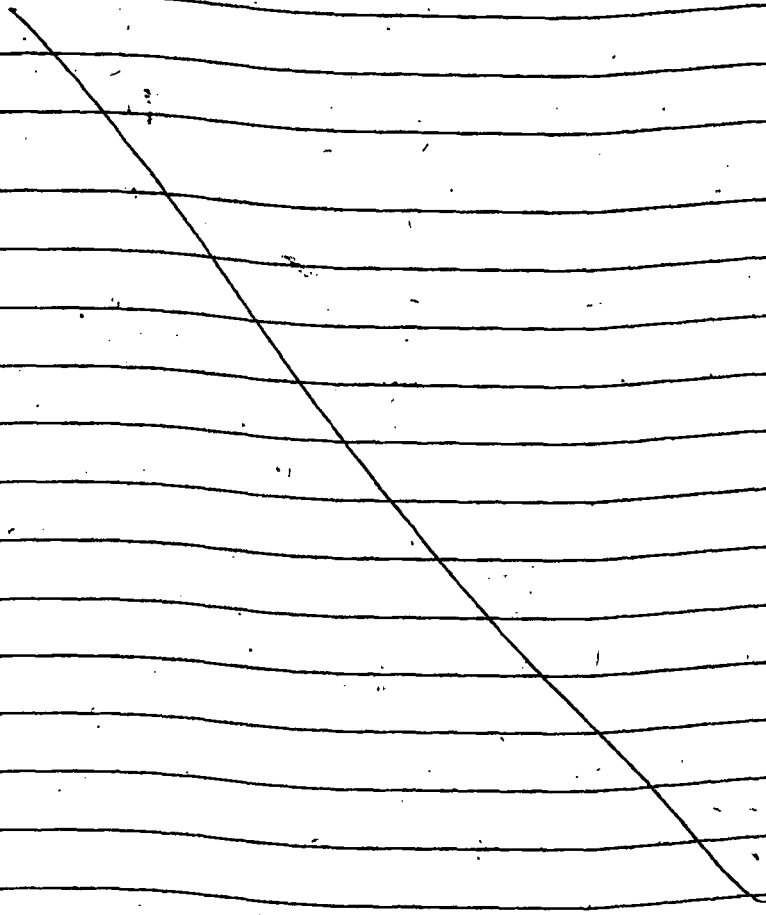
A

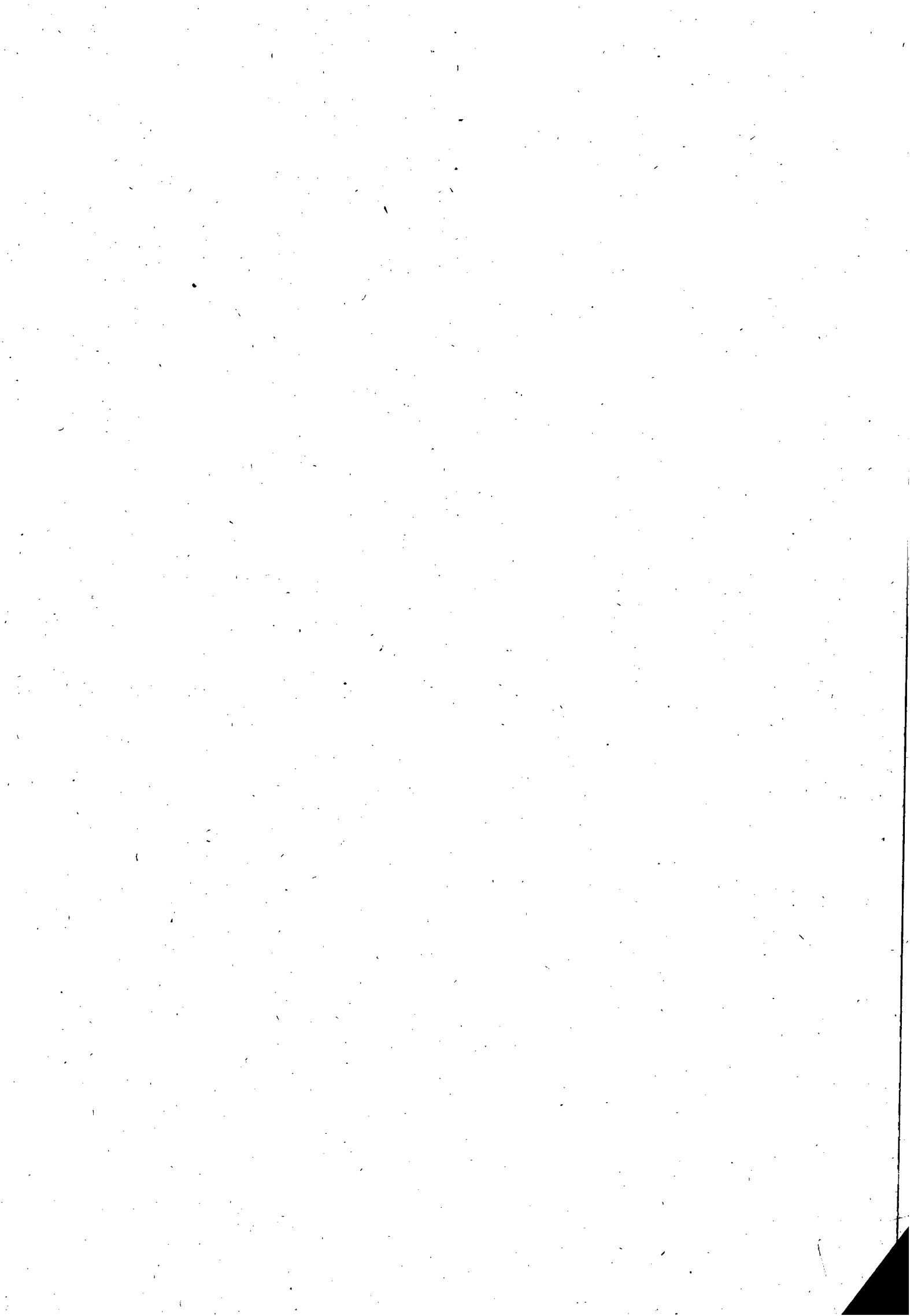
GEPLAN

Verificar dotações e definir classificação orçamentaria.

em 27/02/2012


Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

974/2012

Nº FOLHA:

30

À SUNEI

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

| | |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 11101 – UN SERTÃO |
| Grupo de Despesa | 300000 – Serviços de Terceiros |
| Rubrica | 307315– Serviços de Cortes e Religações |

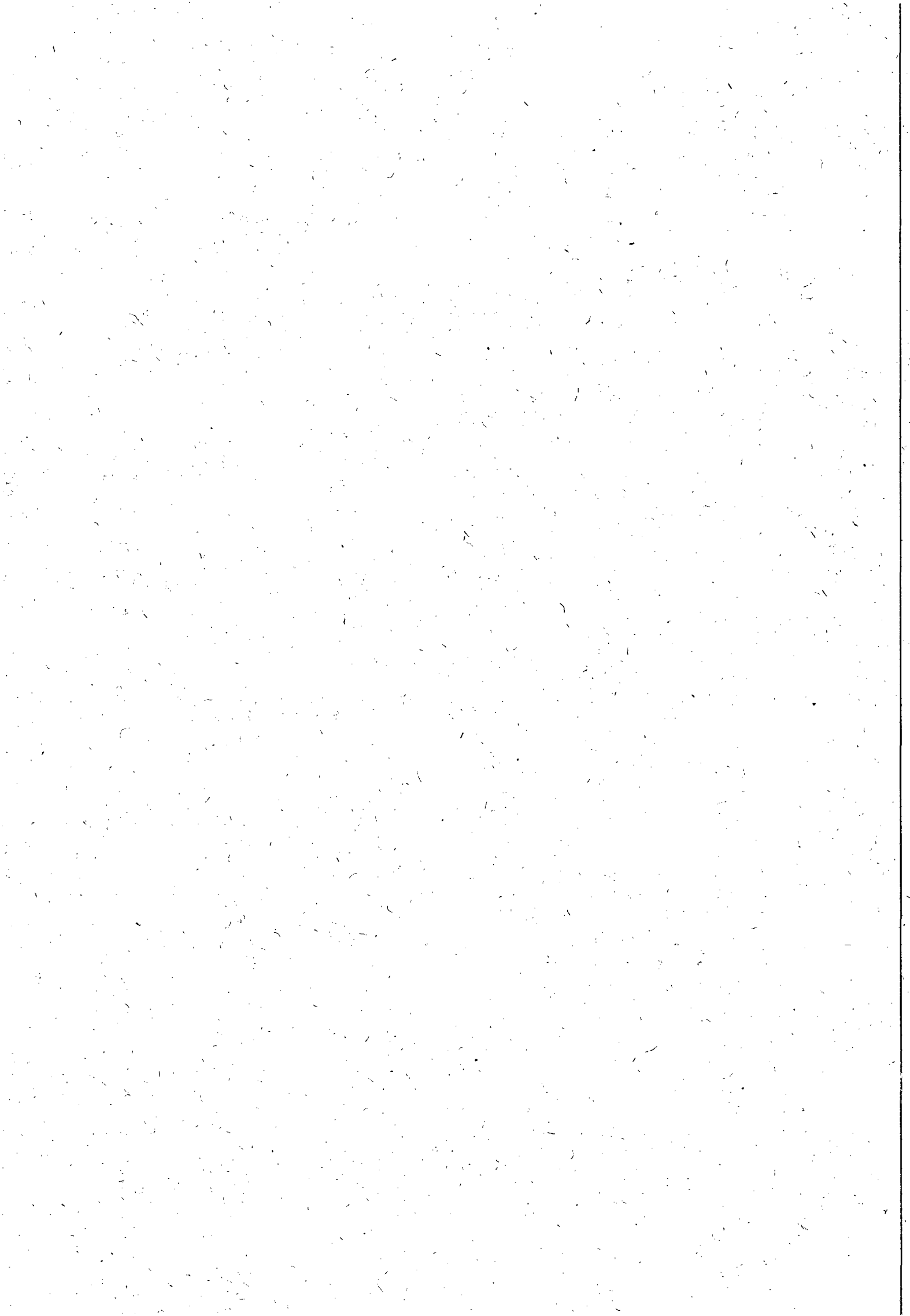
Em 01/03/2012

Asilva
Nuno Fernandes - Eng.º S.º
GEPPLAN 006-C

À ASJOM.

Solicito emitir parecer Jurídico.
Em: 04/03/2012

Antônio
Eng.º Antônio de Fátima S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





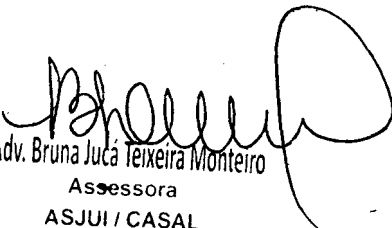
Companhia de Saneamento de Alagoas

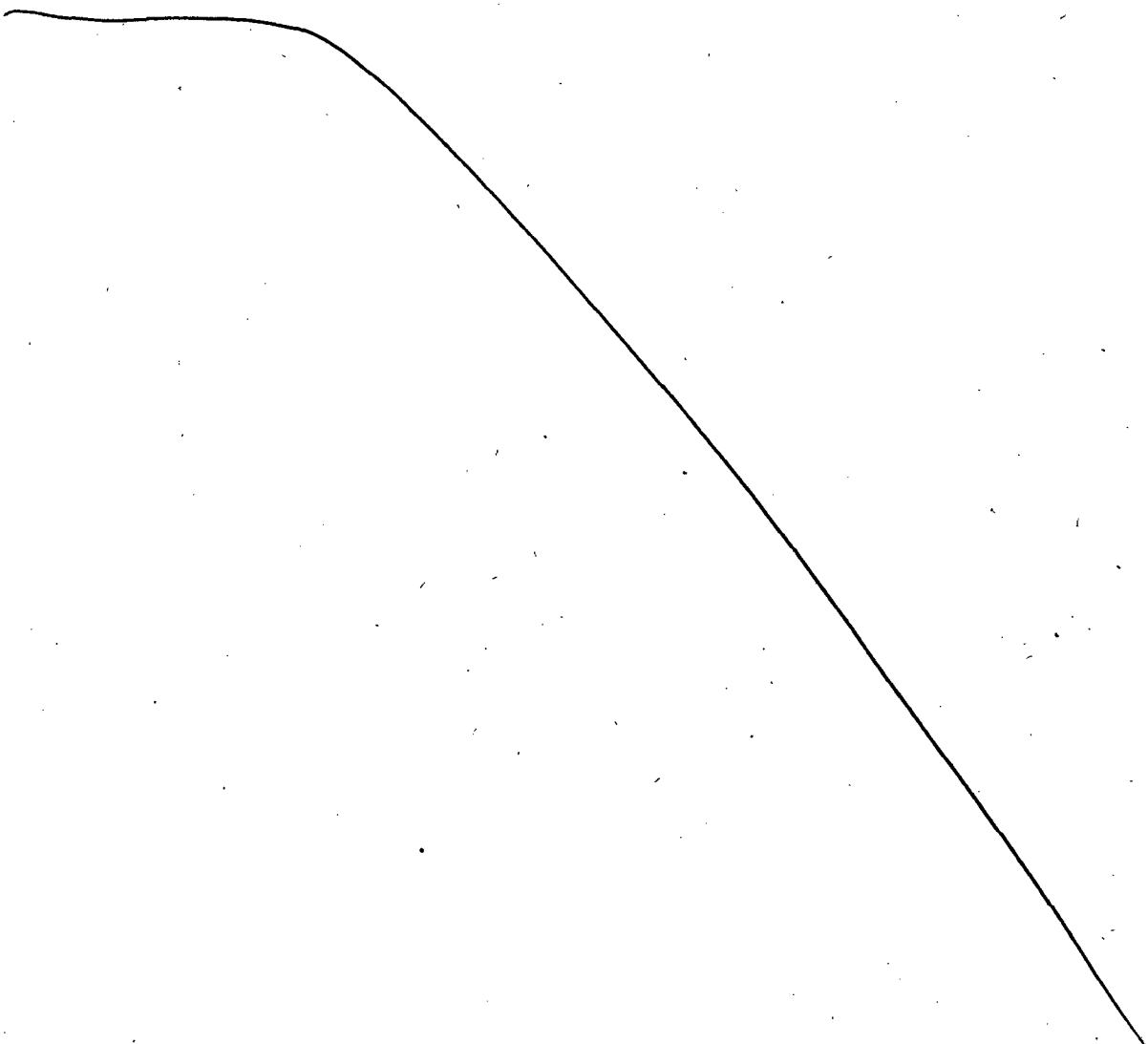


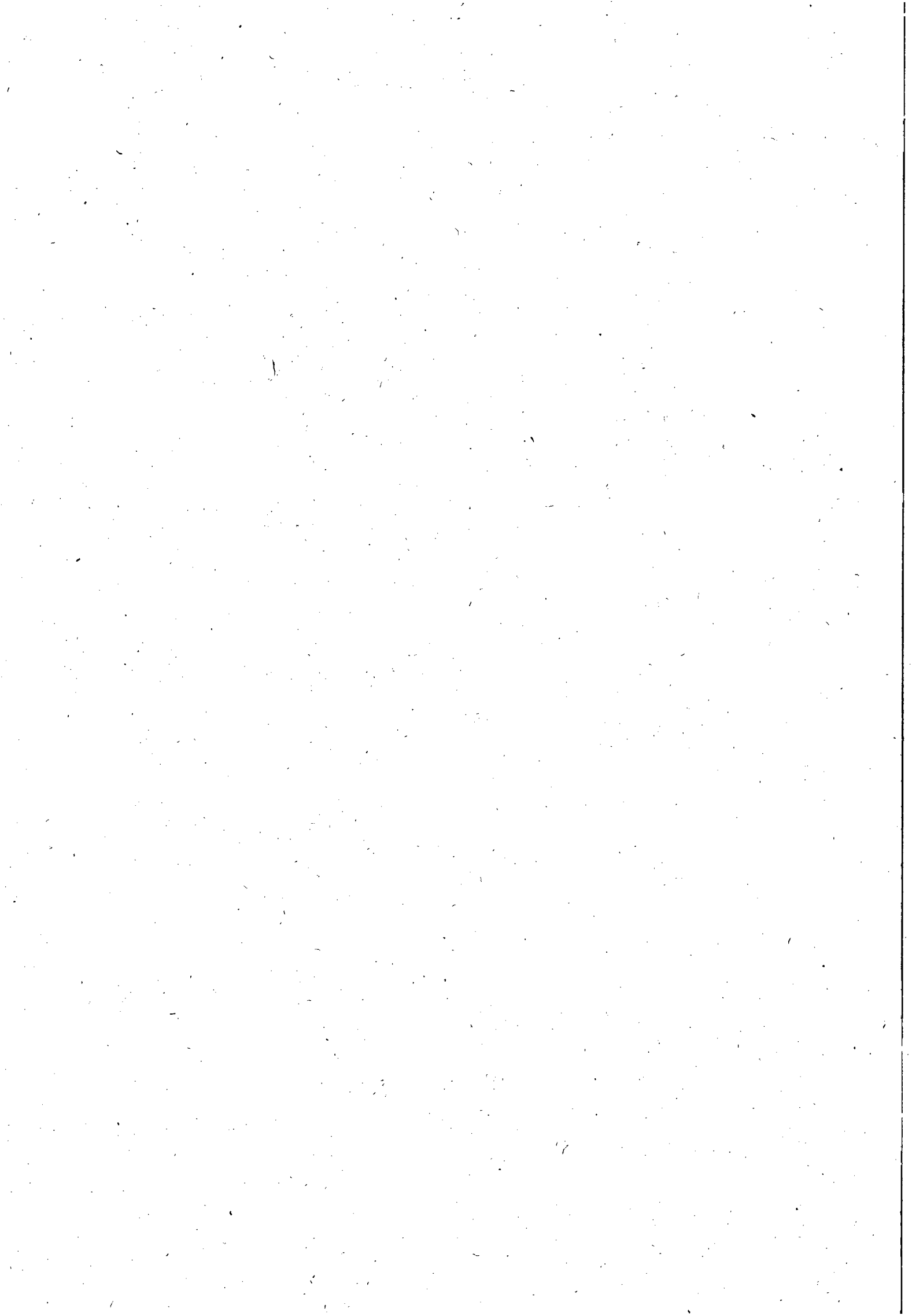
Processo: 974/2012
Interessado: UN-SERTÃO

ADVA. FÁTIMA AMORIM,
Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 05 de Março de 2012

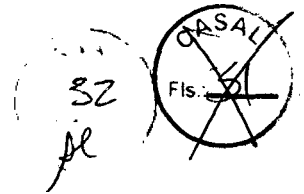

Adv. Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI / CASAL







COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROCESSO nº 974/2012

INTERESSADO: U.N. SERTÃO

À DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Vem para análise e parecer o Processo Administrativo, instaurando e constituído na forma do art.38 caput da Lei 8.666/93, que cuida da contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, referentes às atividades de fiscalização de ligações inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas de água, e as ações de cobranças decorrentes, nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado e Piranhas.

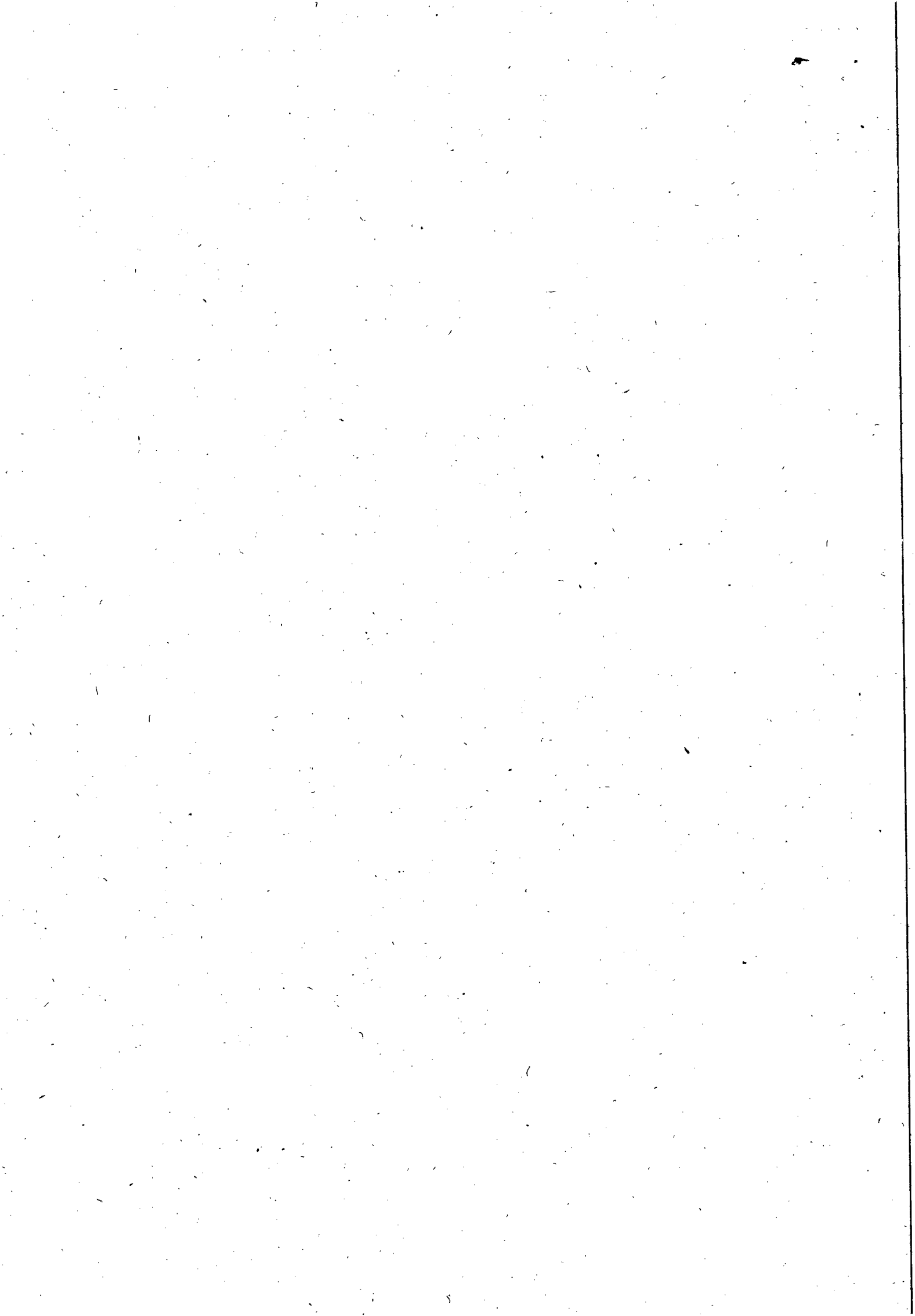
Os autos, até o momento, contém 30 folhas rubricadas e está composto dos seguintes elementos:

- ▲ Requisição com a justificativa do objeto, descrito de forma clara e precisa.
- ▲ Projeto Básico
- ▲ Planilha de Estimativa de Custos
- ▲ Esquema Padrão de Instalação de Hidrômetro no Muro, ou na Parede do Imóvel
- ▲ Especificações Técnicas das Caixas de Proteção de Hidrômetro para Instalação no Muro, Parede ou na Calçada(Passeio)
- ▲ Padrão de Instalação de Hidrômetro no Jardim
- ▲ Classificação Orçamentária

A fase interna da licitação deverá ser complementada com os seguintes atos preparatórios:

- ▲ Autorização do Sr. Presidente para a deflagração do torneio
- ▲ Elaboração do edital e minuta do contrato.
- ▲ Análise jurídica dos instrumentos editalício e contratual.
- ▲ Publicação na Imprensa Oficial do resumo do edital.






COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



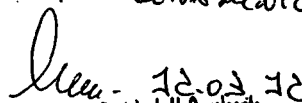
A modalidade de licitação, será determinada em função do valor da contratação e dos limites previstos no art. 23 da Lei 8.666/93. Considerando que o valor consolidado na Planilha de Quantitativos e Preços, acostada às fls 28, corresponde a R\$ 221.993,50 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) a modalidade de licitação a ser promovida é a Tomada de Preços, "ex vi" do art. 23, inc.I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

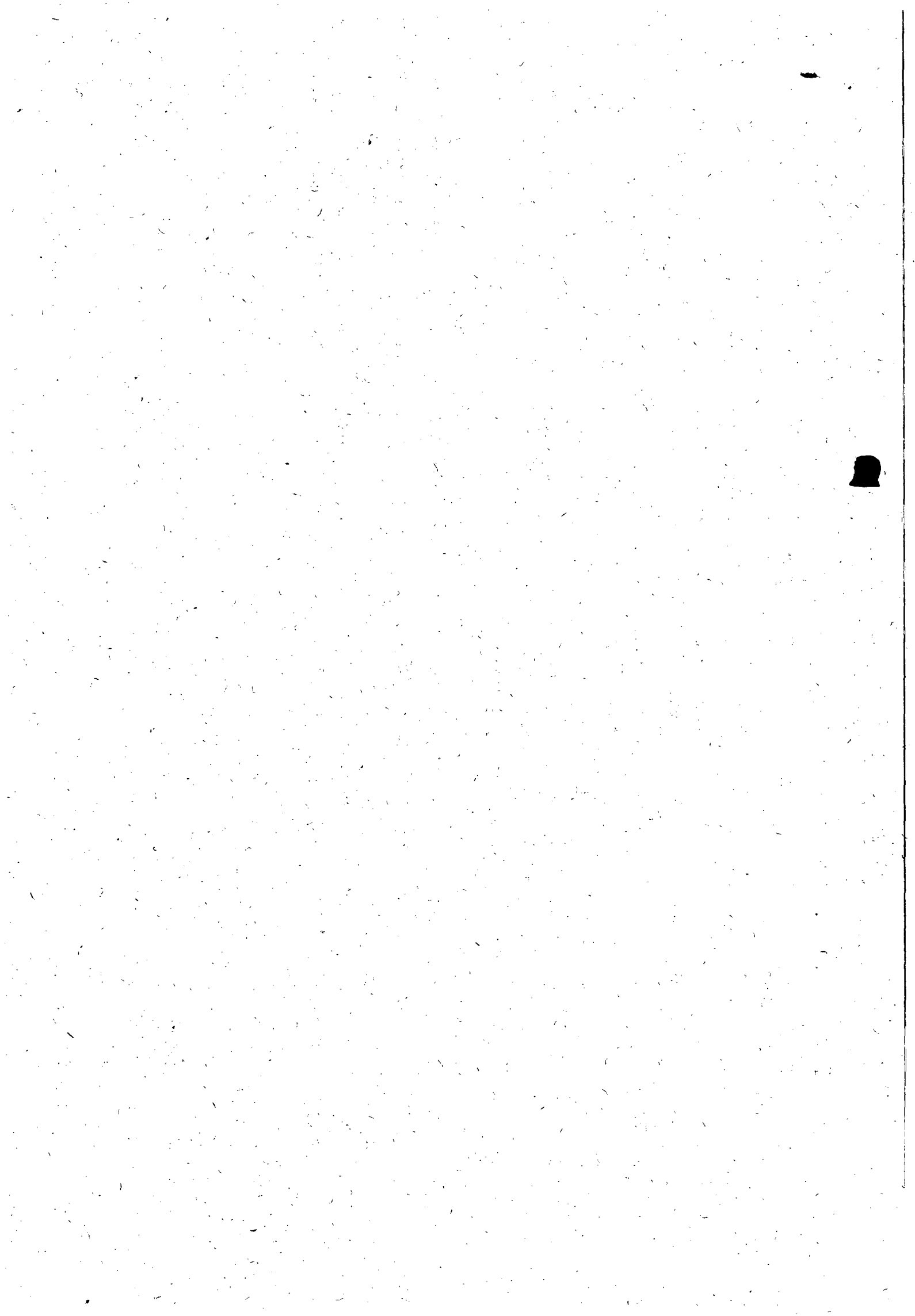
Face ao exposto, constatando, a regular evolução processual, recomendamos dar continuidade a preparação do certame, elaborando os instrumentos editalício e contratual para deflagrar a licitação, condicionada a prévia e expressa autorização do Sr. Diretor Presidente.

Em, 08 de março de 2012


ADV. MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
OAB-AL Nº1413
ASJUI/CASAL

A V60 (de ordem),
P/ CÉDULA E POSICIONAMENTO.


Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL



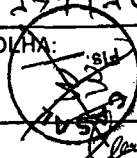


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Protocolo

P. 924/12

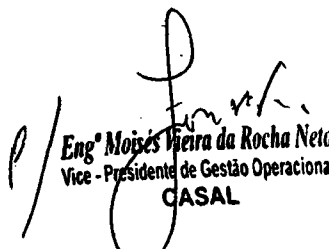
Nº FOLHA:



À DP;

Diante das justificativas apresentadas e da necessidade premente de realizarmos serviços de fiscalização na região gerenciada pela UNSERT, solicitamos autorização para a deflagração do processo licitatório.

Em 13/03/2012


Eng. Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL





Protocolos nº 974/2012

C.I nº 18/2012

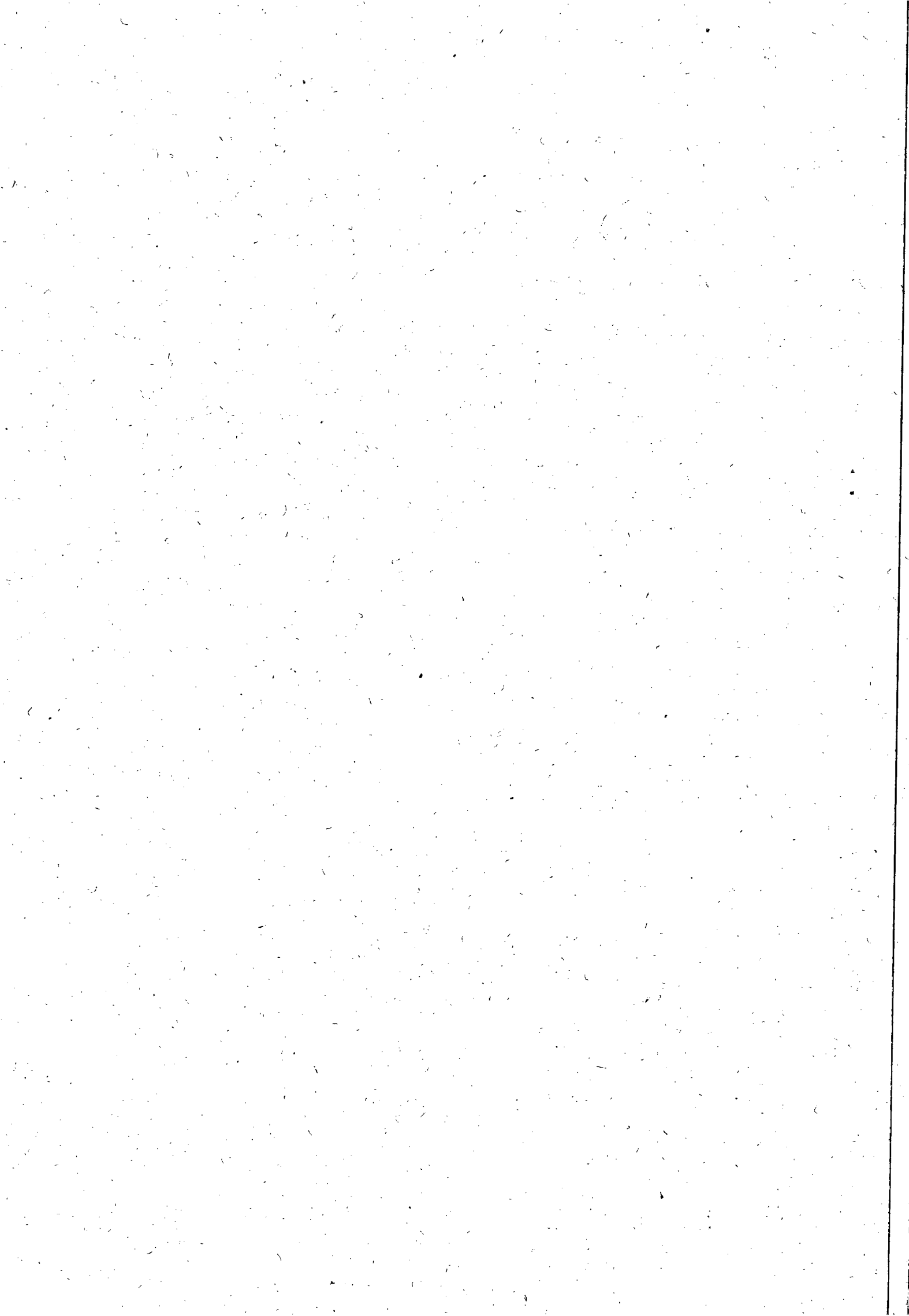
Interessado: UNSERT

À
C.P.L,

Com base na solicitação da UNSERT, através da C.I nº 18/2012 (protocolo 974/2012), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 31 e 32, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** a abertura de certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para execução dos serviços de Fiscalização e Cobrança em Ligações Inativas nas cidades de Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado e Piranhas /AL. Em 21/03/2012.


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/acpm...





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: ³⁶ *fuzero*
75/2012

Origem: CPL

Destino: SUNEI

Data de emissão:
30.04.2012

Senhor Superintendente,

Recebemos o processo administrativo 974/2012, CI 18/2012 – UNSERT para realização de licitação na modalidade Tomada de Preço, porém o Projeto Básico anexo ao processo contém algumas não conformidades que não podem ser incluídas no Edital. E como o Projeto Básico é parte integrante do processo administrativo da licitação, necessário se faz alguns ajustes nestas não conformidades, senão vejamos:

Item 4.0 – Não consta o nome da Cidade de Delmiro Gouveia, quando este consta na inicial do processo.

Item 6.0 – Consta como carta convite, quando na realidade é uma Tomada de Preço.

Item 10.0 – Na 2º parágrafo da observação, fala de " em cada sede da Unidade de negócio". Definir a cidade ou cidades que devem ter as equipes disponibilizadas.

No subitem 10.3 – na planilha/tabela, não há discriminação completa de que a supressão, implantação e substituição. Se refere a hidrômetro? Nem de que o restabelecimento. Se refere a ligação de água?

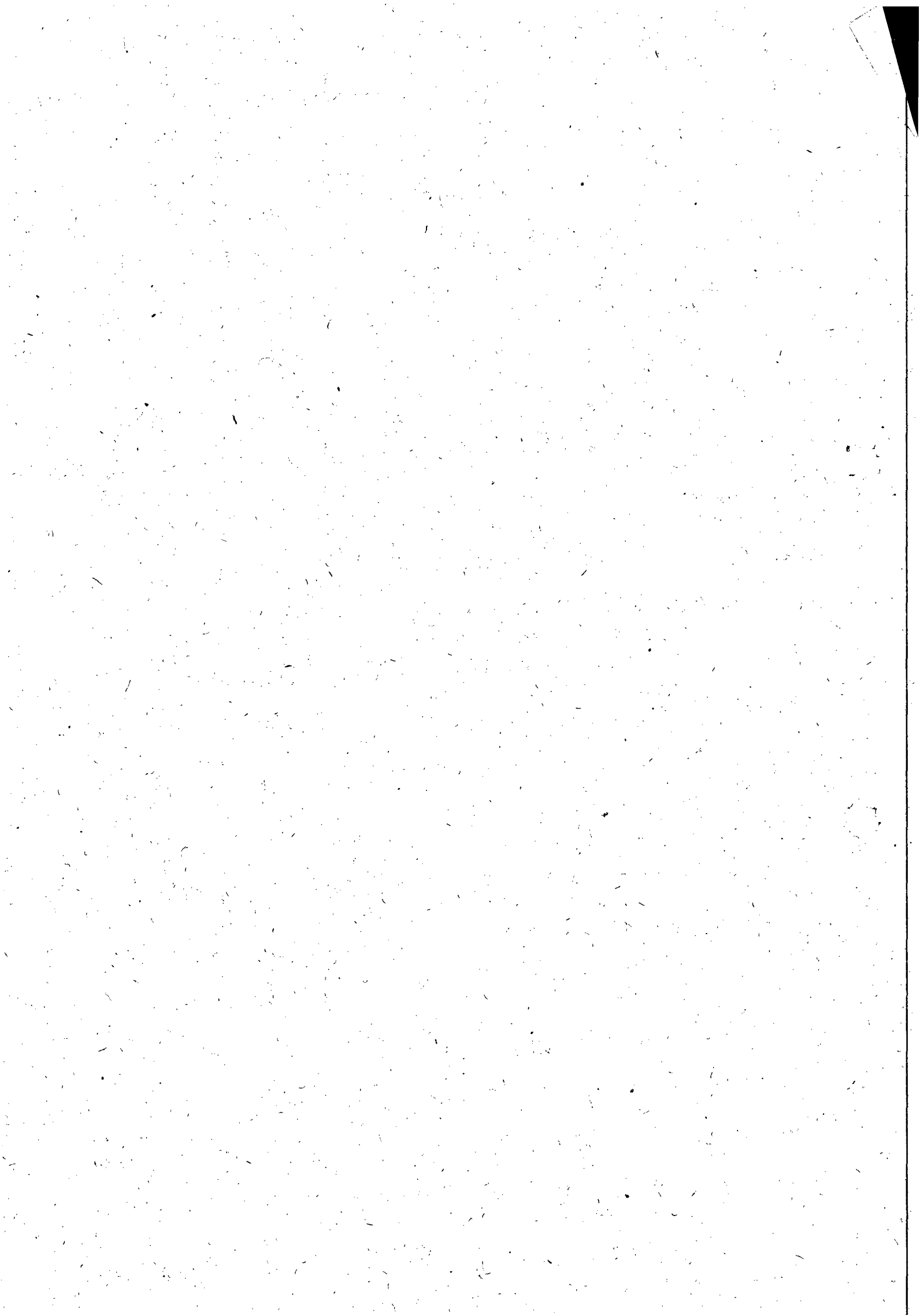
No item 15.3 trata "*das Ordens de Serviço que decem ser encaminhadas a SUPMIC/CASAL para serviços realizados na cidade de Maceió e nos escritórios de cada cidade...*". Não ficou muito claro este procedimento, uma vez que o Projeto Básico se refere as cidades da UNSERT.

Outras observações encontram-se no relatório anexo.

Após os ajustes que se fizerem necessários favor enviar o Projeto Básico via email - cpl@casal.al.gov.br ou em cd, para que possamos concluir a elaboração do Edital.

Atenciosamente,

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL



**RELATÓRIO SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA DA UN SERTÃO -
REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÃO INATIVA DE
ÁGUA E AS AÇÕES DE COBRANÇA DECORRENTES**

O objeto do projeto básico refere-se as atividades de fiscalização de ligação inativas de água, e as ações de cobrança decorrentes (pág. 02);

-No item 10.3 consta um quadro com os seguintes serviços: (página 06)

- **Serviços, implantação e substituição – 01 carro-01 encanador e 01 ajudante;**
- Restabelecimento – 01 carro - 01 encanador - 01 ajudante.

Esses serviços fazem parte do que está descrito no objeto do projeto básico?
São objetos distintos?

Caso sejam distintos, se faz necessário, definir a ampliação do objeto ou se faremos editais diferentes.

Os serviços discriminados nos anexos II, III, IV, V e VI, também estão inclusos no objeto ou são atividades a parte? (páginas 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 respectivamente) e citado no item 3.3 (página 4)

No item 9.0 – Prazo de Execução é de 12 meses, porém não é registrada a possibilidade de renovação, esse tipo de serviço não é passível de renovação? Existe um outro contrato com esse tipo de serviço? Caso exista, não seria o caso de avaliar a possibilidade de renovação, uma vez que, a lei não permite contratações distintas com o mesmo objeto (página 06).

O item 15.3 – Refere-se a serviços realizados na cidade de Maceió, e encaminhamento a Supmic e não as cidades da UN Sertão. Qual deve ser o procedimento?.

No **Anexo I** do Termo de Referência, na **página 15**, onde consta o nome dos núcleos não tem Delmiro Gouveia ;

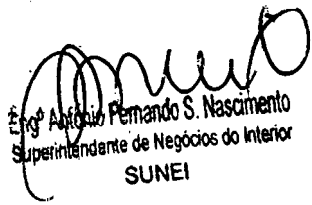
No **Anexo V** do Termo de Referência, na **página 23, item 4 – Detalhe da Caixa**, não consta nenhum dado, sobre o título, está faltando algo mais, ou é apenas registro do item.



À UN-Sertao

Para conhecimento e atendimento
das solicitações do eufio do CPL.

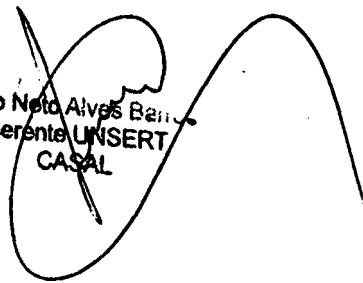
em 07/05/2012


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI

À SUNEI

Segue projeto básico com as devidas
correções.

em 18.05.12


João Neto Alves Bait
Gerente INSERT
CASAL

À CPL

Devolvemos o projeto básico com
as devidas correções.

em 21/05/2012


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2012

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I nº 05/2012 – CPL (Protocolo nº 867/2012), e

CONSIDERANDO:

- I. O que dispõe o inciso XVI do Art. 6º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e, o § 4º do Art. 51 da mesma Lei;

RESOLVE:

1. Instituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados a seguir nominados:

TITULARES:

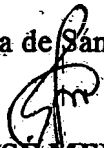
Presidente: NELI LIMA PEREIRA – Assistente de Administração, matrícula 1373
Membros Técnicos: MARCOS JOSÉ LIMA DE BARROS, Engenheiro Civil, matrícula 1530 e RONARO SILVA BATISTA, Técnico Contábil, matrícula 2895;
Secretária: LUCI GLEIDE DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula 1668.

SUPLENTE:

Presidente: RAFAELLE BARROS GAMA, Contadora, matrícula 2034;
Membros Técnicos: JOSUELLY CRISTAINY DA SILVA SOUZA, Engenheira Civil, matrícula 2932, MÁRCIO XAVIER DOS SANTOS, Contador, matrícula 2951
Secretária: GERLUCE DE FÁTIMA DE ALMEIDA MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 1628.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

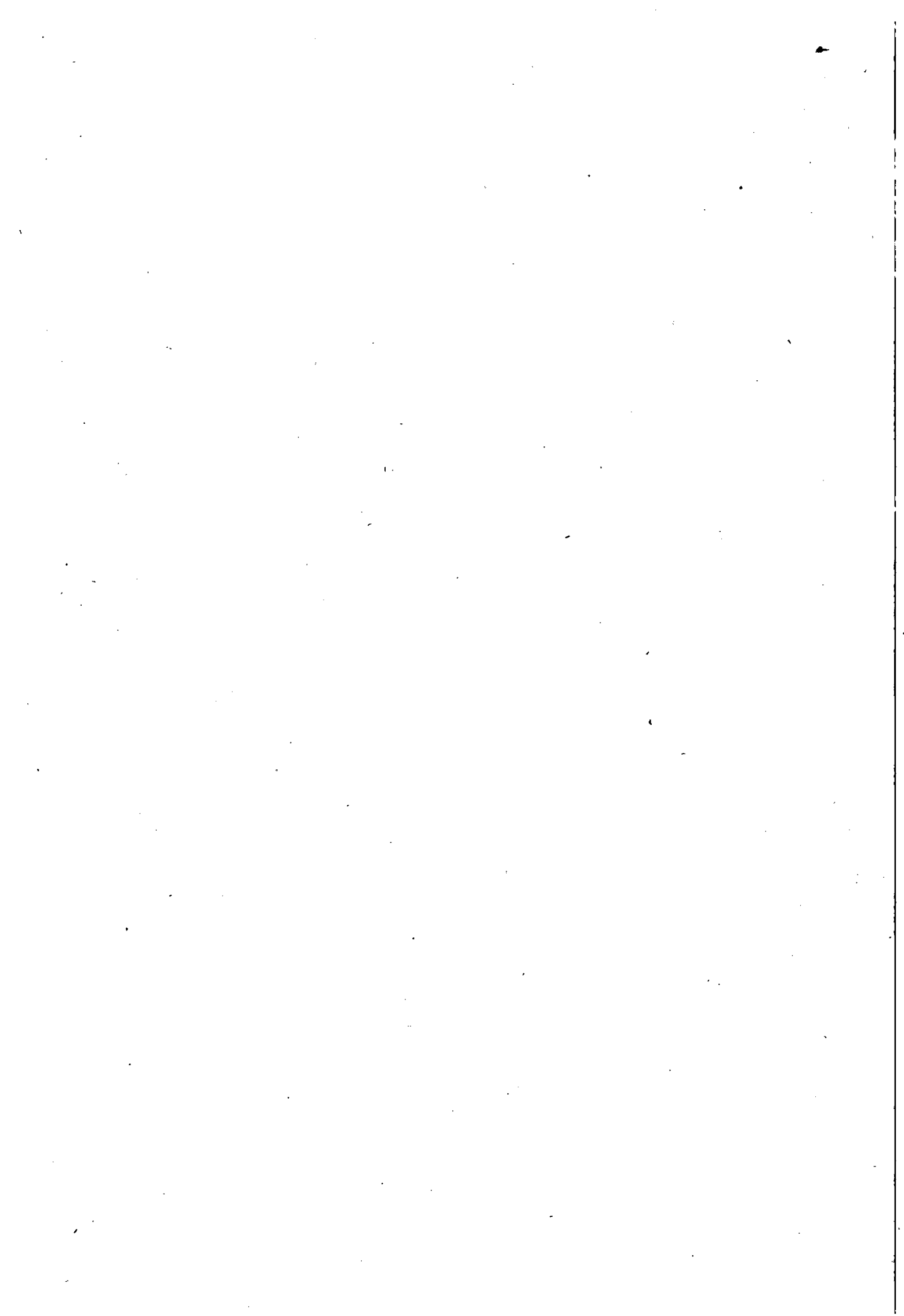
Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Maceió-AL, em 17 de janeiro de 2012.


Engº ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente


Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional


Bel. JORGE SILVIO BENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


Engº OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2012

A Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e o que consta da C.I. nº 05/2012 - CPL (Protocolo nº 867/2012), e

CONSIDERANDO

O que dispõe o inciso XVI do Art. 6º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e o § 4º do Art. 51 da mesma Lei;

RESOLVE

1. Instituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos empregados a seguir nominados:

TITULARES

Presidente: NELI LIMA PEREIRA - Assistente de Administração, matrícula 1373

Membros Técnicos: MARCOS JOSÉ LIMA DE BARROS, Engenheiro Civil, matrícula 1530 e RONARO SILVA BATISTA, Técnico Contábil, matrícula 2895

Secretária: LUCI GLEIDE DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula 1668

SUBSTITUTOS

Presidente: RAFAELLE BARROS GAMA, Contadora, matrícula 2034

Membros Técnicos: JOSUELY CRISTIANY DA SILVA SOUZA, Engenheira Civil, matrícula 2932, MARCIO XAVIER DOS SANTOS, Contador, matrícula 2951

Secretária: GERLUCE DE FATIMA DE ALMEIDA MARQUES, Assistente de Administração, matrícula 1628

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

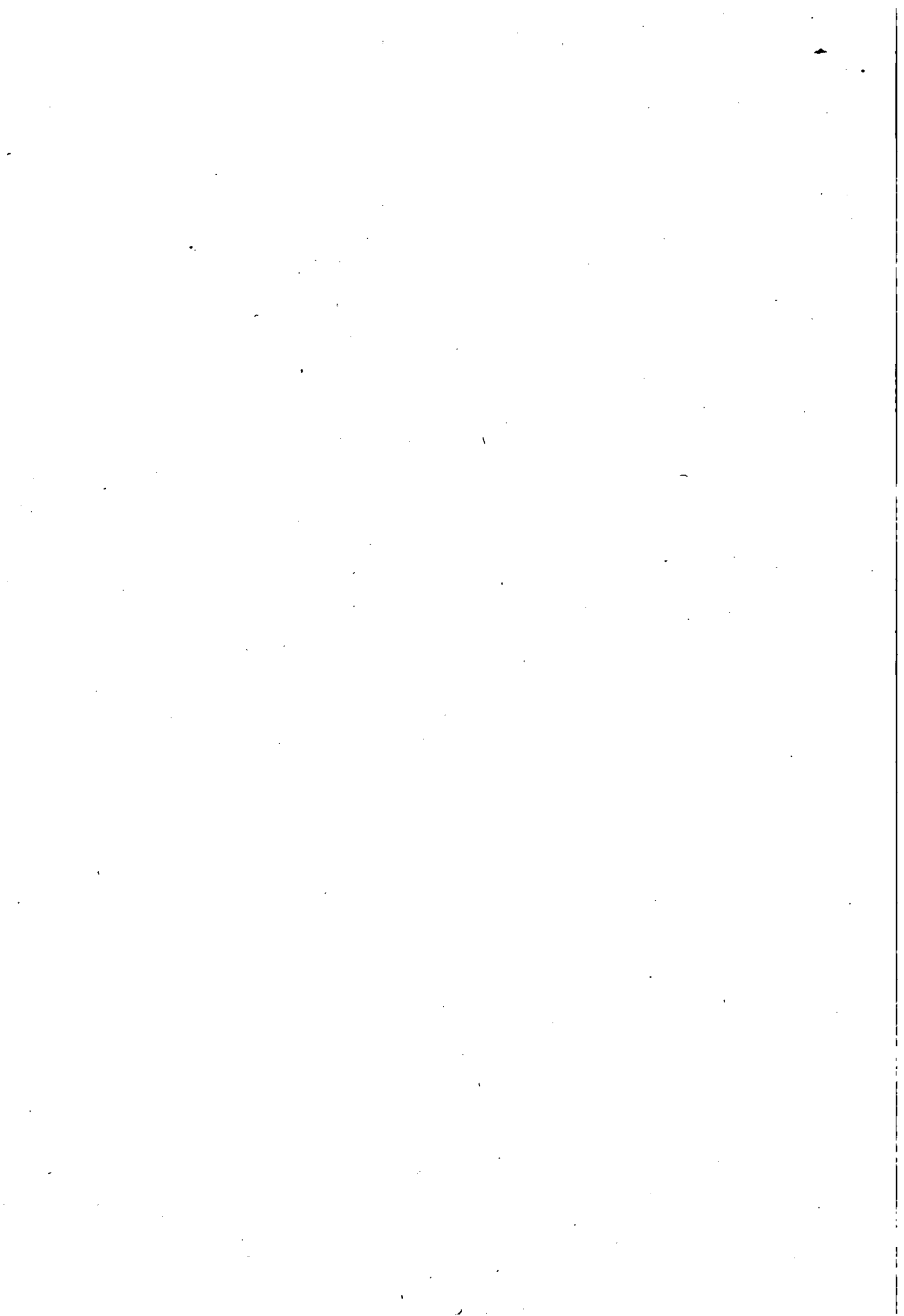
Sala de Reuniões da Diretoria da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Maceió, AL, em 17 de Janeiro de 2012.

Eng.º ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

Eng.º MOISES VIEIRA DA ROCHA NETO
Vice-Presidente de Gestão Operacional

Bel. JORGE SILVIO LUENGO GALVAO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Eng.º OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



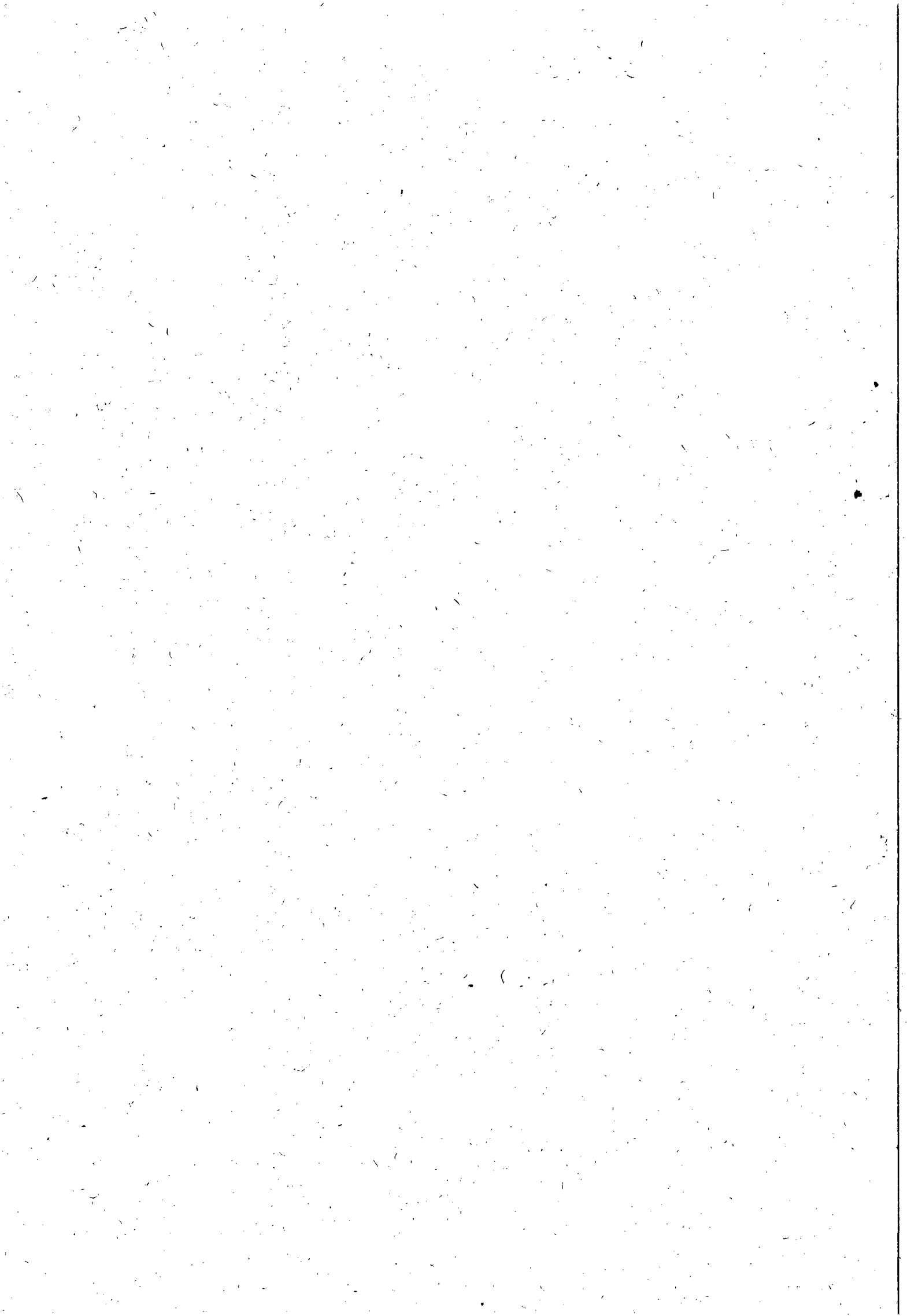
PROTOCOLO Nº 974/2012 - - CASAL
CI 18/2012 - UNSERTÃO

A ASJUI

Estamos encaminhando para apreciação, análise jurídico e aprovação Edital Tomada de Preço 10/2012 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06. Em 24.04.2012.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



Senhor Licitante,

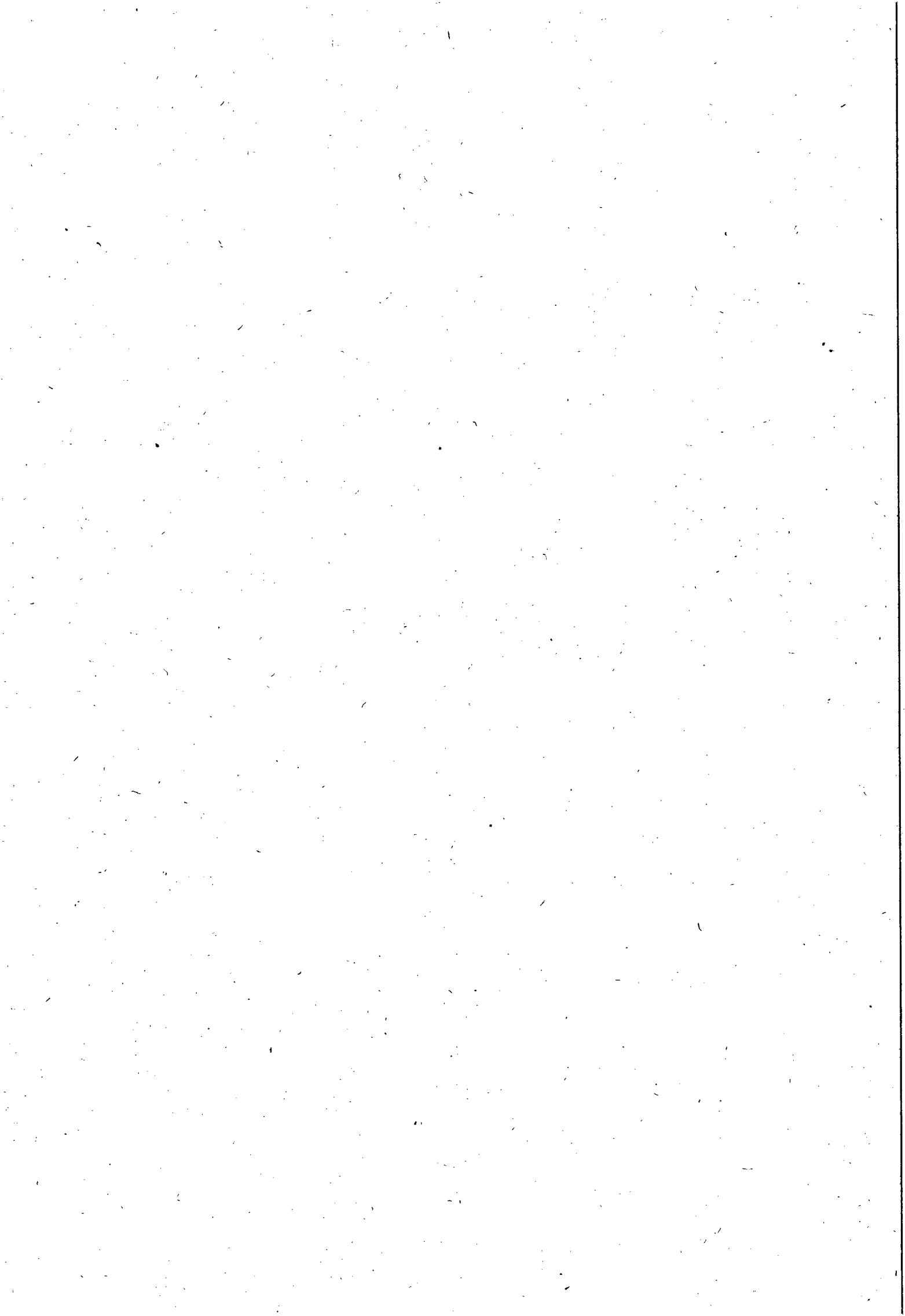
Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail www.cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 22 de maio de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

42
de

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2012- CASAL - 25/06/2012 - 14:00h

(Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES INATIVAS NAS CIDADES DE ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO/AL:

PROTOCOLÓ DE ENTREGA DO EDITAL

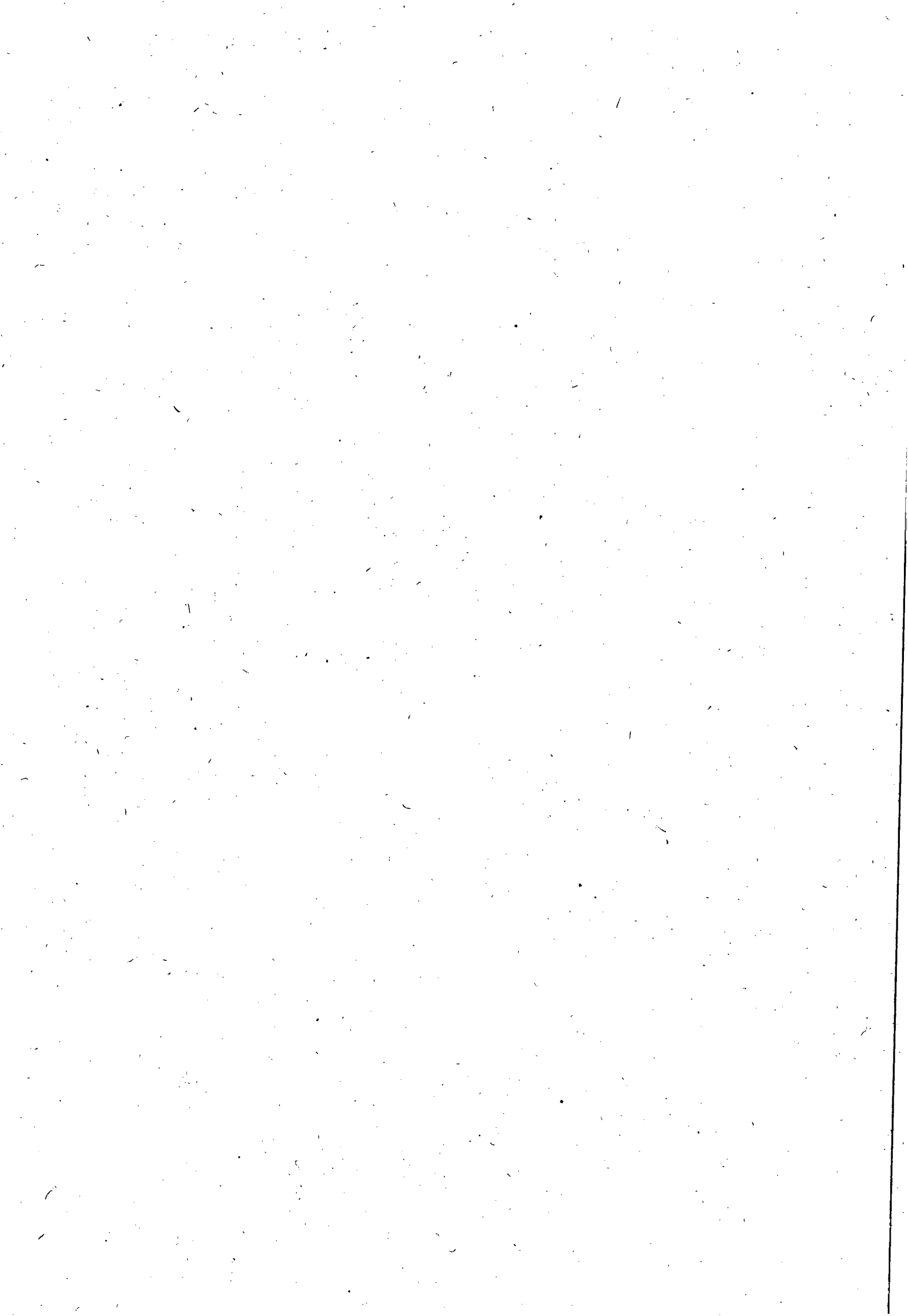
RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
EMAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2012.

.....

Assinatura





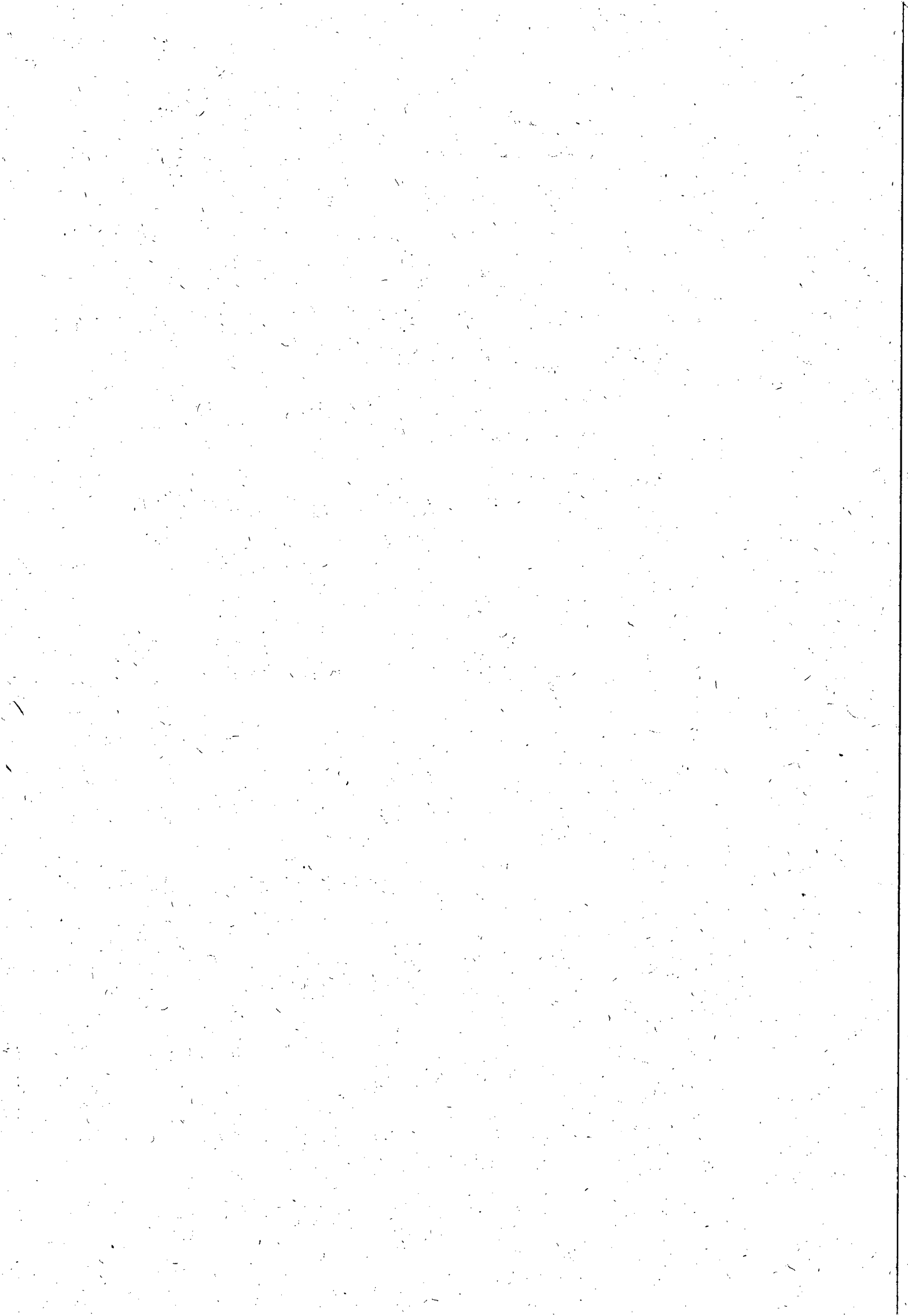
**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012 – CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS NAS CIDADES DE ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO/AL.





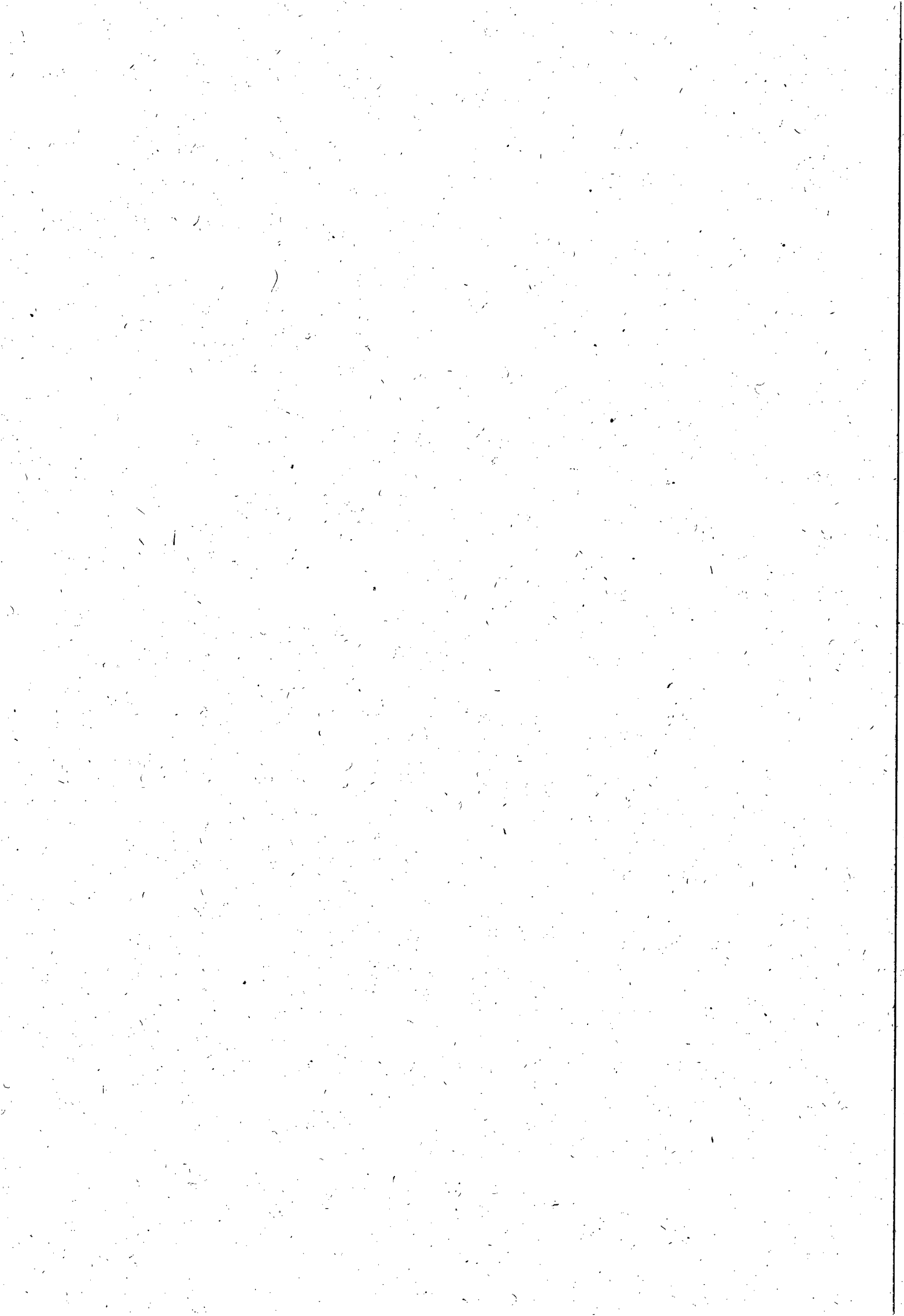


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria 03/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 23 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os Processos Administrativos 974/2012 e CI 18/2012 - UN-SERTÃO, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **25/06/2012, às 14:00 horas (horário local)**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **tipo menor preço**, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

1.1 - Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 221.993,50 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes das planilhas do Anexo II do Edital.

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 11101 – UNSERTÃO

Grupo de Despesa: 300000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Rubrica: 307315 – SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÕES

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS; LOTE I

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;

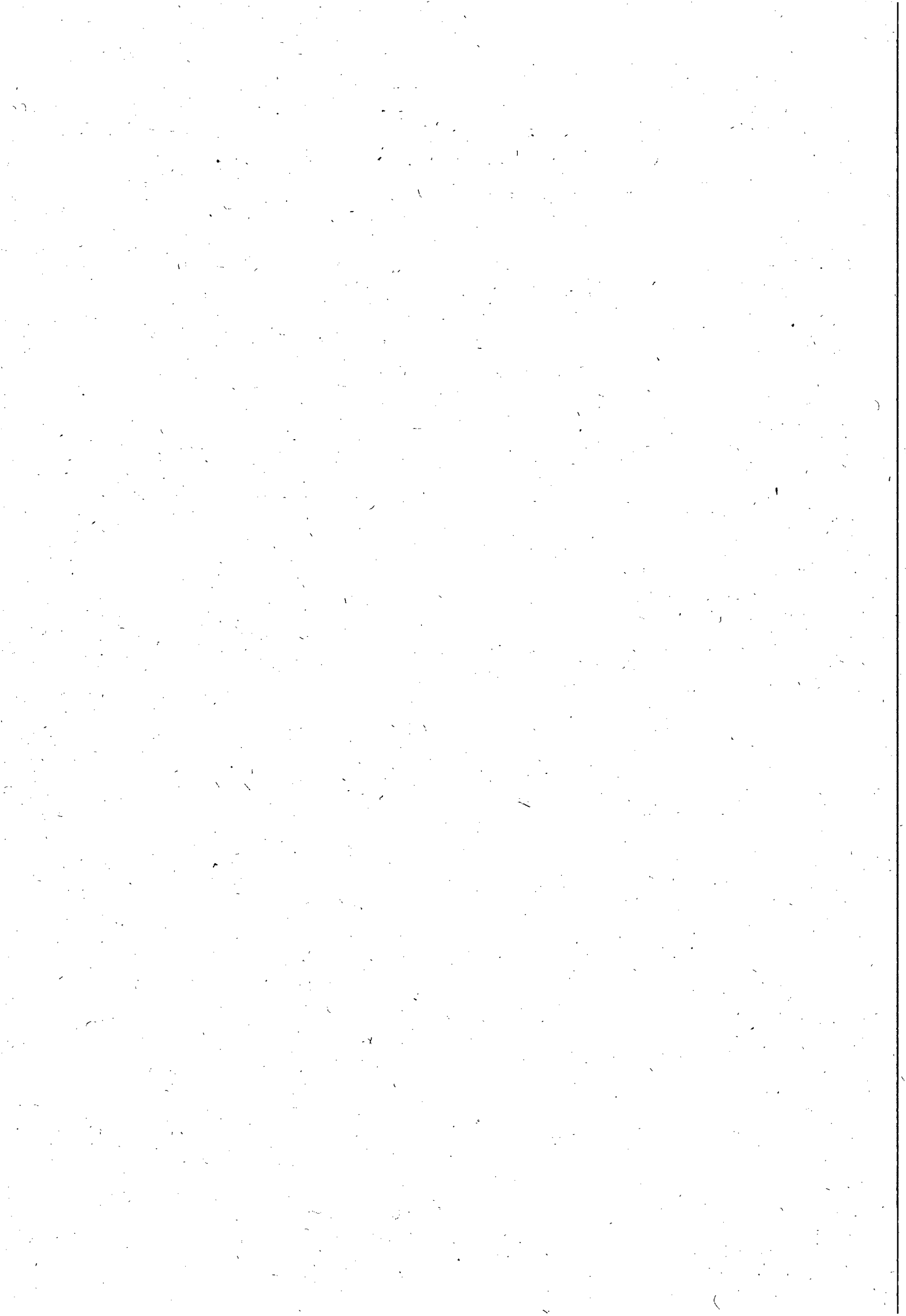
MODELO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta tomada de preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- 4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

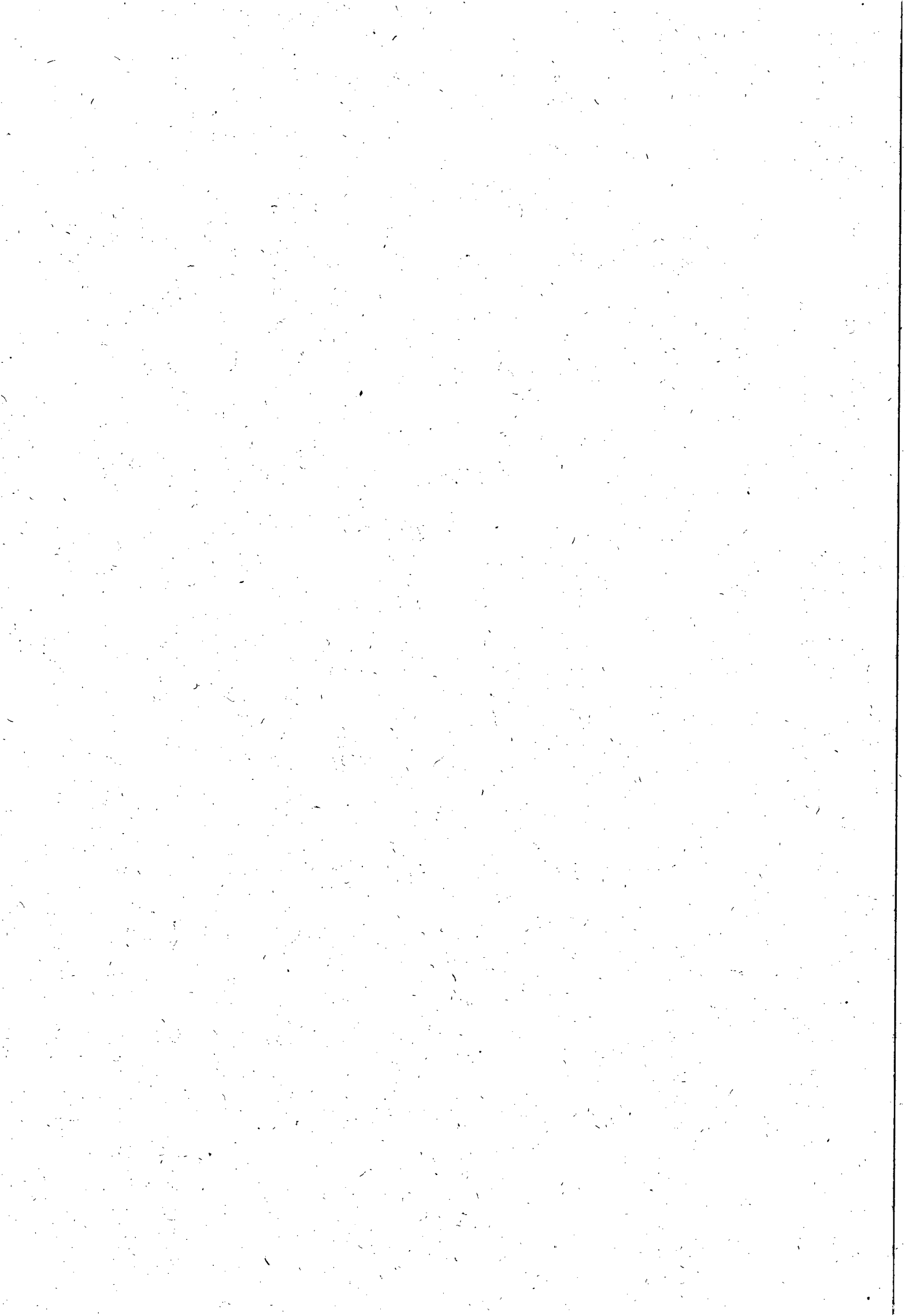
CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 10/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

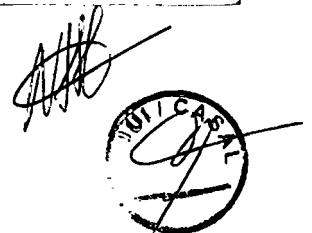
6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

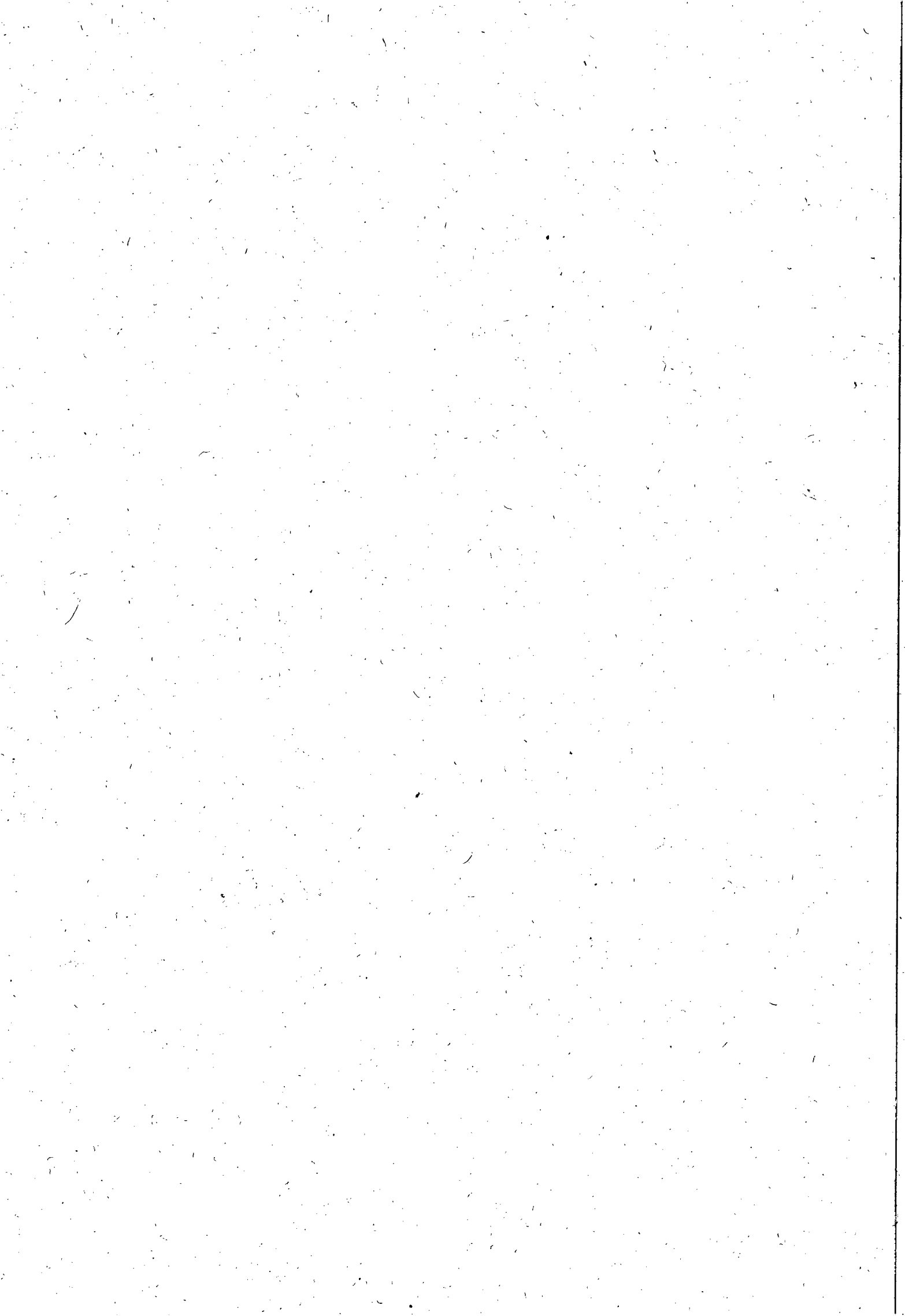
6.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

[7]







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2012 - CASAL

DIA 25/06/2012 ÀS 14:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, partes integrantes do instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

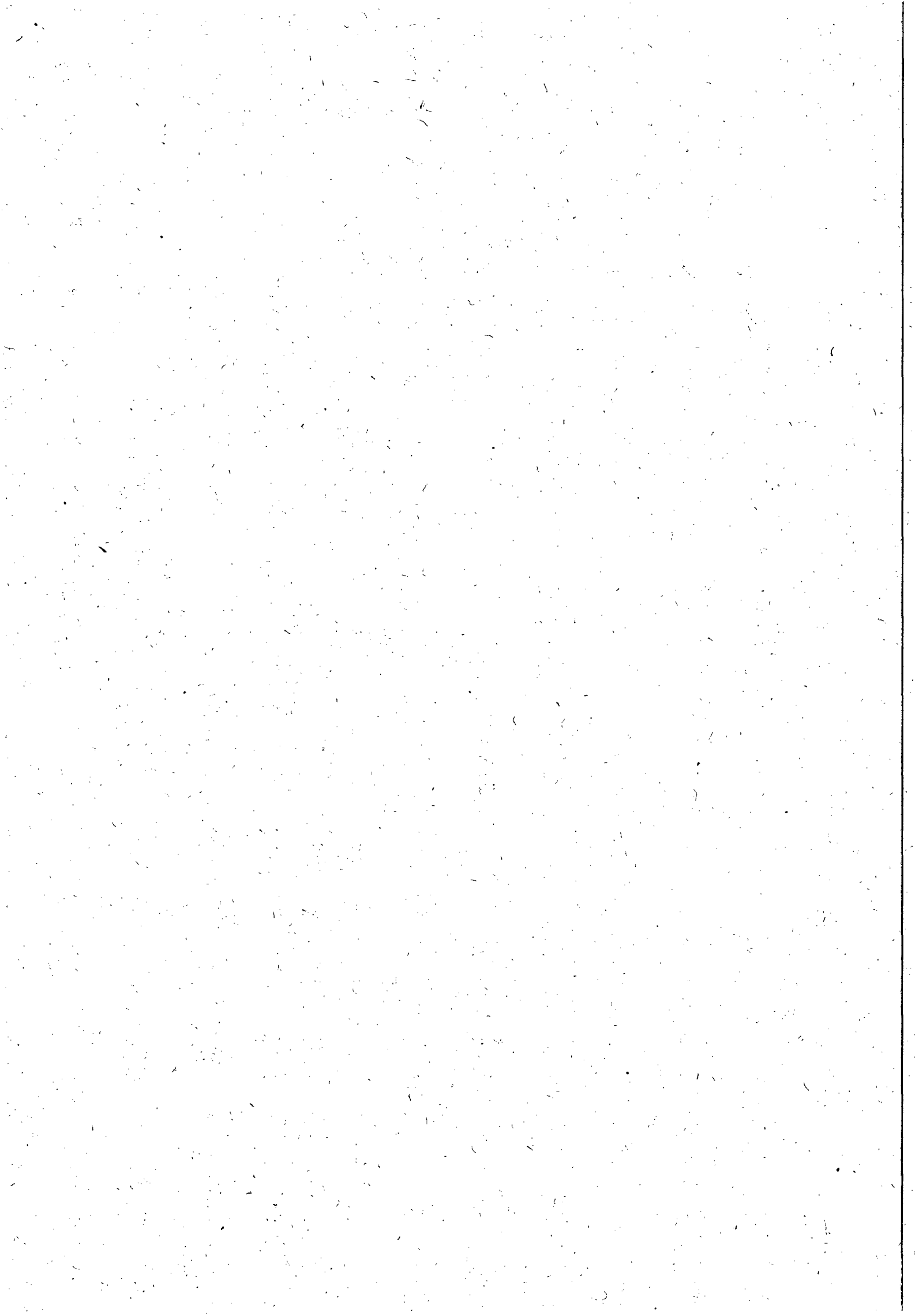
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2012 - CASAL

DIA 25/06/2011 ÀS 14:00 h (Horário local)

OBJETO Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

7.2.1.2. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação,

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

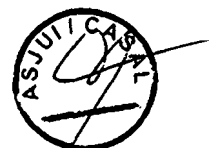
7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

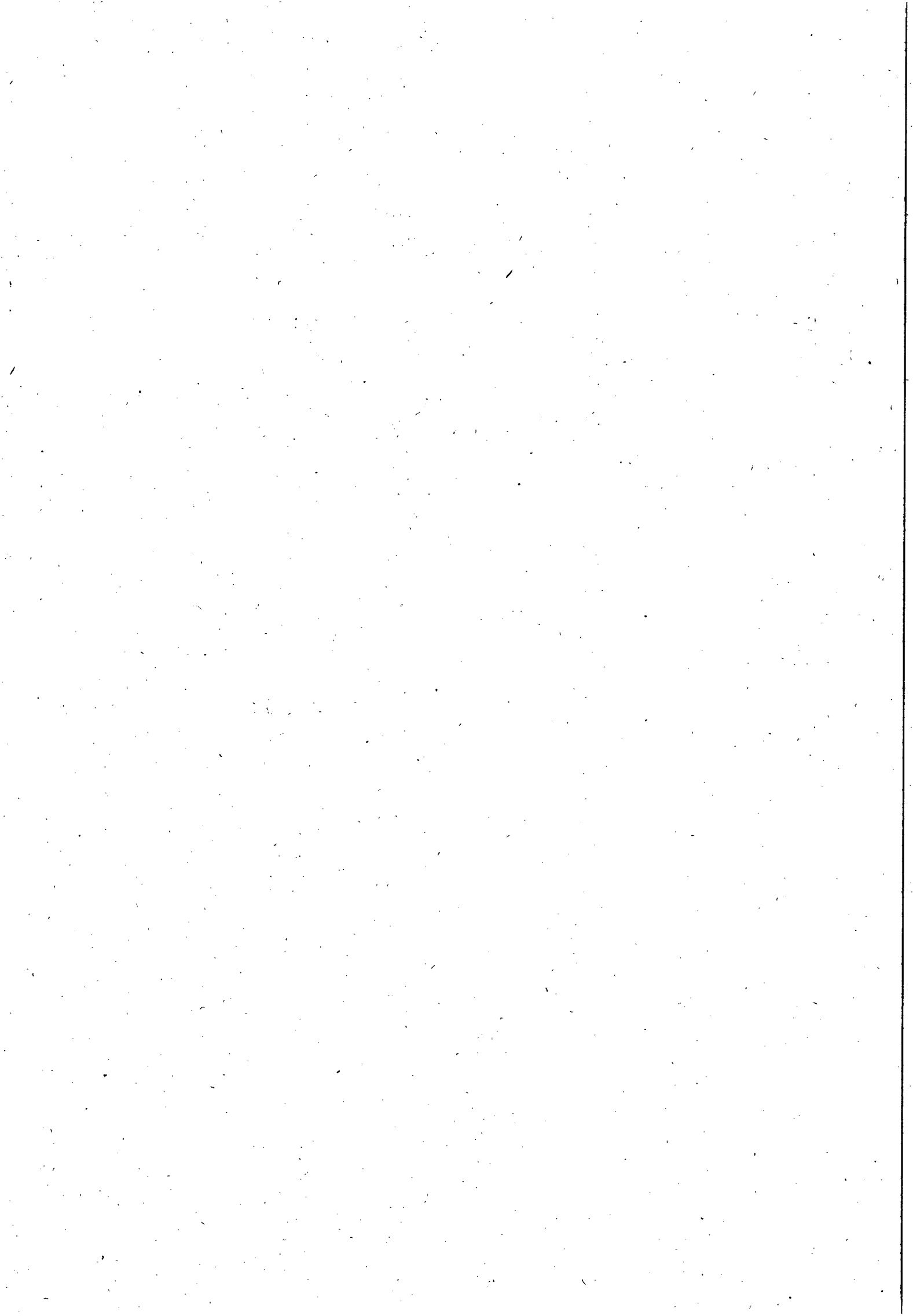
7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

7.3.2 - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.3.3 - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

7.3.4 - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" - Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.3.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

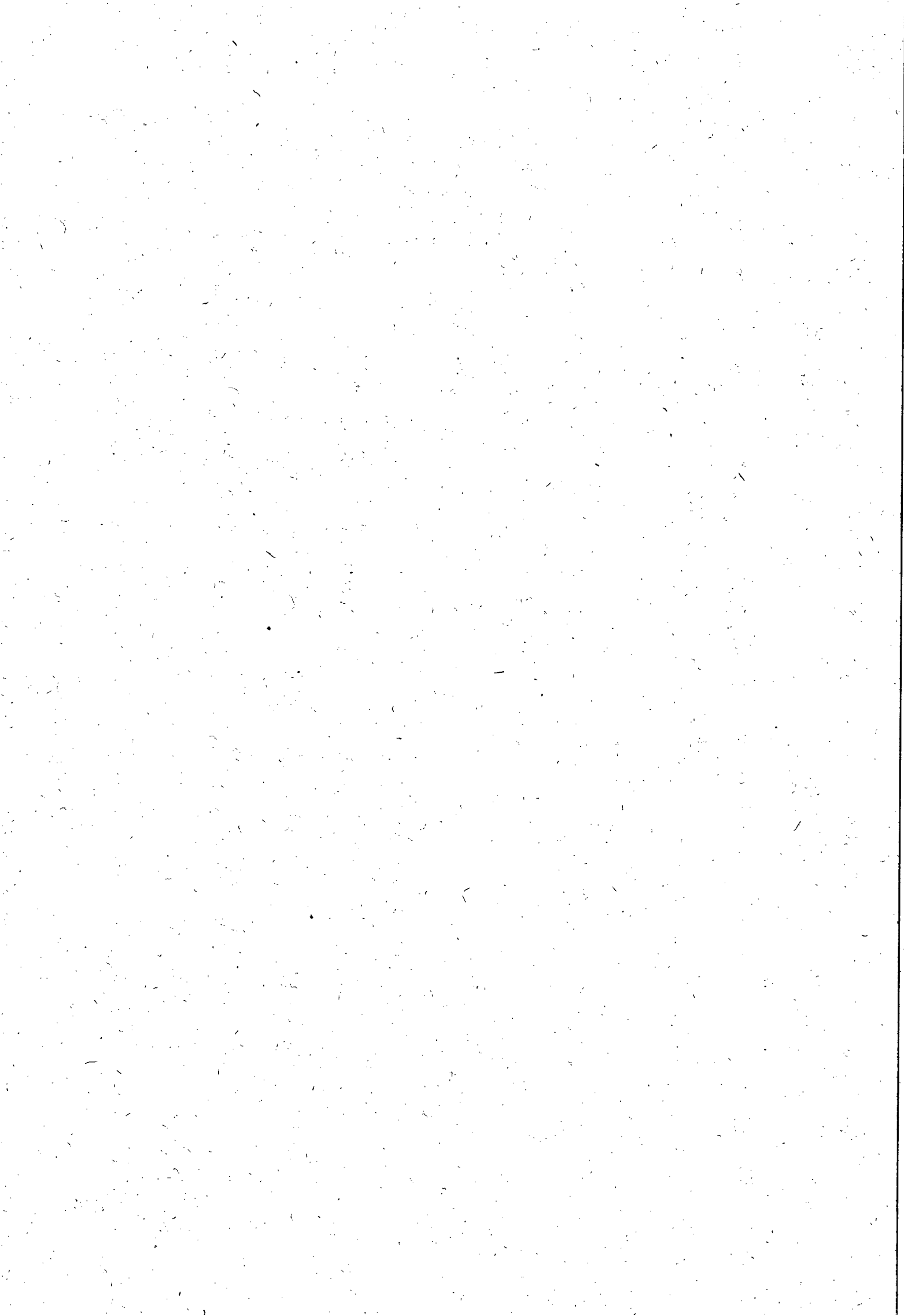
7.3.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.3.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.3.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via fax a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

7.3.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.3.11 - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

7.3.12 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

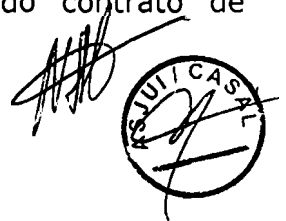
7.3.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

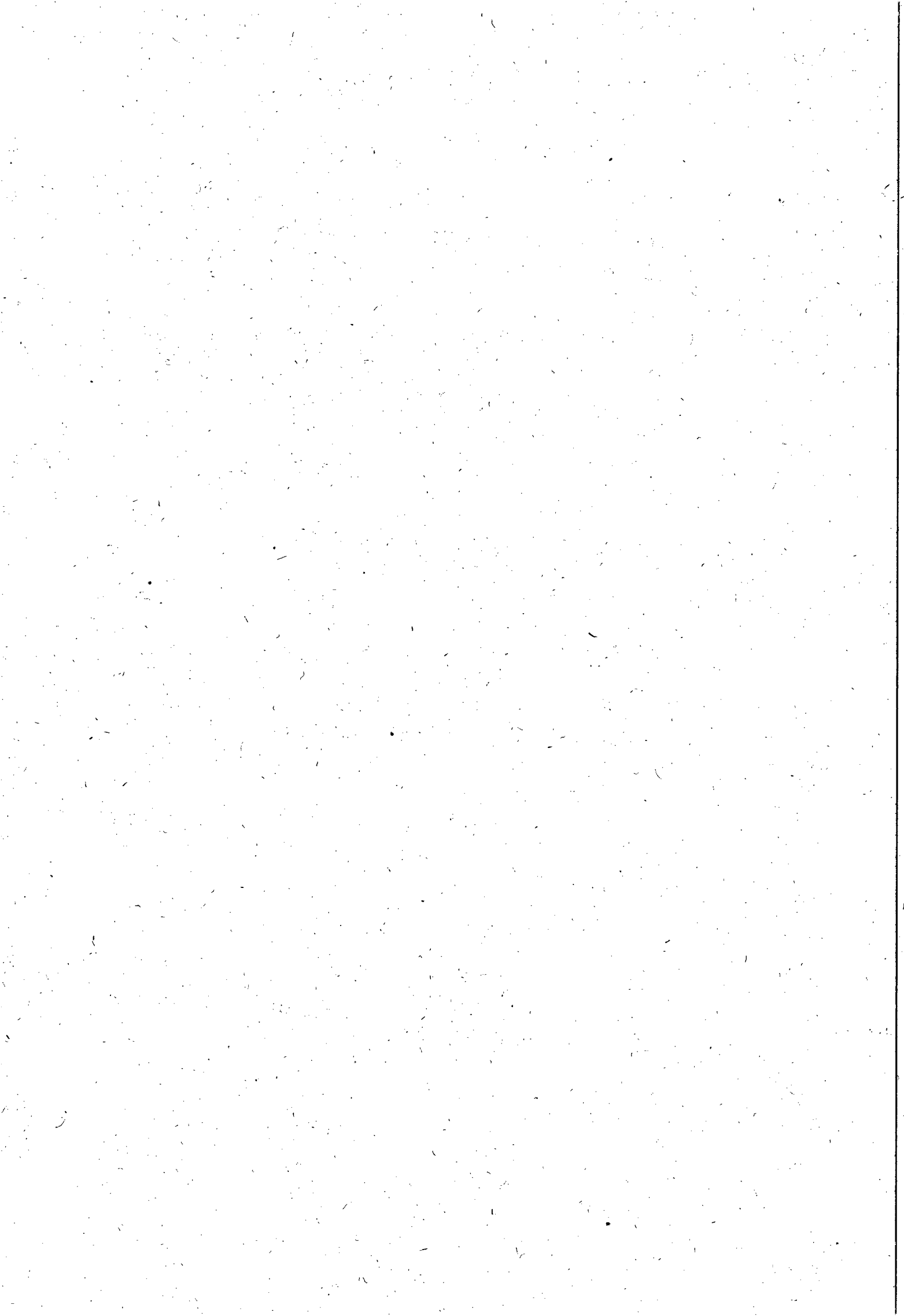
7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados:

7.4.1.1. Envelope A, contendo:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).
- f) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- g) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- h) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;

i) Certidão de Registro e prova de quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;

j) Certidão Negativa de falência ou concordata;

k) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência desta licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

l) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

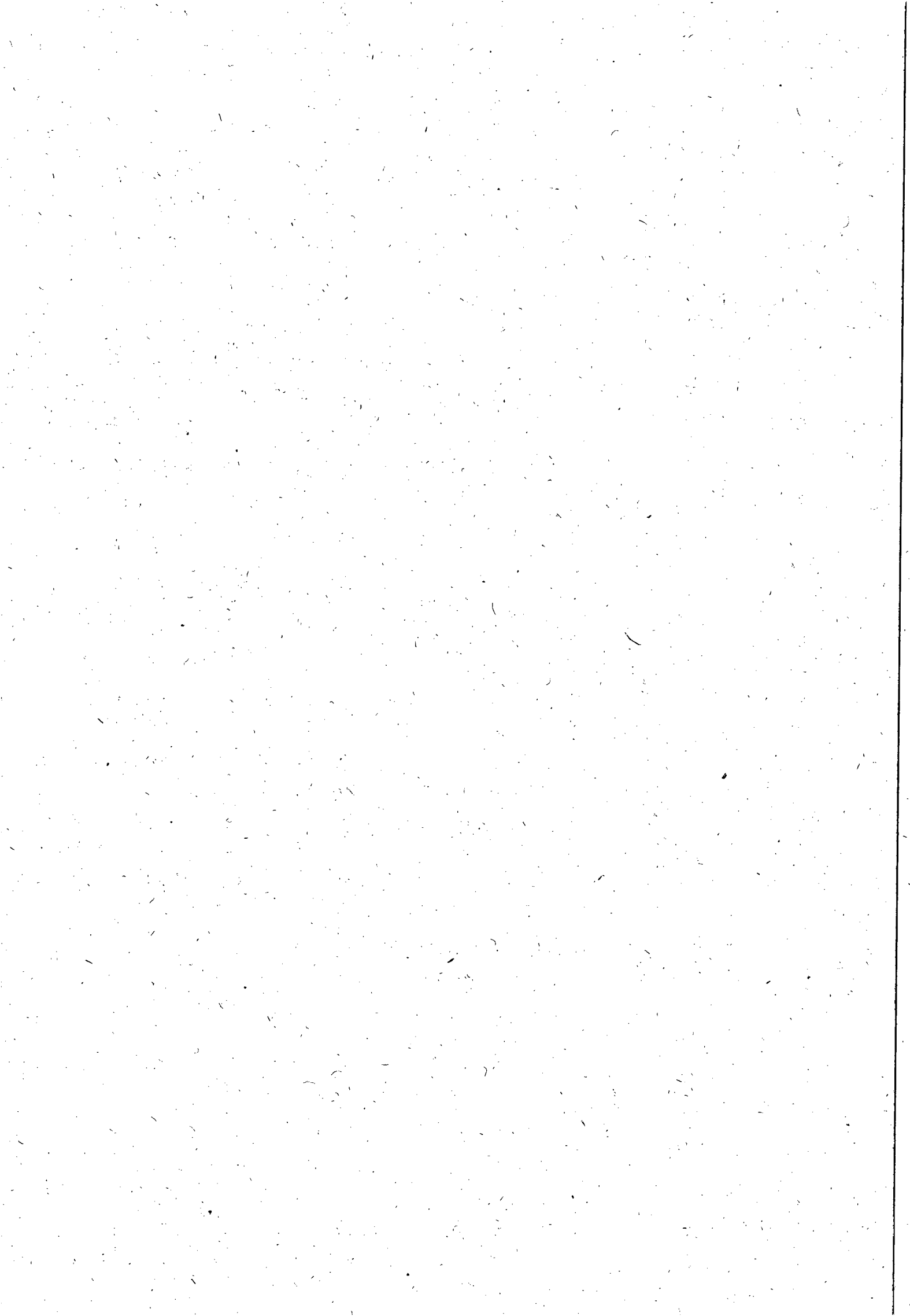
OU

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



LC = -----

Passivo circulante

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo)

7.4.1.2 – Envelope B, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.

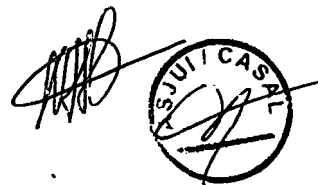
7.5. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

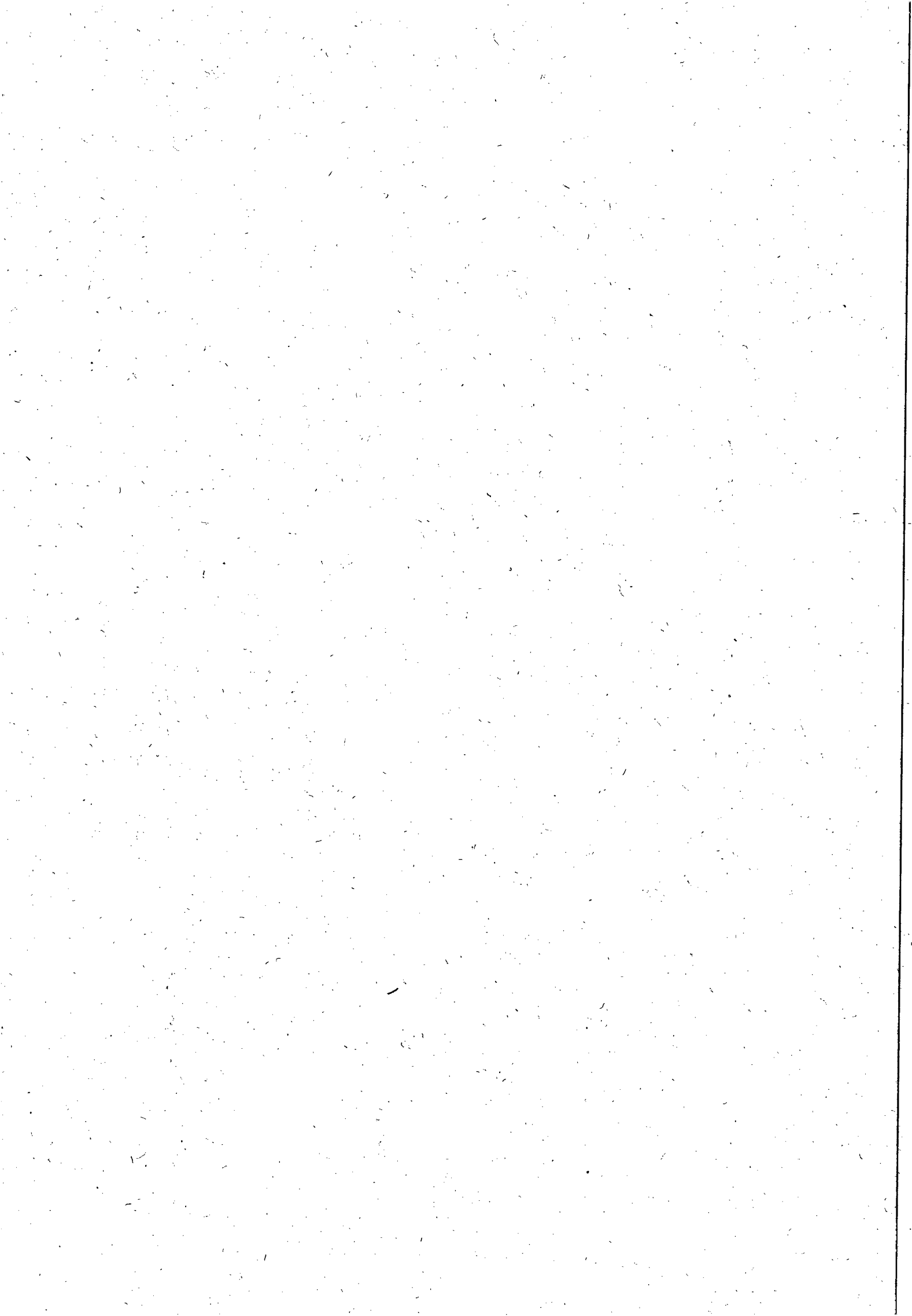
7.6. - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

7.6.1 – Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

7.7. – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

8.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **cpl@casal.al.gov.br**

9.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail **cpl@casal.al.gov.br**.

9.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

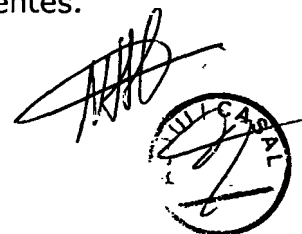
10.0 DOS RECURSOS

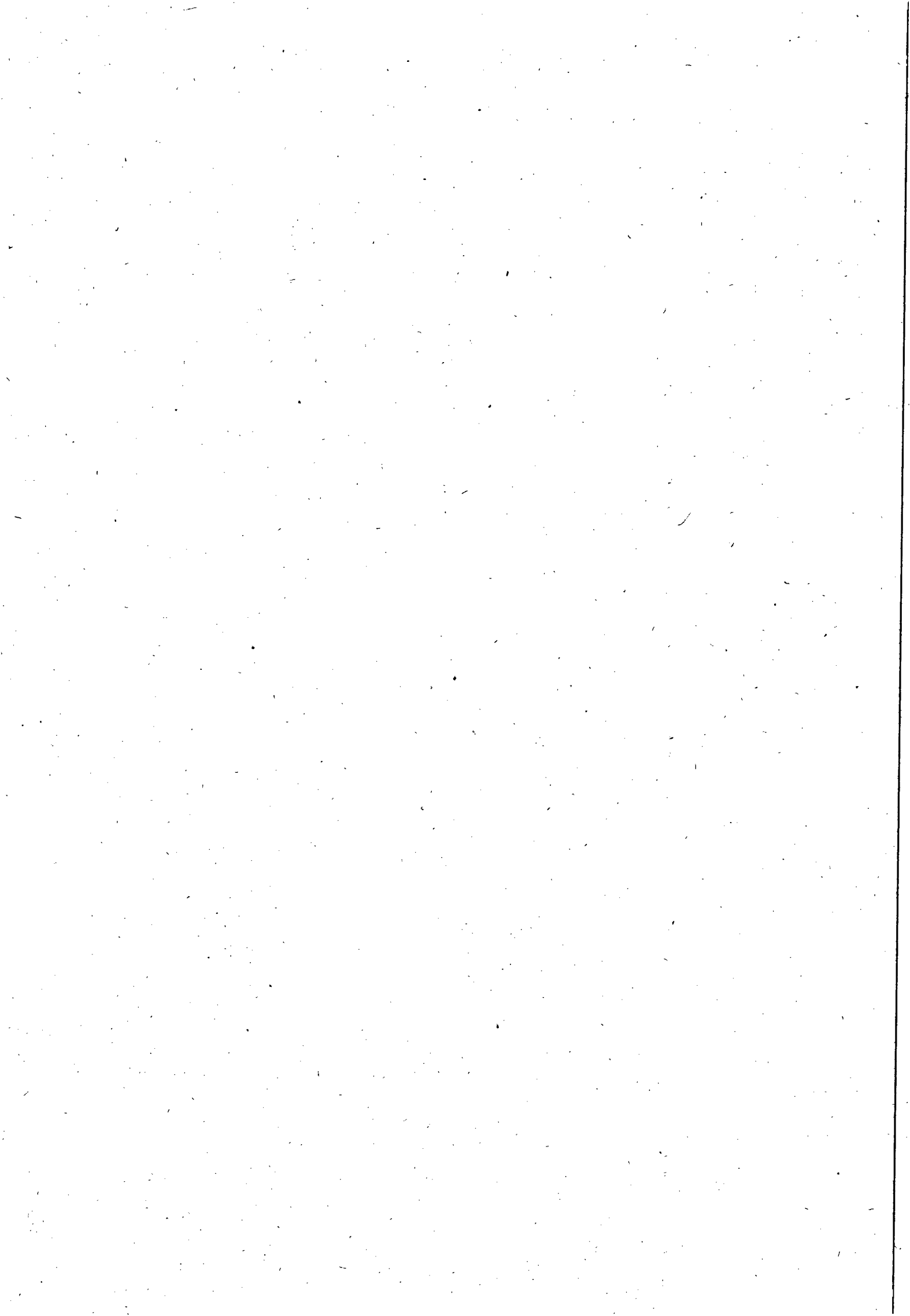
10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

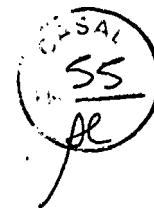
10.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subseqüente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

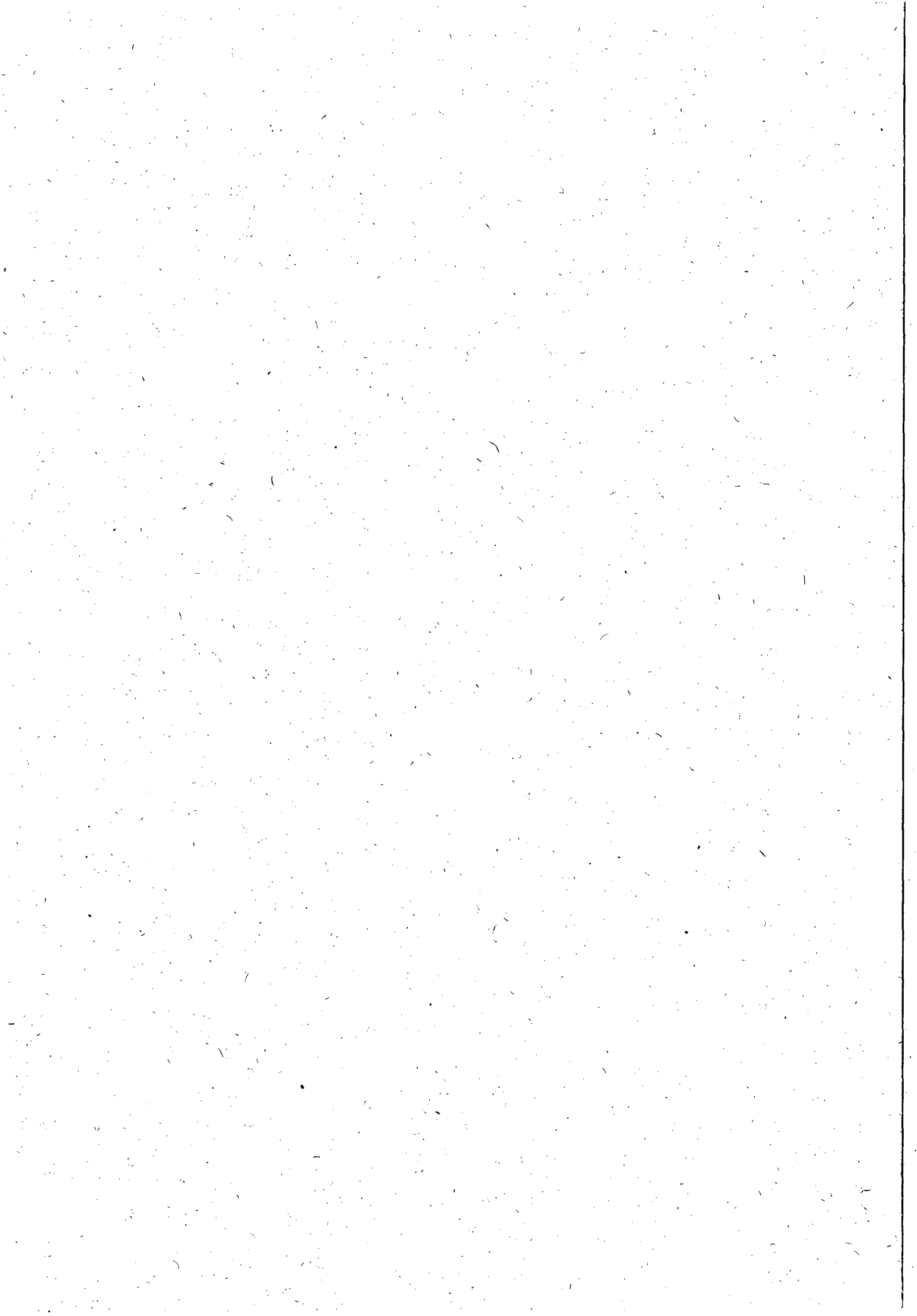
13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC/FGV.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

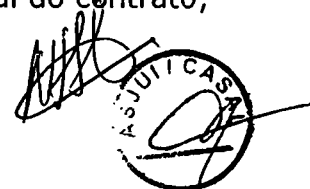
16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

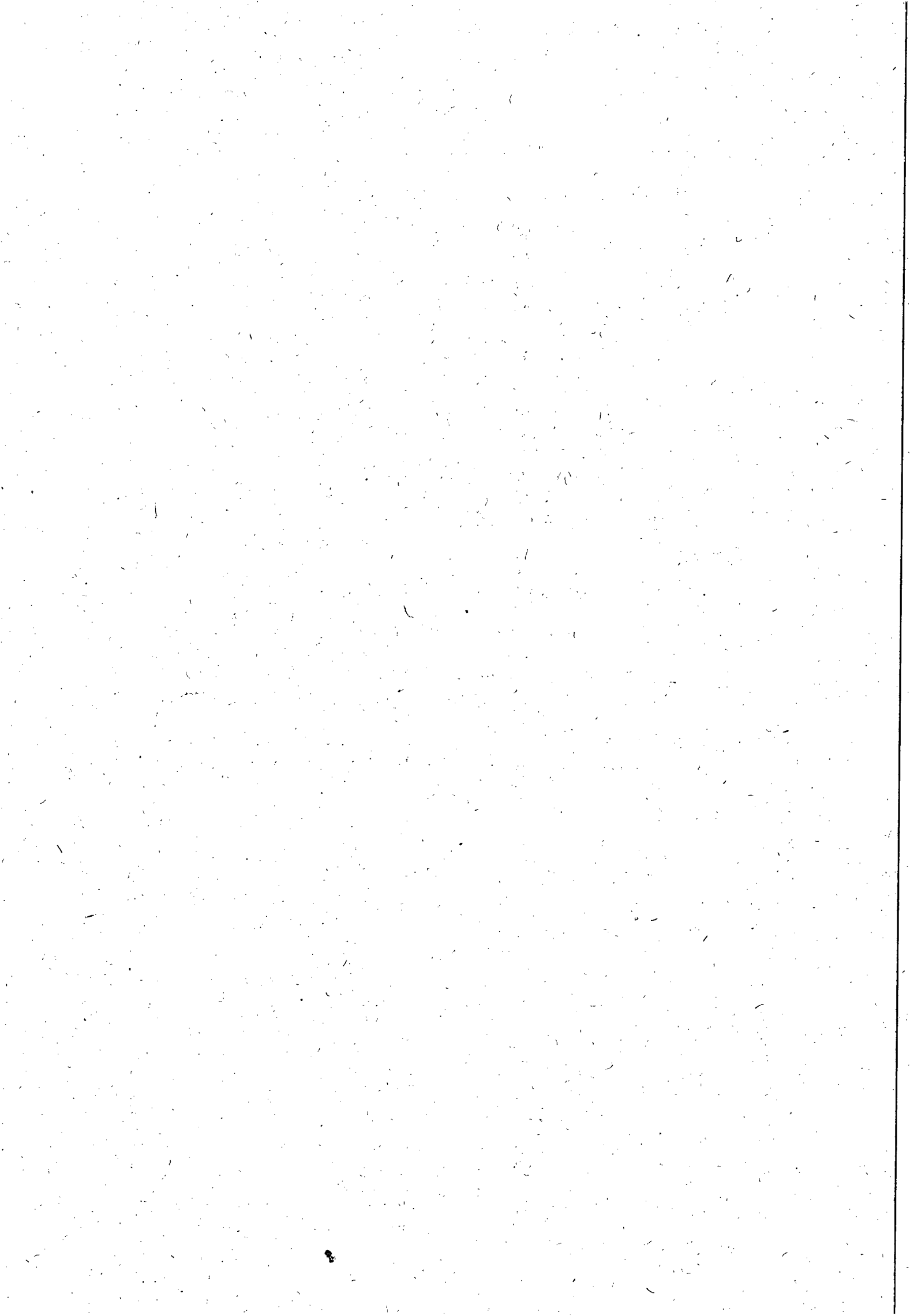
16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
57
pe

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

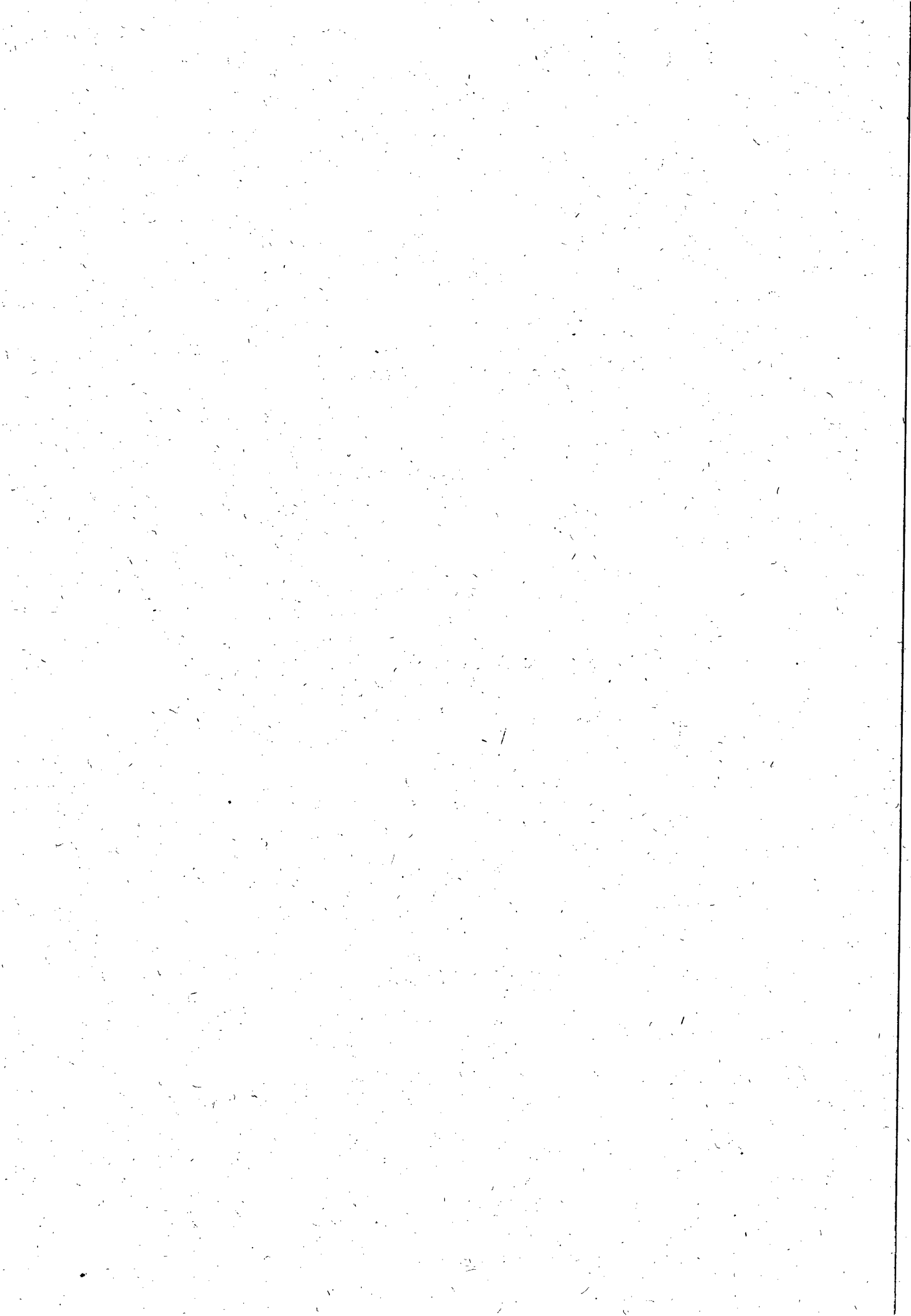
17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL/CASAL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitações - CPL /CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.13. A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

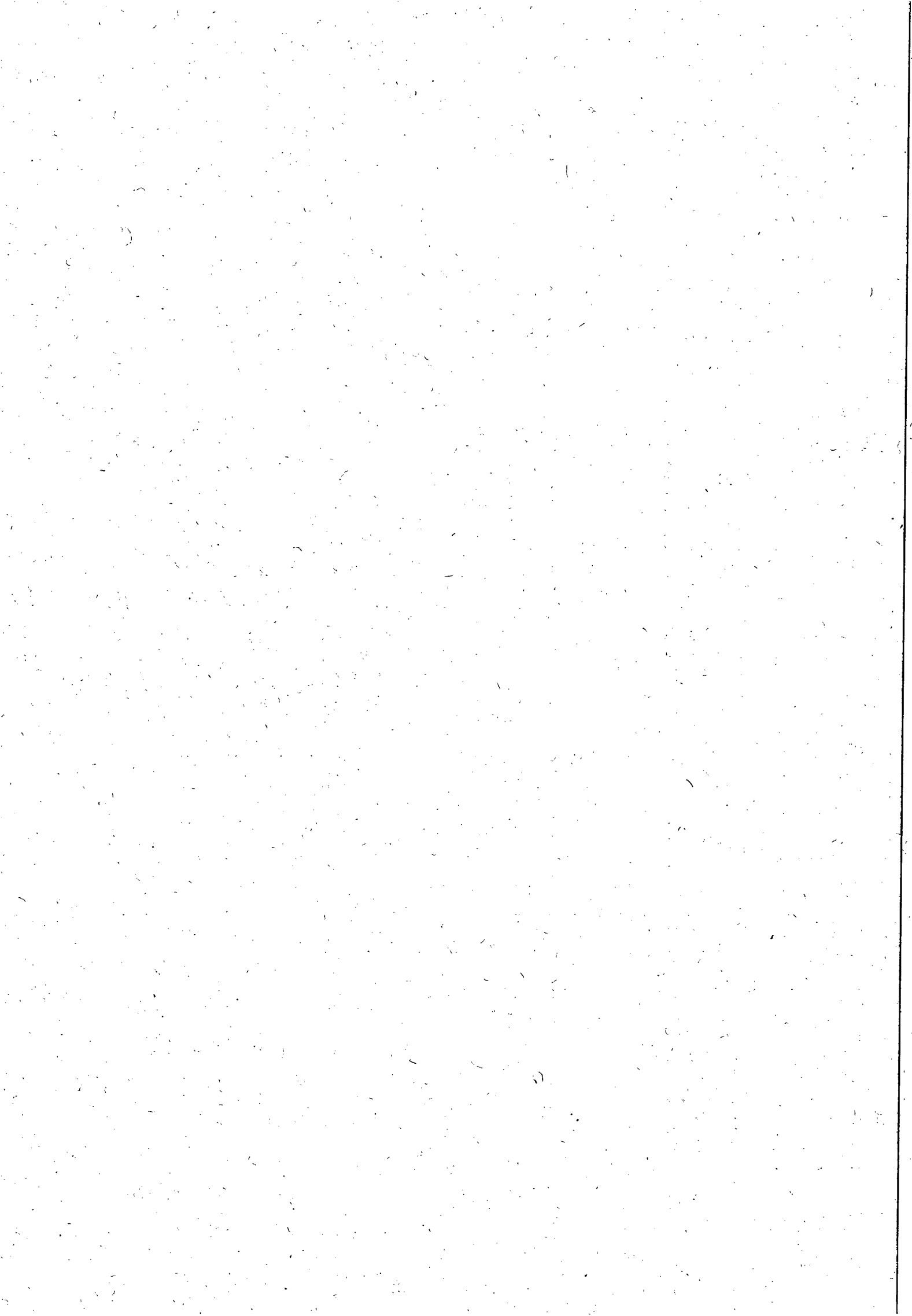
Neli Lina Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº MOISÉS VIEIRA DA ROCHA NETO

Vice-Presidente de Gestão Operacional





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

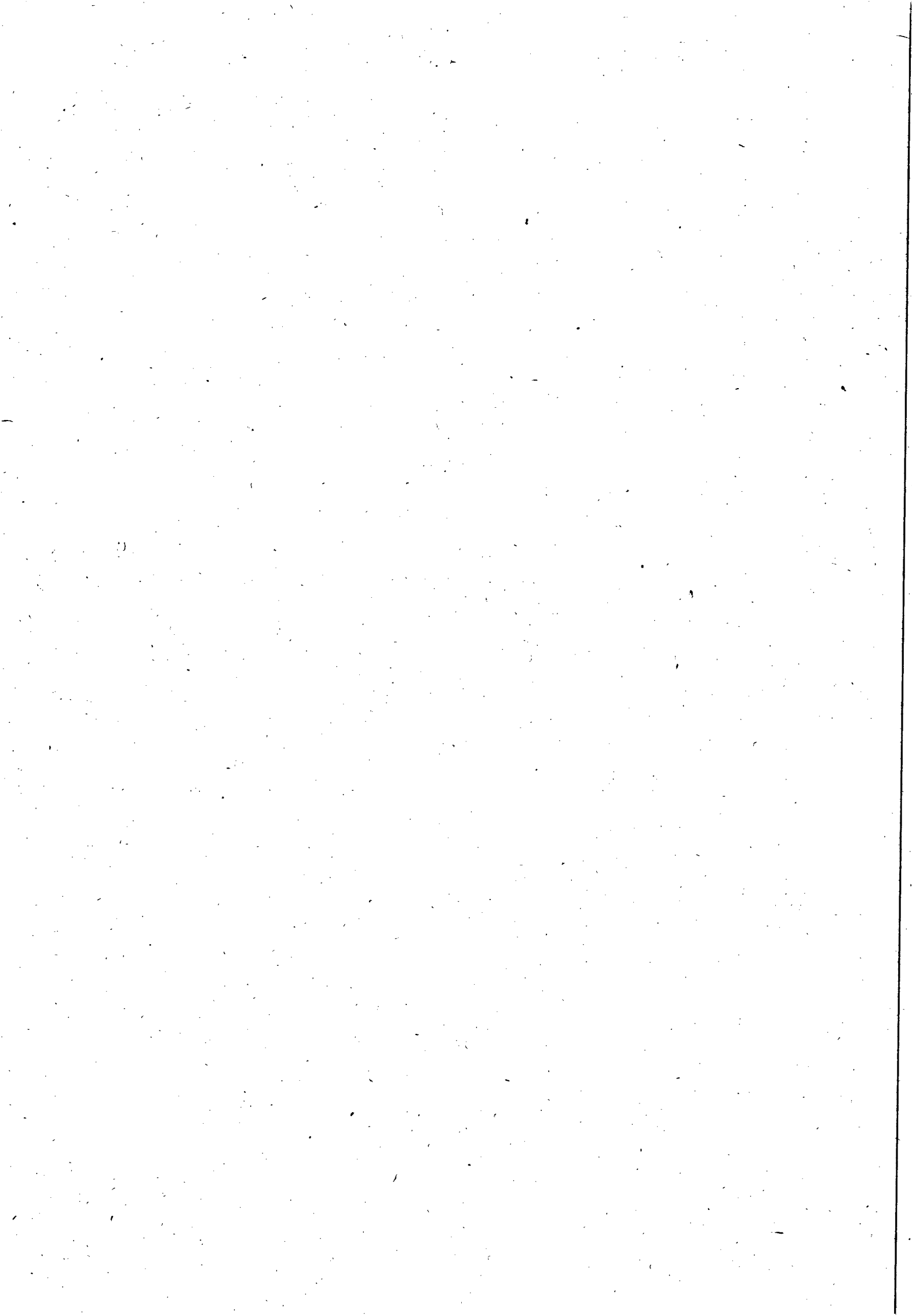


TOMADA DE PREÇO 10/2012
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Serviço: Fiscalização e Cobrança em Ligações Ativas e Inativas
Locais: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi,
Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROJETO BÁSICO

Fiscalização e Cobrança de Ligações Inativas – v.2

1.0 - OBJETIVO

Este Projeto Básico tem por objetivo a prestação dos Serviços referentes às atividades de fiscalização de ligações inativas (cortadas, potenciais, factíveis, suprimidas) de água, e as ações de cobranças decorrentes, nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas.

2.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

2.1 - Ciclo de fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

2.2 - Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

2.3 - Ordens canceladas por falta de ação de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede "on-line" e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

2.4 - Fiscalização de ligações inativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

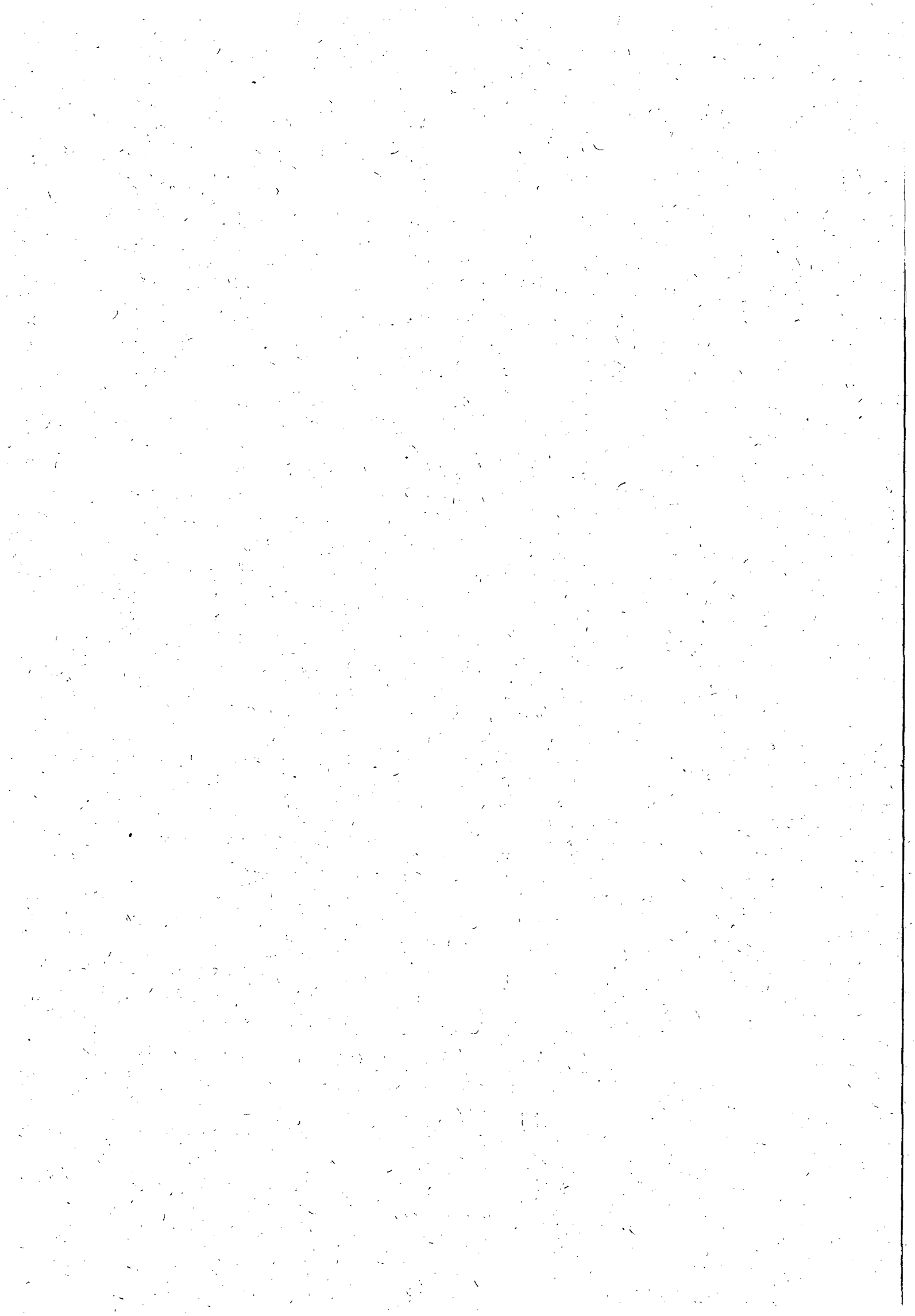
Do cliente

Nome do proprietário
CPF/CNPJ do proprietário
Nome do inquilino (se houver)
CPF/CNPJ do inquilino
Telefone
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

Do imóvel

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidade de moradores/ocupantes





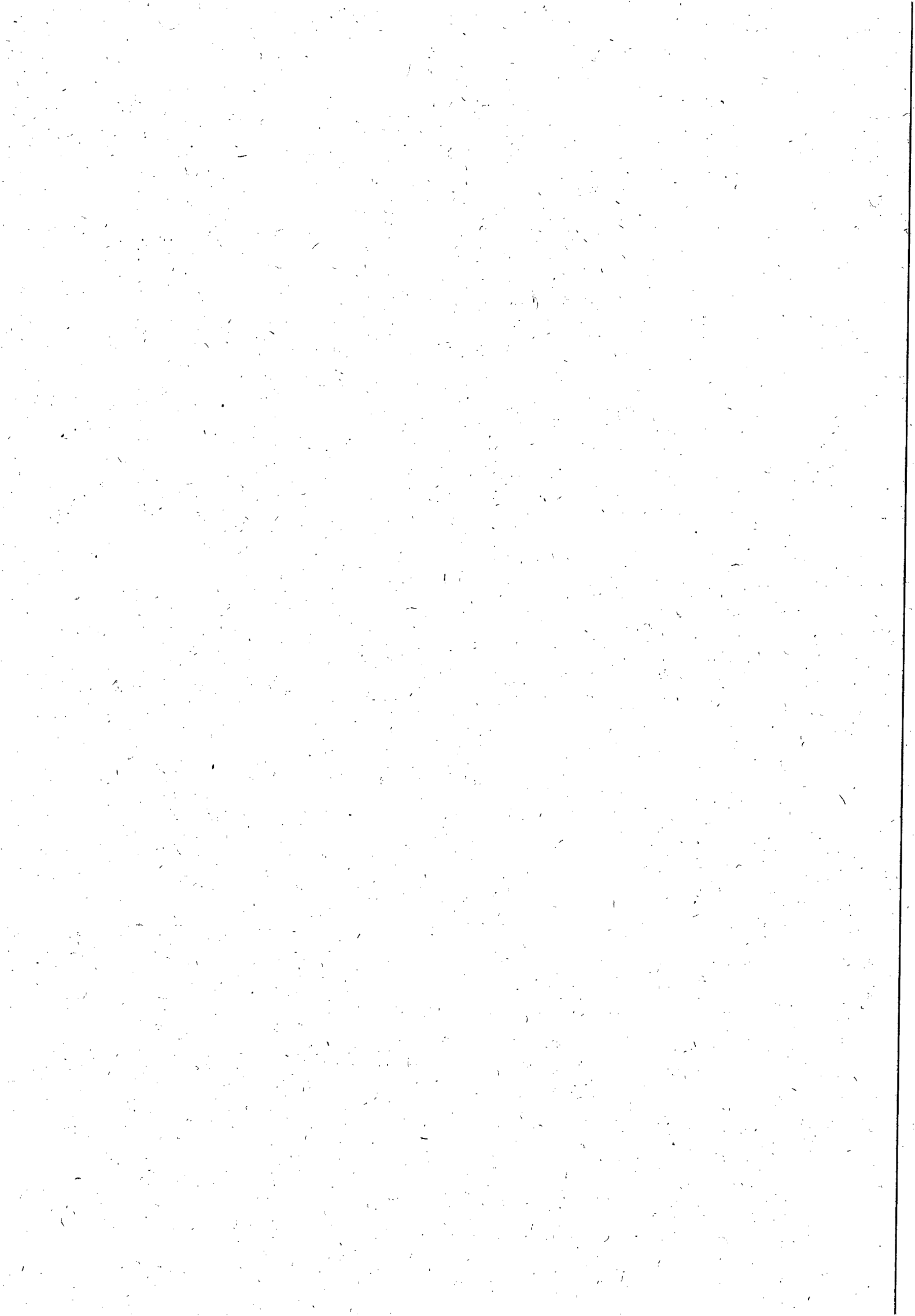


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



Do ramal predial

Diâmetro

Material

Tipo de pavimentação

Dados do hidrômetro (número, leitura, local de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização.

2.5 - Implantação de hidrômetro

Compreende a colocação de hidrômetro novo, fornecido pela CASAL, na ligação domiciliar de água existente, na frente do lote, no no apartamento ou dentro do próprio imóvel, conforme suas características.

2.6 - Substituição de hidrômetro

Compreende a substituição do hidrômetro danificado ou não, existente na ligação domiciliar, por um novo, fornecido pela CASAL, na frente do lote, no jardim no apartamento ou dentro do próprio imóvel, com limpeza de caixa, levantamento, alinhamento e lacração do cavalete (selagem porca a porca), obedecendo o modelo e especificações técnicas contidas nos anexos.

2.7 - Remanejamento do cavalete

Compreende as atividades de seccionamento do ramal domiciliar interno, remanejando o cavalete com o hidrômetro, porcas de fixação tubetes, e conexões necessárias para a frente do imóvel, nivelando o cavalete e adequando-o ao padrão de ligação da CASAL, com implantação do registro magnético, porcas anti-inversão e caixa de proteção do tipo A ou B, conforme características de cada imóvel.

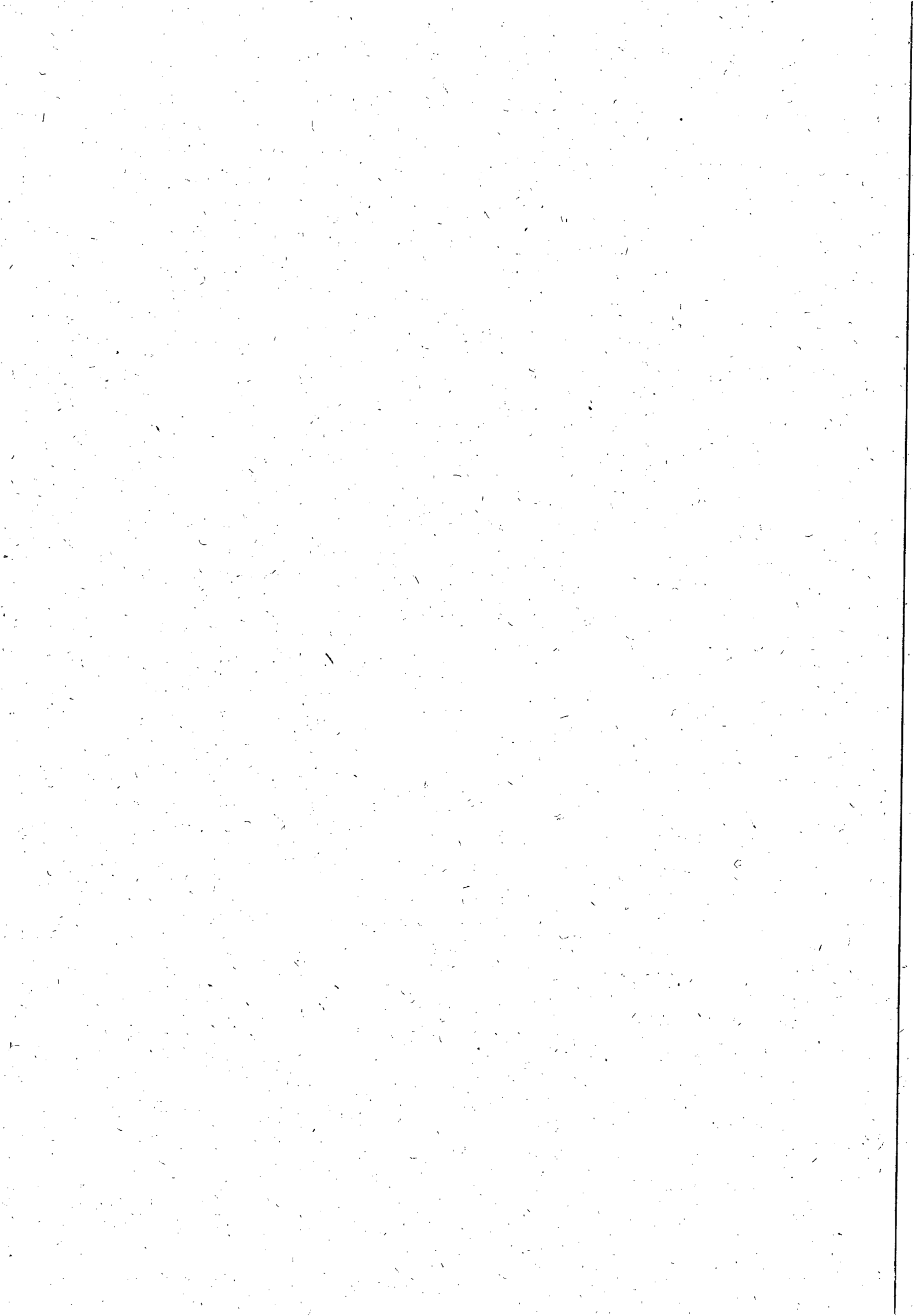
3.0 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇAS DE LIGAÇÕES

3.1 – Corte Simples da Ligação

Comparecimento ao imóvel para solicitar do cliente a prova de quitação ou regularização do débito. Caso o cliente não comprove a quitação, proceder à intervenção no ramal predial, suspendendo o fornecimento de água ao imóvel, adotando-se um dos procedimentos abaixo:

- a) Se a ligação é provida de hidrômetro e acessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se um tampão de madeira e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da tubulação anterior ao hidrômetro;







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



- b) Se a ligação não tem hidrômetro ou está inacessível, a interrupção do fornecimento é realizada colocando-se um tampão de madeira e o cap, fornecidos pela contratada, no trecho da entrada do ramal.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, formulário Ordem de Corte assinado pelo executante e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

Caso o cliente comprove a quitação, o funcionário da contratada não efetuará o corte e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso

o serviço será caracterizado como visita de cobrança e a CASAL pagará o valor constante na planilha de preços de serviços a título de **Ordem Cancelada Justificada**.

3.2 – Corte com Escavação

Intervenção procedida externamente ao imóvel (calçada ou na rua), aplicada a clientes com mais de 03 (três) contas em atraso e:

- a) Quando houver resistência ao corte;
- b) Imóvel fechado ou abandonado.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Ordem de Corte assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço.

3.3 – Religação com Padronização da Ligação

Intervenção procedida no ramal predial visando o restabelecimento do fornecimento de água ao imóvel, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro, registro magnético e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela contratada, o registro e o hidrômetro pela CASAL.

3.4 – Supressão da Ligação

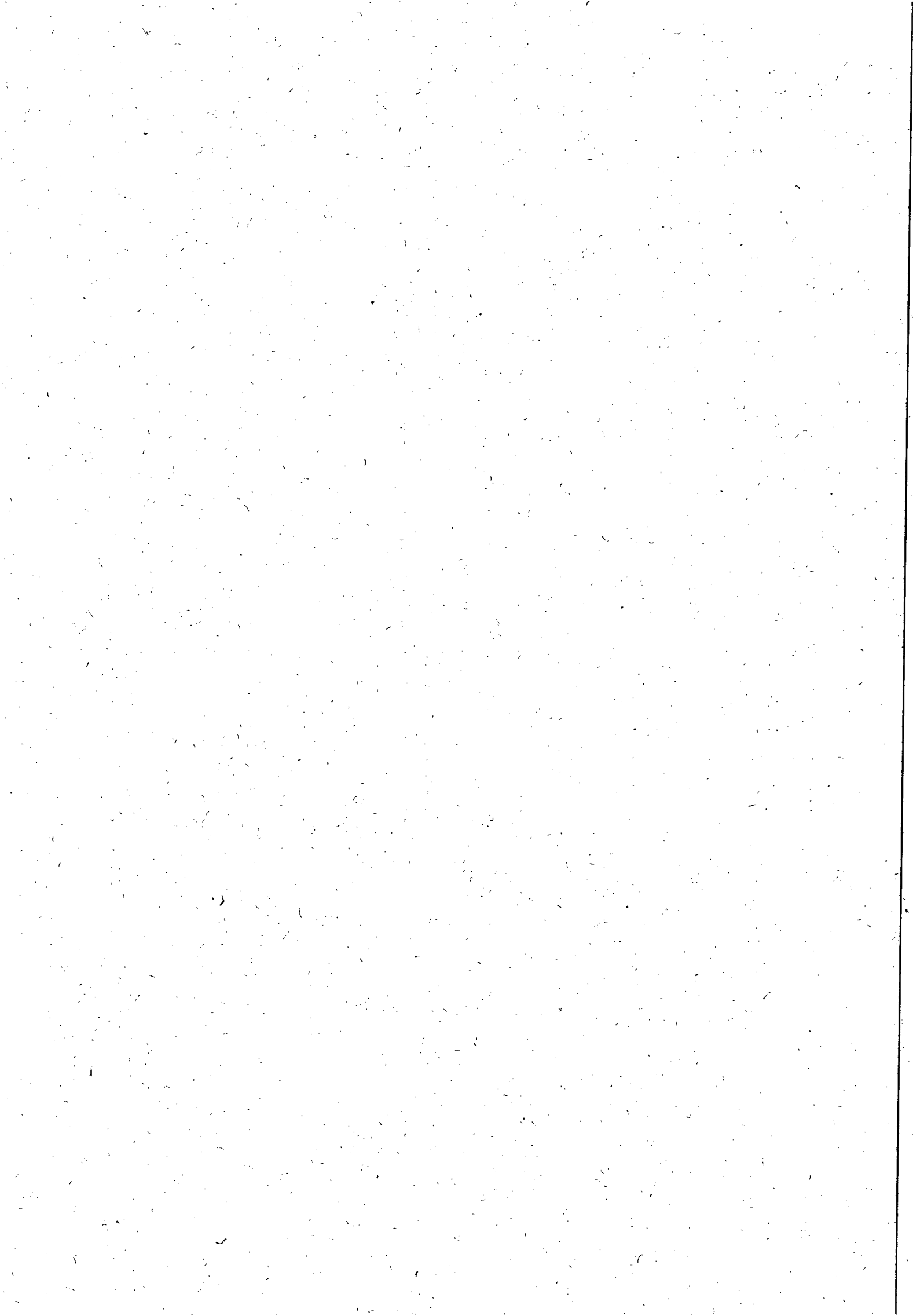
Supressão de ligações em situação cortada com indicativo de uso clandestino de água, utilizando o aplicador flexível e cápsula para vedação de tubulação.

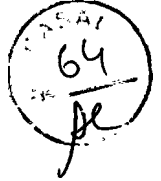
O trabalho consiste na interrupção do provável ou possível fluxo d'Água no ramal das ligações inativas, por meio da introdução de uma cápsula, inserida no interior da ligação a uma distancia aproximada de 1,50 m, no sentido meio fio leito da rua, com a utilização de uma haste apropriada, denominada "Chibagua".

3.5 – Restabelecimento da Ligação Suprimida

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d' água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua".

3.6 – Supressão Total da Ligação

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada.

3.7 – Restabelecimento Total da Ligação

O restabelecimento total do ramal externo da ligação que tenha se submetido a uma supressão convencional com a retirada total do ramal, inclusive do hidrômetro. O trabalho consiste na recomposição de uma nova ligação no novo padrão da CASAL com a implantação do hidrômetro em caixa de proteção.

3.8 – Quebra e Reposição de Calçada

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento.

3.9 – Ciclo de Serviços de Corte ou Supressão

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Serviços de Corte ou Supressão e a data limite para conclusão dos mesmos pela Contratada.

3.10 – Ordens Canceladas

Ordens de serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de corte ou da supressão, por impossibilidade justificada de execução ou por determinação expressa da CASAL.

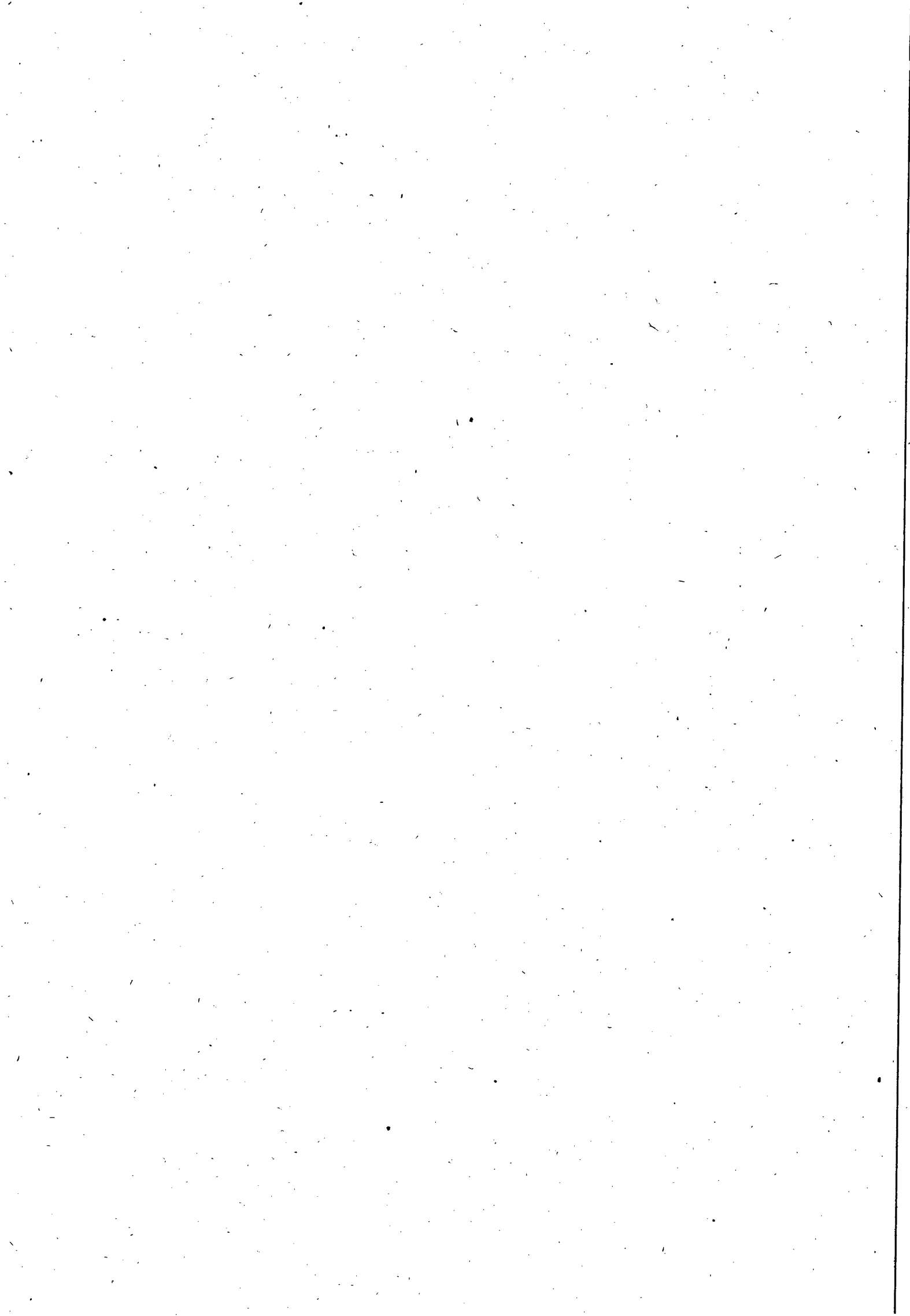
3.11 – Ordens canceladas por falta de ação

Ordens de Serviços que, até o encerramento do ciclo de corte ou da supressão, não foram executadas e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

4.0 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados na U.N. SERTÃO, especificamente nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas/Alagoas.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



5.0 – LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei 8.666 de 21/06/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

6.0 – MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de Preço.

7.0 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

6.1 - O valor estimado dos serviços é de **R\$ 222.403,40** (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e três reais e quarenta centavos).

6.2 - Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou globais superiores aos constantes do ANEXO I (Estimativa de Custo).

8.0 – QUANTIDADES

8.1 - As quantidades, para cada tipo de serviço, constantes no ANEXO I, são estimadas apenas como referência para efeito de julgamento, não cabendo à Contratada qualquer reclamação relativa à variação mensal para mais ou para menos.

8.2 - A quantidade de Ordens com a indicação “**prioridade de execução**” será equivalente a no máximo 20% (vinte por cento) da quantidade mensal de Ordens emitidas.

9.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

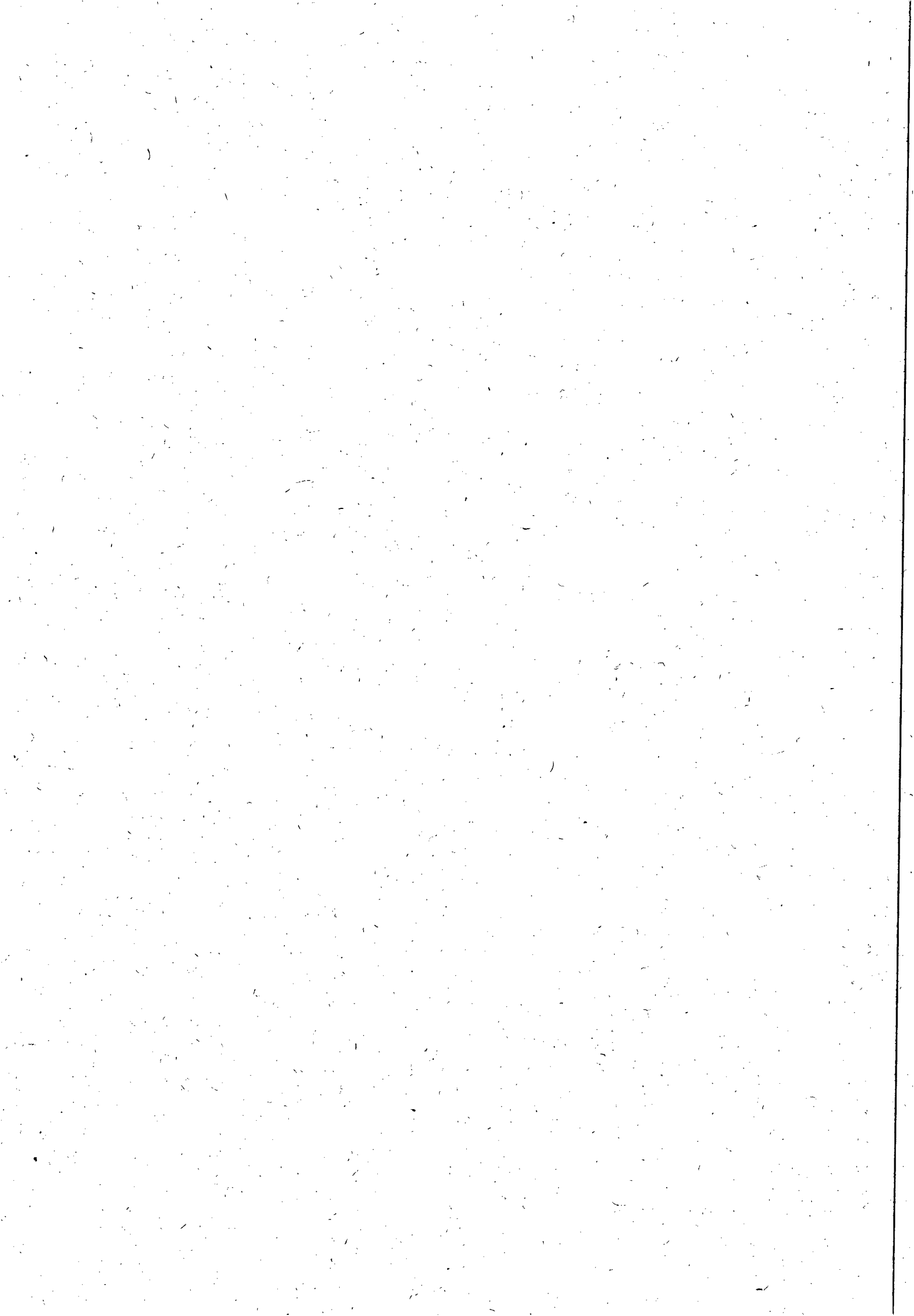
9.1 - O prazo de execução total das quantidades estimadas dos serviços é de 12 (doze) **meses** contados a partir da data do início dos serviços, podendo ser renovado por um período igual ou superior a 12 (doze) **meses**.

9.2 - Os serviços constantes deste Projeto deverão ser iniciados após a expedição da Ordem de Serviço (O.S.).

10.0 – ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS (cortadas, factíveis, potenciais e suprimidas).

10.1 - Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas, dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

| SERVIÇO | STRUTURA MÍNIMA | CANADOR | AJUDANTE |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|-----------------|
| Fiscalização de ligações inativas | 01 moto | 01 | - |

Obs.: Os serviços da Equipe-tipo I (moto) – Fiscalização de ligações cortadas e inativas – serão realizados no horário de 08:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

- Deverá ser disponibilizada na sede de Unidade de Negócio (Delmiro Gouveia), uma equipe de suporte, composta de, no mínimo, 01 (um) encanador e 01 (um) ajudante, com experiência nesse tipo de serviço, para suprir qualquer emergência, ou dar apoio as equipes de campo. Esta equipe deverá estar motorizada, com 01 (um) veículo tipo utilitário, equipado com, materiais, peças, conexões, necessárias para cobertura das referidas emergências.

10.2 - Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.

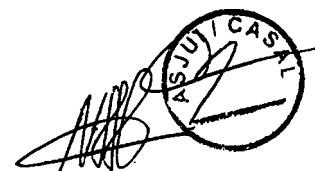
10.3 - Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos no item 11.4, independentemente da localidade.

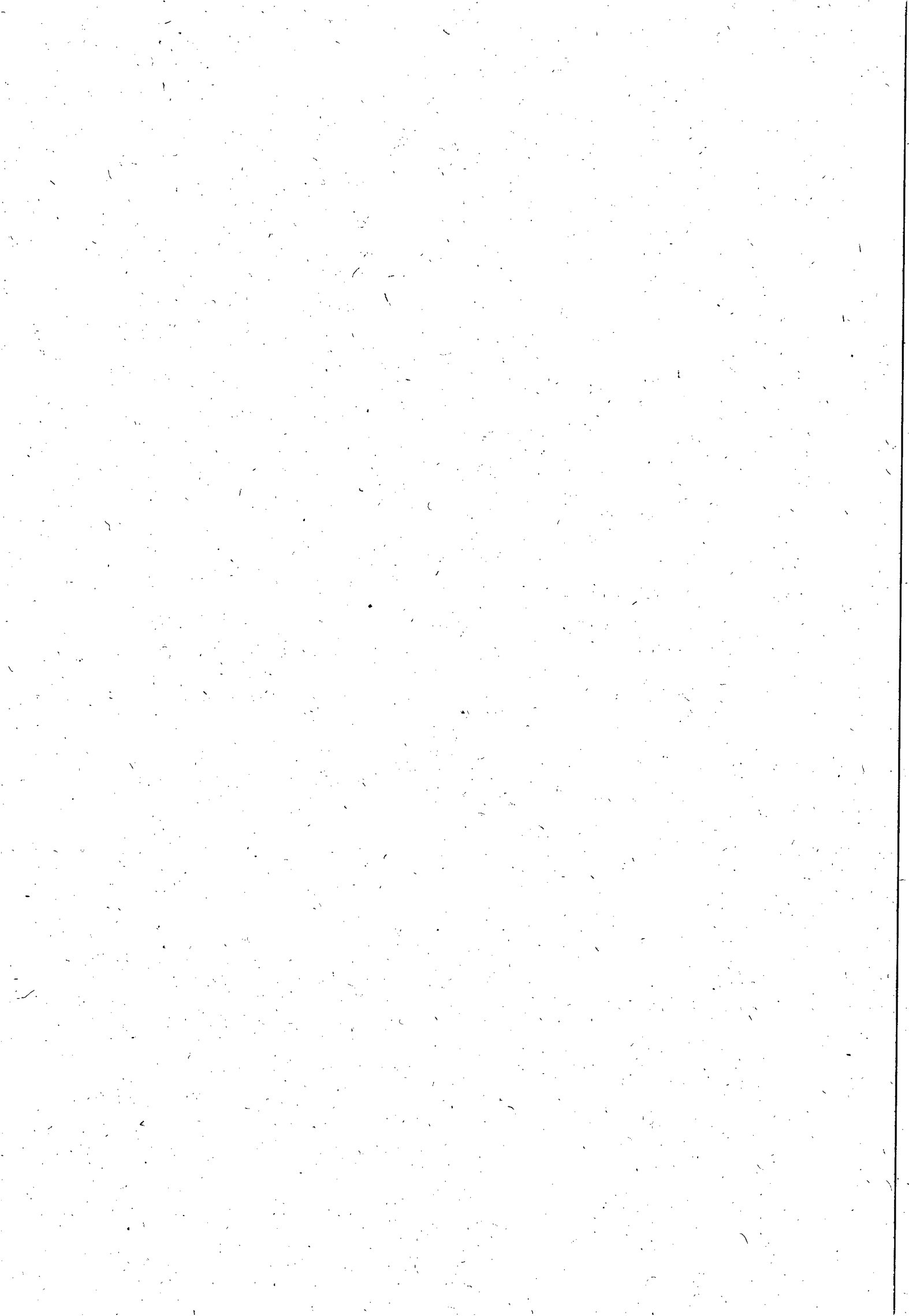
| SERVIÇO | STRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA | CANADOR | AJUDANTE |
|---|------------------------------------|----------------|-----------------|
| Restabelecimento de ligações de água, implantação e substituição de hidrômetros | 1 carro | 01 | 01 |
| Restabelecimento de ligações suprimidas de água | 1 carro | 01 | 01 |

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As Normas Internas da CASAL e o Regulamento de Prestação de Serviços de Água e Esgoto (Decreto 33.438 de 05 de maio de 1989), fazem parte integrantes dos contratos a serem firmados com as licitantes vencedoras, independentes de transcrição.

11.2 - Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos e motos com uma logomarca afixada na parte lateral (veículos) e no baú (motos) conforme adesivo







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

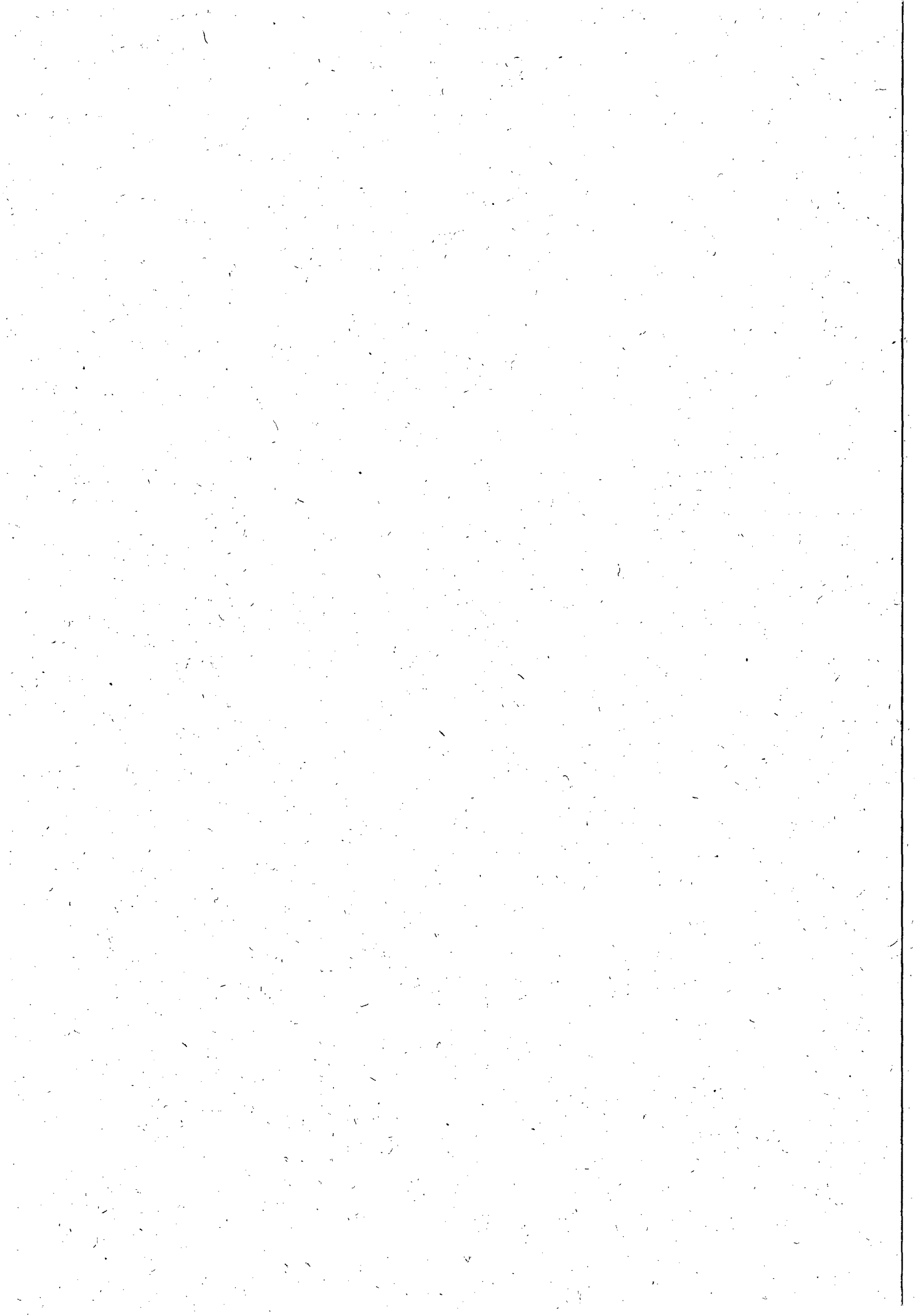


padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis, contendo os seguintes dizeres:

[NOME DA CONTRATADA]
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
A SERVIÇO DA CASAL

- 11.3 - Os veículos e motos deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, cor branca, e adequar-se à finalidade prevista para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos e motos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela unidade responsável pela gestão do contrato.
- 11.4 - Executar os serviços entregues pelos Escritórios Locais nos prazos fixados pela CASAL para cada etapa do ciclo de fiscalização, tomando-se por base a data de recebimento das Ordens de Serviço.
- 11.5 - Lançar diariamente no sistema através da rede "on-line", as Ordens de Fiscalização (OF) executadas no dia útil imediatamente anterior, respeitando as datas dos cronogramas de fiscalização.
- 11.6 - As informações coletadas em campos contidas nas Ordens de Fiscalizações (OF) serão entregues diariamente aos Setores de Cadastros, Escritório Locais e/ou Setor de Cobrança e Fiscalização para análise e implantação no On-line pela equipe da CASAL.
- 11.7 - A Contratada deverá dispor de uma estrutura de informações adequada a realizações dos serviços conforme a seguir:
- Controladora de comunicações para conexão com ambiente Mainframe IBM – RENPAC (discado).
 - Terminais para conexão ambiente Mainframe IBM ou com micros com placas de emulação IBM – 3274.
- 11.8 - É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários ao acesso referenciado, sem quaisquer ônus para a CASAL.
- 11.9 - Apresentar diariamente aos respectivos Escritórios Locais ou nos Setores de Cobrança, juntamente com os comprovantes das Ordens de Serviço, um relatório completo de suas atividades do dia anterior, incluindo os serviços recebidos, executados e não executados, esses agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização e acrescidos de comentários justificativos das ocorrências, para que os Escritórios Locais ou os Setores de Cobranças, se for o caso, efetuem o cancelamento.



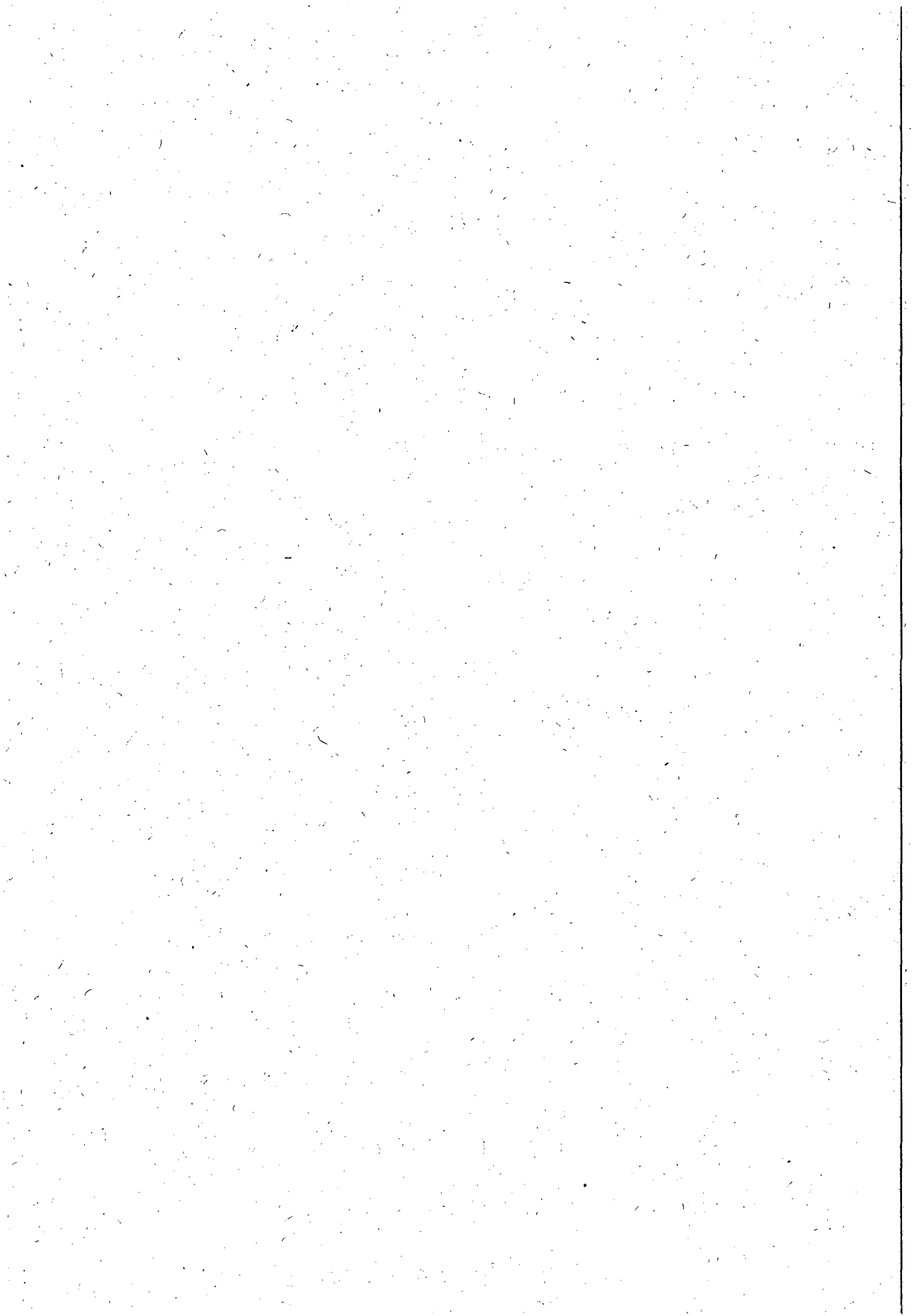


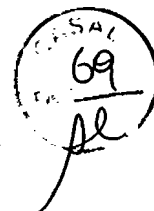


**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 11.10 - Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.
- 11.11 - Executar os serviços para a CASAL obedecendo às Normas Técnicas, Especificações, Normas de Procedimentos e demais elementos que integram o presente Projeto.
- 11.12 - Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito, da CASAL.
- 11.13 - Promover a seleção e o treinamento do pessoal necessário à execução dos serviços.
- 11.14 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.
- 11.15 - Ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlatas em vigor no País.
- 11.16 - Ser a única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responder pela qualidade dos mesmos e cumprimento dos prazos de execução.
- 11.17 - Manter, junto a CASAL, profissional qualificado, devidamente credenciado como preposto, para representar a Contratada e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidades necessárias ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
- 11.18 - Assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados e portando crachá de identificação com fotografia.
- 11.19 - Identificar, com a logomarca da firma e a inscrição "A SERVIÇO DA CASAL", os veículos utilizados para a execução dos serviços, cujo valor foi incluso na composição dos custos dos serviços.
- 11.20 - Apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 11.21 - Ser responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

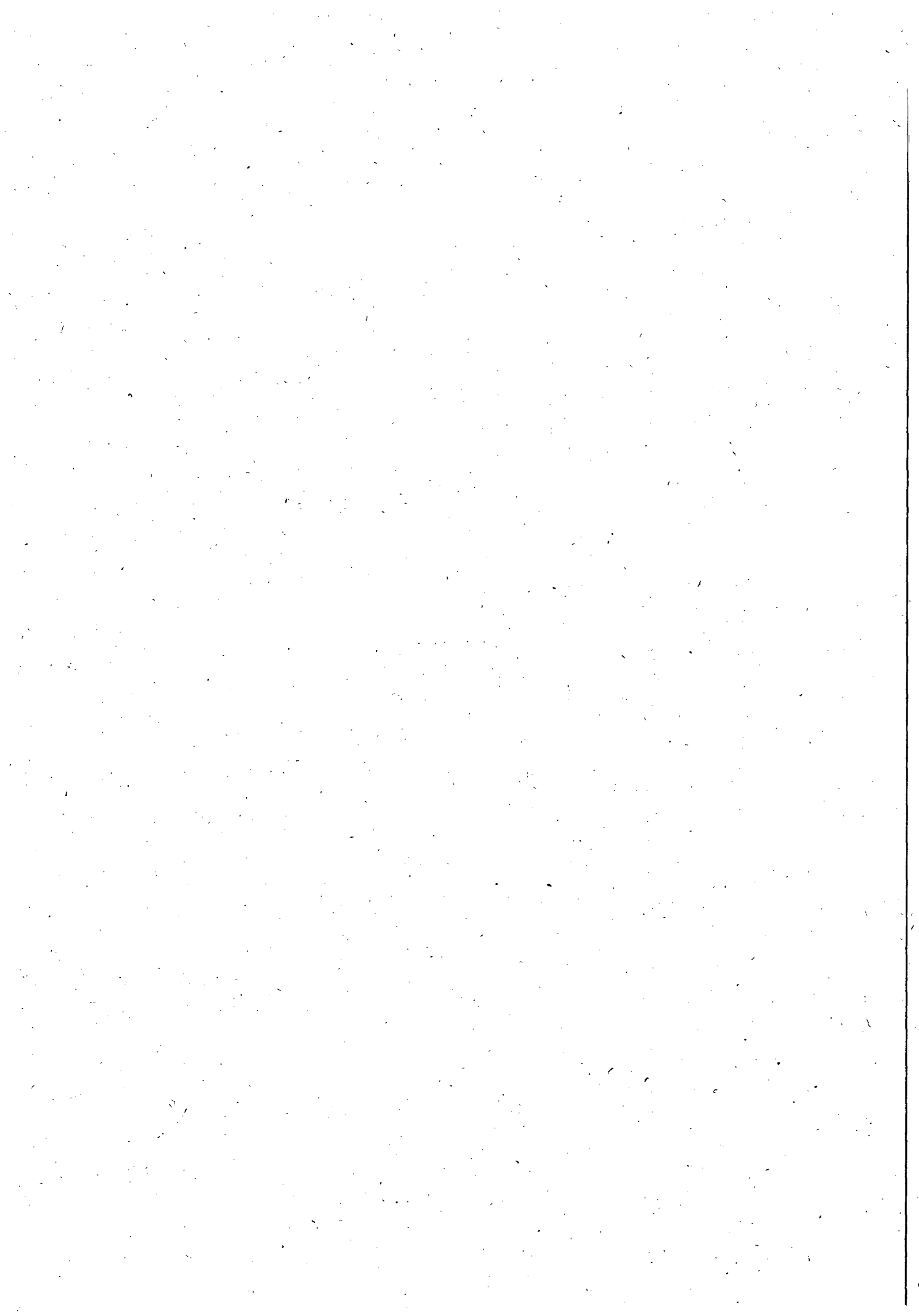
CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

- 11.22 - Sinalizar com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços.
- 11.23 - Comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 11.24 - Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

12.0 - OBRIGAÇÕES DA CASAL

- 12.1 - Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- 12.2 - Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.
- 12.3 - Proceder, diariamente, através dos Escritórios Locais ou do Setor de Cobrança a entrega dos documentos destinados à execução dos serviços à Contratada.
- 12.4 - Programar a execução dos serviços de forma que os quantitativos diários sejam distribuídos durante o ciclo de fiscalização.
- 12.5 - Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- 12.6 - Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.
- 12.7 - Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- 12.8 - Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à confirmação das Notas Fiscais.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



12.9 - Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem, direta ou indiretamente qualidade e a efetividade dos serviços.

13.0 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

13.1- Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s), em nome da licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA., além das exigências pertinentes da área de licitação

13.2 - São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

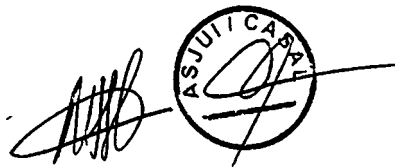
14.0- CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E REMANEJAMENTO DE CAVALETES.

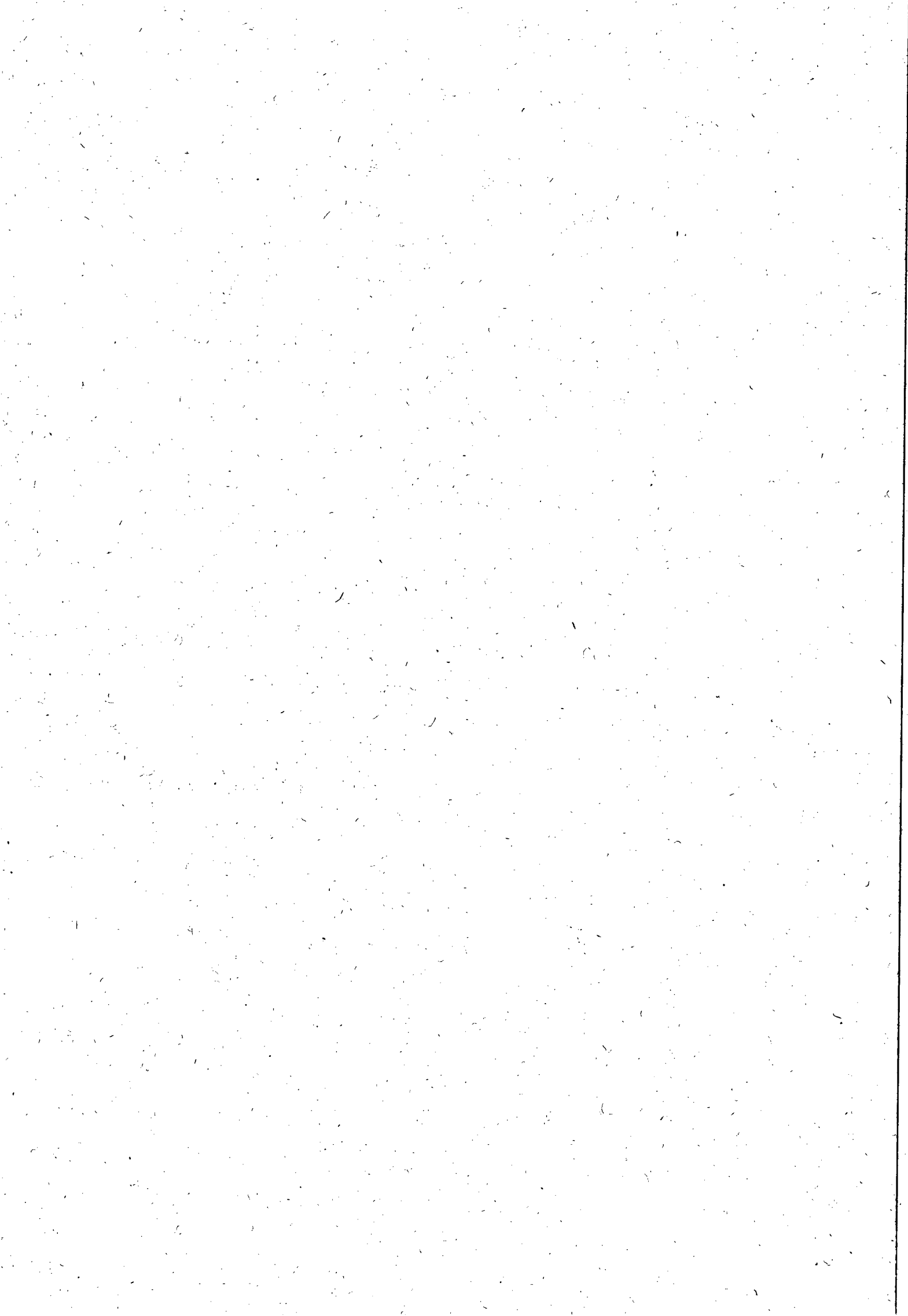
14.1 - Esses serviços compreendem: pequenas escavações, demolições de alvenarias, calçadas ou muro, e a suspensão momentânea do fornecimento d'água ao ramal predial já existente, para a implantação, substituição ou remanejamento de hidrômetro novo, com todos os seus componentes e instalação de caixa de proteção adequada ao tipo de instalação, conforme padronização da CASAL.

14.2 - Todos os materiais (caixa de proteção para hidrômetro, registro magnético de corte, porcas anti inversão de hidrômetro, tubos, conexões, para o cavalete, adesivo e fita teflon), adquiridos pela CONTRATADA, que serão aplicados na execução dos serviços acima,, deverão obedecer às especificações da CASAL.

14.3 - Quando houver o remanejamento do cavalete instalado no imóvel, para o muro, parede ou calçada, retira-se o hidrômetro substituído, com porcas, tubetes e conexões (para devolução à CASAL), para que se proceda a instalação da nova caixa de proteção, com hidrômetro novo, registro magnético, porcas anti-inversão e lacração (selagem porca a porca). O reparo do piso, parede ou jardim, danificado pela instalação do cavalete, deverá ser refeito nas mesmas condições encontradas quando do início dos trabalhos. Todas as remoções de hidrômetro deverão ser interligadas a partir do ponto do ramal que passa na calçada.

14.4 - A recuperação do piso, calçada, parede, muro ou jardim, danificado por ocasião dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser refeito nas mesmas condições e material (revestimento) encontrado quando do início dos trabalhos, com a devida recomposição e pintura dos muros, paredes, pavimentos e calçadas.





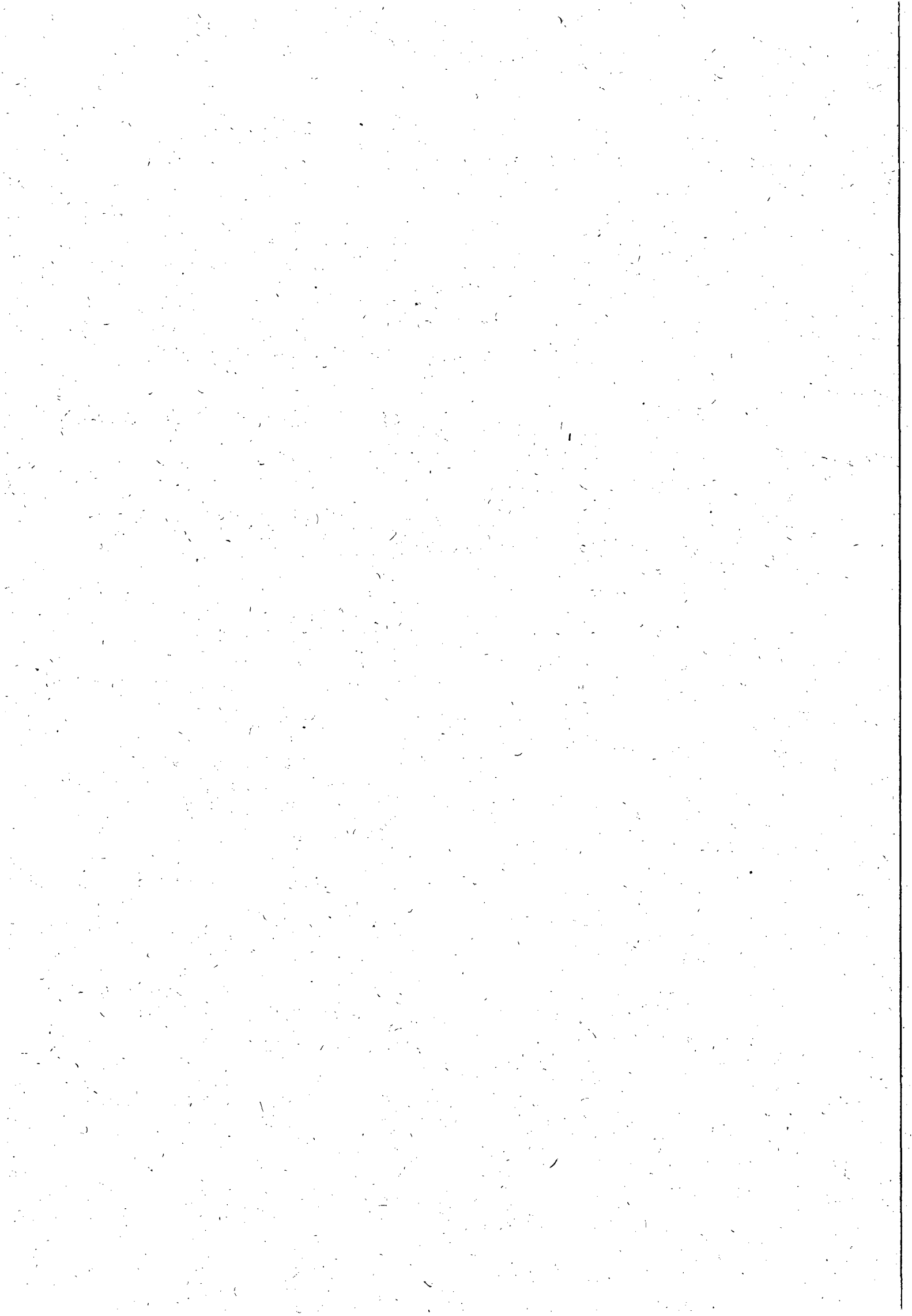


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- 14.5** - Os hidrômetros deverão estar perfeitamente nivelados em relação aos planos vertical e horizontal não apresentando, portanto, inclinação em nenhum sentido quando da execução dos serviços, o mesmo procedimento deve ser observado quando da implantação da caixa de proteção, porca-anti-inversão, tubetes e conexões.
- 14.6** - O sentido do fluxo da água indicado na carcaça do hidrômetro, (ver seta indicadora do fluxo) deverá ser rigorosamente obedecido por ocasião da instalação, substituição ou remanejamento do hidrômetro
- 14.7** - Todas as conexões deverão ser vedadas com fita teflon ou similar fornecida pela CONTRATADA, apresentando total estanqueidade.
- 14.8** - Cuidados especiais deverão ser tomados durante a implantação do hidrômetro para evitar que areia ou outras impurezas penetrem e permaneçam no seu interior
- 14.9** - Os hidrômetros deverão ser mantidos em posição horizontal, em caixas apropriadas e protegidos contra choques mecânicos, principalmente na ocasião do transporte e do manuseio.
- 14.10** - Antes de iniciados os serviços, todos os componentes das equipes, inclusive o encarregado geral, deverão ser submetidos a um treinamento específico.
- 14.11** - Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a cada cliente, um folheto ou folder, comunicando que sua ligação terá o hidrômetro instalado, substituído ou remanejado. O folheto será fornecido pela CASAL.
- 14.12** - Quando houver suspeita ou comprovação de fraude no hidrômetro, o mesmo, após ser retirado, deve ser acondicionado em saco plástico numerado, na presença do cliente que assinará o termo correspondente.
- 14.13** - No término de cada serviço, a empresa pedirá ao cliente para atestar a qualidade da execução do mesmo, em formulário próprio ou na Ordem de Serviço. As medições mensais serão executadas com base nas comprovações apresentadas, assim como, nas inspeções realizadas pelos fiscais da CASAL.
- 14.14** - Quando ocorrer de a CONTRATADA visitar um imóvel e por qualquer motivo não for possível realizar o serviço, a mesma, será ressarcida com um percentual de 30,0% (trinta por cento) sobre o valor de 01 (uma) implantação de hidrômetro, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 14.15** - Nos serviços de assentamento de caixa de proteção para hidrômetros, a recuperação de muro, piso, calçada, etc. devem ser efetuados por conta da contratada, com esmero e bastante cuidado, de forma que não haja reclamação futura por parte do cliente.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

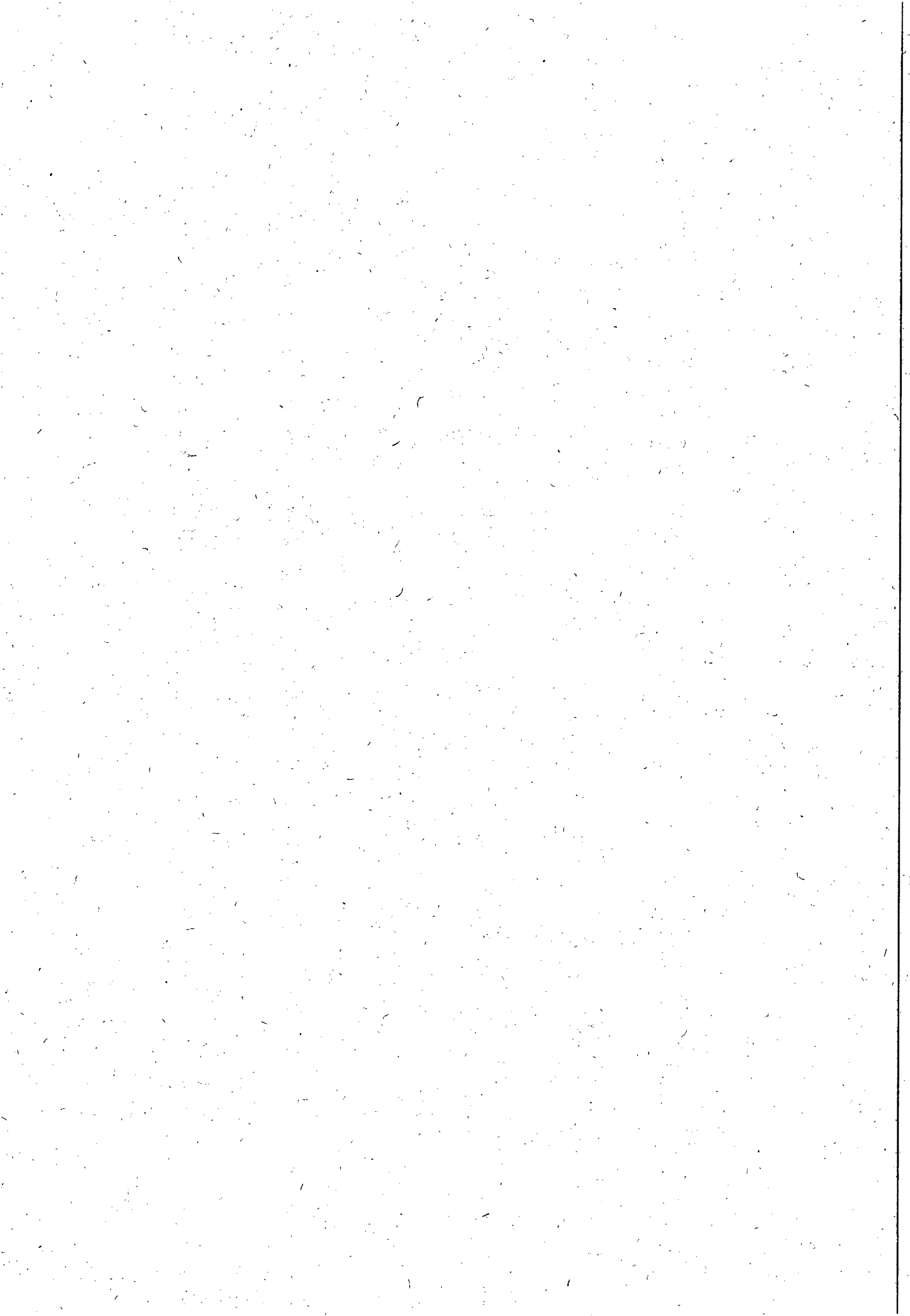
15.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1- Os serviços executados somente serão aceitos e liberados para pagamento, depois de concluída a fiscalização.
- 15.2- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os Padrões de implantação e substituição de hidrômetros, cabendo a CONTRATADA aceitar integralmente as especificações técnicas para execução dos mesmos.
- 15.3- As Ordens de Serviços concluídas deverão ser encaminhadas para a sede da Unidade de Negócio, mais precisamente para a Supervisão de Serviços a Clientes juntamente com os hidrômetros, conexões e outros materiais de devolução, num prazo máximo de 48,00 (quarenta e oito), horas a partir da sua execução, caso haja atraso não justificado, será aplicado multas conforme especificado no item 14.0 PENALIDADES.
- 15.4- A Fiscalização se julgará no direito de rejeitar qualquer medidor instalado pela CONTRATADA, que por qualquer motivo oriundo da execução do serviço não apresente funcionamento adequado e condições para se fazer a leitura correta.
- 15.5 - Caso execute serviço em imóvel errado, a CONTRATADA obriga-se, sem ônus adicionais a CASAL, a realizar o serviço no endereço correto e eliminar o serviço indevido, em caráter de urgência.
- 15.6 - A CASAL, transmitirá à CONTRATADA, as reclamações que receber quanto à execução dos serviços, devendo ser tomadas imediatamente as providências requeridas. As informações, relações e comunicações, serão registradas em livro específico, relativo ao contrato de prestação de serviços, sendo dirimidas ou julgadas pela SUNEK/CASAL.
- 15.7 - A CASAL, exigirá da empresa CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o cumprimento de normas, e a utilização de vestimenta, dispositivos e equipamentos de serviços e de segurança contra acidentes de trabalho, principalmente, com respeito à sinalização de vias públicas e calçadas.

16.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 - Quando da realização de qualquer serviço for constatado que o mesmo encontra-se executado, obedecendo aos padrões exigidos pela CASAL, a Contratada fará jus à remuneração do valor da Ordem Cancelada Justificada. Se houver a necessidade de qualquer correção ou complementação do serviço a Contratada fará jus ao valor do serviço.









43
de

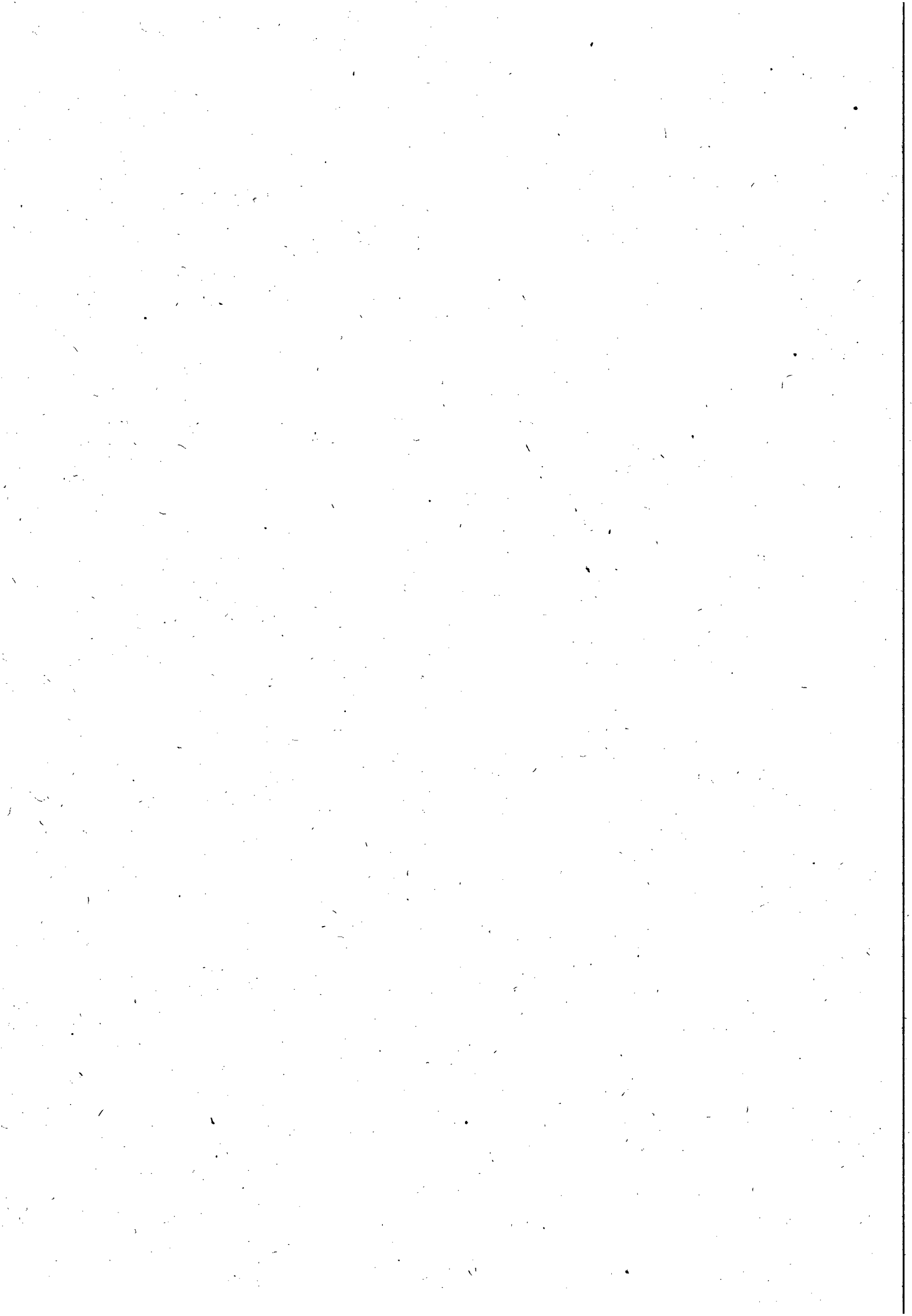
**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 16.2** - Para as Ordens canceladas cujas justificativas sejam aceitas e confirmadas pela CASAL (imóvel não localizado, ramal não localizado, imóvel demolido, imóvel abandonado, imóvel desocupado ou cancelado por ocasião de sua execução – suspenso ou em revisão, etc.) deverá ser lançado no Boletim de Medição o valor da **Ordem Cancelada Justificada**.
- 16.3** - Quando da realização do serviço de fiscalização o imóvel encontrar-se fechado a Contratada deverá efetuar pelo menos mais duas visitas em expediente diferente, de preferência que a terceira visita seja aos sábados, anotando as informações no verso da ordem para que o pagamento seja equivalente a uma **Ordem Cancelada Justificada**.
- 16.4** - Para efeito de pagamento das fiscalizações, estas apenas serão aceitas quando devidamente alteradas no On-line e devolvidas com o completo preenchimento das Ordens de Fiscalizações (OF).
- 16.5** - O Boletim de Medição deverá ser elaborado até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do ciclo de fiscalização, tomando-se por base os quantitativos existentes no sistema "on-line", através do relatório "Resumo das Ordens" do On-line comparando com os quantitativos devolvidos aos Escritórios Locais, Gerências Comerciais ou aos Setores de Cobrança, caso os serviços não sejam devolvidos conforme o cronograma de fiscalização, a Contratante não terá a obrigatoriedade de pagamento dos serviços grupo devolvidos incompletos.
- 16.6** - Os valores unitários dos serviços constantes na Estimativa de Custo (anexo I) foram extraídos da Tabela da CASAL, acrescidos de BDI de 25,6%, cuja composição dos custos dos salários dos operadores de corte (encanador e ajudante) são definidos com base na tabela do SINDUSCOM vigente e utilizadas pela GEPRO.

17.0 - PENALIDADES

- 17.1**- As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório "Resumo das Ordens" do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.
- 17.2** - Quando for verificado que a quantidade de Ordens de Corte ou de Supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram **suspensas** pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada a multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente ao mês em questão.



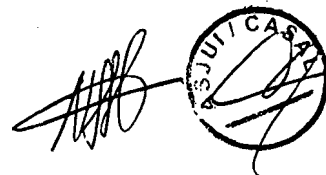


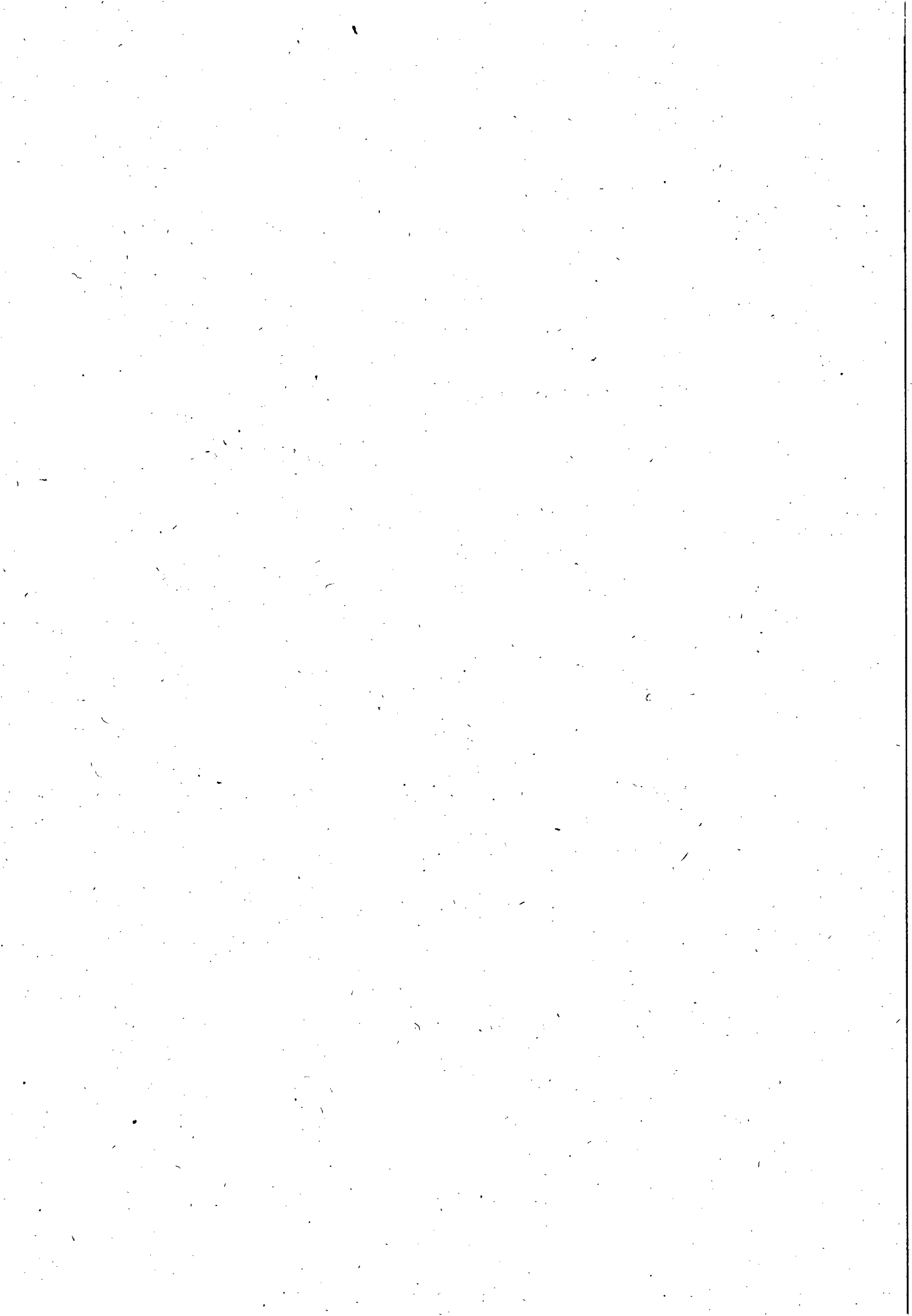
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



- 17.3** - Nos casos das Ordens identificadas pela CASAL como “**prioridade de execução**”, será aplicada a multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, se o percentual das Ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).
- 17.4** - Em se constatando a reincidência das penalidades contidas nos itens 14.3 e 14.4, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a Contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- 17.5** - Caso a CASAL constate que a Contratada tenha informado no On-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Boletim de Medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- 17.6** - Os casos omissos serão decididos observando-se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, e demais legislações aplicáveis.
- 17.7** - A cada 01(um) serviço incorreto ou encontrado fora das especificações, ou informado como concluído e não executado, apontados pela fiscalização, a CONTRATADA, além de realizar o conserto, pagará multa das penalidades contidas no item 14.7 no valor correspondente a 02 (dois) serviços semelhantes.
- 17.8** - No caso de reincidência a multa cobrada será correspondente ao valor de 03 (três) serviços semelhantes.
- 17.9** - Ocorrendo atraso na execução dos serviços, num período superior a 20 (vinte) dias, a CASAL, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e convocar a segunda colocada.
- 17.10** - As multas serão descontadas, automaticamente, de quaisquer faturas mensais pagas à CONTRATADA.
- 18.0 - INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS**

Todos os materiais a serem adquiridos e utilizados na implantação, substituição dos hidrômetros, ou remanejamento de cavaletes, a exemplo das caixas de proteção,







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



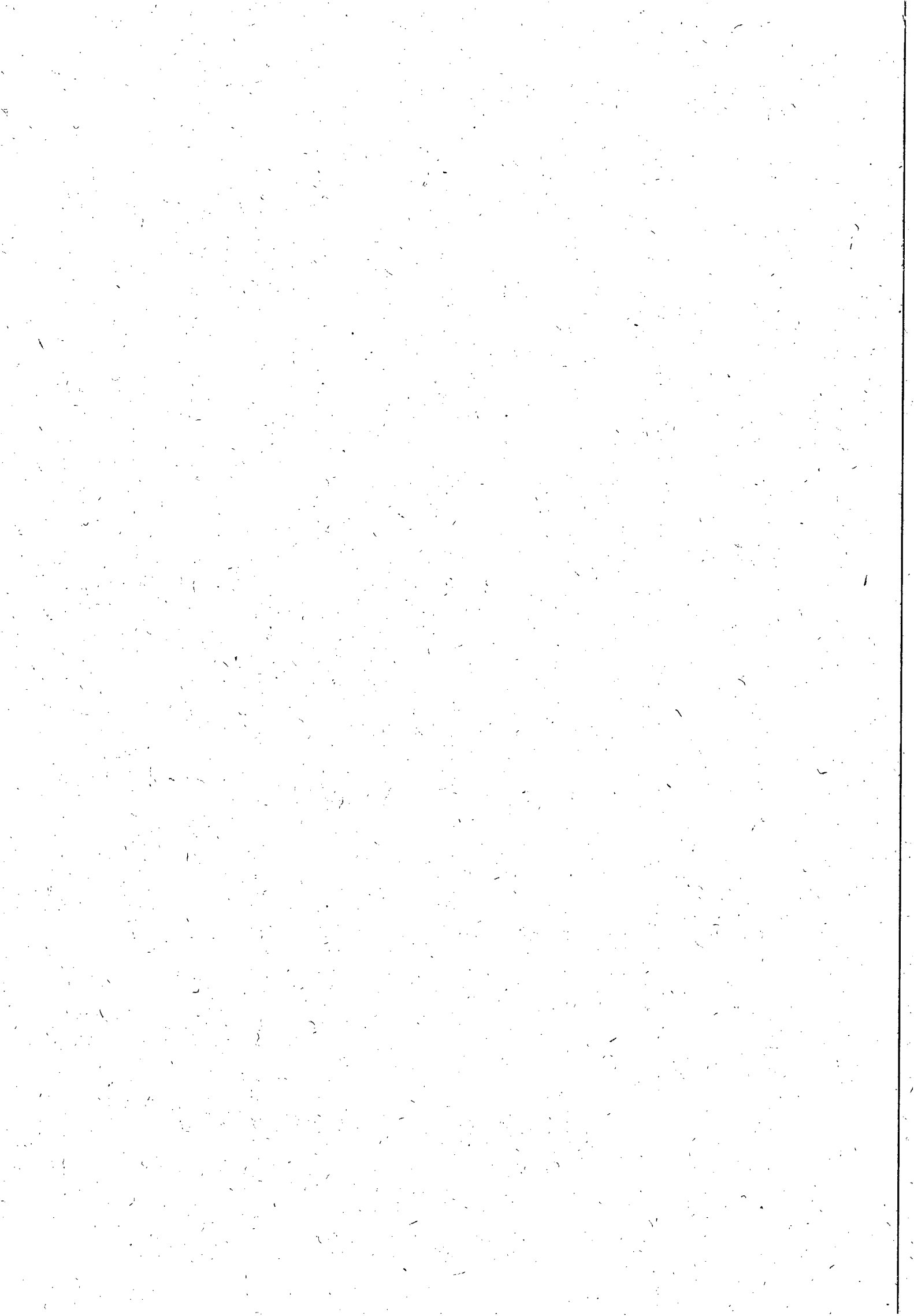
tubos e conexões, devem ser inspecionados pela CASAL antes do início de qualquer serviço.

18.1 - As caixas de proteção deverão obedecer rigorosamente os padrões estabelecidos nas Especificações Técnicas contidas nos Anexos do presente Projeto Básico.

18.2 - Todos os materiais adquiridos pela empresa contratada, deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218, NBR-10072 da ABNT, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico.



1



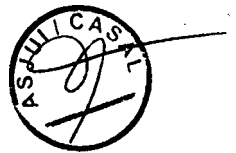


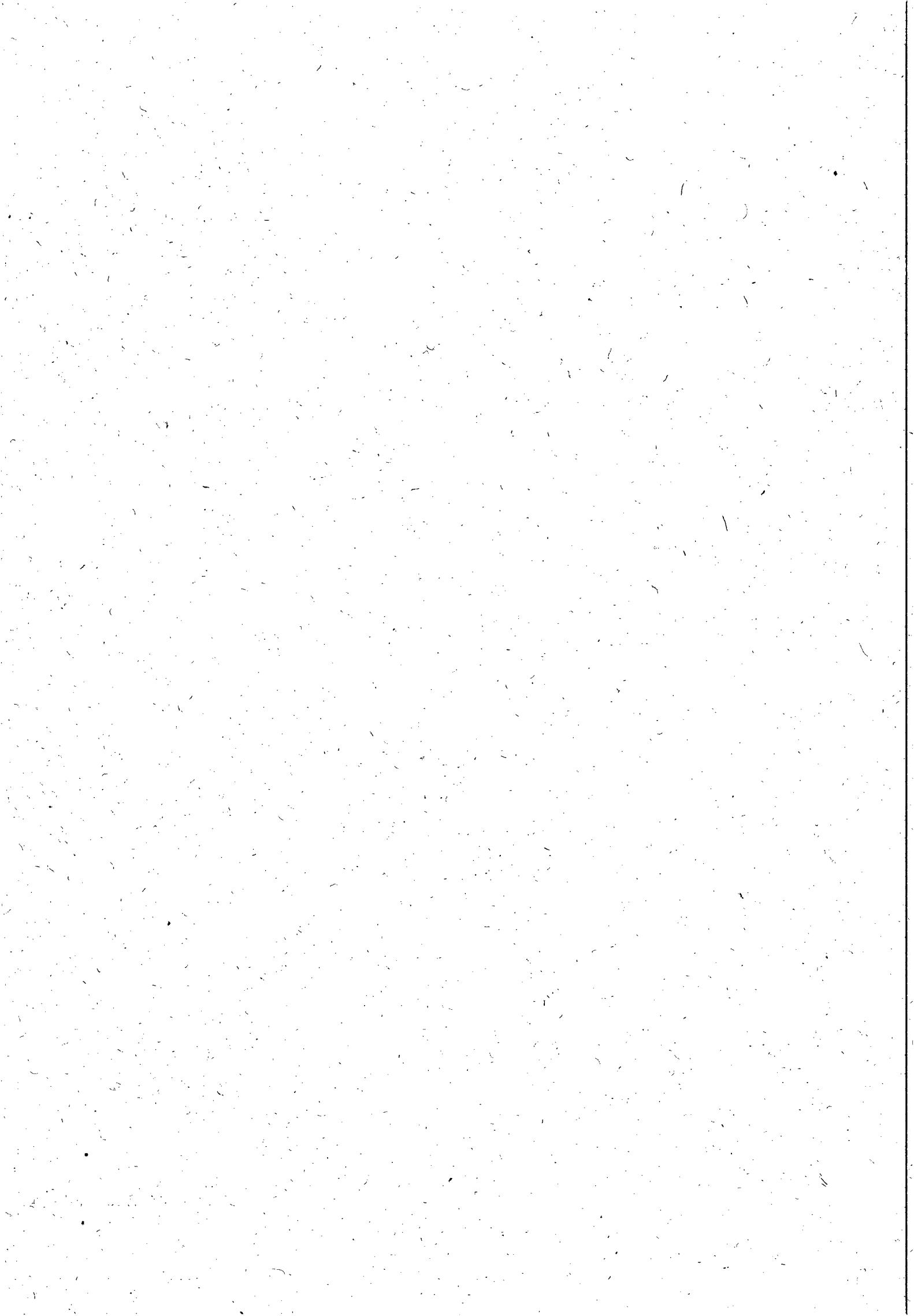
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO - I

PLANILHA "ESTIMATIVA DE CUSTOS"







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

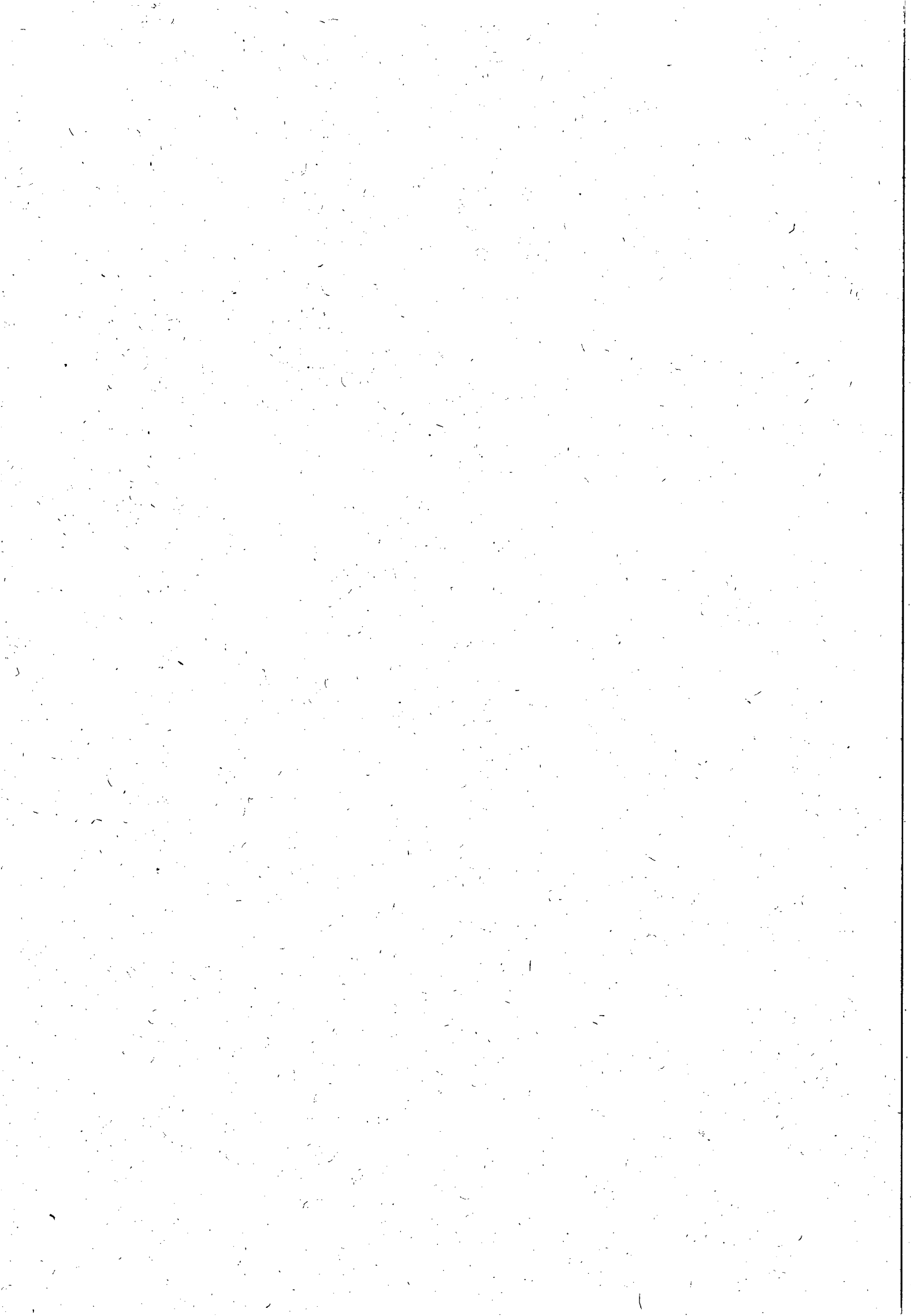
ESTIMATIVA DE CUSTO

Serviço: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

Núcleos: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT. | CUSTO R\$ | |
|--------------------------|--|------|--------|--------------|-------------------|
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | Fiscalização de Ligações inativas | Un. | 3.021 | 7,34 | 22.174,14 |
| 2 | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | Un. | 278 | 43,54 | 12.104,12 |
| 3 | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | Un. | 291 | 56,44 | 16.424,04 |
| 4 | Supressão total da ligação | Un. | 111 | 101,09 | 11.221,32 |
| 5 | Restabelecimento total da ligação | Un. | 752 | 107,35 | 80.727,69 |
| 6 | Ordem cancelada justificada | Un. | 319 | 1,70 | 541,78 |
| 7 | Implantação de hidrômetros | Un. | 329 | 16,02 | 5.270,58 |
| 8 | Substituição de hidrômetros | Un. | 764 | 16,02 | 12.239,28 |
| 9 | Retirada de By-Pass | Un. | 320 | 88,96 | 28.467,79 |
| 10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | Un. | 227 | 108,59 | 24.650,86 |
| 11 | Quebra e reposição de calçada | m2 | 281 | 30,54 | 8.581,80 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 222.403,40 |







78
de

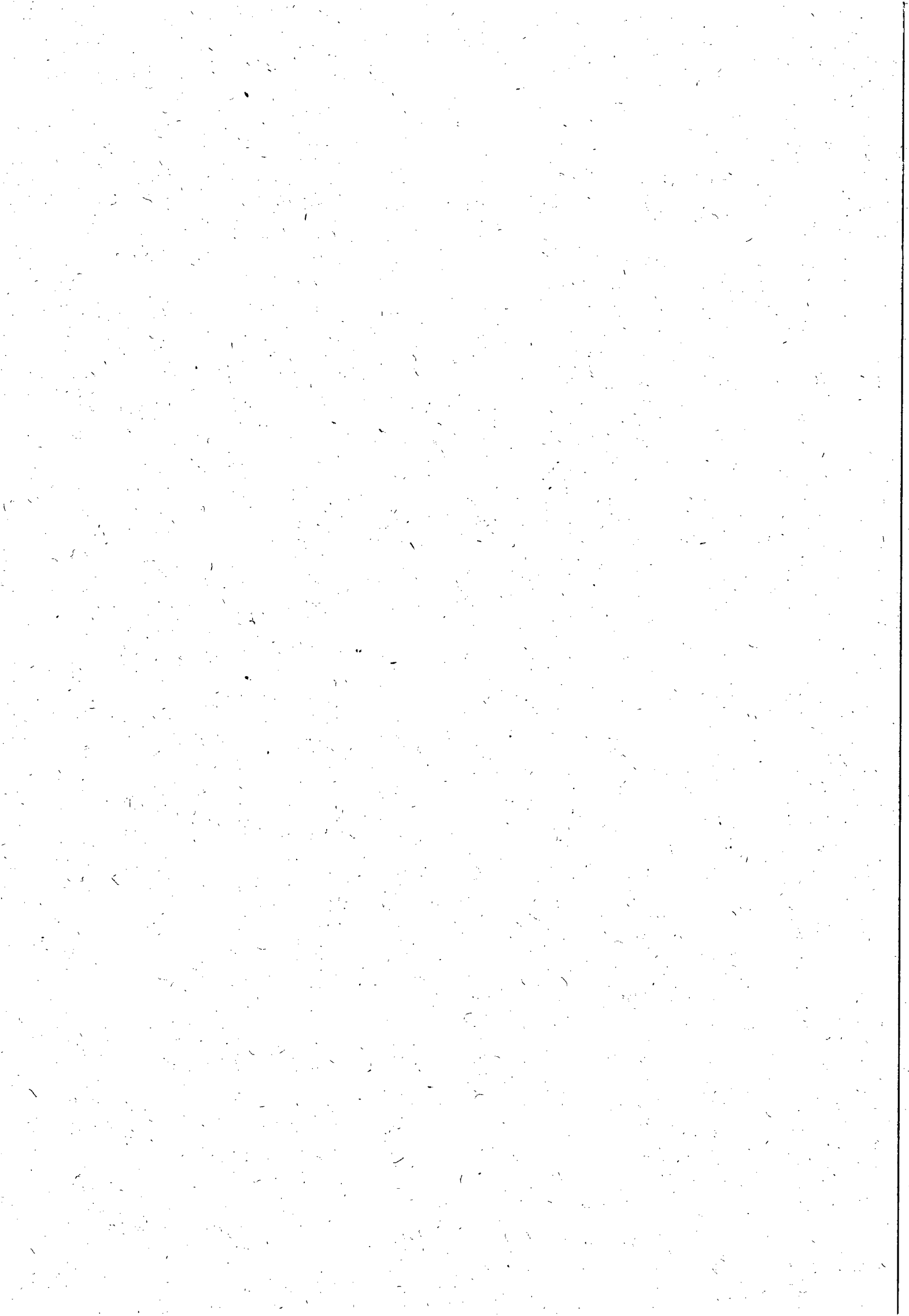
**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

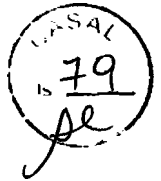
ANEXO – II

**PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO,
OU NA PAREDE DO IMÓVEL**

ASJUI...
de

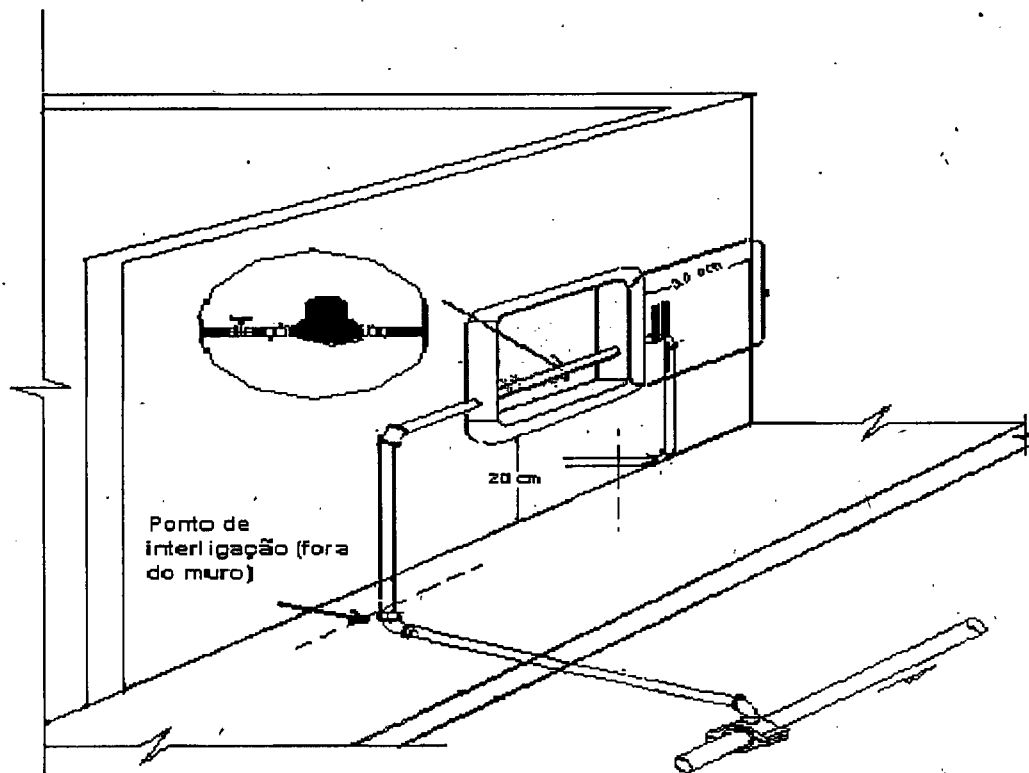
de



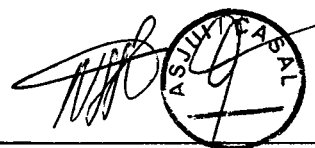


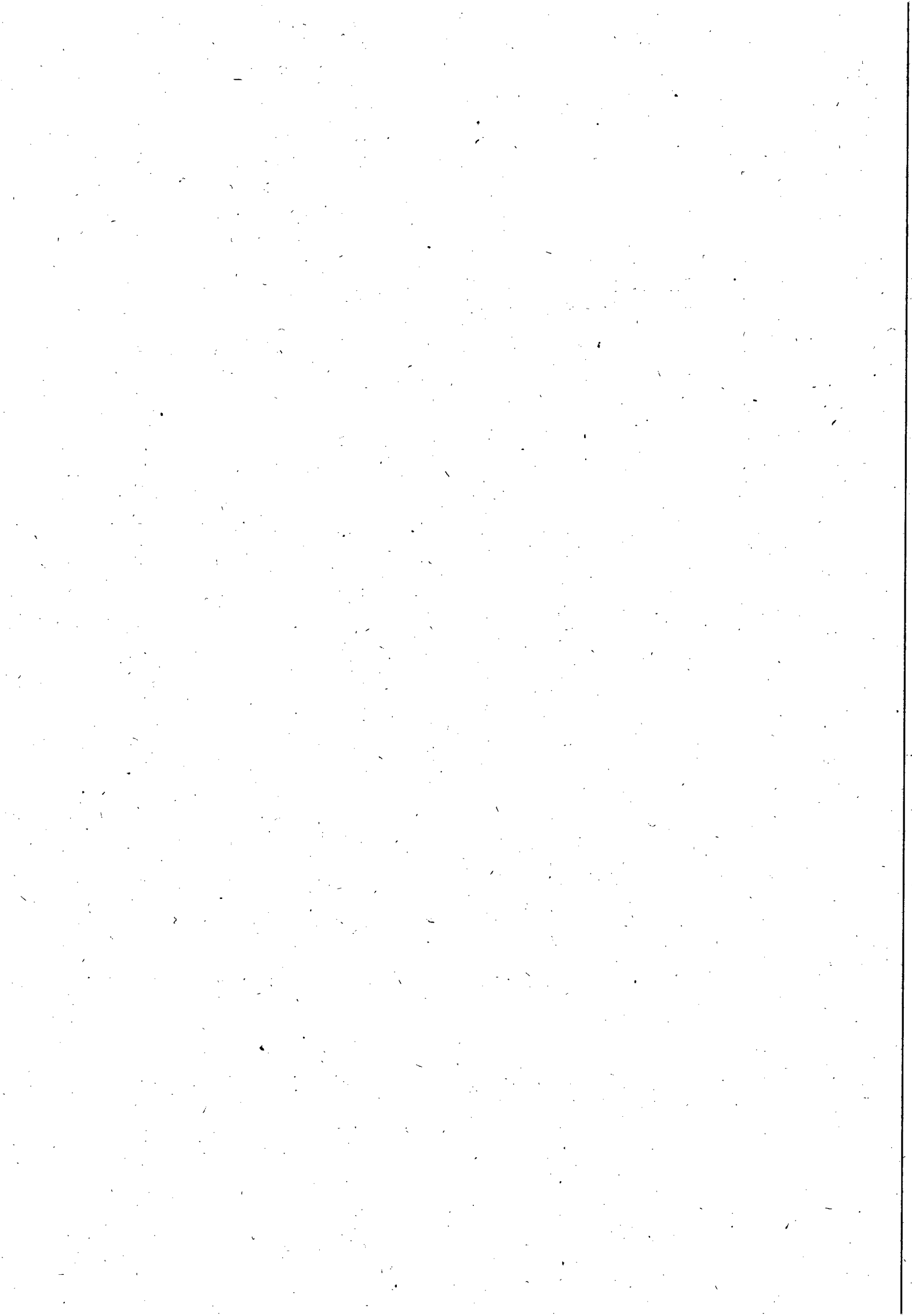
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU FACHADA



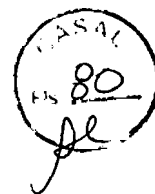
OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo a ser fornecido pela contratante





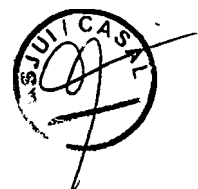


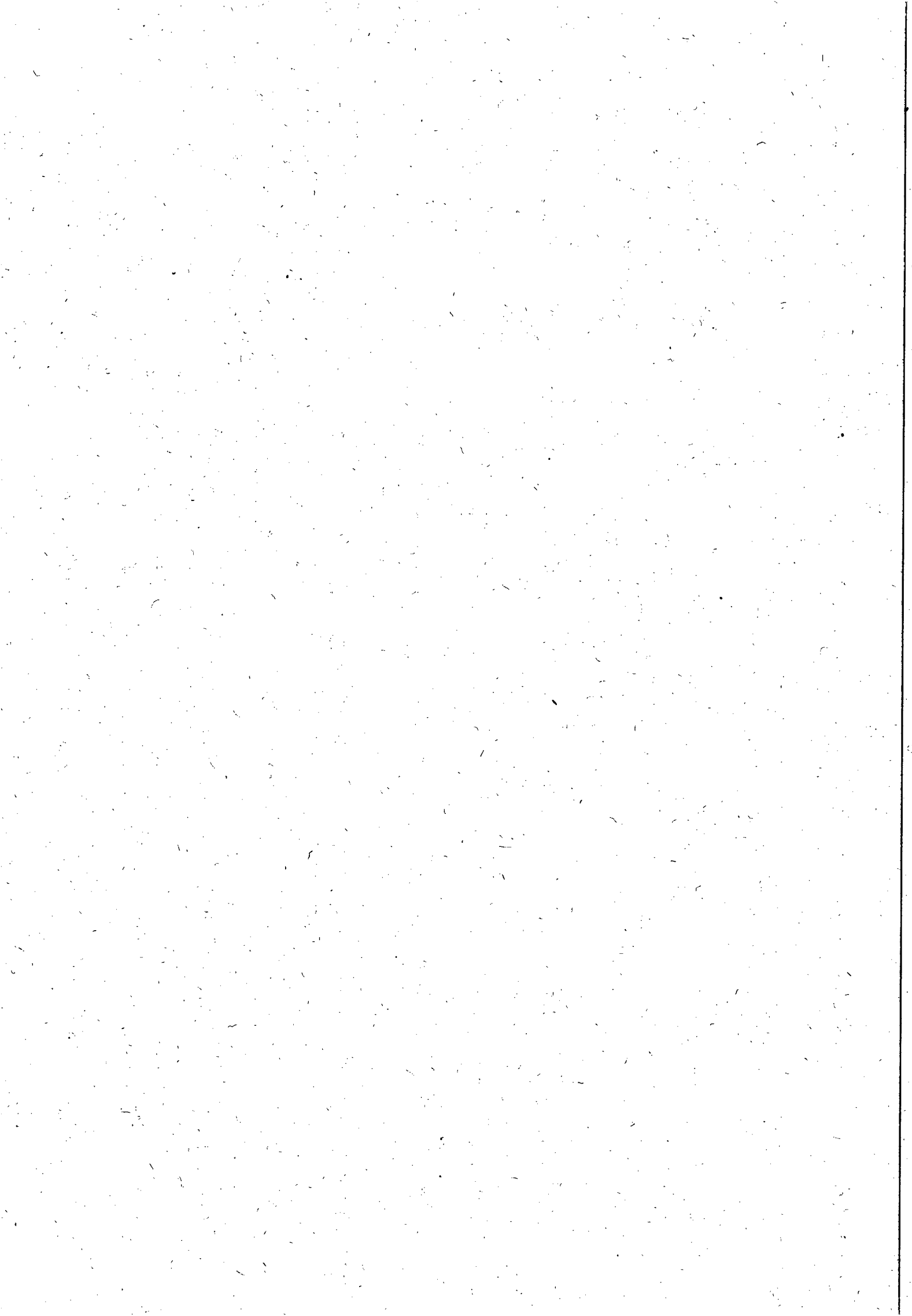
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO – III

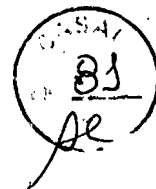
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NO MURO, PAREDE OU NA CALÇADA (PASSEIO)







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO
PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO MURO OU
PAREDE**

1 - OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas, em fibra de vidro, do tipo A ou B, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 3m³/h, vide modelos próprios, anexos.

2 - DETALHES TÉCNICOS:

- 2.1 – A caixa de proteção do tipo “A” ou “B”, obedecerão ao tipo de construção totalmente em fibra de vidro, (TAMPA) e (CUBA/MOLDURA), com pintura na cor alumínio (prata), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante (anti arranhão)
- 2.2- A caixa do tipo “B”, para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima igual a 20,0mm (superior ao do tipo “A”), para suportar peso mínimo de 120,0 kg. , obedecendo as características abaixo ;
- 2.3 – A caixa do tipo “A” deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo B, em baixo relevo, na tampa
- 2.4 – As caixas devem conter dobradiças resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação de 15,0 (para evitar embaçamento)

3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

3.1 - Cuba da Caixa

| | |
|---------------------------|----------|
| 3.1.1 – Altura da Frente | 305,0mm |
| 3.1.2 – Largura da frente | 410,0mm; |
| 3.1.3 – Profundidade | 100,0mm |
| 3.1.4 - Largura do fundo | 335,0mm |
| 3.1.5 – Altura do fundo | 225,0mm |

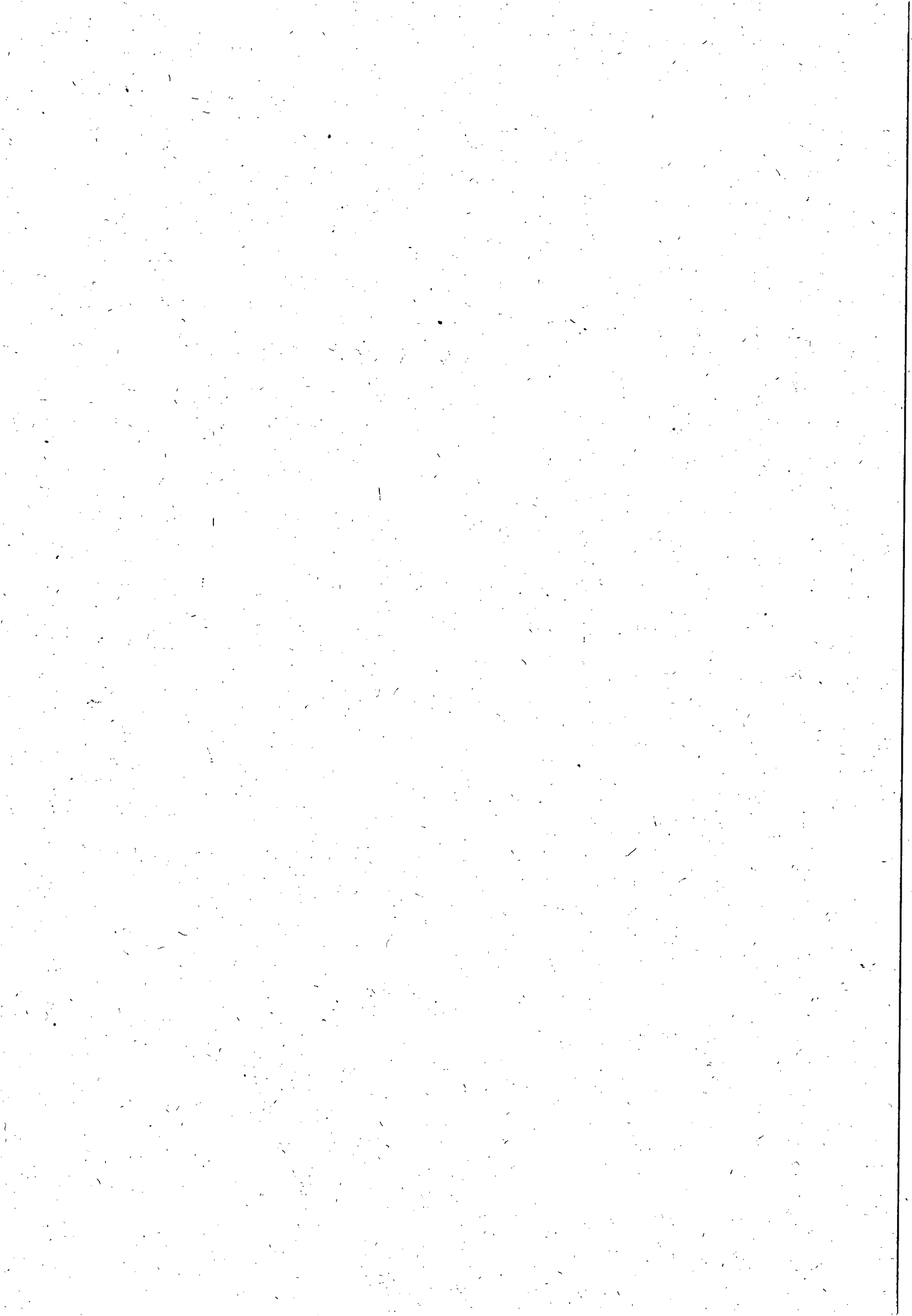
3.2 – Tampa da Caixa

| | |
|-----------------------|----------------|
| 3.3.1 - Material: | Fibra de Vidro |
| 3.3.2 - Altura | 275,0mm |
| 3.3.3 - Bordas (A) | 10,0mm |
| 3.3.4 - Bordas (B) | 20,0mm |
| 3.3.5 - Largura: | 370,0mm; |
| 3.3.6 - Espessura (A) | 10,0mm |
| 3.3.7 – Espessura (B) | 20,0mm |

3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular

[41]





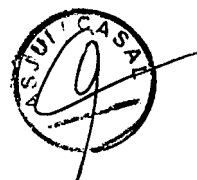


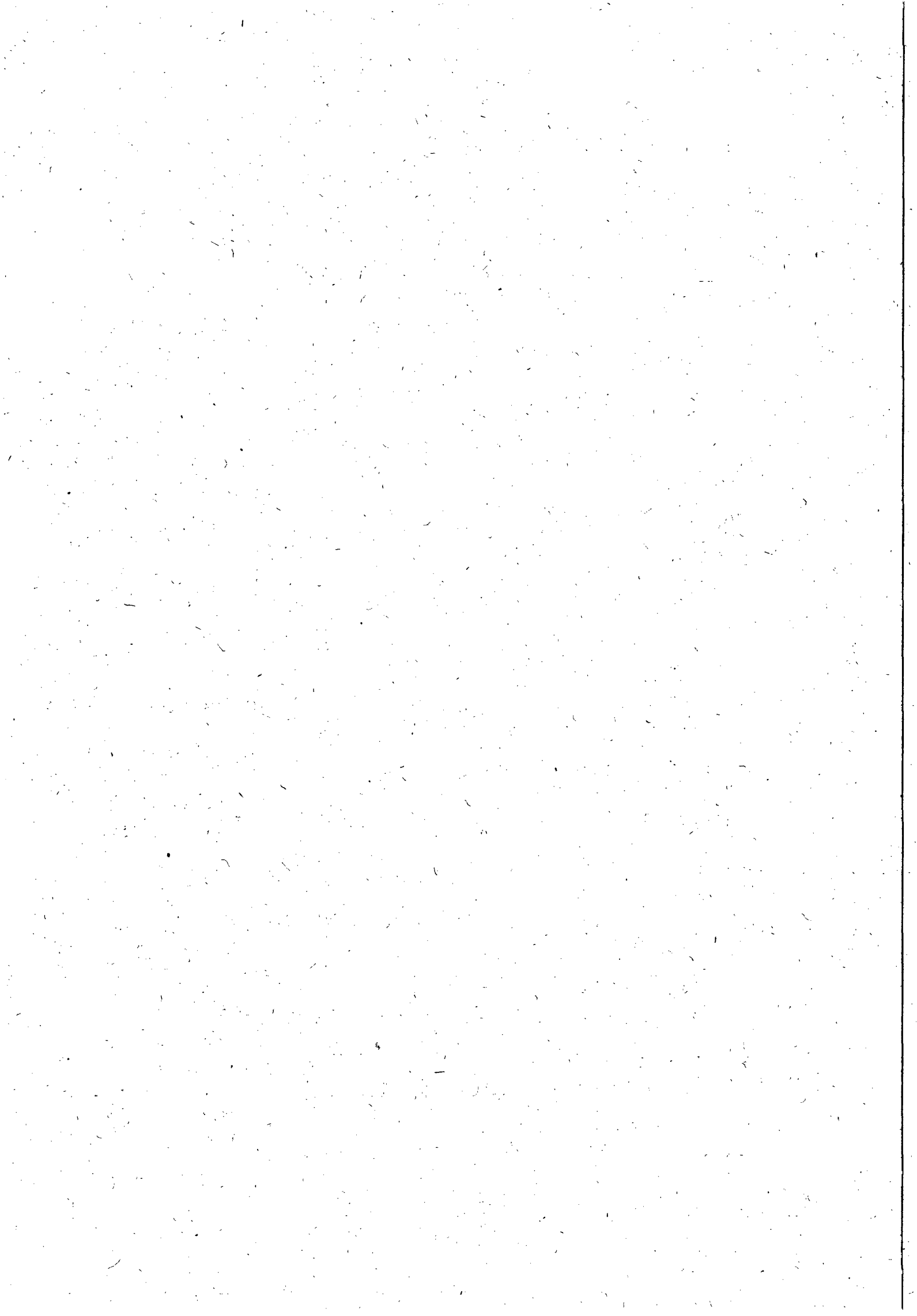
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO – IV

PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA



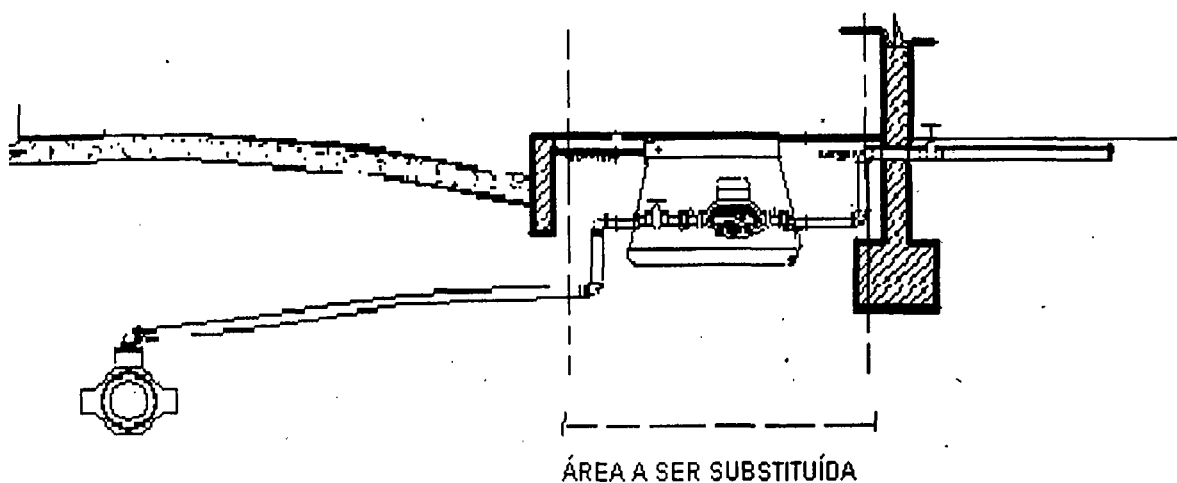




83
A

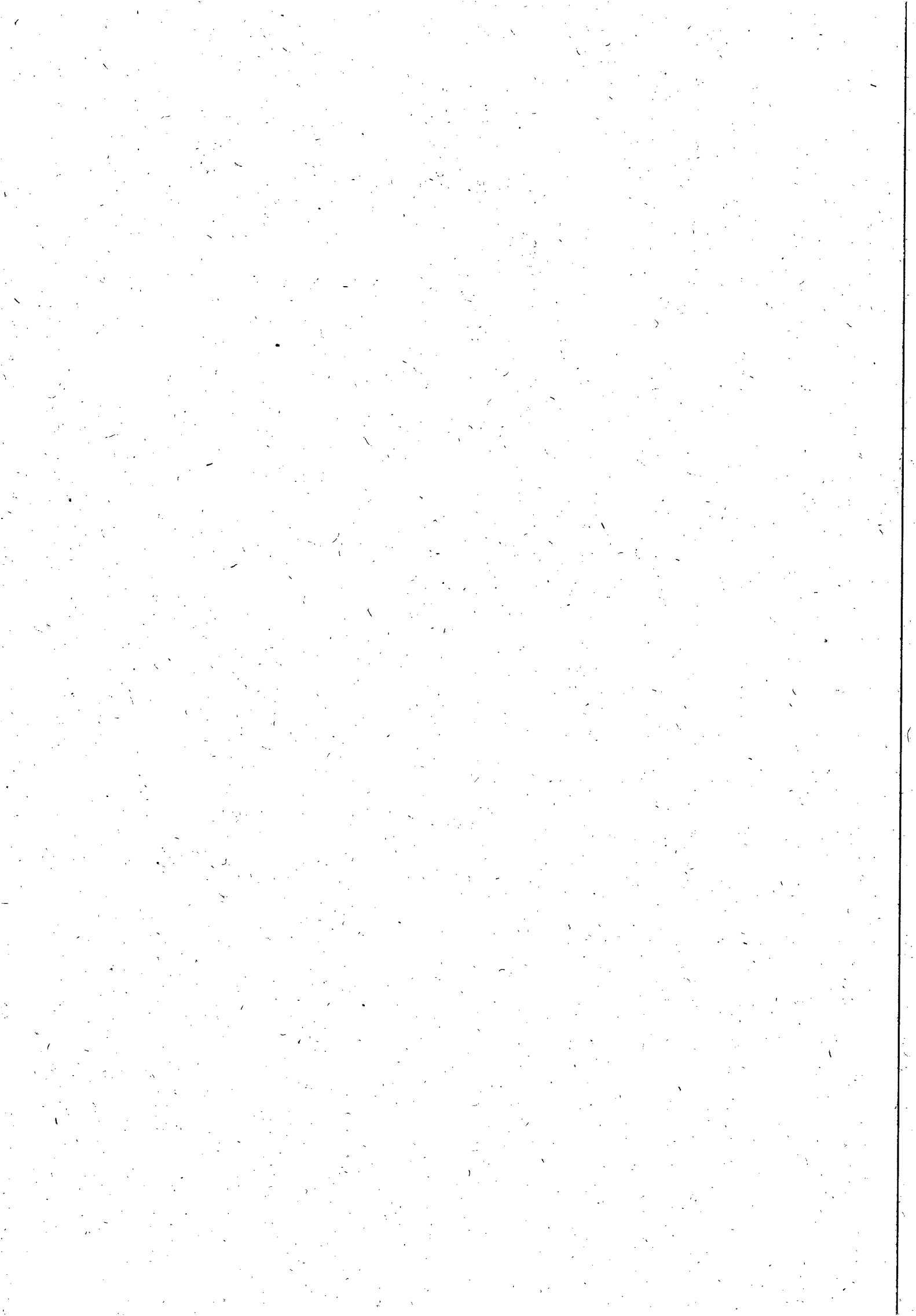
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.

ASJUI CAS T





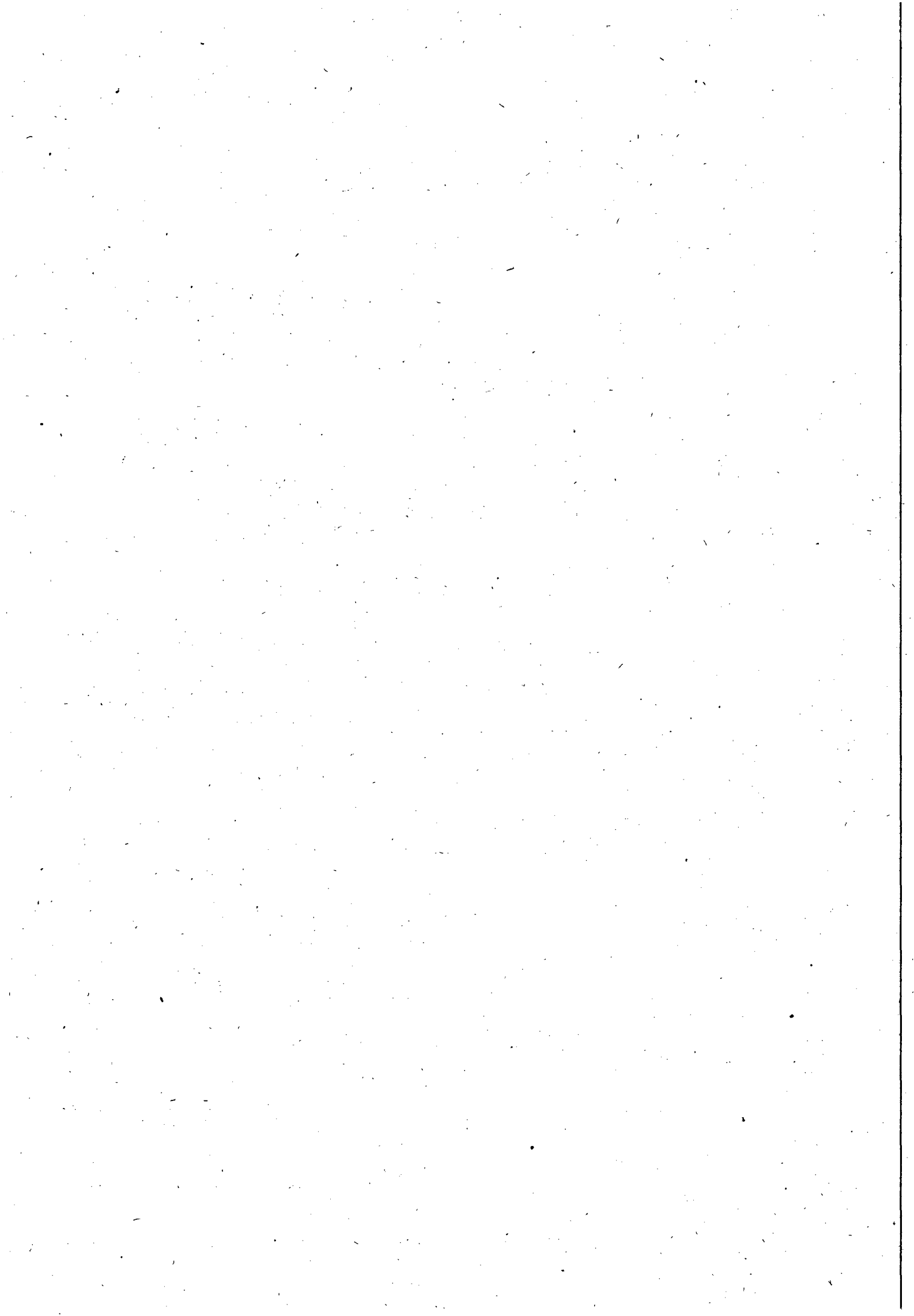
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO – V

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO DE
HIDRÔMETRO PARA INSTALAÇÃO NA CALÇADA
(PASSEIO)**







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO NA CALÇADA

1 - OBJETIVOS:

Estabelecer as características técnicas necessárias à aquisição de caixas, em fibra de vidro, do tipo A ou B, conforme as características de cada imóvel, para proteção de hidrômetro com capacidade de até 3m³/h, vide modelos próprios, anexos.

2 - DETALHES TÉCNICOS:

- 2.1 – A caixa de proteção do tipo "A" ou "B", obedecerão ao tipo de construção totalmente em fibra de vidro, (TAMPA) e (CUBA/MOLDURA), com pintura na cor alumínio (prata), perolizada nas partes internas e externas, sendo a tampa brilhante (anti arranhão)
- 2.2- A caixa do tipo "B", para uso em calçadas ou pisos, deve ter sua TAMPA com espessura mínima igual a 20,0mm (superior ao do tipo "A"), para suportar peso mínimo de 120,0 kg., obedecendo as características abaixo ;
- 2.3 – A caixa do tipo "A" deve conter a nova logomarca da CASAL, em alto relevo e a do tipo B, em baixo relevo, na tampa
- 2.4 – As caixas devem conter dobradiças resistentes ao tipo de serviço que serão utilizadas e o fecho da tampa, deve ser de forma triangular confeccionado em material especial para abertura com chave triangular, com locais de ventilação de 15,0 (para evitar embaçamento)

3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

3.1 - Cuba da Caixa

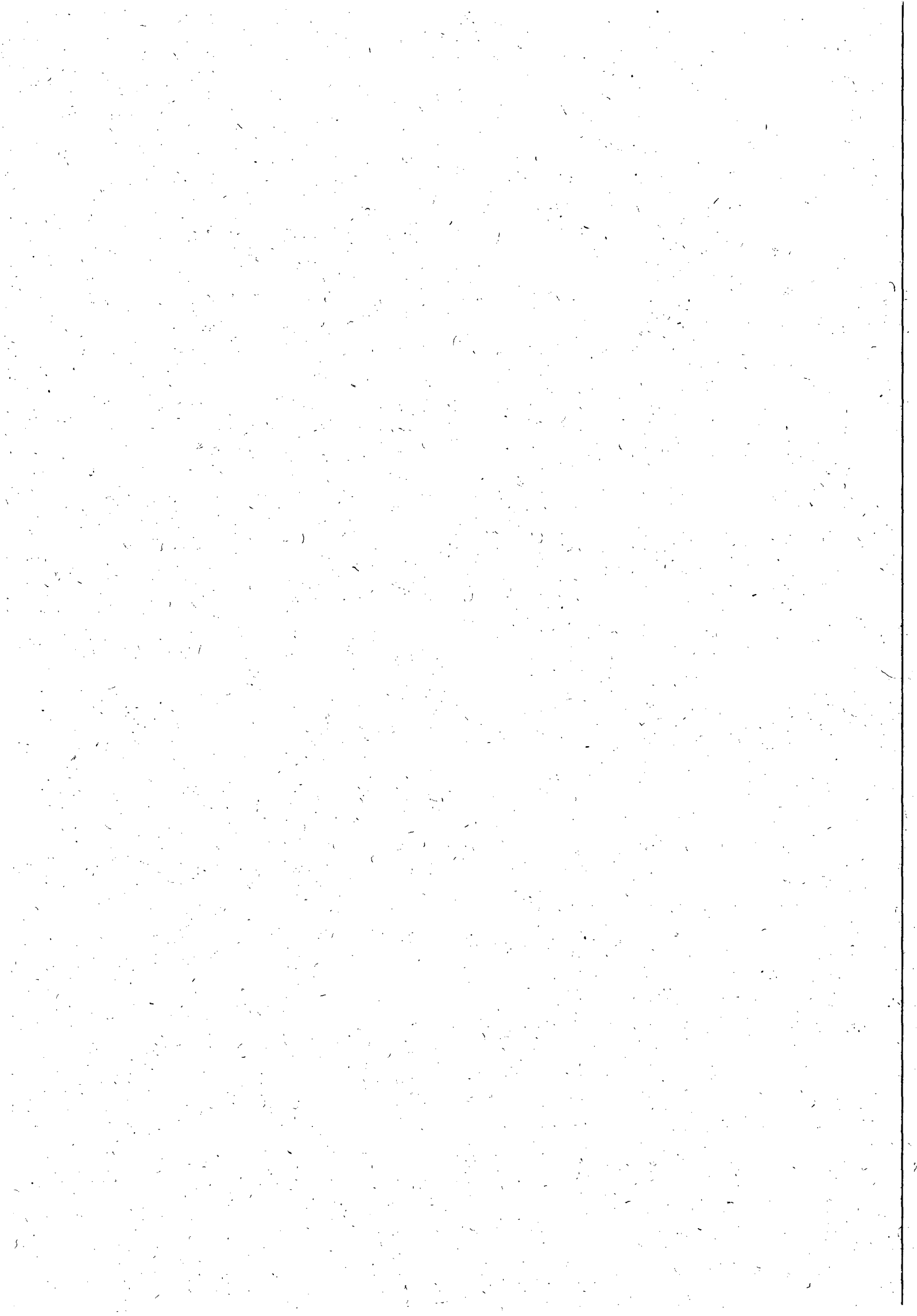
| | |
|---------------------------|----------|
| 3.1.1 – Altura da Frente | 305,0mm |
| 3.1.2 – Largura da frente | 410,0mm; |
| 3.1.3 – Profundidade | 100,0mm |
| 3.1.4 - Largura do fundo | 335,0mm |
| 3.1.5 – Altura do fundo | 225,0mm |

3.2 – Tampa da Caixa

| | |
|-----------------------|----------------|
| 3.3.1 - Material: | Fibra de Vidro |
| 3.3.2 - Altura | 275,0mm |
| 3.3.3 - Bordas (A) | 10,0mm |
| 3.3.4 - Bordas (B) | 20,0mm |
| 3.3.5 - Largura: | 370,0mm; |
| 3.3.6 - Espessura (A) | 10,0mm |
| 3.3.7 – Espessura (B) | 20,0mm |

3.4 – Chave especial para abertura da caixa, na forma triangular





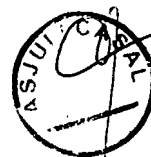


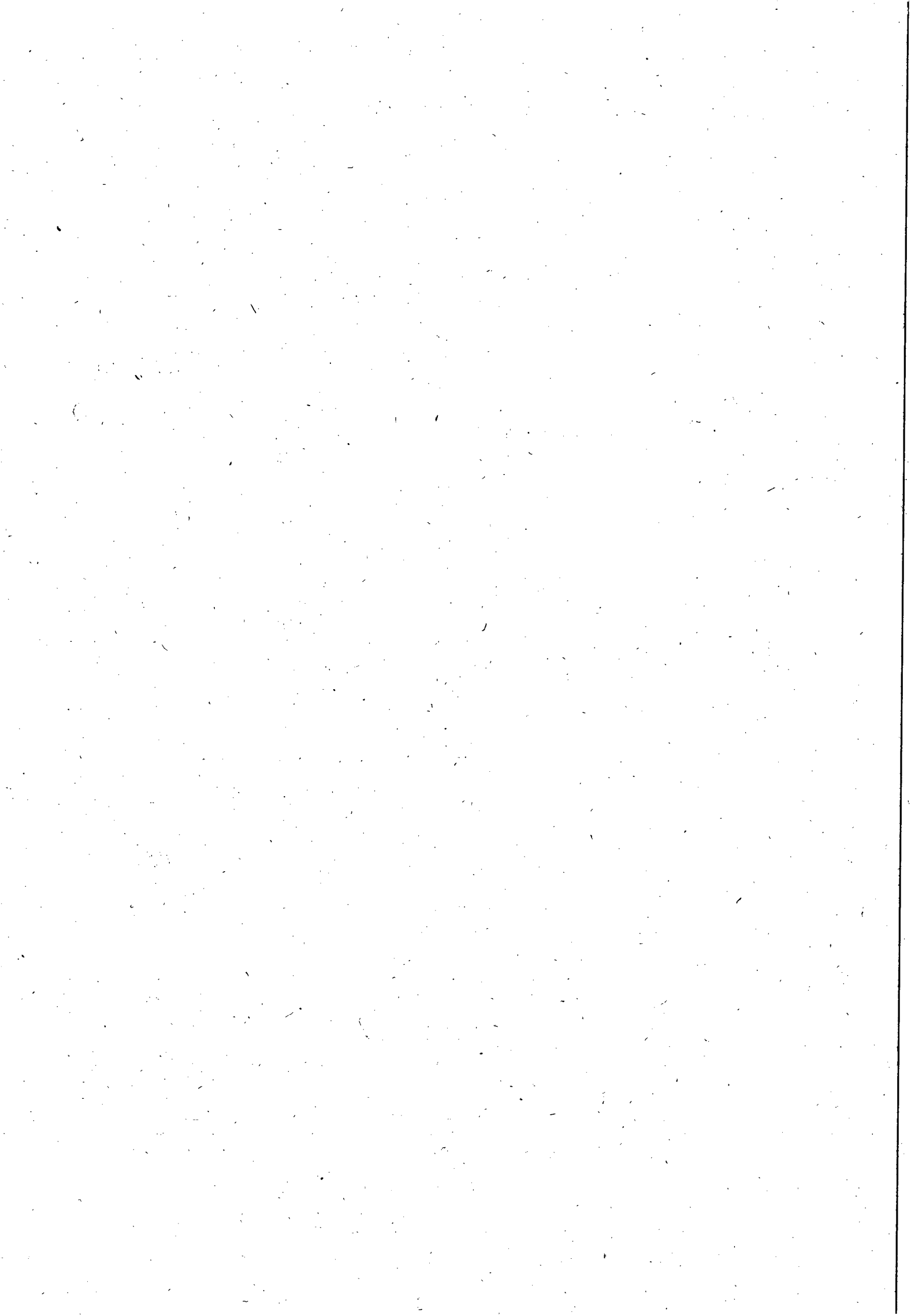
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO VI

PADRÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM



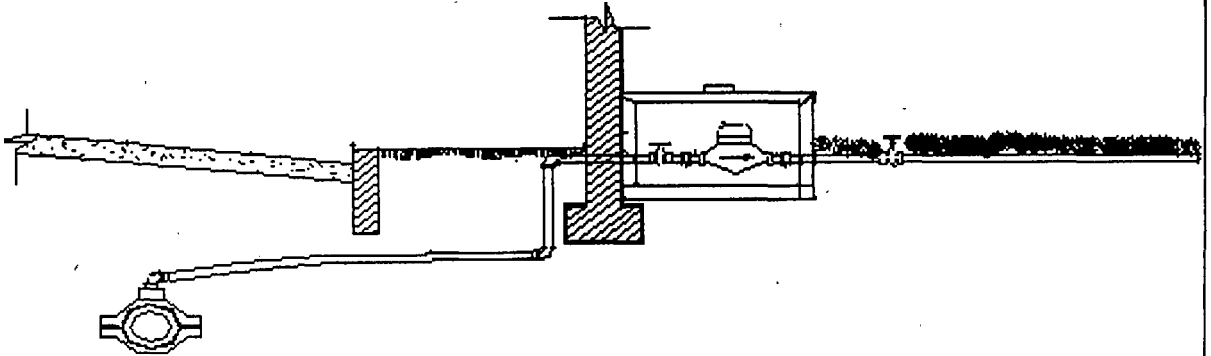




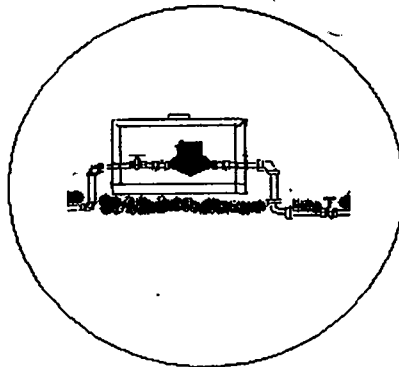
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



MODELO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NO JARDIM

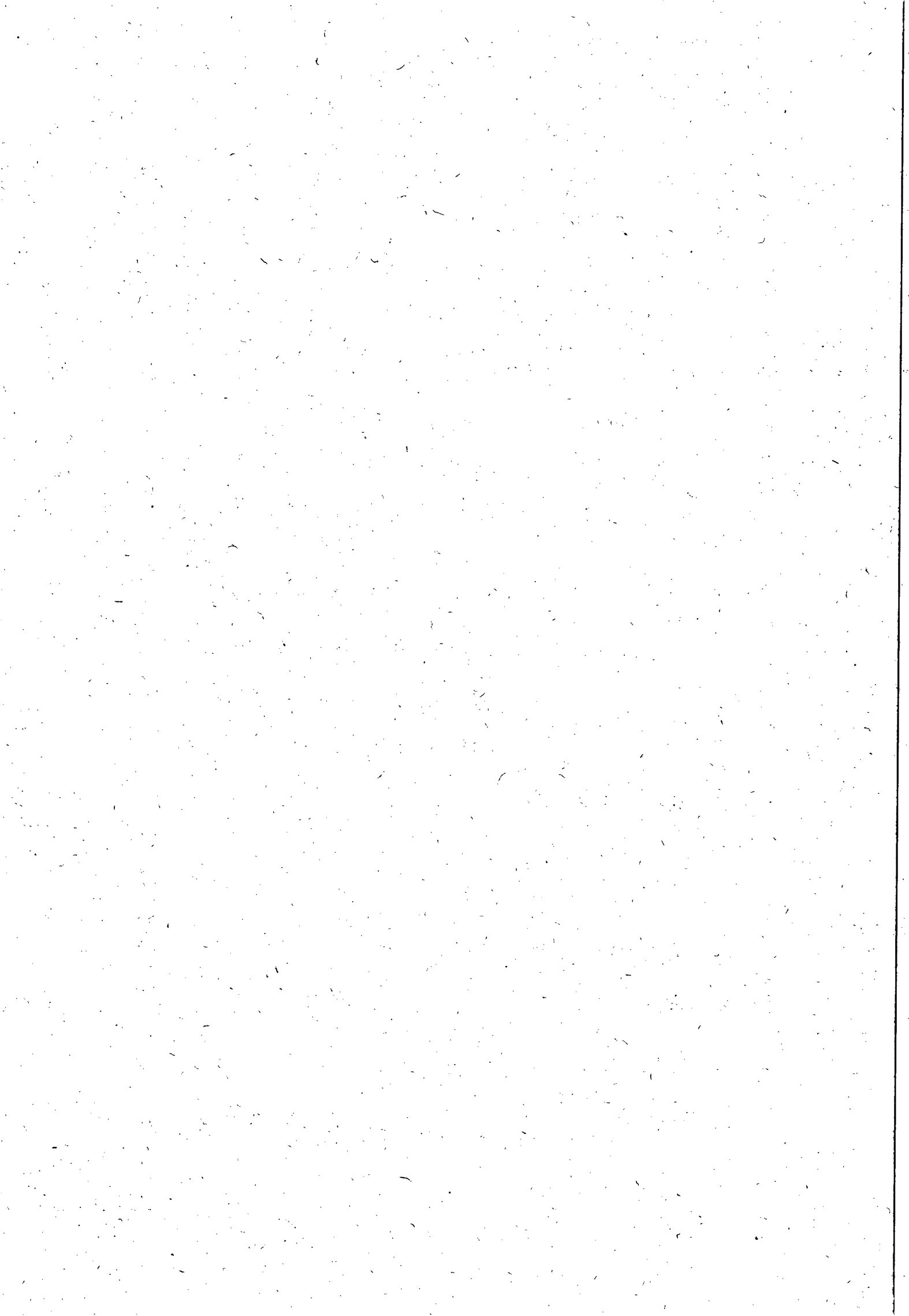


Opção de cavalete para área alagável



OBS: Nos casos em que o comprimento do hidrômetro for inferior a 190mm, deve-se usar um tubete longo.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO 10/2012 - CASAL -

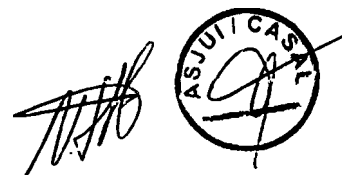
OBRA : FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

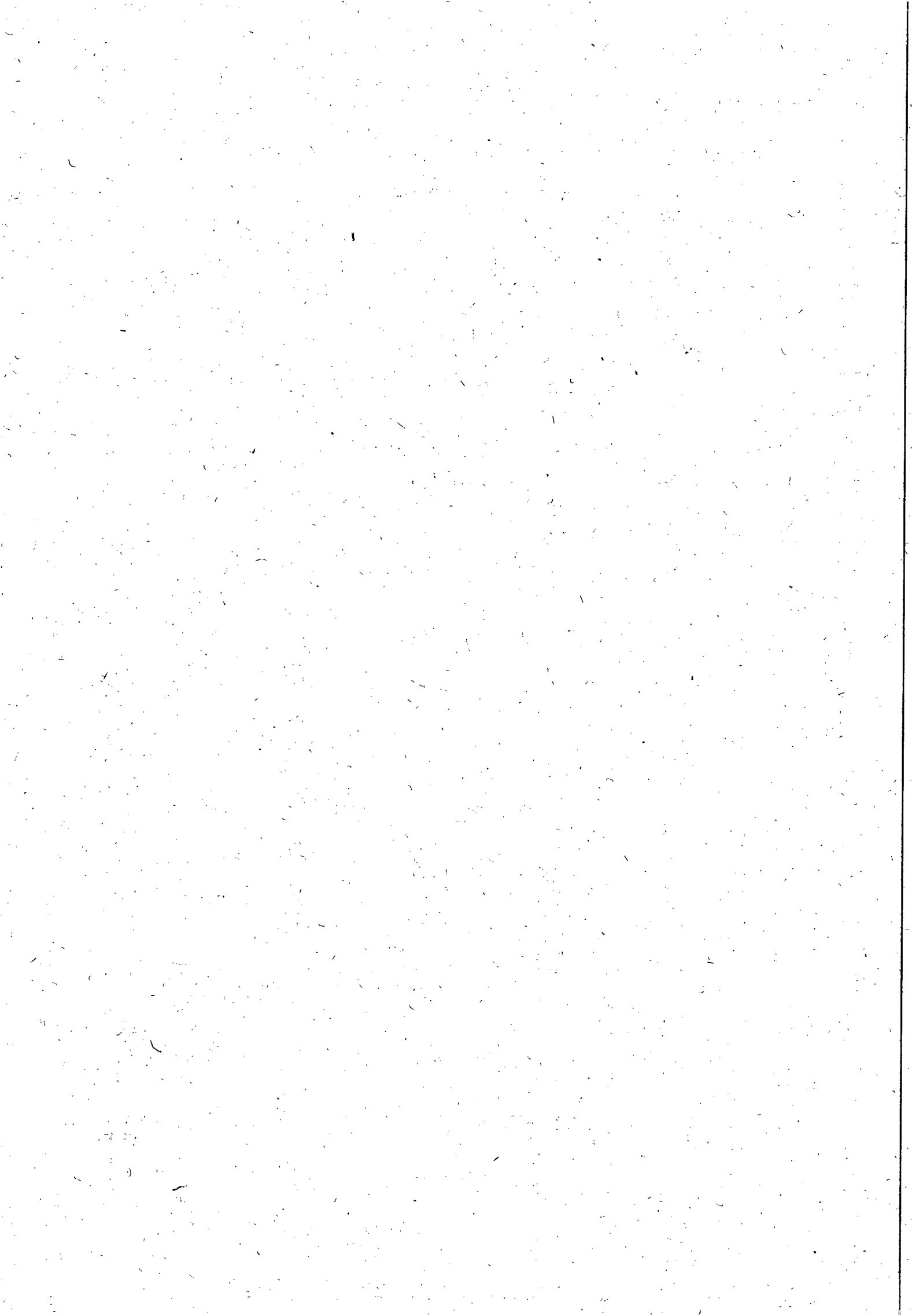
LOCAL: ÁGUA BRANCA, CANAPI, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OL
CASADO E PIRANHAS

B.D.I. Sobre
insumos = 15,60%
B.D.I. Sobre
serviços = 25,80%

DATA: Fevereiro / 2012

| ITEM | | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | P.UNITÁRIO | P. TOTAL. |
|--------------------|----------------------|--|-------|----------|------------|-------------------|
| 1.1 | Banco de dados CASAL | Fiscalização de Ligações inativas | UNID. | 3.021,00 | 7,30 | 22.053,30 |
| 1.2 | Banco de dados CASAL | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | UNID. | 278,00 | 43,54 | 12.104,12 |
| 1.3 | Banco de dados CASAL | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | UNID. | 291,00 | 55,50 | 16.150,50 |
| 1.4 | Banco de dados CASAL | Supressão total de ligação | UNID. | 111,00 | 101,09 | 11.220,99 |
| 1.5 | Banco de dados CASAL | Restabelecimento total da ligação | UNID. | 752,00 | 107,35 | 80.727,20 |
| 1.6 | Banco de dados CASAL | Ordem cancelada justificada | UNID. | 319,00 | 1,70 | 542,30 |
| 1.7 | Banco de dados CASAL | Implantação de hidrômetros | UNID. | 329,00 | 17,75 | 5.839,75 |
| 1.8 | Banco de dados CASAL | Substituição de hidrômetros | UNID. | 764,00 | 17,75 | 13.561,00 |
| 1.9 | Banco de dados CASAL | Retirada de By-Pass | UNID. | 320,00 | 88,96 | 28.467,20 |
| 1.10 | Banco de dados CASAL | Remanejamento e padronização de cavaletes | UNID. | 227,00 | 100,20 | 22.745,40 |
| 1.11 | Banco de dados CASAL | Quebra e reposição de calçada | m² | 281,00 | 30,54 | 8.581,74 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 221.993,50 |







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO III

TOMADA DE PREÇO 10/2012 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

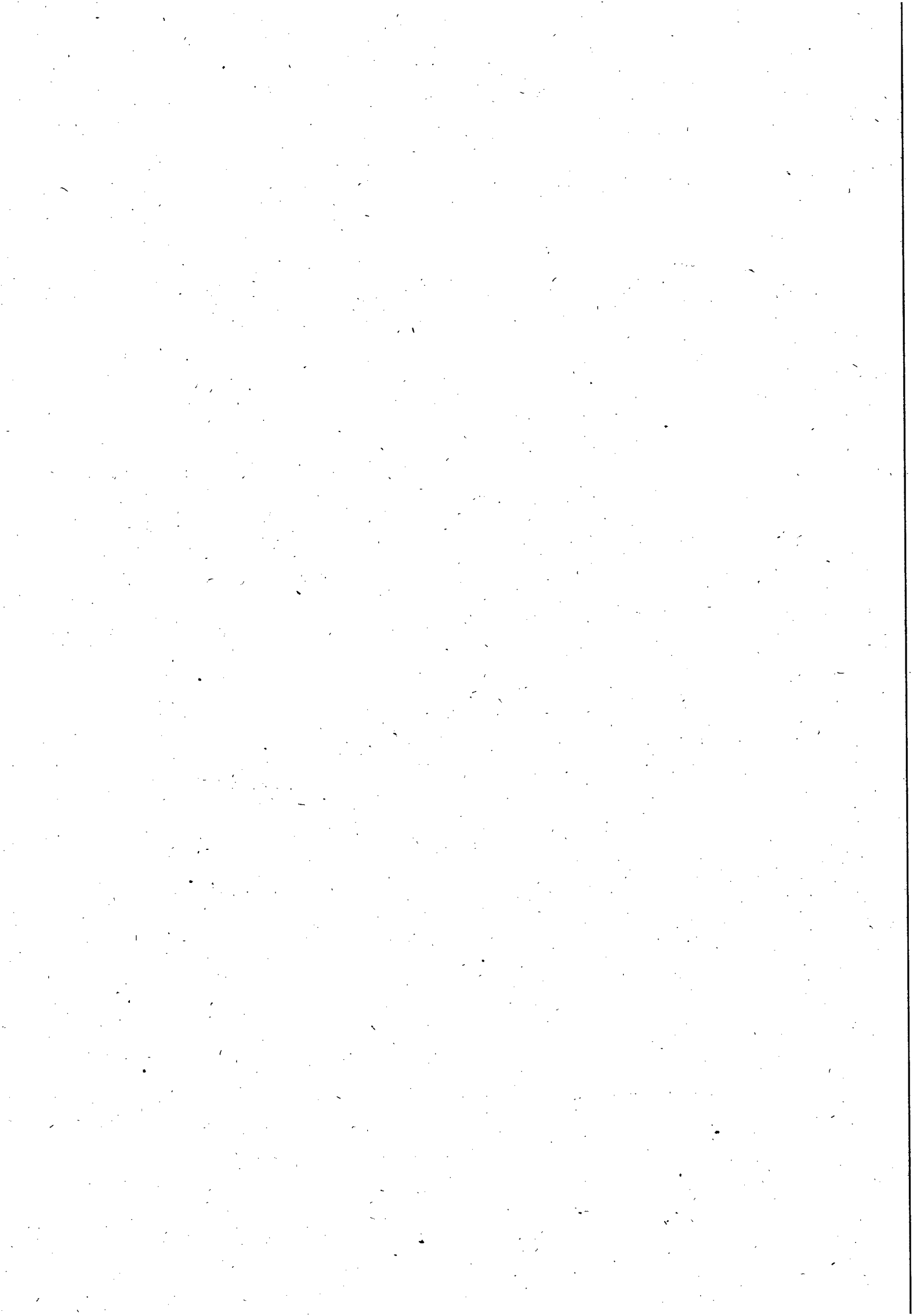
1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 10/2012 - casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

RESSALVA: Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

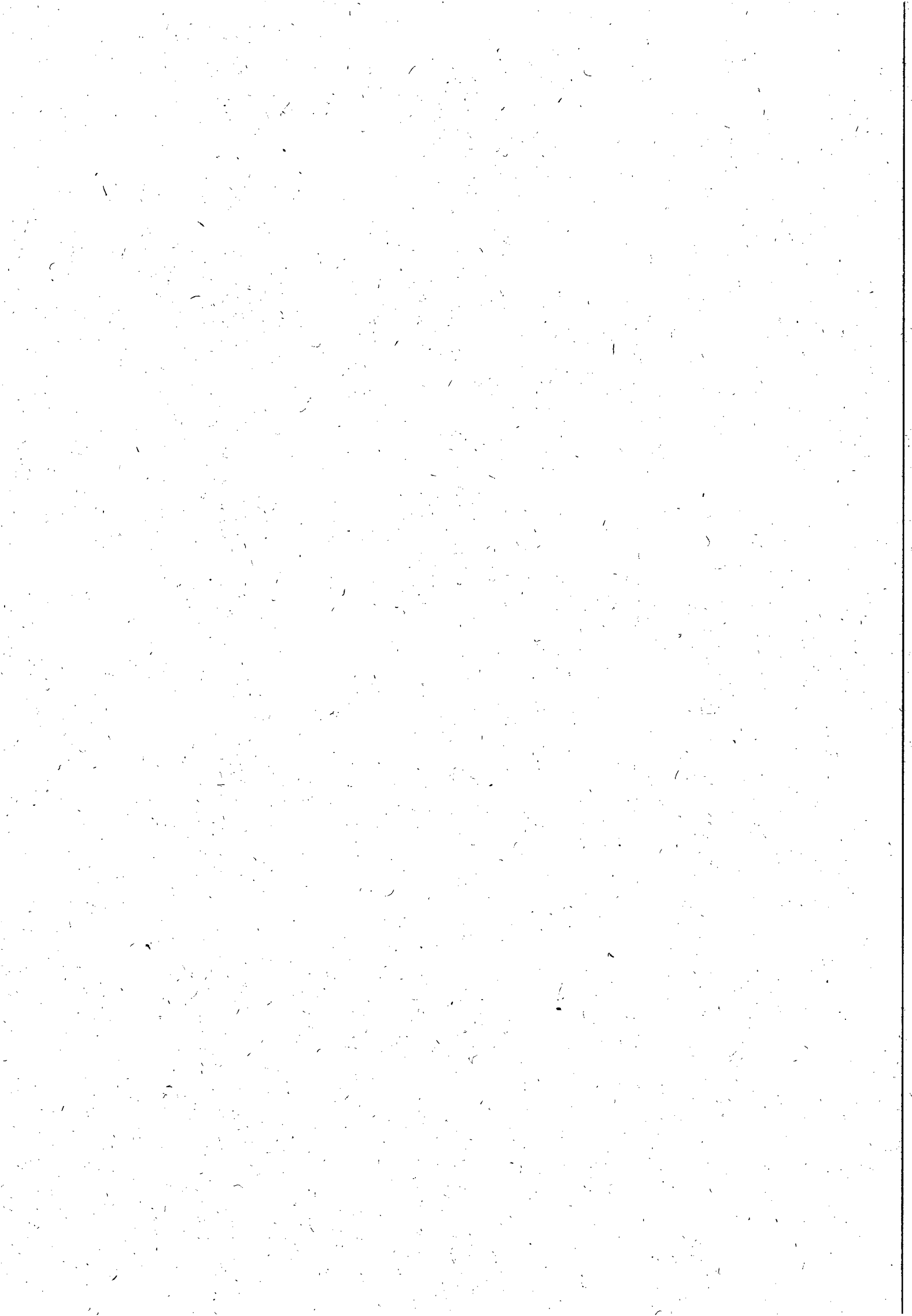
Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº __/2012 - CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA**



PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

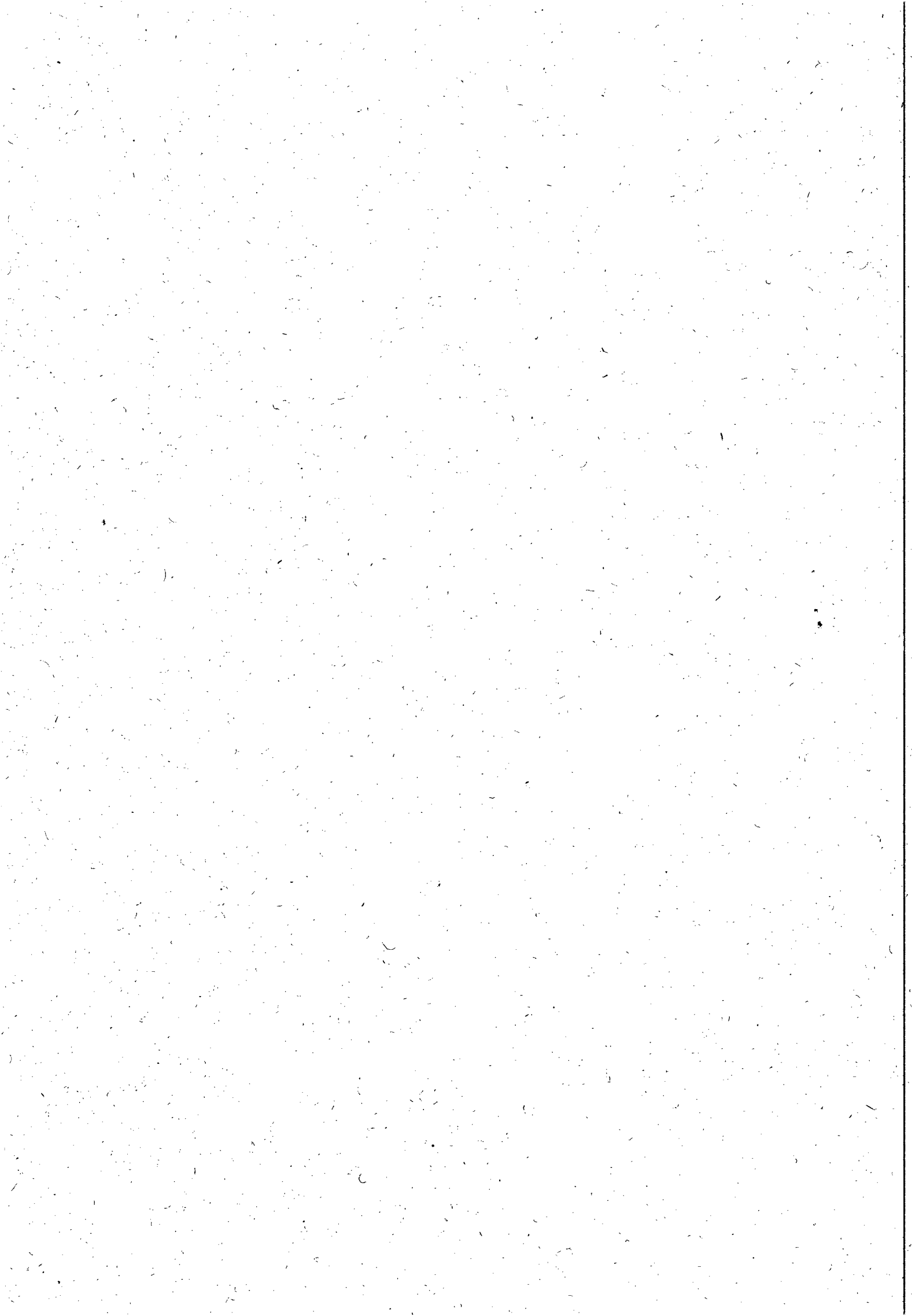
1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 10/2012 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº ____/____ e Protocolo nº ____/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012 - CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

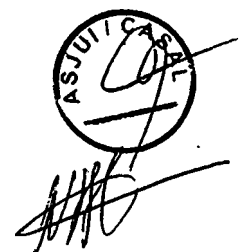
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

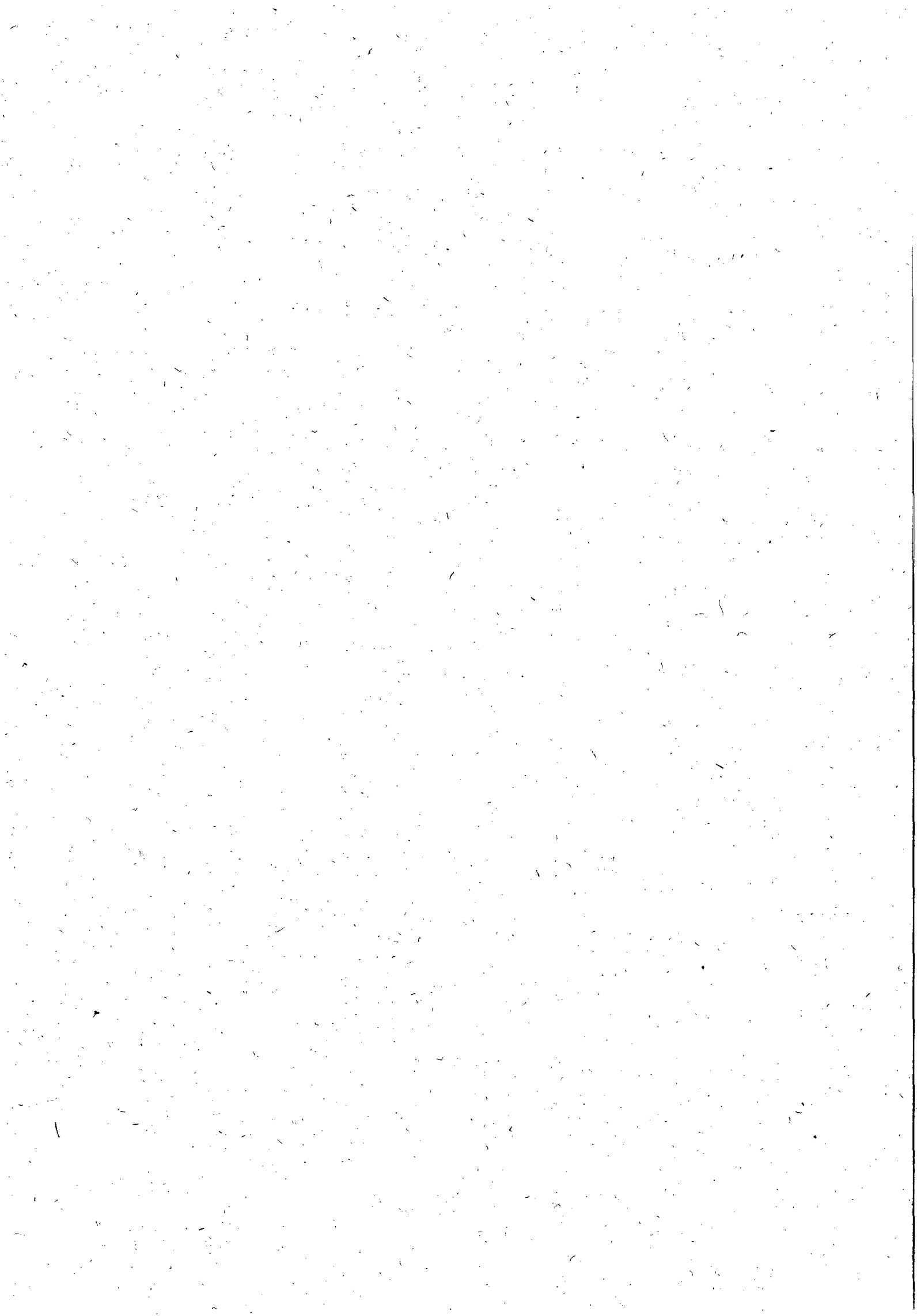
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA incluem** todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária :
- Grupo de Despesa:
- Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: 3.1 Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA:**

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

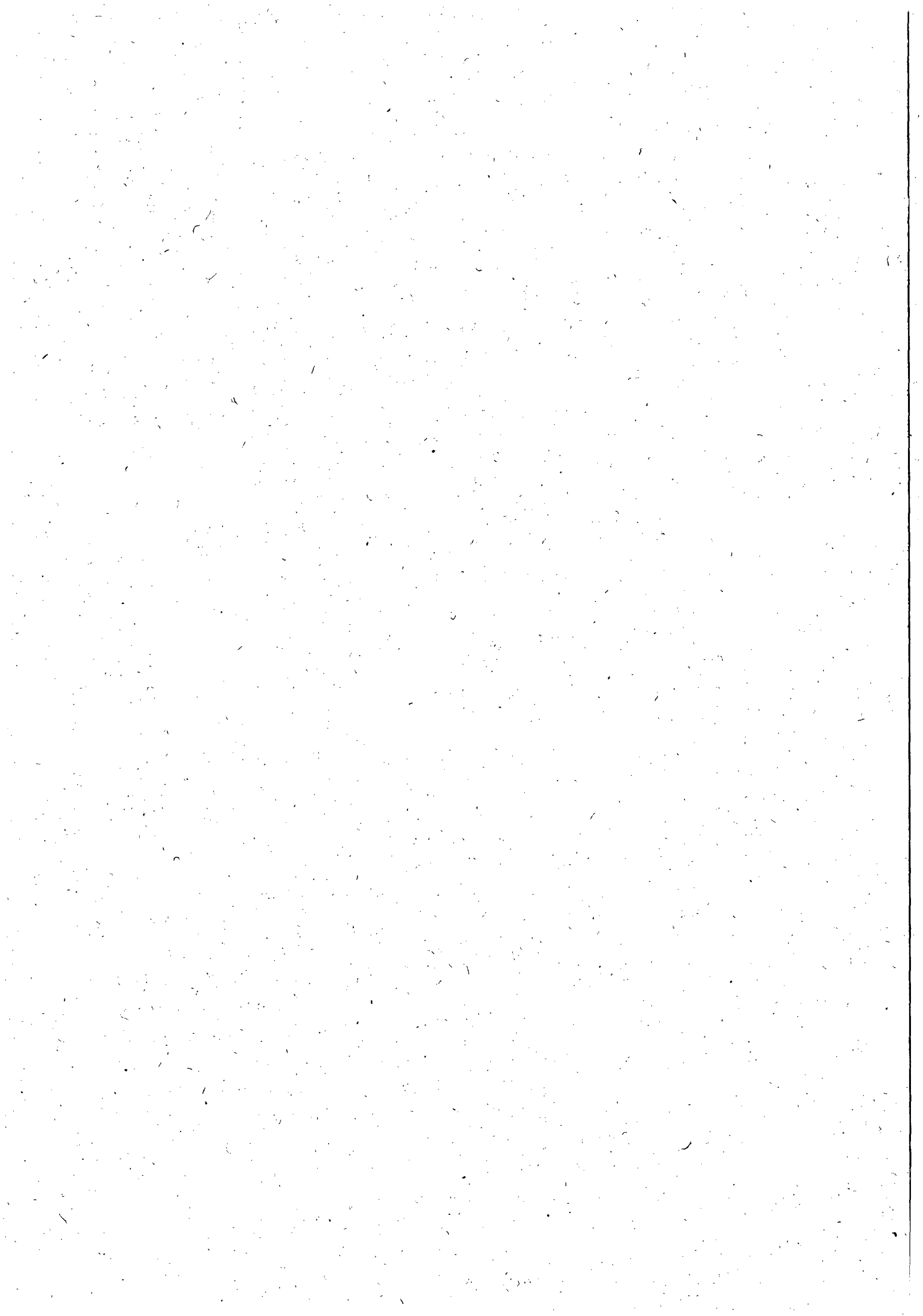
A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

4.1 Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "**A SERVIÇO DA CASAL**".

5.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

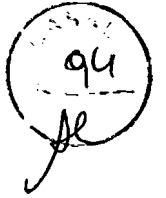
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.



6.1 nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que correspondê a um dos seguintes itens:

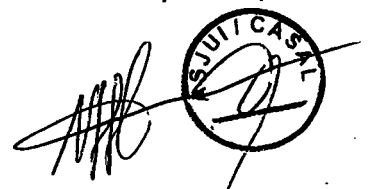
Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

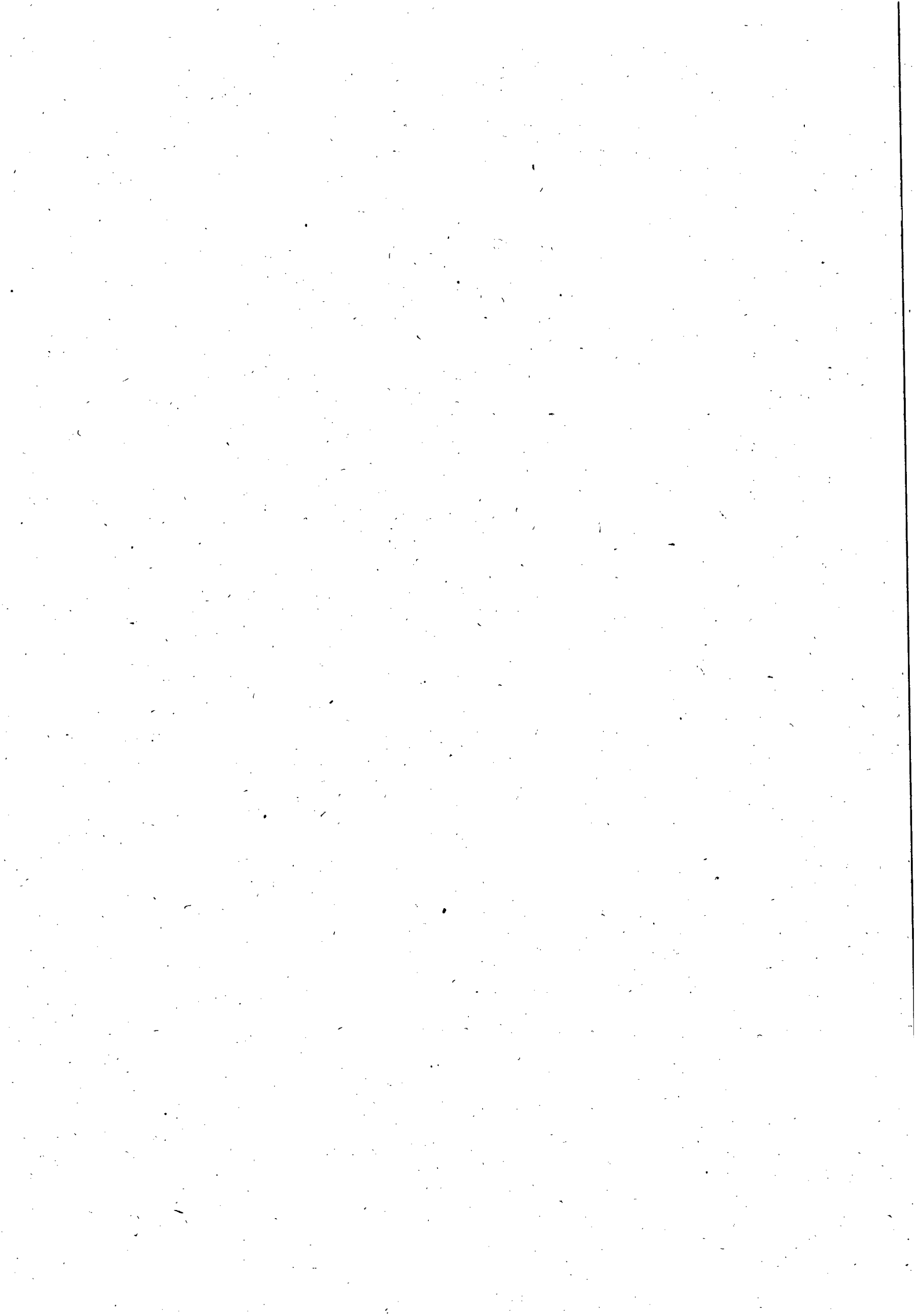
Supressão de qualquer dos trabalhos;

Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e

Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

7.1 O prazo para a execução dos serviços é de XXX (XXXXX) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

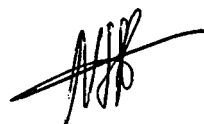

8.1 A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

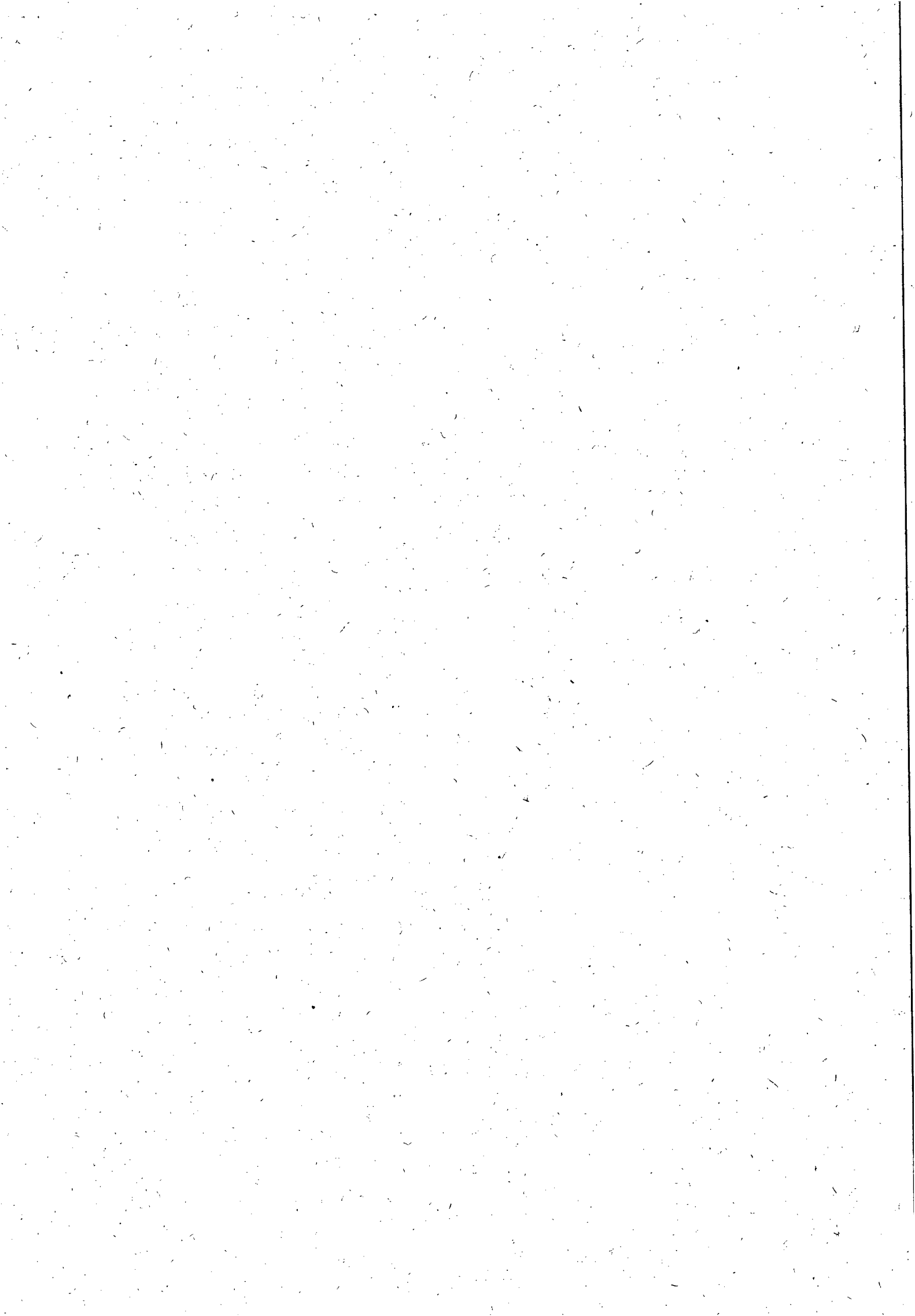
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

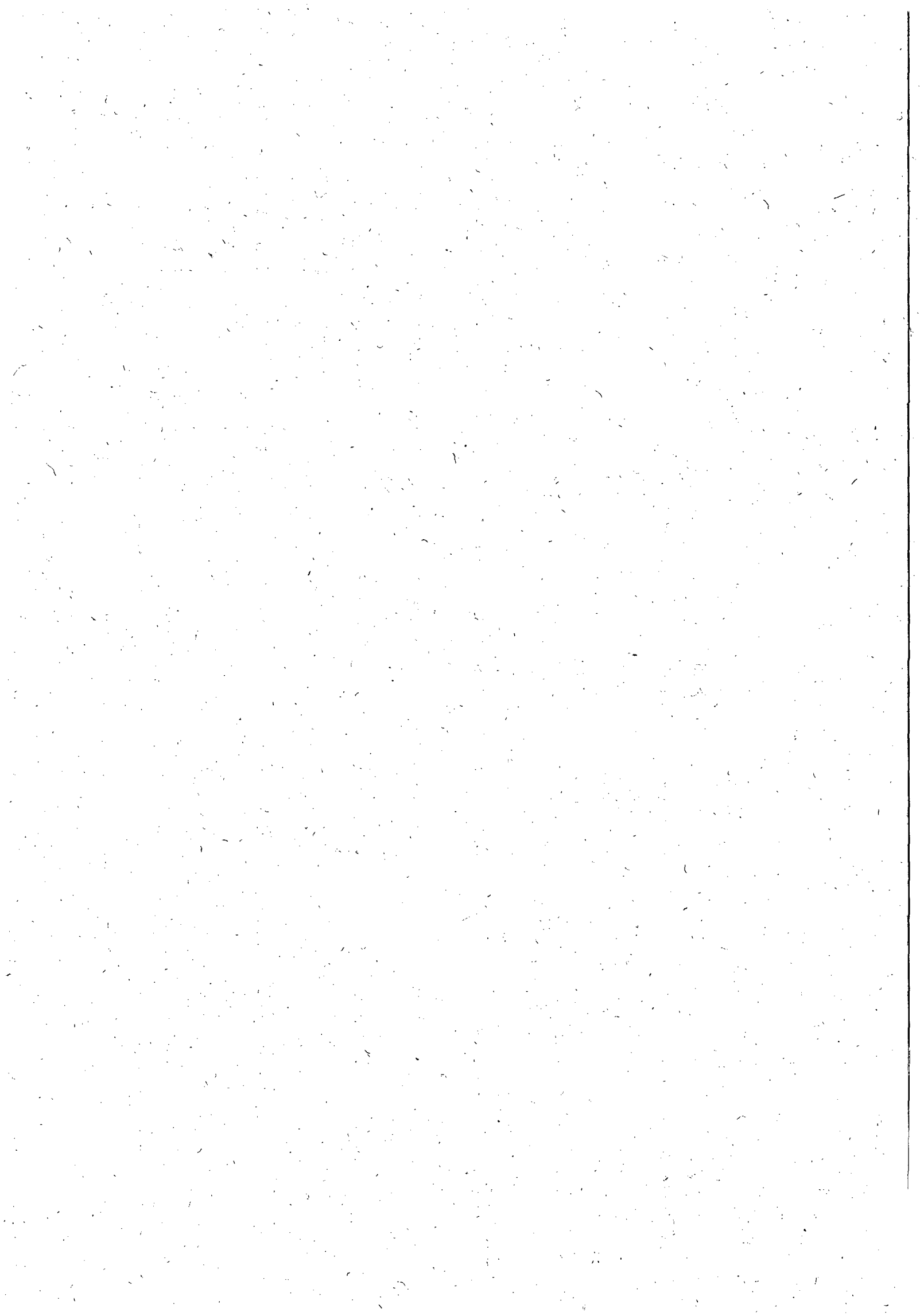
9.1 Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

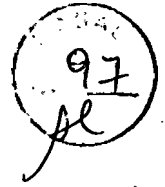
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

10.1 Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.



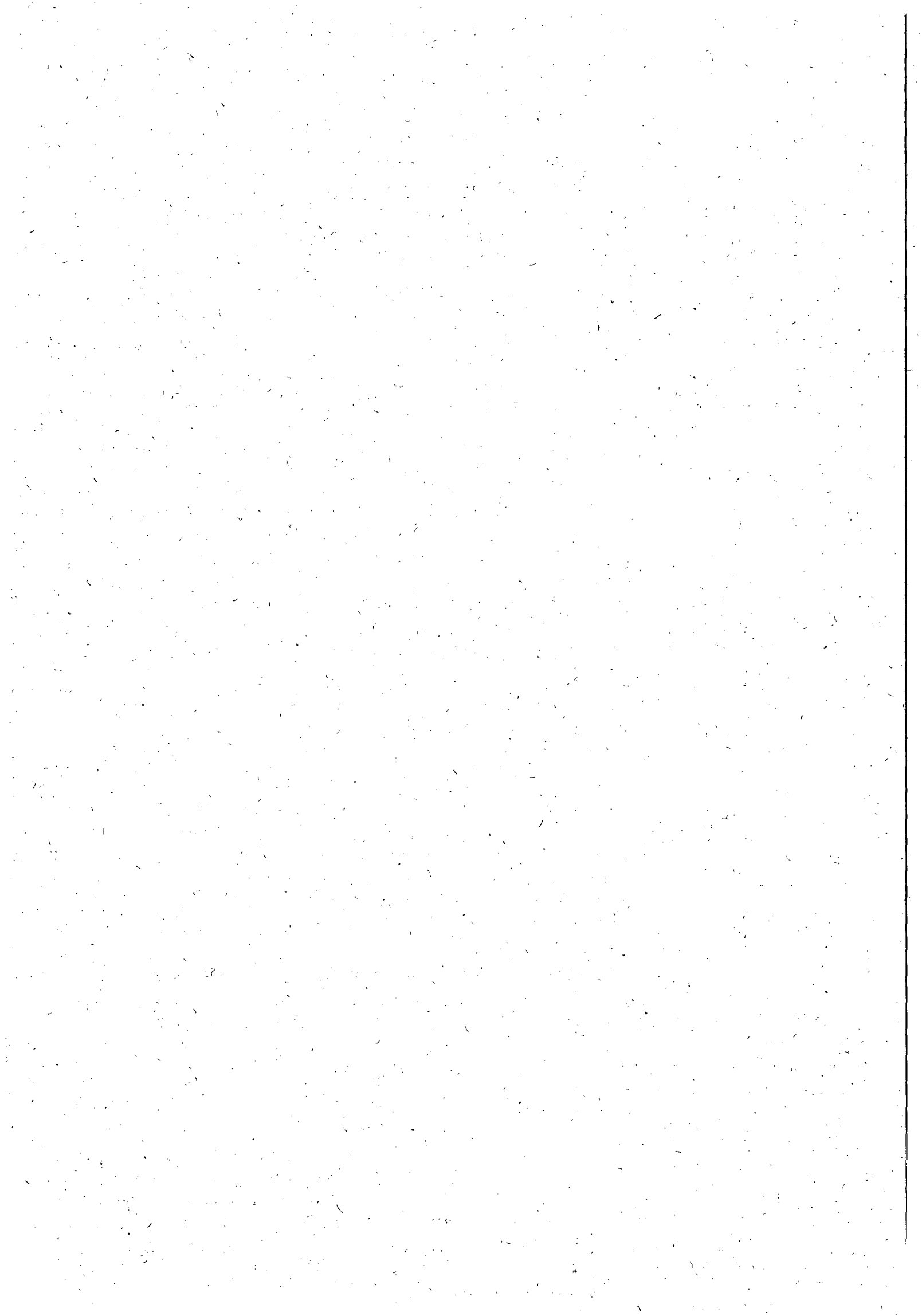


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



11. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.


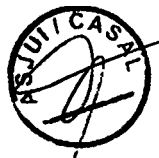
12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

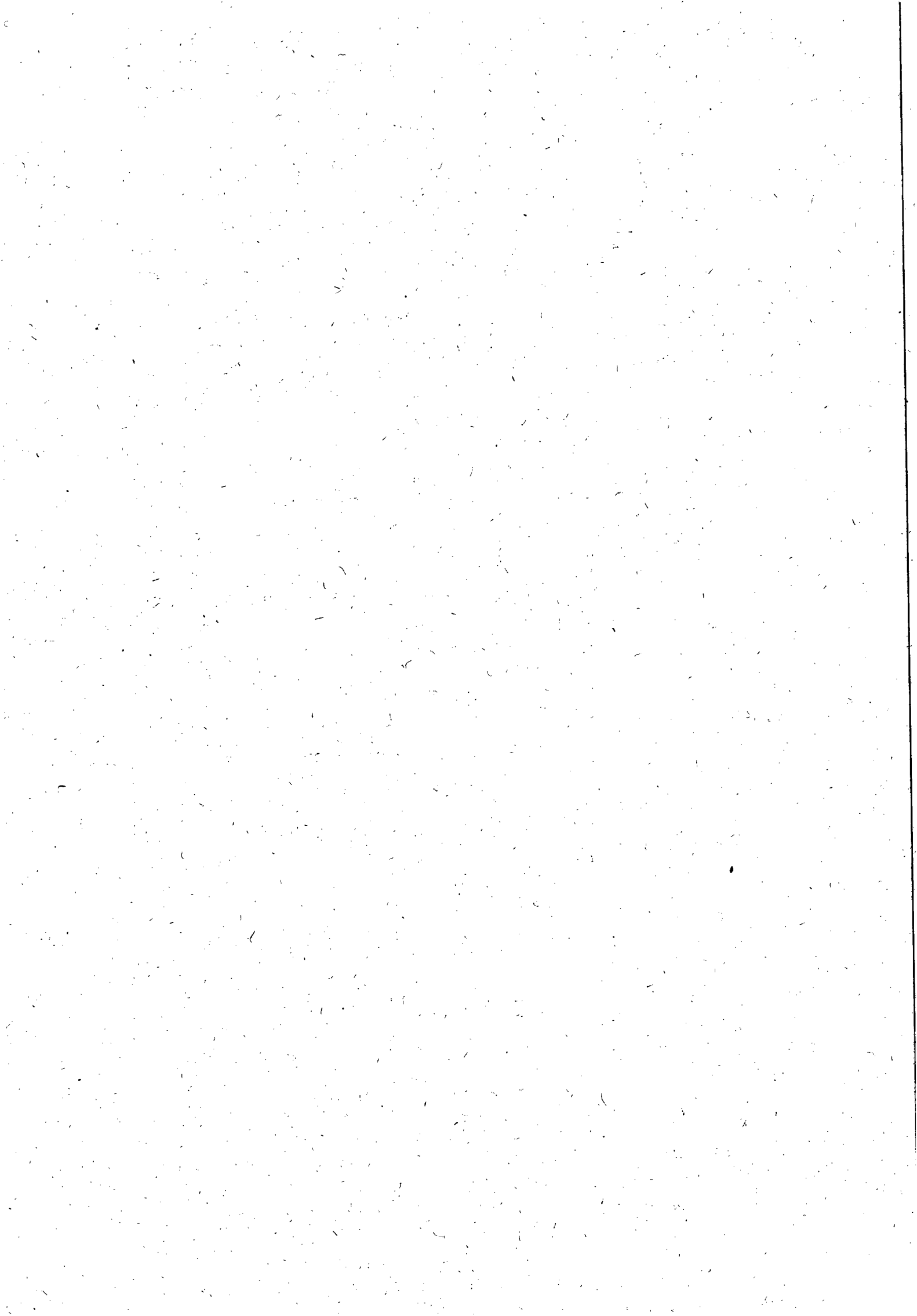
- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

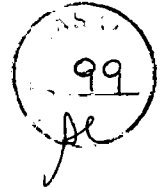
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro\) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Maceió, -----de -----de 2012.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vice Presidente de Gestão de
Engenharia/CASAL

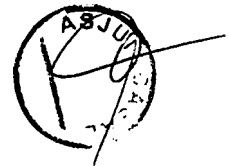
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.

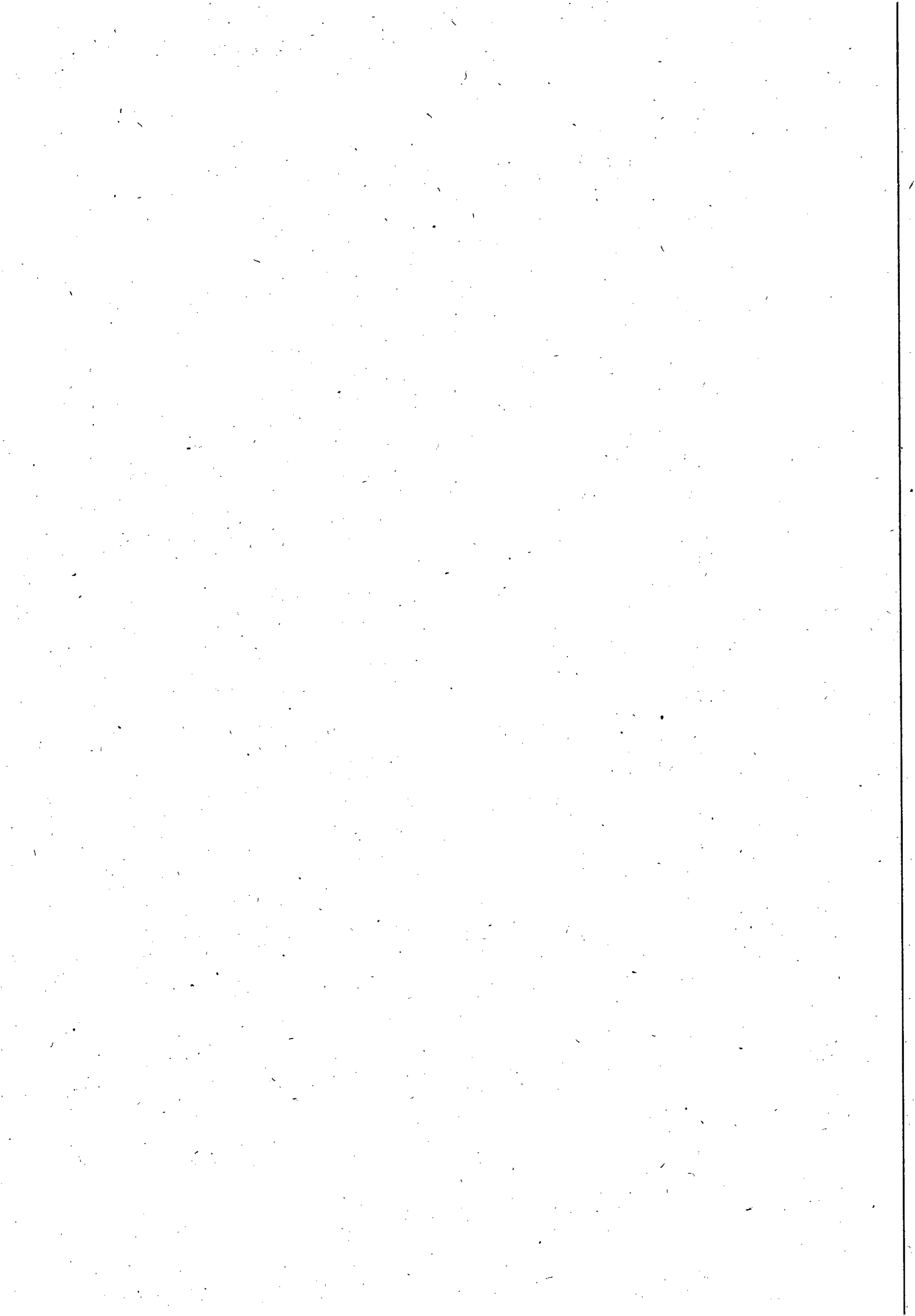
TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)



ANEXO IX





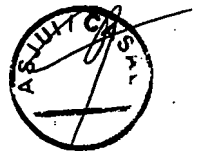
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

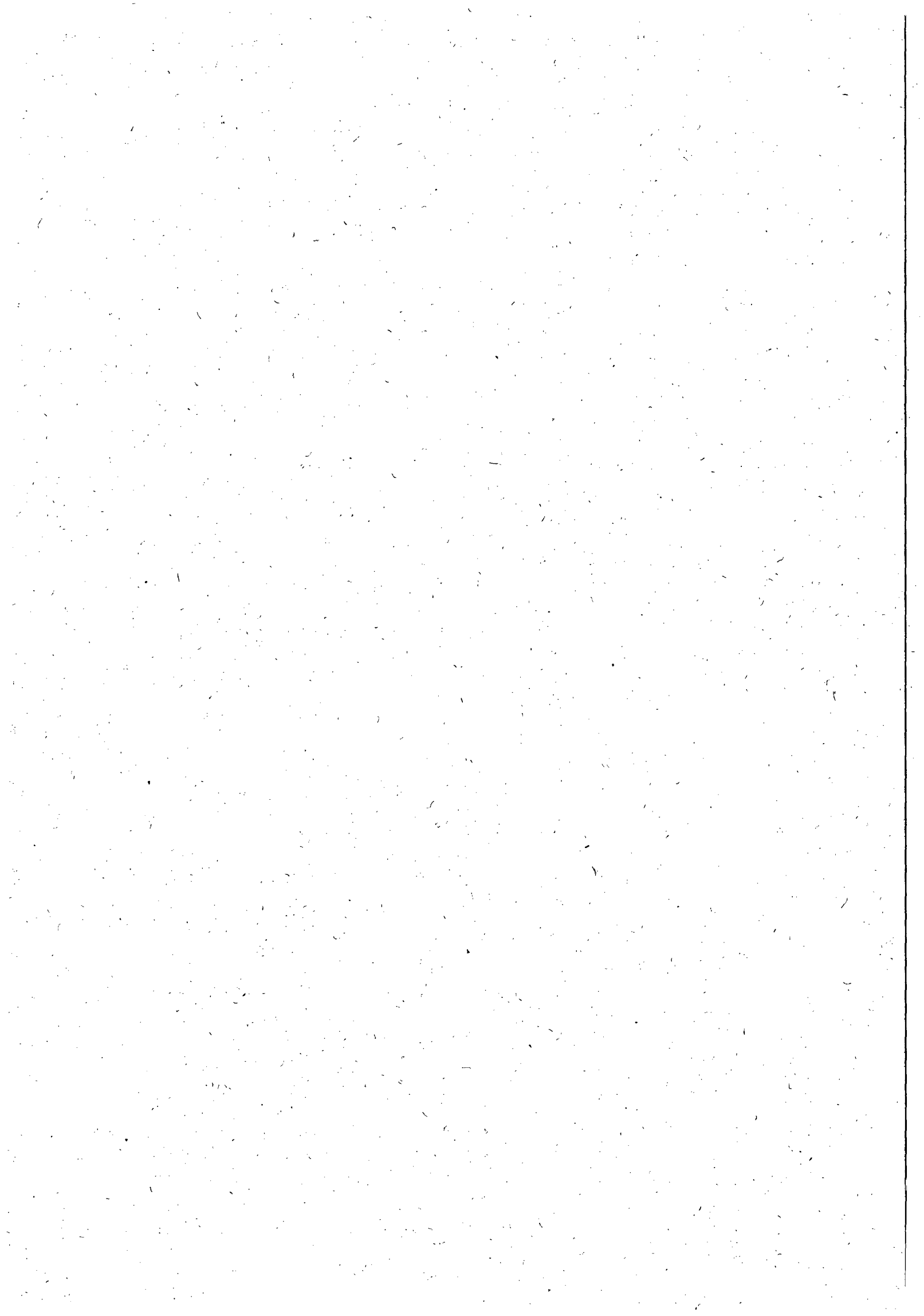
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)







PROCESSO Nº 974/2012 - CASAL
INTERESSADO: U.N - SERTÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Vem para exame desta Assessoria Jurídica, os termos editalício e contratual, relativos à Tomada de Preços nº 10/2012-CASAL, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços pertinentes à fiscalização e à cobrança de ligações inativas nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água do Casado e Piranhas, todas integrantes da Unidade de Negócio do Sertão.

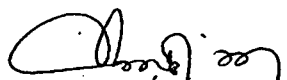
Relativamente ao edital respectivo, após dissecar todos os seus termos, afere-se uma integral construção embasada nos ditames previstos pelo artigo 40, da Lei que regulamenta as Licitações e os Contratos, identificadores de forma clara, os requisitos da modalidade de Tomada de Preços, consubstanciados, assim, na participação de empresas previamente cadastradas perante a futura contratante, além da observância do prazo de quinze dias, contados da publicação do edital, para a realização do evento.

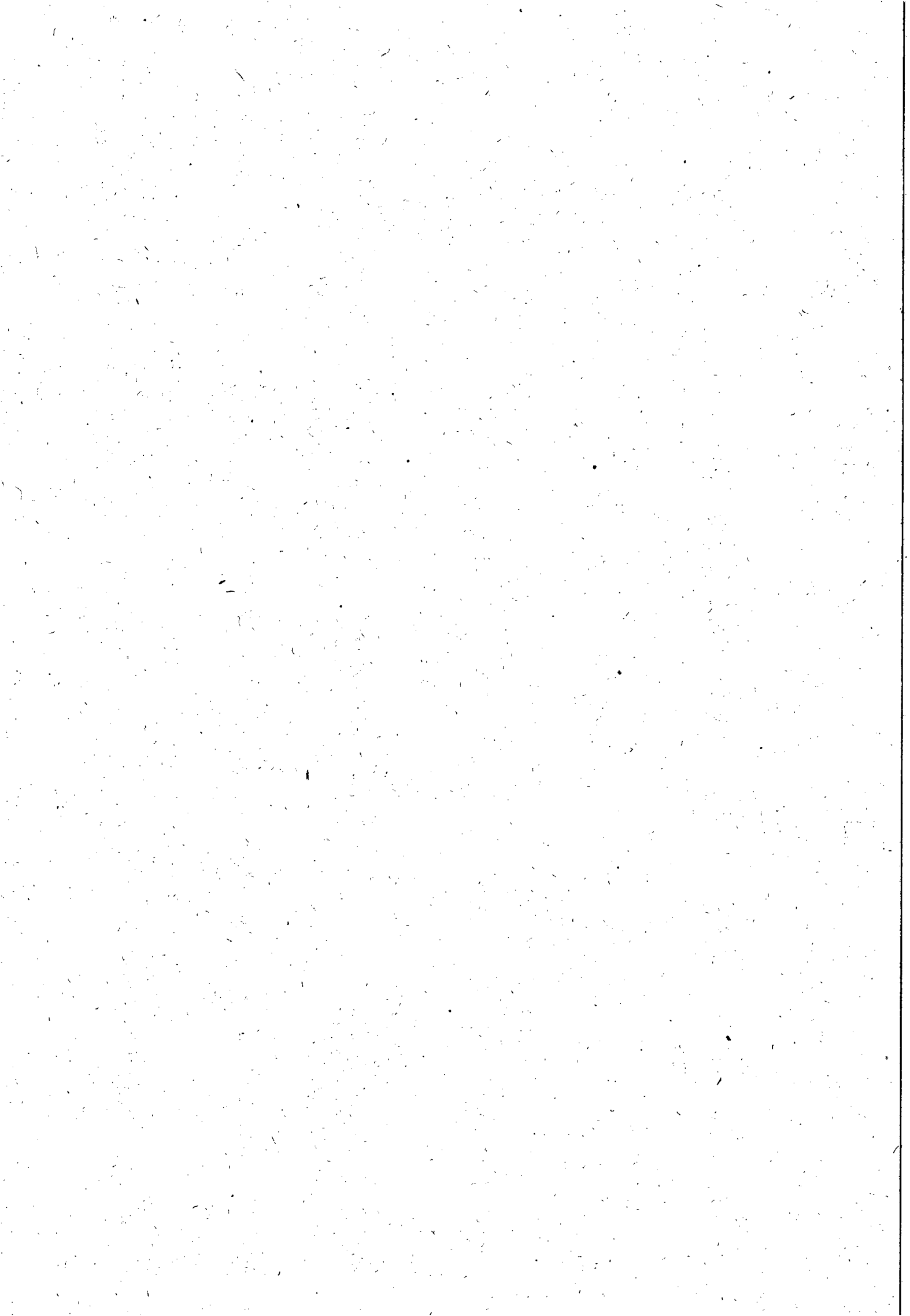
Ademais, observa-se que na composição do pré falado edital, encontram-se presentes todos os ingredientes elencados pelos artigos 22 e 23, da Lei nº 8.666/93.

No que se refere à minuta de contrato, vislumbra-se refletido em suas cláusulas, as condições devidamente estabelecidas no edital, bem assim, a sua formatação atende textualmente as lições emanadas pelo artigo 55, da LLCA.

Ante as considerações supra expendidas, recomendamos que seja dado prosseguimento ao certame referenciado.

Maceió, 31 de maio de 2012


ADV. MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
OAB/AL Nº 1413
ASJUI/CASAL





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI: 101
101/2012

| | | |
|-------------|----------------|--------------------------------|
| Origem: CPL | Destino: ASCOM | Data de emissão: 04.06.2012 |
|-------------|----------------|--------------------------------|

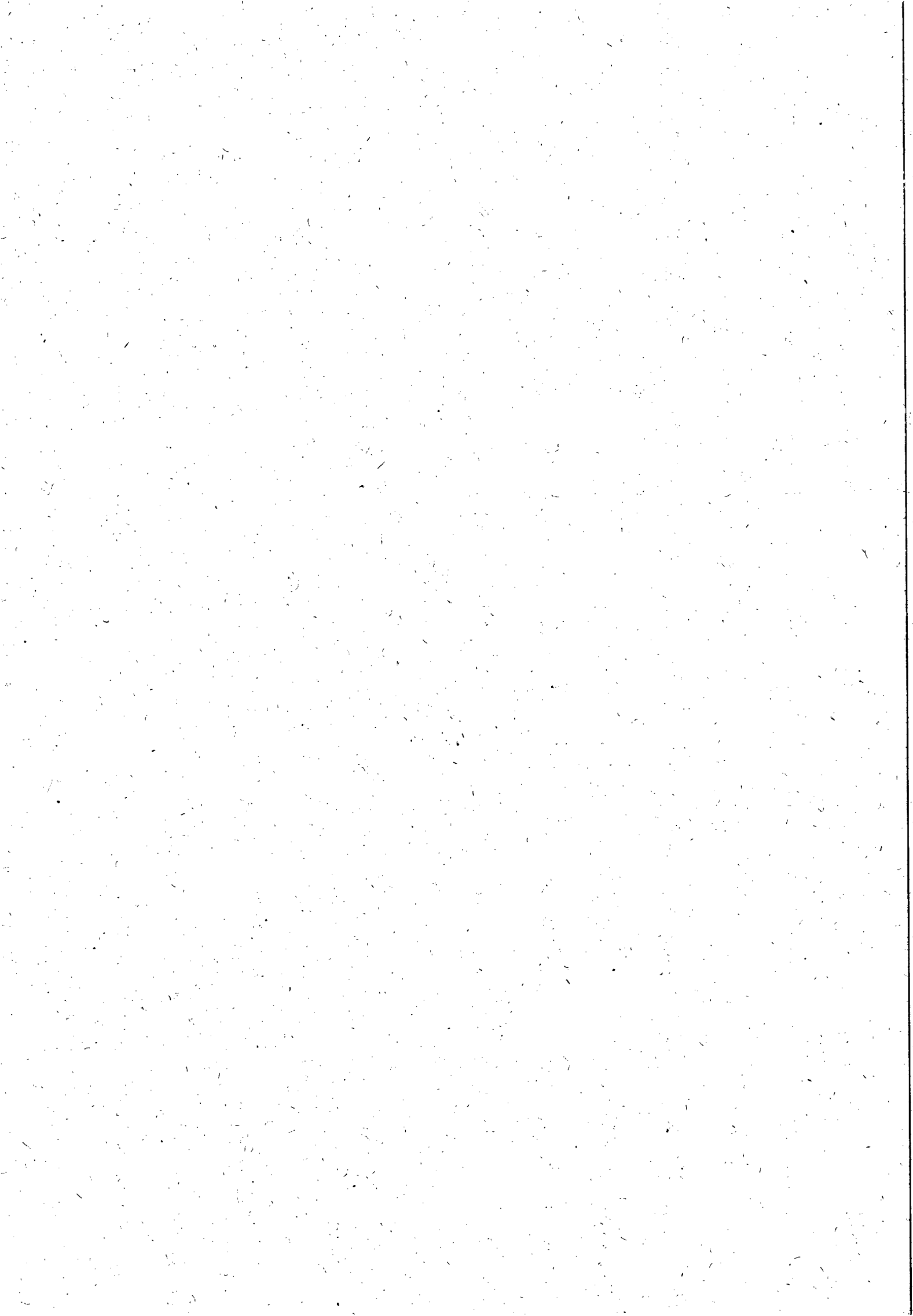
Senhor Assessor,

Solicitamos as suas providências para publicação no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04.06.2012, aviso de Tomada de Preço 09.2012, Tomada de Preço 10.2012 e aviso de dispensa de licitação no Processo Administrativo nº. 6963/2012, CI 29/2012 – SUPMAE/GEMEN.

Atenciosamente,

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL

Queteira
04/06/2012





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL através da CPL/CASAL torna público a realização das licitações abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

TOMADA DE PREÇO 09/2012 – CASAL

DATA: 25.06.2012, às 09:00h

TIPO: MENOR PREÇO

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços técnicos para elaboração de estudos e projetos na rede de abastecimento de água no município de Rio Largo/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

TOMADA DE PREÇO 10/2012 – CASAL

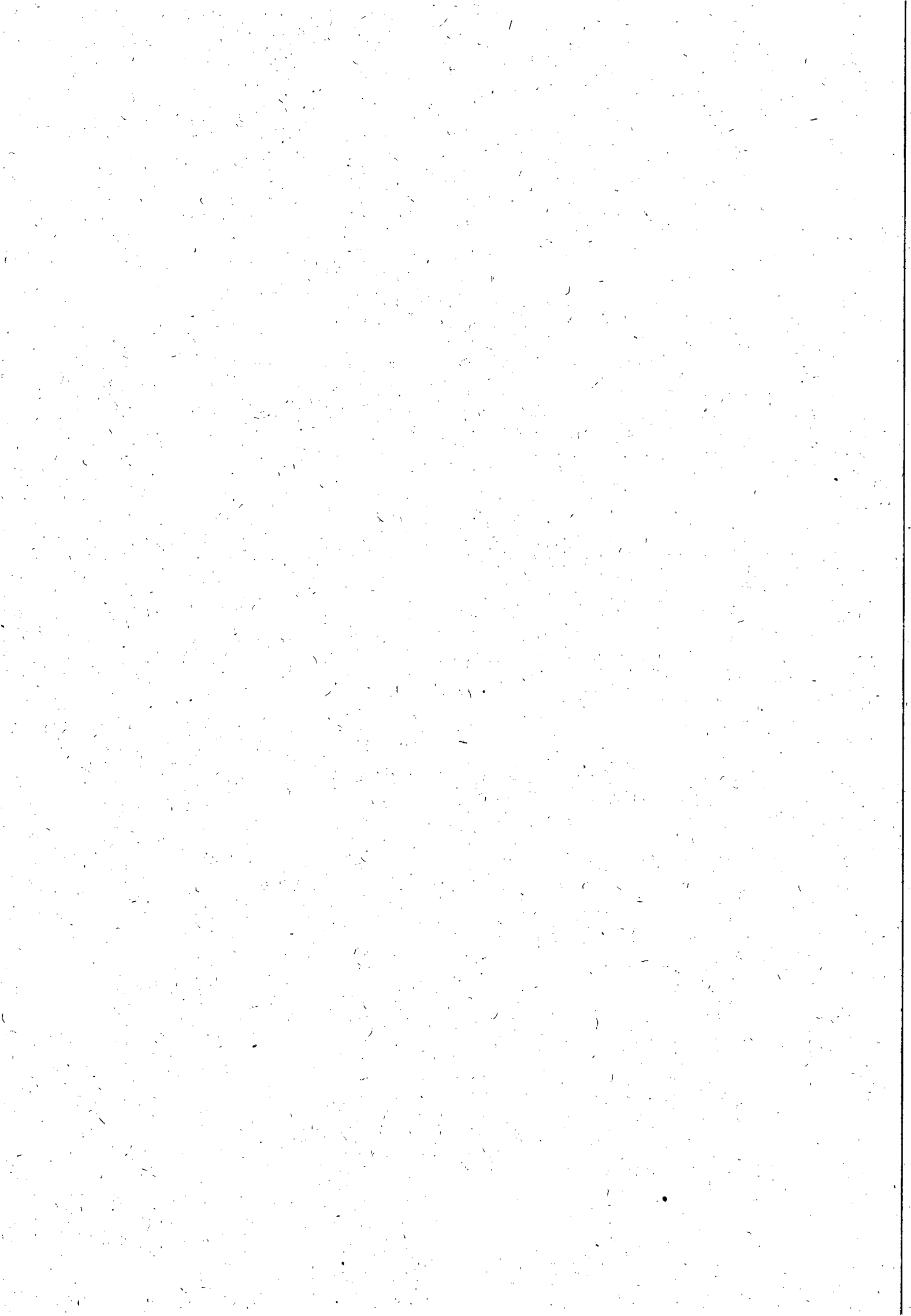
DATA: 25.06.2012, às 14:00h

TIPO: MENOR PREÇO

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL www.easal.al.gov.br ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h..

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL



14
304
pe

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL

PROTÓCOLO Nº 6963/2012
C.I. nº 29/2012 - SUPMAE/GEMEN

Considerando a urgente necessidade de se realizar serviços de recuperação de 01 (um) motor de indução trifásico com 1450 CV, tensão de operação de 4160V, 4 polos, frequência de 60 Hz, IP 55, isolamento classe "F", alocado na Estação Elevatória de Água da Bacia Leiteira, na captação da cidade de Pão de Açúcar, responsável pelo abastecimento de água das cidades que compõem a Unidade de Negócios da Bacia Leiteira, corroborada pela Assessoria Jurídica às fls. 14 - 16, RATIFICO a dispensa de licitação em caráter de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA nos moldes do art. 24, inciso IV do Estatuto das Licitações - Lei nº 8.666/93 e AUTORIZAMOS a emissão de Ordem de Serviço em favor da Firma DCA MOTORES ELÉTRICOS LTDA., no valor de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais). Em 01/06/2012.

Eng.º ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL através da CPL/CASAL torna público a realização das licitações abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

TOMADA DE PREÇO 09/2012 - CASAL

DATA: 25.06.2012, às 09:00h

TIPO: MENOR PREÇO

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços técnicos para elaboração de estudos e projetos na rede de abastecimento de água no município de Rio Largo/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

TOMADA DE PREÇO 10/2012 - CASAL

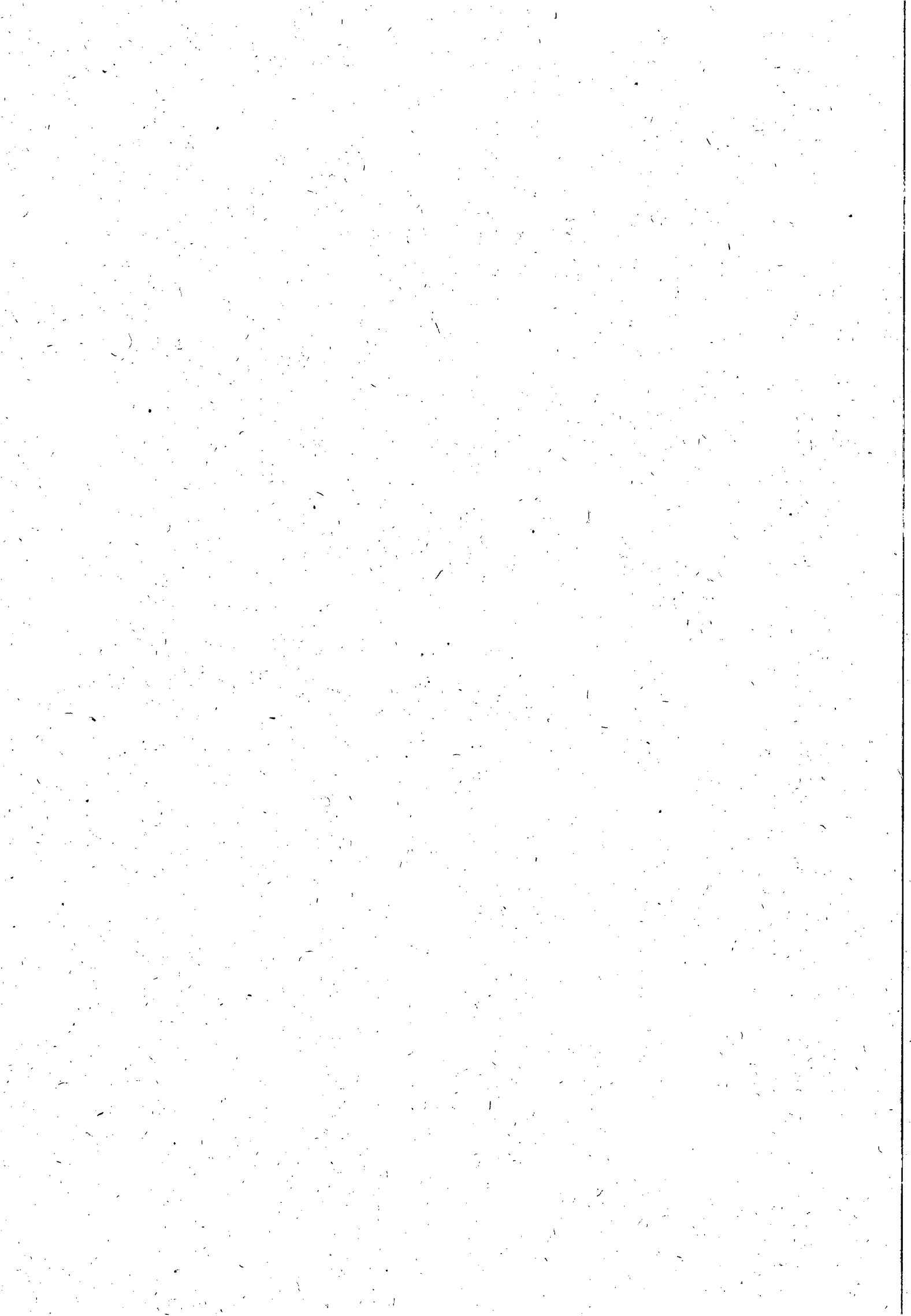
DATA: 25.06.2012, às 14:00h

TIPO: MENOR PREÇO

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE DE NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL, www.casal.al.gov.br ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h.

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS

GOVERNO A UM CLIQUE



Companhia de Saneamento de Alagoas

Empresa

Abrangência

Comercial

Serviços

Relatórios

Casal Educativa

Meio Ambiente

Concurso

Licitação

Notícias

Enquetes

Parceiros

Fale Conosco

Serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades da Unidade de Negócio do Sertão.

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2012 - Tomada de Preços
Status: Em Andamento

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL através da CPL/CASAL torna público a realização das licitações abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações no prédio sede da CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL.

TOMADA DE PREÇO 10/2012 – CASAL

DATA: 25.06.2012, às 14:00h

TIPO: MENOR PREÇO

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição das empresas no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou apenas para consulta na sala da CPL/CASAL, a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h..

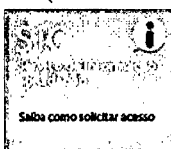
NELI LIMA PEREIRA

CPL/CASAL

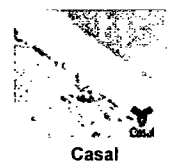
L.A.I.



S.I.C.



Vídeo



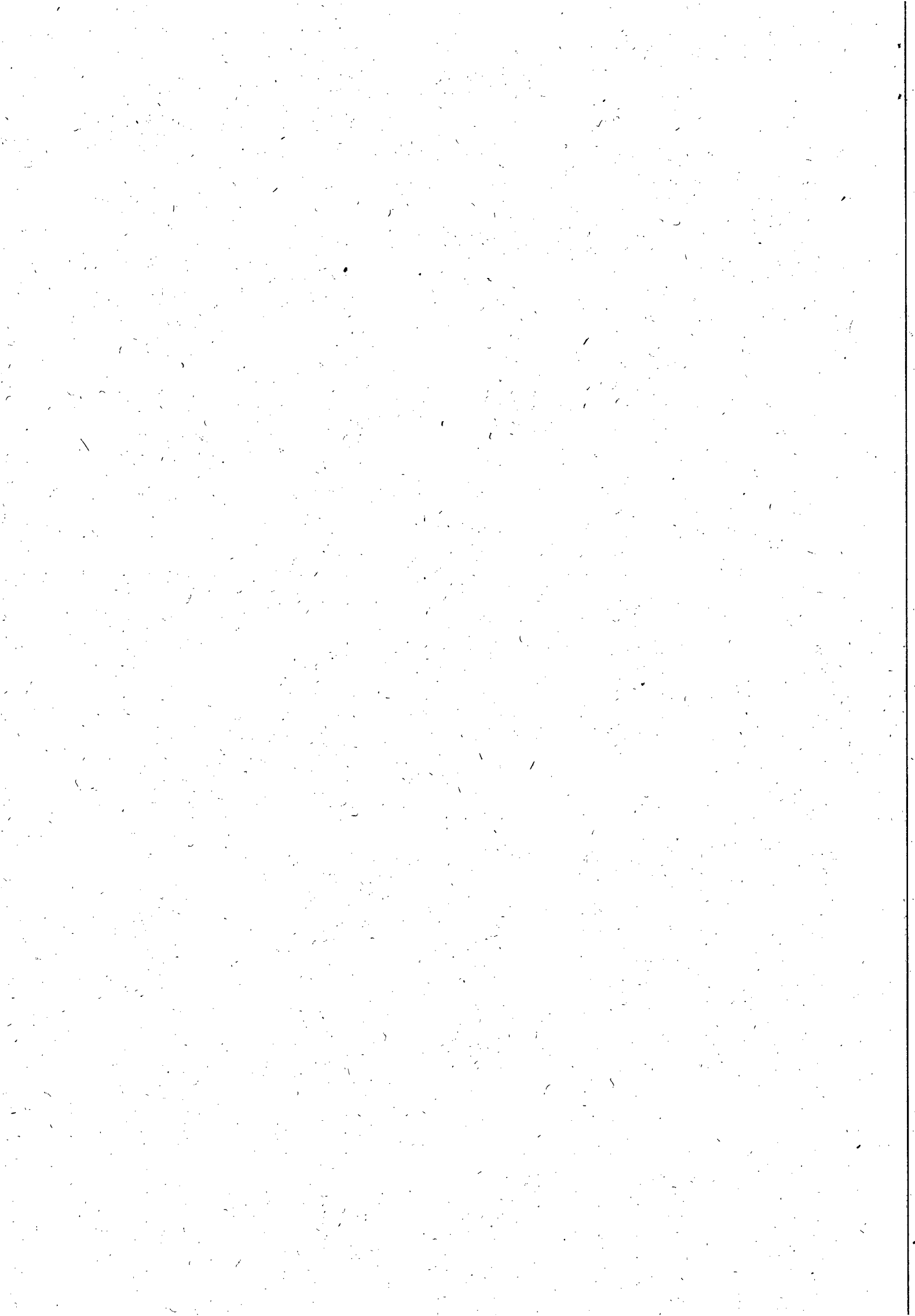
Pesquise

Faça login para poder ter acesso aos arquivos.

CPF/CNPJ

Senha

Não tem login? Clique aqui e cadastre-se.





FoneFácil Casal
0800.082.0195

Bom dia Casal

A Casal agradece sua ligação.



05/2012 - 466



Newsletter

Cadastre-se em nossa mala-direta e receba nossas novidades e notícias na comodidade da sua caixa de entrada.

Nome:

E-mail:

carregando

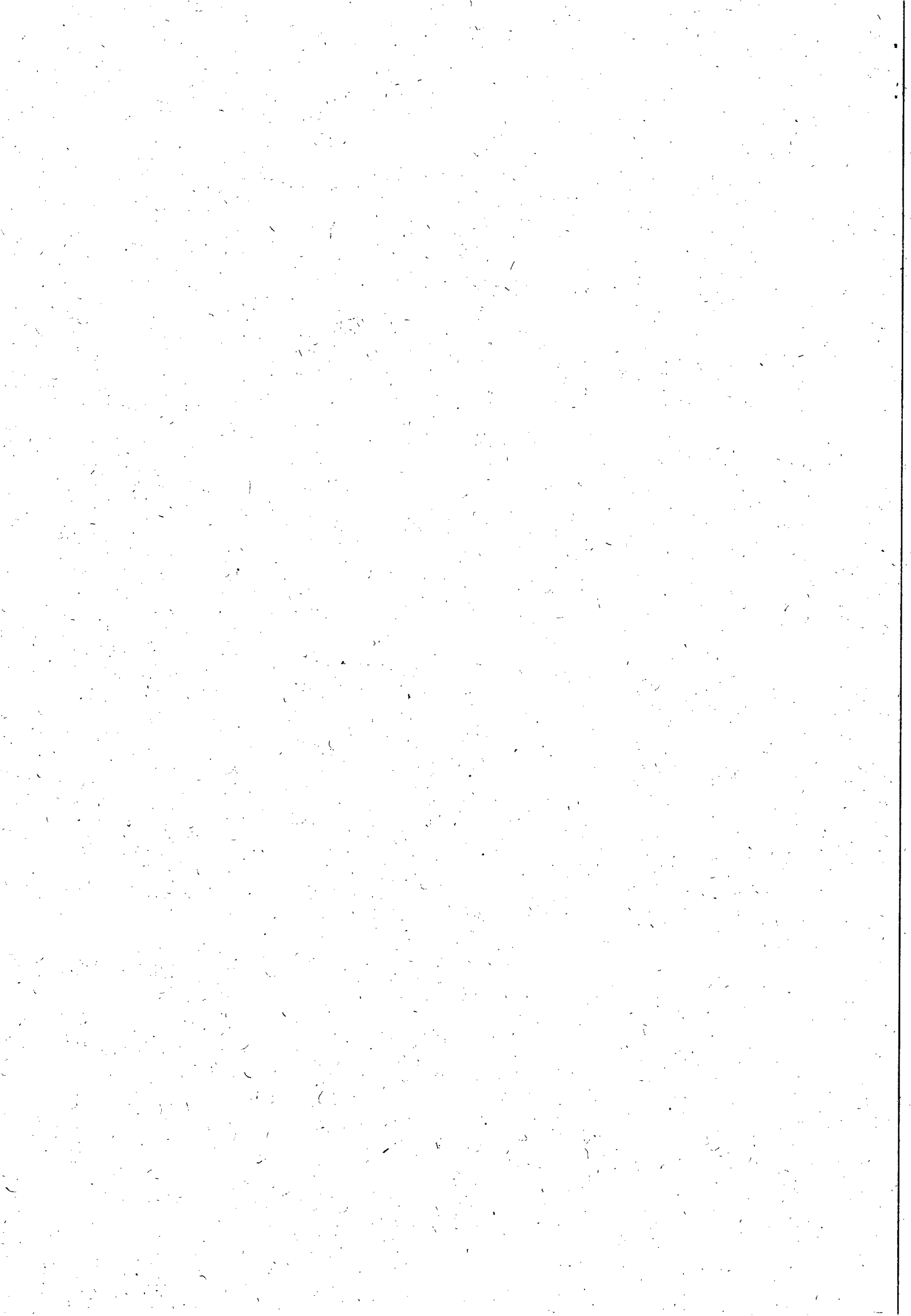


Informe-se



Saiba mais sobre o contrato de demanda

© 2006-2012 :: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro: 57020-510, Maceió, Alagoas, tel.: 0800 082 0195





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

67
de

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2012- CASAL - 25/06/2012 - 14:00h

(Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE LIGAÇÕES INATIVAS NAS CIDADES DE ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO/AL:

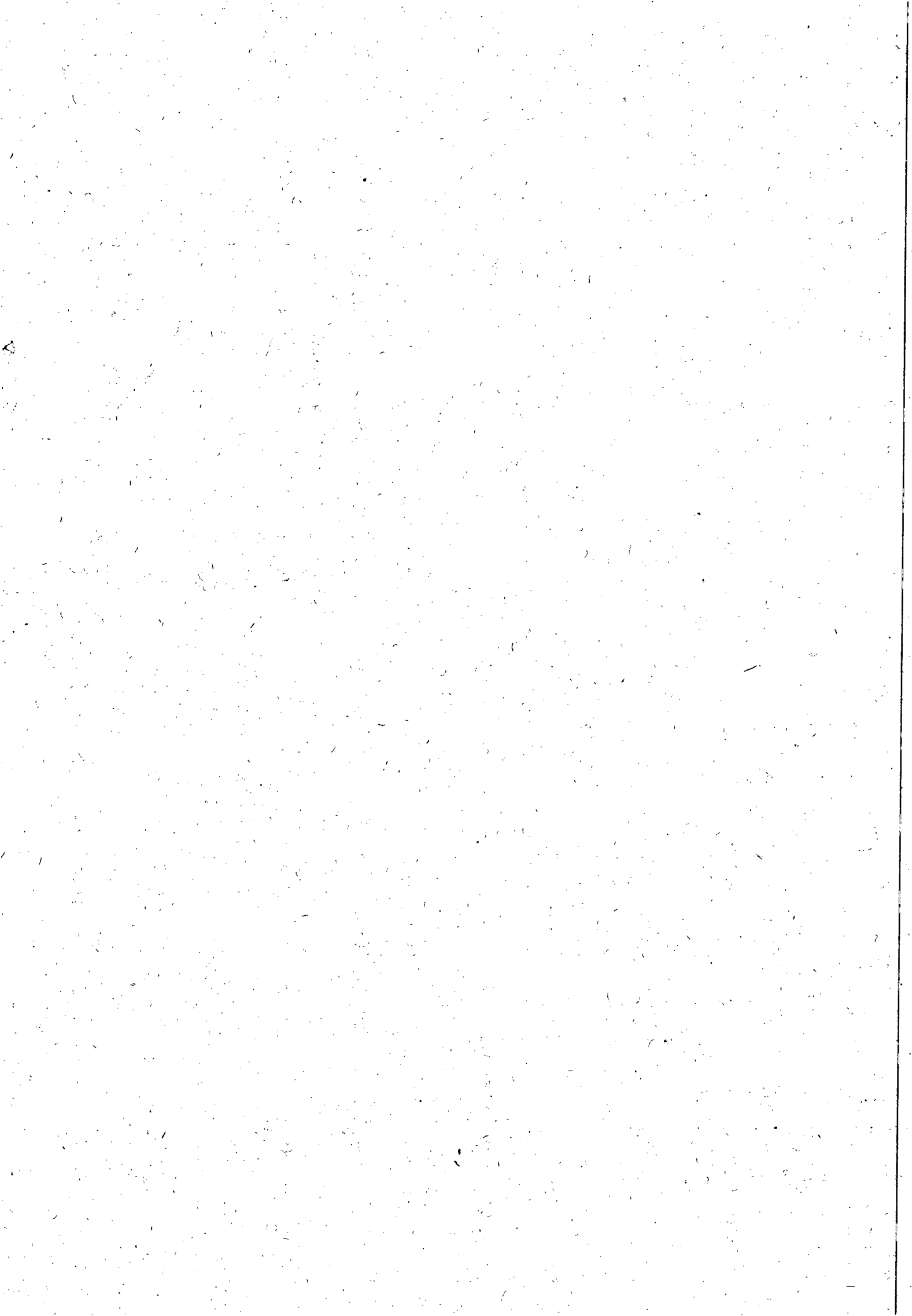
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

| | | | |
|---|--------------------------------------|------------------------|------------|
| RAZÃO SOCIAL: | Beta Tercinização e Saneamento Ltda. | | |
| C.N.P.J. N.º | 02.070.536/0001-95 | | |
| ENDEREÇO: | Rua de S. Agostinho, nº 511 | | |
| CEP | CIDADE / ESTADO | Bom Jardim, Paraíba/AL | |
| TELEFONE: | 82.3231-4843 | FAX | 3.331-4843 |
| EMAIL: | betatercinizacao@yuhcc.com.br | | |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: | Fátima Monteiro | | |
| RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: | Fátima Monteiro | | |
| R. G. N.º e/ou CPF N.º | 62.785.714-29 | | |
| ENDEREÇO: | Rua Emílio de Góes, nº 85 | | |
| CEP | CIDADE / ESTADO | Maceió - AL | |
| TELEFONE: | 82.3231-4843 | FAX | 3.331-4843 |
| E-MAIL: | betatercinizacao@yuhcc.com.br | | |

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2012.

Ass. natura



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



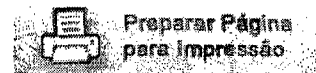
| | | | | |
|---|--|---|-----------------|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.070.836/0001-98 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 03/06/1997 |
| NOME EMPRESARIAL BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETA TERCEIRIZACAO | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios. 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | | |
| LOGRADOURO R JOAO ARGEMIRO ROSA | | NÚMERO 1010 | COMPLEMENTO | |
| CEP 57.160-000 | BAIRRO/DISTRITO POVOADO BARRA NOVA | MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO | UF AL | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/06/2012** às **11:22:32** (data e hora de Brasília).

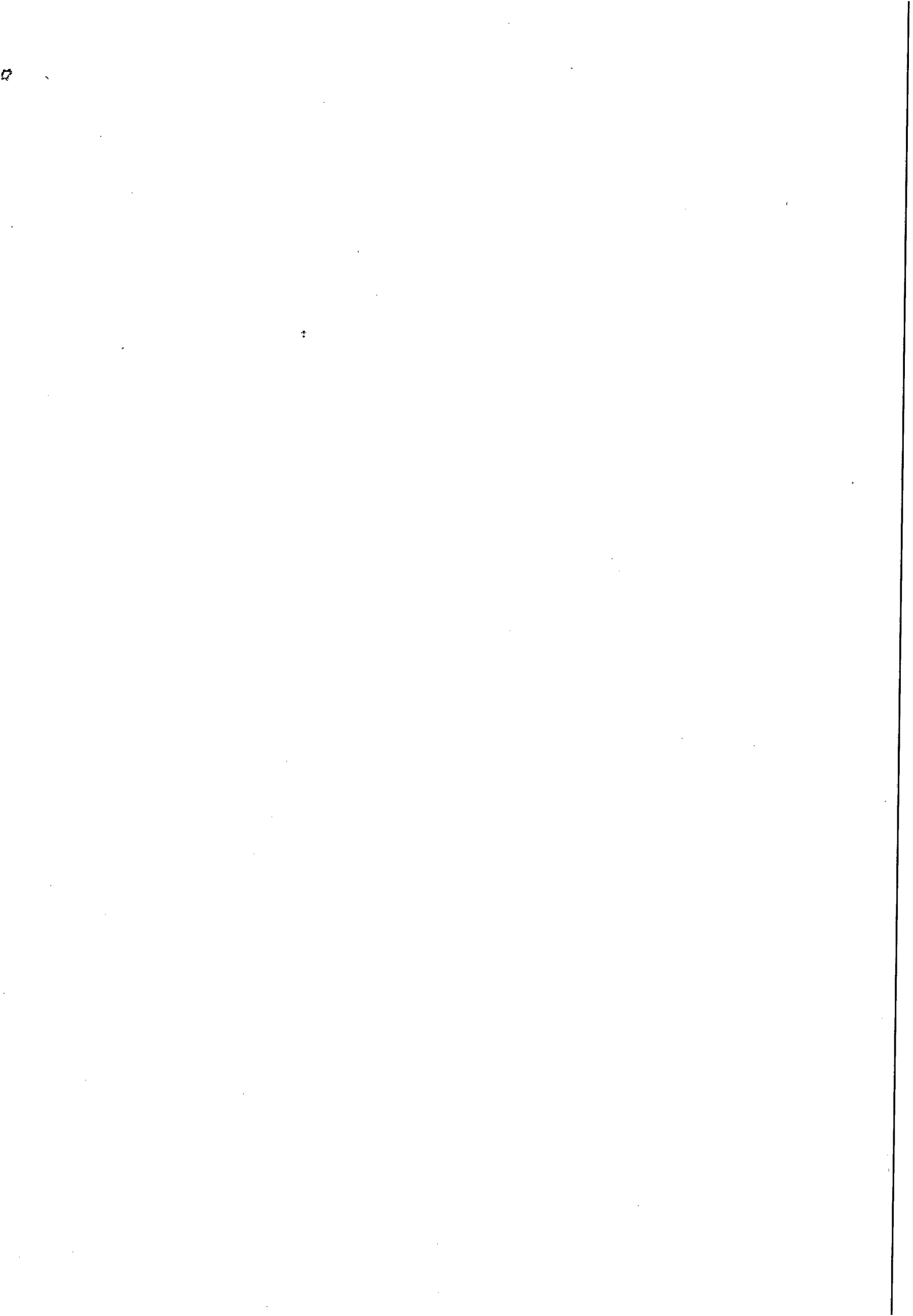
Página: **1/1**

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

21/06/2012





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE CADASTRO

Maceió / AL
Quinta-feira, 21 de Junho de 2012

SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



| | | |
|---|---|--|
| <p>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD</p> | | |
| NÚMERO CACEAL 240.93733-3 CNPJ/CPF 02.070.836/0001-98 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | INÍCIO DE ATIVIDADE 28/04/1998 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM |
| RAZÃO SOCIAL BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP | | |
| NOME DE FANTASIA BETA TERCEIRIZACAO | | |
| CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios (PRINCIPAL) 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4120400 - Construção de edifícios 4313400 - Obras de terraplenagem | | |
| CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 15 - SOCIEDADE P/COTAS RESP LTDA | | |
| LOGRADOURO R JOAO ARGEMIRO ROSA | NÚMERO 1010 | COMPLEMENTO |
| CEP 57160-000 | BAIRRO/DISTRITO POVOADO BARRA NOVA | MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO |
| UF AL | SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | |
| | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/6/2012 |

Data de Emissão: **Quinta, 21 de Junho de 2012, às 11:26:39** (data e hora de Brasília).

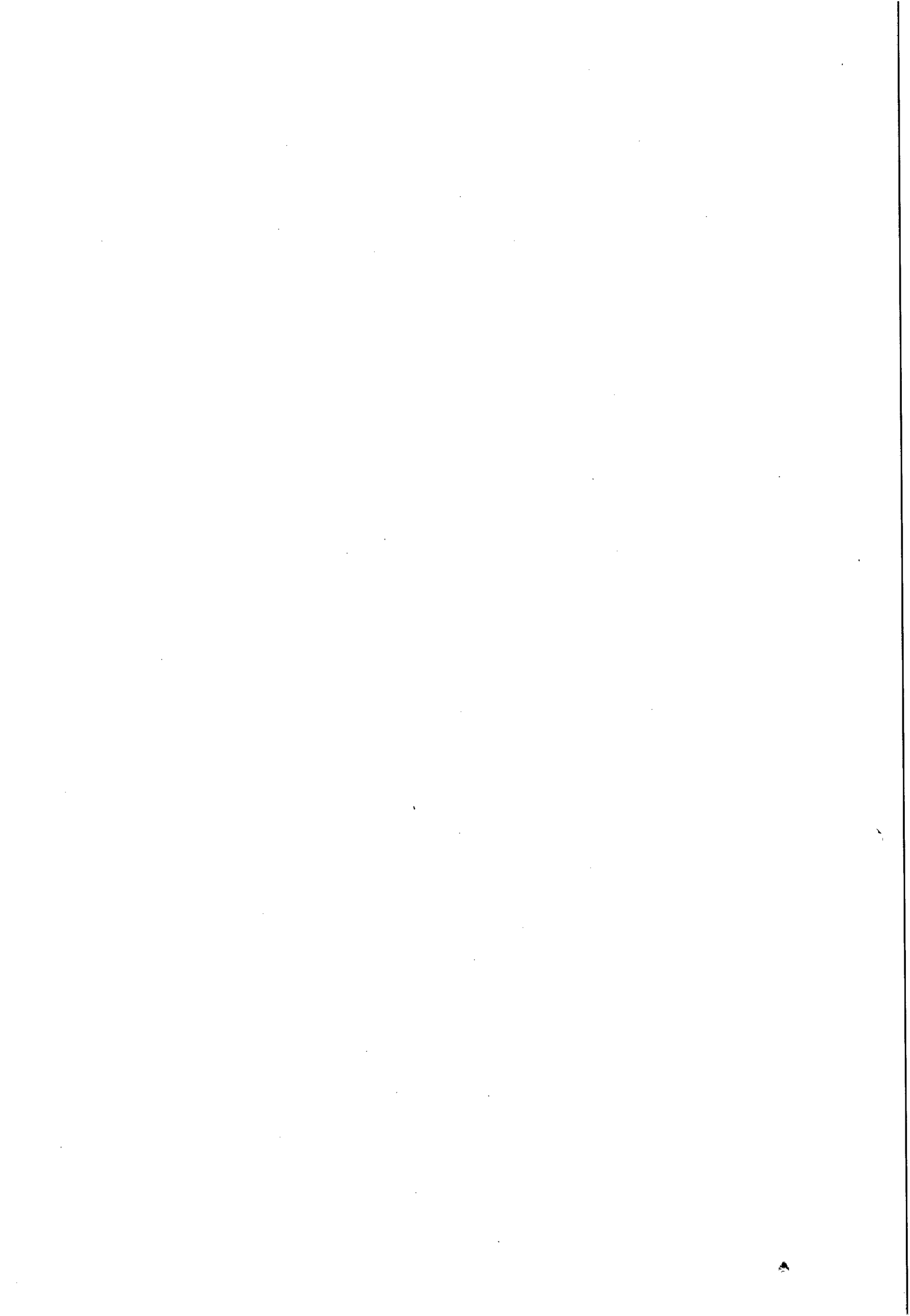
Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2012 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL

21/06/2012





MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
ESTADO DE ALAGOAS
Secretaria de Finanças
www.marechaldeodoro.al.gov.br



Ao contribuinte identificado neste documento, inscrito no Cadastro de Comércio, da Indústria e da Prestação de Serviços, é concedido este

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

nos termos da legislação básica municipal enquanto satisfizer as exigências do Código de Posturas e o Código Tributário Municipal. Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de ramo ou qualquer alteração, procurar com urgência o Setor de Tributos.

| | | | |
|---|------------|------------------------|---------------|
| Nome ou Razão | | Exercício 2012 | |
| BETA TERCEIRIZAÆAO E MAO DE OBRA LTDA EPP | | Número 00000001 | |
| Endereço | | Data Emissão | Data Validade |
| Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 | | 03/01/2012 | 31/12/2012 |
| Complemento | Bairro | Abertura | |
| | BARRA NOVA | 13/10/2005 | |
| Atividade | CMC | CNPJ/CPF | |
| ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. | 452081 | 02.070.836/0001-98 | |

AFIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL RENOVAR ANUALMENTE

Enquanto satisfizer as exigências da Legislação em vigor, para funcionamento nos seguintes horários:

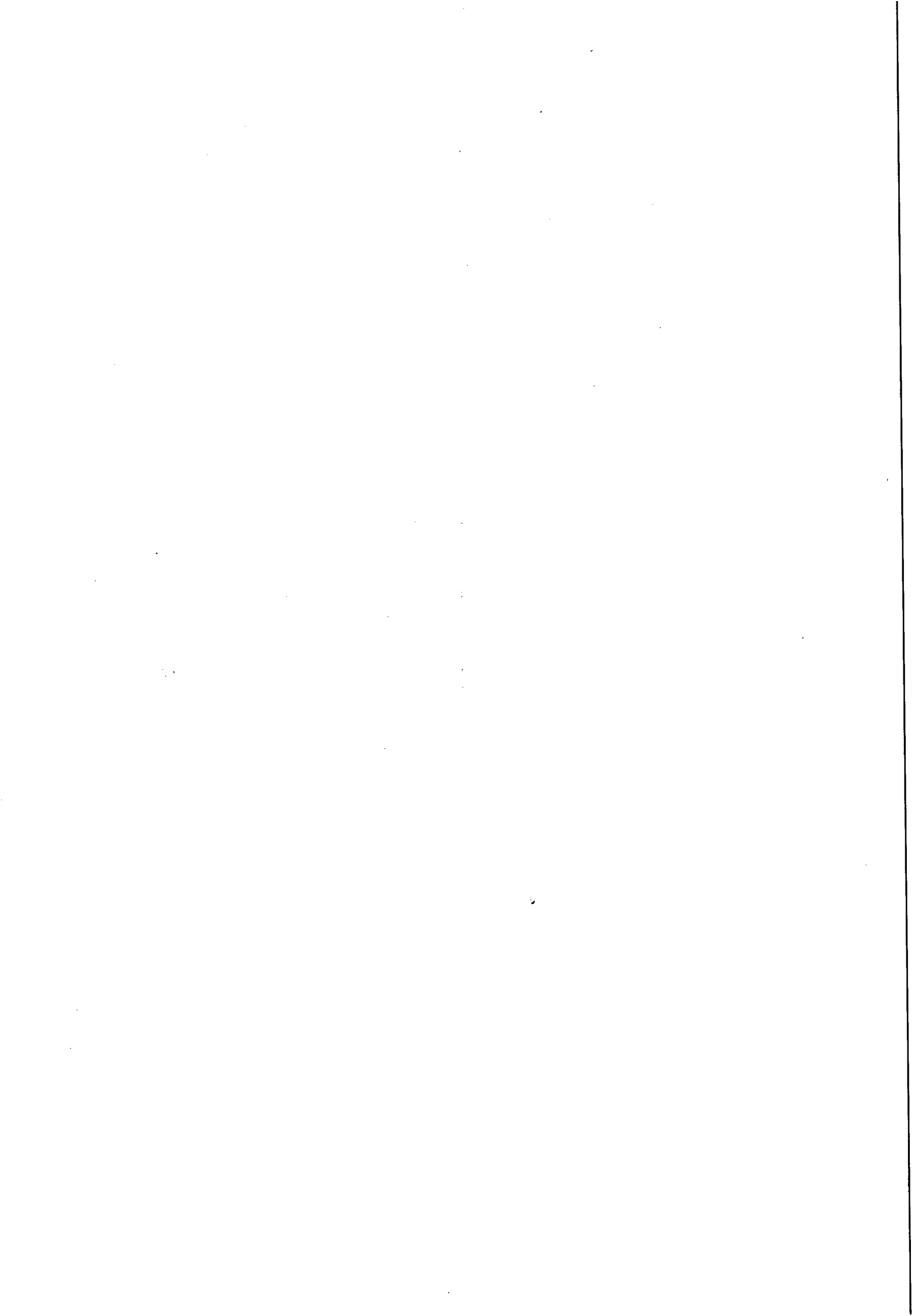
Horário de Funcionamento ---:Normal

Antônio Peixoto Sobrinho
Fiscal Tributos
Mat.: 3210
Marechal Deodoro/AL

João Roberto Lassa Peixoto
Sec. Finanças Mal. Deodoro
Secretário(a) de Finanças

**CONFERE OS
O ORIC**
Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL.

[Handwritten signatures and marks]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP**
CNPJ: **02.070.836/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

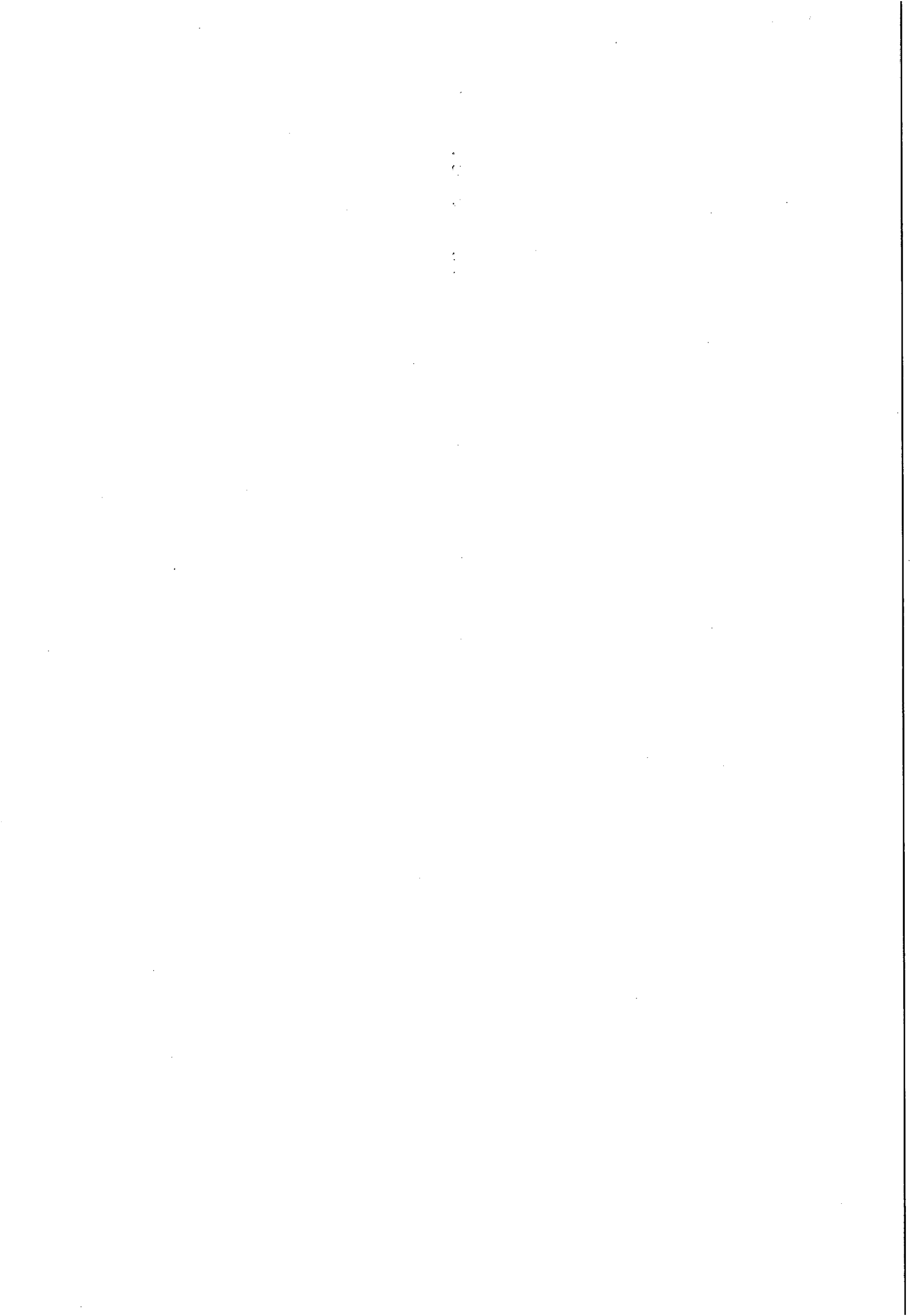
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:52:08 do dia 21/05/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2012.

Código de controle da certidão: **AE3E.C637.5537.146D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



~~OS~~

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 02070836000198

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:25:30 do dia 11/06/12
Válida até 10/08/2012.

Código de controle da certidão: 6FF7-1C06-501A-B285

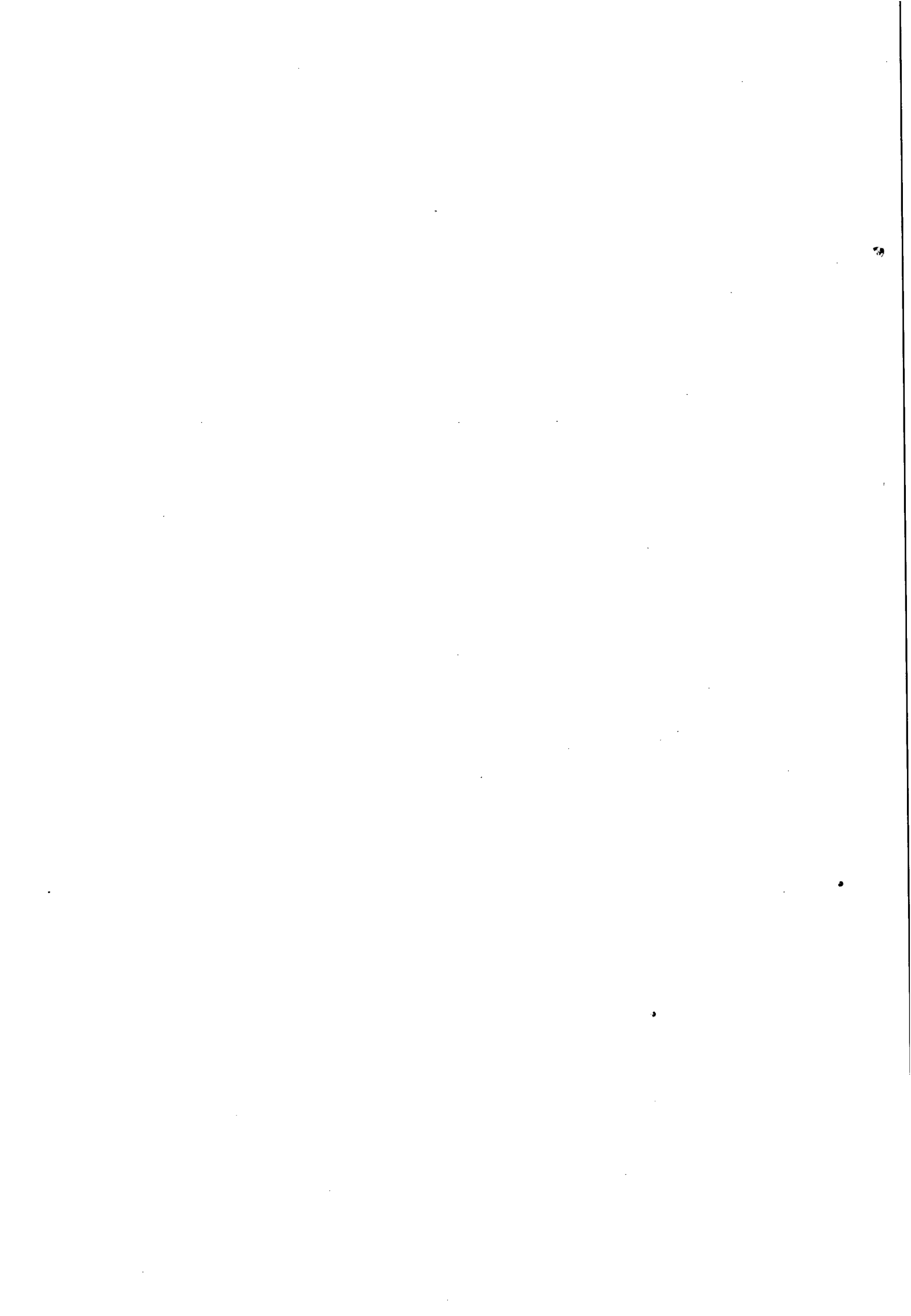
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

CASAL
Fls. 132
de

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]





Cópia



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Fiscalização e Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 00148/2012

| | | | | | |
|-------------------|---|--------|------------------|------|--|
| Nome/Razao Social | 22269 - BETA TERCEIRIZAÇÃO E MAO DE OBRA LTDA EPP | | | | |
| CNPJ / CPF | 02.070.836/0001-98 | | | | |
| Endereço | Rua JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010 Quadra Lote | | | | |
| CEP | 57.160-000 | Fone | 8291377124 | Apto | |
| Bairro | BARRA NOVA | Cidade | Marechal Deodoro | AL | |
| E-mail | betaterceirizacao@yahoo.com.br | | | | |

| | |
|------------|-----------------|
| Requerente | ELISABETE TERTO |
| Finalidade | LICITAÇÃO |

| | |
|-------------|--|
| Observações | |
|-------------|--|

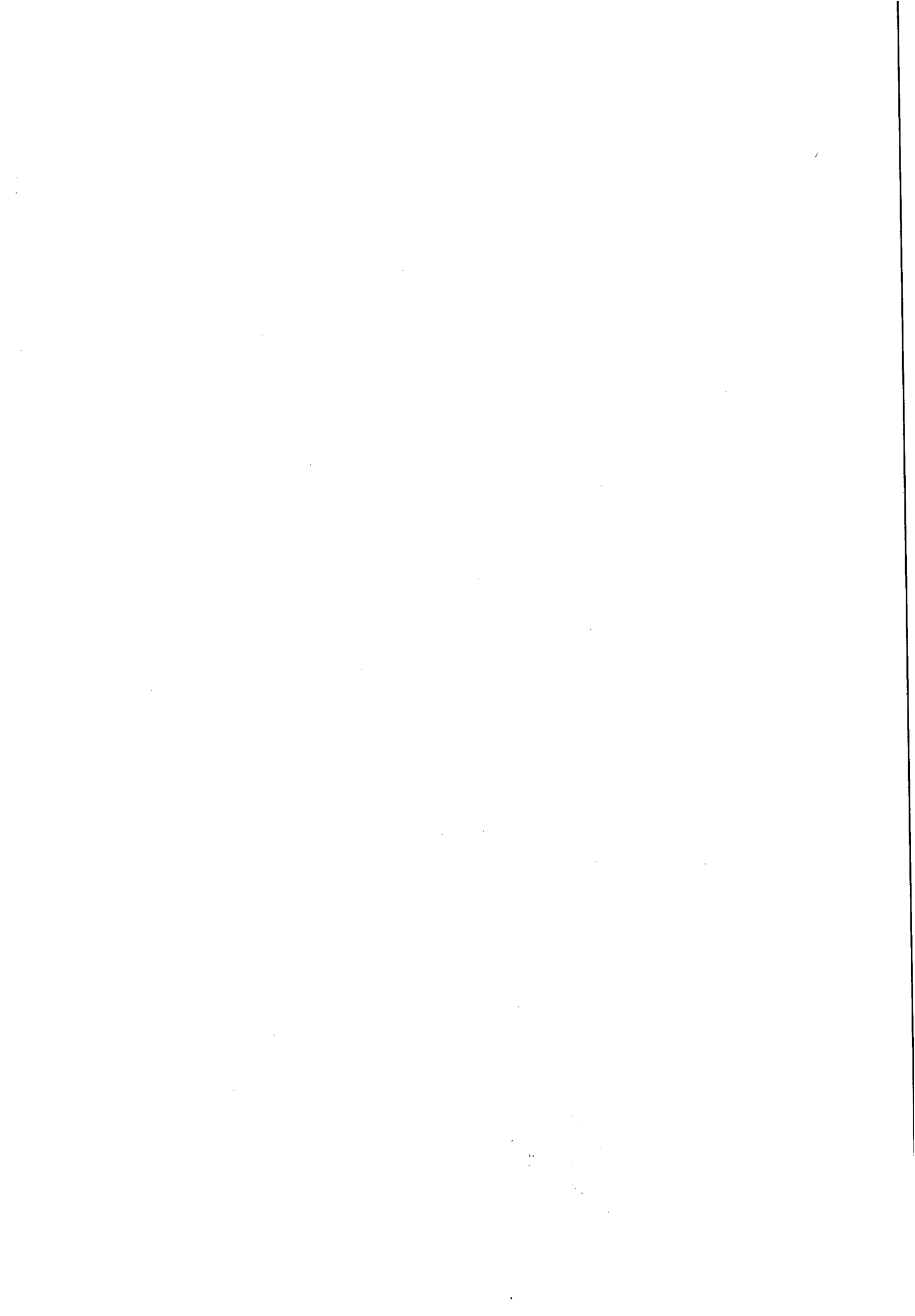
| | |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| Data de Emissão: 11/06/2012 | Data de Validade: 10/08/2012 |
|------------------------------------|-------------------------------------|

De acordo com a Lei Municipal n. 985, de 30 de Dezembro de 2009, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, O CONTRIBUINTE acima descrito, N A D A D E V E a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL proceder a cobrança de qualquer débito posteriormente constatado, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

CONFERE COM O ORIGINAL
Luci Gleide
 Secretária / CPL / CASAL

Marechal Deodoro(Al), 11 de Junho de 2012.

Antonio Peixoto Sobrinho
 Antonio Peixoto Sobrinho





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

~~07~~

CASAL
Fls. 114
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000022012-02001836

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP

CNPJ: 02.070.836/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

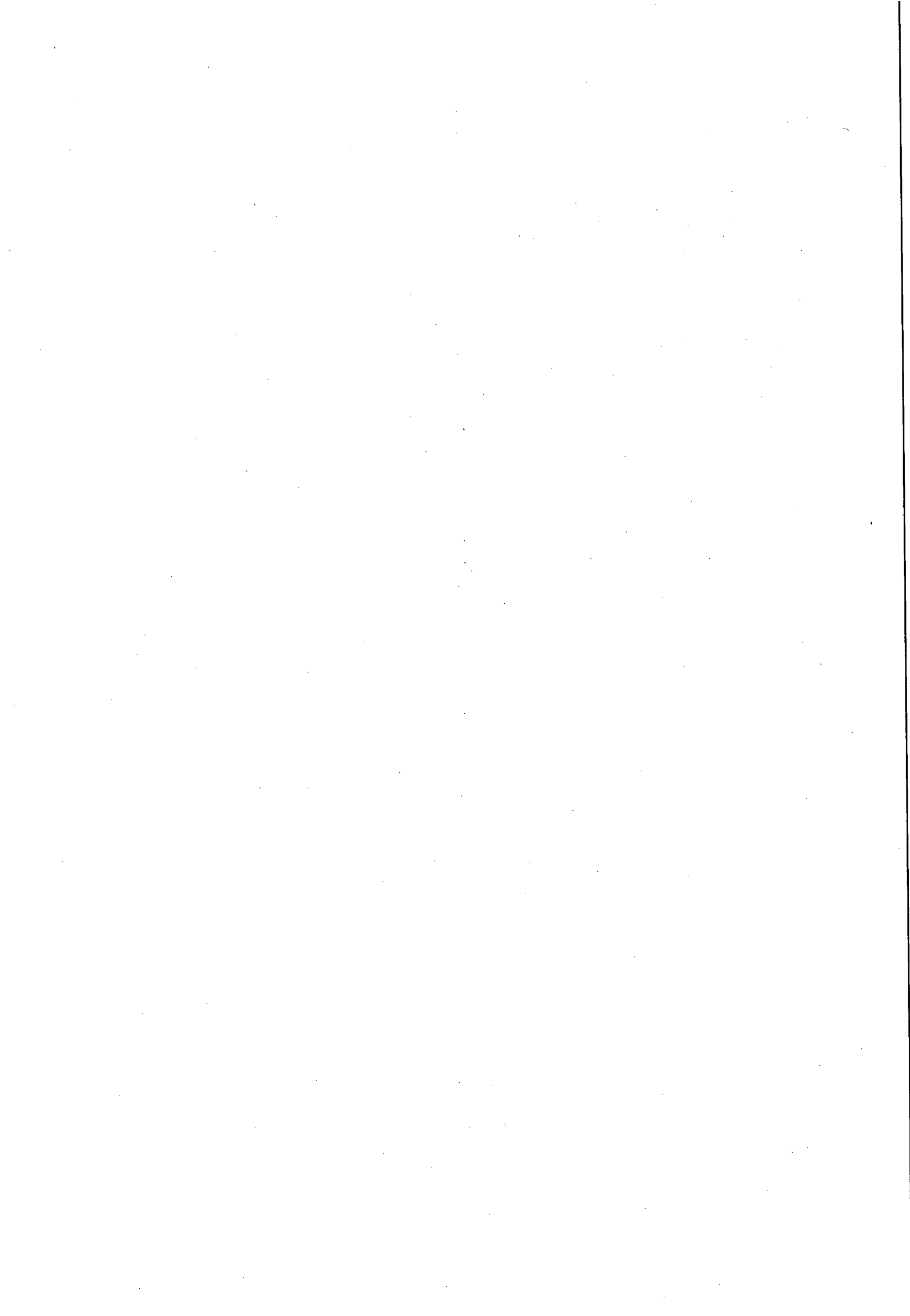
Emitida em 11/04/2012.

Válida até 08/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinaturas]



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02070836/0001-98, 02070836/0001-98
Razão Social: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA EPP
Nome Fantasia: BETA TERCEIRIZACAO
Endereço: RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO SN BARRA NOVA / ILHA DE SANTA RITA / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2012 a 20/07/2012

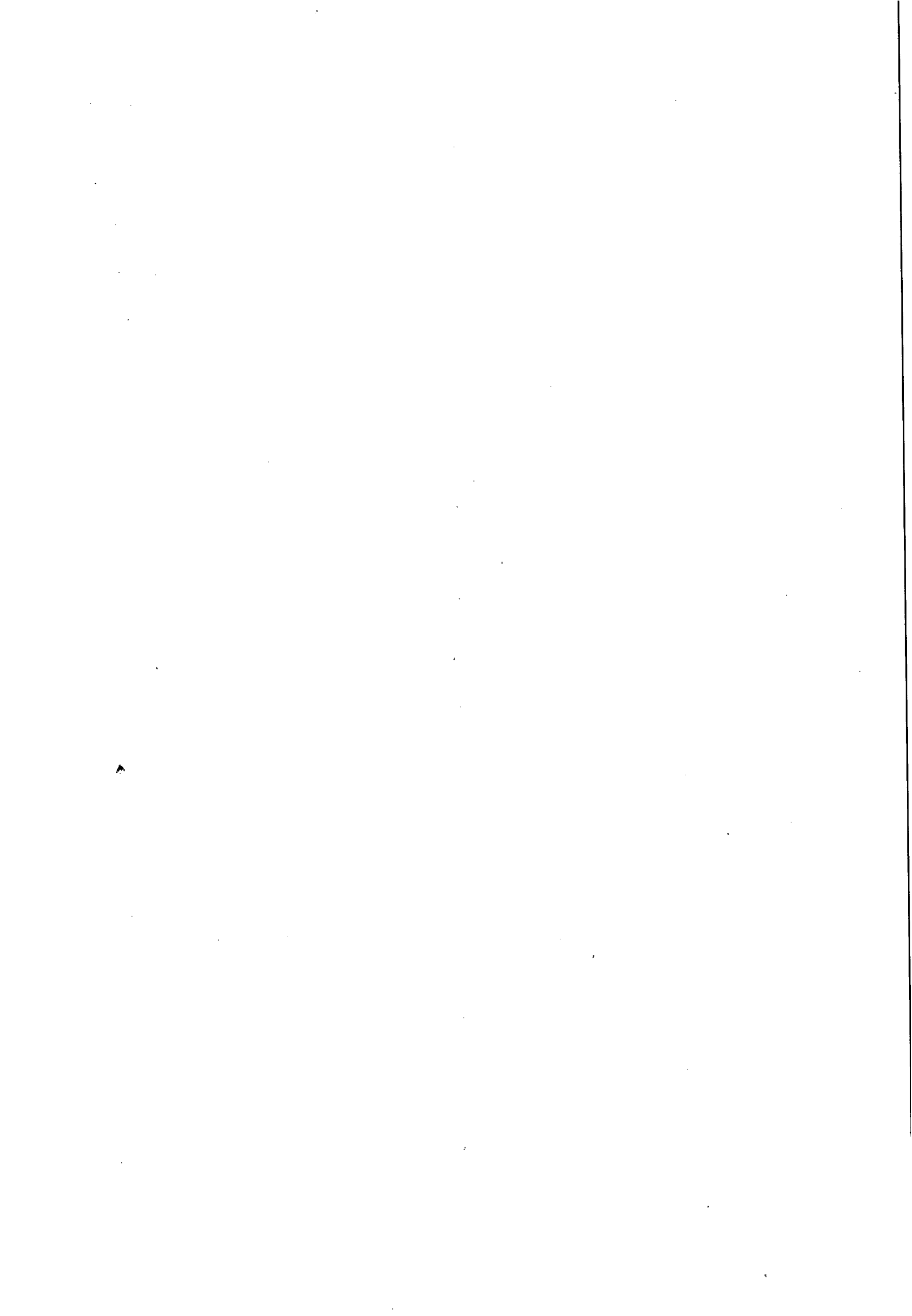
Certificação Número: 2012062111282025910474

Informação obtida em 21/06/2012, às 11:28:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



21/06/2012





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.070.836/0001-98
Certidão n°: 24392/2012
Expedição: 04/01/2012, às 11:59:46
Validade: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.070.836/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

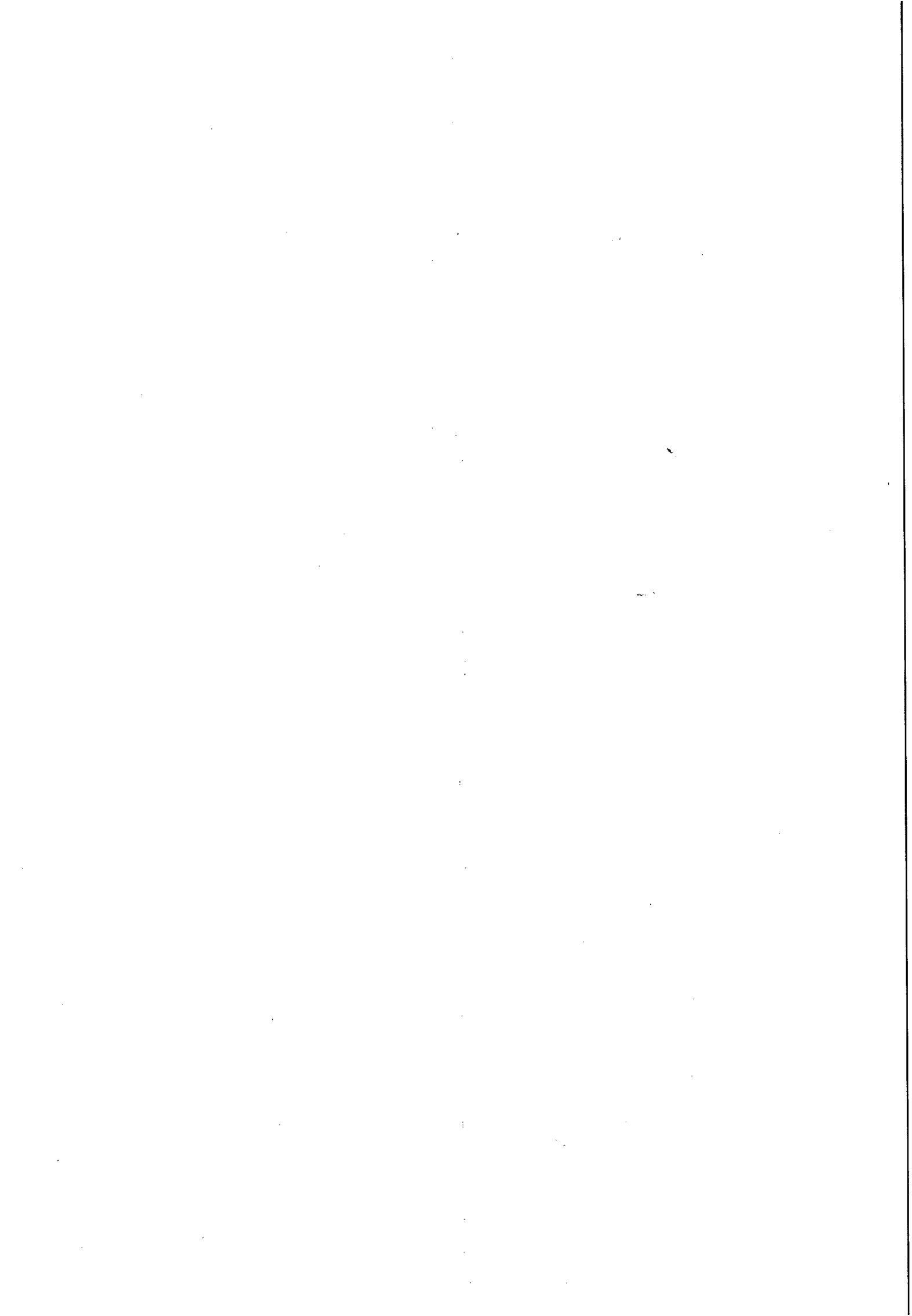
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 34642 / 2009

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 34642 / 2009
PROTOCOLO : PRO - 50207791 / 09
DATA DE EMISSÃO : 03/08/2009

117
je

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 00217.008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA. CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : WELLINGTON DOS ANJOS SILVA
Carteira : 0200669567XXXX
CPF : 54452597491

Título(s)
Engenheiro Civil

ART(s)

ART : 00000000000000081604
Registrada em : 20/01/2006
Baixada em : 10/07/2009
Endereço da Obra : VARIAS LOCALIDADES DA CIDADE DE MACEIO, DIVERSOS, CEP : MACEIO/AL
Proprietário : CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Empresa : BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LIDA-EPP
Contratante : CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Atividade(s)
EXECUCAO
ATUACAO
SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO
Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO DOS SERVICOS DE 5.000 SUBSTITUICAO DE FIDROMETRO 3/4 COM REMEMBRAMENTO DO CAVALETE PARA TESTADA DO LOTE

Quando mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada em duas vias de igual teor, por quem de direito.

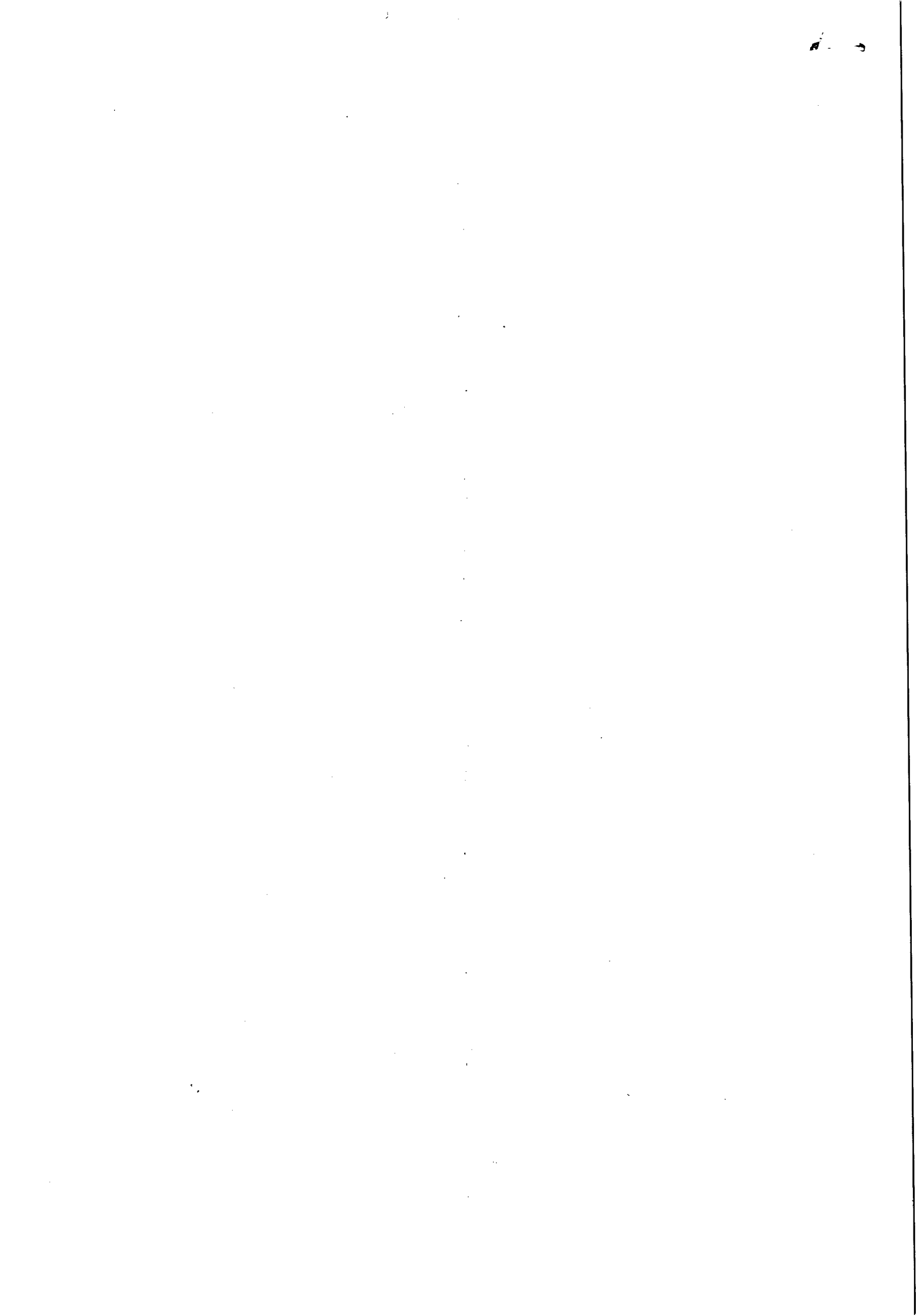
Ass. Técnica
Ass. Técnica

Jackson Capel de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE ALAGOAS
Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fonc: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

333
fe

ATESTATO

Atestamos para os devidos fins, que a firma **BETA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.**, com sede à rua J. G. Pereira do Carmo, 85, Ponta Verde, Maceió/AL, com inscrição no CNPJ nº 02.977.798/0001-51, tendo como responsável técnico o Sr. WELLINGTON DOS ANJOS SILVA, executou os serviços de engenharia de 5.000 substituições de hidrômetros ¾ com remanejamento do cavalete para a testada do lote de acordo com o padrão de ligação domiciliar da CASAL em diversas ruas em Maceió/AL, conforme contrato nº 61/2005, firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executando os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

| Item | Discriminação | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|-------------------|-----------------------------|-------|--------|----------|-------------------|
| 1.0 | Serviços | | | | |
| 1.1 | Substituição de hidrômetros | Unid. | 5000 | 26,00 | 130.000,00 |
| Total..... | | | | | 130.000,00 |

Maceió/AL, de junho de 2009.

[Handwritten signature]

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 34662-09
Expedida em 07/08/2009. Ficam excluído(s), o(s) serviço(s) do(s) item(ns) nº _____, cujas atribuições não competem ao profissional em questão.

INOCUAMENTE

Jackson Gabriel de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

GEPLAN-047-C

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten initials and signatures]

Vertical line of text or markings running down the center of the page.



CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 17106 / 2010

CERTIDAO DE A.CERVO TÉCNICO

319
pe

CERTIDÃO : WEB - 37106 / 2010
PROTOCOLO : FRO - 00000231 / 40
DATA DE EMISSÃO : 12/01/2010

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, a não ser como responsável, no total ou parcial da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : WELLINGTON DOS ANJOS SILVA
Carteira : 0200669567XXXX
CPF : 54452597491

Título(s)
Engenheiro Civil

ART : 081328
Registrada em : 12/01/2010
Baixada em : 12/01/2010
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP : MACEIO/AL
Proprietário : CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL
Empresa : BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contratante : CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL

Atividade(s)
EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO DE CORTES, RELIGUES, SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO, REMANEJAMENTO EM PAGAMENTO, CONFORME ORDEM DE SERVICO N. 54/2009-VGO-CASAL.

ART : 0111022
Registrada em : 12/01/2010
Baixada em : 12/01/2010
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP : MACEIO/AL
Proprietário : CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL
Empresa : BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contratante : CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL

Atividade(s)
EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO DE CORTES, RELIGUES, SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO, REMANEJAMENTO EM PAGAMENTO, CONFORME ORDEM DE SERVICO N. 46/2009-VGO-CASAL.

ART : 081606
Registrada em : 12/01/2010
Baixada em : 12/01/2010
Endereço da Obra : RUA BARAO DE ATALAIA, 200, CENTRO, CEP : MACEIO/AL
Proprietário : CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL
Empresa : BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contratante : CASAL-CIA DE SANEAMENTO DE AL

Atividade(s)
EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho : 0,00 AMPERE

CONFERE COM O ORIGINAL
Caci Glender
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nina
Engª Civil - CREA AL 1135-DIAL
Assessora Técnica



Wellington dos Anjos Silva
Administrativo
Art. N.º 63

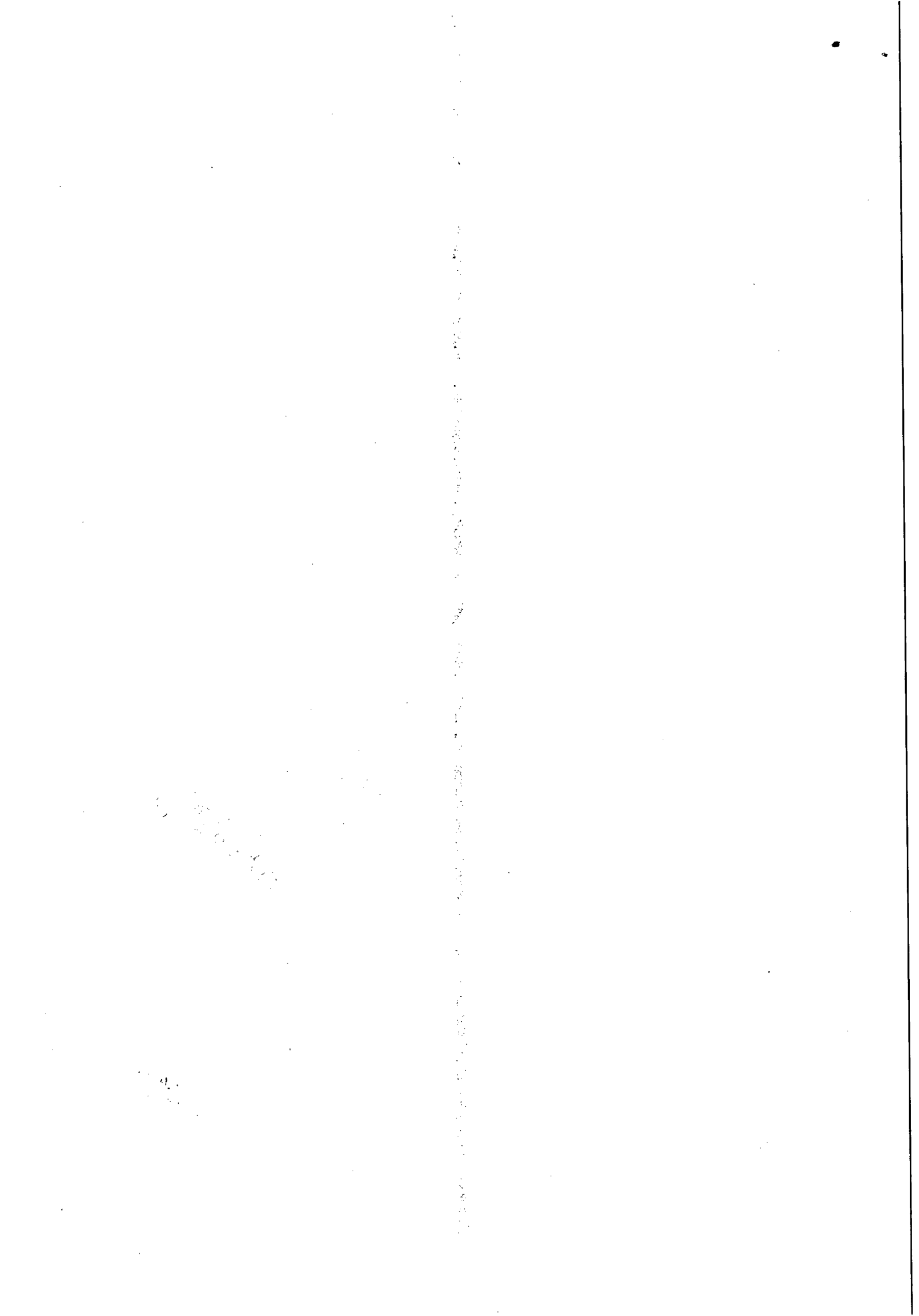
Rua Dr. Osvaldo Sermeto 72, Favela MACEIO/AL 57061-510

Telefones: DDD:82 Sade:2123-0886 - Arapiraca:3521-143 - Palmeira dos Índios:3241-6262 - Fax: (82)2123-0894

Impresso em: 12/01/2010 Operador : ANDREA

Página 1/2

Handwritten signatures and initials





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas

WEB - 37106 / 2010

EXECUCAO DE SERVICOS DE FISCALIZACAO, SUPRESSAO, RESTABELECIMENTO, SUBSTITUICAO, LIGACAO E REMANEJAMENTO NA CIDADE DE SANTANA DO IPANEMA, CONFORME ORDEM DE SERVICIO N. 41/2009-SUNEI-CASAL.

Quando mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

[Faint signature]
Eng.º Civil - CREA AL - 1358-DAL
Assessoria Técnica

[Signature]
Eng.º Civil - CREA AL - 1358-DAL
Assessoria Técnica

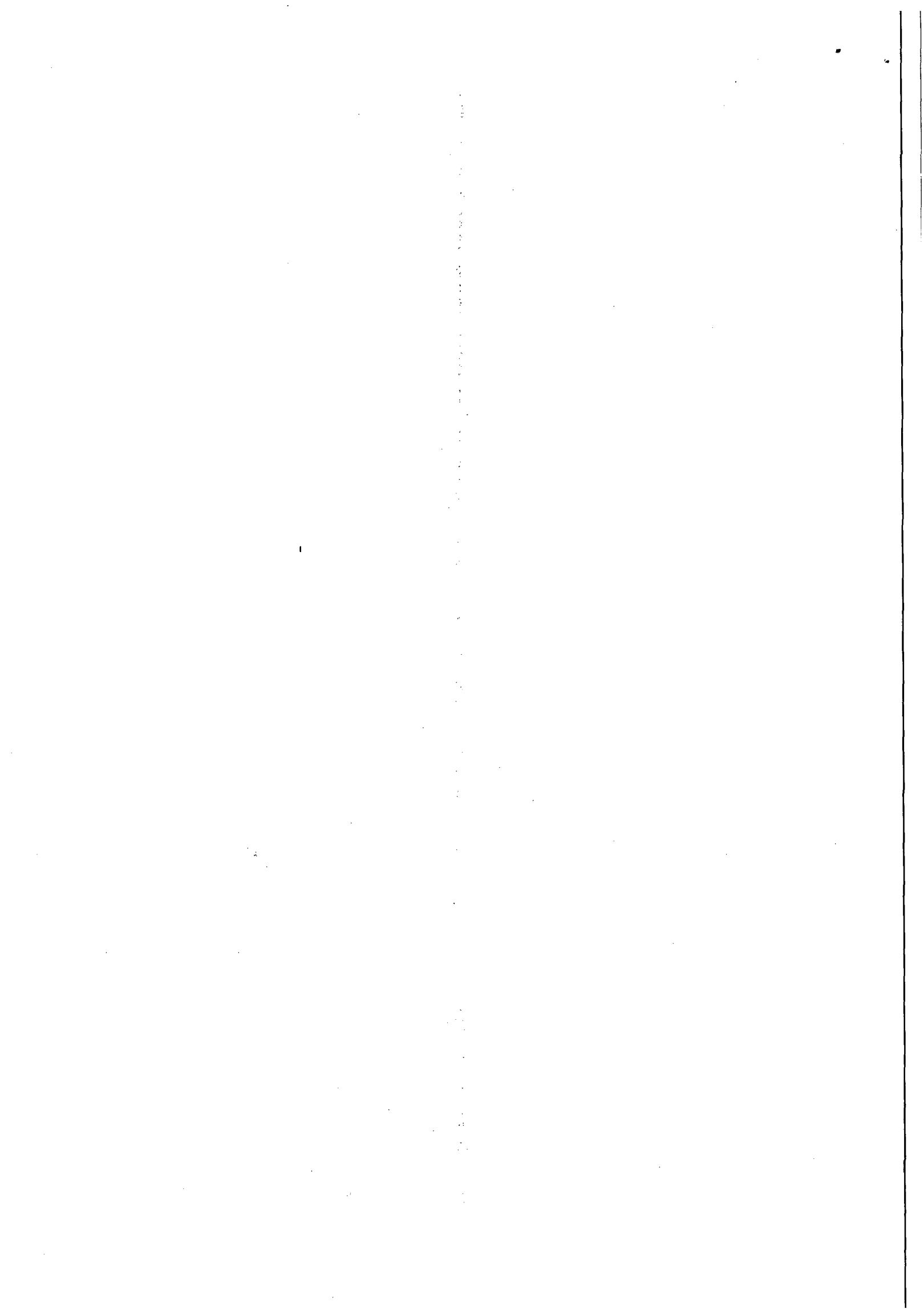
CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
Luci Gleide
Secretaria - CASAL

CONFERE COM
O ORIGINAL



[Handwritten marks]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

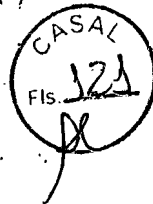
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Aceite Técnico - CAT nº 37106-2010 expedida em 12/01/2010. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) de ligações não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INOCUO ISOLADAMENTE

Deisy
Nina Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-DIAL
Assessora Técnica



Atestado

Atestamos para os devidos fins, que a firma BETA-TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, com sede na Rua João Argemiro Rosendo, s/n – Barra Nova, em Marechal Deodoro/AL, com inscrição no CNPJ/MF nº 02.070.836/0001-98, tendo como responsável técnico o Sr. WELLINGTON DOS ANJOS SILVA, executou serviços de engenharia descritos na ordem de serviço nº 41/2009 - SUNEI, onde encontram-se os itens relacionados na planilha abaixo, que foi firmada entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executando os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Relação dos Serviços Técnicos Profissionais:

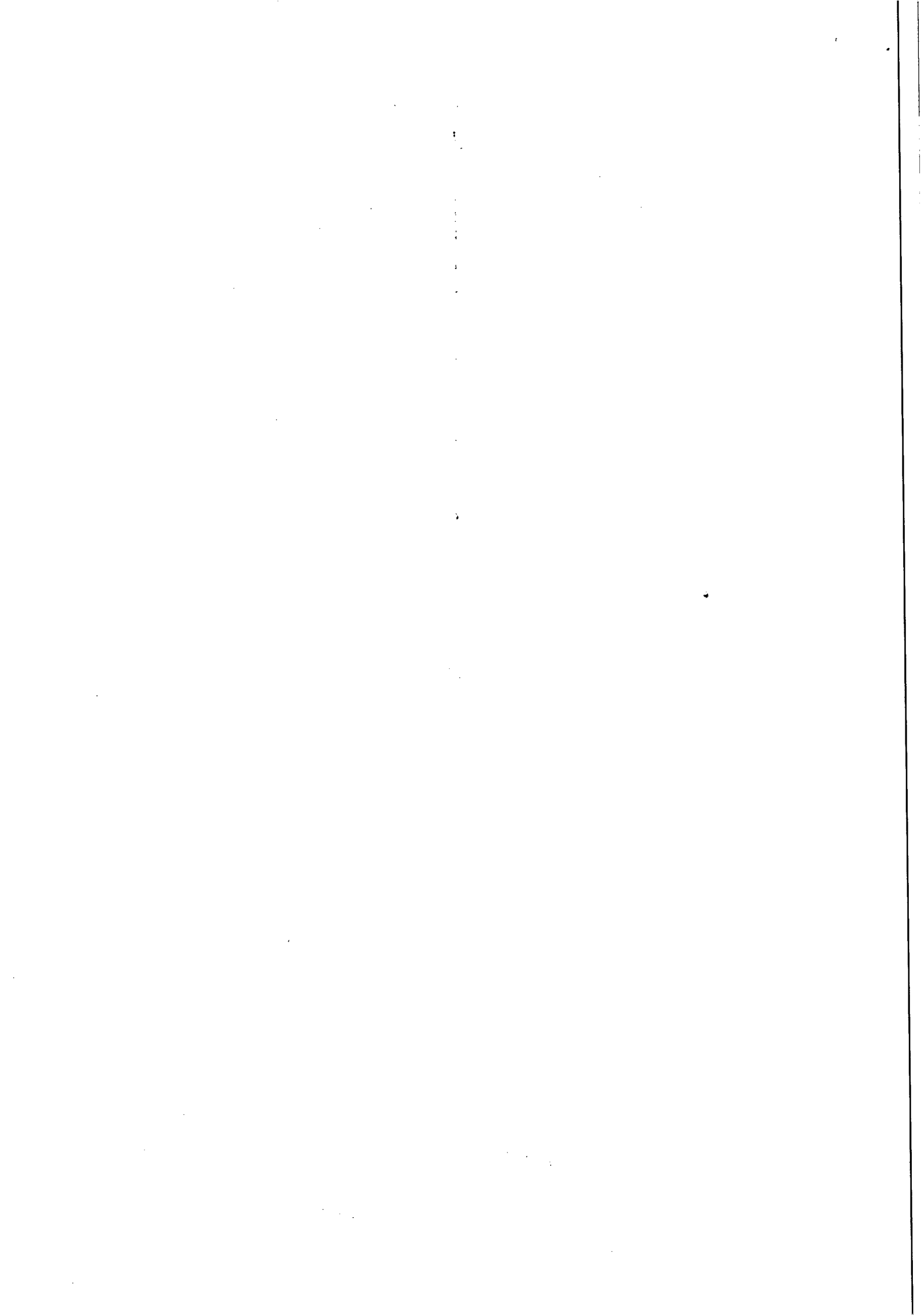
| Item | Discriminação | Unid | Quant | V. Unit | V. Total |
|------|---|------|--------|---------|----------|
| 1.0 | Serviços | | | | |
| 1.1 | Fiscalização de Ligações | Unid | 500,00 | 6,50 | 3250,00 |
| 1.2 | Supressão c/ Cápsula e fornecimento de material necessário em rua pavimentada c/ paralelo | Unid | 100,00 | 52,29 | 5229,00 |
| 1.3 | Restabelecimento c/ retirada de cápsula em rua pavimentada com paralelo | Unid | 150,00 | 64,59 | 9688,50 |
| 1.4 | Substituição de Hidrômetro | Unid | 113,00 | 11,65 | 1316,45 |
| 1.5 | Ligação nova de água c/ hidrômetro fornecido pela CASAL, em ruas c/ | Unid | 26,00 | 200,01 | 5200,26 |

GEPLAN 047-C

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

Luci Gleide
[Handwritten signatures]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CASAL
Fls. 122
[Signature]

| | | | | | |
|--------------------|--|------|-------|----------|-----------------|
| | pavimento em paralelo | | | | |
| 1.6 | Remanejamento de cavalete c/ caixa fornecida no muro ou calçada. | Unid | 20,00 | 146,20 | 2924,00 |
| | SUBTOTAL | | | | 27608,21 |
| | Instalação e Mobilização da Obra | % | 5,0 | 27608,21 | 1379,83 |
| TOTAL GERAL | | | | | 28988,04 |

[Signature]
Engº Jorge Brito Torres
Superintendente Técnico,
SUTEC

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 37106-2010 expedida em 12/01/2010. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão,

INÓCUO ISOLADAMENTE

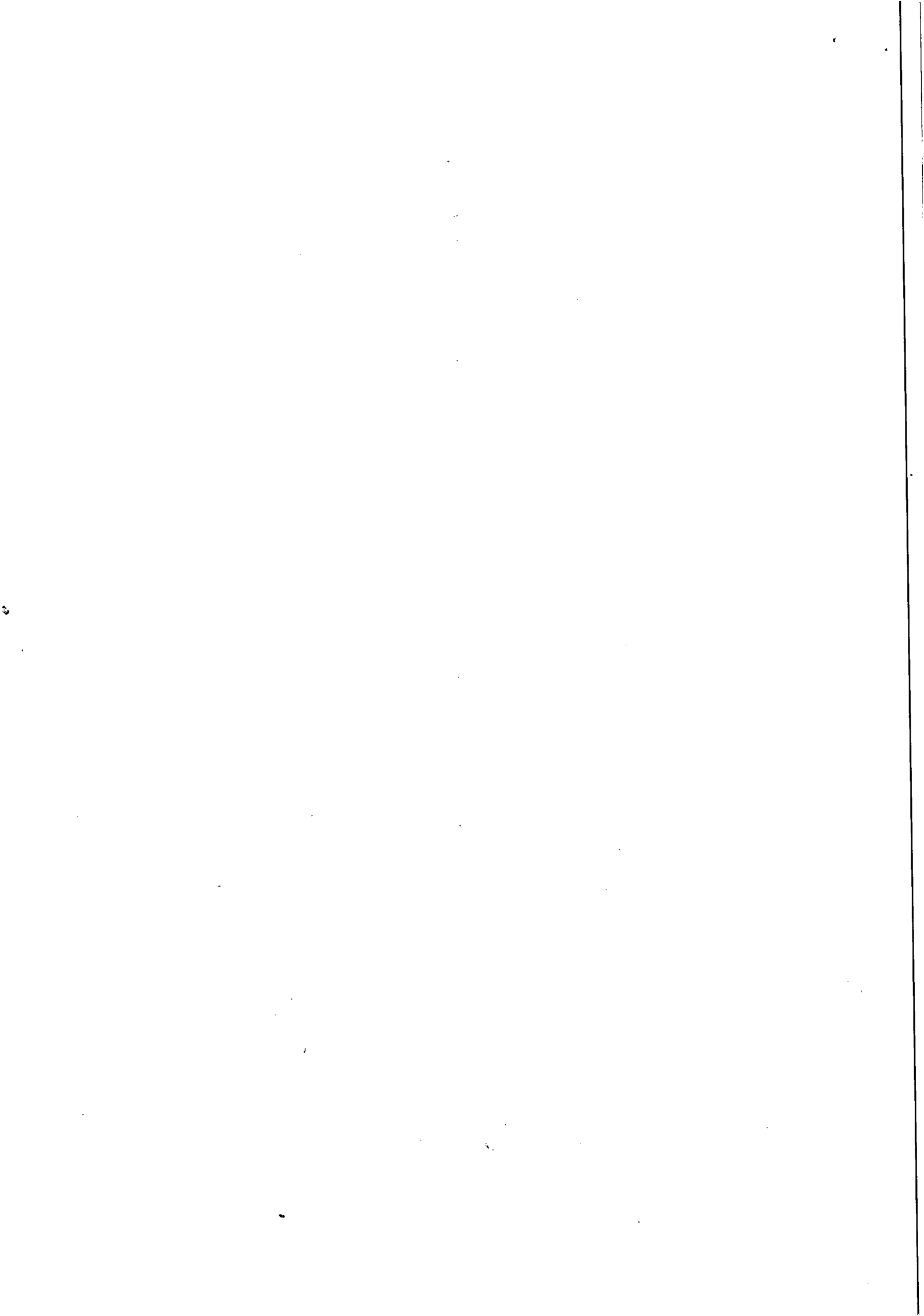
[Signature]
Nina Karla Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA Nº 1135-DIAL
Assessora Técnica

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Signature]
Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

GEPLAN-047-C

[Signatures]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

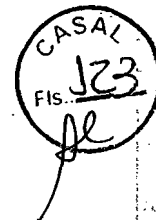
Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CREA - AL

Este documento faz parte da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 37106-2010 expedida em 12/01/2010. Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

INÓCUO ISOLADAMENTE

Patry
Nina Katia Sampaio de Rossiter
Engª Civil - CREA nº 1135-D/AL
Assessora Técnica



Atestado

Atestamos para os devidos fins, que a firma BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, com sede na Rua João Argemiro Rosendo, s/n – Barra Nova, em Marechal Deodoro/AL, com inscrição no CNPJ/MF nº 02.070.836/0001-98, tendo como responsável técnico o Sr. WELLINGTON DOS ANJOS SILVA, executou serviços de engenharia descritos na ordem de serviço nº 54/2009 - VGO, onde encontram-se os itens relacionados na planilha abaixo, que foi firmada entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executando os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Relação dos Serviços Técnicos Profissionais:

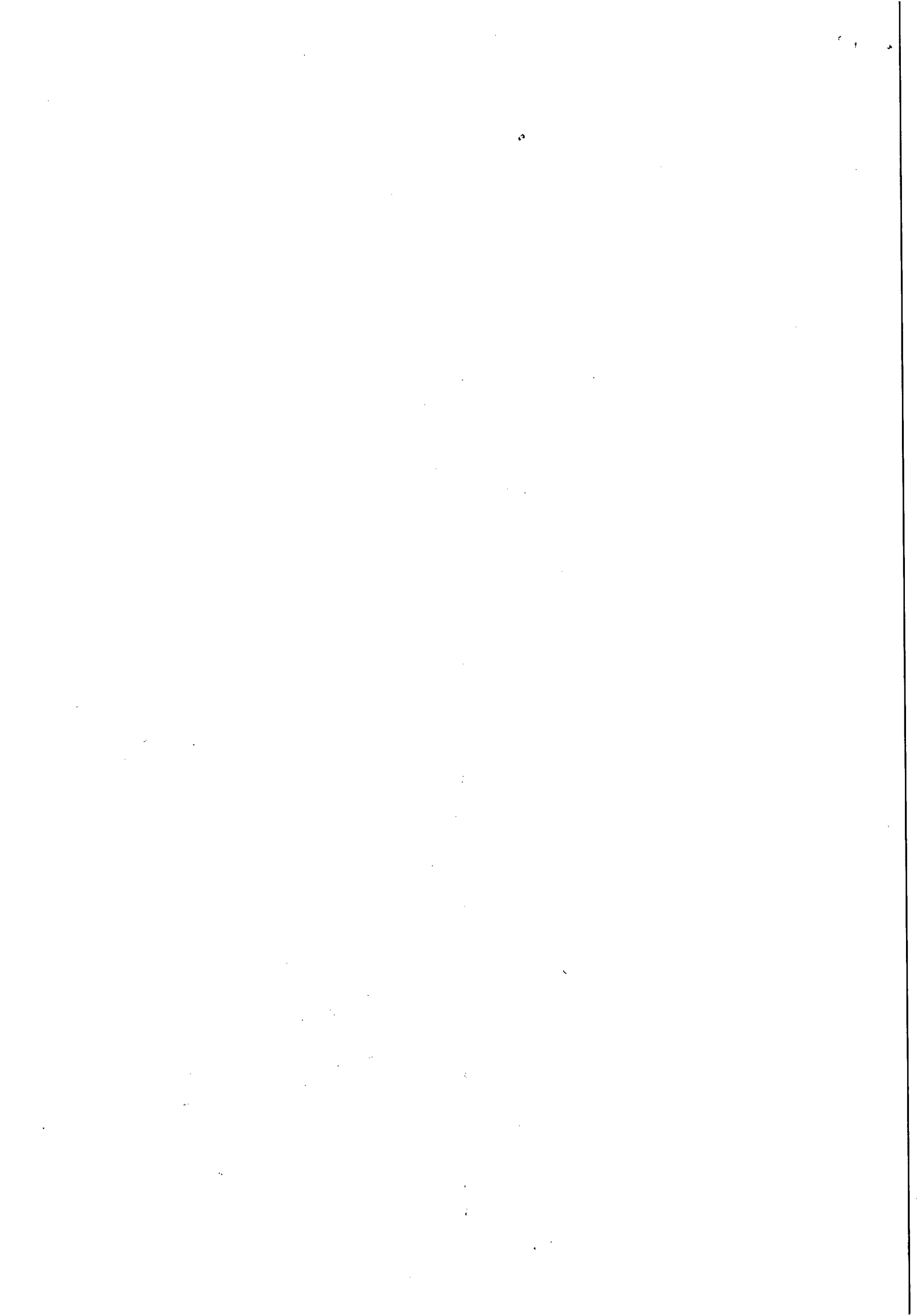
| Item | Discriminação | Unid. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|--------------------|---|-------|---------|----------|------------------|
| 1.0 | Serviços | | | | |
| 1.1 | Corte com cápsula | Unid | 1050,00 | 12,90 | 13545,00 |
| 1.2 | Religação simples | Unid | 800,00 | 13,40 | 10720,00 |
| 1.3 | Corte com escavação | Unid | 100,00 | 24,80 | 2480,00 |
| 1.4 | Substituição de Hidrômetro | Unid | 70,00 | 13,80 | 966,00 |
| 1.5 | Remanejamento sem pavimento (padrão CASAL) no cimento sem caixa | Unid | 10,00 | 69,00 | 690,00 |
| 1.6 | Remanejamento (padrão CASAL) no cimento com caixa | Unid | 10,00 | 130,00 | 1300,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 29.701,00 |

GEPLAN-047-C

CONFERE COM O ORIGINAL
Luci Gleide
Secretária - CPL / CASAL

Jorge
Engº Jorge Brito Torres
Superintendente Técnico
SUTEC

[Handwritten signatures]





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB 3 - 34909 / 2009

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

124
[Handwritten signature]

CERTIDÃO WEB - 34909 / 2009
PROTOCOLO : PRO - 50208622 / 09
DATA DE EMISSÃO : 24/08/2009

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número 0021/2008, de 06/03/2008, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONTEA - CERRI/CAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Atividade(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, para a execução total ou parcial dos serviços indicados abaixo, conforme atestado anexo.

Nome do Profissional : WELLINGTON DOS ANJOS SILVA
Carteira : 0200669567XXXX
CPF : 54452597491

Título(s)
Engenheiro Civil

ART : 090086
* Registrada em : 20/08/2009
Baixada em : 24/08/2009
Endereço da Obra : BENEDITO BENTES, X, CEP 57000000 MACEIO/AL
Proprietário : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL
Empresa : BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP
Contratante : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL

Atividade(s)

EXECUCAO
ATUACAO
EDIFICIOS DE MADEIRA P/ FINS INDUSTRIAIS
Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO
ATUACAO
REDE DE ESGOTO
Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

EXECUCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA DE FISCALIZACAO DE LICENÇAS NATIVAS (CORTAÇOS, POTENCIAS FICTIVAS E SIMILARES) DE REDE DE ESGOTO, NOS SETORES 30,32 E 34 QUE COMPOEM A URB. BIUNIDADE DE NEGÓCIOS BENEDITO BENTES EM MACEIO/AL.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com esta respectiva(s) carteira de ART's, avaliada(s) e/ou ATESTADO(S), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atividades do Profissional acima citado, devidamente charcelada, que vai catada e assinada em duas vias de igual teor, por quem do direito.

[Handwritten signature]
DISNEIDE F. V. BORGES
CHEFIA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO
MATRÍCULA Nº 0059

[Handwritten signature]
Jackson Cabral de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

CONFERE COM
O ORIGINAL
Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a firma BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, com sede à rua José Argemiro Rosendo, s/n, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, com inscrição no CNPJ nº 02.070.836/0001-48, tendo como responsável técnico o Sr. WELLINGTON DOS ANJOS SILVA, executou os serviços de engenharia de fiscalização de ligações inativas (cortadas, potenciais, factíveis e suprimidas) de água e esgoto, nos setores 30, 32 e 34, que compõem a UNBB – Unidade de Negócios Benedito Bentes em Maceió/AL, e as ações de cobranças decorrentes, nos quantitativos conforme contrato nº 107/2007, firmado entre as partes.

A referida firma teve desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato e executando os serviços em total acordo com o projeto e especificações técnicas, não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

| Item | Discriminação | Unid | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|--------------------|--|-------|----------|----------------|-----------|
| 1.0 | Instalação da Obra | | | | |
| 1.1 | Mobilização da Obra | % | 5,00 | 112.026,80 | 5.601,34 |
| 2.0 | Serviços | | | | |
| 2.1 | Fiscalização de ligações inativas | Unid. | 9.108,00 | 4,60 | 41.898,80 |
| 2.2 | Cortes simples | Unid. | 750,00 | 14,00 | 10.500,00 |
| 2.3 | Religação simples | Unid | 600,00 | 15,00 | 9.000,00 |
| 2.4 | Religação adequada ao padrão da CASAL | Unid | 220,00 | 70,00 | 15.400,00 |
| 2.5 | Cortes com escavação em ruas sem pavimento | Unid. | 450,00 | 27,00 | 12.150,00 |
| 2.6 | Cortes c/ escavação em ruas c/ pavimento em paralelo | Unid. | 220,00 | 35,00 | 7.700,00 |
| 2.7 | Cortes c/ escavação em ruas c/ pavimento asfáltico | Unid. | 120,00 | 45,00 | 5.400,00 |
| 2.8 | Ordem cancelada judicialmente | Unid. | 430,00 | 2,00 | 860,00 |
| 2.9 | Supressão de ligações c/ cápsula e fêmeamento de material necessário, em rua não pavimentada | Unid. | 160,00 | 38,00 | 6.080,00 |
| 2.10 | Restabelecimento de ligações suprimida c/ cápsula supressora em rua não pavimentada. | Unid. | 80,00 | 38,00 | 3.040,00 |
| Valor Global | | | | R\$ 117.628,14 | |
| Desconto 2% | | | | R\$ 2.352,56 | |
| Valor Global | | | | R\$ 115.275,58 | |

Maceió/AL, 08 de julho de 2009.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

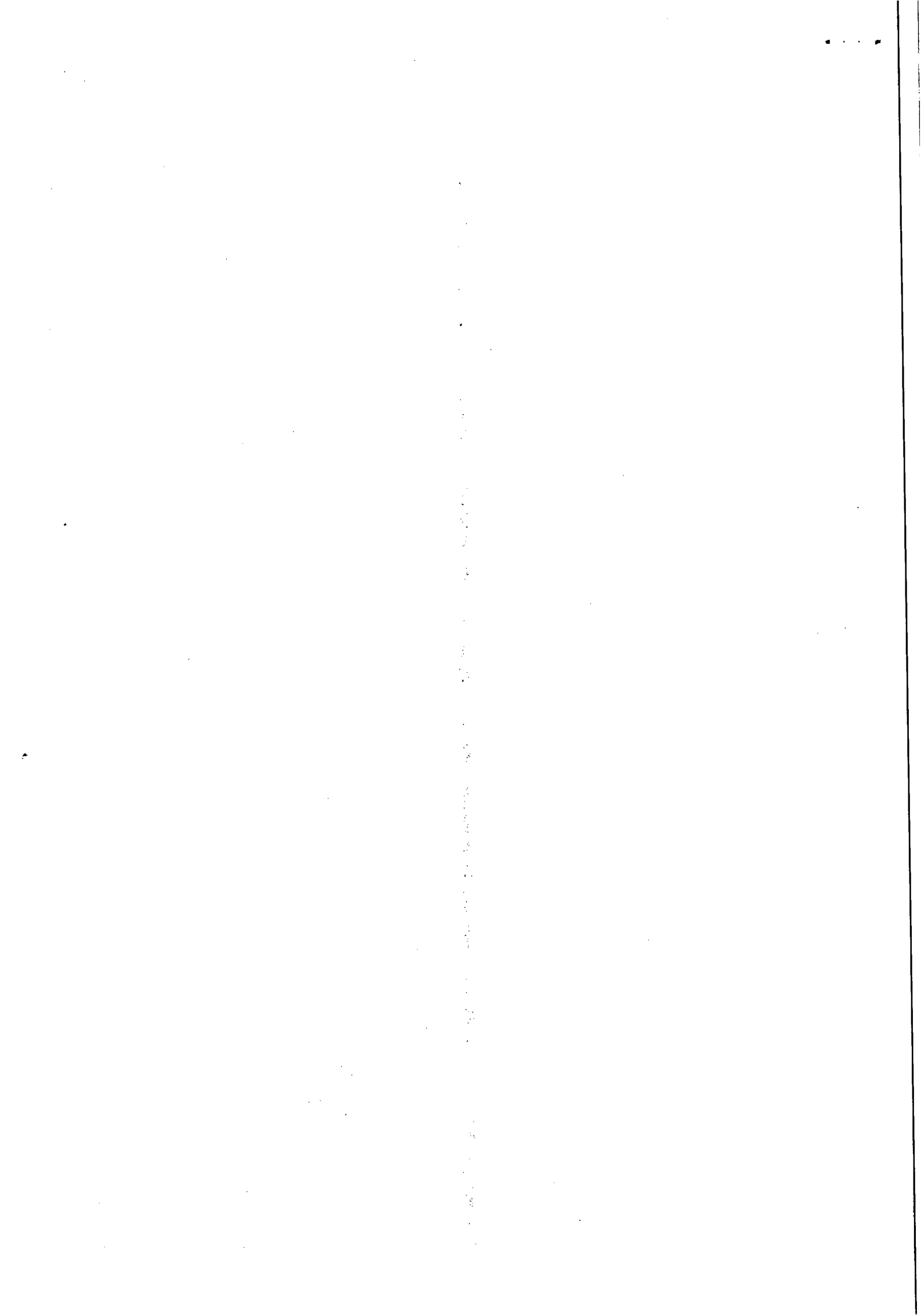
GEPLAN-047-C

Jorge Briseno Torres
Superintendente Técnico
SUTEC

CREA - AL
Este documento faz parte da Certidão de Arquivo Técnico - CAT nº 34.104/2009
Expedida em 24/08/2009. Ficam excluído(s), o(s) serviço(s) do(s) item(ns) nº _____ cujas atribuições não competem ao profissional em questão.
INÓCUO ISOLADAMENTE

Jackson Gabriel de Santana
Eng. Civil 567-D-AL
Assessor Técnico

[Handwritten signatures]





CREA / AL

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas
WEB - 39137 / 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

321
f2

CERTIDÃO : WEB - 39167 / 2010

PROTOCOLO : PRO0000354210

DATA DE EMISSÃO : 13/05/2010

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021.2008, de 08/03/2008 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Alagoas, em cumprimento ao disposto na resolução 317, de 31/10/86 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : WELLINGTON DOS ANJOS SILVA

Carteira : 0200669567XXXX

CPF : 54452597491

Título(s)

Engenheiro Civil

AR: (s)

ART 081805

Registrada em : 10/9-07

Baixada em : 13/05/2010

Endereço da Obra : DIVERSAS CID.QUE COMPOE A G.COMER 8.LEIT. X, CEP : 0 XXX

Proprietário : CASAL

Empresa : BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP

Contratante : CASAL

Atividade(s)

INSTALACOES

ATUACAO

SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES

Dimensão do Trabalho : 0,00 SEM UNIDADE

SUPRESSAO DE LIGACAO DE AGUA RESTABELECIMENTO E RECUPERACAO DE PAVIMENTO NAS CIDADE QUE COMPOE A GERENCIA COMERCIAL DA BACIA LEITEIRA GECBAL

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Andréa Luiza da Silva
Andréa Luiza da Silva
Assist. Administrativo
Mat. N° 63

Luci Gláucia
Luci Gláucia
Engª Civil - CREA N° 1135/D/Al
Assessora Técnica

COPIA
13/05/2010

Luci Gláucia
Secretária / EPL



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

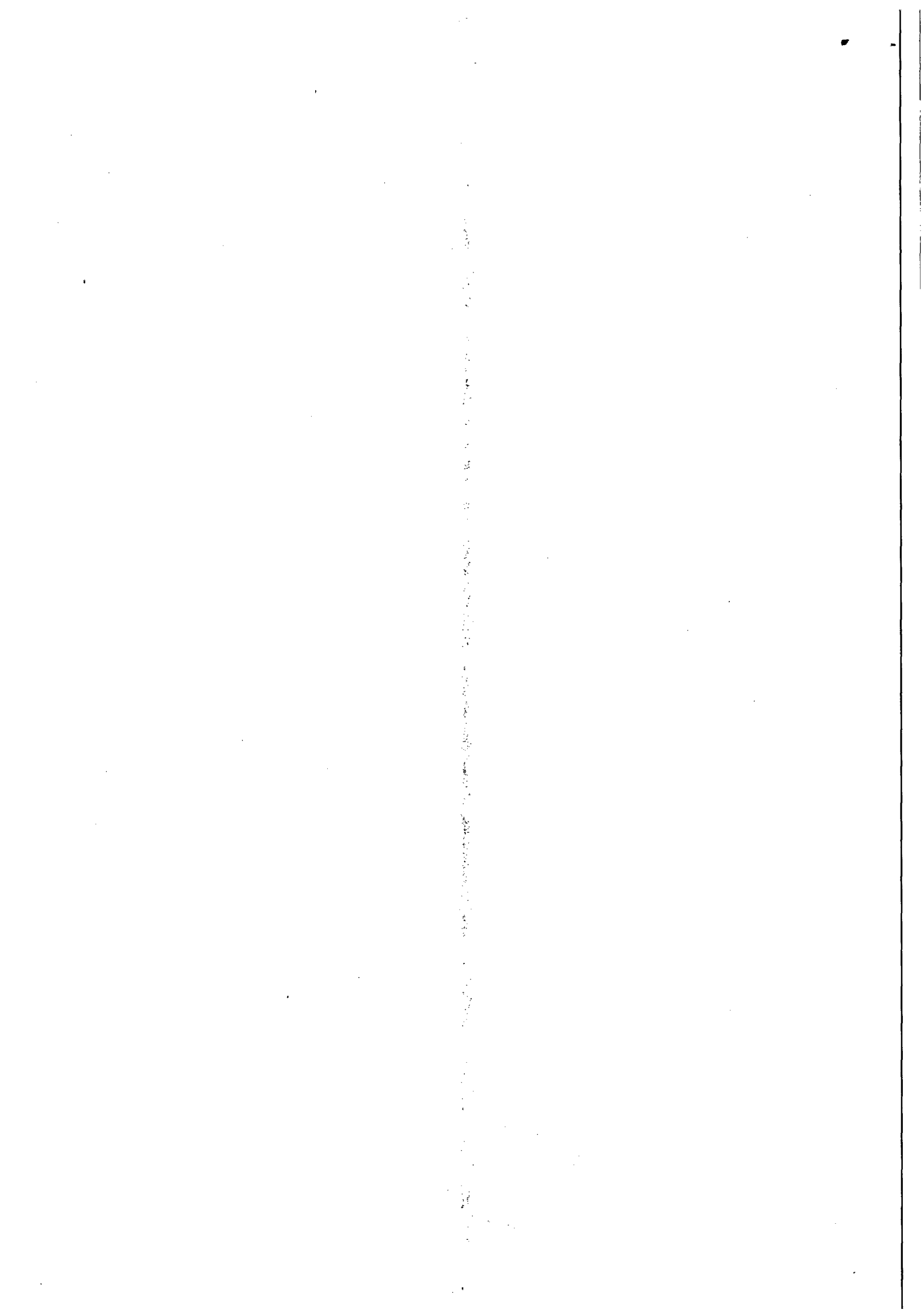
ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que com base no relatório da gestora do contrato nº 31/2009-CASAL, a empregada MARIA DE FÁTIMA MARTINS LISBOA, matrícula 1104, a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRAS LTDA-EPP, firma Prestadora de Serviço, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, S/N, povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.070.836/0001-98, tendo como responsável o Engº Civil WELLINGTON DOS ANJOS SILVA, CREA 4105 D-AL, executou para a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, os serviços de supressão de ligação de água, restabelecimento e recuperação de pavimento nas cidade que compõem a Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, conforme abaixo discriminado:

Descrição:

| <u>Serviços</u> | <u>Unid.</u> | <u>Quant.</u> | <u>V. Unit.</u> | <u>V.Total</u> |
|---|--------------|---------------|-----------------|----------------|
| 01 – Supressão de ligação com cápsula e fornecimento de material necessário, em rua não pavimentada | Unid. | 1150 | 29,90 | 33.580,00 |
| 02 – Supressão de ligação com cápsula e fornecimento de material necessário, em rua pavimentada em paralelo | Unid. | 300 | 38,50 | 11.550,00 |
| 03 – Supressão de ligação com cápsula e fornecimento de material necessário, em rua pavimentada em asfalto. | Unid. | 300 | 48,70 | 14.610,00 |
| 04 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua não pavimentada | Unid. | 500 | 24,15 | 12.075,00 |
| 05 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua pavimentada em paralelo. | Unid. | 270 | 40,25 | 10.867,00 |

[Handwritten signatures and stamps]





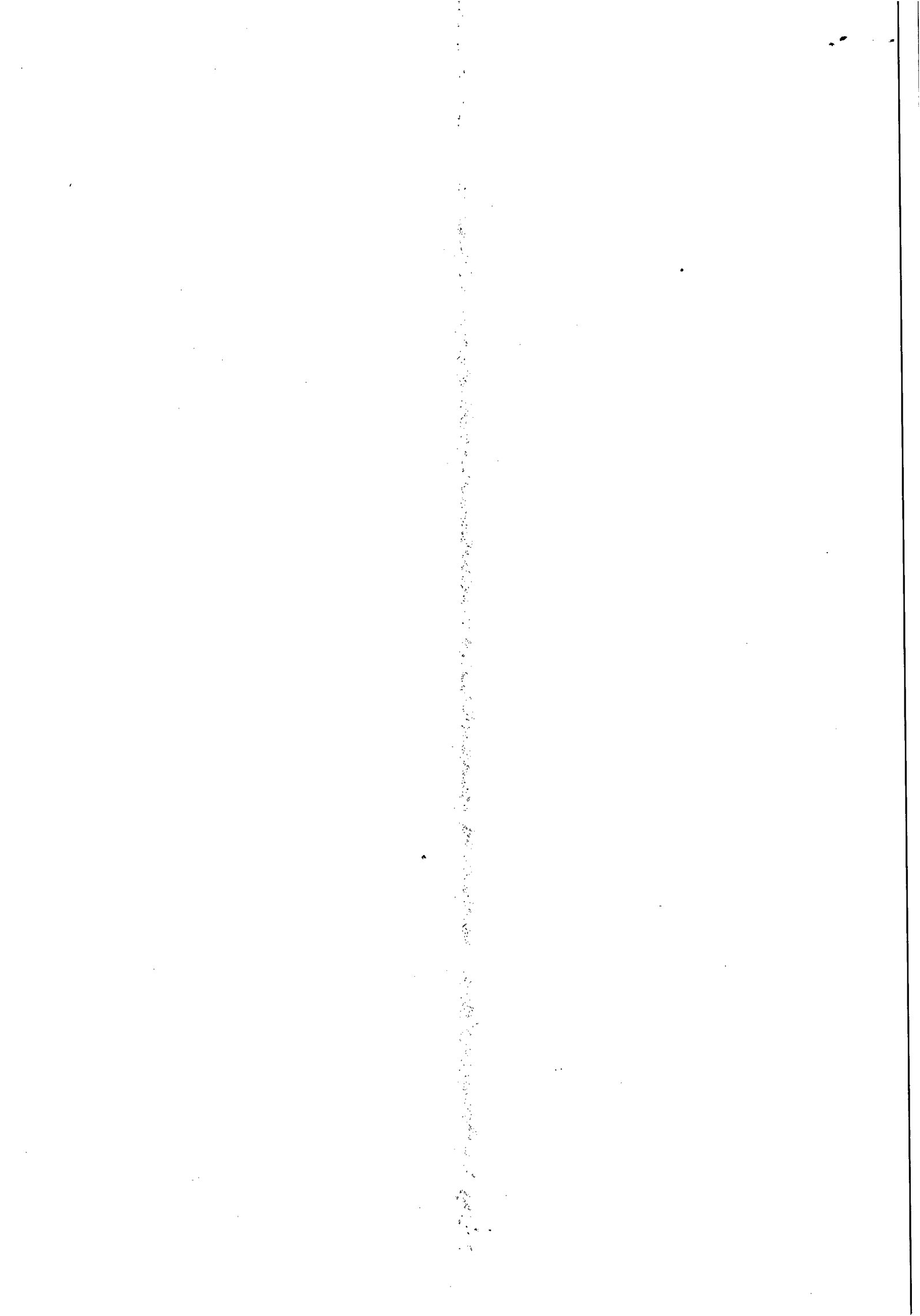
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Assessoria Técnica
Assessoria Jurídica
Assessoria Financeira

| | | | | |
|---|-------|-----|--------|-----------|
| 06 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua pavimentada em asfalto | Unid. | 270 | 48,30 | 13.041,00 |
| 07 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro da CASAL. | Unid. | 10 | 32,00 | 320,00 |
| 08 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em paralelo com implantação de hidrômetro da CASAL. | Unid. | 12 | 40,00 | 480,00 |
| 09 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em asfalto com implantação de hidrômetro da CASAL. | Unid. | 10 | 56,00 | 560,00 |
| 10 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro e caixa de proteção CASAL. | Unid. | 08 | 180,00 | 1.440,00 |
| 11 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em paralelo com implantação de hidrômetro e caixa de proteção CASAL. | Unid. | 05 | 220,00 | 1.000,00 |
| 12 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em asfalto com implantação de hidrômetro e caixa de proteção CASAL. | Unid. | 05 | 300,00 | 1.500,00 |
| 13 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro e caixa de proteção. (CASAL fornecendo apenas o hidrômetro) | Unid. | 04 | 250,00 | 1.000,00 |
| 14 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em paralelo com implantação de hidrômetro e caixa de proteção. (CASAL fornecendo apenas o hidrômetro) | Unid. | 04 | 270,00 | 1.080,00 |
| 15 – Restabelecimento de ligação de água c/ retirada de cápsula em rua em asfalto com implantação de hidrômetro e caixa de proteção. (CASAL fornecendo apenas o hidrômetro) | Unid. | 042 | 350,00 | 700,00 |

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signatures and initials]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Atestamos ainda que as obras foram executadas dentro dos prazos contratuais, com início em março/2009 e término em março/2010, conforme Contrato nº 31/2009 –CASAL, com valor original de R\$ 103.903,50 (cento e três mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), não existindo nenhum fato que desabone sua capacidade técnica.

Maceió, 11 de maio de 2010.

Engº ANTONIO FERNANDO S. NASCIMENTO
Superintendente de Negócio do Interior
CREA 1.451D/AL

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional
CREA 1.418D/AL

CONTRATO Nº 31/2009 – CASAL- BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP.

Vertical line of text or markings running down the center of the page.

Small cluster of text or markings in the lower-left quadrant.

Small mark or text at the bottom left corner.

CONTRATO DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Beta Terceirização e Mão de Obra LTDA EPP, firma estabelecida a Rua João Argemiro Rosa, 1010, P.O. Barra Nova, Marechal Deodoro inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, e inscrição estadual nº _____, representada neste ato pelo seu sócio Diego Terto Martins e tendo como CONTRATANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65 e tendo como CONTRATADO o profissional Wellington dos Anjos Silva ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado será responsável técnico pela empresa contratante.

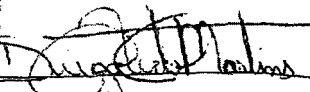
CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado terá uma carga horária de 06 (seis) horas por dia, por 05 (cinco) dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e das _____ às _____ horas.

CLÁUSULA QUARTA: O contratante pagará ao contratado R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes que, previamente, avisará à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Fórum de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/Al, 03 de Janeiro de 2011


CONTRATANTE


CONTRATADO

Wellington dos Anjos Silva
Eno: Civil.CREA 4105 - DIAL

CARIMBO CNPJ
CNPJ 02.070.836/0001-98
BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP
Rua João Argemiro Rosa, 1010
Barra Nova - CEP 57160-000

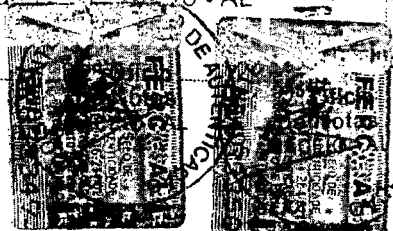
CONFERE COM ORIGINAL
Luz Steide
Secretaria / CPL / CASAL

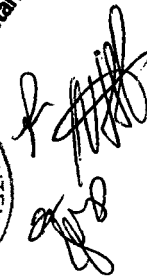
Testemunhas:

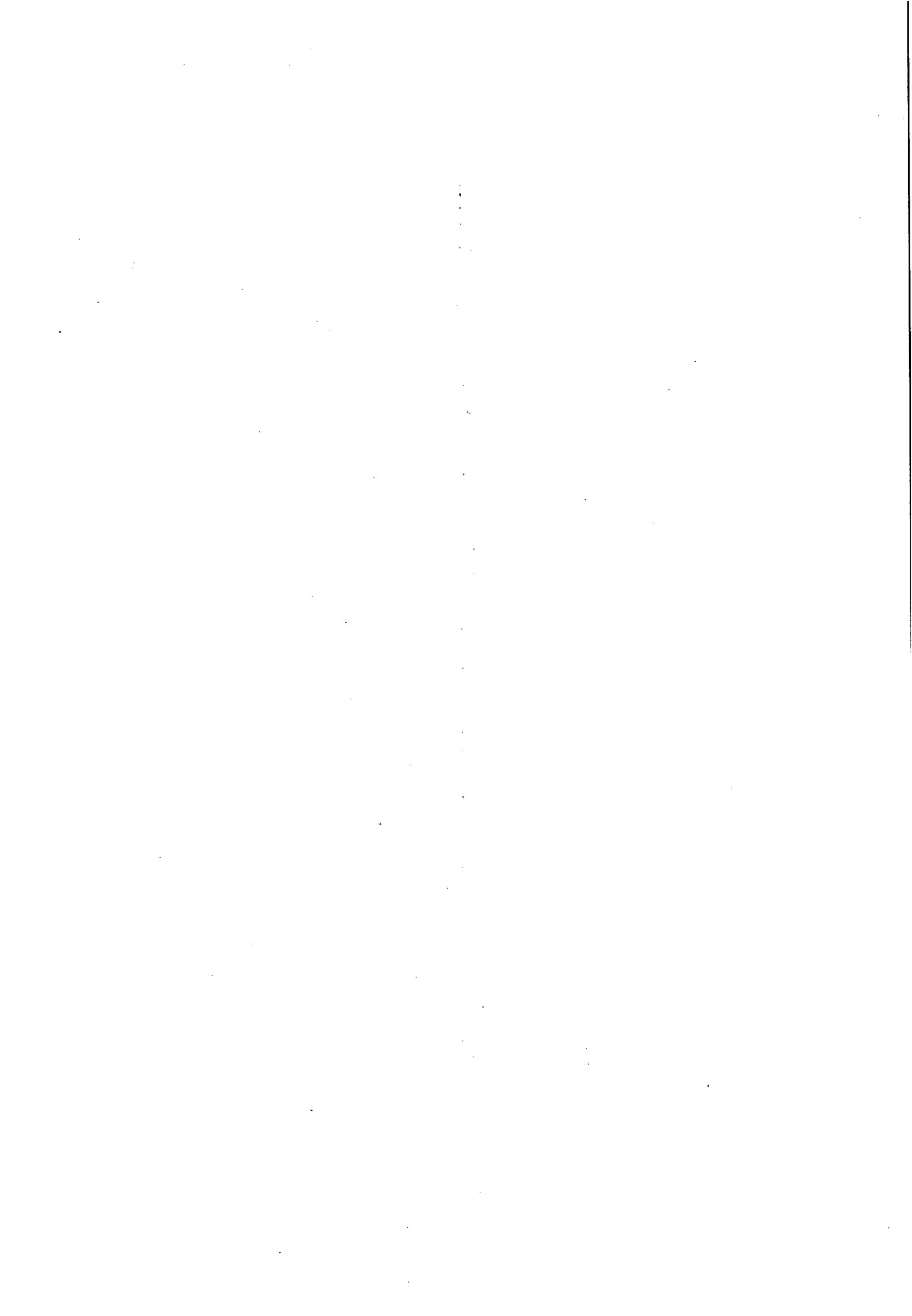
Sibelly de Almeida
CPF/MF nº 093.936284-45

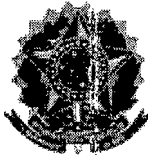
Ernand Araujo
CPF/MF nº 591.093.994-00

Reconheço a(s) firma(s) Diego Terto Martins Wellington dos Anjos Silva Ernand Araujo Sibelly de Almeida Luiz Steide da verdade
09 FEV. 2011
Em testemunha da verdade
Márcio Salate de Araújo Oliveira - Tabelião
Márcio Denise de Araújo Protásio - Substituto
Marta José Gouveia Maciel - Recepcionista
Ozônio Pereira Lima



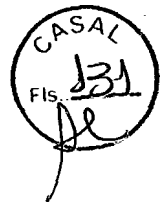






SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
 Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
 CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão: **WEB-75824/2012** Válida até: **20/07/2012**

Finalidade: Participação em Licitação Pública

Registro no CREA: **0000002822EMAL** Data Registro: **07/05/2007**

Razão Social: **BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA-EPP**

Nome Fantasia:

Última Anuidade Capital Social: R\$ 100,000.00 **CNPJ:02.070.836/0001-98**
 Paga: **2012**

Endereço: **RUA JOSE AGEMIRO ROSENDO PV. BARRA NOVA, - - MARECHAL DEODORO/AL - CEP:57160000**

Objeto Social:

INCORPORACAO DE IMOVEIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, REFORMAS, ADM. DE IMOVEIS POR CONTA DE TERCEIROS, LOCACAO DE MAO DE OBRA DE PORTEIRO, VIGIA, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETARIA, SERVICAL, COPEIRO, OFFICE BOY, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, MENSAGEIRO, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, SECRETARIA NIVEL 1, SECRETARIA NIVEL 2, MANOBRISTA DE AUTOMOVEL, OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITORIO, TEC. EM INFORMATICA, ELETRICISTA, ENCANADOR PISCINEIRO, AUX DE CARGA E DESCARGA, GARCOM, MERENDEIRA, ZELADOR, LAVADORA DE ROUPAS, PASSADORA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEICULOS, MOTO BOY, MOTOICLISTA, OP. DE MAQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUX. DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEICULOS UTILITARIOS, AUXILIAR DE COBRANCAS, AUX. DE FATURAMENTO, AUX. DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTOR, AUX. DE EVENTOS BANCARIOS, OP. DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRAULICO, COZINHEIRA HOSPITALAR SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOCAO, FISCAL DE REMOCAO, OPERADOR DE REMOCAO, CARTEIROS. OBJETO SOCIAL FRACIONADO.

IMPORTANTE: Esta Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não concede à empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

Responsáveis Técnicos:

Nome: **WELLINGTON DOS ANJOS SILVA** Data Inclusão: **08/05/2007**

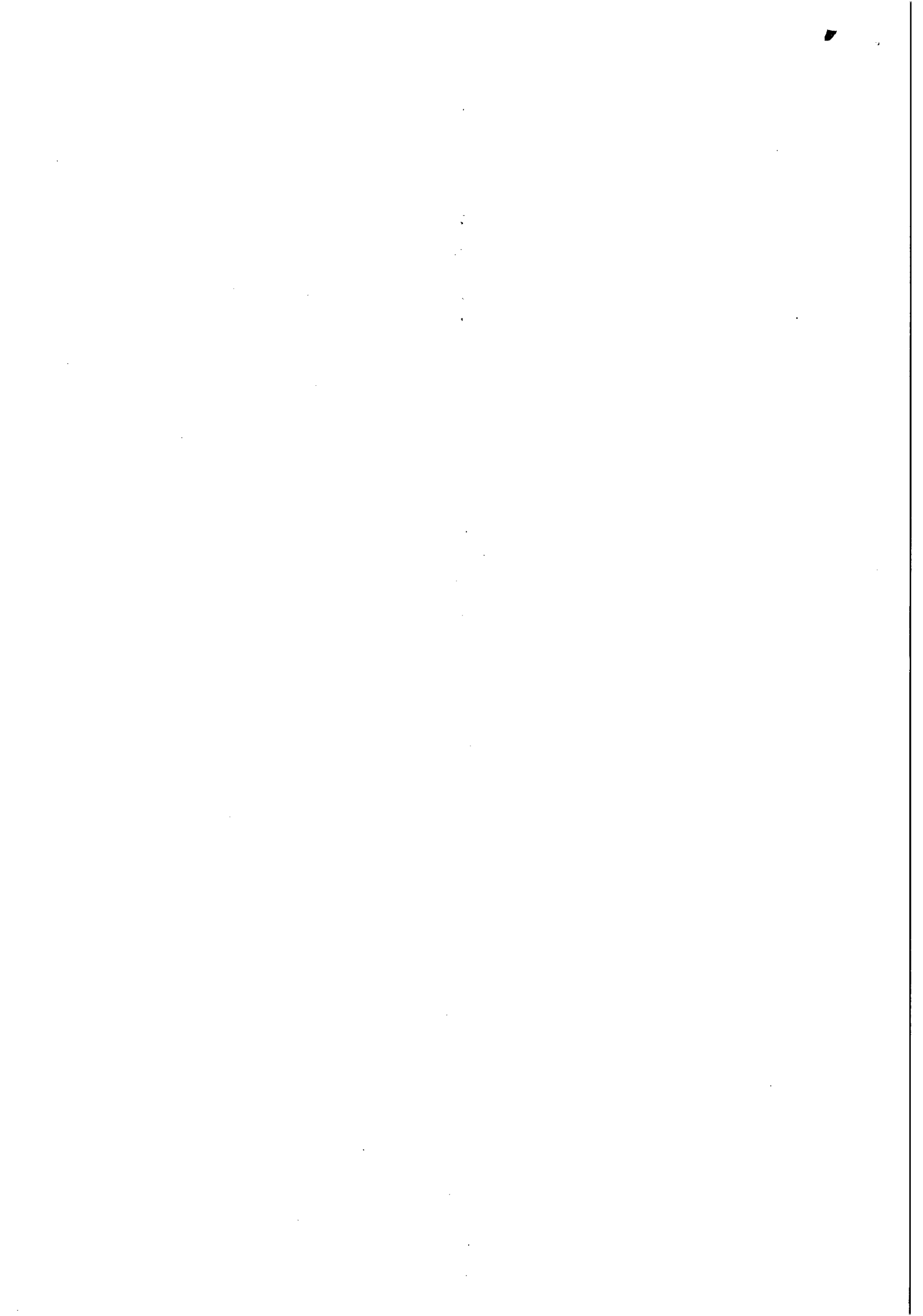
Último Ano Pago: **2012** Parcela Paga: **01/01**
 Carteira: **0200669567XXXX** Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e Atribuições:

Engenheiro Civil
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Nome: **DIEGO TERTO MARTINS** Data **08/02/2012**

Assinaturas manuscritas no canto inferior direito da página.



Inclusão:

Último Ano Pago: **2012**Parcela Paga: **01/01**Carteira: **0210392568XXXX**Vínculo: **Responsável Técnico**

Título(s) e

Atribuições:

Engenheiro Civil**ART. 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO.**

Ressalvado o direito do CREA-AL cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima verificado que vierem a ser apurado, **CERTIFICAMOS** que a pessoa jurídica mencionada encontra-se regularmente registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336/89-CONFEA, podendo desenvolver as atividades de acordo com o OBJETO SOCIAL descrito nesta Certidão.

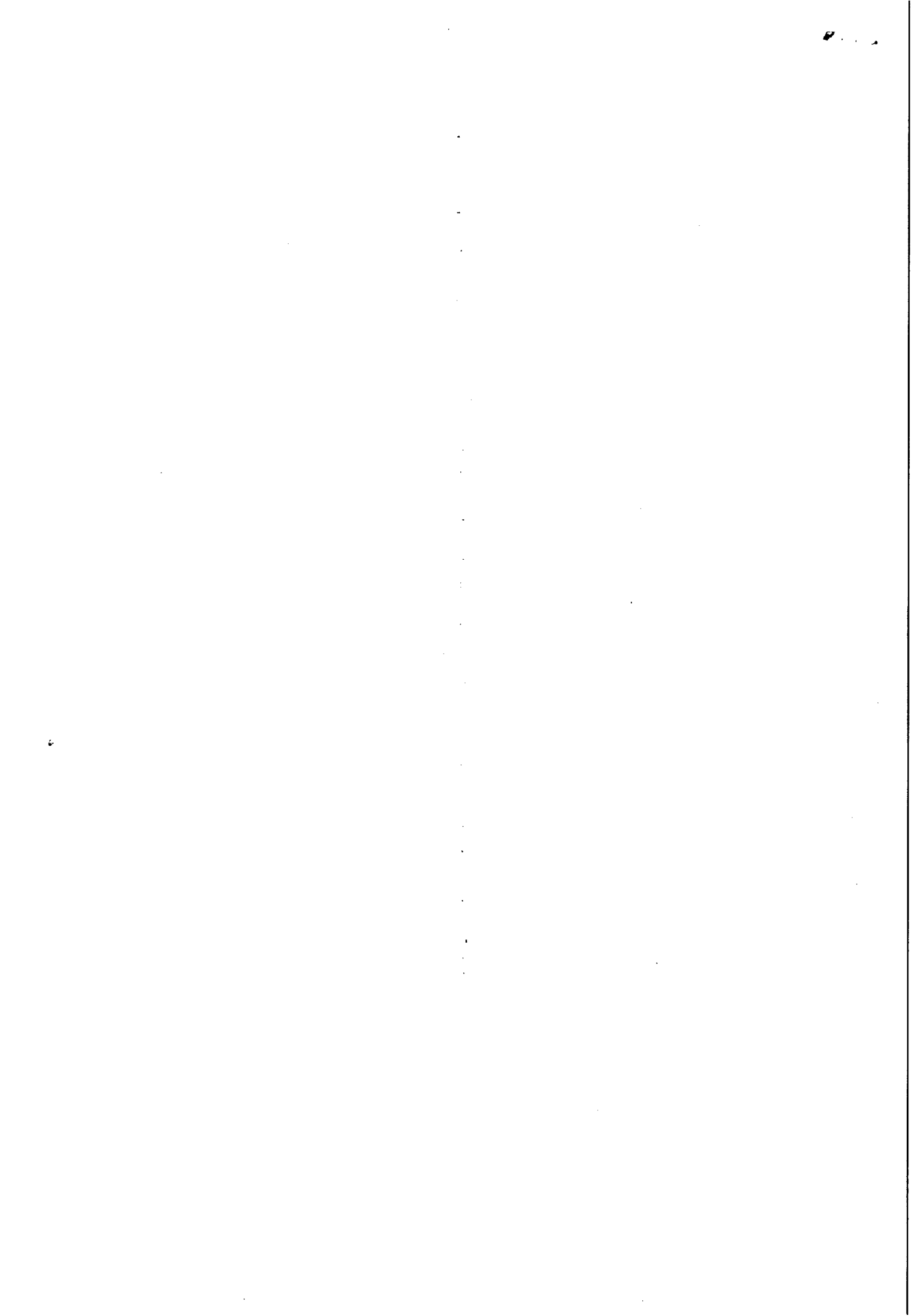
CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao CREA-AL.

ATENÇÃO: A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao/index_pj.php, informando o Nº **WEB-75824/2012**.

Certidão emitida via Internet em 20/06/2012 às 12:29:42 h, com base na Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em: **crime** previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be official signatures.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-75822/2012** Válida até: **20/07/2012**

Nome: **Diego Terto Martins**

Carteira: **0210392568XXXX**

Última Anuidade
Paga: **2012**

Título(s) Profissional(is):

Engenheiro Civil
ART. 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Endereço: RUA JOAO GUALBERTO PEREIRA DO CARMO, 85 -
Bairro: PONTA VERDE Cidade: MACEIO/AL CEP: 57035270

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL**.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: <https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao>, informando o Nº **WEB-75822/2012**.

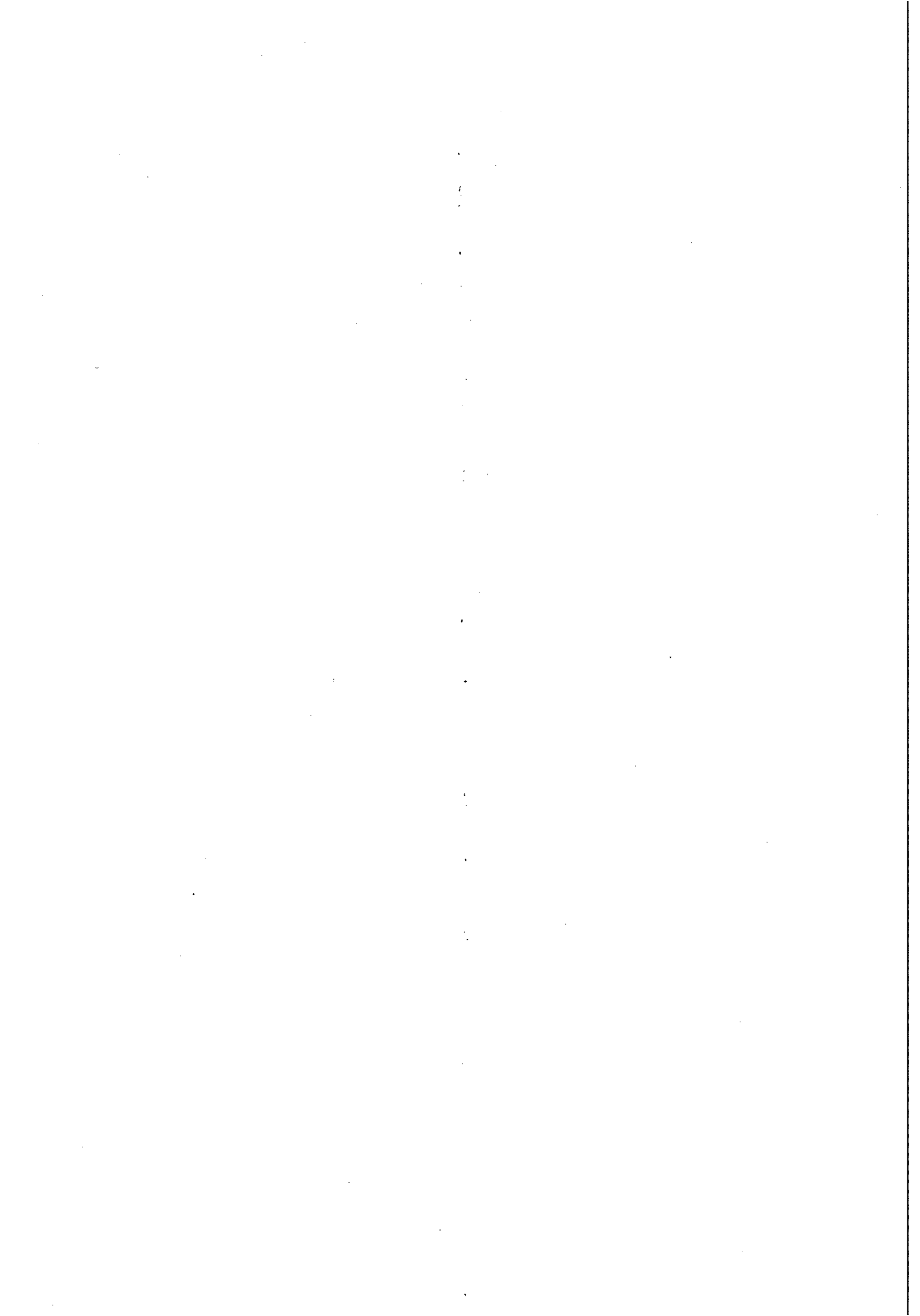
Maceió, 20 de Junho de 2012
Certidão emitida via Internet em 20/06/2012 às 12:28:41 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



Assinaturas manuscritas no canto inferior direito da página.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 - Farol- Maceió/AL CEP:57051-510
CGC:12.156.592/0001-14 Fone:(82)2123-0866 Fax:(82)2123-0894

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão: **WEB-75826/2012**

Válida até: **20/07/2012**

Nome: **WELLINGTON DOS ANJOS SILVA**

Carteira: **0200669567XXXX**

Última Anuidade Paga: **2012**

Título(s) Profissional(is):

Engenheiro Civil
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO.

Endereço: AV. BRASIL, 885, -
Bairro: POCO

Cidade: MACEIO/AL

CEP: 57030660

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o **CREA-AL**.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada no link: <https://art.crea-rn.org.br/alagoas/certidao>, informando o Nº **WEB-75826/2012**.

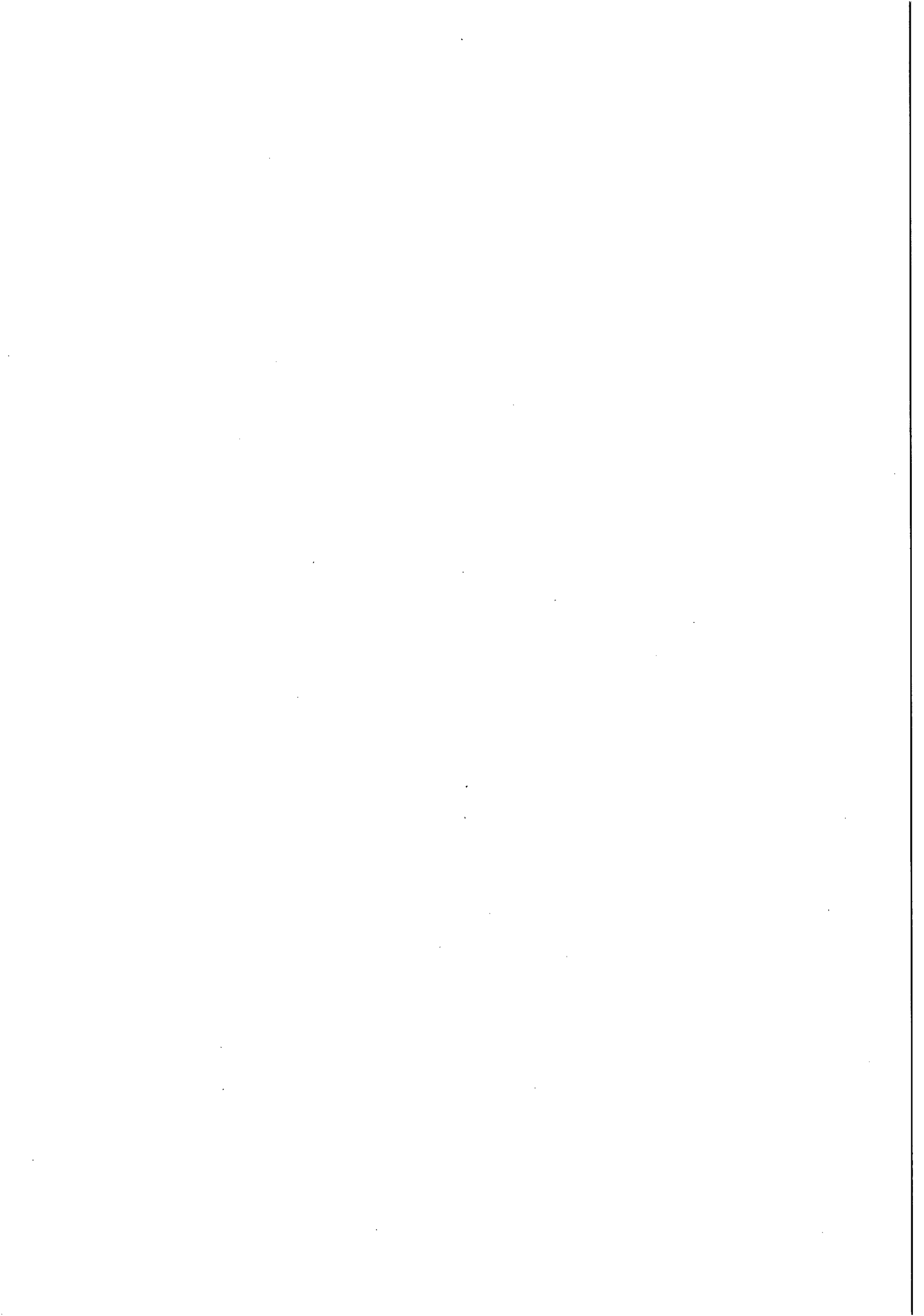
Maceió, 20 de Junho de 2012

Certidão emitida via Internet em 20/06/2012 às 12:33:26 h.

Dispensa-se a assinatura neste documento, bem como a cobrança de qualquer taxa, conforme Decisão de Diretoria nº 0000/2009, de 29 de fevereiro de 2009.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.







11/06/2012

000651597



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 000651597

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, vinculado ao CNPJ: 02.070.836/0001-98 *****

Observações:

- Este documento não inclui a pesquisa nos Juizados Especiais, da Lei 9.099/95, sendo necessária certidão específica nestas unidades.
- A presente certidão contempla a pesquisa nos modelos: Cível; Inventário; Interdição, Tutela e Curatela; Falência e Concordata; Recuperação Judicial e Extrajudicial; Execução Patrimonial; Improbidade Administrativa.

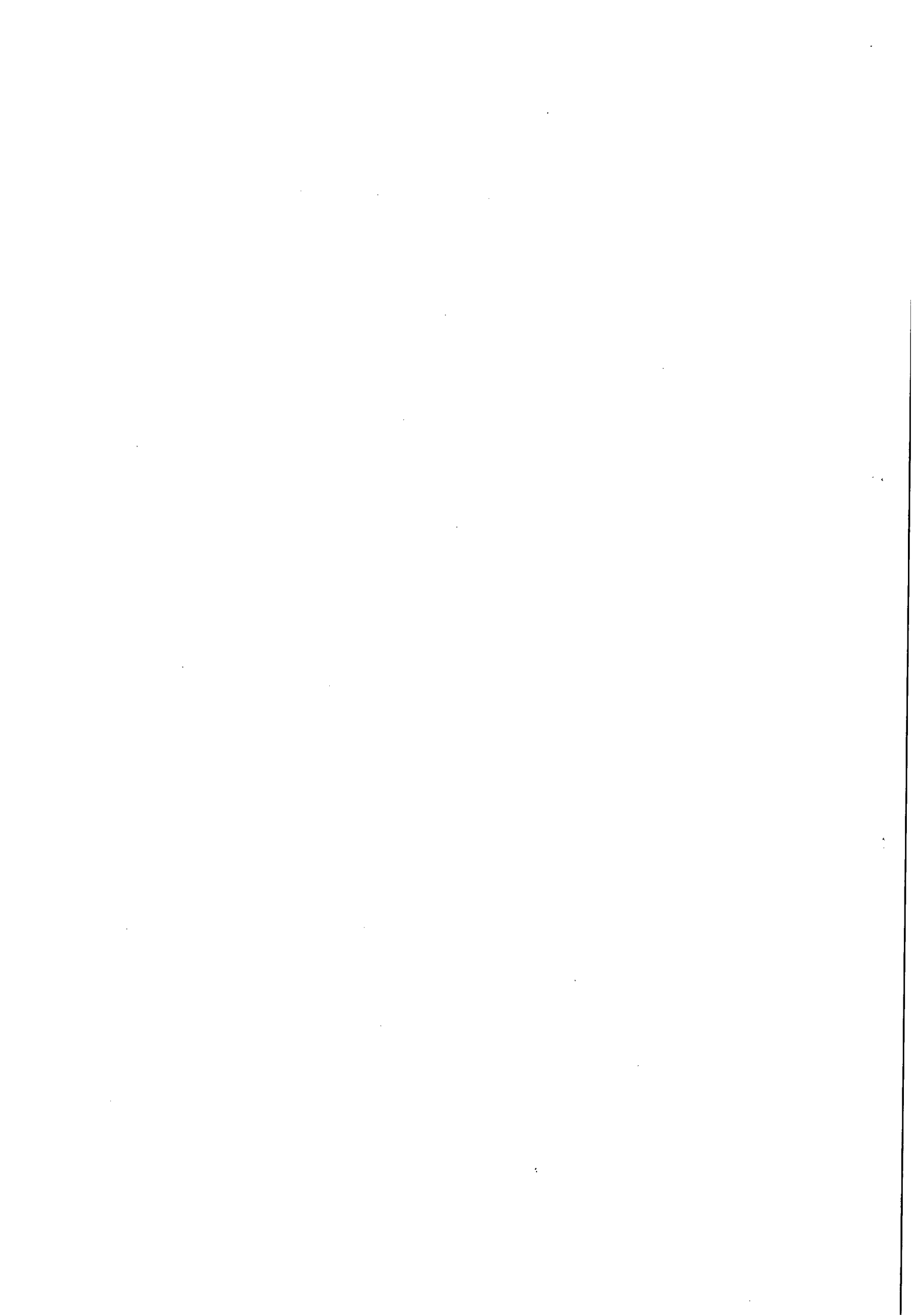
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 11 de junho de 2012 às 13h17min.

PEDIDO Nº:

000651597





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO E CONTRATUAL DE Nº 09 DA SOCIEDADE DENOMINADA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP

CASAL
136
FIS
de

DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1986, empresário, CPF nº 052.501.234-65, Carteira de Identidade nº 2000001225485 SEDS/AL, residente à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380 e DANUSA TERTO MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 27/01/1988, empresária, CPF nº 052.501.224-93, Carteira de Identidade nº 3109298-5 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380; únicos sócios componentes da sociedade empresarial BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.070.836/0001-98, com sede à Rua João Argemiro Rosa, 1010 – Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, resolvem em comum acordo alterar e CONSOLIDAR seu contrato social, arquivado na JUCEAL sob o nº 27 2 0026200-1, arquivado em 01 de Julho de 1997, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DO INGRESSO DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Ingressa na sociedade ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliada à Rua Nova Brasília nº 10 Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP 57038-380, CPF nº 013.482.164-50, Cédula de Identidade nº 2044157 SEDS/AL.

2º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social é de: SERVIÇOS DE ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO (ESCAVANDO VALETAS PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO E MUITOS OUTROS SERVIÇOS NUMA OBRA, TERRAPLANAGEM E DEMAIS SERVIÇOS USANDO RETRO-ESCAVADEIRA OU OUTRAS MÁQUINAS); OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIENTES, DESENVOLVENDO UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO A LIMPEZA EM GERAL NO INTERIOR DOS PRÉDIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPOSIÇÃO DE LIXO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PORTARIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO À ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS; FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO, SEM ENVOLVIMENTO OU RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE.

3º DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1997 e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

4º DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE CF
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

Marcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Maceió - Alagoas - 57038-380

1/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1635

Maceió, 28/03/2012



ALBERTO BARROS DE ARAUJO

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Luci Gleide
Secretária / CPL / C.B.S.P.

CASAL
Fis. J37
AL

5º DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6º DA RETIRADA DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Retira-se da sociedade o sócio DANUSA TERTO MARTINS, transferindo 5.000 (cinco mil) cotas do seu capital social, correspondentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, para a nova sócia ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sócia DANUSA TERTO MARTINS que ora se retira da sociedade, dá à sócia ingressante, plena e total quitação, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar.

O sócio DIEGO TERTO MARTINS transfere para a sócia ingressante, ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS, 90.000 (noventa mil) cotas do seu capital social, correspondente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) dos quais neste ato dá plena total, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar.

7º DO CAPITAL DA SOCIEDADE:

O capital social é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante aproveitamento de parte dos Lucros Acumulados até 31/12/2010, de acordo com o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2010, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

O capital da sociedade totalmente integralizado pelos sócios fica distribuído da seguinte forma:

| Sócios | Capital Integralizado R\$ | % do Capital Social | Capital Social Total R\$ |
|--|---------------------------|---------------------|--------------------------|
| DIEGO TERTO MARTINS | 15.000,00 | 5 | 15.000,00 |
| ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS | 285.000,00 | 95 | 285.000,00 |
| TOTAL | 300.000,00 | 100 | 300.000,00 |

8º DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida EXCLUSIVAMENTE por DIEGO TERTO MARTINS, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, podendo vender, alienar, transferir e alugar bens móveis e imóveis, assinando escrituras e contratos, SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

9º DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da sociedade será: **DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIRO, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇO, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇO DE APOIO**

CONFERE COM O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

JUCEAL
Uma Técnica - JUCEAL
Matrícula: 13.549-6

2/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1633

Maceió, 28/03/2012

[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO BARRIS DUARTE

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Handwritten Signature]
Luci Glória
Secretaria / GPE / C. S. A.

ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇOM, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADORA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTO-BOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKETING, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIROS.

10º DAS OMISSÕES

Os casos omissos nesta alteração contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), supletivamente poderão ser aplicadas às normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

11º AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será elaborado o inventário e o balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12º DA RETIRADA MENSAL:

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º DO FALECIMENTO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14º DOS DESIMPEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de costume, fé pública, ou a propriedade.

SECRETARIA DE JURISDIÇÃO
Secretaria / GEL / CASAL

Márcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
13-08-06

3/4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-9DEB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108.F0F1-16.16

Maceió, 28/03/2012

[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO BARRAL DE ANAÍDO

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Handwritten Signature]
Luci G. CASAL
Secretaria / CPE / CASAL

CASAL
Fis. J39
AL

[Handwritten mark]

15º DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos sócios, sendo uma das vias destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

MACEIÓ/AL, 01 de Março de 12

2º DISTRITO
1º DISTRITO
1º DISTRITO

[Signature]
DIEGO TERTO MARTINS

[Signature]
DANUSA TERTO MARTINS

[Signature]
ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

Marcio de Melo Alves
Assessoria Técnica - JUCEAL
Matr. 1.000.12.549-6

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Cel. Leão, 788 - Poço - Maceió-AL - Fone 3327.5269
 RECONHEÇO as(s) firma(s): *Diego Tertio Martins, Danusa Tertio Martins e Arycia Gizete Mariano Cavalcante Martins.*
 Em Testemunha de Verdade.
 Maceió, *08* MAR. 2012

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente

BO DE AUTENTICIDADE
DO CIVIL NOTARIAS

4/4

[Handwritten marks]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em: 28/03/2012 Sob Nº 20120094169

Protocolo 12/009416-9 de 09/03/2012 com NIRE 27200262001

BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Chancela: E205-90EB-C718-5D5A-829A-7910-AF8E-C108-F0F1-1636

Maceió, 28/03/2012



SECRETARIA DE REGISTRO DE ALAGOAS

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

CASAL
140
pe

[Handwritten mark]

Número: 5 Folha: 1

Contém este livro 67 folhas numeradas do No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Nome da Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

Complemento

Bairro: POV. BARRA NOVA

Município: MARECHAL DEODORO

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 02.070.836/0001-98

Inscrição Estadual.....: 240935110

Registro na junta.....: 27200262001 Data registro: 01/07/1997

Inscrição Municipal.....:

MARECHAL DEODORO, 01/01/2011

[Handwritten signature]

DIEGO TERTO MARTINS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.501.234-65

2º DISTRITO

[Handwritten signature]

ELISABETE TERTO CARNEIRO
CONTADORA
CRC/AL - 6699/O-5
CPF: 235.860.284-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Termo de Autenticação 12/00232E-1
O presente livro foi examinado e conferido e dá-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e funcionamento.

31.05.12

[Handwritten signature]
JOSE CORREIA TORRES
ANALISTA

José Correia Torres
P/ PRESIDENTE
Portaria Nº 877/2011 - JUCEAL

SOLOMENTE
FERNAL
FERNAL
FERNAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió - AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
Diego Terto Martins e
Elisabete Terto Carneiro
Esp. Testam. em Maceió, AL, em Verdade.
31 MAIO 2012
Moria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
Oscar Luciano P. Sampaio - Escrevente

CONFERE CO
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL

[Handwritten signatures]

Vertical line of text or markings running down the center of the page.

Faint markings or text located in the lower-left quadrant of the page.



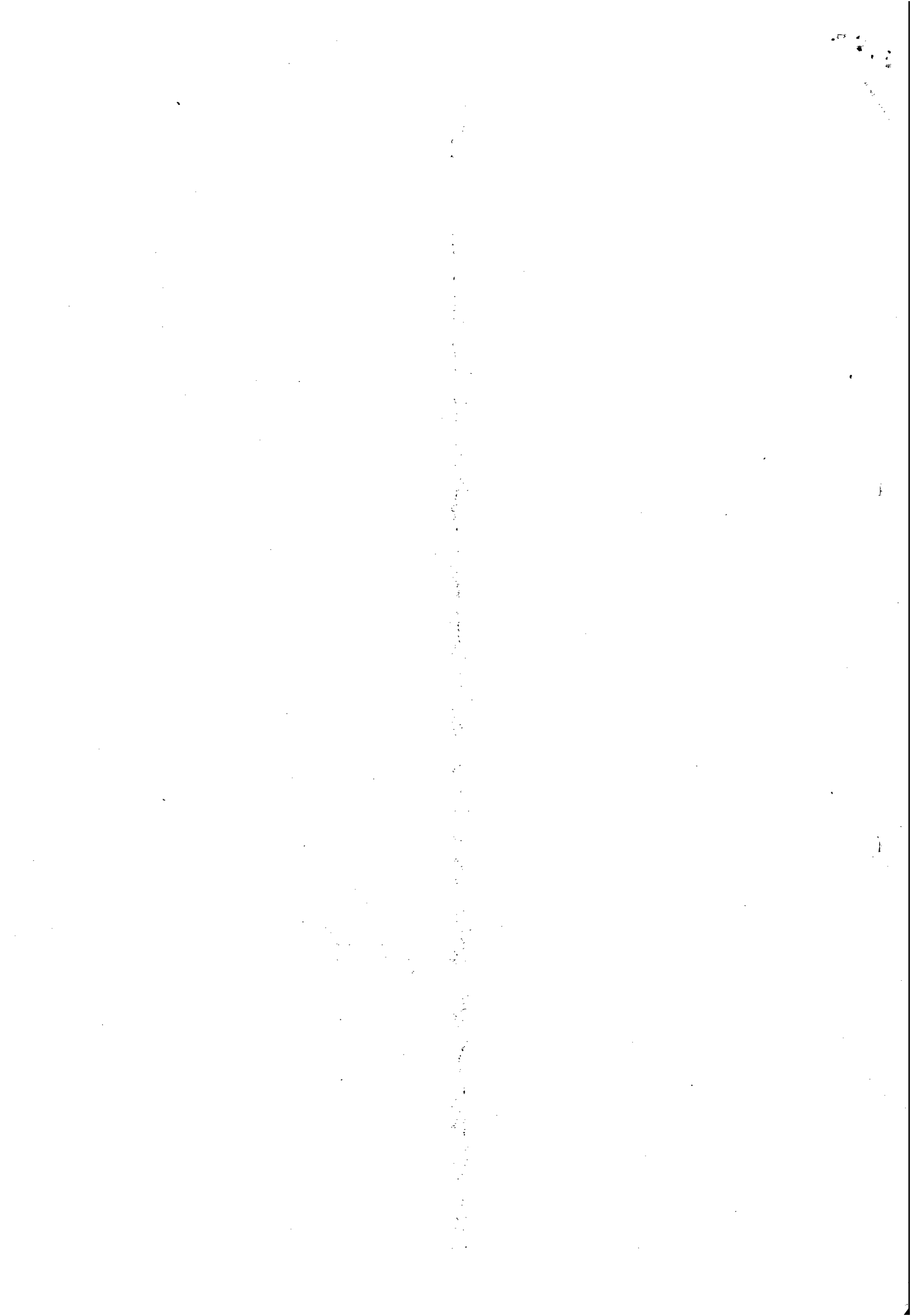
[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|---|----------------------|
| ATIVO | 1.027.184,64D |
| ATIVO | 632.206,77D |
| DISPONÍVEL | 78.583,44D |
| CAIXA | 64.162,99D |
| CAIXA GERAL | 64.162,99D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 14.420,45D |
| BANCO DO BRASIL | 1.036,89D |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 11.383,56D |
| CLIENTES | 188.364,26D |
| DUPLICATAS A RECEBER | 188.364,26D |
| CLIENTE DUBIOSO | 188.364,26D |
| OUTROS CRÉDITOS | 355.671,48D |
| RECEBÍVEIS | 348,72D |
| POUPANÇA BB | 348,72D |
| ADIANTE DE PAGAMENTO | 683,26D |
| ADIANTE DE FÉRIAS | 683,26D |
| Tributos a Recuperação | 354.639,50D |
| IRRF A RECUPERAR | 0,10D |
| IRMS A RECUPERAR | 300.926,25D |
| ISS A RECUPERAR | 53.719,15D |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTE | 9.587,59D |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTE | 9.587,59D |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 394.977,87D |
| IMÓVEIS | 384.899,01D |
| TERRENO | 384.899,01D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 9.612,00D |
| | 9.612,00D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 1.299,00D |
| | 1.299,00D |
| (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 832,14C |
| (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 832,14C |
| PASSIVO | 1.027.184,64C |
| PASSIVO | 627.643,16C |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 181.003,90C |
| EMPRÉSTIMOS | 181.003,90C |
| FOX2 TERCEIRIZAÇÃO | 173.503,90C |
| EMPRÉSTIMO | 7.500,00C |
| GIRO FÁCIL (CAIXA) | 4.200,00C |
| FORNecedores | 777,91C |
| FORNecedores | 777,91C |
| MAXI COMERCIAL FORTALEZAS | 161,56C |
| MAXI CABOS COMERCIO LTDA | 265,35C |
| PRATELO COMERCIO DE SERRAVALLE | 125,00C |
| VAREJÃO CHINÊS LTDA ME | 225,00C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 410.954,49C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 410.954,49C |
| IMPOSTO DE RENDIMENTO | 7.703,38C |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | 2.798,12C |
| IRRF A RECOLHER | 2.752,22C |
| PIS A RECOLHER | 0,01C |
| COFINS A RECOLHER | 69,52C |
| SIMPLES A RECOLHER | 395.519,86C |

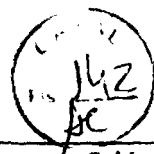
CONFERE ORIGINAL
 27/01/2012

[Handwritten signature]



Empresa: **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP**
 CNPJ: 02.070.836/0001-98
 Insc. Junta Comercial: 27200262001 Data: 03/06/1997
 Balanço encerrado em: 31/12/2011

Folha: 0064
 Número livro: 0035



~~XXXX~~

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|--|--------------------|
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER | 2.111,38C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 34.906,86C |
| OBRIGAÇÕES COM O FISCAL | 19.597,71C |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 17.258,43C |
| GRATIFICAÇÕES A PAGAR | 2.339,28C |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 14.796,36C |
| FGTS A RECOLHER | 14.796,36C |
| PROVISÕES | 512,79C |
| PROVISÕES PARA FÉRIAS | 512,79C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 399.541,48C |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00C |
| CAPITAL SUBSCRITO | 100.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL | 100.000,00C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 299.541,48C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS | 299.541,48C |
| LUCROS ACUMULADOS | 162.471,14C |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 137.070,34C |

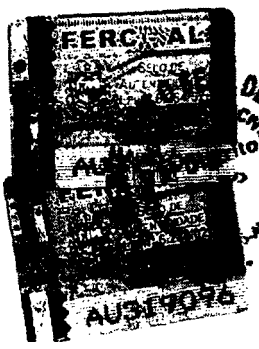
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2011 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.027.184,64 (hum milhão vinte e sete mil cem e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

DIEGO TERTO MARTINS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65
 ELISABETE TERTO CARNEIRO
 CRC/AL - 6699/0-5
 CPF: 235.860.284-15

CONFERE COM O ORIGINAL
 Luci Glória
 Secretária / GPE / CASAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) DIEGO TERTO MARTINS, ELISABETE TERTO CARNEIRO



DE AUTENTICIDADE
 CNPE E NOTAS

testemunho Maceió- 22 de maio de 2012 da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto 1069
 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
 Cicero Luciano Pereira Sampaio - Escrivente

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.

J13
 DR.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2011

| Descrição | Saldo | Soma | Total |
|--|--------------|----------------|----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | | |
| Prestação de Serviços | 2.480.091,37 | 2.480.091,37 | 2.480.091,37 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA | | | |
| (-) SIMPLES | (325.976,37) | (325.976,37) | (325.976,37) |
| RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA | | | 2.154.115,00 |
| (-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | | | |
| MATERIAL APLICADO | | | |
| MATERIAL | (666.393,69) | (666.393,69) | |
| MÃO-DE-OBRA DIRETA | | | |
| Salários e Ordenados | (219.075,30) | | |
| VALE ALIMENTAÇÃO | (135.837,16) | | |
| VALE TRANSPORTE | (116.805,59) | | |
| 13º SALÁRIO | (103.041,33) | | |
| FÉRIAS | (79.196,48) | | |
| INSS | (30.253,28) | | |
| FGTS | (71.858,07) | | |
| INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO | (5.556,00) | (1.221.636,12) | (1.888.024,81) |
| Lucro Bruto | | | 266.085,19 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | | 266.085,19 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | | |
| PRÓ-LABORE | (63.513,96) | | |
| TAXAS DIVERSAS | (7.820,50) | | |
| ENERGIA ELÉTRICA | (2.304,84) | | |
| ÁGUA E ESGOTO | | | |
| TELEFONE | (14.895,46) | | |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | | | |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (3.257,40) | | |
| DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES | | | (105.352,86) |
| DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS | | | (23.661,99) |
| Despesas Financeiras | | | |
| MULTAS DE MORA | | | |
| I.O.F. | | | |
| JUROS DE MORA | | | |
| JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | | |
| DESPESA BANCÁRIA | | (23.661,99) | (23.661,99) |
| RESULTADO OPERACIONAL | | | 137.070,34 |
| (-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS N/OPERAC | | | 0,00 |
| Resultado Antes do IR | | | 137.070,34 |
| RESULTADO ANTES DO IR | | | 137.070,34 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | | 137.070,34 |

[Assinatura]
 DIEGO TERTO MARTINS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 052.501.234-65

[Assinatura]
 ELIZABETE TERTO BARNEIRO
 CRC/AL - 6699/O-5
 CPF: 235.860.284-15

RECEBIMOS

RECEBIMOS

[Assinaturas]

Secretaria / CPL / CABAL
Luci Gleide

CONFERE COM
O ORIGINAL

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL - Fone 3377-5269

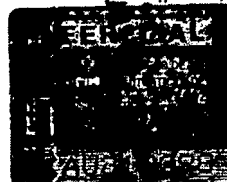
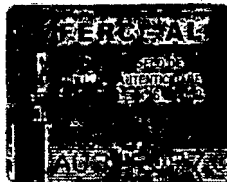
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) DIEGO TERTO MARTINS,
ELISABETE TERTO CARNEIRO

Em testemunho

Maceió- 22 de maio de 2012

da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 1069
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Cicero Luciano Pereira Sampaio - Escrevente



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO NOTARIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 5

Folha: 67

Handwritten initials and a circled number '164' with a signature.

Contém este livro 67 folhas numeradas de No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa acima descrita no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Nome da Empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: JOAO ARGEMIRO ROSA, 1010

Complemento

Bairro: POV. BARRA NOVA

Município: MARECHAL DEODORO

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 02.070.836/0001-98

Inscrição Estadual.....: 240935110

Registro na junta.....: 27200262001 Data registro: 01/07/1997

Inscrição Municipal.....:

Handwritten signature and date '31/05/12' above a stamp: José Correia Torres, PI PRESIDENTE, Portaria N° 077/2011 - JUCEAL

MARECHAL DEODORO, 31/12/2011

Two stamps: '2º DISTRITO' and '2º DISTRITO' with arrows pointing to the right.

Handwritten signature of Diego Terto Martins above a line, followed by: DIEGO TERTO MARTINS, SÓCIO ADMINISTRADOR, CPF: 052.501.234-65

Handwritten signature of Elisabete Terto Carneiro above a line, followed by: ELISABETE TERTO CARNEIRO, CONTADORA, CRC/AL - 6699/0-5, CPF: 235.860.284-15

Stamp: COMISSÃO COM OCUPIANTE, Lucilene Gleide, Secretária / CPL / CASAL

Notary stamp: SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO, Av. Cor. Leão, 784 - Poço - Maceió/AL - Fone 3327-5269, RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA, Diego Terto Martins e Elisabete Terto Carneiro, em Testemunha da Verdade, 31 MAI 2012, Maria Lúcia Sampaio - Falcão - Oficial, Roberto de Melo Falcão - Substituto, Roberto Wagner S. Falcão - Substituto, Osório Luciano P. Sampaio - Escrevente

Handwritten initials and signatures on the right side of the page.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP

Maceió/AL, 11 de Junho de 2012

CÁLCULO DOS ÍNDICES REFERENTE AO ÚLTIMO EXERCÍCIO DE 2011

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

LG = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$

LG = $\frac{632.206,77}{627.643,16} = 1.007271$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

LC = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

LC = $\frac{632.206,77}{627.130,37} = 1.008094$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,0

EG = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

EG = $\frac{627.643,16}{1.027.184,64} = 0,611032$

Elisabete Terto Carneiro
CRC Nº AL-6699/O-5

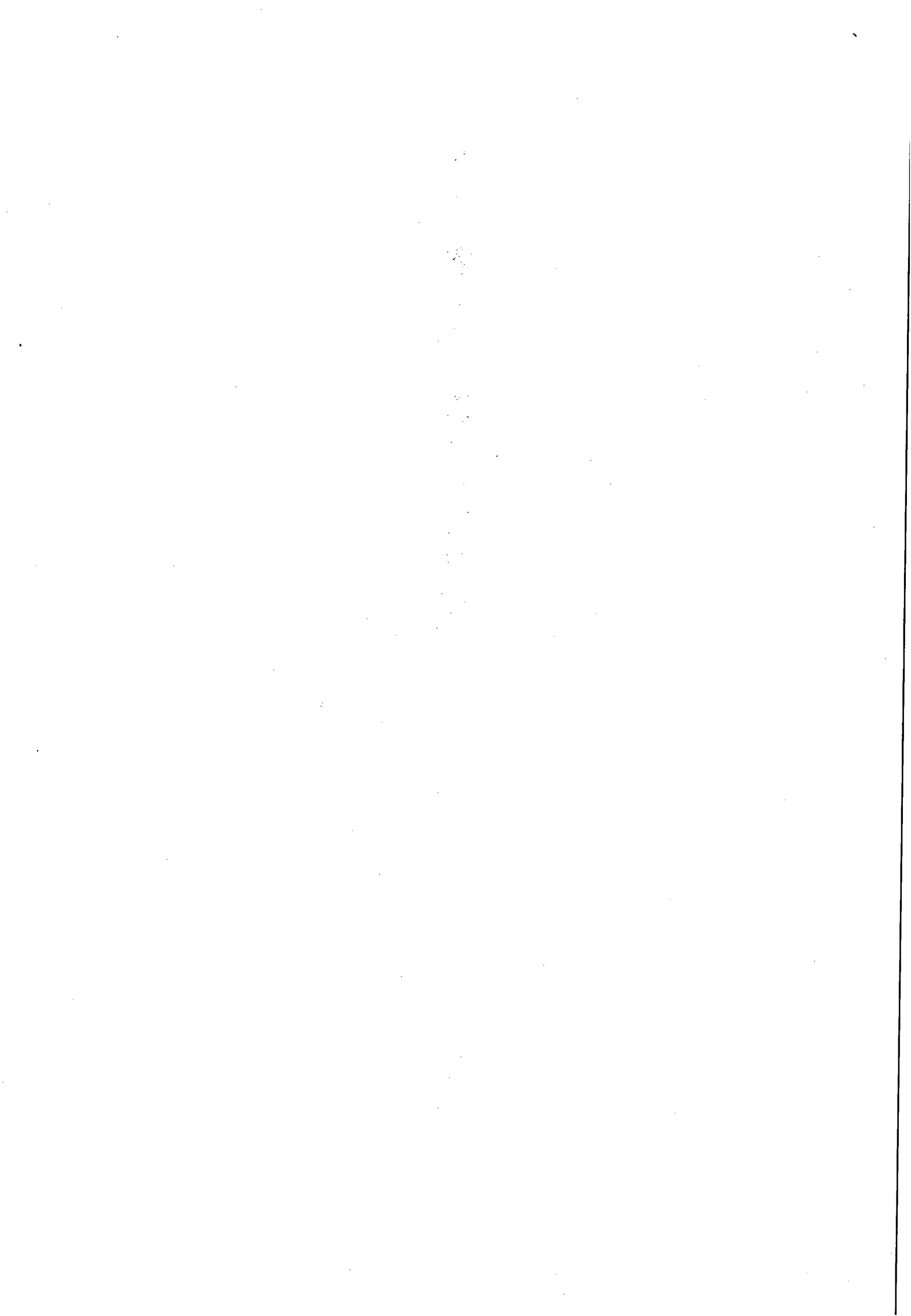
ELISABETE TERTO CARNEIRO
CRC/AL - 6699/O-5

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova - Marechal Deodoro/AL

CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231-4843

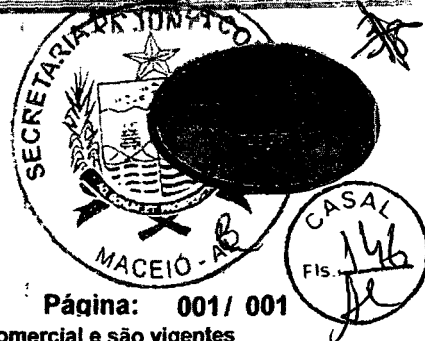
CNPJ: 02.070.836/0001-98

e-mail: betaterceirizacao@yahoo.com.br





JUCEAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 ESTADO DE ALAGOAS



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|--|--|
| Nome Empresarial BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 27 2 0026200-1 | CNPJ 02.070.836/0001-98 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/07/1997 | Data de Início de Atividade 03/06/1997 |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO ARGEMIRO ROSA, 1010, POVOADO BARRA NOVA, MARECHAL DEODORO, AL, 57.160-000 | | | |
| Objeto Social DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS MÁQUINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LIMPEZA URBANA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE: PORTEIRO, MENSAGEIROS, VIGIA, AGENTE DE PORTARIA, VIGILANTE DESARMADO, JARDINEIRO, TELEFONISTA, SECRETÁRIA NÍVEL 1, SECRETÁRIA NÍVEL 2, SERVIÇAL, AGENTE E/OU AUXILIARES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRA, OFFICE BOY, MANOBRISTA DE AUTOMÓVEL, OPERADOR DE MÁQUINA CORIADORA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, ELETRICISTA, ENCANADOR, PISCINEIRO, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, GARÇON, MERENDEIRA, COZINHEIRA, ZELADOR, LAVADOURA DE ROUPAS, PASSADOURA DE ROUPAS, ASCENSORISTA, LAVADOR DE VEÍCULOS, MOTOBOY, MOTOCICLISTA, OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL PARA JARDIM, GARAGISTA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ALMOXARIFE, MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUXILIAR DE DE COBRANÇAS, AUXILIAR DE FATURAMENTO, AUXILIAR DE PESSOAL, FISCAL, SUPERVISOR, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS E/OU EVENTOS BANCÁRIOS, OPERADOR DE TELEMARKEITING, BOMBEIRO HIDRAULICO, COZINHEIRO, DIFITADOR, COZINHEIRA HOSPITALAR, SUPERVISOR GERAL, SUPERVISOR DE REMOÇÃO, FISCAL DE REMOÇÃO, OPERADOR DE REMOÇÃO, CARTEIRO. | | | |
| Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | Término do Mandato | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| DIEGO TERTO MARTINS 052.501.234-65 | 15.000,00 | SOCIO | Administrador |
| ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS 013.482.164-50 | 286.000,00 | SOCIO | |
| Último Arquivamento | | | Situação |
| Data: 28/03/2012 Ato: ALTERAÇÃO | | | REGISTRO ATIVO |
| Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Número: 20120094169 | | | |

MACEIÓ - AL, 20 de junho de 2012

121025297-0



Handwritten signature

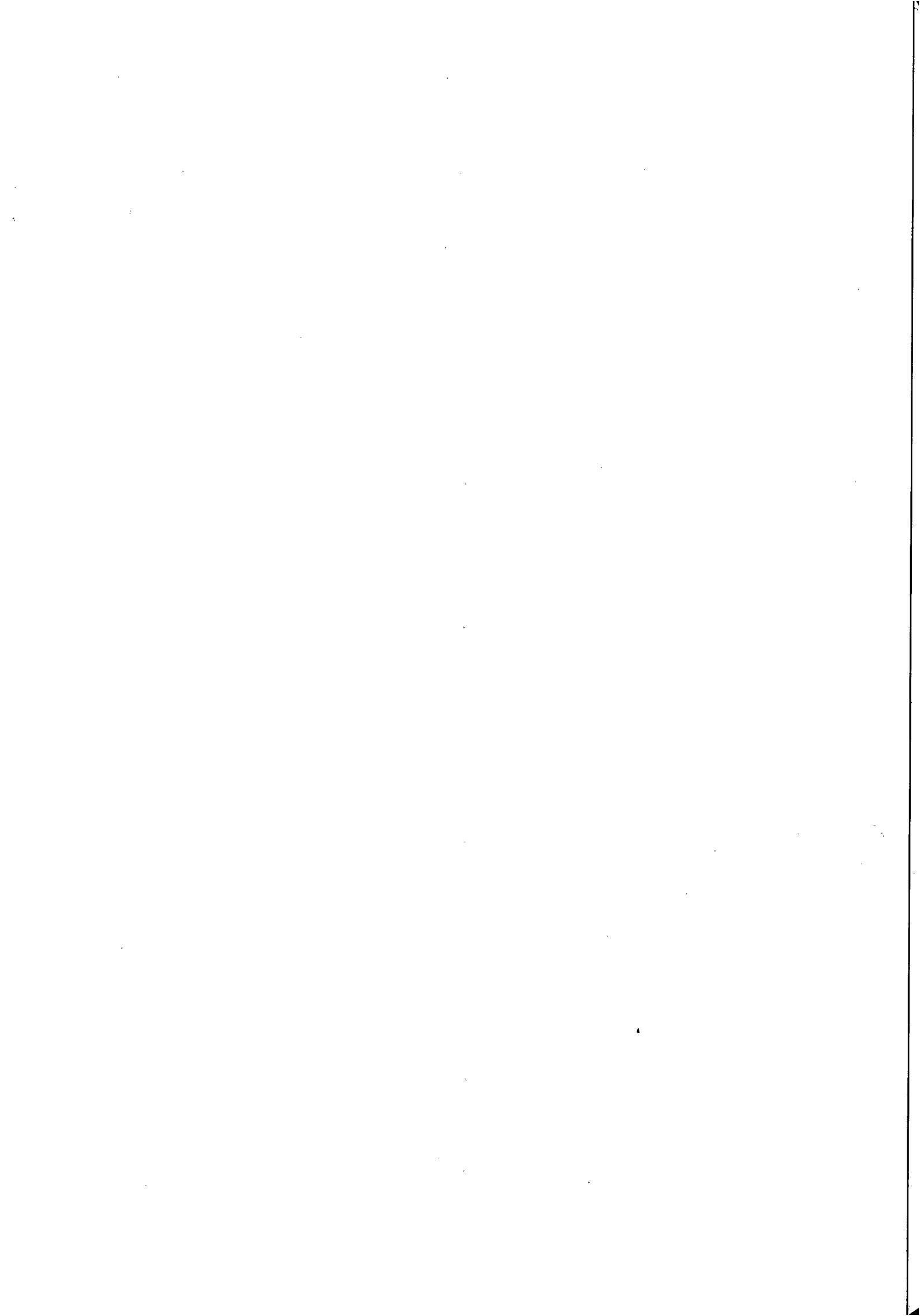
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
 SECRETARIO-GERAL

Bruno dos Santos Burity
 ESTAGIÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature
 Secretária / CPL / CASAL

Handwritten signatures



BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012 - CASAL

Data do Certame: 25/06/2012

DECLARAÇÕES

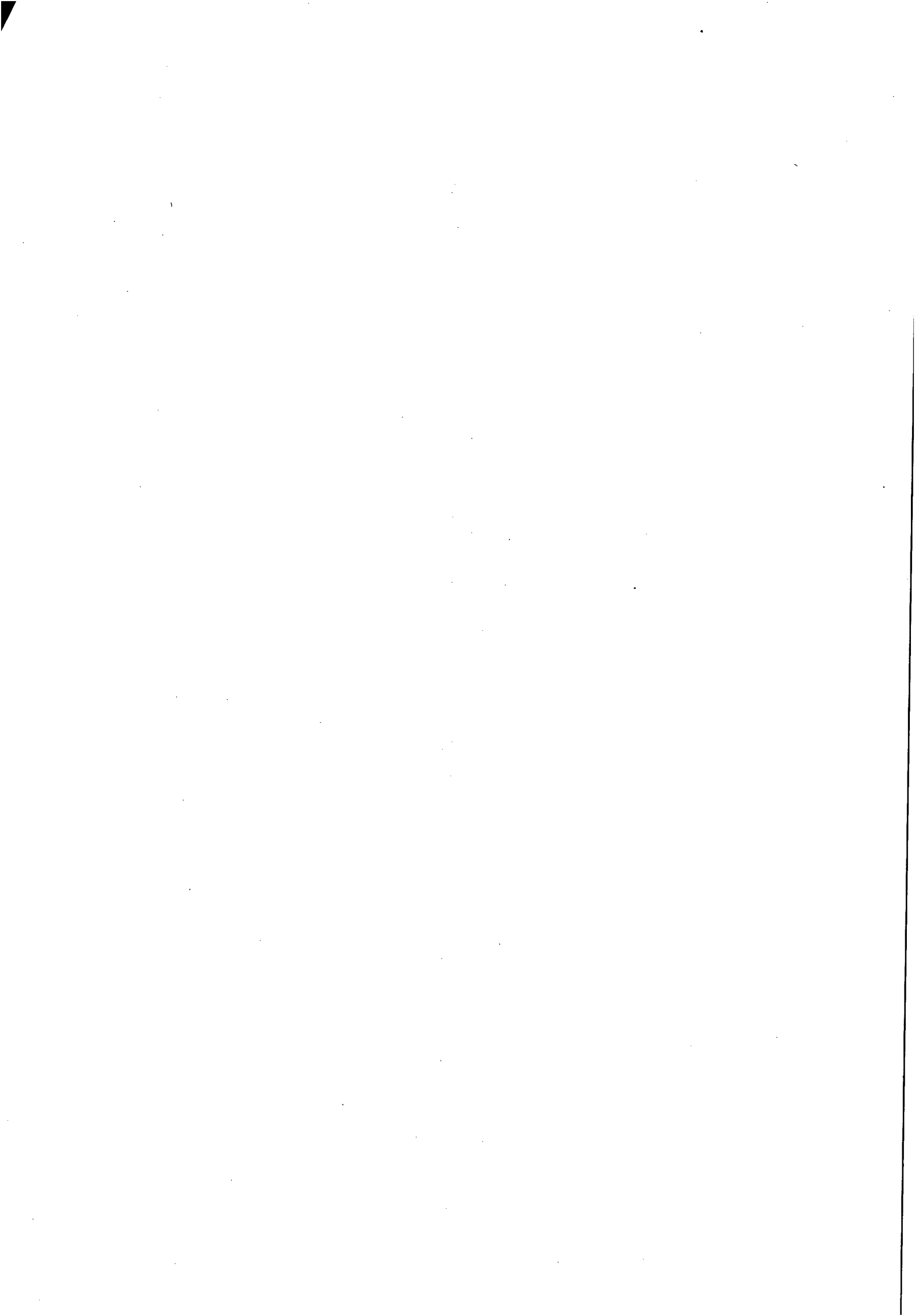
A empresa declara que:

1. Conhece e aceita as informações e condições contidas no convite, para todos os efeitos legais;
2. Em atendimento ao previsto no Convite nº 114/2008, que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. Em atendimento ao previsto no Convite nº 114/2008, que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4. Foi executada a visita ao local dos serviços a serem contratados, confirmamos assim conhecimento das diversas etapas de execução.
5. Sob as penalidades da lei, que não existem fatos supervenientes e impeditivos de habilitação.


BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP

Maceió/AL, 25 de Junho de 2012.

Rua João Argemiro Rosa, 1010, Barra Nova, Marechal Deodoro/AL
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843
CNPJ: 02.070.836/0001-98





Companhia de Saneamento de Alagoas

RUA BARÃO DE ATALAIA – CENTRO – MACEIÓ/AL CEP 57025-510
FONE: (082) 3315- 3091 / 3315.3094 – FAX: 3315.3094

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO

DATA DA EXPEDIÇÃO: 23/05/2011

VALIDADE: 22/05/2012

N.º 06/2011

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, Sociedade de Economia Mista, vinculada a Secretaria de Estado Infra-Estrutura - SEINFRA, constituída nos termos das leis estaduais Nºs 2.491 de 01.12.1962 e 2.557 de 21.06.1963 tendo examinado os documentos relacionados no artigo 27, c/ artigo 35 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que concerne a Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal da empresa: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., estabelecida na Rua Argemiro Rosa 1010 Povoado Barra Nova – Marechal Deodoro/AL., CNPJ nº 02070836/0001-98 Insc. Est. 24093733-3 certifica que a referida empresa está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação de Empresa da CASAL. Está cadastrada na CASAL, tendo como **Atividade Econômica Principal:** Limpeza em prédios e em domicílios, e **Atividades Econômicas Secundárias:** Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente; construção de edifícios; obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; obra de acabamento da construção demolição de edifícios e outras estruturas; obras de terraplenagem.

Maceió, 23 de maio de 2011.

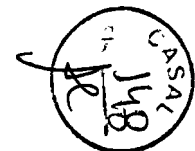
VISTO:

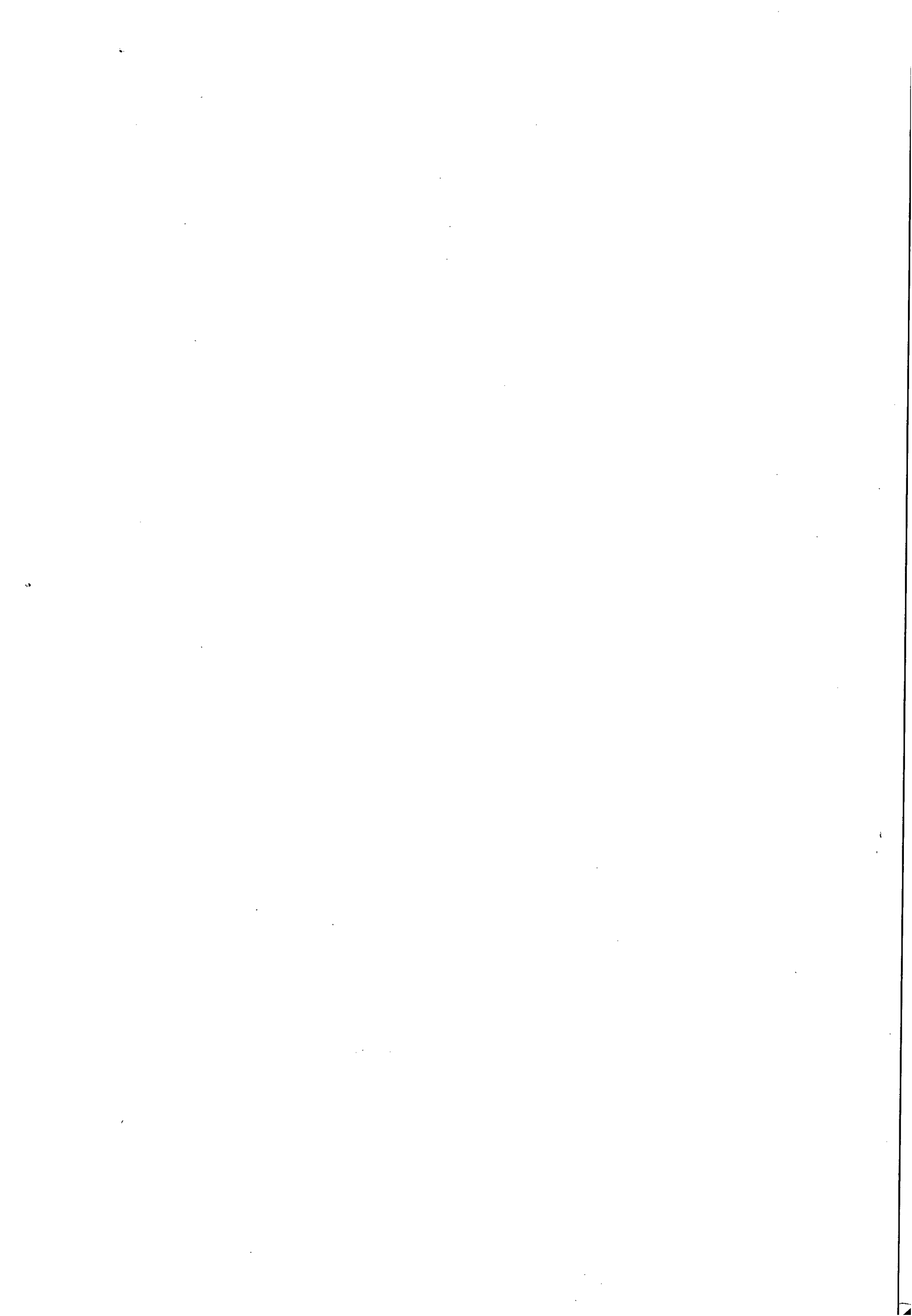
Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NELI LIMA PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL/CASAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Luci Gleide
Secretária / CPL / CASAL





BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



TOMADA DE PREÇO Nº 10/2012 - CASAL

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP

Endereço: Rua João Agemiro Rosa, 1010 - Povoado Barra Nova - Marechal Deodoro/AL - CEP -57160-000

Telefone: (82) 3231-4843

Fax: (82) 3231.4843

e-mail:

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 217.532,82 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)

1.1. A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de preço e seus Anexos;

1.2. A licitante DECLARA que o prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

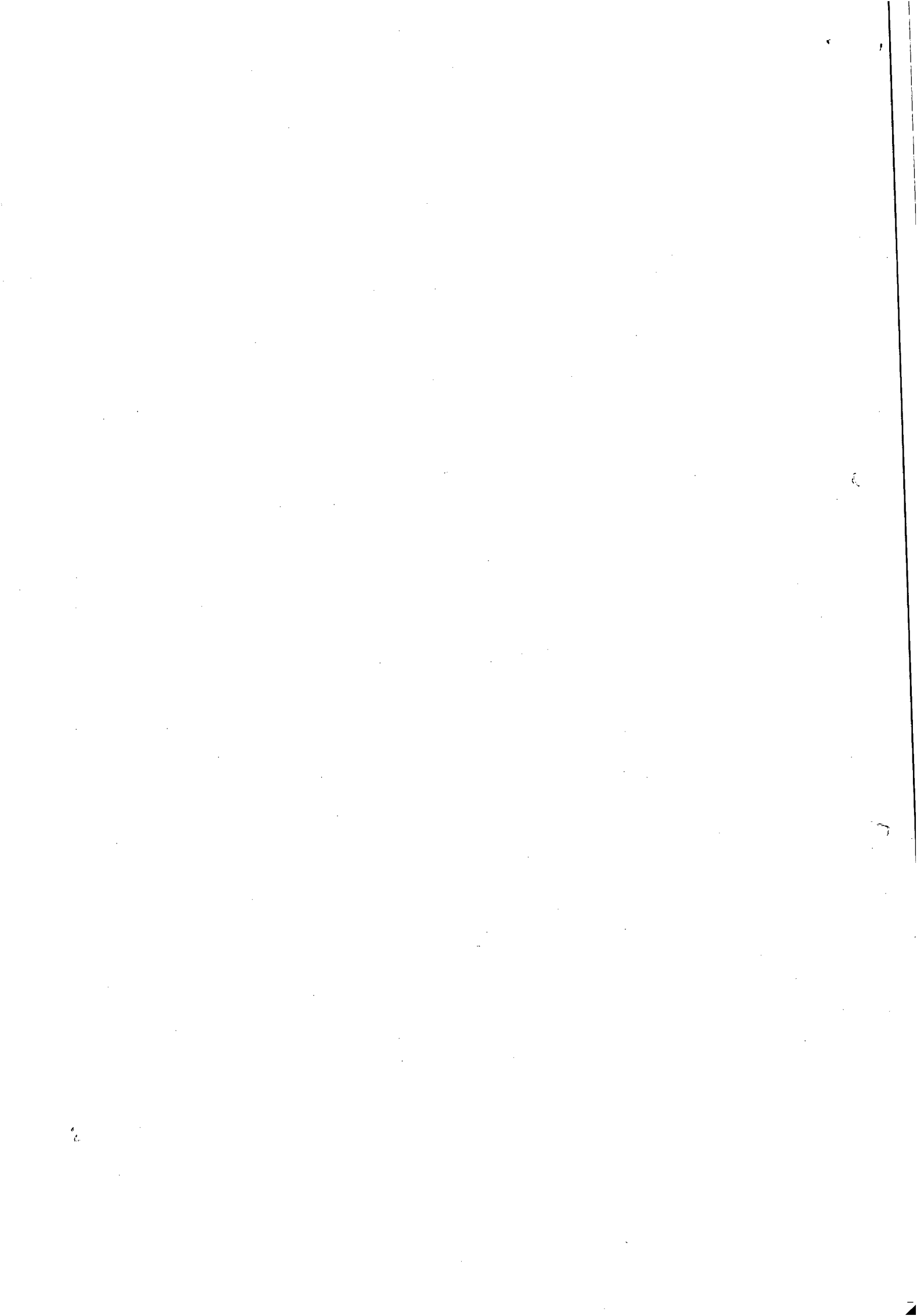
1.4. A licitante DECLARA, que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório, ao tempo que indica seus dados bancários: **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1233-5, CONTA CORRENTE N. 106.740-0** **SIGNATÁRIO: DIEGO TERTO MARTINS (SÓCIO GERENTE)**

Maceió/AL, 25 de Junho de 2012.


DIEGO TERTO MARTINS

Rua J. Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843
CNPJ: 02.070.836/0001-98





BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA EPP



OBRA: FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA

LOCAL: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D Casado e Piranhas, da UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO/AL

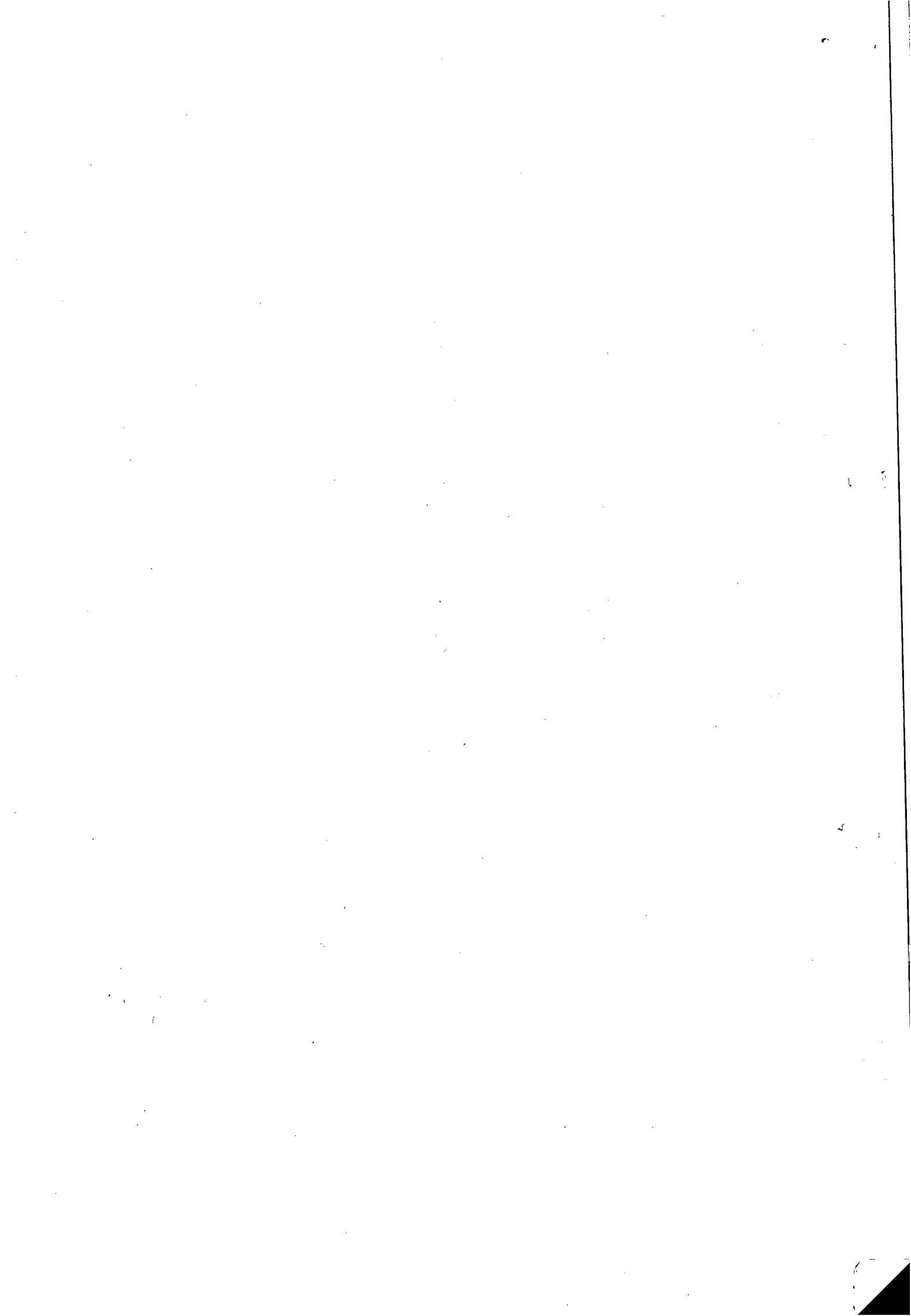
DATA: 25/06/2012

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Unid. | QUANT. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|--|----------------|---------|-------------|------------------|
| 1.0 | SERVIÇO | | | | |
| 1.1 | Fiscalização de Ligações inativas | Unid. | 3021,00 | 7,20 | 21751,20 |
| | Supressão de ligação com capsula em rua não pavimentada | Unid. | 278,00 | 42,25 | 11745,50 |
| 1.3 | Supressão de ligação com capsula em rua com retirada e reposição de paralelo | Unid. | 291,00 | 54,46 | 15847,86 |
| 1.4 | Supressão total da ligação | Unid. | 111,00 | 100,19 | 11121,09 |
| 1.5 | Restabelecimento total da ligação | Unid. | 752,00 | 105,37 | 79238,24 |
| 1.6 | Ordem cancelada justificada | Unid. | 319,00 | 1,68 | 535,92 |
| 1.7 | Implantação de hidrômetros | Unid. | 329,00 | 15,50 | 5099,50 |
| 1.8 | Substituição de hidrômetros | Unid. | 764,00 | 15,50 | 11842,00 |
| 1.9 | Retirada de By-Pass | Unid. | 320,00 | 86,68 | 27737,60 |
| 1.10 | Remanejamento e padronização de cavaletes | Unid. | 227,00 | 105,98 | 24057,46 |
| 1.11 | Quebra e reposição de calçada | m ² | 281,00 | 30,45 | 8556,45 |
| TOTAL GERAL | | | | | 217532,82 |

Valor Global: R\$ 217.532,82 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Diego Tere Martins
Engº Civil
CREA 0210392568

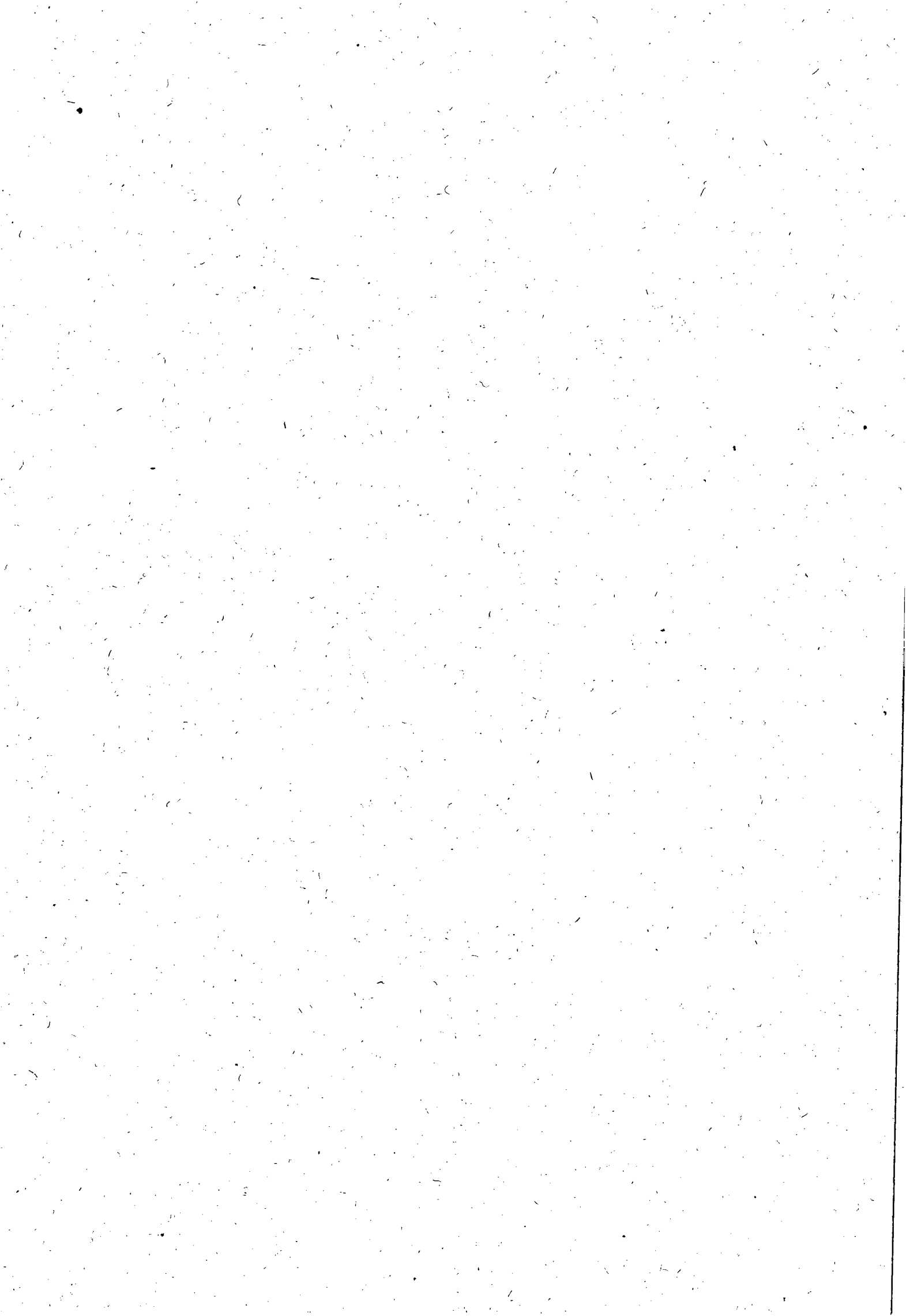
Rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro
CEP: 57.160-000 – Fone(s): 82-3231.4843
CNPJ: 02.070.836/0001-98



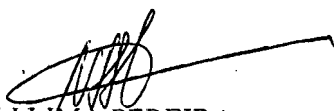


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
Nº 10/2012 DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze), às 14:00 (quatorze) horas, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas presentes para participarem da licitação, referente à Tomada de Preço 10/2012, cujo objeto contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo 1, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 221.993,50 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). A licitação teve origem no Processo Administrativo 974/2012, CI 182/2012 – UNSERTÃO. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 03/2012 de 17 de janeiro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 23 de janeiro de 2012, composta por Neli Lima Pereira, Presidenta, Eng^a Civil Josuely Cristainy da Silva Souza, Técnico Contábil Ronaro Silva Batista, membros técnicos, Assistente Administrativa Luci Gleide da Silva, Secretária, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 05.06.2012 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL. A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA enviou os envelopes "A" e "B" e não se fez presente, porém os envelopes foram entregues em tempo hábil, antes do horário de início da sessão pública. Aberto o envelope "A", contendo os documentos de habilitação, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, foi habilitada a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. Quanto aos documentos referentes ao acervo técnico da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, após analisados, foram aprovados pelo membro técnico da CPL/CASAL Eng^a Civil Josuely Cristainy da Silva Souza. Aberto o envelope "B" a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, apresentou a proposta no valor de R\$



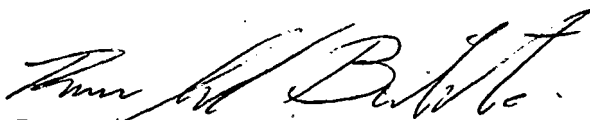
217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). Foram analisados os preços unitários das propostas apresentadas e as planilhas de composição de custos. Diante das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação da CASAL declara vencedora BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., com proposta no valor de R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), valor este abaixo do valor de referência da CASAL que é de R\$ 222.403,40 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos), inclusive apresentando todos os itens da planilha com quantitativos iguais aos da CASAL e com valores unitários iguais ou menores que os valores unitários de referência da CASAL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Luci Gleide da Silva e por todos os presentes. Maceió, 25 de junho de 2012.



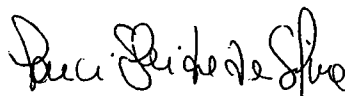
NELI LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CASAL



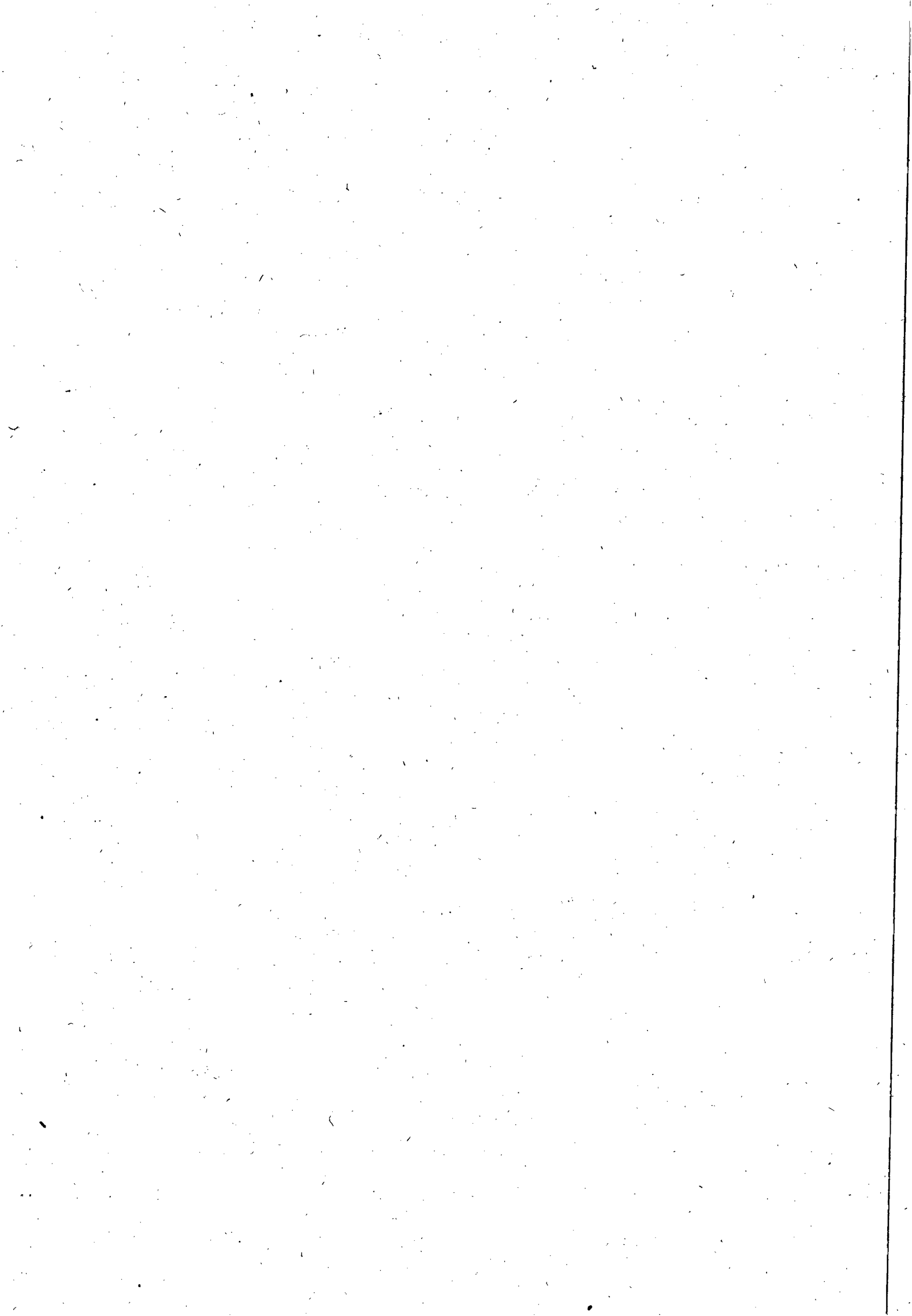
JOSUELY CRISTAINY DA SILVA SOUZA.
Membro técnico



RONARO SILVA BATISTA
Membro Técnico



LUCI GLEIDE DA SILVA
Secretária



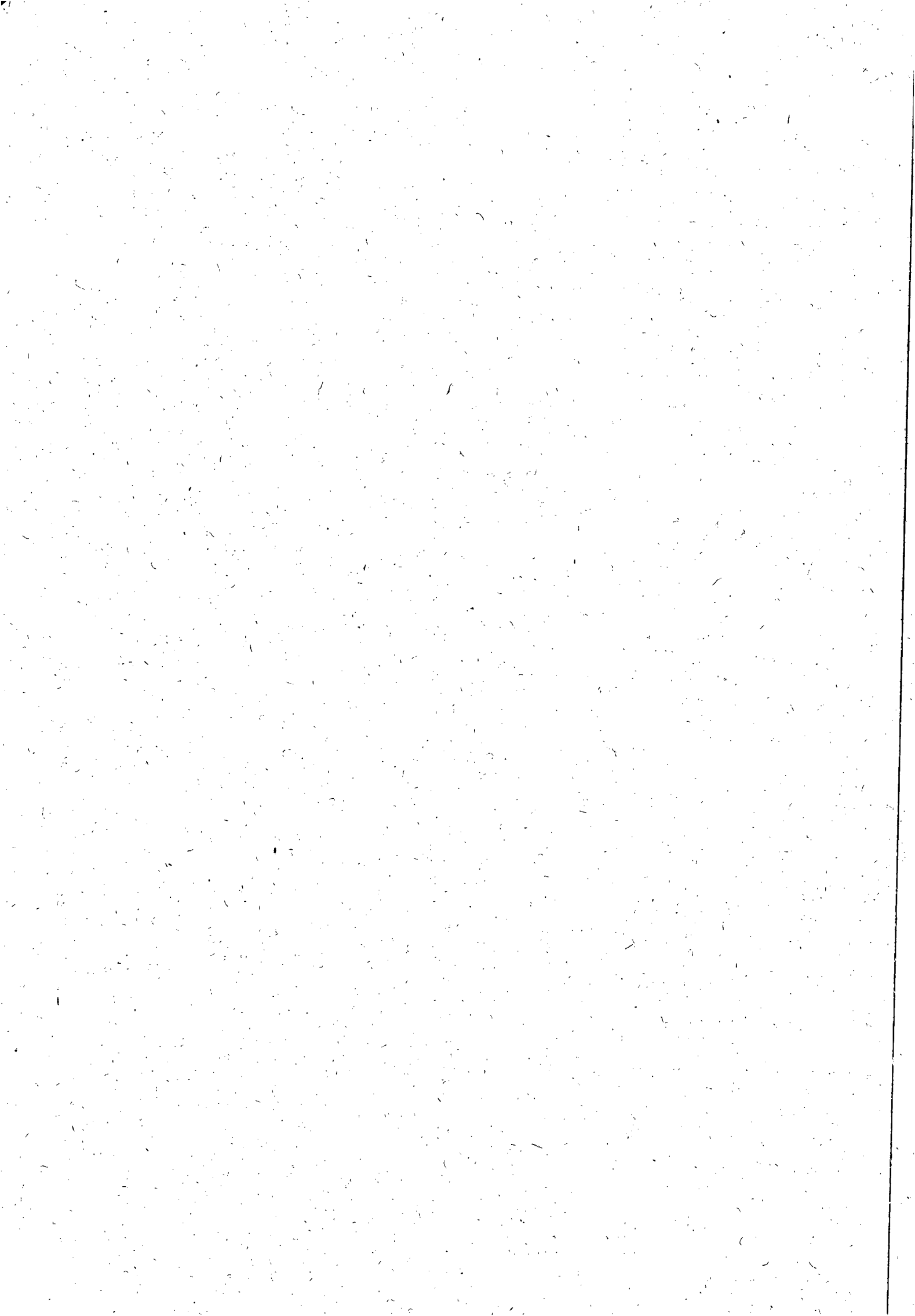
PROCESSO ADMINISTRATIVO 974/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2012 - CASAL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA
PREÇOS 10/2012-CASAL. OBJETO:
CONTRATAÇÃO EMPRESA ENGENHARIA
REALIZAÇÃO SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO
COBRANÇA LIGAÇÕES INATIVAS
CIDADES ÁGUA BRANCA, CANAPI,
DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI,
MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO
CASADO E PIRANHAS, DA UNIDADE DE
NEGÓCIO SERTÃO/AL, MEDIANTE
CONDIÇÕES CONTIDAS PROJETO
BÁSICO, ANEXO EDITAL, LEI 8.666/93
ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS LEIS
FEDERAIS 8.883/94 LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/06. VENCEDORA EMPRESA BETA
TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA -
EPP. PROPOSTA VALOR R\$ 217.532,82
(DUZENTOS DEZESSETE MIL,
QUINHENTOS TRINTA DOIS REAIS
OITENTA DOIS CENTAVOS),
HOMOLOGAÇÃO CONSEQUENTE
ADJUDICAÇÃO SENHOR DIRETOR
PRESIDENTE.

PARECER

1 – Da Realização da Licitação:

O processo licitatório teve origem Protocolo Administrativo nº 974/2012, Tomada de Preços nº. 10/2012 - CASAL, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE,



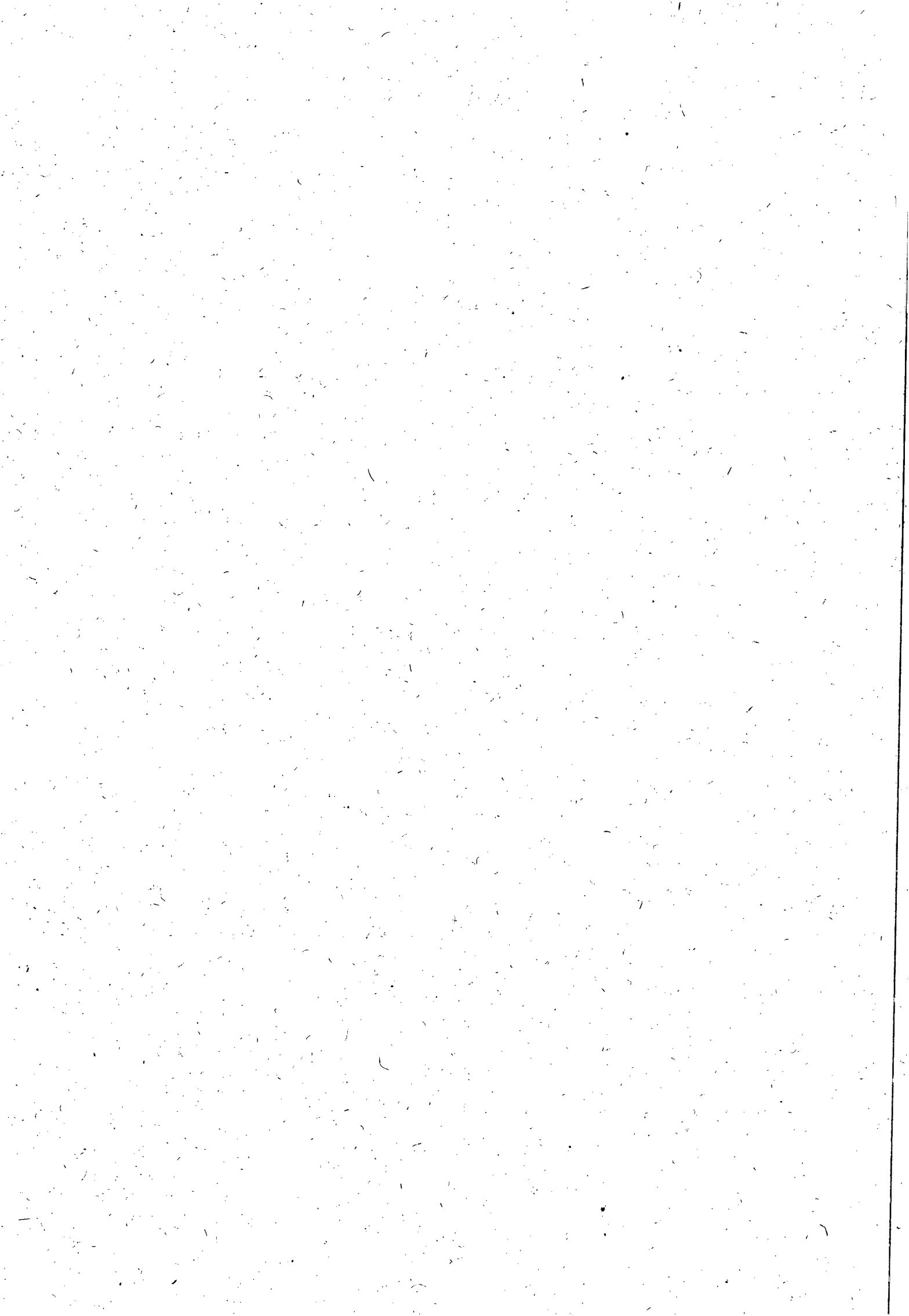
OLHO DÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 03/2012 de 17 de janeiro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 23 de janeiro de 2012, composta por Neli Lima Pereira, Presidenta, Engº Civil Marcos José Lima de Barros, Técnico Contábil Ronaro Silva Batista, membros técnicos, Assistente Administrativa Luci Gleide da Silva, Secretária, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 05.06.2012 e no site da CASAL na mesma data, bem como afixado nos quadros de avisos nos prédios das unidades da CASAL.

2 - Empresas que compareceram ao Certame:

Não compareceu nenhuma empresa para participar do certame, porém a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA enviou os envelopes "A" e "B" que foram entregues em tempo hábil, antes do horário de início da sessão pública.

3. Da sessão pública

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2012 (dois mil e doze), às 14:00 (quatorze) horas, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, na sede da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a primeira chamada da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas presentes para participarem da licitação, referente a Tomada de Preço 10/2012, cujo objeto contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO DÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 221.993,50 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta



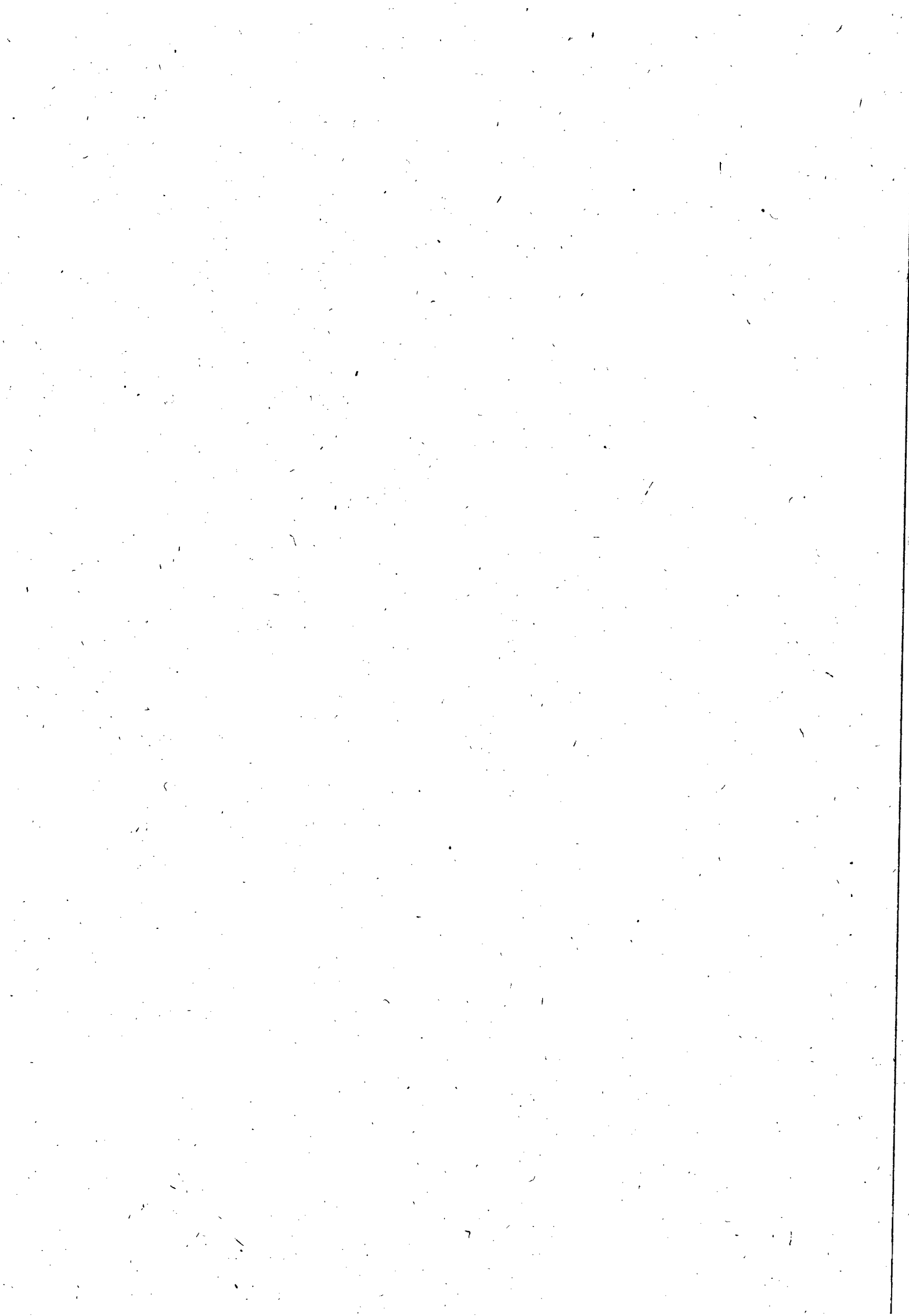
centavos). A licitação teve origem no Processo Administrativo 974/2012, CI 182/2012 – UNSERTÃO. A sessão foi conduzida pela Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL, designada através da Resolução de Diretoria nº 03/2012 de 17 de janeiro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 23 de janeiro de 2012, composta por Neli Lima Pereira, Presidenta, Eng^a Civil Josuely Cristainy da Silva Souza, Técnico Contábil Ronaro Silva Batista, membros técnicos, Assistente Administrativa Luci Gleide da Silva, Secretária, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. A empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA enviou os envelopes “A” e “B” e não se fez presente, porém os envelopes foram entregues em tempo hábil, antes do horário de início da sessão pública. Aberto o envelope “A”, contendo os documentos de habilitação, os quais depois de analisados e rubricados por todos os presentes, foi habilitada a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA. Quanto aos documentos referentes ao acervo técnico da empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, após analisados, foram aprovados pelo membro técnico da CPL/CASAL Eng^a Civil Josuely Cristainy da Silva Souza.

4. Das propostas apresentadas

Aberto os envelopes “B” contendo as propostas de preços, a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, com proposta no valor de R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), foram analisados os preços unitários das propostas apresentadas e as planilhas de composição de custos.

4 - Conclusão:

Diante do acima exposto, com base na fundamentação legal argüida e julgamento inserido no item 6.1 (seis ponto um) da Tomada de Preços 10/2012, a Comissão Permanente de Licitação elege vencedora a empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA, com proposta no valor de R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), valor este abaixo do valor de referência da CASAL que é de R\$ 222.403,40 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos), inclusive apresentando todos os itens da planilha com quantitativos iguais aos da CASAL e com valores unitários iguais ou menores que os valores unitários de referência da CASAL.





Companhia de Saneamento de Alagoas



É o Parecer, S.M.J.

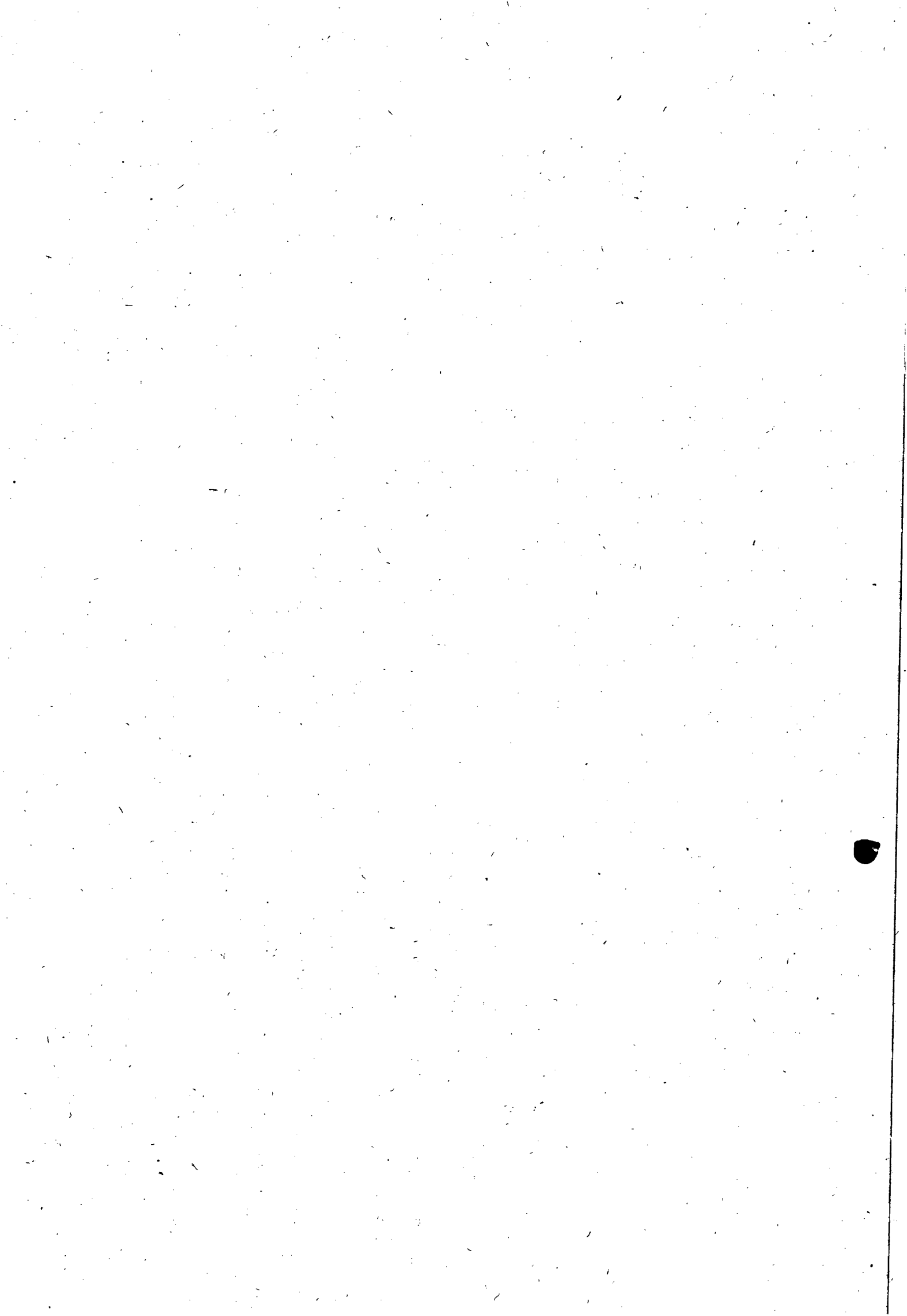
Sala da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, em Maceió/AL, 25 de junho de 2012.

NELI LIMA PEREIRA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

RONARO SILVA BATISTA
Membro Técnico

JOSUELY CRISTAINY DA SILVA SOUZA
Membro Técnico

LUCI GLEIDE DA SILVA
Secretária





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 974/2012
CI 18;2012 – UN -SERTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2012 - CASAL

Em 26 de junho de 2012.

A ASJUI,

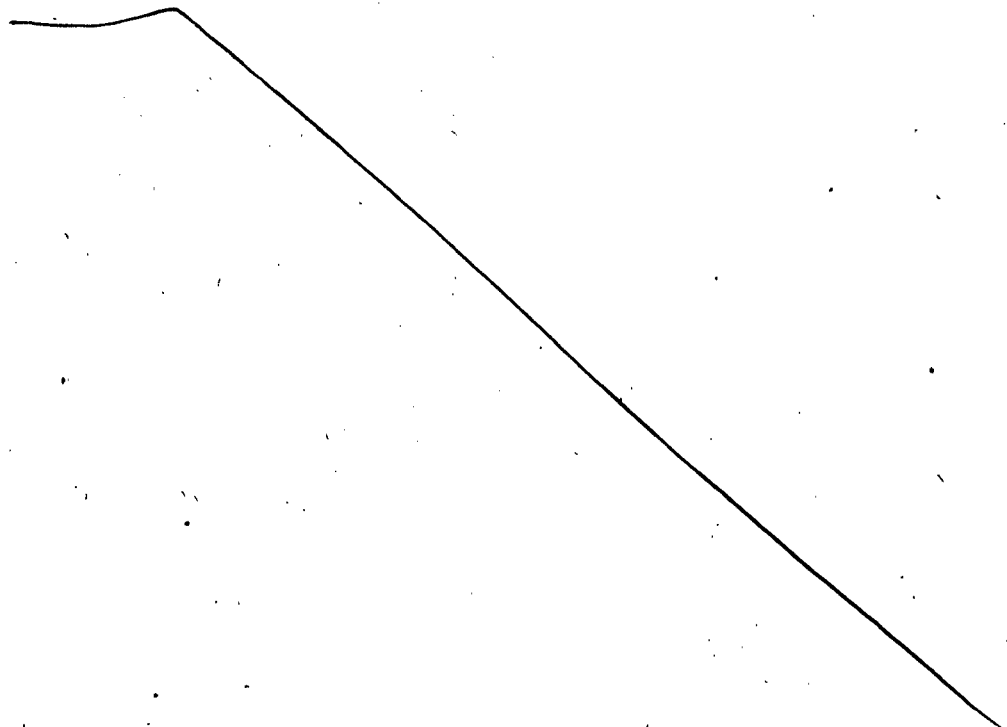
Estamos encaminhando para conhecimento, processo licitatório concluso, referente a Tomada de Preço 10/2012 – CASAL que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a realização dos serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de ÁGUA BRANCA, CANAPI, DELMIRO GOUVEIA, PARICONHA, INHAPI, MATA GRANDE, OLHO D'ÁGUA DO CASADO E PIRANHAS, da UNIDADE de NEGÓCIO do SERTÃO/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, para o qual requestamos a homologação pelo Diretor Presidente, como discriminado abaixo:

Empresa vencedora: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA

Proposta: R\$ 217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos),

Atenciosamente

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas

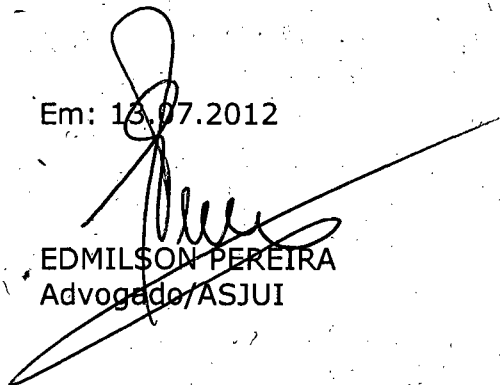


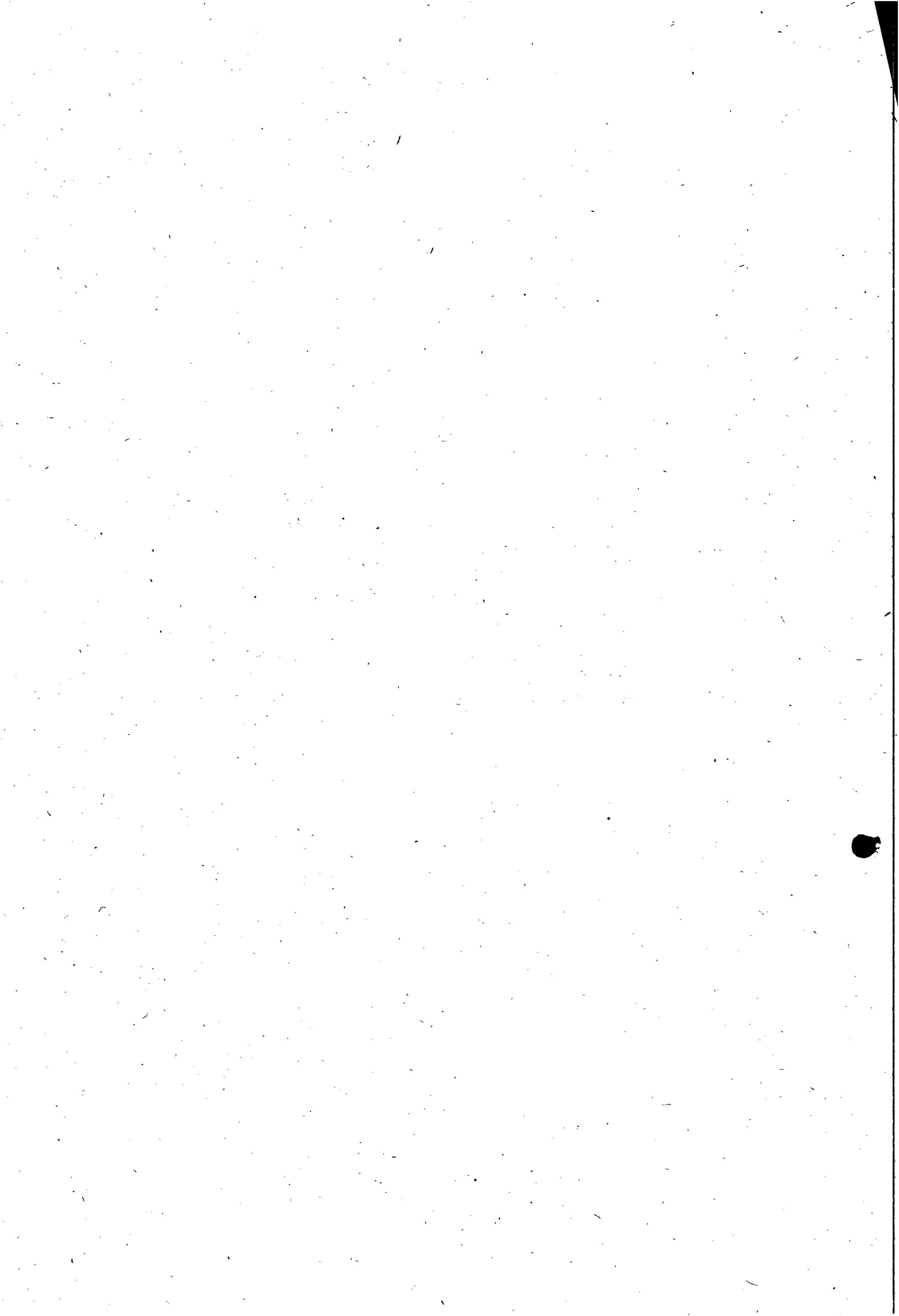
Processo nº 974/2012
Interessado: CI 18/2012

À CPL

Com o contrato nº 112/2012, devidamente analisado e aprovado.

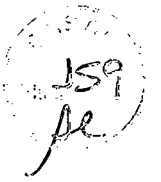
Em: 13.07.2012


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUI





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Prot. N°974/2012 -

À
VGO (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato n° 112/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa BETA TERCEIRIZAÇÃO, objetivando a aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 20/07/2012

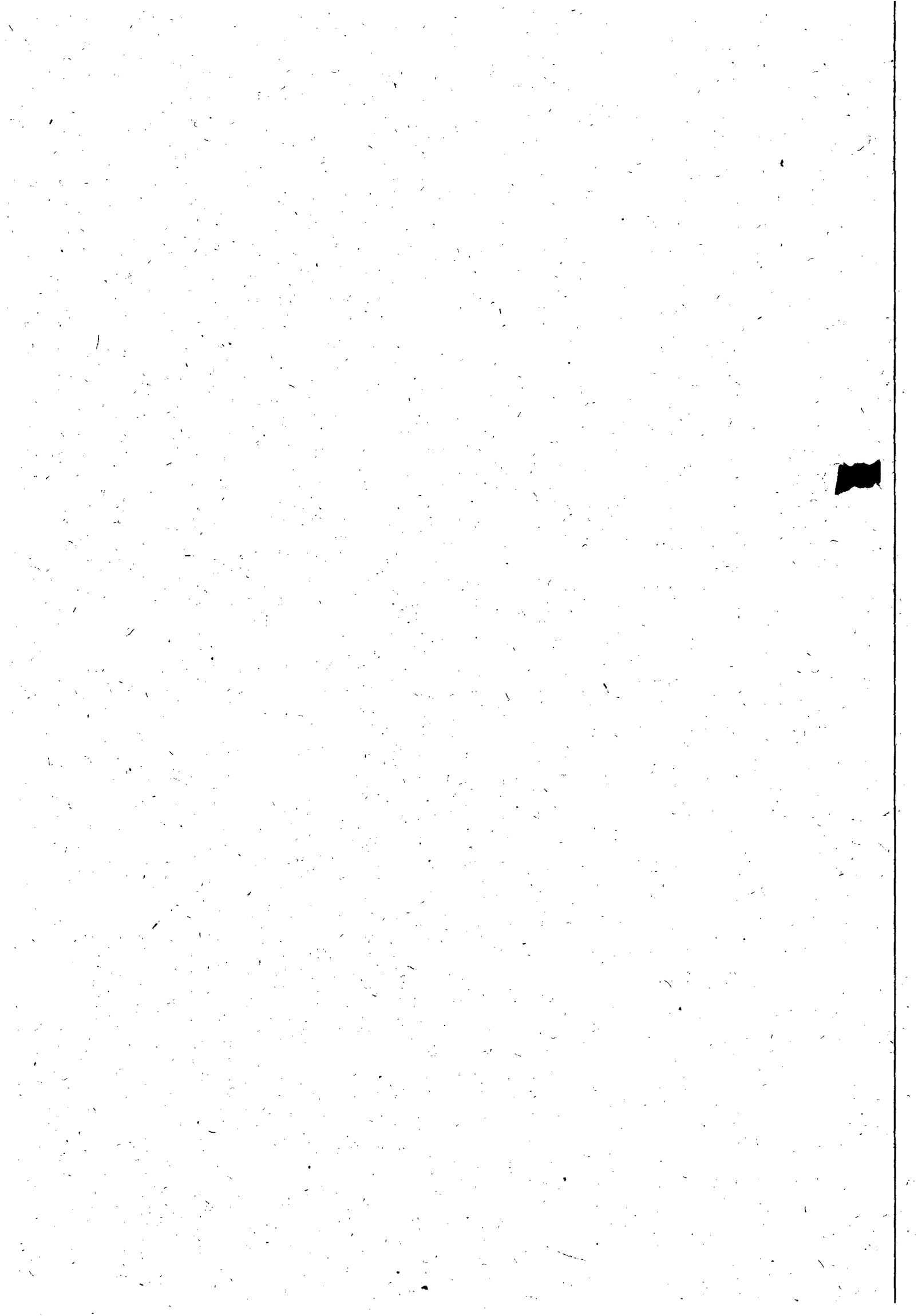
Atenciosamente
Luci Gleide
LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

à D.P.,

Com assinatura desta VGO.

Em 24.07.12

Moisés Vieira da Rocha Neto
Eng° Moisés Vieira da Rocha Neto
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº974/2012
C.I nº 18/2012 – UN- SERTÃO
Tomada de Preços nº 10/2012 – CASAL



Á
CPL,

Com fundamento no Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica , constante as fls. 157' usque 159 do presente processo, **HOMOLOGAMOS** o certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 10/2012 – CASAL** , em favor da Empresa vencedora **BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA** com proposta no valor global de R\$217.532,82 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) , cujo objeto é a execução de serviços de fiscalização e cobrança de ligações inativas nas cidades de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho d' Água do Casado e Piranhas, da Unidade de Negócio do Sertão/Al, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06., adjudicando em favor da mesma o objeto licitado. Lavre-se o competente Contrato. Em, 16/07/12.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...

